



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLI Nº 252

Brasília - DF, terça-feira, 30 de dezembro de 2014



Sumário	
	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	27
Ministério da Cultura.....	29
Ministério da Defesa.....	30
Ministério da Educação.....	31
Ministério da Fazenda.....	37
Ministério da Justiça.....	50
Ministério da Saúde.....	54
Ministério das Cidades.....	81
Ministério das Comunicações.....	85
Ministério das Relações Exteriores.....	86
Ministério de Minas e Energia.....	87
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	102
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	105
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	105
Ministério do Esporte.....	108
Ministério do Meio Ambiente.....	108
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	110
Ministério do Trabalho e Emprego.....	112
Ministério dos Transportes.....	113
Conselho Nacional do Ministério Público.....	115
Ministério Público da União.....	117
Poder Judiciário.....	118
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	126

DECRETO Nº 8.382, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera os Anexos I e II ao Decreto nº 8.159, de 18 de dezembro de 2013, que aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG das empresas estatais federais para 2014.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Os Anexos I e II ao Decreto nº 8.159, de 18 de dezembro de 2013, que aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG das empresas estatais federais para 2014, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II a este Decreto.

Art. 2º As empresas estatais a que se refere o art. 1º deverão observar, na execução dos investimentos, o teto da rubrica "Investimentos" constante do seu PDG e o limite de cada ação aprovado pela Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, acrescido dos créditos adicionais aprovados em 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ANEXO I

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	5.750.723	Receitas	48.328.165
Investimentos	5.173.716	Receita Operacional	44.050.939
Amortizações Operações Creditos L.P.	577.007	Receita não Operacional	4.277.226
Operações Internas	577.007	Outros Recursos de Longo Prazo	3.000.000
Dispêndios Correntes	45.649.099	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	3.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	19.400.900	Total das Fontes	51.328.165
Materiais e Produtos	1.074.321	Variação de Capital de Giro	(1)
Serviços de Terceiros	16.875.545	Variação do Disponível	71.658
Utilidades e Serviços	1.379.000		
Tributos e Encargos Parafiscais	3.550.458		
Encargos Financeiros e Outros	174.183		
Operações Internas	174.183		
Demais Dispêndios Correntes	3.194.692		
Total dos Usos	51.399.822	Total Líquido das Fontes	51.399.822

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : COMPANHIA DE ARMAZÊNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	957.925	Receitas	23.019.374
Investimentos	957.925	Receita Operacional	17.636.274
Dispêndios Correntes	21.827.344	Receita não Operacional	5.383.100
Pessoal e Encargos Sociais	8.203.631	Total das Fontes	23.019.374
Materiais e Produtos	1.156.486	Variação de Capital de Giro	(964.206)
Serviços de Terceiros	6.176.696	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	802.212
Utilidades e Serviços	1.457.121	Variação do Disponível	(72.111)

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		



ATENÇÃO! PROGRAME-SE.

No dia 31 de dezembro o recebimento de matérias será até as 14 horas.



Tributos e Encargos Parafiscais	2.427.667		
Encargos Financeiros e Outros	802.212		
Outras Fontes	802.212		
Demais Dispersões Correntes	1.603.531		
Total dos Usos	22.785.269	Total Liquido das Fontes	22.785.269

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	49.396.879	Receitas	219.393.307
Investimentos	34.758.879	Receita Operacional	177.808.000
Outros Dispersões de Capital	14.638.000	Receita não Operacional	41.585.307
Dispersões Correntes	219.423.650	Total das Fontes	219.393.307
Pessoal e Encargos Sociais	62.012.200	Variação de Capital de Giro	16.605.492
Materiais e Produtos	8.500.000	Variação do Disponível	32.821.730
Serviços de Terceiros	67.982.500		
Utilidades e Serviços	34.604.350		
Tributos e Encargos Parafiscais	42.324.600		
Demais Dispersões Correntes	4.000.000		
Total dos Usos	268.820.529	Total Liquido das Fontes	268.820.529

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	414.476.472	Receitas	2.495.442.185
Investimentos	400.000.000	Receita Operacional	2.223.077.199
Outros Dispersões de Capital	14.476.472	Receita não Operacional	272.364.986
Dispersões Correntes	2.507.054.934	Recursos para Aumento do Patrimônio Liquido	162.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	1.486.286.277	Participação da União no Capital - Tesouro	162.000.000
Materiais e Produtos	9.000.000	Total das Fontes	2.657.442.185
Serviços de Terceiros	349.233.223	Variação de Capital de Giro	235.916.217
Utilidades e Serviços	26.360.597	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	1
Tributos e Encargos Parafiscais	337.697.313	Variação do Disponível	28.173.003
Encargos Financeiros e Outros	29.403.106		
Outras Fontes	29.403.106		
Demais Dispersões Correntes	269.074.418		
Total dos Usos	2.921.531.406	Total Liquido das Fontes	2.921.531.406

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	137.628.296	Receitas	2.244.191.661
Investimentos	37.628.296	Receita Operacional	2.222.242.774
Outros Dispersões de Capital	100.000.000	Receita não Operacional	21.948.887
Dispersões Correntes	2.238.723.933	Operações de Crédito	250.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	414.923.726	Operações de Crédito Internas - Moedas	250.000.000
Materiais e Produtos	369.109.078	Total das Fontes	2.494.191.661
Serviços de Terceiros	1.336.606.796	Variação de Empréstimos - Curto Prazo	(54.550.191)
Utilidades e Serviços	15.772.536	Variação de Capital de Giro	(211.443.315)
Tributos e Encargos Parafiscais	30.532.942	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(25.472.754)
Encargos Financeiros e Outros	21.626.818	Variação do Disponível	173.626.828
Operações Internas	19.691.250		
Outras Fontes	1.935.568		
Demais Dispersões Correntes	50.152.037		
Total dos Usos	2.376.352.229	Total Liquido das Fontes	2.376.352.229

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A. - BB CARTÕES		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	16.900.324	Receitas	33.292.577
Outros Dispersões de Capital	16.900.324	Receita Operacional	31.249.120
Dispersões Correntes	16.392.253	Receita não Operacional	2.043.457
Pessoal e Encargos Sociais	1.194.174	Total das Fontes	33.292.577
Serviços de Terceiros	121.508	Variação de Capital de Giro	4.950.726

Tributos e Encargos Parafiscais	13.685.935	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(1.952.911)
Demais Dispersões Correntes	1.390.636	Variação do Disponível	(2.997.815)
Total dos Usos	33.292.577	Total Liquido das Fontes	33.292.577

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : COBRA TECNOLOGIA S.A.		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	30.480.877	Receitas	789.181.068
Investimentos	18.892.877	Receita Operacional	769.719.649
Outros Dispersões de Capital	11.588.000	Receita não Operacional	19.461.419
Dispersões Correntes	727.372.254	Outros Recursos de Longo Prazo	39.333.000
Pessoal e Encargos Sociais	176.218.159	Demais Recursos de Longo Prazo	39.333.000
Materiais e Produtos	77.898.275	Total das Fontes	828.514.068
Serviços de Terceiros	322.898.569	Variação de Capital de Giro	(55.503.215)
Utilidades e Serviços	9.466.781	Variação do Disponível	(15.157.722)
Tributos e Encargos Parafiscais	124.603.721		
Demais Dispersões Correntes	16.286.749		
Total dos Usos	757.853.131	Total Liquido das Fontes	757.853.131

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BBTUR - VIAGENS E TURISMO LTDA. - BB TURISMO		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	1.693.764	Receitas	62.359.333
Investimentos	1.000.000	Receita Operacional	57.448.398
Outros Dispersões de Capital	693.764	Receita não Operacional	4.910.935
Dispersões Correntes	60.312.333	Total das Fontes	62.359.333
Pessoal e Encargos Sociais	26.706.064	Variação de Capital de Giro	(7.896.979)
Materiais e Produtos	197.167	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	22.303
Serviços de Terceiros	8.589.573	Variação do Disponível	7.521.440
Utilidades e Serviços	3.686.313		
Tributos e Encargos Parafiscais	7.129.892		
Encargos Financeiros e Outros	2.230.331		
Operações Internas	2.230.331		
Demais Dispersões Correntes	11.772.993		
Total dos Usos	62.006.097	Total Liquido das Fontes	62.006.097

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	1.581.984.376	Receitas	1.183.682.799
Investimentos	1.261.388	Receita Operacional	873.512
Amortizações Operações Creditos L.P.	1.422.283.136	Receita não Operacional	1.182.809.287
Outras Fontes	1.422.283.136	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	1.211.350.383
Outros Dispersões de Capital	158.439.852	Total das Fontes	2.395.033.182
Dispersões Correntes	914.086.326	Variação de Capital de Giro	843.223.562
Pessoal e Encargos Sociais	16.680.600	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(471.386.994)
Materiais e Produtos	74.462	Variação do Disponível	(270.799.048)
Serviços de Terceiros	230.772.223		
Utilidades e Serviços	573.241		
Tributos e Encargos Parafiscais	24.685.055		
Encargos Financeiros e Outros	493.160.367		
Outras Fontes	493.160.367		
Demais Dispersões Correntes	148.140.378		
Total dos Usos	2.496.070.702	Total Liquido das Fontes	2.496.070.702

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : ATIVOS S.A. - SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	78.510.151	Receitas	575.213.359
Investimentos	1.280.000	Receita Operacional	583.744.801
Amortizações Operações Creditos L.P.	7.625.000	Receita não Operacional	21.468.558
Debêntures	7.625.000	Total das Fontes	575.213.359
Outros Dispersões de Capital	69.605.151	Variação de Capital de Giro	87.380.907
Dispersões Correntes	541.457.438	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(263.958)

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1
Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2
Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3
Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais
A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas
http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014123000002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Utilidades e Serviços	2.829.420		
Tributos e Encargos Parafiscais	33.729.866		
Demais Dispersões Correntes	4.157.200		
Total dos Usos	250.461.497	Total Liquido das Fontes	250.461.497

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	2.676.577.670	Receitas	2.960.017.721
Investimentos	1.903.110.569	Receita Operacional	2.941.352.628
Inversões Financeiras	773.467.101	Receita não Operacional	18.665.093
Dispersões Correntes	3.297.359.499	Recursos para Aumento do Patrimônio Liquido	2.514.793.200
Pessoal e Encargos Sociais	1.785.086.092	Participação da União no Capital - Tesouro	2.514.793.200
Materiais e Produtos	51.579.000	Total das Fontes	5.474.810.921
Serviços de Terceiros	1.054.694.355	Variação de Capital de Giro	454.003.918
Utilidades e Serviços	205.500.000	Variação do Disponível	45.122.330
Tributos e Encargos Parafiscais	147.680.534		
Demais Dispersões Correntes	52.819.518		
Total dos Usos	5.973.937.169	Total Liquido das Fontes	5.973.937.169

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DOCS DO CEARÁ - CDC	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	143.360.960	Receitas	67.632.069
Investimentos	132.660.960	Receita Operacional	58.459.860
Outros Dispersões de Capital	10.700.000	Receita não Operacional	9.172.209
Dispersões Correntes	73.202.276	Recursos para Aumento do Patrimônio Liquido	123.050.000
Pessoal e Encargos Sociais	29.007.694	Participação da União no Capital - Tesouro	112.350.000
Materiais e Produtos	416.990	Demais Recursos para Aumento do Patrimônio	10.700.000
Serviços de Terceiros	23.076.879	Total das Fontes	190.682.069
Utilidades e Serviços	2.733.985	Variação de Capital de Giro	67.011.962
Tributos e Encargos Parafiscais	6.817.215	Variação do Disponível	(41.130.795)
Demais Dispersões Correntes	11.149.513		
Total dos Usos	216.563.236	Total Liquido das Fontes	216.563.236

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DOCS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	200.182.937	Receitas	134.997.735
Investimentos	199.127.673	Receita Operacional	98.237.996
Amortizações Operações Creditos L.P.	1.055.264	Receita não Operacional	36.759.739
Operações Internas	1.055.264	Recursos para Aumento do Patrimônio Liquido	149.933.635
Dispersões Correntes	124.879.136	Participação da União no Capital - Tesouro	149.933.635
Pessoal e Encargos Sociais	60.765.151	Total das Fontes	284.931.370
Materiais e Produtos	400.000	Variação de Capital de Giro	30.906.363
Serviços de Terceiros	24.359.776	Variação do Disponível	9.224.340
Utilidades e Serviços	3.000.000		
Tributos e Encargos Parafiscais	23.773.209		
Demais Dispersões Correntes	12.581.000		
Total dos Usos	325.062.073	Total Liquido das Fontes	325.062.073

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DAS DOCS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	174.733.990	Receitas	130.966.486
Investimentos	174.733.990	Receita Operacional	125.244.441
Dispersões Correntes	117.568.794	Receita não Operacional	5.722.045
Pessoal e Encargos Sociais	41.267.366	Recursos para Aumento do Patrimônio Liquido	90.260.000
Materiais e Produtos	3.000.000	Participação da União no Capital - Tesouro	90.260.000
Serviços de Terceiros	42.000.000	Total das Fontes	221.226.486
Utilidades e Serviços	6.200.142	Variação de Capital de Giro	67.355.564
Tributos e Encargos Parafiscais	17.243.982	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	98.885
Demais Dispersões Correntes	7.857.304	Variação do Disponível	3.621.849
Total dos Usos	292.302.784	Total Liquido das Fontes	292.302.784

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DOCS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	549.994.315	Receitas	907.087.695
Investimentos	545.942.910	Receita Operacional	884.195.055
Amortizações Operações Creditos L.P.	2.251.405	Receita não Operacional	22.892.640
Operações Externas	2.251.405	Recursos para Aumento do Patrimônio Liquido	267.344.703
Outros Dispersões de Capital	1.800.000	Participação da União no Capital - Tesouro	267.344.703
Dispersões Correntes	870.785.888	Total das Fontes	1.174.432.398
Pessoal e Encargos Sociais	312.768.685	Variação de Capital de Giro	231.476.866
Materiais e Produtos	6.107.203	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	11.770.040
Serviços de Terceiros	240.928.783	Variação do Disponível	3.100.899
Utilidades e Serviços	24.486.947		
Tributos e Encargos Parafiscais	122.798.349		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014123000004

Encargos Financeiros e Outros	15.072.032		
Operações Externas	174.674		
Outras Fontes	14.897.358		
Demais Dispersões Correntes	148.623.889		
Total dos Usos	1.420.780.203	Total Liquido das Fontes	1.420.780.203

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	101.354.883	Receitas	148.800.008
Investimentos	101.354.883	Receita Operacional	132.059.008
Dispersões Correntes	127.867.119	Receita não Operacional	16.741.000
Pessoal e Encargos Sociais	59.799.019	Recursos para Aumento do Patrimônio Liquido	40.532.000
Materiais e Produtos	2.526.000	Participação da União no Capital - Tesouro	40.532.000
Serviços de Terceiros	37.299.900	Total das Fontes	189.332.008
Utilidades e Serviços	4.900.000	Variação de Capital de Giro	2.949.285
Tributos e Encargos Parafiscais	19.000.000	Variação do Disponível	36.940.709
Demais Dispersões Correntes	4.342.200		
Total dos Usos	229.222.002	Total Liquido das Fontes	229.222.002

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DOCS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	151.420.228	Receitas	422.255.268
Investimentos	151.119.113	Receita Operacional	365.132.377
Amortizações Operações Creditos L.P.	301.115	Receita não Operacional	57.122.891
Operações Externas	301.115	Recursos para Aumento do Patrimônio Liquido	72.659.444
Dispersões Correntes	528.798.351	Participação da União no Capital - Tesouro	72.659.444
Pessoal e Encargos Sociais	214.523.929	Total das Fontes	494.914.712
Materiais e Produtos	4.961.436	Variação de Capital de Giro	114.345.372
Serviços de Terceiros	89.686.887	Variação do Disponível	70.958.495
Utilidades e Serviços	6.880.000		
Tributos e Encargos Parafiscais	49.427.000		
Encargos Financeiros e Outros	595.000		
Operações Externas	595.000		
Demais Dispersões Correntes	162.724.099		
Total dos Usos	680.218.579	Total Liquido das Fontes	680.218.579

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DOCS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	136.713.423	Receitas	75.135.943
Investimentos	126.213.423	Receita Operacional	56.466.796
Outros Dispersões de Capital	10.500.000	Receita não Operacional	18.669.147
Dispersões Correntes	70.649.684	Recursos para Aumento do Patrimônio Liquido	105.470.098
Pessoal e Encargos Sociais	34.516.352	Participação da União no Capital - Tesouro	94.970.098
Materiais e Produtos	4.129.564	Demais Recursos para Aumento do Patrimônio	10.500.000
Serviços de Terceiros	17.466.643	Total das Fontes	180.606.041
Utilidades e Serviços	2.728.734	Variação de Capital de Giro	2.821.557
Tributos e Encargos Parafiscais	7.374.060	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(33.470)
Demais Dispersões Correntes	4.434.331	Variação do Disponível	23.968.979
Total dos Usos	207.363.107	Total Liquido das Fontes	207.363.107

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	19.250.000	Receitas	193.891.677
Investimentos	19.250.000	Receita Operacional	192.041.677
Dispersões Correntes	174.545.905	Receita não Operacional	1.850.000
Pessoal e Encargos Sociais	100.912.128	Total das Fontes	193.891.677
Materiais e Produtos	1.800.000	Variação de Capital de Giro	(8.084.583)
Serviços de Terceiros	44.008.038	Variação do Disponível	7.988.811
Utilidades e Serviços	4.356.582		
Tributos e Encargos Parafiscais	1.485.448		
Encargos Financeiros e Outros	1.132.859		
Outras Fontes	1.132.859		
Demais Dispersões Correntes	20.850.850		
Total dos Usos	193.795.905	Total Liquido das Fontes	193.795.905

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	2.418.705.404	Receitas	2.241.549.526
Investimentos	2.351.859.884	Receita Operacional	2.234.549.526
Amortizações Operações Creditos L.P.	66.845.520	Receita não Operacional	7.000.000
Outras Fontes	66.845.520	Operações de Crédito	2.169.395.851
Dispersões Correntes	2.110.531.479	Operações de Credito Internas - Moedas	2.169.395.851
Pessoal e Encargos Sociais	830.121.112	Outros Recursos de Longo Prazo	234.000.000
Materiais e Produtos	432.827.000	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	234.000.000
Serviços de Terceiros	345.625.887	Total das Fontes	4.644.945.377
Utilidades e Serviços	15.259.644	Variação de Capital de Giro	326.304.831
Tributos e Encargos Parafiscais	300.664.346	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(3.812.769)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Encargos Financeiros e Outros	67.768.793	Variação do Disponível	(438.200.556)
Operações Internas	11.124.185		
Outras Fontes	56.644.608		
Demais Dispêndios Correntes	118.264.697		
Total dos Usos	4.529.236.883	Total Liquido das Fontes	4.529.236.883

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	8.685.770.533	Receitas	16.794.426.046
Investimentos	82.268.100	Receita Operacional	12.329.958.931
Inversões Financeiras	596.596.188	Receita não Operacional	4.464.467.115
Amortizações Operações Creditos L.P.	2.024.102.466	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	3.716.912.198
Operações Internas	250.000.000	Operações de Crédito	6.650.647.800
Operações Externas	753.699.146	Operações de Credito Internas - Moedas	6.500.000.000
Outras Fontes	1.020.403.320	Operações de Credito Externas - Moedas Outras	150.647.800
Outros Dispêndios de Capital	5.982.803.779	Total das Fontes	27.161.986.044
Dispêndios Correntes	18.453.662.895	Variação de Capital de Giro	(2.328.363.213)
Pessoal e Encargos Sociais	267.849.954	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(677.135.084)
Materiais e Produtos	14.508.367.753	Variação do Disponível	2.982.945.681
Serviços de Terceiros	336.338.944		
Utilidades e Serviços	12.840.967		
Tributos e Encargos Parafiscais	748.213.767		
Encargos Financeiros e Outros	1.449.758.122		
Operações Internas	522.866.792		
Operações Externas	626.418.925		
Outras Fontes	300.472.405		
Demais Dispêndios Correntes	1.130.293.388		
Total dos Usos	27.139.433.428	Total Liquido das Fontes	27.139.433.428

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	2.090.817.157	Receitas	7.209.241.947
Investimentos	600.261.000	Receita Operacional	6.641.461.719
Inversões Financeiras	1.013.083.509	Receita não Operacional	567.780.228
Amortizações Operações Creditos L.P.	477.472.648	Operações de Crédito	1.482.587.720
Operações Internas	180.090.020	Operações de Credito Internas - Moedas	1.482.587.720
Operações Externas	524.731	Outros Recursos de Longo Prazo	464.000.000
Outras Fontes	296.857.897	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	464.000.000
Dispêndios Correntes	5.776.593.793	Total das Fontes	9.155.829.667
Pessoal e Encargos Sociais	980.442.283	Variação de Capital de Giro	(546.359.171)
Materiais e Produtos	3.006.899.592	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(23.560.751)
Serviços de Terceiros	354.867.412	Variação do Disponível	(718.498.795)
Utilidades e Serviços	6.282.676		
Tributos e Encargos Parafiscais	701.017.672		
Encargos Financeiros e Outros	343.707.129		
Operações Internas	106.990.312		
Operações Externas	21.599		
Outras Fontes	236.695.218		
Demais Dispêndios Correntes	383.377.029		
Total dos Usos	7.867.410.950	Total Liquido das Fontes	7.867.410.950

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	2.198.082.111	Receitas	1.561.002.650
Investimentos	421.095.930	Receita Operacional	1.332.135.352
Inversões Financeiras	1.064.113.028	Receita não Operacional	228.867.298
Amortizações Operações Creditos L.P.	376.142.962	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	1.236.290
Operações Internas	155.208.133	Operações de Crédito	882.444.490
Outras Fontes	220.934.829	Operações de Credito Internas - Moedas	882.444.490
Outros Dispêndios de Capital	336.730.191	Outros Recursos de Longo Prazo	1.210.000.000
Dispêndios Correntes	1.337.113.363	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	1.210.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	319.565.467	Total das Fontes	3.654.683.430
Materiais e Produtos	177.467.527	Variação de Capital de Giro	446.191.059
Serviços de Terceiros	144.130.641	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(2.002.663)
Utilidades e Serviços	4.430.237	Variação do Disponível	(563.676.352)
Tributos e Encargos Parafiscais	343.674.391		
Encargos Financeiros e Outros	243.873.577		
Operações Internas	153.906.015		
Outras Fontes	89.967.562		
Demais Dispêndios Correntes	103.971.523		
Total dos Usos	3.535.195.474	Total Liquido das Fontes	3.535.195.474

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	3.777.203.124	Receitas	3.807.639.339
Investimentos	1.969.106.084	Receita Operacional	3.143.729.009
Inversões Financeiras	1.630.860.271	Receita não Operacional	663.910.330
Amortizações Operações Creditos L.P.	148.003.754	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	14.894.506
Operações Internas	46.840.170	Operações de Crédito	2.569.014.000
Outras Fontes	101.163.584	Operações de Credito Internas - Moedas	2.569.014.000
Outros Dispêndios de Capital	29.233.015	Total das Fontes	6.391.547.845
Dispêndios Correntes	3.932.840.136	Variação de Capital de Giro	1.052.767.699

Pessoal e Encargos Sociais	820.190.214	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	26.893.127
Materiais e Produtos	2.029.157.383	Variação do Disponível	238.834.589
Serviços de Terceiros	293.686.632		
Utilidades e Serviços	11.547.508		
Tributos e Encargos Parafiscais	240.863.706		
Encargos Financeiros e Outros	245.621.423		
Operações Internas	206.509.174		
Outras Fontes	39.112.249		
Demais Dispêndios Correntes	291.773.270		
Total dos Usos	7.710.043.260	Total Liquido das Fontes	7.710.043.260

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	3.705.049.791	Receitas	5.559.267.540
Investimentos	1.296.395.391	Receita Operacional	5.230.483.968
Inversões Financeiras	1.540.500.000	Receita não Operacional	328.783.572
Amortizações Operações Creditos L.P.	424.341.877	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	4.258.878
Operações Internas	149.264.003	Operações de Crédito	2.159.500.000
Outras Fontes	275.077.874	Operações de Credito Internas - Moedas	2.109.500.000
Outros Dispêndios de Capital	443.812.523	Operações de Credito Externas - Moedas Outras	50.000.000
Dispêndios Correntes	4.853.599.219	Outros Recursos de Longo Prazo	840.140.781
Pessoal e Encargos Sociais	945.751.892	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	744.000.000
Materiais e Produtos	1.440.161.879	Demais Recursos de Longo Prazo	96.140.781
Serviços de Terceiros	597.492.517	Total das Fontes	8.563.167.199
Utilidades e Serviços	26.977.212	Variação de Capital de Giro	1.070.780.323
Tributos e Encargos Parafiscais	618.052.570	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(40.039.591)
Encargos Financeiros e Outros	703.333.396	Variação do Disponível	(1.035.258.921)
Operações Internas	500.894.940		
Operações Externas	2.701.057		
Outras Fontes	199.737.399		
Demais Dispêndios Correntes	521.829.753		
Total dos Usos	8.558.649.010	Total Liquido das Fontes	8.558.649.010

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : ELETROBRÁS PARTICIPAÇÕES S.A. - ELETROPAR	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	22.000.000	Receitas	24.000.000
Investimentos	150.000	Receita não Operacional	24.000.000
Inversões Financeiras	7.850.000	Total das Fontes	24.000.000
Outros Dispêndios de Capital	14.000.000	Variação de Capital de Giro	6.693
Dispêndios Correntes	5.866.860	Variação do Disponível	3.860.167
Pessoal e Encargos Sociais	2.608.580		
Materiais e Produtos	89.098		
Serviços de Terceiros	1.498.471		
Utilidades e Serviços	78.839		
Tributos e Encargos Parafiscais	1.186.000		
Demais Dispêndios Correntes	405.872		
Total dos Usos	27.866.860	Total Liquido das Fontes	27.866.860

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	107.687.420	Receitas	581.676.157
Investimentos	69.849.484	Receita Operacional	574.097.225
Amortizações Operações Creditos L.P.	37.837.936	Receita não Operacional	7.578.932
Outras Fontes	37.837.936	Outros Recursos de Longo Prazo	34.158.400
Dispêndios Correntes	533.149.996	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	34.158.400
Pessoal e Encargos Sociais	35.805.001	Total das Fontes	615.834.557
Materiais e Produtos	298.907.098	Variação de Capital de Giro	46.075.658
Serviços de Terceiros	54.999.950	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	491.052
Utilidades e Serviços	518.584	Variação do Disponível	(21.563.851)
Tributos e Encargos Parafiscais	124.132.422		
Encargos Financeiros e Outros	13.846.958		
Outras Fontes	13.846.958		
Demais Dispêndios Correntes	4.939.983		
Total dos Usos	640.837.416	Total Liquido das Fontes	640.837.416

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	375.578.083	Receitas	1.760.202.857
Investimentos	111.368.694	Receita Operacional	1.757.189.452
Amortizações Operações Creditos L.P.	264.209.389	Receita não Operacional	3.013.405
Operações Externas	20.709	Outros Recursos de Longo Prazo	570.032.573
Outras Fontes	264.188.680	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	570.032.573
Dispêndios Correntes	1.866.125.355	Total das Fontes	2.330.235.430
Pessoal e Encargos Sociais	123.299.068	Variação de Empréstimos - Curto Prazo	(10.000.000)
Materiais e Produtos	1.187.448.798	Variação de Capital de Giro	(24.997.556)
Serviços de Terceiros	104.374.265	Variação do Disponível	(53.534.436)
Utilidades e Serviços	6.966.561		
Tributos e Encargos Parafiscais	355.155.854		



Encargos Financeiros e Outros	61.133.506		
Operações Externas	45.919		
Outras Fontes	61.087.587		
Demais Dispersões Correntes	27.747.303		
Total dos Usos	2.241.703.438	Total Liquido das Fontes	2.241.703.438

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	512.042.662	Receitas	1.541.935.726
Investimentos	260.892.137	Receita Operacional	1.496.953.921
Amortizações Operações Creditos L.P.	251.150.525	Receita não Operacional	44.981.805
Operações Internas	1.149.552	Outros Recursos de Longo Prazo	465.262.932
Operações Externas	356.623	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	465.262.932
Outras Fontes	249.644.350	Total das Fontes	2.007.198.658
Dispersões Correntes	1.456.120.574	Variação de Capital de Giro	69.239.431
Pessoal e Encargos Sociais	124.727.242	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	804.454
Materiais e Produtos	645.773.228	Variação do Disponível	(109.079.307)
Serviços de Terceiros	123.399.232		
Utilidades e Serviços	9.393.657		
Tributos e Encargos Parafiscais	393.160.669		
Encargos Financeiros e Outros	81.745.024		
Operações Internas	58.658		
Operações Externas	342.975		
Outras Fontes	81.343.391		
Demais Dispersões Correntes	77.921.522		
Total dos Usos	1.968.163.236	Total Liquido das Fontes	1.968.163.236

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	316.915.519	Receitas	2.888.113.892
Investimentos	189.262.519	Receita Operacional	2.882.113.892
Amortizações Operações Creditos L.P.	127.653.000	Receita não Operacional	6.000.000
Outras Fontes	127.653.000	Outros Recursos de Longo Prazo	177.090.042
Dispersões Correntes	2.960.469.115	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	177.090.042
Pessoal e Encargos Sociais	99.472.520	Total das Fontes	3.065.203.934
Materiais e Produtos	2.192.194.000	Variação de Capital de Giro	192.191.316
Serviços de Terceiros	142.963.254	Variação do Disponível	19.989.384
Utilidades e Serviços	9.610.117		
Tributos e Encargos Parafiscais	394.410.274		
Encargos Financeiros e Outros	49.498.000		
Outras Fontes	49.498.000		
Demais Dispersões Correntes	72.320.950		
Total dos Usos	3.277.384.634	Total Liquido das Fontes	3.277.384.634

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : BOA VISTA ENERGIA S.A. - BVENERGIA	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	53.633.234	Receitas	662.134.683
Investimentos	45.521.427	Receita Operacional	644.432.255
Amortizações Operações Creditos L.P.	8.111.807	Receita não Operacional	17.702.428
Outras Fontes	8.111.807	Outros Recursos de Longo Prazo	91.101.427
Dispersões Correntes	647.039.295	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	91.101.427
Pessoal e Encargos Sociais	55.460.258	Total das Fontes	753.236.110
Materiais e Produtos	380.412.253	Variação de Capital de Giro	(10.347.158)
Serviços de Terceiros	31.296.023	Variação do Disponível	(42.216.423)
Utilidades e Serviços	1.637.604		
Tributos e Encargos Parafiscais	23.291.943		
Encargos Financeiros e Outros	4.083.497		
Outras Fontes	4.083.497		
Demais Dispersões Correntes	150.857.717		
Total dos Usos	700.672.529	Total Liquido das Fontes	700.672.529

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - AME	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	1.060.343.364	Receitas	8.117.972.491
Investimentos	749.406.260	Receita Operacional	7.962.283.072
Amortizações Operações Creditos L.P.	310.937.104	Receita não Operacional	155.689.419
Outras Fontes	310.937.104	Outros Recursos de Longo Prazo	949.739.724
Dispersões Correntes	8.391.932.671	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	949.739.724
Pessoal e Encargos Sociais	326.422.364	Total das Fontes	9.067.712.215
Materiais e Produtos	5.796.060.329	Variação de Capital de Giro	491.792.564
Serviços de Terceiros	302.911.718	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	4.980.636
Utilidades e Serviços	17.958.451	Variação do Disponível	(112.209.380)
Tributos e Encargos Parafiscais	759.059.212		
Encargos Financeiros e Outros	112.027.376		
Outras Fontes	112.027.376		
Demais Dispersões Correntes	1.077.493.221		
Total dos Usos	9.452.276.035	Total Liquido das Fontes	9.452.276.035

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	318.707.901	Receitas	616.414.910
Investimentos	146.237.000	Receita Operacional	610.914.910
Amortizações Operações Creditos L.P.	172.470.901	Receita não Operacional	5.500.000

Outras Fontes	172.470.901	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	13.794.471
Dispersões Correntes	1.051.265.632	Participação no Capital - Empresas Estatais	13.794.471
Pessoal e Encargos Sociais	92.199.999	Outros Recursos de Longo Prazo	585.418.681
Materiais e Produtos	551.819.966	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	585.418.681
Serviços de Terceiros	105.980.738	Total das Fontes	1.215.628.062
Utilidades e Serviços	1.500.000	Variação de Capital de Giro	44.802.564
Tributos e Encargos Parafiscais	64.832.289	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	129.022.364
Encargos Financeiros e Outros	180.501.806	Variação do Disponível	(19.479.457)
Outras Fontes	180.501.806		
Demais Dispersões Correntes	54.430.834		
Total dos Usos	1.369.973.533	Total Liquido das Fontes	1.369.973.533

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. - ETE	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	8.491.329	Receitas	52.607.183
Amortizações Operações Creditos L.P.	8.491.329	Receita Operacional	51.092.851
Operações Internas	8.491.329	Receita não Operacional	1.514.332
Dispersões Correntes	20.255.362	Total das Fontes	52.607.183
Pessoal e Encargos Sociais	28.395	Variação do Disponível	(23.860.492)
Materiais e Produtos	639		
Serviços de Terceiros	572.326		
Utilidades e Serviços	4.790		
Tributos e Encargos Parafiscais	5.100.387		
Encargos Financeiros e Outros	11.277.331		
Operações Internas	11.277.331		
Demais Dispersões Correntes	3.271.494		
Total dos Usos	28.746.691	Total Liquido das Fontes	28.746.691

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : UIRAPURU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	15.241.233	Receitas	25.177.327
Investimentos	3.158	Receita Operacional	24.688.914
Amortizações Operações Creditos L.P.	5.738.075	Receita não Operacional	488.413
Operações Internas	5.738.075	Total das Fontes	25.177.327
Outros Dispersões de Capital	9.500.000	Variação de Capital de Giro	(375.044)
Dispersões Correntes	9.635.082	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(124.458)
Pessoal e Encargos Sociais	901.339	Variação do Disponível	198.490
Materiais e Produtos	5.028		
Serviços de Terceiros	3.360.075		
Utilidades e Serviços	997.089		
Tributos e Encargos Parafiscais	1.605.262		
Encargos Financeiros e Outros	2.477.485		
Operações Internas	2.477.485		
Demais Dispersões Correntes	288.804		
Total dos Usos	24.876.315	Total Liquido das Fontes	24.876.315

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : TRANSMISSORA SUL BRASILEIRA DE ENERGIA S.A. - TSBE	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	181.632.001	Receitas	42.820.492
Investimentos	173.663.248	Receita Operacional	41.141.823
Amortizações Operações Creditos L.P.	7.968.753	Receita não Operacional	1.678.669
Operações Internas	7.968.753	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	15.000.000
Dispersões Correntes	31.669.186	Participação no Capital - Empresas Estatais	15.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	1.103.436	Operações de Crédito	334.980.903
Materiais e Produtos	31.432	Operações de Credito Internas - Moedas	334.980.903
Serviços de Terceiros	1.995.534	Total das Fontes	392.801.395
Utilidades e Serviços	50.284	Variação de Empréstimos - Curto Prazo	(150.000.000)
Tributos e Encargos Parafiscais	4.640.715	Variação de Capital de Giro	(62.011.947)
Encargos Financeiros e Outros	22.703.957	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	8.626.952
Operações Internas	19.974.240	Variação do Disponível	23.884.787
Outras Fontes	2.729.717		
Demais Dispersões Correntes	1.143.828		
Total dos Usos	213.301.187	Total Liquido das Fontes	213.301.187

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : TRANSMISSORA SUL LITORÂNEA DE ENERGIA S.A. - TSLE	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	407.087.604	Receitas	44.432.798
Investimentos	407.087.604	Receita Operacional	40.318.093
Dispersões Correntes	82.887.263	Receita não Operacional	4.114.705
Pessoal e Encargos Sociais	1.221.209	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	100.851.177
Serviços de Terceiros	35.400.826	Participação no Capital - Empresas Estatais	100.851.177
Tributos e Encargos Parafiscais	14.669.563	Operações de Crédito	485.000.000
Encargos Financeiros e Outros	31.229.780	Operações de Credito Internas - Moedas	485.000.000



Operações Internas	5.817.127	Outros Recursos de Longo Prazo	150.000.000
Outras Fontes	25.412.653	Debêntures	150.000.000
Demais Dispêndios Correntes	365.885	Total das Fontes	780.283.975
		Variação de Empréstimos - Curto Prazo	(149.413.318)
		Variação de Capital de Giro	(3.185.815)
		Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(1.846.115)
		Variação do Disponível	(135.863.860)
Total dos Usos	489.974.867	Total Liquido das Fontes	489.974.867

Tributos e Encargos Parafiscais	23.266.896.981		
Encargos Financeiros e Outros	1.185.063.420		
Operações Internas	23.537.421		
Outras Fontes	1.161.525.999		
Demais Dispêndios Correntes	600.460.707		
Total dos Usos	121.692.533.962	Total Liquido das Fontes	121.692.533.962

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	92.066.171.570	Receitas	348.487.403.862
Investimentos	72.212.269.000	Receita Operacional	342.000.219.863
Inversões Financeiras	4.494.737.671	Receita não Operacional	6.487.183.999
Amortizações Operações Creditos L.P.	1.125.164.899	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	98.854.239
Operações Internas	244.112.164	Operações de Crédito	18.383.598.588
Operações Externas	706.176.774	Operações de Credito Internas - Moedas	16.296.711.478
Mútuos com Empresas do Exterior	174.875.961	Operações de Credito Externas - Moedas Outras	2.086.887.110
Outros Dispêndios de Capital	14.234.000.000	Outros Recursos de Longo Prazo	800.000.000
Dispêndios Correntes	309.065.895.427	Debêntures	800.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	18.707.074.740	Total das Fontes	367.769.856.689
Materiais e Produtos	117.315.675.104	Variação de Empréstimos - Curto Prazo	964.312.220
Serviços de Terceiros	40.411.700.512	Variação de Capital de Giro	51.628.039.042
Utilidades e Serviços	469.119.309	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(902.607.198)
Tributos e Encargos Parafiscais	72.776.176.154	Variação do Disponível	(18.327.533.756)
Encargos Financeiros e Outros	7.094.742.372		
Operações Internas	5.044.882.775		
Operações Externas	736.447.630		
Debêntures	52.649.437		
Mútuos com Empresas do Exterior	1.162.160.520		
Outras Fontes	98.602.010		
Demais Dispêndios Correntes	52.291.407.236		
Total dos Usos	401.132.066.997	Total Liquido das Fontes	401.132.066.997

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY - BRASOIL	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	809.016.822	Receitas	542.928.700
Amortizações Operações Creditos L.P.	809.016.590	Receita Operacional	514.721.964
Mútuos com Empresas do Exterior	809.016.590	Receita não Operacional	28.206.736
Outros Dispêndios de Capital	232	Recursos para Aumento do Patrimônio Liquido	29.348.986
Dispêndios Correntes	89.208.372	Participação no Capital - Empresas Estatais	29.348.986
Materiais e Produtos	10.325.098	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	408.217.799
Encargos Financeiros e Outros	51.171.361	Total das Fontes	980.495.485
Mútuos com Empresas do Exterior	39.462.623	Variação de Capital de Giro	(43.229.639)
Outras Fontes	11.708.738	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	6.550.516
Demais Dispêndios Correntes	27.711.913	Variação do Disponível	(45.591.168)
Total dos Usos	898.225.194	Total Liquido das Fontes	898.225.194

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : INDÚSTRIA CARBOQUÍMICA CATARINENSE S.A. - ICC (EM LIQUIDAÇÃO)	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	24.500	Receitas	94.500
Outros Dispêndios de Capital	24.500	Receita não Operacional	94.500
Dispêndios Correntes	4.807.904	Outros Recursos de Longo Prazo	4.735.538
Pessoal e Encargos Sociais	24.864	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	4.735.538
Materiais e Produtos	4.225	Total das Fontes	4.830.038
Serviços de Terceiros	289.259	Variação do Disponível	2.366
Utilidades e Serviços	22.665		
Tributos e Encargos Parafiscais	3.446		
Demais Dispêndios Correntes	4.463.445		
Total dos Usos	4.832.404	Total Liquido das Fontes	4.832.404

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	2.284.082.358	Receitas	122.356.792.735
Investimentos	906.979.569	Receita Operacional	121.906.403.056
Inversões Financeiras	39.656.565	Receita não Operacional	450.389.679
Amortizações Operações Creditos L.P.	17.162.703	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	238.897.810
Outras Fontes	17.162.703	Outros Recursos de Longo Prazo	6.186.000.000
Outros Dispêndios de Capital	1.320.283.521	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	6.186.000.000
Dispêndios Correntes	119.408.451.604	Total das Fontes	128.781.690.545
Pessoal e Encargos Sociais	1.322.148.962	Variação de Empréstimos - Curto Prazo	(2.750.550.122)
Materiais e Produtos	88.694.669.764	Variação de Capital de Giro	(4.703.160.962)
Serviços de Terceiros	4.287.650.425	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	187.074.204
Utilidades e Serviços	51.561.345	Variação do Disponível	177.480.297

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : PETROBRAS GÁS S.A. - GASPETRO	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	8.215.863.633	Receitas	312.331.734
Inversões Financeiras	778.000	Receita Operacional	211.167
Outros Dispêndios de Capital	8.215.085.633	Receita não Operacional	312.120.567
Dispêndios Correntes	104.079.828	Outros Recursos de Longo Prazo	66.500
Pessoal e Encargos Sociais	9.883.580	Demais Recursos de Longo Prazo	66.500
Materiais e Produtos	230.812	Total das Fontes	312.398.234
Serviços de Terceiros	36.670.937	Variação de Capital de Giro	7.712.124.701
Utilidades e Serviços	20.374	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(7.265.843)
Tributos e Encargos Parafiscais	43.947.443	Variação do Disponível	302.686.369
Demais Dispêndios Correntes	13.326.682		
Total dos Usos	8.319.943.461	Total Liquido das Fontes	8.319.943.461

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. - TBG	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	487.664.029	Receitas	1.219.231.433
Investimentos	64.957.000	Receita Operacional	1.198.682.572
Amortizações Operações Creditos L.P.	39.664.420	Receita não Operacional	20.548.861
Operações Externas	39.664.420	Total das Fontes	1.219.231.433
Outros Dispêndios de Capital	383.042.609	Variação de Capital de Giro	80.510.634
Dispêndios Correntes	759.878.826	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	18.575.184
Pessoal e Encargos Sociais	107.091.098	Variação do Disponível	(70.774.396)
Materiais e Produtos	9.691.191		
Serviços de Terceiros	74.179.499		
Utilidades e Serviços	9.724.528		
Tributos e Encargos Parafiscais	438.948.504		
Encargos Financeiros e Outros	87.413.621		
Operações Externas	7.771.512		
Outras Fontes	79.642.109		
Demais Dispêndios Correntes	32.830.385		
Total dos Usos	1.247.542.855	Total Liquido das Fontes	1.247.542.855

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	2.864.872.213	Receitas	8.139.158.880
Investimentos	2.359.391.000	Receita Operacional	7.815.814.809
Amortizações Operações Creditos L.P.	103.427.309	Receita não Operacional	323.344.071
Operações Internas	103.427.309	Operações de Crédito	1.475.691.674
Outros Dispêndios de Capital	402.053.904	Operações de Credito Internas - Moedas	1.475.691.674
Dispêndios Correntes	6.905.528.326	Total das Fontes	9.614.850.554
Pessoal e Encargos Sociais	2.171.247.527	Variação de Capital de Giro	414.617.267
Materiais e Produtos	208.948.895	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(14.481.318)
Serviços de Terceiros	1.838.374.427	Variação do Disponível	(244.585.964)
Utilidades e Serviços	234.675.504		
Tributos e Encargos Parafiscais	1.458.914.876		
Encargos Financeiros e Outros	123.632.294		
Operações Internas	122.235.054		
Outras Fontes	1.397.240		
Demais Dispêndios Correntes	869.734.803		
Total dos Usos	9.770.400.539	Total Liquido das Fontes	9.770.400.539

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : FRONAPE INTERNATIONAL COMPANY - FIC	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	197.264.954	Receitas	506.096
Outros Dispêndios de Capital	197.264.954	Receita não Operacional	506.096
Dispêndios Correntes	64.201	Total das Fontes	506.096
Serviços de Terceiros	51.431	Variação de Capital de Giro	1
Encargos Financeiros e Outros	12.770	Variação do Disponível	196.823.058
Outras Fontes	12.770		
Total dos Usos	197.329.155	Total Liquido das Fontes	197.329.155

DECRETO Nº. /	
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : PETROBRAS INTERNATIONAL FINANCE COMPANY - PIFCO	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	3.454.190.000	Receitas	344.326.095
Outros Dispêndios de Capital	3.454.190.000	Receita não Operacional	344.326.095
Dispêndios Correntes	328.306.615	Recursos para Aumento do Patrimônio Liquido	1.667.540.000
Serviços de Terceiros	249.655	Participação no Capital - Empresas Estatais	1.667.540.000
Tributos e Encargos Parafiscais	8.087.019	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	3.215.970.000
Encargos Financeiros e Outros	319.756.384	Total das Fontes	5.227.836.095



Operações Externas	319.756.384	Variação de Empréstimos - Curto Prazo	(926.466.724)
Demais Dispersões Correntes	213.557	Variação de Capital de Giro	(30.653.899.229)
		Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	30.836.851.149
		Variação do Disponível	(701.824.676)
Total dos Usos	3.782.496.615	Total Líquido das Fontes	3.782.496.615

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : DOWNSTREAM PARTICIPAÇÕES LTDA. - DOWNSTREAM		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões Correntes	304.570	Receitas	169.972
Serviços de Terceiros	60.238	Receita não Operacional	169.972
Encargos Financeiros e Outros	7.852	Total das Fontes	169.972
Outras Fontes	7.852	Variação de Capital de Giro	736.047
Demais Dispersões Correntes	236.480	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	7.850
		Variação do Disponível	(609.299)
Total dos Usos	304.570	Total Líquido das Fontes	304.570

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : PETROBRAS LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A. - PB-LOG		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	454.126.446	Receitas	1.332.916.377
Investimentos	85.000	Receita Operacional	916.554.906
Amortizações Operações Créditos L.P.	249.974.446	Receita não Operacional	416.361.471
Operações Internas	64.967.547	Total das Fontes	1.332.916.377
Debêntures	185.006.899	Variação de Capital de Giro	9.450.991
Outros Dispersões de Capital	204.067.000	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	294.486
Dispersões Correntes	933.250.813	Variação do Disponível	44.715.405
Pessoal e Encargos Sociais	4.384.273		
Materiais e Produtos	4.448		
Serviços de Terceiros	573.528.678		
Tributos e Encargos Parafiscais	255.942.794		
Encargos Financeiros e Outros	96.919.619		
Operações Internas	65.587.059		
Debêntures	31.314.950		
Outras Fontes	17.610		
Demais Dispersões Correntes	2.471.001		
Total dos Usos	1.387.377.259	Total Líquido das Fontes	1.387.377.259

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : PETROBRAS NETHERLANDS B.V. - PNBV		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	27.580.991.670	Receitas	13.646.474.939
Investimentos	10.027.201.000	Receita Operacional	13.187.170.126
Inversões Financeiras	6.736.526.900	Receita não Operacional	459.304.813
Amortizações Operações Créditos L.P.	10.643.998.810	Operações de Crédito	1.728.781.742
Operações Externas	3.443.198.810	Operações de Crédito Internas - Bens e Serviços	565.313.205
Mútuos com Empresas do Exterior	7.200.800.000	Operações de Crédito Externas - Moedas Outras	1.163.468.537
Outros Dispersões de Capital	173.264.960	Outros Recursos de Longo Prazo	16.175.996.518
Dispersões Correntes	4.007.031.279	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	16.175.996.518
Pessoal e Encargos Sociais	11.240.231	Total das Fontes	31.551.253.199
Serviços de Terceiros	742.062	Variação de Empréstimos - Curto Prazo	(3.793.053.504)
Tributos e Encargos Parafiscais	329.346.146	Variação de Capital de Giro	1.912.880.973
Encargos Financeiros e Outros	976.347.581	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	403.137.238
Operações Internas	160.491	Variação do Disponível	1.513.805.043
Operações Externas	674.706.813		
Mútuos com Empresas do Exterior	300.170.139		
Outras Fontes	1.310.138		
Demais Dispersões Correntes	2.689.355.259		
Total dos Usos	31.588.022.949	Total Líquido das Fontes	31.588.022.949

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : 5283 PARTICIPAÇÕES LTDA.		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões Correntes	211.266	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	569.576
Serviços de Terceiros	18.464	Participação no Capital - Empresas Estatais	569.576
Demais Dispersões Correntes	192.802	Total das Fontes	569.576
		Variação de Capital de Giro	(358.310)
Total dos Usos	211.266	Total Líquido das Fontes	211.266

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO B.V. - PIB BV		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	24.784.631.123	Receitas	141.606.418.627
Investimentos	3.925.818.000	Receita Operacional	134.867.244.614
Inversões Financeiras	102.452	Receita não Operacional	6.739.174.013
Amortizações Operações Créditos L.P.	4.144.149.259	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	10.820.305.702
Operações Externas	928.179.259	Operações de Crédito	48.892.162.529
Mútuos com Empresas do Exterior	3.215.970.000	Operações de Crédito Externas - Moedas Outras	48.892.162.529
Outros Dispersões de Capital	16.714.561.412	Outros Recursos de Longo Prazo	3.454.190.000
Dispersões Correntes	139.575.615.995	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	3.454.190.000
Pessoal e Encargos Sociais	1.163.238.095	Total das Fontes	204.773.076.858

Materiais e Produtos	121.327.360.546	Variação de Capital de Giro	(22.514.921.915)
Serviços de Terceiros	179.811.949	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	970.609.425
Tributos e Encargos Parafiscais	5.430.970.079	Variação do Disponível	(18.868.517.250)
Encargos Financeiros e Outros	5.941.841.748		
Operações Externas	5.732.175.464		
Mútuos com Empresas do Exterior	209.666.284		
Demais Dispersões Correntes	5.532.393.578		
Total dos Usos	164.360.247.118	Total Líquido das Fontes	164.360.247.118

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : PETROBRAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. - PCEL		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	40.000.000	Receitas	1.301.712.906
Outros Dispersões de Capital	40.000.000	Receita Operacional	1.251.591.972
Dispersões Correntes	1.009.952.781	Receita não Operacional	50.120.934
Materiais e Produtos	709.446.484	Total das Fontes	1.301.712.906
Serviços de Terceiros	111.724	Variação de Capital de Giro	80.301.134
Tributos e Encargos Parafiscais	297.488.308	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(5.101.134)
Demais Dispersões Correntes	2.906.265	Variação do Disponível	(326.960.125)
Total dos Usos	1.049.952.781	Total Líquido das Fontes	1.049.952.781

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : PETROBRAS NEGÓCIOS ELETRÔNICOS S.A. - E-PETRO		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	433.741	Receitas	625.253
Outros Dispersões de Capital	433.741	Receita não Operacional	625.253
Dispersões Correntes	282.693	Total das Fontes	625.253
Pessoal e Encargos Sociais	34.240	Variação de Capital de Giro	(102.816)
Serviços de Terceiros	31.674	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(480)
Tributos e Encargos Parafiscais	8.178	Variação do Disponível	194.477
Demais Dispersões Correntes	208.601		
Total dos Usos	716.434	Total Líquido das Fontes	716.434

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	3.568.203.886	Receitas	7.103.383.835
Investimentos	353.336.000	Receita Operacional	6.761.769.084
Amortizações Operações Créditos L.P.	1.374.268.640	Receita não Operacional	341.614.751
Operações Internas	1.374.268.640	Total das Fontes	7.103.383.835
Outros Dispersões de Capital	1.840.599.246	Variação de Capital de Giro	1.430.652.800
Dispersões Correntes	3.960.527.884	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(134.292.872)
Pessoal e Encargos Sociais	24.704.141	Variação do Disponível	(871.011.993)
Materiais e Produtos	300.000		
Serviços de Terceiros	354.169.212		
Utilidades e Serviços	10.834.326		
Tributos e Encargos Parafiscais	2.147.264.903		
Encargos Financeiros e Outros	1.061.006.250		
Operações Internas	926.940.450		
Outras Fontes	134.065.800		
Demais Dispersões Correntes	362.249.052		
Total dos Usos	7.528.731.770	Total Líquido das Fontes	7.528.731.770

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A. - LIQUIGÁS		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	169.232.235	Receitas	3.527.487.882
Investimentos	130.000.000	Receita Operacional	3.458.497.186
Amortizações Operações Créditos L.P.	21.590.886	Receita não Operacional	68.990.696
Operações Internas	21.590.886	Operações de Crédito	51.222.379
Outros Dispersões de Capital	17.641.349	Operações de Crédito Internas - Moedas	51.222.379
Dispersões Correntes	3.383.203.205	Total das Fontes	3.578.710.261
Pessoal e Encargos Sociais	321.321.680	Variação de Empréstimos - Curto Prazo	(35.986.488)
Materiais e Produtos	2.099.420.534	Variação de Capital de Giro	(6.337.923)
Serviços de Terceiros	310.706.787	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(4.271.413)
Utilidades e Serviços	22.172.657	Variação do Disponível	20.321.003
Tributos e Encargos Parafiscais	507.236.073		
Encargos Financeiros e Outros	6.331.813		
Operações Internas	6.331.813		
Demais Dispersões Correntes	116.013.661		
Total dos Usos	3.552.435.440	Total Líquido das Fontes	3.552.435.440

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BAIXADA SANTISTA ENERGIA LTDA. - BSE		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões Correntes	85.865.359	Receitas	125.958.065
Materiais e Produtos	1.205	Receita Operacional	7
Serviços de Terceiros	6.870.995	Receita não Operacional	125.958.058
Utilidades e Serviços	503	Total das Fontes	125.958.065
Tributos e Encargos Parafiscais	10.118.707	Variação de Capital de Giro	(1.260.536)



Encargos Financeiros e Outros	350	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(32.295.271)
Outras Fontes	350	Variação do Disponível	(6.536.899)
Demais Dispêndios Correntes	68.873.599		
Total dos Usos	85.865.359	Total Líquido das Fontes	85.865.359

DECRETO Nº. /	
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : TERMOMACAÉ LTDA.	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	177.837.000	Receitas	348.532.059
Outros Dispêndios de Capital	177.837.000	Receita Operacional	312.264.503
Dispêndios Correntes	125.120.388	Receita não Operacional	36.267.556
Pessoal e Encargos Sociais	22.001.672	Total das Fontes	348.532.059
Materiais e Produtos	610.919	Variação de Capital de Giro	98.678.144
Serviços de Terceiros	2.110.465	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(3.287.884)
Utilidades e Serviços	115.207	Variação do Disponível	(140.964.931)
Tributos e Encargos Parafiscais	98.015.122		
Demais Dispêndios Correntes	2.267.003		
Total dos Usos	302.957.388	Total Líquido das Fontes	302.957.388

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : TERMOBAHIA S.A.			

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	9.064.775	Receitas	75.408.036
Amortizações Operações Creditos L.P.	9.064.775	Receita não Operacional	75.408.036
Operações Internas	9.064.775	Total das Fontes	75.408.036
Dispêndios Correntes	60.334.048	Variação de Capital de Giro	121.648.198
Pessoal e Encargos Sociais	9.917.366	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(69.672.179)
Serviços de Terceiros	413.402	Variação do Disponível	(57.985.232)
Utilidades e Serviços	1.338		
Tributos e Encargos Parafiscais	32.623.162		
Encargos Financeiros e Outros	16.577.701		
Debêntures	5.749.159		
Outras Fontes	10.828.542		
Demais Dispêndios Correntes	801.079		
Total dos Usos	69.398.823	Total Líquido das Fontes	69.398.823

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : STRATURA ASFALTOS S.A.	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	4.109.081	Receitas	465.736.428
Investimentos	2.845.000	Receita Operacional	458.648.576
Outros Dispêndios de Capital	1.264.081	Receita não Operacional	7.087.852
Dispêndios Correntes	456.628.960	Total das Fontes	465.736.428
Pessoal e Encargos Sociais	12.664.222	Variação de Empréstimos - Curto Prazo	(10.486.935)
Materiais e Produtos	290.031.756	Variação de Capital de Giro	2.295.221
Serviços de Terceiros	36.716.028	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(689.768)
Utilidades e Serviços	1.735.417	Variação do Disponível	3.883.095
Tributos e Encargos Parafiscais	106.878.712		
Encargos Financeiros e Outros	3.326.080		
Outras Fontes	3.326.080		
Demais Dispêndios Correntes	5.276.745		
Total dos Usos	460.738.041	Total Líquido das Fontes	460.738.041

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : PETROBRAS BIOCUMBUSTÍVEL S.A. - PBIO			

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	956.350.789	Receitas	746.993.404
Investimentos	36.575.000	Receita Operacional	746.377.245
Inversões Financeiras	919.775.789	Receita não Operacional	616.159
Dispêndios Correntes	991.658.805	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	1.069.018.453
Pessoal e Encargos Sociais	101.541.111	Participação no Capital - Empresas Estatais	1.069.018.453
Materiais e Produtos	666.822.446	Total das Fontes	1.816.011.857
Serviços de Terceiros	69.999.955	Variação de Capital de Giro	103.537.368
Utilidades e Serviços	10.455.093	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	99.482
Tributos e Encargos Parafiscais	112.105.007	Variação do Disponível	28.360.887
Encargos Financeiros e Outros	588.449		
Outras Fontes	588.449		
Demais Dispêndios Correntes	30.146.744		
Total dos Usos	1.948.009.594	Total Líquido das Fontes	1.948.009.594

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : CORDOBA FINANCIAL SERVICES GMBH - CFS			

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	49.174.339	Receitas	146.190
Outros Dispêndios de Capital	49.174.339	Receita Operacional	21.401
Dispêndios Correntes	400.606	Receita não Operacional	124.789
Encargos Financeiros e Outros	10.250	Total das Fontes	146.190

Outras Fontes	10.250	Variação de Capital de Giro	(2.096.980)
Demais Dispêndios Correntes	390.356	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(2.048)
		Variação do Disponível	51.527.783
Total dos Usos	49.574.945	Total Líquido das Fontes	49.574.945

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : COMPANHIA INTEGRADA TÊXTIL DE PERNAMBUCO - CITEPE			

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	415.550.780	Receitas	307.676.972
Investimentos	202.205.000	Receita Operacional	293.427.470
Amortizações Operações Creditos L.P.	126.575.280	Receita não Operacional	14.249.502
Operações Internas	95.006.383	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	602.500.000
Operações Externas	31.568.897	Participação no Capital - Empresas Estatais	602.500.000
Outros Dispêndios de Capital	86.770.500	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	86.770.500
Dispêndios Correntes	783.541.483	Total das Fontes	996.947.472
Pessoal e Encargos Sociais	19.637.079	Variação de Capital de Giro	34.869.809
Materiais e Produtos	480.156.577	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(4.968.723)
Serviços de Terceiros	79.816.161	Variação do Disponível	172.243.705
Utilidades e Serviços	1.443.534		
Tributos e Encargos Parafiscais	80.408.686		
Encargos Financeiros e Outros	69.331.661		
Operações Internas	66.800.416		
Operações Externas	2.531.245		
Demais Dispêndios Correntes	52.747.785		
Total dos Usos	1.199.092.263	Total Líquido das Fontes	1.199.092.263

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO - PETROQUÍMICASUAPE			

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	358.593.632	Receitas	911.151.341
Investimentos	13.595.000	Receita Operacional	905.386.772
Amortizações Operações Creditos L.P.	344.998.632	Receita não Operacional	5.764.569
Operações Internas	258.228.132	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	582.387.304
Outras Fontes	86.770.500	Participação no Capital - Empresas Estatais	582.387.304
Dispêndios Correntes	1.485.356.971	Operações de Crédito	2.290.000
Pessoal e Encargos Sociais	53.893.678	Operações de Credito Internas - Moedas	2.290.000
Materiais e Produtos	1.055.471.937	Outros Recursos de Longo Prazo	86.770.500
Serviços de Terceiros	86.054.578	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	86.770.500
Utilidades e Serviços	12.375.778	Total das Fontes	1.582.599.145
Tributos e Encargos Parafiscais	61.366.456	Variação de Capital de Giro	173.902.888
Encargos Financeiros e Outros	150.578.828	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(2.280.792)
Operações Internas	147.211.933	Variação do Disponível	89.729.362
Outras Fontes	3.366.895		
Demais Dispêndios Correntes	65.615.716		
Total dos Usos	1.843.950.603	Total Líquido das Fontes	1.843.950.603

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : BREITENER ENERGÉTICA S.A. - BREITENER	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	74.632.142	Receitas	50.536.576
Amortizações Operações Creditos L.P.	74.632.142	Receita Operacional	23.207.220
Operações Internas	18.753.997	Receita não Operacional	27.329.356
Outras Fontes	55.878.145	Total das Fontes	50.536.576
Dispêndios Correntes	35.552.126	Variação de Capital de Giro	49.121.542
Pessoal e Encargos Sociais	4.676.835	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	6.064.677
Materiais e Produtos	23.365	Variação do Disponível	4.461.473
Serviços de Terceiros	3.535.312		
Utilidades e Serviços	223.348		
Tributos e Encargos Parafiscais	3.446.508		
Encargos Financeiros e Outros	23.352.285		
Operações Internas	10.331.759		
Outras Fontes	13.020.526		
Demais Dispêndios Correntes	294.473		
Total dos Usos	110.184.268	Total Líquido das Fontes	110.184.268

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
<u>DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS</u>		<u>DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES</u>	
EMPRESA : EÓLICA MANGUE SECO 2 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. -			

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	2.690.784	Receitas	21.693.569
Amortizações Operações Creditos L.P.	2.690.784	Receita Operacional	20.018.038
Operações Internas	2.690.784	Receita não Operacional	1.675.531
Dispêndios Correntes	13.602.991	Total das Fontes	21.693.569
Pessoal e Encargos Sociais	357.256	Variação de Capital de Giro	990.915
Materiais e Produtos	13.118	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	8.994.496
Serviços de Terceiros	1.238.119	Variação do Disponível	(15.385.205)
Utilidades e Serviços	597.424		
Tributos e Encargos Parafiscais	1.374.187		



Encargos Financeiros e Outros	5.557.391		
Operações Internas	5.557.391		
Demais Dispêndios Correntes	4.465.496		
Total dos Usos	16.293.775	Total Liquido das Fontes	16.293.775

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : INNOVA S.A.	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	17.000.577	Receitas	1.744.967.836
Investimentos	11.980.000	Receita Operacional	1.660.053.950
Amortizações Operações Creditos L.P.	5.020.577	Receita não Operacional	84.913.886
Operações Internas	5.020.577	Total das Fontes	1.744.967.836
Dispêndios Correntes	1.564.778.690	Variação de Capital de Giro	(145.736.732)
Pessoal e Encargos Sociais	54.167.936	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(15.386.390)
Materiais e Produtos	997.818.367	Variação do Disponível	(2.065.447)
Serviços de Terceiros	76.688.713		
Utilidades e Serviços	205.144		
Tributos e Encargos Parafiscais	411.604.135		
Encargos Financeiros e Outros	3.505.654		
Operações Internas	2.978.637		
Operações Externas	527.017		
Demais Dispêndios Correntes	20.788.741		
Total dos Usos	1.581.779.267	Total Liquido das Fontes	1.581.779.267

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : GÁS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A. - GBD	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	21.940.000	Receitas	432.965.653
Investimentos	21.940.000	Receita Operacional	423.474.731
Dispêndios Correntes	385.875.715	Receita não Operacional	9.490.922
Pessoal e Encargos Sociais	14.707.408	Operações de Crédito	750.000
Materiais e Produtos	244.410.387	Operações de Crédito Internas - Moedas	750.000
Serviços de Terceiros	10.892.827	Total das Fontes	433.715.653
Utilidades e Serviços	1.274.765	Variação de Capital de Giro	(12.576.168)
Tributos e Encargos Parafiscais	101.057.397	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(63.531)
Encargos Financeiros e Outros	411.220	Variação do Disponível	(13.260.239)
Outras Fontes	411.220		
Demais Dispêndios Correntes	13.121.711		
Total dos Usos	407.815.715	Total Liquido das Fontes	407.815.715

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : TERMOMACAÉ COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	5.000.000	Receitas	52.948.798
Outros Dispêndios de Capital	5.000.000	Receita Operacional	43.386.431
Dispêndios Correntes	46.012.987	Receita não Operacional	9.562.367
Materiais e Produtos	29.399.712	Total das Fontes	52.948.798
Serviços de Terceiros	102.266	Variação de Capital de Giro	(3.912.724)
Tributos e Encargos Parafiscais	14.119.847	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(447.316)
Demais Dispêndios Correntes	2.391.162	Variação do Disponível	2.424.229
Total dos Usos	51.012.987	Total Liquido das Fontes	51.012.987

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : ENERGÉTICA CAMAÇARI MURICY I S.A. - ECM 1	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	133.159.607	Receitas	976.029.654
Investimentos	5.747.000	Receita Operacional	964.947.396
Amortizações Operações Creditos L.P.	41.354.673	Receita não Operacional	11.082.258
Operações Internas	41.354.673	Total das Fontes	976.029.654
Outros Dispêndios de Capital	86.057.934	Variação de Capital de Giro	37.530.931
Dispêndios Correntes	830.189.479	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	969.755
Pessoal e Encargos Sociais	12.629.238	Variação do Disponível	(51.181.254)
Materiais e Produtos	639.686.935		
Serviços de Terceiros	24.887.271		
Utilidades e Serviços	251.367		
Tributos e Encargos Parafiscais	133.209.386		
Encargos Financeiros e Outros	18.565.175		
Operações Internas	11.992.102		
Outras Fontes	6.573.073		
Demais Dispêndios Correntes	960.107		
Total dos Usos	963.349.086	Total Liquido das Fontes	963.349.086

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : AREMBEPE ENERGIA S.A.	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	16.606.288	Receitas	911.963.977
Investimentos	5.047.000	Receita Operacional	889.954.348
Amortizações Operações Creditos L.P.	11.559.288	Receita não Operacional	22.009.629
Operações Internas	11.559.288	Total das Fontes	911.963.977
Dispêndios Correntes	810.825.381	Variação de Capital de Giro	90.042.821
Pessoal e Encargos Sociais	19.127.274	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(6.679.534)

Materiais e Produtos	659.435.311	Variação do Disponível	(167.895.595)
Serviços de Terceiros	27.252.779		
Utilidades e Serviços	198.135		
Tributos e Encargos Parafiscais	90.095.635		
Encargos Financeiros e Outros	13.771.638		
Operações Internas	13.727.259		
Outras Fontes	44.379		
Demais Dispêndios Correntes	944.609		
Total dos Usos	827.431.669	Total Liquido das Fontes	827.431.669

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : BREITENER JARAQUI S.A.	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios Correntes	120.518.133	Receitas	112.852.398
Pessoal e Encargos Sociais	8.335.773	Receita Operacional	104.223.409
Materiais e Produtos	48.201.761	Receita não Operacional	8.628.989
Serviços de Terceiros	9.627.664	Total das Fontes	112.852.398
Utilidades e Serviços	92.929	Variação de Capital de Giro	14.567.633
Tributos e Encargos Parafiscais	40.557.492	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	170.516
Encargos Financeiros e Outros	1.437.188	Variação do Disponível	(7.072.414)
Outras Fontes	1.437.188		
Demais Dispêndios Correntes	12.265.326		
Total dos Usos	120.518.133	Total Liquido das Fontes	120.518.133

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : BREITENER TAMBAQUI S.A.	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	24.000.000	Receitas	122.111.677
Outros Dispêndios de Capital	24.000.000	Receita Operacional	118.333.731
Dispêndios Correntes	177.068.046	Receita não Operacional	3.777.946
Pessoal e Encargos Sociais	11.215.310	Total das Fontes	122.111.677
Materiais e Produtos	43.929.640	Variação de Capital de Giro	85.061.893
Serviços de Terceiros	53.102.893	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(76.071)
Utilidades e Serviços	153.638	Variação do Disponível	(6.029.453)
Tributos e Encargos Parafiscais	52.721.359		
Encargos Financeiros e Outros	2.081.249		
Outras Fontes	2.081.249		
Demais Dispêndios Correntes	13.863.957		
Total dos Usos	201.068.046	Total Liquido das Fontes	201.068.046

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A.	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	200.940.000	Receitas	617.917.095
Investimentos	200.940.000	Receita Operacional	615.000.161
Dispêndios Correntes	1.713.309.547	Receita não Operacional	2.916.934
Pessoal e Encargos Sociais	115.097.749	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	158.000.000
Materiais e Produtos	1.152.665.633	Participação no Capital - Empresas Estatais	158.000.000
Serviços de Terceiros	302.693.945	Total das Fontes	775.917.095
Utilidades e Serviços	89.687.052	Variação de Capital de Giro	1.120.697.958
Tributos e Encargos Parafiscais	32.114.016	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	12.410.315
Encargos Financeiros e Outros	2.910.690	Variação do Disponível	5.224.179
Outras Fontes	2.910.690		
Demais Dispêndios Correntes	18.140.462		
Total dos Usos	1.914.249.547	Total Liquido das Fontes	1.914.249.547

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : TRANSPETRO INTERNATIONAL B.V.	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	33.876.000	Receitas	836.379.552
Investimentos	33.876.000	Receita Operacional	835.565.621
Dispêndios Correntes	683.254.921	Receita não Operacional	813.931
Pessoal e Encargos Sociais	1.458.678	Total das Fontes	836.379.552
Materiais e Produtos	24.589.472	Variação de Capital de Giro	(33.923.326)
Serviços de Terceiros	228.122.537	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(137.745)
Utilidades e Serviços	1.380.084	Variação do Disponível	(85.187.560)
Tributos e Encargos Parafiscais	406.312		
Encargos Financeiros e Outros	70.118		
Outras Fontes	70.118		
Demais Dispêndios Correntes	427.227.720		
Total dos Usos	717.130.921	Total Liquido das Fontes	717.130.921

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	697.820.458	Receita	1.277.361.255
Investimentos	42.484.603	Receita Operacional	1.247.401.219
Inversões Financeiras	181.784.471	Receita Não Operacional	29.960.036
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	435.319.313	Recursos para Aumento de Patrimônio Líquido	1.000.000.000
Operações de Crédito Internas	180.938.887	Participação da União no Capital - Tesouro	1.000.000.000



Demais Obrigações	254.380.426	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	3.720.011.368
Outros Dispendícios de Capital	38.232.071	Operações de Crédito Internas - Moeda	3.720.011.368
Dispendícios Correntes	1.138.407.707	Demais Obrigações	1.553.860.000
Pessoal e Encargos Sociais	253.336.589	Transferência do FAT	250.000.000
Locação de Equipamentos de Tecnologia	211.240	Outras Obrigações	1.303.860.000
Serviços de Terceiros	75.635.168	Total das Fontes	7.551.232.623
Utilidades e Serviços	3.042.138	Variação do Disponível	(2.332.456.646)
Tributos e Encargos Parafiscais	130.613.717		
Encargos Financeiros e Outros	534.912.760		
Operações de Crédito Internas	302.458.061		
Outras Obrigações	232.454.699		
Outros Dispendícios Correntes	140.656.095		
Total dos Dispendícios PDG	1.836.228.165		
Aplicações em Operações de Crédito	3.382.547.812		
Total dos Usos	5.218.775.977	Total Líquido das Fontes	5.218.775.977

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendícios de Capital	193.383.481	Receita	2.284.964.121
Investimentos	59.882.146	Receita Operacional	2.280.630.061
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	51.343.468	Receita Não Operacional	4.334.060
Operações de Crédito Internas	51.343.468	Tesouro - Recebimento de Créditos Diversos	2.351.700.000
Outros Dispendícios de Capital	82.157.867	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	1.030.000.000
Dispendícios Correntes	1.854.843.714	Operações de Crédito Internas - Moeda	1.030.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	346.356.459	Demais Obrigações	2.436.712.458
Locação de Equipamentos de Tecnologia	7.849.717	Depósitos a Vista	1.886.737.013
Serviços de Terceiros	238.888.187	Depósitos a Prazo	549.975.445
Utilidades e Serviços	43.932.151	Total das Fontes	8.103.376.579
Tributos e Encargos Parafiscais	250.103.854	Outras Variações Patrimoniais	(1.437.905.036)
Encargos Financeiros e Outros	312.572.318	Variação do Disponível	(2.806.728)
Operações de Crédito Internas	39.939.997		
Operações de Crédito Externas	5.462.037		
Depósitos	267.170.284		
Outros Dispendícios Correntes	655.141.028		
Total dos Dispendícios PDG	2.048.227.195		
Aplicações em Operações de Crédito	4.614.437.620		
Total dos Usos	6.662.664.815	Total Líquido das Fontes	6.662.664.815

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendícios de Capital	692.487.500	Receita	6.695.465.876
Investimentos	105.064.300	Receita Operacional	6.689.181.376
Inversões Financeiras	175.000	Receita Não Operacional	6.284.500
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	403.114.100	Tesouro - Recebimento de Créditos Diversos	6.618.082.700
Operações de Crédito Internas	299.870.800	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	1.254.091.700
Operações de Crédito Externas	103.243.300	Operações de Crédito Internas - Moeda	1.254.091.700
Outros Dispendícios de Capital	184.134.100	Demais Obrigações	145.733.441
Dispendícios Correntes	6.316.808.443	Depósitos a Vista	54.134.509
Pessoal e Encargos Sociais	1.252.410.600	Depósitos a Prazo	91.598.932
Locação de Equipamentos de Tecnologia	153.620	Total das Fontes	14.713.373.717
Serviços de Terceiros	1.169.416.820	Variação de Obrigações por Emprést. Curto Prazo	(64.792.700)
Utilidades e Serviços	56.871.400	Outras Variações Patrimoniais	(4.634.187.935)
Tributos e Encargos Parafiscais	590.166.100	Variação do Disponível	21.280.641
Encargos Financeiros e Outros	1.856.317.220		
Operações de Crédito Internas	109.375.000		
Operações de Crédito Externas	76.144.600		
Depósitos	663.266.191		
Variação Cambial	148.487.430		
Outras Obrigações	859.043.999		
Outros Dispendícios Correntes	1.391.472.683		
Total dos Dispendícios PDG	7.009.295.943		
Aplicações em Operações de Crédito	3.026.377.780		
Total dos Usos	10.035.673.723	Total Líquido das Fontes	10.035.673.723

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BANCO DO BRASIL S.A. - BB		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendícios de Capital	30.213.038.791	Receita	157.197.658.076
Investimentos	3.100.509.408	Receita Operacional	154.245.137.012
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	22.565.836.226	Receita Não Operacional	2.952.521.064
Operações de Crédito Internas	21.893.681.776	Tesouro - Recebimento de Créditos Diversos	2.165.719.845
Operações de Crédito Externas	672.154.450	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	40.646.486.688
Outros Dispendícios de Capital	4.546.693.157	Operações de Crédito Internas - Moeda	31.223.292.969
Dispendícios Correntes	140.297.285.877	Operações de Crédito Externas	9.423.193.719
Pessoal e Encargos Sociais	15.436.500.072	Demais Obrigações	116.093.631.465
Locação de Equipamentos de Tecnologia	31.808.994	Depósitos a Vista	10.184.073.195
Serviços de Terceiros	10.087.372.397	Depósitos a Prazo	(5.411.283.373)
Utilidades e Serviços	1.272.567.663	Outras Obrigações	111.320.841.643
Tributos e Encargos Parafiscais	7.338.897.472	Total das Fontes	316.103.496.074
Encargos Financeiros e Outros	90.968.291.386	Outras Variações Patrimoniais	(41.441.786.705)
Operações de Crédito Internas	2.835.360.296	Variação do Disponível	947.492.720
Operações de Crédito Externas	1.672.192.314		
Depósitos	28.982.114.006		

Outras Obrigações	57.478.624.770		
Outros Dispendícios Correntes	15.161.847.893		
Total dos Dispendícios PDG	170.510.324.668		
Aplicações em Operações de Crédito	105.098.877.421		
Total dos Usos	275.609.202.089	Total Líquido das Fontes	275.609.202.089

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A. - BB INVESTIMENTOS		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendícios de Capital	1.030.478.788	Receita	1.728.317.165
Outros Dispendícios de Capital	1.030.478.788	Receita Operacional	1.728.317.165
Dispendícios Correntes	643.608.367	Total das Fontes	1.728.317.165
Pessoal e Encargos Sociais	38.938.064	Outras Variações Patrimoniais	(54.157.975)
Serviços de Terceiros	30.829.452	Variação do Disponível	(72.035)
Utilidades e Serviços	3.090.384		
Tributos e Encargos Parafiscais	124.581.043		
Encargos Financeiros e Outros	229.264.615		
Outras Obrigações	229.264.615		
Outros Dispendícios Correntes	216.904.809		
Total dos Dispendícios PDG	1.674.087.155		
Total dos Usos	1.674.087.155	Total Líquido das Fontes	1.674.087.155

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BB-LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - BB LAM		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendícios de Capital	401.039.057	Receita	5.139.013.074
Investimentos	348.192.803	Receita Operacional	5.139.013.074
Outros Dispendícios de Capital	52.846.254	Retorno das Operações de Crédito	379.197.521
Dispendícios Correntes	4.918.502.083	Demais Obrigações	23.901.834.988
Pessoal e Encargos Sociais	2.206.009	Outras Obrigações	23.901.834.988
Serviços de Terceiros	7.018.946	Total das Fontes	29.420.045.583
Utilidades e Serviços	1.220	Outras Variações Patrimoniais	(24.100.155.216)
Tributos e Encargos Parafiscais	141.991.050	Variação do Disponível	(349.227)
Encargos Financeiros e Outros	4.290.961.158		
Operações de Crédito Internas	49.466		
Depósitos	3.738.401.450		
Outras Obrigações	552.510.242		
Outros Dispendícios Correntes	476.323.700		
Total dos Dispendícios PDG	5.319.541.140		
Total dos Usos	5.319.541.140	Total Líquido das Fontes	5.319.541.140

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BB LEASING COMPANY LIMITED - BB LEASING		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendícios Correntes	108.845	Receita	949.164
Serviços de Terceiros	105.693	Receita Operacional	949.164
Utilidades e Serviços	49	Total das Fontes	949.164
Tributos e Encargos Parafiscais	3.566	Outras Variações Patrimoniais	(6.680.956)
Encargos Financeiros e Outros	(1.330)	Variação do Disponível	5.840.637
Variação Cambial	(1.330)		
Outros Dispendícios Correntes	867		
Total dos Dispendícios PDG	108.845		
Total dos Usos	108.845	Total Líquido das Fontes	108.845

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK - BAMB		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendícios Correntes	62.822.870	Receita	88.976.245
Serviços de Terceiros	2.009.726	Receita Operacional	88.976.245
Utilidades e Serviços	34.519	Total das Fontes	88.976.245
Tributos e Encargos Parafiscais	275.134	Outras Variações Patrimoniais	(91.249.103)
Encargos Financeiros e Outros	53.817.602	Variação do Disponível	65.095.728
Depósitos	20.002.467		
Variação Cambial	33.815.135		
Outros Dispendícios Correntes	6.685.889		
Total dos Dispendícios PDG	62.822.870		
Total dos Usos	62.822.870	Total Líquido das Fontes	62.822.870

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		REPROGRAMAÇÃO 2014	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - BESCVAL		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendícios de Capital	196.571	Receita	733.465
Outros Dispendícios de Capital	196.571	Receita Operacional	733.465
Dispendícios Correntes	551.714	Total das Fontes	733.465
Pessoal e Encargos Sociais	344.849	Outras Variações Patrimoniais	13.746
Serviços de Terceiros	26.980	Variação do Disponível	1.074
Utilidades e Serviços	975		
Tributos e Encargos Parafiscais	132.239		



Encargos Financeiros e Outros	6.812		
Outras Obrigações	6.812		
Outros Dispendios Correntes	39.859		
Total dos Dispendios PDG	748.285		
Total dos Usos	748.285	Total Líquido das Fontes	748.285

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A. - BB CONSÓRCIOS	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	172.085.875	Receita	368.025.774
Outros Dispendios de Capital	172.085.875	Receita Operacional	368.025.774
Dispendios Correntes	187.655.309	Total das Fontes	368.025.774
Pessoal e Encargos Sociais	9.631.475	Outras Variações Patrimoniais	(9.492.871)
Serviços de Terceiros	27.836.523	Variação do Disponível	1.208.281
Utilidades e Serviços	928.546		
Tributos e Encargos Parafiscais	140.346.944		
Outros Dispendios Correntes	8.911.821		
Total dos Dispendios PDG	359.741.184		
Total dos Usos	359.741.184	Total Líquido das Fontes	359.741.184

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	4.594.628.966	Receita	122.969.360.290
Investimentos	2.304.769.479	Receita Operacional	122.560.588.384
Inversões Financeiras	600.000.000	Receita Não Operacional	408.771.906
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	2.063.455	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	5.027.530.637
Operações de Crédito Externas	2.063.455	Operações de Crédito Internas - Moeda	5.027.530.637
Outros Dispendios de Capital	1.687.796.032	Demais Obrigações	67.803.438.396
Dispendios Correntes	107.908.981.638	Depósitos a Vista	3.000.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	15.238.750.859	Depósitos a Prazo	64.803.438.396
Serviços de Terceiros	7.912.081.404	Total das Fontes	195.800.329.323
Utilidades e Serviços	1.412.556.660	Outras Variações Patrimoniais	22.165.144.673
Tributos e Encargos Parafiscais	1.708.005.064	Variação do Disponível	923.929.024
Encargos Financeiros e Outros	77.888.665.042		
Operações de Crédito Externas	161.952.102		
Depósitos	37.624.462.792		
Outras Obrigações	40.102.250.148		
Outros Dispendios Correntes	3.748.922.609		
Total dos Dispendios PDG	112.503.610.604		
Aplicações em Operações de Crédito	106.385.792.416		
Total dos Usos	218.889.403.020	Total Líquido das Fontes	218.889.403.020

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A. - CAIXAPAR	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	952.819.500	Receita	557.176.683
Inversões Financeiras	798.222.604	Receita Operacional	508.048.919
Outros Dispendios de Capital	154.596.896	Receita Não Operacional	49.127.764
Dispendios Correntes	23.445.214	Recursos para Aumento de Patrimônio Líquido	600.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	6.600.314	Participação no Capital - Empresas Estatais	600.000.000
Serviços de Terceiros	3.266.737	Total das Fontes	1.157.176.683
Utilidades e Serviços	12.807	Outras Variações Patrimoniais	(180.911.099)
Tributos e Encargos Parafiscais	12.330.739	Variação do Disponível	(870)
Encargos Financeiros e Outros	926.072		
Outras Obrigações	926.072		
Outros Dispendios Correntes	308.545		
Total dos Dispendios PDG	976.264.714		
Total dos Usos	976.264.714	Total Líquido das Fontes	976.264.714

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	67.345.855.479	Receita	124.292.556.113
Investimentos	52.272.132	Receita Operacional	54.415.396.322
Inversões Financeiras	1.869.772.897	Receita Não Operacional	69.877.159.791
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	11.298.204.116	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	9.920.779.153
Operações de Crédito Internas	6.363.037	Operações de Crédito Internas - Moeda	182.285
Operações de Crédito Externas	2.622.777.831	Operações de Crédito Externas	12.353.872.704
Demais Obrigações	8.669.063.248	Variação Cambial	(2.433.275.836)
Outros Dispendios de Capital	54.125.606.334	Demais Obrigações	84.639.511.392
Dispendios Correntes	49.509.327.019	Tesouro	48.106.958.710
Pessoal e Encargos Sociais	878.791.626	Transferência do FAT	20.230.149.293
Locação de Equipamentos de Tecnologia	3.097.488	Outras Obrigações	16.302.403.389
Serviços de Terceiros	393.658.209	Total das Fontes	218.852.846.658
Utilidades e Serviços	5.434.917	Outras Variações Patrimoniais	(20.055.639.474)
Tributos e Encargos Parafiscais	3.993.956.181	Variação do Disponível	(11.243.468.728)
Encargos Financeiros e Outros	42.251.812.789		
Operações de Crédito Internas	941.872.039		
Operações de Crédito Externas	1.531.104.089		

Variação Cambial	(2.221.780.094)		
Outras Obrigações	42.000.616.755		
Outros Dispendios Correntes	1.982.575.809		
Total dos Dispendios PDG	116.855.182.498		
Aplicações em Operações de Crédito	70.698.555.958		
Total dos Usos	187.553.738.456	Total Líquido das Fontes	187.553.738.456

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	31.063.752.989	Receita	18.262.248.156
Inversões Financeiras	1.260.218.086	Receita Operacional	8.577.037.267
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	9.426.722.246	Receita Não Operacional	9.685.210.889
Operações de Crédito Internas	6.045.210.263	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	15.661.467.649
Demais Obrigações	3.381.511.983	Operações de Crédito Internas - Moeda	15.661.213.614
Outros Dispendios de Capital	20.376.812.657	Variação Cambial	254.035
Dispendios Correntes	3.458.801.993	Demais Obrigações	457.893.152
Pessoal e Encargos Sociais	321.643.054	Tesouro	270.716.678
Locação de Equipamentos de Tecnologia	1.143.688	Outras Obrigações	187.176.474
Serviços de Terceiros	94.593.095	Total das Fontes	34.381.608.957
Utilidades e Serviços	2.006.739	Outras Variações Patrimoniais	(4.571.387.863)
Tributos e Encargos Parafiscais	1.343.203.615	Variação do Disponível	4.712.333.888
Encargos Financeiros e Outros	1.008.800.870		
Operações de Crédito Internas	103.540.465		
Variação Cambial	252.188		
Outras Obrigações	905.008.217		
Outros Dispendios Correntes	687.410.932		
Total dos Dispendios PDG	34.522.554.982		
Total dos Usos	34.522.554.982	Total Líquido das Fontes	34.522.554.982

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL - FINAME	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	73.006.662.830	Receita	10.993.842.861
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	72.208.279.161	Receita Operacional	10.343.655.315
Operações de Crédito Internas	72.193.279.161	Receita Não Operacional	650.187.546
Demais Obrigações	15.000.000	Recursos para Aumento de Patrimônio Líquido	1.500.000.000
Outros Dispendios de Capital	798.383.669	Participação no Capital - Empresas Estatais	1.500.000.000
Dispendios Correntes	12.668.060.986	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	96.928.119.834
Pessoal e Encargos Sociais	147.922.761	Operações de Crédito Internas - Moeda	96.517.365.896
Locação de Equipamentos de Tecnologia	524.190	Variação Cambial	410.753.938
Serviços de Terceiros	45.908.472	Demais Obrigações	76.077.319
Utilidades e Serviços	919.755	Tesouro	76.077.319
Tributos e Encargos Parafiscais	599.261.462	Total das Fontes	109.498.040.014
Encargos Financeiros e Outros	11.676.464.224	Outras Variações Patrimoniais	(3.424.956.411)
Operações de Crédito Internas	9.150.116.435	Variação do Disponível	262.500.124
Variação Cambial	412.517.216		
Outras Obrigações	2.113.830.573		
Outros Dispendios Correntes	197.060.122		
Total dos Dispendios PDG	85.674.723.816		
Aplicações em Operações de Crédito	20.660.859.911		
Total dos Usos	106.335.583.727	Total Líquido das Fontes	106.335.583.727

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	REPROGRAMAÇÃO 2014
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : BNDES PLC	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	846.000.000	Receita	48.265.000
Outros Dispendios de Capital	846.000.000	Receita Operacional	48.265.000
Dispendios Correntes	13.921.600	Recursos para Aumento de Patrimônio Líquido	369.772.897
Serviços de Terceiros	1.716.000	Participação no Capital - Empresas Estatais	369.772.897
Utilidades e Serviços	178.300	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	500.000.000
Tributos e Encargos Parafiscais	8.480.000	Operações de Crédito Externas	500.000.000
Encargos Financeiros e Outros	2.344.000	Total das Fontes	918.037.897
Outras Obrigações	2.344.000	Variação do Disponível	(58.116.297)
Outros Dispendios Correntes	1.203.300		
Total dos Dispendios PDG	859.921.600		
Total dos Usos	859.921.600	Total Líquido das Fontes	859.921.600

ANEXO II

RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS
METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014 - REPROGRAMAÇÃO

R\$ mil

MINISTÉRIO/EMPRESA ESTATAL	M E T A
SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	(12.614)
Companhia Docas do Ceará - CDC	38.461
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	(8.125)
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	(21.411)
Companhia Docas do Pará - CDP	(45.647)
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	(397.695)
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	(28.181)
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO	(58.365)
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo	(78.545)
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS	(5.321)



Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG	(130)
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS Telebras Copa S.A.	(452.225) (716.313) 102.412
MINISTÉRIO DA DEFESA Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON	30.196
MINISTÉRIO DA FAZENDA Casa da Moeda do Brasil - CMB Empresa Gestora de Ativos - EMGEA Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF	(342.008) 528.810 1.226 (16.363)
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA	8.376
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV	(128.585)
MINISTÉRIO DA SAÚDE Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS	(58.769)
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR	(6.363)

Observação: Valores positivos = superávit.

DECRETO Nº 8.383, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova o Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2015 das empresas estatais federais, e dá outras providências.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o Programa de Dispêndios Globais - PDG das empresas estatais federais, para o exercício de 2015, conforme demonstrativos, por empresa, constantes do Anexo I.

Art. 2º As empresas estatais a que se refere o art. 1º deverão:

I - gerar, na execução do Programa de Dispêndios Globais - PDG, no exercício de 2015, os resultados fixados no Anexo II, calculados segundo o critério de necessidade de financiamento líquido; e

II - encaminhar ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do respectivo Ministério supervisor, utilizando o Sistema de Informação das Estatais - SIEST, o detalhamento mensal do PDG para 2015, no prazo máximo de sessenta dias, contados da data de publicação deste Decreto, tomando por base, no tocante à rubrica "Investimentos", os valores constantes do Projeto da Lei Orçamentária Anual para 2015.

Art. 3º As empresas estatais, a que se refere o art. 1º deste Decreto, poderão encaminhar, até 16 de outubro de 2015, ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, por intermédio do respectivo Ministério supervisor, propostas de reprogramação do Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2015, acompanhadas de justificativas detalhadas sobre as principais alterações solicitadas.

Art. 4º Fica o Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais autorizado a:

I - adequar o Programa de Dispêndios Globais - PDG das empresas estatais que:

a) virem a ter o seu Orçamento de Investimento constante do Projeto da Lei Orçamentária Anual para 2015 alterado por emenda parlamentar, aos valores aprovados; e

b) receberem recursos provenientes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ao limite dos créditos adicionais que vierem a ser aprovados para aqueles orçamentos, bem como para o Orçamento de Investimento; e

II - efetuar, até o dia 18 de dezembro de 2015, remanejamentos de valores entre as diversas rubricas do PDG, exceto na rubrica de investimentos, desde que não impliquem alteração do limite global de dispêndios e de recursos fixados para cada empresa, nem da meta de resultado primário a que se refere o inciso I do art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. As empresas estatais encaminharão ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, por intermédio do respectivo Ministério supervisor, a proposta de remanejamento até o dia 27 de novembro de 2015.

Art. 5º A execução dos projetos aprovados no Orçamento de Investimento para 2015, à conta de "Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido - Tesouro", fica condicionada à efetiva liberação dos recursos financeiros pelo Tesouro Nacional.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Miriam Belchior

ANEXO I

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. - CEASAMINAS		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	4.252.007	Receitas	48.736.375
Investimentos	300.000	Receita Operacional	41.781.782
Amortizações Operações Créditos L.P.	3.952.007	Receita não Operacional	6.954.593
Operações Internas	3.952.007	Total das Fontes	48.736.375
Dispêndios Correntes	46.411.132	Variação de Capital de Giro	(60.001)
Pessoal e Encargos Sociais	20.681.326	Variação do Disponível	1.986.765
Materiais e Produtos	1.564.012		
Serviços de Terceiros	14.404.362		
Utilidades e Serviços	2.071.671		
Tributos e Encargos Parafiscais	3.070.842		
Encargos Financeiros e Outros	923.600		
Operações Internas	923.600		
Demais Dispêndios Correntes	3.695.319		
Total dos Usos	50.663.139	Total Líquido das Fontes	50.663.139

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	5.337.251	Receitas	29.597.900
Investimentos	5.337.251	Receita Operacional	19.663.897
Dispêndios Correntes	20.599.950	Receita não Operacional	9.934.003
Pessoal e Encargos Sociais	9.385.105	Total das Fontes	29.597.900
Materiais e Produtos	1.425.541	Variação de Capital de Giro	(3.717.813)
Serviços de Terceiros	4.988.666	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	54.623
Utilidades e Serviços	1.340.130	Variação do Disponível	2.491
Tributos e Encargos Parafiscais	2.987.689		
Encargos Financeiros e Outros	54.513		
Outras Fontes	54.513		
Demais Dispêndios Correntes	418.306		
Total dos Usos	25.937.201	Total Líquido das Fontes	25.937.201

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	37.203.789	Receitas	188.132.688
Investimentos	37.203.789	Receita Operacional	174.883.097
Dispêndios Correntes	207.172.481	Receita não Operacional	13.249.591
Pessoal e Encargos Sociais	68.091.546	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	56.500.000
Materiais e Produtos	8.314.339	Participação da União no Capital - Tesouro	56.500.000
Serviços de Terceiros	69.979.220	Total das Fontes	244.632.688
Utilidades e Serviços	28.161.547	Variação do Disponível	(256.418)
Tributos e Encargos Parafiscais	29.145.829		
Demais Dispêndios Correntes	3.480.000		
Total dos Usos	244.376.270	Total Líquido das Fontes	244.376.270

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	333.038.967	Receitas	2.638.177.680
Investimentos	318.562.495	Receita Operacional	2.308.782.852
Outros Dispêndios de Capital	14.476.472	Receita não Operacional	329.394.828
Dispêndios Correntes	2.548.773.768	Total das Fontes	2.638.177.680
Pessoal e Encargos Sociais	1.509.200.056	Variação de Capital de Giro	216.811.171
Materiais e Produtos	13.399.143	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	2.266.346
Serviços de Terceiros	392.243.297	Variação do Disponível	24.557.538
Utilidades e Serviços	28.373.035		
Tributos e Encargos Parafiscais	350.079.022		
Encargos Financeiros e Outros	28.329.326		
Outras Fontes	28.329.326		
Demais Dispêndios Correntes	227.149.889		
Total dos Usos	2.881.812.735	Total Líquido das Fontes	2.881.812.735

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	219.417.512	Receitas	2.473.930.963
Investimentos	119.417.512	Receita Operacional	2.453.264.963
Outros Dispêndios de Capital	100.000.000	Receita não Operacional	20.666.000
Dispêndios Correntes	2.409.986.839	Total das Fontes	2.473.930.963
Pessoal e Encargos Sociais	473.898.516	Variação de Capital de Giro	(110.393.672)
Materiais e Produtos	507.795.121	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(1.982.000)
Serviços de Terceiros	1.294.375.179	Variação do Disponível	267.849.060
Utilidades e Serviços	18.678.023		
Tributos e Encargos Parafiscais	24.480.000		



Encargos Financeiros e Outros	452.589.046		
Outras Fontes	452.589.046		
Demais Dispêndios Correntes	51.776.401		
Total dos Usos	3.156.748.918	Total Líquido das Fontes	3.156.748.918

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : ATIVOS S.A. - SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS	

		VALORES EM R\$ 1.00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	69.936.546	Receitas	630.193.630
Investimentos	650.000	Receita Operacional	598.989.362
Outros Dispêndios de Capital	69.286.546	Receita não Operacional	31.204.268
Dispêndios Correntes	707.772.961	Total das Fontes	630.193.630
Pessoal e Encargos Sociais	9.690.483	Variação de Capital de Giro	151.478.984
Materiais e Produtos	154.037	Variação do Disponível	(3.963.107)
Serviços de Terceiros	106.405.081		
Utilidades e Serviços	1.260.289		
Tributos e Encargos Parafiscais	113.056.686		
Encargos Financeiros e Outros	4.443.624		
Operações Internas	2.905.851		
Outras Fontes	1.537.773		
Demais Dispêndios Correntes	472.762.761		
Total dos Usos	777.709.507	Total Líquido das Fontes	777.709.507

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
<u>DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS</u>	<u>DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES</u>
EMPRESA : BB ELO CARTÕES PARTICIPAÇÕES S.A.	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Despêndios Correntes	1.237.487	Receitas	147.951.243
Pessoal e Encargos Sociais	1.165.205	Receita não Operacional	147.951.243
Serviços de Terceiros	72.282	Total das Fontes	147.951.243
		Variação de Capital de Giro	(146.713.774)
		Variação do Disponível	18
Total dos Usos	1.237.487	Total Líquido das Fontes	1.237.487

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
<u>DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS</u>	<u>DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES</u>
EMPRESA : NOSSA CAIXA CAPITALIZAÇÃO S.A. - BNC CAPITALIZAÇÃO	

U S O S		VALORES EM R\$ 1,00	
	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	92.043	Receitas	555.275
Outros Dispêndios de Capital	92.043	Receita não Operacional	555.275
Dispêndios Correntes	458.387	Total das Fontes	555.275
Pessoal e Encargos Sociais	235.369	Variação de Capital de Giro	(4.846)
Tributos e Encargos Parafiscais	165.592	Variação do Disponível	1
Demais Dispêndios Correntes	57.426		
Total dos Usos	550.430	Total Líquido das Fontes	550.430

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : BB SEGUROS PARTICIPAÇÕES S.A. - BB SEGUROS	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendícios de Capital	1.222.826.001	Receitas	2.092.038.356
Outros Dispendícios de Capital	1.222.826.001	Receita Operacional	1.973.792.813
Dispendícios Correntes	53.995.021	Receita não Operacional	118.245.543
Pessoal e Encargos Sociais	2.088.602	Total das Fontes	2.092.038.356
Serviços de Terceiros	69.958	Variação de Capital de Giro	(222.794.240)
Utilidades e Serviços	607.949	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(1.018.667)
Tributos e Encargos Parafiscais	42.901.999	Variação do Disponível	(591.404.427)
Demais Dispendícios Correntes	8.326.513		
Total dos Usos	1.276.821.022	Total Líquido das Fontes	1.276.821.022

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. - ABGF	

		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	2.202.684	Receitas	49.465.207
Investimentos	2.202.684	Receita Operacional	45.844.132
Dispêndios Correntes	46.653.679	Receita não Operacional	3.621.075
Pessoal e Encargos Sociais	29.866.368	Total das Fontes	49.465.207
Materiais e Produtos	329.852	Variação de Capital de Giro	1
Serviços de Terceiros	8.571.735	Variação do Disponível	(608.845)
Utilidades e Serviços	579.920		
Tributos e Encargos Parafiscais	5.435.794		
Demais Dispêndios Correntes	1.870.010		
Total dos Usos	48.856.363	Total Líquido das Fontes	48.856.363

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	1.626.036.514	Receitas	1.638.587.063
Outros Dispêndios de Capital	1.626.036.514	Receita Operacional	1.625.421.478
Dispêndios Correntes	12.550.549	Receita não Operacional	13.165.585



Pessoal e Encargos Sociais	262.624	Total das Fontes	1.638.587.063
Tributos e Encargos Parafiscais	159.684	Variação de Capital de Giro	6.206.973
Demais Dispersndios Correntes	12.128.241	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(1.074.772)
		Variação do Disponivel	(5.132.201)
Total dos Usos	1.638.587.063	Total Liquido das Fontes	1.638.587.063

MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPENSDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENACÃO E GOVERNANÇAS EMPT. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : BB SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A.	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersndios de Capital	2.923.022.317	Receitas	3.731.960.673
Outros Dispersndios de Capital	2.923.022.317	Receita Operacional	3.697.229.033
Dispersndios Correntes	96.870.344	Receita não Operacional	34.731.640
Pessoal e Encargos Sociais	30.536.336	Total das Fontes	3.731.960.673
Servicos de Terceiros	1.982.770	Variação de Capital de Giro	(803.847.283)
Utilidades e Servicos	471.454	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	33.407.810
Tributos e Encargos Parafiscais	2.809.257	Variação do Disponivel	58.371.461
Demais Dispersndios Correntes	61.070.527		
Total dos Usos	3.019.892.661	Total Liquido das Fontes	3.019.892.661

MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPENSDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENACÃO E GOVERNANÇAS EMPT. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL S.A. - PRÉ-SAL	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersndios de Capital	22.748.415	Receitas	115.060.000
Investimentos	14.100.000	Receita Operacional	112.000.000
Outros Dispersndios de Capital	8.648.415	Receita não Operacional	3.060.000
Dispersndios Correntes	96.612.876	Recursos para Aumento do Patrimonio Liquido	33.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	42.406.608	Participação da União no Capital - Tesouro	33.000.000
Materiais e Produtos	78.000	Total das Fontes	148.060.000
Servicos de Terceiros	15.948.368	Variação de Capital de Giro	2.755.523
Utilidades e Servicos	629.040	Variação do Disponivel	(31.454.232)
Tributos e Encargos Parafiscais	26.697.200		
Demais Dispersndios Correntes	10.853.660		
Total dos Usos	119.361.291	Total Liquido das Fontes	119.361.291

MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPENSDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENACÃO E GOVERNANÇAS EMPT. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersndios de Capital	227.612.369	Receitas	1.534.703.072
Investimentos	200.000.000	Receita Operacional	1.438.379.260
Outros Dispersndios de Capital	27.612.369	Receita não Operacional	96.323.812
Dispersndios Correntes	1.310.180.932	Operações de Crédito	150.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	588.326.488	Operações de Credito Internas - Moedas	150.000.000
Materiais e Produtos	694.792	Total das Fontes	1.684.703.072
Servicos de Terceiros	215.096.972	Variação de Capital de Giro	(172.732.981)
Utilidades e Servicos	17.162.827	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(4.422.209)
Tributos e Encargos Parafiscais	304.709.652	Variação do Disponivel	30.245.419
Encargos Financeiros e Outros	16.333.012		
Operações Internas	16.333.012		
Demais Dispersndios Correntes	167.857.189		
Total dos Usos	1.537.793.301	Total Liquido das Fontes	1.537.793.301

MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPENSDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENACÃO E GOVERNANÇAS EMPT. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersndios de Capital	277.128.371	Receitas	738.971.593
Investimentos	277.028.371	Receita Operacional	733.071.454
Outros Dispersndios de Capital	100.000	Receita não Operacional	5.900.139
Dispersndios Correntes	767.242.827	Recursos para Aumento do Patrimonio Liquido	200.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	35.470.504	Participação da União no Capital - Tesouro	200.000.000
Materiais e Produtos	395.309.549	Total das Fontes	938.971.593
Servicos de Terceiros	273.699.039	Variação de Capital de Giro	372.634
Utilidades e Servicos	7.061.101	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(413.010)
Tributos e Encargos Parafiscais	48.491.692	Variação do Disponivel	105.439.981
Encargos Financeiros e Outros	898.600		
Outras Fontes	898.600		
Demais Dispersndios Correntes	6.312.342		
Total dos Usos	1.044.371.198	Total Liquido das Fontes	1.044.371.198

MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPENSDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENACÃO E GOVERNANÇAS EMPT. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DOCAS DO MARANHÃO - CODOMAR	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersndios de Capital	80.000	Receitas	1.000.000
Investimentos	80.000	Receita não Operacional	1.000.000
Dispersndios Correntes	6.974.133	Total das Fontes	1.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	3.663.133	Variação do Disponivel	6.054.133
Materiais e Produtos	185.000		

Servicos de Terceiros	2.001.000		
Utilidades e Servicos	300.000		
Tributos e Encargos Parafiscais	225.000		
Demais Dispersndios Correntes	600.000		
Total dos Usos	7.054.133	Total Liquido das Fontes	7.054.133

MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPENSDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENACÃO E GOVERNANÇAS EMPT. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersndios de Capital	1.406.528.641	Receitas	19.554.191.337
Investimentos	803.600.035	Receita Operacional	18.838.691.336
Inversões Financeiras	600.000.000	Receita não Operacional	715.500.001
Amortizações Operações Creditos L.P.	2.928.606	Operações de Crédito	300.000.000
Operações Externas	2.928.606	Operações de Crédito Internas - Bens e Servicos	100.000.000
Dispersndios Correntes	19.549.059.372	Operações de Credito Externas - Bens e Servicos	200.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	10.756.059.373	Total das Fontes	19.854.191.337
Materiais e Produtos	230.000.000	Variação de Capital de Giro	(28.444.923)
Servicos de Terceiros	6.402.999.999	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	8.444.834
Utilidades e Servicos	350.000.000	Variação do Disponivel	1.121.396.765
Tributos e Encargos Parafiscais	900.000.000		
Encargos Financeiros e Outros	310.000.000		
Operações Externas	72.414		
Outras Fontes	309.927.586		
Demais Dispersndios Correntes	600.000.000		
Total dos Usos	20.955.588.013	Total Liquido das Fontes	20.955.588.013

MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPENSDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENACÃO E GOVERNANÇAS EMPT. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRAS	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersndios de Capital	1.299.900.000	Receitas	68.526.653
Investimentos	1.249.900.000	Receita Operacional	62.561.606
Inversões Financeiras	50.000.000	Receita não Operacional	5.965.047
Dispersndios Correntes	418.926.038	Recursos para Aumento do Patrimonio Liquido	1.292.052.163
Pessoal e Encargos Sociais	79.515.398	Participação da União no Capital - Tesouro	1.292.052.163
Materiais e Produtos	571.445	Total das Fontes	1.360.578.816
Servicos de Terceiros	88.804.881	Variação de Capital de Giro	361.883.953
Utilidades e Servicos	1.875.554	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(3.636.731)
Tributos e Encargos Parafiscais	21.128.251		
Demais Dispersndios Correntes	227.030.509		
Total dos Usos	1.718.826.038	Total Liquido das Fontes	1.718.826.038

MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPENSDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENACÃO E GOVERNANÇAS EMPT. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : TELEBRAS COPA S.A.	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersndios Correntes	100.000	Receitas	100.000
Tributos e Encargos Parafiscais	100.000	Receita Operacional	100.000
		Total das Fontes	100.000
Total dos Usos	100.000	Total Liquido das Fontes	100.000

MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPENSDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENACÃO E GOVERNANÇAS EMPT. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS - EMGEPRON	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersndios de Capital	6.739.202	Receitas	237.795.837
Investimentos	6.249.580	Receita Operacional	225.584.337
Inversões Financeiras	115.622	Receita não Operacional	12.211.500
Outros Dispersndios de Capital	374.000	Total das Fontes	237.795.837
Dispersndios Correntes	236.362.675	Variação de Capital de Giro	(73.188.404)
Pessoal e Encargos Sociais	139.277.816	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(3.245.798)
Materiais e Produtos	5.473.949	Variação do Disponivel	81.740.242
Servicos de Terceiros	53.738.352		
Utilidades e Servicos	3.026.044		
Tributos e Encargos Parafiscais	33.865.514		
Demais Dispersndios Correntes	981.000		
Total dos Usos	243.101.877	Total Liquido das Fontes	243.101.877

MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPENSDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENACÃO E GOVERNANÇAS EMPT. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersndios de Capital	1.972.527.114	Receitas	2.764.168.225
Investimentos	1.568.126.532	Receita Operacional	2.715.117.470
Inversões Financeiras	404.400.582	Receita não Operacional	49.050.755
Dispersndios Correntes	3.146.205.600	Recursos para Aumento do Patrimonio Liquido	2.481.627.114
Pessoal e Encargos Sociais	2.051.088.617	Participação da União no Capital - Tesouro	2.481.627.114
Materiais e Produtos	46.612.272	Total das Fontes	5.245.795.339
Servicos de Terceiros	762.604.881	Variação de Capital de Giro	(105.011.870)
Utilidades e Servicos	160.650.255	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(22.050.755)



Tributos e Encargos Parafiscais	68.506.115		
Demais Dispêndios Correntes	56.743.460		
Total dos Usos	5.118.732.714	Total Liquido das Fontes	5.118.732.714

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ - CDC	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	41.140.000	Receitas	70.954.990
Investimentos	41.140.000	Receita Operacional	64.781.989
Dispêndios Correntes	68.090.206	Receita não Operacional	6.173.001
Pessoal e Encargos Sociais	31.721.733	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	15.140.000
Materiais e Produtos	399.010	Participação da União no Capital - Tesouro	15.140.000
Serviços de Terceiros	18.435.725	Total das Fontes	86.094.990
Utilidades e Serviços	2.740.788	Variação de Capital de Giro	(510.043)
Tributos e Encargos Parafiscais	8.581.566	Variação do Disponível	23.645.259
Demais Dispêndios Correntes	6.211.384		
Total dos Usos	109.230.206	Total Liquido das Fontes	109.230.206

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	83.993.548	Receitas	149.733.663
Investimentos	83.008.000	Receita Operacional	113.378.814
Amortizações Operações Creditos L.P.	985.548	Receita não Operacional	36.354.849
Operações Internas	985.548	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	15.480.000
Dispêndios Correntes	141.633.977	Participação da União no Capital - Tesouro	15.480.000
Pessoal e Encargos Sociais	70.195.529	Total das Fontes	165.213.663
Materiais e Produtos	681.880	Variação de Capital de Giro	5.611.339
Serviços de Terceiros	39.175.151	Variação do Disponível	54.802.523
Utilidades e Serviços	3.200.000		
Tributos e Encargos Parafiscais	20.147.025		
Demais Dispêndios Correntes	8.234.392		
Total dos Usos	225.627.525	Total Liquido das Fontes	225.627.525

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA - CODEBA	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	129.891.037	Receitas	134.415.685
Investimentos	129.891.037	Receita Operacional	128.701.113
Dispêndios Correntes	120.458.667	Receita não Operacional	5.714.572
Pessoal e Encargos Sociais	39.190.014	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	19.300.000
Materiais e Produtos	3.000.000	Participação da União no Capital - Tesouro	19.300.000
Serviços de Terceiros	36.240.464	Total das Fontes	153.715.685
Utilidades e Serviços	6.624.241	Variação de Capital de Giro	16.497.884
Tributos e Encargos Parafiscais	21.846.828	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(1.064.812)
Demais Dispêndios Correntes	13.557.120	Variação do Disponível	81.200.947
Total dos Usos	250.349.704	Total Liquido das Fontes	250.349.704

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	215.733.200	Receitas	888.768.257
Investimentos	213.470.366	Receita Operacional	877.400.773
Amortizações Operações Creditos L.P.	2.262.834	Receita não Operacional	11.367.484
Operações Externas	2.262.834	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	128.560.000
Dispêndios Correntes	862.579.230	Participação da União no Capital - Tesouro	128.560.000
Pessoal e Encargos Sociais	317.328.153	Total das Fontes	1.017.328.257
Materiais e Produtos	6.378.000	Variação de Capital de Giro	(114.393.962)
Serviços de Terceiros	272.221.188	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	3.915.589
Utilidades e Serviços	32.477.008	Variação do Disponível	171.462.546
Tributos e Encargos Parafiscais	100.379.831		
Encargos Financeiros e Outros	5.549.394		
Operações Externas	128.336		
Outras Fontes	5.421.058		
Demais Dispêndios Correntes	128.245.656		
Total dos Usos	1.078.312.430	Total Liquido das Fontes	1.078.312.430

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	65.226.738	Receitas	145.176.421
Investimentos	65.226.738	Receita Operacional	139.528.343
Dispêndios Correntes	116.626.421	Receita não Operacional	5.648.078
Pessoal e Encargos Sociais	49.735.188	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	3.800.000
Materiais e Produtos	1.582.080	Participação da União no Capital - Tesouro	3.800.000
Serviços de Terceiros	40.255.276	Total das Fontes	148.976.421

Utilidades e Serviços	4.517.853	Variação de Capital de Giro	(28.425.522)
Tributos e Encargos Parafiscais	17.069.907	Variação do Disponível	61.302.260
Demais Dispêndios Correntes	3.466.117		
Total dos Usos	181.853.159	Total Liquido das Fontes	181.853.159

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	164.284.634	Receitas	501.497.449
Investimentos	164.284.634	Receita Operacional	463.236.263
Dispêndios Correntes	557.090.223	Receita não Operacional	38.261.186
Pessoal e Encargos Sociais	258.410.515	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	2.150.000
Materiais e Produtos	5.953.000	Participação da União no Capital - Tesouro	2.150.000
Serviços de Terceiros	96.735.739	Total das Fontes	503.647.449
Utilidades e Serviços	5.770.000	Variação de Capital de Giro	135.705.258
Tributos e Encargos Parafiscais	51.739.520	Variação do Disponível	82.022.150
Encargos Financeiros e Outros	631.292		
Operações Externas	631.292		
Demais Dispêndios Correntes	137.850.157		
Total dos Usos	721.374.857	Total Liquido das Fontes	721.374.857

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	48.451.600	Receitas	78.041.508
Investimentos	48.451.600	Receita Operacional	58.133.504
Dispêndios Correntes	77.128.088	Receita não Operacional	19.908.004
Pessoal e Encargos Sociais	39.217.854	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	9.310.000
Materiais e Produtos	5.429.728	Participação da União no Capital - Tesouro	9.310.000
Serviços de Terceiros	17.926.303	Total das Fontes	87.351.508
Utilidades e Serviços	2.953.038	Variação de Capital de Giro	32.412.216
Tributos e Encargos Parafiscais	7.666.587	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(80.700)
Demais Dispêndios Correntes	3.934.578	Variação do Disponível	5.896.664
Total dos Usos	125.579.688	Total Liquido das Fontes	125.579.688

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	16.500.000	Receitas	204.801.336
Investimentos	16.500.000	Receita Operacional	201.373.336
Dispêndios Correntes	182.164.081	Receita não Operacional	3.428.000
Pessoal e Encargos Sociais	111.639.279	Total das Fontes	204.801.336
Materiais e Produtos	1.900.000	Variação de Capital de Giro	5.383.264
Serviços de Terceiros	43.657.596	Variação do Disponível	(11.520.519)
Utilidades e Serviços	4.596.194		
Tributos e Encargos Parafiscais	1.612.339		
Encargos Financeiros e Outros	1.025.000		
Outras Fontes	1.025.000		
Demais Dispêndios Correntes	17.733.673		
Total dos Usos	198.664.081	Total Liquido das Fontes	198.664.081

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	3.870.832.029	Receitas	2.270.467.977
Investimentos	3.750.970.957	Receita Operacional	2.263.467.977
Amortizações Operações Creditos L.P.	119.861.072	Receita não Operacional	7.000.000
Outras Fontes	119.861.072	Operações de Crédito	3.270.431.527
Dispêndios Correntes	1.891.493.384	Operações de Crédito Internas - Moedas	3.270.431.527
Pessoal e Encargos Sociais	507.150.191	Total das Fontes	5.540.899.504
Materiais e Produtos	457.866.585	Variação de Capital de Giro	667.049.776
Serviços de Terceiros	362.952.128	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(38.722.201)
Utilidades e Serviços	15.450.821	Variação do Disponível	(406.901.666)
Tributos e Encargos Parafiscais	297.273.262		
Encargos Financeiros e Outros	76.847.862		
Operações Internas	31.645.226		
Outras Fontes	45.202.636		
Demais Dispêndios Correntes	173.952.535		
Total dos Usos	5.762.325.413	Total Liquido das Fontes	5.762.325.413

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	7.014.884.154	Receitas	17.269.288.543
Investimentos	36.639.774	Receita Operacional	12.617.538.473
Inversões Financeiras	1.293.176.131	Receita não Operacional	4.651.750.070
Amortizações Operações Creditos L.P.	3.122.748.114	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	3.197.927.796
Operações Internas	500.000.000	Operações de Crédito	2.466.459.698
Operações Externas	1.621.438.021	Operações de Crédito Internas - Moedas	2.466.459.698
Outras Fontes	1.001.310.093	Total das Fontes	22.933.676.037
Outros Dispêndios de Capital	2.562.320.135	Variação de Capital de Giro	(797.847.396)
Dispêndios Correntes	15.497.490.317	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(222.445.267)
Pessoal e Encargos Sociais	270.997.404	Variação do Disponível	598.991.097



Materiais e Produtos	11.683.182.382		
Serviços de Terceiros	400.199.000		
Utilidades e Serviços	10.894.040		
Tributos e Encargos Parafiscais	146.424.000		
Encargos Financeiros e Outros	1.885.241.279		
Operações Internas	985.079.707		
Operações Externas	596.729.811		
Outras Fontes	303.431.761		
Demais Dispersndios Correntes	1.100.552.212		
Total dos Usos	22.512.374.471	Total Liquido das Fontes	22.512.374.471

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETORNORTE	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersndios de Capital	2.789.489.677	Receitas	6.851.353.472
Investimentos	1.081.500.000	Receita Operacional	6.201.648.489
Inversões Financeiras	718.754.490	Receita não Operacional	649.704.983
Amortizações Operações Creditos L.P.	491.763.963	Operações de Crédito	338.156.352
Operações Internas	185.470.835	Operações de Credito Internas - Moedas	338.156.352
Operações Externas	10.294	Total das Fontes	7.189.509.824
Outras Fontes	306.282.834	Variação de Capital de Giro	516.164.015
Outros Dispersndios de Capital	497.471.224	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(6.306.994)
Dispersndios Correntes	4.626.043.397	Variação do Disponível	(283.833.771)
Pessoal e Encargos Sociais	903.429.650		
Materiais e Produtos	1.397.297.464		
Serviços de Terceiros	348.382.199		
Utilidades e Serviços	8.739.154		
Tributos e Encargos Parafiscais	1.071.256.652		
Encargos Financeiros e Outros	307.151.326		
Operações Internas	418		
Operações Externas	94.668.299		
Outras Fontes	212.482.609		
Demais Dispersndios Correntes	589.786.952		
Total dos Usos	7.415.533.074	Total Liquido das Fontes	7.415.533.074

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersndios de Capital	1.341.987.269	Receitas	1.666.379.546
Investimentos	521.904.576	Receita Operacional	1.492.825.184
Inversões Financeiras	320.730.703	Receita não Operacional	173.554.362
Amortizações Operações Creditos L.P.	311.731.210	Recursos para Aumento do Patrimônio Liquido	38.065.869
Operações Internas	183.892.829	Participação no Capital - Empresas Estatais	38.065.869
Outras Fontes	127.838.381	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	1.284.063
Outros Dispersndios de Capital	187.620.780	Operações de Crédito	88.923.033
Dispersndios Correntes	1.502.355.496	Operações de Credito Internas - Moedas	88.923.033
Pessoal e Encargos Sociais	270.890.372	Outros Recursos de Longo Prazo	200.000.000
Materiais e Produtos	311.674.302	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	200.000.000
Serviços de Terceiros	188.596.685	Total das Fontes	1.994.652.511
Utilidades e Serviços	2.556.608	Variação de Capital de Giro	705.695.230
Tributos e Encargos Parafiscais	284.794.508	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	37.622.229
Encargos Financeiros e Outros	273.662.851	Variação do Disponível	106.372.795
Operações Internas	168.564.270		
Outras Fontes	105.098.581		
Demais Dispersndios Correntes	170.180.170		
Total dos Usos	2.844.342.765	Total Liquido das Fontes	2.844.342.765

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersndios de Capital	3.321.433.642	Receitas	4.254.643.081
Investimentos	1.876.888.759	Receita Operacional	3.965.045.370
Inversões Financeiras	926.037.512	Receita não Operacional	289.597.711
Amortizações Operações Creditos L.P.	447.127.120	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	26.604.293
Operações Internas	326.636.328	Operações de Crédito	480.284.000
Outras Fontes	120.490.792	Operações de Credito Internas - Moedas	480.284.000
Outros Dispersndios de Capital	71.380.251	Total das Fontes	4.761.531.374
Dispersndios Correntes	4.189.158.459	Variação de Capital de Giro	1.252.860.274
Pessoal e Encargos Sociais	742.097.047	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(2.393.452)
Materiais e Produtos	2.024.892.224	Variação do Disponível	1.498.593.905
Serviços de Terceiros	364.577.496		
Utilidades e Serviços	12.294.632		
Tributos e Encargos Parafiscais	318.630.122		
Encargos Financeiros e Outros	262.252.230		
Operações Internas	223.881.368		
Outras Fontes	38.370.862		
Demais Dispersndios Correntes	464.414.708		
Total dos Usos	7.510.592.101	Total Liquido das Fontes	7.510.592.101

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersndios de Capital	3.598.834.368	Receitas	6.640.820.085
Investimentos	1.297.190.851	Receita Operacional	6.279.920.504
Inversões Financeiras	753.281.913	Receita não Operacional	360.899.581
Amortizações Operações Creditos L.P.	480.070.275	Recursos para Aumento do Patrimônio Liquido	293.406.262
Operações Internas	106.631.663	Participação no Capital - Empresas Estatais	293.406.262
Operações Externas	7.905.533	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	2.885.369

Outras Fontes	365.533.079	Operações de Crédito	293.996.000
Outros Dispersndios de Capital	1.068.291.329	Operações de Credito Internas - Moedas	283.996.000
Dispersndios Correntes	5.339.891.168	Operações de Credito Externas - Moedas Outras	10.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	1.006.755.500	Outros Recursos de Longo Prazo	90.783.293
Materiais e Produtos	1.265.795.090	Demais Recursos de Longo Prazo	90.783.293
Serviços de Terceiros	629.994.879	Total das Fontes	7.321.891.009
Utilidades e Serviços	29.454.100	Variação de Capital de Giro	2.189.294.349
Tributos e Encargos Parafiscais	968.637.812	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(78.838.571)
Encargos Financeiros e Outros	839.782.711	Variação do Disponível	(493.621.251)
Operações Internas	616.681.854		
Operações Externas	2.728.645		
Outras Fontes	220.372.212		
Demais Dispersndios Correntes	599.471.076		
Total dos Usos	8.938.725.536	Total Liquido das Fontes	8.938.725.536

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : ELETROBRÁS PARTICIPAÇÕES S.A. - ELETROPAR	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersndios de Capital	21.150.000	Receitas	19.000.000
Investimentos	150.000	Receita não Operacional	19.000.000
Inversões Financeiras	7.000.000	Total das Fontes	19.000.000
Outros Dispersndios de Capital	14.000.000	Variação de Capital de Giro	(242.128)
Dispersndios Correntes	6.105.120	Variação do Disponível	8.497.248
Pessoal e Encargos Sociais	3.042.167		
Materiais e Produtos	93.552		
Serviços de Terceiros	1.570.895		
Utilidades e Serviços	82.781		
Tributos e Encargos Parafiscais	938.917		
Demais Dispersndios Correntes	376.808		
Total dos Usos	27.255.120	Total Liquido das Fontes	27.255.120

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersndios de Capital	165.464.293	Receitas	677.615.316
Investimentos	121.400.000	Receita Operacional	626.501.267
Amortizações Operações Creditos L.P.	44.064.293	Receita não Operacional	51.114.049
Outras Fontes	44.064.293	Outros Recursos de Longo Prazo	48.959.377
Dispersndios Correntes	520.253.010	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	48.959.377
Pessoal e Encargos Sociais	38.497.156	Total das Fontes	726.574.693
Materiais e Produtos	278.011.707	Variação de Capital de Giro	(2.539.532)
Serviços de Terceiros	35.933.256	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(14.948)
Utilidades e Serviços	519.000	Variação do Disponível	(38.302.910)
Tributos e Encargos Parafiscais	137.497.250		
Encargos Financeiros e Outros	13.770.540		
Outras Fontes	13.770.540		
Demais Dispersndios Correntes	16.024.101		
Total dos Usos	685.717.303	Total Liquido das Fontes	685.717.303

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersndios de Capital	278.131.832	Receitas	1.649.931.819
Investimentos	215.941.000	Receita Operacional	1.647.781.819
Amortizações Operações Creditos L.P.	62.190.832	Receita não Operacional	2.150.000
Outras Fontes	62.190.832	Outros Recursos de Longo Prazo	113.477.354
Dispersndios Correntes	1.553.798.662	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	113.477.354
Pessoal e Encargos Sociais	103.498.299	Total das Fontes	1.763.409.173
Materiais e Produtos	755.480.498	Variação de Capital de Giro	(26.652.801)
Serviços de Terceiros	98.480.867	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	70.327.001
Utilidades e Serviços	6.461.001	Variação do Disponível	24.847.121
Tributos e Encargos Parafiscais	452.288.803		
Encargos Financeiros e Outros	81.577.717		
Outras Fontes	81.577.717		
Demais Dispersndios Correntes	56.011.477		
Total dos Usos	1.831.930.494	Total Liquido das Fontes	1.831.930.494

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersndios de Capital	581.388.120	Receitas	1.561.817.419
Investimentos	341.842.067	Receita Operacional	1.481.242.022
Amortizações Operações Creditos L.P.	239.546.053	Receita não Operacional	80.575.397
Operações Internas	1.226.686	Outros Recursos de Longo Prazo	169.000.000
Operações Externas	365.181	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	169.000.000
Outras Fontes	237.954.186	Total das Fontes	1.730.817.419
Dispersndios Correntes	1.338.947.895	Variação de Capital de Giro	139.824.655
Pessoal e Encargos Sociais	122.714.701	Variação do Disponível	49.693.941
Materiais e Produtos	468.019.287		
Serviços de Terceiros	120.533.573		
Utilidades e Serviços	5.173.472		



Tributos e Encargos Parafiscais	445.074.782	
Encargos Financeiros e Outros	78.902.379	
Operações Internas	29.127	
Operações Externas	351.206	
Outras Fontes	78.522.046	
Demais Dispêndios Correntes	98.529.701	
Total dos Usos	1.920.336.015	Total Liquido das Fontes 1.920.336.015

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	522.601.000	Receitas	1.879.195.428
Investimentos	378.545.000	Receita Operacional	1.812.932.408
Amortizações Operações Creditos L.P.	144.056.000	Receita não Operacional	66.263.020
Outras Fontes	144.056.000	Operações de Crédito	200.000.000
Dispêndios Correntes	1.800.924.344	Operações de Credito Internas - Moedas	200.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	104.810.208	Outros Recursos de Longo Prazo	299.000.000
Materiais e Produtos	979.421.300	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	299.000.000
Serviços de Terceiros	144.072.108	Total das Fontes	2.378.195.428
Utilidades e Serviços	6.875.440	Variação de Capital de Giro	(19.872.889)
Tributos e Encargos Parafiscais	455.177.469	Variação do Disponível	(34.797.195)
Encargos Financeiros e Outros	49.498.000		
Outras Fontes	49.498.000		
Demais Dispêndios Correntes	61.069.819		
Total dos Usos	2.323.525.344	Total Liquido das Fontes	2.323.525.344

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BOA VISTA ENERGIA S.A. - BVENERGIA			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	63.625.027	Receitas	857.189.916
Investimentos	56.811.027	Receita Operacional	836.354.232
Amortizações Operações Creditos L.P.	6.814.000	Receita não Operacional	20.835.684
Outras Fontes	6.814.000	Outros Recursos de Longo Prazo	31.101.000
Dispêndios Correntes	824.793.173	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	31.101.000
Pessoal e Encargos Sociais	57.318.176	Total das Fontes	888.290.916
Materiais e Produtos	518.892.649	Variação de Capital de Giro	(17.326.564)
Serviços de Terceiros	22.289.523	Variação do Disponível	17.453.848
Utilidades e Serviços	1.871.820		
Tributos e Encargos Parafiscais	24.991.954		
Encargos Financeiros e Outros	2.181.000		
Outras Fontes	2.181.000		
Demais Dispêndios Correntes	197.248.051		
Total dos Usos	888.418.200	Total Liquido das Fontes	888.418.200

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - AME			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	920.327.131	Receitas	7.552.119.351
Investimentos	776.372.142	Receita Operacional	7.390.001.494
Amortizações Operações Creditos L.P.	143.954.989	Receita não Operacional	162.117.857
Outras Fontes	143.954.989	Outros Recursos de Longo Prazo	1.200.782.404
Dispêndios Correntes	7.709.320.575	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	1.200.782.404
Pessoal e Encargos Sociais	297.853.961	Total das Fontes	8.752.901.755
Materiais e Produtos	5.057.694.952	Variação de Capital de Giro	(70.001.389)
Serviços de Terceiros	275.282.312	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(224.634.381)
Utilidades e Serviços	18.692.872	Variação do Disponível	171.381.721
Tributos e Encargos Parafiscais	1.260.422.973		
Encargos Financeiros e Outros	371.528.947		
Outras Fontes	371.528.947		
Demais Dispêndios Correntes	427.844.558		
Total dos Usos	8.629.647.706	Total Liquido das Fontes	8.629.647.706

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	337.621.694	Receitas	1.324.510.371
Investimentos	176.529.688	Receita Operacional	1.315.010.371
Amortizações Operações Creditos L.P.	161.092.006	Receita não Operacional	9.500.000
Outras Fontes	161.092.006	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	123.200.000
Dispêndios Correntes	1.227.026.530	Participação no Capital - Empresas Estatais	123.200.000
Pessoal e Encargos Sociais	97.335.162	Total das Fontes	1.447.710.371
Materiais e Produtos	643.556.761	Variação de Capital de Giro	77.955.840
Serviços de Terceiros	76.074.678	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	192.335.821
Utilidades e Serviços	1.600.000	Variação do Disponível	(153.353.808)
Tributos e Encargos Parafiscais	151.261.045		
Encargos Financeiros e Outros	212.487.994		
Outras Fontes	212.487.994		
Demais Dispêndios Correntes	44.710.890		
Total dos Usos	1.564.648.224	Total Líquido das Fontes	1.564.648.224

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : UIRAPURU TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	16.048.227	Receitas	25.377.288
Investimentos	4.416	Receita Operacional	24.610.944
Amortizações Operações Creditos L.P.	6.043.811	Receita não Operacional	766.344
Operações Internas	6.043.811	Total das Fontes	25.377.288
Outros Dispêndios de Capital	10.000.000	Variação de Capital de Giro	177.275
Dispêndios Correntes	9.688.789	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(71.638)
Pessoal e Encargos Sociais	1.094.208	Variação do Disponível	254.091
Materiais e Produtos	4.524		
Serviços de Terceiros	3.099.678		

Utilidades e Serviços	30.000	
Tributos e Encargos Parafiscais	2.657.040	
Encargos Financeiros e Outros	2.191.224	
Operações Internas	2.191.224	
Demais Dispêndios Correntes	612.115	
Total dos Usos	25.737.016	Total Liquido das Fontes 25.737.016

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : TRANSMISSORA SUL BRASILEIRA DE ENERGIA S.A. - TSBE			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	22.407.742	Receitas	61.052.640
Investimentos	1.000.000	Receita Operacional	59.857.440
Amortizações Operações Creditos L.P.	21.407.742	Receita não Operacional	1.195.200
Operações Internas	21.407.742	Total das Fontes	61.052.640
Dispêndios Correntes	37.725.067	Variação de Capital de Giro	(9.321.380)
Pessoal e Encargos Sociais	1.180.704	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	6.137.906
Materiais e Produtos	18.000	Variação do Disponível	2.263.643
Serviços de Terceiros	2.494.036		
Utilidades e Serviços	33.600		
Tributos e Encargos Parafiscais	6.472.891		
Encargos Financeiros e Outros	23.895.210		
Operações Internas	23.895.210		
Demais Dispêndios Correntes	3.630.626		
Total dos Usos	60.132.809	Total Liquido das Fontes	60.132.809

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : TRANSMISSORA SUL LITORÂNEA DE ENERGIA S.A. - TSLE			
VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	10.000.000	Receitas	99.163.423
Investimentos	10.000.000	Receita Operacional	96.763.423
Dispêndios Correntes	34.990.093	Receita não Operacional	2.400.000
Pessoal e Encargos Sociais	1.150.896	Total das Fontes	99.163.423
Materiais e Produtos	12.000	Variação de Capital de Giro	(64.896)
Serviços de Terceiros	4.180.000	Variação do Disponível	(54.108.434)
Utilidades e Serviços	30.000		
Tributos e Encargos Parafiscais	19.608.381		
Encargos Financeiros e Outros	9.130.692		
Operações Externas	9.130.692		
Demais Dispêndios Correntes	878.124		
Total dos Usos	44.990.093	Total Liquido das Fontes	44.990.093

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	92.150.052.330	Receitas	395.355.485.076
Investimentos	69.452.632.000	Receita Operacional	388.032.339.221
Inversões Financeiras	4.368.467.029	Receita não Operacional	7.323.145.855
Amortizações Operações Creditos L.P.	5.768.352.904	Operações de Crédito	2.000.000.000
Operações Internas	846.196.577	Operações de Crédito Internas - Moedas	1.000.000.000
Operações Externas	4.888.660.530	Operações de Credito Externas - Moedas O- utras	1.000.000.000
Debêntures	33.495.797	Total das Fontes	397.355.485.076
Outros Dispêndios de Capital	12.560.600.397	Variação de Empréstimos - Curto Prazo	1.600.000.000
Dispêndios Correntes	307.551.153.107	Variação de Capital de Giro	8.966.571.785
Pessoal e Encargos Sociais	19.411.247.531	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(49.780.465)
Materiais e Produtos	84.152.846.462	Variação do Disponível	(8.171.070.959)
Serviços de Terceiros	54.896.385.510		
Utilidades e Serviços	544.285.179		
Tributos e Encargos Parafiscais	73.697.176.305		
Encargos Financeiros e Outros	5.872.385.986		
Operações Internas	4.561.440.450		
Operações Externas	845.294.460		
Debêntures	54.997.330		
Mútuos com Empresas do Exterior	410.653.746		
Demais Dispêndios Correntes	68.976.826.134		
Total dos Usos	399.701.205.437	Total Liquido das Fontes	399.701.205.437

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
<u>DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS</u>		<u>DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES</u>	
EMPRESA : BRASPETRO OIL SERVICES COMPANY - BRASOIL			
		VALORES EM R\$ 1,00	
<u>U S O S</u>	<u>V A L O R</u>	<u>F O N T E S</u>	<u>V A L O R</u>
Dispêndios Correntes	61.477.494	Receitas	30.176.364
Materiais e Produtos	9.211.142	Receita Operacional	9.211.142
Encargos Financeiros e Outros	29.152.075	<u>Receita não Operacional</u>	<u>20.965.222</u>



Mútuos com Empresas do Exterior	29.124.371	Total das Fontes	30.176.364
Outras Fontes	27.704	Variação de Capital de Giro	(2.618.518)
Demais Dispêndios Correntes	23.114.277	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	3.166
		Variação do Disponível	33.916.482
Total dos Usos	61.477.494	Total Líquido das Fontes	61.477.494

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : INDÚSTRIA CARBOQUÍMICA CATARINENSE S.A. - ICC (EM LIQUIDAÇÃO)		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios Correntes	5.185.458	Receitas	120.000
Pessoal e Encargos Sociais	29.070	Receita não Operacional	120.000
Materiais e Produtos	6.000	Outros Recursos de Longo Prazo	5.065.458
Serviços de Terceiros	318.570	Empréstimos e Financ. (não Instit. Financ.)	5.065.458
Utilidades e Serviços	23.254	Total das Fontes	5.185.458
Tributos e Encargos Parafiscais	5.600		
Demais Dispêndios Correntes	4.802.964		
Total dos Usos	5.185.458	Total Líquido das Fontes	5.185.458

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. - BR		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	2.266.215.349	Receitas	129.356.472.597
Investimentos	927.820.000	Receita Operacional	129.037.737.413
Inversões Financeiras	30.640.867	Receita não Operacional	318.735.184
Outros Dispêndios de Capital	1.307.754.482	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	322.781.196
Dispêndios Correntes	125.708.994.782	Total das Fontes	129.679.253.793
Pessoal e Encargos Sociais	1.156.750.939	Variação de Capital de Giro	(1.484.401.145)
Materiais e Produtos	93.605.276.835	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(224.443.892)
Serviços de Terceiros	3.537.579.269	Variação do Disponível	4.801.375
Utilidades e Serviços	53.857.535		
Tributos e Encargos Parafiscais	26.661.932.614		
Encargos Financeiros e Outros	141.131.489		
Outras Fontes	141.131.489		
Demais Dispêndios Correntes	552.466.101		
Total dos Usos	127.975.210.131	Total Líquido das Fontes	127.975.210.131

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : PETROBRAS GÁS S.A. - GASPETRO		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	179.434.805	Receitas	263.067.861
Inversões Financeiras	1.394.000	Receita não Operacional	263.067.861
Outros Dispêndios de Capital	178.040.805	Total das Fontes	263.067.861
Dispêndios Correntes	80.827.854	Variação de Capital de Giro	10.947.669
Pessoal e Encargos Sociais	9.850.991	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(27.784.654)
Materiais e Produtos	32.100	Variação do Disponível	14.031.783
Serviços de Terceiros	15.933.089		
Utilidades e Serviços	19.500		
Tributos e Encargos Parafiscais	39.069.324		
Demais Dispêndios Correntes	15.922.850		
Total dos Usos	260.262.659	Total Líquido das Fontes	260.262.659

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : TRANSPORTADORA BRASILEIRA GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL S.A. - TBG		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	409.511.471	Receitas	1.143.683.118
Investimentos	92.709.000	Receita Operacional	1.118.057.383
Amortizações Operações Creditos L.P.	39.551.224	Receita não Operacional	25.625.735
Operações Externas	39.551.224	Total das Fontes	1.143.683.118
Outros Dispêndios de Capital	277.251.247	Variação de Capital de Giro	(167.749.318)
Dispêndios Correntes	750.308.902	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	51.246.687
Pessoal e Encargos Sociais	120.047.697	Variação do Disponível	132.639.886
Materiais e Produtos	10.141.359		
Serviços de Terceiros	75.791.515		
Utilidades e Serviços	10.174.148		
Tributos e Encargos Parafiscais	379.668.593		
Encargos Financeiros e Outros	117.773.974		
Operações Externas	5.992.167		
Outras Fontes	111.781.807		
Demais Dispêndios Correntes	36.711.616		
Total dos Usos	1.159.820.373	Total Líquido das Fontes	1.159.820.373

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	2.915.809.756	Receitas	8.504.037.751
Investimentos	2.362.776.000	Receita Operacional	8.384.571.444
Amortizações Operações Creditos L.P.	150.979.852	Receita não Operacional	119.466.307
Operações Internas	150.979.852	Operações de Crédito	1.454.902.320
Outros Dispêndios de Capital	402.053.904	Operações de Crédito Internas - Moedas	1.454.902.320
Dispêndios Correntes	7.093.081.958	Total das Fontes	9.958.940.071
Pessoal e Encargos Sociais	1.990.869.562	Variação de Capital de Giro	59.973.158
Materiais e Produtos	268.107.934	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	37.923.876
Serviços de Terceiros	2.055.377.781	Variação do Disponível	(47.945.391)

Utilidades e Serviços	263.803.862		
Tributos e Encargos Parafiscais	1.366.952.265		
Encargos Financeiros e Outros	251.870.295		
Operações Internas	251.870.295		
Demais Dispêndios Correntes	896.100.259		
Total dos Usos	10.008.891.714	Total Líquido das Fontes	10.008.891.714

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : DOWNSTREAM PARTICIPAÇÕES LTDA. - DOWNSTREAM		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios Correntes	490.806	Receitas	152.980
Serviços de Terceiros	248.994	Receita não Operacional	152.980
Demais Dispêndios Correntes	241.812	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	400.000
		Participação no Capital - Empresas Estatais	400.000
		Total das Fontes	552.980
		Variação de Capital de Giro	(160.653)
		Variação do Disponível	98.479
Total dos Usos	490.806	Total Líquido das Fontes	490.806

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : PETROBRAS LOGÍSTICA DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO S.A. - PB-LOG		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	689.898.731	Receitas	2.994.358.984
Investimentos	77.000	Receita Operacional	2.662.638.510
Amortizações Operações Creditos L.P.	424.490.076	Receita não Operacional	331.720.474
Operações Internas	330.000.000	Total das Fontes	2.994.358.984
Debêntures	94.490.076	Variação de Capital de Giro	22.675.253
Outros Dispêndios de Capital	265.331.655	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(21.967.450)
Dispêndios Correntes	2.549.705.266	Variação do Disponível	244.537.210
Pessoal e Encargos Sociais	20.241.554		
Materiais e Produtos	13.366		
Serviços de Terceiros	2.028.588.880		
Utilidades e Serviços	326.173.217		
Tributos e Encargos Parafiscais	139.368.547		
Encargos Financeiros e Outros	27.275.772		
Operações Internas	7.320.961		
Debêntures	19.954.811		
Demais Dispêndios Correntes	8.043.930		
Total dos Usos	3.239.603.997	Total Líquido das Fontes	3.239.603.997

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : PETROBRAS NETHERLANDS B.V. - PNBV		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	26.019.115.771	Receitas	14.273.042.781
Investimentos	6.799.710.000	Receita Operacional	14.120.424.306
Inversões Financeiras	2.807.338.660	Receita não Operacional	152.618.475
Amortizações Operações Creditos L.P.	16.398.660.011	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	2.292.000.000
Operações Internas	1.008.067	Participação no Capital - Empresas Estatais	2.292.000.000
Operações Externas	6.821.750.624	Operações de Crédito	1.190.000.000
Mútuos com Empresas do Exterior	9.575.901.320	Operações de Crédito Externas - Moedas Ou- tras	1.190.000.000
Outros Dispêndios de Capital	13.407.100	Total das Fontes	17.755.042.781
Dispêndios Correntes	1.343.301.323	Variação de Capital de Giro	10.459.879.698
Pessoal e Encargos Sociais	9.081.635	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(8.712.950)
Serviços de Terceiros	1.467.216	Variação do Disponível	(843.792.435)
Tributos e Encargos Parafiscais	33.414.155		
Encargos Financeiros e Outros	488.178.691		
Operações Externas	10.322.669		
Mútuos com Empresas do Exterior	475.085.622		
Outras Fontes	2.770.400		
Demais Dispêndios Correntes	811.159.626		
Total dos Usos	27.362.417.094	Total Líquido das Fontes	27.362.417.094

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : 5283 PARTICIPAÇÕES LTDA.		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios Correntes	212.760	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	212.760
Serviços de Terceiros	21.240	Participação no Capital - Empresas Estatais	212.760
Demais Dispêndios Correntes	191.520	Total das Fontes	212.760
Total dos Usos	212.760	Total Líquido das Fontes	212.760

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : PETROBRAS INTERNATIONAL BRASPETRO B.V. - PIB BV		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	7.896.464.000	Receitas	149.775.630.824
Investimentos	3.136.464.000	Receita Operacional	148.013.515.109
Amortizações Operações Creditos L.P.	4.760.000.000	Receita não Operacional	1.762.115.715
Operações Externas	4.760.000.000	Retorno de Aplicações Financeiras L.P.	9.575.901.320
Dispêndios Correntes	154.616.309.833	Operações de Crédito	9.255.097.680
Pessoal e Encargos Sociais	326.496.020	Operações de Crédito Externas - Moedas Ou- tras	9.255.097.680
Materiais e Produtos	140.554.211.376	Total das Fontes	168.606.629.824



Serviços de Terceiros	187.279.202	Variação de Capital de Giro	(19.797.106.023)
Tributos e Encargos Parafiscais	4.902.332.500	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	67.546.950
Encargos Financeiros e Outros	4.193.040.276	Variação do Disponível	13.635.703.082
Operações Externas	4.174.687.709		
Mútuos com Empresas do Exterior	18.352.567		
Demais Dispersões Correntes	4.452.950.459		
Total dos Usos	162.512.773.833	Total Liquido das Fontes	162.512.773.833

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : PETROBRAS COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. - PCEL			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	50.000.000	Receitas	1.398.143.298
Outros Dispêndios de Capital	50.000.000	Receita Operacional	1.317.348.732
Dispêndios Correntes	704.887.753	Receita não Operacional	80.794.566
Materiais e Produtos	700.596.612	Total das Fontes	1.398.143.298
Serviços de Terceiros	57.852	Variação de Capital de Giro	(203.544.281)
Tributos e Encargos Parafiscais	1.119.792	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(10.538.422)
Demais Dispêndios Correntes	3.113.497	Variação do Disponível	(429.172.842)
Total dos Usos	754.887.753	Total Liquido das Fontes	754.887.753

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : PETROBRAS NEGÓCIOS ELETRÔNICOS S.A. - E-PETRO			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	471.923	Receitas	617.544
Outros Dispêndios de Capital	471.923	Receita não Operacional	617.544
Dispêndios Correntes	383.668	Total das Fontes	617.544
Pessoal e Encargos Sociais	34.560	Variação de Capital de Giro	9.685
Serviços de Terceiros	115.446	Variação do Disponível	228.362
Tributos e Encargos Parafiscais	9.900		
Demais Dispêndios Correntes	223.762		
Total dos Usos	855.591	Total Líquido das Fontes	855.591

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : TRANSPORTADORA ASSOCIADA DE GÁS S.A. - TAG			
VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	6.009.136.584	Receitas	8.005.177.598
Investimentos	289.891.000	Receita Operacional	7.638.553.579
Amortizações Operações Creditos L.P.	2.368.388.720	Receita não Operacional	366.624.019
Operações Internas	2.368.388.720	Total das Fontes	8.005.177.598
Outros Dispendios de Capital	3.350.856.864	Variação de Capital de Giro	1.682.795.153
Dispendios Correntes	4.066.073.185	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(266.432.813)
Pessoal e Encargos Sociais	28.537.302	Variação do Disponível	653.669.831
Materiais e Produtos	376.195.019		
Serviços de Terceiros	3.074.715		
Utilidades e Serviços	27.172.611		
Tributos e Encargos Parafiscais	2.502.041.401		
Encargos Financeiros e Outros	964.595.251		
Operações Internas	856.911.848		
Outras Fontes	107.683.403		
Demais Dispendios Correntes	164.456.886		
Total dos Usos	10.075.209.769	Total Liquido das Fontes	10.075.209.769

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A. - LIQUIGÁS			
VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	178.823.986	Receitas	3.587.934.758
Investimentos	134.262.000	Receita Operacional	3.545.755.960
Amortizações Operações Creditos L.P.	26.650.980	Receita não Operacional	42.178.798
Operações Internas	26.650.980	Total das Fontes	3.587.934.758
Outros Dispendios de Capital	17.911.006	Variação de Capital de Giro	25.528.641
Dispendios Correntes	3.437.144.442	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(2.070.353)
Pessoal e Encargos Sociais	341.048.031	Variação do Disponível	4.575.382
Materiais e Produtos	2.156.045.922		
Serviços de Terceiros	304.110.266		
Utilidades e Serviços	22.363.385		
Tributos e Encargos Parafiscais	499.768.864		
Encargos Financeiros e Outros	5.896.209		
Operações Internas	5.896.209		
Demais Dispendios Correntes	107.911.765		
Total dos Usos	3.615.968.428	Total Liquido das Fontes	3.615.968.428

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BAIXADA SANTISTA ENERGIA LTDA. - BSE			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios Correntes	86.683.049	Receitas	96.546.273
Materiais e Produtos	708	Receita Operacional	69.039.657
Serviços de Terceiros	5.490.410	Receita não Operacional	27.506.616
Utilidades e Serviços	312	Total das Fontes	96.546.273

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012014123000020

Tributos e Encargos Parafiscais	6.385.263	Variação de Capital de Giro	459.595
Demais Dispersões Correntes	74.806.356	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	2.848.963
		Variação do Disponível	(13.171.782)
Total dos Usos	86.683.049	Total Liquido das Fontes	86.683.049

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : TERMOMACAÉ LTDA.			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	263.386.526	Receitas	363.170.402
Outros Dispêndios de Capital	263.386.526	Receita Operacional	325.379.608
Dispêndios Correntes	153.602.661	Receita não Operacional	37.790.794
Pessoal e Encargos Sociais	22.616.370	Total das Fontes	363.170.402
Materiais e Produtos	634.587	Variação de Capital de Giro	90.355.649
Serviços de Terceiros	2.155.513	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(3.425.974)
Utilidades e Serviços	120.048	Variação do Disponível	(33.110.890)
Tributos e Encargos Parafiscais	101.916.575		
Demais Dispêndios Correntes	26.159.568		
Total dos Usos	416.989.187	Total Liquido das Fontes	416.989.187

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : TERMOBAHIA S.A.			
VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	9.966.116	Receitas	83.177.512
Amortizações Operações Creditos L.P.	9.966.116	Receita não Operacional	83.177.512
Operações Internas	9.966.116	Total das Fontes	83.177.512
Dispêndios Correntes	44.893.853	Variação de Capital de Giro	30.407.033
Pessoal e Encargos Sociais	9.149.160	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(5.735.673)
Serviços de Terceiros	364.049	Variação do Disponível	(52.988.903)
Utilidades e Serviços	1.860		
Tributos e Encargos Parafiscais	18.734.009		
Encargos Financeiros e Outros	15.791.105		
Debêntures	5.561.877		
Outras Fontes	10.229.228		
Demais Dispêndios Correntes	853.670		
Total dos Usos	54.859.969	Total Liquido das Fontes	54.859.969

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : STRATURA ASFALTOS S.A.			
		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	4.552.838	Receitas	457.972.564
Investimentos	3.392.000	Receita Operacional	450.555.364
Outros Dispêndios de Capital	1.160.838	Receita não Operacional	7.417.200
Dispêndios Correntes	450.519.182	Total das Fontes	457.972.564
Pessoal e Encargos Sociais	15.066.739	Variação de Empréstimos - Curto Prazo	(23.250.000)
Materiais e Produtos	294.293.303	Variação de Capital de Giro	26.642.663
Serviços de Terceiros	37.342.221	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(7.137.080)
Utilidades e Serviços	1.904.929	Variação do Disponível	843.873
Tributos e Encargos Parafiscais	93.232.599		
Encargos Financeiros e Outros	4.980.120		
Outras Fontes	4.980.120		
Demais Dispêndios Correntes	3.699.271		
Total dos Usos	455.072.020	Total Líquido das Fontes	455.072.020

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL S.A. - PBIO			
VALORES EM R\$ 1.00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	784.086.443	Receitas	1.155.177.636
Investimentos	32.860.000	Receita Operacional	1.149.895.068
Inversões Financeiras	751.226.443	Receita não Operacional	5.282.568
Dispêndios Correntes	1.198.678.147	Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	827.773.449
Pessoal e Encargos Sociais	95.012.738	Participação no Capital - Empresas Estatais	827.773.449
Materiais e Produtos	968.088.058	Total das Fontes	1.982.951.085
Serviços de Terceiros	60.417.535	Variação de Capital de Giro	472
Utilidades e Serviços	6.883.356	Variação do Disponível	(186.967)
Tributos e Encargos Parafiscais	48.425.965		
Encargos Financeiros e Outros	21.096		
Outras Fontes	21.096		
Demais Dispêndios Correntes	19.829.399		
Total dos Usos	1.982.764.590	Total Líquido das Fontes	1.982.764.590

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : CORDOBA FINANCIAL SERVICES GMBH - CFS			

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões Correntes	303.037	Receitas	12.931
Tributos e Encargos Parafiscais	1.492	Receita não Operacional	12.931
Encargos Financeiros e Outros	11.082	Total das Fontes	12.931

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Outras Fontes	11.082	Variação de Capital de Giro	62.788
Demais Dispendios Correntes	290.463	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	11.082
		Variação do Disponível	216.236
Total dos Usos	303.037	Total Liquido das Fontes	303.037

Tributos e Encargos Parafiscais	1.196.640		
Encargos Financeiros e Outros	5.821.956		
Operações Internas	5.821.956		
Demais Dispendios Correntes	677.028		
Total dos Usos	12.509.108	Total Liquido das Fontes	12.509.108

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA INTEGRADA TÊXTIL DE PERNAMBUCO - CITEPE	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	351.073.904	Receitas	1.623.253.381
Investimentos	6.114.000	Receita Operacional	1.612.163.237
Amortizações Operações Creditos L.P.	344.959.904	Receita não Operacional	11.090.144
Operações Internas	314.849.884	Recursos para Aumento do Patrimônio Liquido	490.000.000
Operações Externas	30.110.020	Participação no Capital - Empresas Estatais	490.000.000
Dispendios Correntes	1.691.821.191	Total das Fontes	2.113.253.381
Pessoal e Encargos Sociais	23.015.925	Variação de Capital de Giro	(504.803)
Materiais e Produtos	1.174.471.176	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	244.424
Serviços de Terceiros	123.205.818	Variação do Disponível	(70.097.907)
Utilidades e Serviços	2.782.229		
Tributos e Encargos Parafiscais	250.045.374		
Encargos Financeiros e Outros	76.769.226		
Operações Internas	74.506.658		
Operações Externas	2.262.568		
Demais Dispendios Correntes	41.531.443		
Total dos Usos	2.042.895.095	Total Liquido das Fontes	2.042.895.095

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO - PETROQUÍMICASUAPE	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	270.850.417	Receitas	1.441.649.634
Investimentos	12.679.000	Receita Operacional	1.437.055.290
Amortizações Operações Creditos L.P.	258.171.417	Receita não Operacional	4.594.344
Operações Internas	258.171.417	Recursos para Aumento do Patrimônio Liquido	535.000.000
Dispendios Correntes	1.633.770.111	Participação no Capital - Empresas Estatais	535.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	48.855.566	Total das Fontes	1.976.649.634
Materiais e Produtos	1.196.461.645	Variação de Capital de Giro	(42.841.004)
Serviços de Terceiros	69.447.569	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	2.018.792
Utilidades e Serviços	3.532.455	Variação do Disponível	(31.206.894)
Tributos e Encargos Parafiscais	115.996.972		
Encargos Financeiros e Outros	132.746.342		
Operações Internas	130.693.206		
Outras Fontes	2.053.136		
Demais Dispendios Correntes	66.729.562		
Total dos Usos	1.904.620.528	Total Liquido das Fontes	1.904.620.528

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : BREITENER ENERGÉTICA S.A. - BREITENER	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	16.753.756	Receitas	25.568.784
Amortizações Operações Creditos L.P.	16.753.756	Receita Operacional	24.325.812
Operações Internas	16.753.756	Receita não Operacional	1.242.972
Dispendios Correntes	30.649.695	Total das Fontes	25.568.784
Pessoal e Encargos Sociais	5.122.200	Variação de Capital de Giro	(694.860)
Materiais e Produtos	30.864	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	15.298.409
Serviços de Terceiros	1.736.724	Variação do Disponível	7.231.118
Utilidades e Serviços	97.752		
Tributos e Encargos Parafiscais	2.577.360		
Encargos Financeiros e Outros	20.956.767		
Operações Internas	7.317.771		
Outras Fontes	13.638.996		
Demais Dispendios Correntes	128.028		
Total dos Usos	47.403.451	Total Liquido das Fontes	47.403.451

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : EÓLICA MANGUE SECO 2 - GERADORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. -	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	2.690.784	Receitas	22.980.462
Amortizações Operações Creditos L.P.	2.690.784	Receita Operacional	21.209.610
Operações Internas	2.690.784	Receita não Operacional	1.770.852
Dispendios Correntes	9.818.324	Total das Fontes	22.980.462
Pessoal e Encargos Sociais	420.000	Variação de Capital de Giro	1.712.458
Materiais e Produtos	18.000	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(1.779.576)
Serviços de Terceiros	1.051.100	Variação do Disponível	(10.404.236)
Utilidades e Serviços	633.600		

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : INNOVA S.A.	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	31.071.000	Receitas	1.903.142.017
Investimentos	240.000	Receita Operacional	1.828.781.169
Amortizações Operações Creditos L.P.	30.831.000	Receita não Operacional	74.360.848
Operações Internas	30.831.000	Total das Fontes	1.903.142.017
Dispendios Correntes	1.730.010.154	Variação de Capital de Giro	(142.649.487)
Pessoal e Encargos Sociais	59.977.119	Variação do Disponível	588.624
Materiais e Produtos	1.165.680.642		
Serviços de Terceiros	87.577.182		
Utilidades e Serviços	182.825		
Tributos e Encargos Parafiscais	396.914.200		
Encargos Financeiros e Outros	2.265.126		
Operações Internas	705.600		
Operações Externas	1.559.526		
Demais Dispendios Correntes	17.413.060		
Total dos Usos	1.761.081.154	Total Liquido das Fontes	1.761.081.154

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : GÁS BRASILIANO DISTRIBUIDORA S.A. - GBD	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	15.692.000	Receitas	488.174.400
Investimentos	15.692.000	Receita Operacional	479.792.160
Dispendios Correntes	435.721.160	Receita não Operacional	8.382.240
Pessoal e Encargos Sociais	15.880.810	Total das Fontes	488.174.400
Materiais e Produtos	281.639.380	Variação de Capital de Giro	13.767.068
Serviços de Terceiros	13.666.010	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(8.499.400)
Utilidades e Serviços	1.391.200	Variação do Disponível	(42.028.908)
Tributos e Encargos Parafiscais	110.219.540		
Encargos Financeiros e Outros	322.880		
Outras Fontes	322.880		
Demais Dispendios Correntes	12.601.340		
Total dos Usos	451.413.160	Total Liquido das Fontes	451.413.160

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : TERMOMACAÉ COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	20.000.000	Receitas	55.035.356
Outros Dispendios de Capital	20.000.000	Receita Operacional	45.726.799
Dispendios Correntes	43.784.047	Receita não Operacional	9.308.557
Materiais e Produtos	33.347.567	Total das Fontes	55.035.356
Serviços de Terceiros	44.796	Variação de Capital de Giro	904.115
Tributos e Encargos Parafiscais	7.769.051	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	137.190
Demais Dispendios Correntes	2.622.633	Variação do Disponível	7.707.386
Total dos Usos	63.784.047	Total Liquido das Fontes	63.784.047

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : ENERGÉTICA CAMAÇARI MURICY I S.A. - ECM 1	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	32.484.190	Receitas	300.863.878
Investimentos	6.842.000	Receita Operacional	290.689.061
Amortizações Operações Creditos L.P.	25.642.190	Receita não Operacional	10.174.817
Operações Internas	25.642.190	Total das Fontes	300.863.878
Dispendios Correntes	215.884.508	Variação de Capital de Giro	(89.066.379)
Pessoal e Encargos Sociais	9.215.232	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(43.764)
Materiais e Produtos	152.794.805	Variação do Disponível	36.614.963
Serviços de Terceiros	17.460.393		
Utilidades e Serviços	263.373		
Tributos e Encargos Parafiscais	26.412.780		
Encargos Financeiros e Outros	9.396.514		
Operações Internas	9.068.290		
Outras Fontes	328.224		
Demais Dispendios Correntes	341.411		
Total dos Usos	248.368.698	Total Liquido das Fontes	248.368.698

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG
SECRETARIA EXECUTIVA	PROGRAMAÇÃO 2015
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS	DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES
EMPRESA : AREMBEPE ENERGIA S.A.	

VALORES EM R\$ 1,00			
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	17.921.732	Receitas	550.812.667
Investimentos	6.023.000	Receita Operacional	511.873.565
Amortizações Operações Creditos L.P.	11.898.732	Receita não Operacional	38.939.102
Operações Internas	11.898.732	Total das Fontes	550.812.667
Dispendios Correntes	422.780.001	Variação de Capital de Giro	21.263.809
Pessoal e Encargos Sociais	19.757.881	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(7.714.214)
Materiais e Produtos	320.183.565	Variação do Disponível	(123.660.529)
Serviços de Terceiros	18.164.459		



Utilidades e Serviços	161.820		
Tributos e Encargos Parafiscais	48.002.683		
Encargos Financeiros e Outros	15.182.665		
Operações Internas	15.144.445		
Outras Fontes	38.220		
Demais Dispersões Correntes	1.326.928		
Total dos Usos	440.701.733	Total Líquido das Fontes	440.701.733

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BREITENER JARAQUI S.A.		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões Correntes	128.181.253	Receitas	97.082.820
Pessoal e Encargos Sociais	10.534.704	Receita Operacional	89.031.766
Materiais e Produtos	30.724.105	Receita não Operacional	8.051.054
Serviços de Terceiros	30.085.104	Total das Fontes	97.082.820
Utilidades e Serviços	97.416	Variação de Capital de Giro	62.647.984
Tributos e Encargos Parafiscais	45.364.944	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(188.858)
Demais Dispersões Correntes	11.374.980	Variação do Disponível	(31.360.693)
Total dos Usos	128.181.253	Total Líquido das Fontes	128.181.253

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BREITENER TAMBAQUI S.A.		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões Correntes	121.650.939	Receitas	96.448.136
Pessoal e Encargos Sociais	14.020.080	Receita Operacional	93.373.352
Materiais e Produtos	37.422.233	Receita não Operacional	3.074.784
Serviços de Terceiros	18.528.420	Total das Fontes	96.448.136
Utilidades e Serviços	161.040	Variação de Capital de Giro	69.496.938
Tributos e Encargos Parafiscais	39.436.390	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(250.236)
Demais Dispersões Correntes	12.082.776	Variação do Disponível	(44.043.899)
Total dos Usos	121.650.939	Total Líquido das Fontes	121.650.939

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A.		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	111.204.000	Receitas	897.395.680
Investimentos	111.204.000	Receita Operacional	897.395.680
Dispersões Correntes	706.321.974	Total das Fontes	897.395.680
Pessoal e Encargos Sociais	123.124.642	Variação de Capital de Giro	(130.060.625)
Materiais e Produtos	460.635.693	Variação do Disponível	50.190.919
Serviços de Terceiros	92.129.084		
Utilidades e Serviços	20.936.675		
Tributos e Encargos Parafiscais	5.664.213		
Demais Dispersões Correntes	3.831.667		
Total dos Usos	817.525.974	Total Líquido das Fontes	817.525.974

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : TRANSPETRO INTERNATIONAL B.V.		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	47.021.000	Receitas	813.378.330
Investimentos	47.021.000	Receita Operacional	812.552.858
Dispersões Correntes	707.537.410	Receita não Operacional	825.472
Pessoal e Encargos Sociais	1.029.308	Total das Fontes	813.378.330
Materiais e Produtos	27.789.799	Variação de Capital de Giro	(388.073)
Serviços de Terceiros	245.413.886	Ajuste de Receitas e Despesas Financeiras	(96.000)
Utilidades e Serviços	2.885.934	Variação do Disponível	(58.335.847)
Tributos e Encargos Parafiscais	1.253.959		
Demais Dispersões Correntes	429.164.524		
Total dos Usos	754.558.410	Total Líquido das Fontes	754.558.410

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	913.180.276	Receita	1.585.237.700
Investimentos	35.687.614	Receita Operacional	1.546.592.880
Inversões Financeiras	285.736.000	Receita Não Operacional	38.644.820
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	540.169.673	Recursos para Aumento de Patrimônio Líquido	6.059.775
Operações de Crédito Internas	333.058.991	Participação da União no Capital - Tesouro	6.059.775
Demais Obrigações	207.110.682	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	7.700.000.000
Outros Dispersões de Capital	51.586.989	Operações de Crédito Internas - Moeda	7.700.000.000
Dispersões Correntes	1.338.614.603	Demais Obrigações	1.855.736.000
Pessoal e Encargos Sociais	250.507.891	Transferência do FAT	500.000.000
Locação de Equipamentos de Tecnologia	211.240	Outras Obrigações	1.355.736.000
Serviços de Terceiros	74.962.314	Total das Fontes	11.147.033.475
Utilidades e Serviços	2.572.976	Variação do Disponível	(4.168.593.228)
Tributos e Encargos Parafiscais	176.080.273		

Encargos Financeiros e Outros	738.317.718		
Operações de Crédito Internas	479.490.412		
Outras Obrigações	258.827.306		
Outros Dispersões Correntes	95.962.191		
Total dos Dispersões PDG	2.251.794.879		
Aplicações em Operações de Crédito	4.726.645.368		
Total dos Usos	6.978.440.247	Total Líquido das Fontes	6.978.440.247

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA		VALORES EM R\$ 1,00	

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	248.745.501	Receita	2.425.405.486
Investimentos	53.641.786	Receita Operacional	2.417.708.883
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	55.497.636	Receita Não Operacional	7.696.603
Operações de Crédito Internas	55.497.636	Tesouro - Recebimento de Créditos Diversos	2.439.900.000
Outros Dispersões de Capital	139.606.079	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	1.230.000.000
Dispersões Correntes	2.046.471.220	Operações de Crédito Internas - Moeda	1.230.000.000
Pessoal e Encargos Sociais	419.703.223	Demais Obrigações	450.514.000
Locação de Equipamentos de Tecnologia	8.257.140	Depósitos a Vista	426.518.600
Serviços de Terceiros	259.019.258	Depósitos a Prazo	23.995.400
Utilidades e Serviços	47.254.861	Total das Fontes	6.545.819.486
Tributos e Encargos Parafiscais	232.715.931	Outras Variações Patrimoniais	(71.717.647)
Encargos Financeiros e Outros	396.398.992	Variação do Disponível	12.141.360
Operações de Crédito Internas	25.520.911		
Operações de Crédito Externas	15.250.121		
Depósitos	355.627.960		
Outros Dispersões Correntes	683.121.815		
Total dos Dispersões PDG	2.295.216.721		
Aplicações em Operações de Crédito	4.191.026.478		
Total dos Usos	6.486.243.199	Total Líquido das Fontes	6.486.243.199

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB		VALORES EM R\$ 1,00	

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	1.454.795.400	Receita	8.326.521.839
Investimentos	130.863.600	Receita Operacional	8.323.223.039
Inversões Financeiras	185.000	Receita Não Operacional	3.298.800
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	984.383.500	Tesouro - Recebimento de Créditos Diversos	7.192.531.700
Operações de Crédito Internas	153.646.700	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	852.184.000
Operações de Crédito Externas	830.736.800	Operações de Crédito Internas - Moeda	407.184.000
Outros Dispersões de Capital	339.363.300	Operações de Crédito Externas	445.000.000
Dispersões Correntes	6.910.234.650	Demais Obrigações	1.135.139.923
Pessoal e Encargos Sociais	1.158.118.300	Depósitos a Vista	37.553.128
Locação de Equipamentos de Tecnologia	61.200	Depósitos a Prazo	1.097.586.795
Serviços de Terceiros	1.391.158.880	Total das Fontes	17.506.377.462
Utilidades e Serviços	62.792.400	Variação de Obrigações por Emprést. Curto Prazo	13.510.800
Tributos e Encargos Parafiscais	814.150.100	Outras Variações Patrimoniais	(1.478.653.317)
Encargos Financeiros e Outros	2.122.188.570	Variação do Disponível	42.714.000
Operações de Crédito Internas	168.567.900		
Operações de Crédito Externas	80.417.200		
Depósitos	891.843.133		
Variação Cambial	88.240.220		
Outras Obrigações	893.120.117		
Outros Dispersões Correntes	1.361.765.200		
Total dos Dispersões PDG	8.365.030.050		
Aplicações em Operações de Crédito	7.718.918.895		
Total dos Usos	16.083.948.945	Total Líquido das Fontes	16.083.948.945

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA		VALORES EM R\$ 1,00	

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispersões de Capital	4.803.738.465	Receita	136.293.667.105
Investimentos	2.949.864.838	Receita Operacional	135.857.938.709
Inversões Financeiras	60.000.000	Receita Não Operacional	435.728.396
Outros Dispersões de Capital	1.793.873.627	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	8.532.988.863
Dispersões Correntes	127.342.909.885	Operações de Crédito Internas - Moeda	8.532.988.863
Pessoal e Encargos Sociais	16.187.801.726	Demais Obrigações	79.994.922.630
Serviços de Terceiros	9.200.112.368	Depósitos a Vista	2.000.000.172
Utilidades e Serviços	1.750.206.389	Depósitos a Prazo	77.994.922.458
Tributos e Encargos Parafiscais	3.053.069.623	Total das Fontes	224.821.578.598
Encargos Financeiros e Outros	93.147.596.038	Outras Variações Patrimoniais	(12.001.398.797)
Operações de Crédito Externas	393.226.103	Variação do Disponível	(1.729.947.544)
Depósitos	50.687.698.901		



Outras Obrigações	42.066.671.034		
Outros Dispêndios Correntes	4.004.123.741		
Total dos Dispêndios PDG	132.146.648.350		
Aplicações em Operações de Crédito	78.943.583.907		
Total dos Usos	211.090.232.257	Total Líquido das Fontes	211.090.232.257

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : CAIXA PARTICIPAÇÕES S.A. - CAIXAPAR		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	627.731.746	Receita	592.698.668
Inversões Financeiras	494.275.350	Receita Operacional	542.359.298
Outros Dispêndios de Capital	133.456.396	Receita Não Operacional	50.339.370
Dispêndios Correntes	27.799.333	Total das Fontes	592.698.668
Pessoal e Encargos Sociais	6.833.120	Outras Variações Patrimoniais	62.830.411
Serviços de Terceiros	2.454.794	Variação do Disponível	2.000
Utilidades e Serviços	15.000		
Tributos e Encargos Parafiscais	17.232.995		
Encargos Financeiros e Outros	921.432		
Outras Obrigações	921.432		
Outros Dispêndios Correntes	341.992		
Total dos Dispêndios PDG	655.531.079		
Total dos Usos	655.531.079	Total Líquido das Fontes	655.531.079

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BANCO DO BRASIL S.A. - BB		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	28.065.164.339	Receita	153.621.308.810
Investimentos	2.971.375.210	Receita Operacional	147.403.462.465
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	19.933.983.495	Receita Não Operacional	6.217.846.345
Operações de Crédito Internas	18.718.114.735	Tesouro - Recebimento de Créditos Diversos	2.206.027.540
Operações - Resolução 63	1.215.868.760	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	23.184.759.289
Outros Dispêndios de Capital	5.159.805.634	Operações de Crédito Internas - Moeda	20.578.380.856
Dispêndios Correntes	133.271.725.827	Operações - Resolução 63	2.606.378.433
Pessoal e Encargos Sociais	17.084.210.000	Demais Obrigações	88.205.194.434
Locação de Equipamentos de Tecnologia	37.377.825	Depósitos a Vista	4.868.593.194
Serviços de Terceiros	10.060.083.065	Depósitos a Prazo	47.642.320.832
Utilidades e Serviços	1.532.243.208	Outras Obrigações	35.694.280.408
Tributos e Encargos Parafiscais	7.671.033.611	Total das Fontes	267.217.290.073
Encargos Financeiros e Outros	79.723.594.535	Outras Variações Patrimoniais	(11.426.810.474)
Operações de Crédito Internas	2.041.010.780	Variação do Disponível	9.083.692.609
Operações - Resolução 63	1.755.910.174		
Depósitos	30.969.696.810		
Outras Obrigações	44.956.976.771		
Outros Dispêndios Correntes	17.163.183.583		
Total dos Dispêndios PDG	161.336.890.166		
Aplicações em Operações de Crédito	103.537.282.042		
Total dos Usos	264.874.172.208	Total Líquido das Fontes	264.874.172.208

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A. - BB INVESTIMENTOS		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	911.261.370	Receita	1.618.650.898
Outros Dispêndios de Capital	911.261.370	Receita Operacional	1.618.650.898
Dispêndios Correntes	659.428.404	Total das Fontes	1.618.650.898
Pessoal e Encargos Sociais	40.843.095	Outras Variações Patrimoniais	(47.960.179)
Serviços de Terceiros	29.459.358	Variação do Disponível	(945)
Utilidades e Serviços	3.426.637		
Tributos e Encargos Parafiscais	143.920.745		
Encargos Financeiros e Outros	266.282.180		
Outras Obrigações	266.282.180		
Outros Dispêndios Correntes	175.496.389		
Total dos Dispêndios PDG	1.570.689.774		
Total dos Usos	1.570.689.774	Total Líquido das Fontes	1.570.689.774

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - BB DTVM		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	833.665.668	Receita	1.630.020.272
Outros Dispêndios de Capital	833.665.668	Receita Operacional	1.630.020.272
Dispêndios Correntes	804.260.745	Total das Fontes	1.630.020.272
Pessoal e Encargos Sociais	71.302.187	Outras Variações Patrimoniais	7.906.791
Serviços de Terceiros	32.610.593	Variação do Disponível	(650)
Utilidades e Serviços	6.859.082		

Tributos e Encargos Parafiscais	655.498.301		
Outros Dispêndios Correntes	37.990.582		
Total dos Dispêndios PDG	1.637.926.413		
Total dos Usos	1.637.926.413	Total Líquido das Fontes	1.637.926.413

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BB-LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL - BB LAM		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	462.603.732	Receita	5.831.767.212
Investimentos	401.613.831	Receita Operacional	5.831.763.678
Outros Dispêndios de Capital	60.989.901	Receita Não Operacional	3.534
Dispêndios Correntes	5.590.129.207	Retorno das Operações de Crédito	365.540.019
Pessoal e Encargos Sociais	2.629.371	Total das Fontes	6.197.307.231
Serviços de Terceiros	5.910.633	Outras Variações Patrimoniais	(144.531.761)
Utilidades e Serviços	1.439	Variação do Disponível	(42.531)
Tributos e Encargos Parafiscais	166.086.895		
Encargos Financeiros e Outros	5.377.474.564		
Operações de Crédito Internas	84.063		
Depósitos	5.377.390.501		
Outros Dispêndios Correntes	38.026.305		
Total dos Dispêndios PDG	6.052.732.939		
Total dos Usos	6.052.732.939	Total Líquido das Fontes	6.052.732.939

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BB LEASING COMPANY LIMITED - BB LEASING		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios Correntes	244.561	Receita	1.126.385
Serviços de Terceiros	156.505	Receita Operacional	1.126.385
Utilidades e Serviços	96	Total das Fontes	1.126.385
Tributos e Encargos Parafiscais	3.090	Outras Variações Patrimoniais	(3.844.411)
Encargos Financeiros e Outros	83.392	Variação do Disponível	2.962.587
Variação Cambial	83.392		
Outros Dispêndios Correntes	1.478		
Total dos Dispêndios PDG	244.561		
Total dos Usos	244.561	Total Líquido das Fontes	244.561

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK - BAMB		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios Correntes	114.341.288	Receita	126.118.663
Serviços de Terceiros	12.308.692	Receita Operacional	126.118.663
Utilidades e Serviços	56.995	Total das Fontes	126.118.663
Tributos e Encargos Parafiscais	260.814	Outras Variações Patrimoniais	938.305.945
Encargos Financeiros e Outros	101.124.149	Variação do Disponível	(950.083.320)
Depósitos	22.274.691		
Variação Cambial	78.849.458		
Outros Dispêndios Correntes	590.638		
Total dos Dispêndios PDG	114.341.288		
Total dos Usos	114.341.288	Total Líquido das Fontes	114.341.288

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - BESCVAL		VALORES EM R\$ 1,00	

U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	190.013	Receita	718.889
Outros Dispêndios de Capital	190.013	Receita Operacional	718.889
Dispêndios Correntes	568.666	Total das Fontes	718.889
Pessoal e Encargos Sociais	371.922	Outras Variações Patrimoniais	39.792
Serviços de Terceiros	28.256	Variação do Disponível	(2)
Utilidades e Serviços	998		
Tributos e Encargos Parafiscais	111.621		
Encargos Financeiros e Outros	4.020		
Outras Obrigações	4.020		
Outros Dispêndios Correntes	51.849		
Total dos Dispêndios PDG	758.679		
Total dos Usos	758.679	Total Líquido das Fontes	758.679

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A. - BB CONSÓRCIOS		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispêndios de Capital	153.167.596	Receita	328.697.129
Outros Dispêndios de Capital	153.167.596	Receita Operacional	328.697.129
Dispêndios Correntes	165.319.525	Total das Fontes	328.697.129
Pessoal e Encargos Sociais	9.525.745	Outras Variações Patrimoniais	(1.162.326)
Serviços de Terceiros	19.282.970	Variação do Disponível	(9.047.682)
Utilidades e Serviços	1.118.111		



Tributos e Encargos Parafiscais	127.043.461		
Outros Dispendios Correntes	8.349.238		
Total dos Dispendios PDG	318.487.121		
Total dos Usos	318.487.121	Total Líquido das Fontes	318.487.121

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	33.832.584.193	Receita	77.984.851.312
Investimentos	89.341.837	Receita Operacional	59.879.863.154
Inversões Financeiras	250.000.000	Receita Não Operacional	18.104.988.158
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	11.472.720.725	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	14.991.883.829
Operações de Crédito Internas	6.766.510	Operações de Crédito Internas - Moeda	282.012
Operações de Crédito Externas	1.275.114.112	Operações de Crédito Externas	7.285.270.888
Demais Obrigações	10.190.840.103	Variação Cambial	7.706.330.929
Outros Dispendios de Capital	22.020.521.631	Demais Obrigações	38.531.120.723
Dispendios Correntes	62.620.969.244	Tesouro	12.361.644.210
Pessoal e Encargos Sociais	920.499.796	Transferência do FAT	18.183.027.476
Locação de Equipamentos de Tecnologia	3.710.448	Outras Obrigações	7.986.449.037
Serviços de Terceiros	470.214.352	Total das Fontes	131.507.855.864
Utilidades e Serviços	6.446.843	Variação de Obrigações por Emprést. Curto Prazo	2.400.000.000
Tributos e Encargos Parafiscais	3.725.733.417	Outras Variações Patrimoniais	1.718.980.062
Encargos Financeiros e Outros	56.010.256.396	Variação do Disponível	3.375.391.409
Operações de Crédito Internas	2.526.286.238		
Operações de Crédito Externas	1.155.940.435		
Variação Cambial	8.824.525.574		
Outras Obrigações	43.503.504.149		
Outros Dispendios Correntes	1.484.107.992		
Total dos Dispendios PDG	96.453.553.437		
Aplicações em Operações de Crédito	42.548.673.898		
Total dos Usos	139.002.227.335	Total Líquido das Fontes	139.002.227.335

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	11.678.107.862	Receita	11.581.920.962
Inversões Financeiras	1.244.514.510	Receita Operacional	6.608.980.769
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	5.493.885.705	Receita Não Operacional	4.972.940.193
Operações de Crédito Internas	4.017.847.851	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	3.639.902.625
Demais Obrigações	1.476.037.854	Operações de Crédito Internas - Moeda	3.639.888.020
Outros Dispendios de Capital	4.939.707.647	Variação Cambial	14.605
Dispendios Correntes	2.586.233.813	Demais Obrigações	498.732.936
Pessoal e Encargos Sociais	336.852.179	Tesouro	279.230.949
Locação de Equipamentos de Tecnologia	1.370.011	Outras Obrigações	219.501.987
Serviços de Terceiros	129.351.792	Total das Fontes	15.720.556.523
Utilidades e Serviços	2.380.373	Outras Variações Patrimoniais	(1.774.108.201)
Tributos e Encargos Parafiscais	624.016.711	Variação do Disponível	317.893.353
Encargos Financeiros e Outros	1.286.732.640		
Operações de Crédito Internas	16.443.050		
Variação Cambial	29.209		
Outras Obrigações	1.270.260.381		
Outros Dispendios Correntes	205.530.107		
Total dos Dispendios PDG	14.264.341.675		
Total dos Usos	14.264.341.675	Total Líquido das Fontes	14.264.341.675

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL - FINAME		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	35.804.047.539	Receita	9.748.682.385
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	35.532.187.695	Receita Operacional	9.678.264.026
Operações de Crédito Internas	35.520.281.163	Receita Não Operacional	70.418.359
Demais Obrigações	11.906.532	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	54.068.610.354
Outros Dispendios de Capital	271.859.844	Operações de Crédito Internas - Moeda	54.064.531.950
Dispendios Correntes	9.676.410.559	Variação Cambial	4.078.404

DECRETO Nº 8.384, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o Anexo ao Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004, que aprova o Regulamento da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes destinados à agricultura.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980,

D E C R E T A :

Art. 1º A ementa do Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Altera o Anexo ao Decreto no 4.954, de 14 de janeiro de 2004, que aprova o Regulamento da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, ou biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas destinados à agricultura."

Art. 2º O Anexo ao Decreto nº 4.954, de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Este Regulamento estabelece as normas gerais sobre registro, padronização, classificação, inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas destinados à agricultura." (NR)

"Art. 2º

III -

Pessoal e Encargos Sociais	154.890.487	Demais Obrigações	3.363.158
Locação de Equipamentos de Tecnologia	627.922	Tesouro	3.363.158
Serviços de Terceiros	63.005.413	Total das Fontes	63.820.655.897
Utilidades e Serviços	1.091.004	Outras Variações Patrimoniais	(2.652.448.008)
Tributos e Encargos Parafiscais	671.955.404	Variação do Disponível	17.181.026
Encargos Financeiros e Outros	8.417.556.092		
Operações de Crédito Internas	6.299.378.816		
Variação Cambial	19.924.037		
Outras Obrigações	2.098.253.239		
Outros Dispendios Correntes	367.284.237		
Total dos Dispendios PDG	45.480.458.098		
Aplicações em Operações de Crédito	15.704.930.817		
Total dos Usos	61.185.388.915	Total Líquido das Fontes	61.185.388.915

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO		PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS - PDG	
SECRETARIA EXECUTIVA		PROGRAMAÇÃO 2015	
DEPTO. DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPR. ESTATAIS		DEMONSTRATIVO DE USOS E FONTES	
EMPRESA : BNDES PLC		VALORES EM R\$ 1,00	
U S O S	V A L O R	F O N T E S	V A L O R
Dispendios de Capital	2.003.911.000	Receita	35.000.000
Inversões Financeiras	2.000.000.000	Receita Operacional	35.000.000
Amortizações Operações de Crédito de L.P.	3.911.000	Recursos para Aumento de Patrimônio Líquido	250.000.000
Operações de Crédito Internas	3.911.000	Participação no Capital - Empresas Estatais	250.000.000
Dispendios Correntes	194.985.000	Recursos de Emprést. e Financiamento de L.P.	2.000.000.000
Serviços de Terceiros	9.985.000	Operações de Crédito Externas	2.000.000.000
Encargos Financeiros e Outros	170.000.000	Total das Fontes	2.285.000.000
Operações de Crédito Externas	140.000.000	Variação do Disponível	(86.104.000)
Variação Cambial	30.000.000		
Outros Dispendios Correntes	15.000.000		
Total dos Dispendios PDG	2.198.896.000		
Total dos Usos	2.198.896.000	Total Líquido das Fontes	2.198.896.000

ANEXO II

RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS
METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

	R\$ mil
MINISTÉRIO/EMPRESA ESTATAL	M E T A
SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	(86.043)
Companhia Docas do Ceará - CDC	(24.832)
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	(57.020)
Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	(190.974)
Companhia Docas do Pará - CDP	(66.064)
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	(211.461)
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	(6.867)
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO	0
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, Pecuária e ABASTECIMENTO	
CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo	(2.243)
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS	101
Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG	(2)
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA	28.394
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	(1.299.929)
Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS	0
Telebras Copa S.A. - TELEBRÁS COPA	0
MINISTÉRIO DA DEFESA	
Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON	(52.605)
MINISTÉRIO DA FAZENDA	
Casa da Moeda do Brasil - CMB	(249.307)
Empresa Gestora de Ativos - EMGEA	109.065
Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO	1.501
Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF	(3.012)
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV	(173.121)
MINISTÉRIO DA SAÚDE	
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS	(110.029)
MINITÉRIO DOS TRANSPORTES	
Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR	(7.054)

Observação: Valores positivos = superávit.

i) fertilizante mineral misto - produto resultante da mistura física de dois ou mais fertilizantes minerais;

IV - corretivo - produto de natureza inorgânica, orgânica ou ambas, usado para melhorar as propriedades físicas, químicas e biológicas do solo, isoladas ou cumulativamente, não tendo em conta seu valor como fertilizante, além de não produzir característica prejudicial ao solo e aos vegetais, assim subdividido:

VII - matéria-prima - material destinado à obtenção direta de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, por processo químico, físico ou biológico;

XI - produto - qualquer fertilizante, corretivo, inoculante, biofertilizante, remineralizador e substrato para plantas;



XVII - estabelecimento - pessoa física ou jurídica registrada ou cadastrada no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, cujas atividades consistem na produção, na importação, na exportação ou no comércio de produtos abrangidos por este Regulamento, ou que prestam serviços de armazenamento, de acondicionamento e de análises laboratoriais relacionados a esses produtos ou, ainda, que gerem materiais secundários ou forneçam minérios concentrados para a fabricação de produtos;

XVIII - transporte - ato de deslocar, em todo território nacional, fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas e suas matérias-primas;

XIX - armazenamento - ato de armazenar, estocar ou guardar os fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas e suas matérias-primas;

XX - embalagem - invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento, destinado a empacotar, envasar, proteger ou identificar os fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas;

XXXIII - amostra de fiscalização - porção representativa de um lote ou partida de fertilizante, inoculante, corretivo, biofertilizante, remineralizador e substrato para plantas suficientemente homogênea e corretamente identificada, retirada por fiscal federal agropecuário ou sob sua supervisão ou aprovação e obtida por método definido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XXXIV - amostragem - ato ou processo de obtenção de porção de produto, para constituir amostra representativa de lote ou partida definidos;

XXXV - remineralizador - material de origem mineral que tenha sofrido apenas redução e classificação de tamanho de partícula por processos mecânicos e que, aplicado ao solo, altere os seus índices de fertilidade, por meio da adição de macronutrientes e micronutrientes para as plantas, e promova a melhoria de propriedades físicas, físico-químicas ou da atividade biológica do solo; e

XXXVI - substrato para plantas - produto usado como meio de crescimento de plantas." (NR)

"Art. 3ª

I - a inspeção e a fiscalização da produção, importação, exportação e comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substrato para plantas;

"Art. 4ª Compete concorrentemente aos Estados e ao Distrito Federal fiscalizar e legislar sobre comércio e uso dos fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, observadas as normas federais que dispõem sobre o assunto." (NR)

"Art. 5ª Os estabelecimentos que produzem, comercializam, exportam ou importam fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas ficam obrigados a se registrar no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2ª

III - inscrições federal, estadual e municipal;

IV - registro nos Conselhos de Engenharia ou de Química;

VII - nome, tipo e natureza física dos produtos e origem das matérias-primas;

IX - descrição do sistema de identificação do produto;

§ 3ª Os estabelecimentos que se dedicam exclusivamente à atividade de comércio de produtos embalados ou de exportação de produtos embalados estarão isentos das exigências previstas nos incisos IV, V, e VII a XII do § 2ª.

§ 4ª Os estabelecimentos que se dedicam exclusivamente à atividade de importação de produtos embalados com fim exclusivo de comercialização no País estarão isentos das exigências previstas nos incisos V, VII e VIII do § 2ª.

§ 7ª Os estabelecimentos que se dedicam ao comércio de produtos farão o registro no órgão estadual ou distrital, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, quando a atividade de fiscalização for realizada pela Unidade da Federação, dispensado o registro no órgão federal.

§ 8ª A não renovação de registro implicará, automaticamente, a sua caducidade." (NR)

"Art. 6ª

Parágrafo único. A mudança do local do estabelecimento ou a alteração da sua classificação quanto à atividade ou à categoria demandará a realização de nova vistoria nas instalações pelo serviço de fiscalização competente, dispensado novo registro de estabelecimento." (NR)

"Art. 8ª Os fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas devem ser registrados pelos estabelecimentos produtores e importadores no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2ª

IV - carga ou veículo ou aditivo ou micro-organismo e suporte; e

V - garantias do produto." (NR)

"Art. 10. A mudança do número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ implica novo registro de estabelecimento. (NR)

"Art. 11. Os critérios para registro, os limites de garantias e as especificações relativas aos produtos serão estabelecidos em ato editado pelo Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento." (NR)

"Art. 15.

§ 5ª O requerente deverá, no prazo de dois anos, apresentar comprovante de publicação do relatório técnico-científico conclusivo em revista científica com classificação Qualis/Capes na área de ciências agrárias com estrato mínimo B2, para concessão do registro definitivo do produto de que trata o § 4ª, observadas as seguintes situações:

I - nos casos em que houver pelo menos três recusas justificadas por revistas diferentes, desde que as recusas não se refiram a problemas na condução do trabalho de pesquisa que comprometam em definitivo seus resultados e conclusões, este poderá, após avaliação do serviço de fiscalização, ser submetido a comitê consultivo composto por pesquisadores da área, oficialmente constituído, para análise e emissão de parecer a respeito da concessão definitiva do registro do produto; e

II - quando a avaliação do serviço de fiscalização indicar a necessidade de submeter o trabalho de pesquisa à avaliação de comitê consultivo de pesquisadores da área, o processo deverá ser encaminhado ao órgão central de fiscalização para fins de nomeação dos pesquisadores participantes do referido comitê, por meio de portaria a ser publicada no Boletim de Pessoal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

....." (NR)

"Art. 16. Fica dispensado de registro o material secundário obtido em processo industrial que contenha nutrientes de plantas ou outros componentes que promovam a melhoria das propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas do solo.

....." (NR)

"Art. 18. Ficam dispensados de registro junto ao órgão competente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento esterco e camas, tortas vegetais, farelos, húmus de minhoca, gerados e processados naturalmente, sem o uso de aditivos ou de outros componentes químicos por produtores rurais, quando utilizados para uso próprio em suas propriedades agrícolas ou quando comercializados diretamente com o consumidor final, sem prejuízo do disposto em legislações específicas quanto às exigências relativas à adequação do uso e à aplicação segura.

....." (NR)

"Art. 19.

I - produtor - aquele que transforma matéria-prima ou produtos primários, semi-industrializados ou industrializados, modificando a sua natureza, acabamento, apresentação ou finalidade, em produtos abrangidos por este Regulamento;

II - comercial - aquele que comercializa produtos exclusivamente no mercado interno;

III - importador - aquele que importa e comercializa produtos; e

IV - exportador - aquele que exporta produtos." (NR)

"Art. 21. Do estabelecimento que se dedicar à produção, ao comércio a granel e à importação será exigida a assistência técnica permanente de profissional habilitado, com a correspondente anotação no conselho de classe.

....." (NR)

"Art. 22. O responsável técnico responderá solidariamente, com as pessoas físicas ou jurídicas especificadas neste Regulamento, por qualquer infração cometida, relacionada a especificação, identificação, garantias e segurança do produto." (NR)

"Art. 23. É proibido produzir, preparar, beneficiar, acondicionar, embalar, transportar, ter em depósito ou comercializar fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas em desacordo com as disposições estabelecidas neste Regulamento." (NR)

"Art. 24. Os estabelecimentos produtores, os estabelecimentos comerciais que movimentarem produto a granel, os exportadores e os importadores enviarão ao órgão de fiscalização, no prazo de vinte dias, após o final de cada trimestre, os dados referentes às quantidades de matérias-primas adquiridas e de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas produzidos, importados, exportados ou comercializados no trimestre, por meio do preenchimento de formulário previsto em ato do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento." (NR)

"Art. 26. Na produção dos produtos referidos neste Regulamento, desde que não haja alteração de sua classificação, matérias-primas, carga, aditivo, agentes quelante ou complexante e veículo declarados no processo de seus registros poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por outras matérias-primas, carga, aditivo, agentes quelante ou complexante e veículo, observado o disposto neste Regulamento e em atos complementares do Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento." (NR)

"Art. 31.

II - a denominação do produto quanto à sua classificação;" (NR)

"Art. 35. A propaganda comercial de fertilizantes, inoculantes, corretivos, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, em qualquer meio de comunicação, observará o disposto nos incisos I e II do **caput** do art. 34." (NR)

"Art. 36. Somente poderão ser comercializados, armazenados ou transportados fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas que observem o disposto neste Regulamento e nos atos administrativos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento." (NR)

"Art. 37. A nota fiscal de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas e, quando for o caso, o documento que acompanhe o produto deverão mencionar o número de registro do estabelecimento produtor, comercial, exportador ou importador e o número de registro do produto, as suas garantias e, conforme o caso, a composição e o número do lote.

....." (NR)

"Art. 46. O lote de produto cuja análise indicar deficiência das garantias, a presença de componentes não autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou a contaminação por agentes fitotóxicos, agentes patogênicos ao homem, animais e plantas, metais pesados tóxicos, pragas, ervas daninhas ou outros agentes e micro-organismos que não os declarados no registro, além dos limites e tolerâncias estabelecidos em lei, regulamento ou ato administrativo do referido Ministério, deve, às expensas do responsável legal e sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis, ser recolhido se já comercializado ou exposto à venda, devolvido à origem, reexportado ou destruído.

Parágrafo único. Quando a irregularidade se relacionar apenas à deficiência das garantias do produto e este for passível de reaproveitamento, a critério do órgão de fiscalização, o produto poderá ser liberado para reproprocessamento por estabelecimento produtor ou para outra forma de aproveitamento." (NR)

"Art. 47. O armazenamento de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas observará as normas nacionais vigentes, as instruções fornecidas pelo fabricante ou importador e as condições de segurança explicitadas no rótulo e se submeterá às regras e aos procedimentos estabelecidos para o armazenamento de produtos perigosos, constantes de legislação específica." (NR)

"Art. 48. O transporte de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas deverá se submeter às regras e aos procedimentos estabelecidos para transporte de produtos perigosos constantes de legislação específica." (NR)

"Art. 49. Ao órgão de fiscalização do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento compete, nas suas atividades de rotina, a inspeção e a fiscalização de estabelecimentos produtores, comerciais, importadores e exportadores de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas e de seus produtos e matérias-primas.

....." (NR)

"Art. 51.

I - os estabelecimentos produtores, comerciais, exportadores e importadores de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas e sobre os laboratórios de controle de qualidade; e

....." (NR)

"Art. 53.

I - dispor de livre acesso aos estabelecimentos abrangidos por este Regulamento ou a outros locais de produção, guarda, transporte, venda ou uso de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, observadas as normas de segurança, e sobre documentos ou meios relacionados ao processo produtivo;

XI - executar análises laboratoriais concernentes às ações de inspeção e fiscalização de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas;

XIII - realizar vistoria em estabelecimentos produtores, comerciais, importadores e exportadores de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, para fins de concessão de registro ou de renovação de registro, emitindo o laudo competente;

XIV - realizar vistoria em empresas prestadoras de serviços de ensaio ou de análises de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas para fins de cadastramento ou credenciamento;

....." (NR)

"Art. 57. Independentemente do controle e da fiscalização do poder público, os estabelecimentos produtores, os estabelecimentos importadores e comerciantes deverão dispor de procedimentos escritos e mecanismos de controles e registros que assegurem a qualidade dos produtos e dos processos de fabricação dos produtos, para garantir a produção, a importação e a comercialização de fertilizantes, inoculantes, corretivos, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas com qualidade e seguros para a finalidade de uso proposto, conforme requisitos estabelecidos em ato administrativo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

....." (NR)

"Art. 58. A coleta de amostras de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas será efetuada com a finalidade de comprovar a conformidade do produto, lavrados os correspondentes termos.

....." (NR)

"Art. 59. A fiscalização e a amostragem dos produtos de que trata este Regulamento, observado o disposto no art. 49, podem ser realizadas nos estabelecimentos produtores, comerciais, importadores, exportadores, depósitos, propriedades agrícolas, meios de transporte em geral, portos, aeroportos, postos de fronteira e outros locais de sua produção, guarda, venda ou ponto de ingresso no País." (NR)

"Art. 68. Os valores de divergência para os fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas serão estabelecidos em ato administrativo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento." (NR)

"Art. 71. Outros métodos analíticos poderão ser utilizados na fiscalização de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, desde que reconhecidos pelo órgão central do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento." (NR)

"Art. 73.

III - instalações ou equipamentos inadequados ao fim a que se destinam, com evidentes defeitos ou inexistentes, que possam comprometer a qualidade final do produto ou da matéria-prima;

VII - não execução de controle de qualidade conforme consta no memorial descritivo do estabelecimento; ou

VIII - quando não atender intimação no prazo estabelecido pela fiscalização.

Parágrafo único. O embargo terá prazo determinado pelo Fiscal Federal Agropecuário, para atendimento das correspondentes exigências nos casos previstos nos incisos I, II, III, V, VI e VII do **caput**, podendo ser prorrogado a pedido formal do interessado e, no caso previsto no inciso IV do **caput**, não haverá determinação de prazo e o estabelecimento permanecerá embargado até a conclusão do processo administrativo." (NR)

"Art. 75. Sem prejuízo do disposto neste Regulamento e em atos administrativos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as pessoas físicas e jurídicas que produzem, comercializam, importam e exportam fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para

plantas e as que prestam serviços de industrialização, armazenamento, acondicionamento, análises laboratoriais e as geradoras de materiais secundários destinados à comercialização para uso direto na agricultura ou para a fabricação de produtos e as fornecedoras de minérios para a fabricação de produtos especificados neste Regulamento ficam obrigadas a:

II - comunicar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos prazos estabelecidos, qualquer alteração dos elementos informativos e documentais, inclusive no que se refere à desativação, à transferência ou à venda do estabelecimento, ao encerramento da atividade ou ao recolhimento de produto de que trata o art. 46;

IX - produzir, comercializar, importar e exportar fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, de acordo com as disposições deste Regulamento e em atos administrativos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

....." (NR)

"Art. 76. Sem prejuízo do disposto neste Regulamento e em atos administrativos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as pessoas físicas e jurídicas que produzem, comercializam, importam, exportam ou utilizam fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas e as que prestam serviços de industrialização, armazenamento, acondicionamento, análises laboratoriais e as geradoras de materiais secundários destinados ao uso direto na agricultura ou à fabricação de produtos e as fornecedoras de minérios para a fabricação de produtos especificados neste Regulamento, ficam proibidas de:

III - operar estabelecimento produtor, importador, exportador ou comercial sem registro ou com registro vencido, embargado, suspenso ou interditado;

"Art. 83.

.....

II - em caso de excesso das garantias:

TEORES EM PORCENTAGEM OU UNIDADES	EXCESSO APURADO POR COMPONENTE ALÉM DO TEOR MÁXIMO ADMITIDO		
	LEVE	GRAVE	GRAVÍSSIMA
Até 1,0	Até 50%	Acima de 50% até 100%	Acima de 100%
Acima de 1,0 até 5,0	Até 40%	Acima de 40% até 80%	Acima de 80%
Acima de 5,0 até 10	Até 30%	Acima de 30% até 60%	Acima de 60%
Acima de 10,0 até 20	Até 20%	Acima de 20% até 40%	Acima de 40%
Acima de 20,0 até 40	Até 15%	Acima de 15% até 30%	Acima de 30%
Acima de 40	Até 12%	Acima de 12% até 25%	Acima de 25%

....." (NR)

"Art. 84.

§ 4º Verifica-se a reincidência quando o infrator cometer outra infração, no período de cinco anos depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica, quando as infrações são de natureza diversa, ou específica, quando as infrações são da mesma natureza, assim entendidas as que tenham a mesma capitulo legal deste Regulamento e de legislação específica.

....." (NR)

"Art. 86.

II - no caso dos outros componentes garantidos ou declarados dos produtos, que não os casos de deficiência nos macronutrientes primários, aplicada de acordo com a gravidade da infração e os intervalos de valores definidos nos arts. 82 e 83;

III - quando o produto apresentar contaminação por agentes fitotóxicos, agentes patogênicos ao homem, animais e plantas, metais pesados tóxicos, pragas e ervas daninhas, além dos limites estabelecidos, aplicada de acordo com a gravidade da infração e a faixa de valores definida no inciso III do **caput** do art. 82, calculada proporcionalmente ao excesso apurado até o limite de cem por cento, acima do qual será aplicado o valor máximo da faixa;

§ 3º As multas previstas nos incisos I, II e III do **caput** serão aplicadas também aos estabelecimentos comerciais que vendam fertilizantes e corretivos agrícolas a granel." (NR)

"Art. 90.

I -

IV - prestar serviços de industrialização, armazenamento, acondicionamento e análises laboratoriais de produtos e realizar trabalhos de experimentação agrônoma para fins de registro de produto novo ou contratar esses serviços em inobservância ao disposto neste Regulamento e em atos administrativos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XII - substituir, subtrair, remover ou comercializar, total ou parcialmente, matéria-prima, fertilizante, corretivo, inoculante, biofertilizante, remineralizador, substrato para plantas, rótulos ou embalagens ou outros materiais apreendidos pelo órgão fiscalizador;

....." (NR)

"Art. 77.

§ 1º

III -

f) produzir, importar ou comercializar produtos com componentes não autorizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou contaminados por agentes fitotóxicos, agentes patogênicos ao homem, animais e plantas, metais pesados tóxicos, pragas, ervas daninhas ou com outros agentes e micro-organismos que não os declarados no registro, além dos limites e tolerâncias estabelecidos em lei, regulamento ou ato administrativo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

j) descumprir medida cautelar de embargo ou de apreensão;

....." (NR)

b) quando houver reincidência de infração prevista na alínea "f" do inciso II do § 1º do art. 77, nos últimos vinte e quatro meses; ou

....." (NR)

"Art. 91.

I -

II -

Parágrafo único. O cancelamento previsto neste artigo impondrá:

I - no caso de estabelecimento, a proibição de novo registro durante um ano; e

II - no caso de produto, a proibição, durante um ano, de produzir, importar ou comercializar produto com idêntica especificação daquele que teve o seu registro cancelado." (NR)

"Art. 109.

I -

d) no credenciamento, na origem, dos estabelecimentos exportadores de produtos e matérias-primas para o mercado nacional;

....." (NR)



"Art. 111. Todo produtor, importador, exportador ou comerciante de fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas ficará obrigado a comunicar ao órgão de fiscalização competente a transferência ou a venda do estabelecimento ou o encerramento da atividade, para efeito de cancelamento de registro ou, ainda, a desativação temporária da atividade, dentro do prazo de sessenta dias, contado da data em que ocorrer o fato.
....." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos do Anexo ao Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004:

I - alínea "e" do inciso IV do **caput** do art. 2º;

II - parágrafo único do art. 2º;

III - incisos I, II e III do **caput** do art. 35;

IV - parágrafo único do art. 59;

V - inciso IV do **caput** do art. 86; e

VI - incisos III, IV e V do **caput** e os §§ 1º e 2º do art. 91.

Brasília, 29 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
Neri Geller

DECRETO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, para uso da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, os imóveis que menciona, localizados no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos art. 5º, **caput**, alínea "h", e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que consta do Processo MJ nº 08000.029414/2014-36,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da União, para uso da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, os imóveis descritos a seguir conforme o 7º Ofício de Registro de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob os nº 46799, nº 27543-2-AV, nº 27544-2-AX e nº 39992, localizados no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro:

I - apartamentos 301 a 309, localizados no 3º pavimento do edifício situado na Avenida Almirante Barroso, nº 54, na freguesia de São José e sua correspondente fração de 2/36 do terreno, que tem a forma poligonal irregular, com perímetro de 123,38m, e as seguintes medições: partindo da interseção do alinhamento da Avenida Almirante Barroso, com a divisa da sede do Jockey Club, com o rumo verdadeiro de 19º07 S.E., mede 37,74m até o alinhamento da Rua Heitor de Melo; com o rumo de 71º13 N.E., pelo alinhamento da Rua Heitor de Melo, mede 22,89m; deste ponto, com o rumo de 25º32 N.E., mede 3,47m; deste ponto, com o rumo de 19º39 N.W., pelo alinhamento da Rua México, mede 33,48m; deste ponto, com rumo de 64º17 N.W., mede 2,69m; deste ponto, com o rumo de 70º56 S.W., pelo alinhamento da Avenida Almirante Barroso, mede 23,10m, até o ponto da partida, fechando, assim, o polígono com área de 947,05m², confrontando ao norte, com a Avenida Almirante Barroso, ao sul com a Rua Heitor de Melo, a leste, com a Rua México, e a oeste, com a sede do Jockey Club;

II - 5º pavimento do edifício na Avenida Almirante Barroso, nº 54, na freguesia de São José e sua correspondente fração de 2/36 do terreno, que tem a forma poligonal irregular, com o perímetro de 123,38m, e as seguintes medições: partindo da interseção do alinhamento da Avenida Almirante Barroso, com a divisa da sede do Jockey Club, com o rumo verdadeiro de 19º07 S.E., mede 37,74m até o alinhamento da Rua Heitor de Melo; deste ponto, com o rumo de 71º13 N.E., pelo alinhamento da Rua Heitor de Melo, mede 22,89m; deste ponto, com o rumo de 25º32 N.E., mede 3,47m; deste ponto, com o rumo de 19º39 N.W., pelo alinhamento da Rua México, mede 33,48m; deste ponto, com rumo de 64º17 N.W., mede 2,69m; deste ponto, com o rumo de 70º56 S.W., pelo alinhamento da Avenida Almirante Barroso, mede 23,10m, até o ponto da partida, fechando, assim, o polígono com área de 947,05m², confrontando ao norte, com a Avenida Almirante Barroso, ao sul com a Rua Heitor de Melo, a leste, com a Rua México, e a oeste, com a sede do Jockey Club;

III - 6º pavimento do edifício na Avenida Almirante Barroso, nº 54, na freguesia de São José e sua correspondente fração de 2/36 do terreno, que tem a forma poligonal irregular, com o perímetro de 123,38m e as seguintes medições: partindo da interseção do alinhamento da Avenida Almirante Barroso, com a divisa da sede do Jockey Club, com o rumo verdadeiro de 19º07 S.E., mede 37,74m, até o alinhamento da Rua Heitor de Melo; deste ponto, com o rumo de

71º13 N.E., pelo alinhamento da Rua Heitor de Melo, mede 22,89m; deste ponto, com o rumo de 25º32 N.E., mede 3,47m; deste ponto, com o rumo de 19º39 N.W., pelo alinhamento da Rua México, mede 33,48m; deste ponto, com rumo de 64º17 N.W., mede 2,69m; deste ponto, com o rumo de 70º56 S.W., pelo alinhamento da Avenida Almirante Barroso, mede 23,10m, até o ponto de partida, fechando, assim, o polígono com área de 947,05m², confrontando ao norte, com a Avenida Almirante Barroso, ao sul com a Rua Heitor de Melo, a leste, com a Rua México, e a oeste, com a sede do Jockey Club; e

IV - metade do 17º pavimento do edifício na Avenida Almirante Barroso, nº 54, com numeração suplementar 79 pela rua México e 4 pela rua Heitor de Melo, na freguesia de São José e sua correspondente fração de 2/36 do respectivo terreno, que tem a forma poligonal com o perímetro de 123,38m, e as seguintes medições: partindo da interseção do alinhamento da Avenida Almirante Barroso, com a divisa da sede do Jockey Club, com o rumo verdadeiro de 19º07 S.E., mede 37,74m, até o alinhamento da Rua Heitor de Melo; deste ponto, com o rumo de 71º13 N.E., pelo alinhamento da Rua Heitor de Melo, mede 22,89m; deste ponto, com o rumo de 25º32 N.E., mede 3,47m; deste ponto, com o rumo de 19º39 N.W., pelo alinhamento da Rua México, mede 33,48m; deste ponto, com rumo de 64º17 N.W., mede 2,69m; deste ponto, com o rumo de 70º56 S.W., pelo alinhamento da Avenida Almirante Barroso, mede 23,10m, até o ponto de partida, fechando, assim, o polígono com área de 947,05m², confrontando ao norte, com a Avenida Almirante Barroso, ao sul com a Rua Heitor de Melo, a leste, com a Rua México, e a oeste, com a sede do Jockey Club.

Art. 2º Os imóveis descritos no art. 1º, após o processo de desapropriação, serão destinados ao uso da Procuradoria Regional da República da 2ª Região, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º A despesa decorrente da execução do disposto neste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias na Unidade Orçamentária 34104 - Procuradoria Regional da República da 2ª Região, RJ, Unidade Gestora 200 097 - Secretaria Geral Ministério Público Federal.

Art. 4º A Advocacia-Geral da União promoverá a desapropriação dos imóveis descritos no art. 1º..

Parágrafo único. A Advocacia-Geral da União fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de dezembro de 2014; 193º da Independência e 126º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 443, de 29 de dezembro de 2014. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5186.

Nº 444, de 29 de dezembro de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo sobre o Novo Banco de Desenvolvimento (NBD), celebrado em Fortaleza, em 15 de julho de 2014.

Nº 445, de 29 de dezembro de 2014. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Tratado para o Estabelecimento do Arranjo Contingente de Reservas dos BRICS, celebrado em Fortaleza, em 15 de julho de 2014.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 754, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre as diretrizes para organização e realização das Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos.

A MINISTRA DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 24, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003;

Considerando a perspectiva da transversalidade, interdependência e indivisibilidade dos Direitos Humanos;

Considerando a necessidade de que o país conheça, promova e fortaleça políticas nas temáticas de Criança e Adolescente, Pessoa Idosa, Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais, Pessoa com Deficiência e de todos os Direitos Humanos de forma transversal;

Considerando a importância de uma maior conexão entre Conselhos e Organizações da sociedade civil, contribuindo para o fortalecimento das diversas redes de Direitos Humanos;

Considerando o objetivo de fortalecer a participação social de forma ampla e diversa, de modo a interligar segmentos e políticas e resultar numa ação conjunta de todos os públicos envolvidos com Direitos Humanos; e

Considerando as diretrizes do terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), que reafirmam o compromisso com a democracia, com a interdependência entre os direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais, com o direito à memória e à verdade, e com a luta por uma sociedade livre de opressão, discriminação e todas as formas de violência e desigualdades, resolve:

Art. 1º Dispor sobre as diretrizes para organização e realização das Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos.

Art. 2º As Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos consistirão em evento que comportará a realização da 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, da 4ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, da 3ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais - LGBT, da 4ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como da 12ª Conferência Nacional de Direitos Humanos.

Parágrafo único. Serão denominadas de Conferências Temáticas, neste instrumento, os eventos de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º As Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos serão realizadas em local único, entre os dias 07 e 11 de dezembro de 2015.

Art. 4º Para a organização das Conferências Nacionais Conjuntas de Direitos Humanos será instituído Comitê Executivo, que cuidará da articulação entre as Comissões Organizadoras de cada uma das Conferências Temáticas, e será designado por portaria da Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR.

§ 1º Compete ao Comitê Executivo:

I - Elaboração do regulamento de funcionamento das Conferências Nacionais Conjuntas, que conterà, dentre outros, sua programação e metodologia de operacionalização, respeitados os Regimentos Internos elaborados pelos respectivos Conselhos e as especificidades de cada uma das Conferências Temáticas;

II - Apresentar à SDH/PR as demandas para operacionalização do evento, que ficarão condicionadas às disponibilidades econômicas e administrativas do Órgão;

III - Elaborar proposta de divulgação e de estratégias de comunicação; e

IV - Elaborar orientações aos estados e municípios sobre as Conferências Nacionais Conjuntas.

§ 2º O Comitê Executivo será composto por 16 (dezesseis) membros titulares, observada a paridade dos Conselhos Nacionais, a saber:

I - 2 (dois) representantes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA;

II - 2 (dois) representantes do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI;

III - 2 (dois) representantes do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de LGBT - CNCD/LGBT;

IV - 2 (dois) representantes do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE;

V - 2 (dois) representantes do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH; e

VI - 6 (seis) representantes da SDH/PR.

a) 1 (um) da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNPDCA;

b) 1 (um) da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - SNPDDH;

c) 1 (um) da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNPDI;

d) 1 (um) da Secretaria Executiva - SE;

e) 1 (um) da Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos - SGPDH; e

f) 1 (um) do Gabinete da Ministra - GM.

§ 3º Cada representante titular do Comitê Executivo deverá ter um suplente, integrante do mesmo Conselho ou órgão, para eventuais substituições.

§ 4º Os representantes titulares e suplentes que compõem o Comitê Executivo serão indicados pelos respectivos Conselhos e órgão membros.

§ 5º Poderão ser convidados representantes de outros órgãos colegiados bem como de órgãos do poder Executivo para participar das reuniões do Comitê Executivo.

§ 6º Cabe à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República prestar suporte administrativo às atividades do Comitê Executivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IDELI SALVATTI

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 3.166, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 2896, de 2 de dezembro de 2014, tendo em vista o previsto na seção 43.17 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 43 (RBAC nº 43) e considerando o que consta do processo nº 00066.060181/2014-72, resolve:

Art. 1º Declarar que, de acordo com o disposto pelo parágrafo (b)-I(1) da seção 43.17 do RBAC nº 43, o sistema de regulação das funções de manutenção de aeronaves mantido pela European Aviation Safety Agency - EASA é compatível com o sistema mantido pela ANAC no Brasil.

Art. 2º Atribuir à Gerência-Geral de Aeronavegabilidade Continuada (GGAC) a atividade de acompanhar as condições necessárias para manter a equivalência entre os sistemas de regulação das funções de manutenção de aeronaves.

HÉLIO TARQUÍNIO JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE
INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIAS DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O GERENTE DE ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 2304/SIA, de 17 de dezembro de 2010, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 3.151 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Costa Rica (MS) (Código OACI: SJEF) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.164756/2014-35.

Nº 3.152 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Guadiana (SP) (Código OACI: SIGY) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.164514/2014-41.

Nº 3.153 - Renovar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Macuco (MS) (Código OACI: SJFM) no cadastro de aeródromos. Processo nº 00065.164263/2014-03.

Nº 3.154 - Renovar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Kajussol (RO) (Código OACI: SJYD) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.164288/2014-07. Fica revogada a Portaria nº 1103, de 12 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2010, Seção 1, Página 16.

Nº 3.155 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Santa Maria (BA) (Código OACI: SWFO) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.164116/2014-25.

Nº 3.156 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Santana (BA) (Código OACI: SDFZ) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.164067/2014-21.

Nº 3.157 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Inhumas do Chapadão (MG) (Código OACI: SWWF) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.000903/2014-40.

Nº 3.158 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Campo Alegre (MS) (Código OACI: SJDN) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.164979/2014-01.

Nº 3.159 - Inscrever o aeródromo privado Fazenda Alvorada (TO) (Código OACI: SWFQ) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.165122/2014-08.

Nº 3.160 - Alterar a inscrição do aeródromo privado Fazenda Santa Josefa (MS) (Código OACI: SIOS) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade até 16 de maio de 2023. Processo nº 00065.164045/2014-61. Fica revogada a Portaria nº 1224, de 14 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 16 de maio de 2013, Seção 1, página 29.

Nº 3.161 - Inscrever o aeródromo privado Stracci (BA) (Código OACI: SSTD) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.165037/2014-31.

Nº 3.162 - Inscrever o aeródromo privado Satélite Aviação Agrícola Ltda (MT) (Código OACI: SJEK) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.164954/2014-07.

Nº 3.163 - Alterar e renovar a inscrição do heliponto privado Elisa (SP) (Código OACI: SNAQ) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.164348/2014-83.

Nº 3.164 - Alterar e renovar a inscrição do heliponto privado AVIBRÁS II (SP) (Código OACI: SDJI) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.164531/2014-89.

Nº 3.165 - Inscrever o heliponto privado E-Business Bosque (SP) (Código OACI: SIBS) no cadastro de aeródromos. A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. Processo nº 00065.165398/2014-88.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação.

HUGO VIEIRA DE VASCONCELOS

MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem
no tempo,
registrando a
informação oficial



SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília - DF, CEP 70610-460, fone: (0 XX 61)3441 9618



Ministério da Cultura

GABINETE DA MINISTRA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a alínea "a" do inciso XVIII e o item 1 da alínea "f" do inciso XIX do art. 11 da Instrução Normativa nº 01, de 24 de junho de 2013, do Ministério da Cultura.

A MINISTRA DE ESTADO DA CULTURA, interina, no uso de sua atribuição prevista no inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso XVIII e o item 1 da alínea "f" do inciso XIX do art. 11 da Instrução Normativa nº 01, de 24 de junho de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"XVIII - ...

a) projetos arquitetônicos e complementares detalhados da intervenção ou construção pretendida, contendo o endereço da edificação e o nome, a assinatura e número de inscrição do responsável técnico no CREA e/ou CAU, bem como a assinatura do proprietário ou detentor do direito de uso;

XIX - ...

f) ...

1. nome, assinatura e número de inscrição do autor no CREA e/ou CAU". (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CRISTINA DA CUNHA WANZELER

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 29 de dezembro de 2014

Nº 206 - A SUPERINTENDENTE DE FOMENTO SUBSTITUTA da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 177 de 23 de maio de 2014, pela Portaria nº 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual de "Vida de Palhaço" para "O Rei das Manhãs".

12-0395 - O Rei das Manhãs

Processo: 01580.018639/2012-72

Proponente: Gullane Entretenimento S.A.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 01.378.559/0001-12

Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado.

10-0228 - Os Amigos

Processo: 01580.024041/2010-51

Proponente: Girafa Filmes Ltda.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 07.490.019/0001-02

Valor total do orçamento aprovado: R\$ 3.490.113,07

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 750.000,00 para R\$ 600.000,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 733.746,73 para R\$ 600.000,00

Art. 3º Este Despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA DEL GIUDICE

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 127, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria 805, de 09 de outubro de 2013, e em cumprimento ao disposto na Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 10.454 de 13 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar a redução orçamentária do projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

13 10356 - Curta-Se 14 Festival Iberoamericano de Cinema de Sergipe

Centro de Estudos Casa Curta - SE

CNPJ/CPF: 06.036.728/0001-50

Processo: 01400.035994/2013-68

SE - Aracaju

Valor aprovado de R\$ 862.675,08 para R\$ 250.000,00

Art. 2º Aprovar a complementação do projeto audiovisual, relacionado abaixo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, nos termos do Art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, com a redação dada pelo Art. 53, alínea f, da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

14 5345 - Festival do Rio 2014

CIMA Centro de Cultura e Informação e Meio Ambiente

CNPJ/CPF: 00.468.786/0001-76

Processo: 01400.015216/2014-33

RJ - Rio de Janeiro

Valor complementar aprovado R\$: 3.809.005,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DA SILVA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À
CULTURA

PORTARIA Nº 854, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670 de 03 de outubro de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERESA CRISTINA ROCHA AZEVEDO DE
OLIVEIRA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

1411846 - FESTIVAL DE VERÃO CULTURAL DO RECIFE 2015

ABPA Incentive - Atividades Culturais e Artísticas Ltda

CNPJ/CPF: 10.519.641/0001-00

Processo: 01400077367201485

Cidade: Jaboatão dos Guararapes - PE;

Valor Aprovado R\$: R\$ 1.890.290,00

Prazo de Captação: 30/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Fomentar o universo multicultural no estado de Pernambuco através de várias manifestações culturais em um mesmo local. Contemplará espetáculos de teatro, dança, circo, exposições fotográficas, mostras de cinema e música instrumental através da orquestra popular local, mesclando assim várias atividades culturais expondo a qualidade dos artistas da região nordeste com as de grande repercussão nacional.

1411543 - GENTE CONSCIENTE

Conecte Inovação Consultoria e Projetos LTDA

CNPJ/CPF: 16.890.153/0001-91

Processo: 01400075065201472

Cidade: Belo Horizonte - MG;

Valor Aprovado R\$: R\$ 1.521.200,00

Prazo de Captação: 30/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Este projeto realizará o "Gente Consciente": um circuito de 10 eventos culturais que divulgará a cultura e a arte local de 10 cidades. Os eventos serão pautados, principalmente em dança. Como produto secundário, Artes Cênicas/Performance, Circo, Música Instrumental/Erudita. Haverá uma tenda para divulgação de atividades culturais de referência nas cidades. Todos os eventos ocorrerão em praças públicas e contarão com acessibilidade completa para PNE's. Os eventos ocorrerão aos domingos e possuirão gratuidade completa.

1411400 - Sonhos

NETT - Núcleo Experimental Teatro de Tábuas

CNPJ/CPF: 03.377.377/0001-52

Processo: 01400074883201458

Cidade: Campinas - SP;

Valor Aprovado R\$: R\$ 1.223.750,00

Prazo de Captação: 30/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto visa a criação e circulação do espetáculo cênico "Sonhos" por diferentes cidades de todo território nacional. Será levada uma incrível encenação que une teatro, música e circo com uma surpreendente estrutura de 3 andares sobre uma carreta de 15 metros de comprimento que serve de cenário para as 12 intervenções de circo-teatro que compõem o espetáculo. Tudo isso junto a uma estrutura de luz, som e uma cenografia que potencializam de forma criativa o espetáculo, que ousa ser o maior projeto de teatro de rua itinerante do Brasil. O projeto percorrerá 30 cidades, num total de 30 apresentações gratuitas.

1411282 - Wilde

Pássaro Azul Produções Culturais Ltda.

CNPJ/CPF: 10.935.768/0001-00

Processo: 01400074711201484

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 458.300,00

Prazo de Captação: 30/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Montagem e temporada da peça "Wilde" um monólogo interpretado pelo ator Antonio Fragoso e baseado nos textos de Oscar Wilde, direção de Henrique Tavares. O espetáculo tem temporada prevista de 3 meses no teatro do Rio de Janeiro - totalizando 36 apresentações.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

1412899 - AAF 20 Anos

Associação Amigos da Fundarte

CNPJ/CPF: 91.693.630/0001-44

Processo: 01400081631201485

Cidade: Montenegro - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 49.005,00

Prazo de Captação: 30/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O presente projeto prevê a realização de um calendário de programação cultural para a cidade de Montenegro e municípios do Vale do Caí abrangendo 1 espetáculo de teatro, 1 espetáculo de dança e 3 espetáculos de música instrumental.

1411200 - ARTE BOA PRAÇA

Fundação Simão José Silva

CNPJ/CPF: 20.342.044/0001-07

Processo: 01400074621201493

Cidade: Cataguases - MG;

Valor Aprovado R\$: R\$ 188.892,00

Prazo de Captação: 30/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Fundada em 1984, a Fundação Simão José Silva tem oferecido, nesses 30 anos de existência, ampla programação de ações culturais que visam ao desenvolvimento do potencial técnico e artístico de crianças, jovens e adultos cataguasenses, através de cursos (oficinas e workshops), seminários e salas de conversa, e ao entretenimento e ampliação do conhecimento de moradores e visitantes, com apresentações artísticas e exposições. Almejando a ampliação do repertório cultural local, promoveu, em duas ocasiões, o Arte Boa Praça, projeto de difusão cultural, de grande alcance quanto a idade, gênero e situação sociocultural do público local. A partir de 2015, pretende realizar anualmente o evento, garantindo diversidade e qualidade artística em sua programação. Para 1411559 - MÚSICA GAÚCHA EM PEDRAS ALTAS

SINDICATO RURAL DE PEDRAS ALTAS

CNPJ/CPF: 04.725.215/0001-20

Processo: 01400075089201421

Cidade: Pedras Altas - RS;

Valor Aprovado R\$: R\$ 91.128,00

Prazo de Captação: 30/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Esse projeto refere-se à realização de um Festival de MUSICA INSTRUMENTAL com a realização de 03 shows instrumentais, sendo realizados pelos artistas: Luciano Maya, Aluizio Rockembach e Luiz Carlos Borges. Os shows serão realizados durante a 9ª EXPOFEIRA de Pedras Altas/RS, que recebe anualmente no Município mais de 04 mil visitantes durante os 03 dias de evento.

1410779 - PRACATUM ? ESCOLA DE MÚSICA E TECNOLOGIAS

Associação Pracatum Ação Social - APAS

CNPJ/CPF: 03.464.002/0001-20

Processo: 01400070866201441

Cidade: Salvador - BA;

Valor Aprovado R\$: R\$ 1.262.910,00

Prazo de Captação: 30/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: A Pracatum - Escola PrO Projeto PRACATUM ? ESCOLA DE MÚSICA E TECNOLOGIAS vem propor a promoção da inclusão sócio produtiva de 150 jovens e adultos, nos segmentos da música, através da realização de cursos profissionalizantes Técnico de Nível Médio em INSTRUMENTO MUSICAL COM HABILITAÇÃO EM PERCUSSÃO e em TÉCNICO EM PROCESSOS FONOGRAFICOS, garantindo a compreensão dos fundamentos e desenvolvimento das competências artísticas, musicais, empreendedoras, tecnológicas do processo de trabalho em música, comprometidos com valores éticos, sociais e culturais.profissionalizante de Música e Tecnologias foi fundada em 2000 e desde então vem promovendo a educação profissional para jovens e adultos nas áreas de artes e tecnologias e música.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

1411318 - Calçadão Carioca

Estúdio Galeria da Gávea Ltda-ME

CNPJ/CPF: 17.355.891/0001-00

Processo: 01400074758201448

Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado R\$: R\$ 1.500.362,00

Prazo de Captação: 30/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: Calçadão Carioca visa a montagem de cinco galerias a beira-mar ao longo da Avenida Atlântica, em Copacabana. Ao todo, serão cinco módulos expositivos com 12 registros contemporâneos de Bruno Veiga sobre os mosaicos que compõe a orla do bairro, idealizados por Burle Marx. O projeto se dá em ocasião do aniversário de 450 anos da cidade do Rio de Janeiro, com o intuito de promover a revalorização como obra de arte de um dos mais importantes ícones visuais do patrimônio cultural brasileiro.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

149131 - Expedição Brasil do fotógrafo Renan Rosa

BASE CULTURAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

ME

CNPJ/CPF: 14.126.321/0001-41
Processo: 01400059511201400
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Aprovado R\$: R\$ 279.750,00
Prazo de Captação: 30/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto "Expedição Brasil" do fotógrafo Renan Rosa pretende percorrer durante 12 meses as 5 regiões do Brasil fotografando as pessoas, seus trabalhos, seus costumes e os lugares que vivem. A partir das fotografias obtidas serão produzidos um livro virtual (ebook) e outro impresso. O livro virtual (ebook) terá fotos da Expedição acompanhadas de textos e localização geográfica disponíveis para download gratuito na internet através de um link no site do projeto. O livro impresso terá duas partes, uma com cerca de 125 fotos e textos da Expedição Brasil. A outra parte terá cerca de 100 fotos já tiradas por Renan Rosa durante 12 anos (de 1999 a 2011) de viagem por cerca de 50 países como Índia, Nepal, China, Vietnã, Tanzânia, Moçambique, Polónia, Argentina. Pretende-se apresentar através das fotografias, semelhanças e diferenças entre lugares

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26, § 1º)
146997 - CD e Turnê - Nando e Ricky
Wesley Henrique Stort
CNPJ/CPF: 281.209.348-06
Processo: 01400025434201486
Cidade: Guarulhos - SP;
Valor Aprovado R\$: 471300,00

Prazo de Captação: 30/12/2014 à 31/12/2014
Resumo do Projeto: O objetivo do projeto é produzir e gravar um CD com 10 faixas autorais para a dupla sertaneja Nando & Ricky, além de realizar uma turnê com 8 apresentações em São Paulo e região. A divulgação ocorrerá via Internet, panfletos, assessoria de imprensa e rádios regionais. Os eventos apoiarão uma organização não governamental (Cobertor do Bem) com ações relacionadas.

1412611 - VARANDA DO GALO 2015
Kaiapó Produções Artísticas e Publicidade
CNPJ/CPF: 03.051.383/0001-15
Processo: 01400081330201451
Cidade: São Caetano do Sul - SP;
Valor Aprovado R\$: 1159350,00
Prazo de Captação: 30/12/2014 à 31/12/2014

Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo a realização da Varanda do Galo no ano de 2015, evento integrante do

Carnaval de Pernambuco dentro do evento Galo da Madrugada, realizado em Recife, considerado Patrimônio Cultural e Imaterial de Pernambuco, e está no livro dos recordes como maior bloco carnavalesco do mundo evento que atrai aproximadamente 2.500.000 de espectadores de forma gratuita.

PORTARIA Nº 855, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670 de 03 de outubro de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERESA CRISTINA ROCHA AZEVEDO DE OLIVEIRA

ANEXO

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
12 9081 - Centro Cultural de Araxá - Elaboração de projetos e plantas arquitetônicas e execução das obras básicas de construção e de acabamento (complementares)
Fundação Cultural de Araxá
CNPJ/CPF: 17.806.696/0001-40
MG - Araxá
Valor Complementar em R\$: 25.402.503,69

PORTARIA Nº 856, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670 de 03 de outubro de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar

recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERESA CRISTINA ROCHA AZEVEDO DE OLIVEIRA

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)
13 8041 - PROJETO ABBA DE LÁ E ABA DE CÁ- O MUSICAL EM 2014
CECTA-CENTRO ESP E CULTURAL TALENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 70.965.819/0001-79
MG - Uberlândia
Período de captação: 27/12/2014 a 31/12/2014
14 0368 - Vicente Pereira, O Soberano da Comédia e O Espelho de Carne
Silhueta Producoes
CNPJ/CPF: 18.984.379/0001-87
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 29/12/2014 a 31/12/2014
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18)
14 7298 - Natal de Araxá
IEC BRASIL - INSTITUTO ESTACAO DA CULTURA BRASIL ARAXA
CNPJ/CPF: 09.656.333/0001-48
MG - Belo Horizonte
Período de captação: 29/12/2014 a 31/12/2014

PORTARIA Nº 857, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670 de 03 de outubro de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do nome do projeto abaixo relacionado:

PRONAC 11 0504 - "O Cachorro Riu Melhor", publicado na portaria nº 365/14 de 04/06/2014, publicado no D.O.U. em 05/06/2014, para "Quem ri por último ri melhor".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERESA CRISTINA ROCHA AZEVEDO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 858, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670 de 03 de outubro de 2014 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERESA CRISTINA ROCHA AZEVEDO DE OLIVEIRA

ANEXO

PRONAC	Projeto	Proponente	CPF/CNPJ	Resumo do Projeto	Valor Solicitado	Valor Aprovado	Valor Captado
08-5240	Cd Instrumental Pingo de fortaleza e orquestra de Câmara de Fortaleza	João Wanderley Roberto Militão	209.624.953-87	Realizar gravação do CD instrumental Pingo de Fortaleza e Orquestra de Câmara de Fortaleza - UFC/SESI.	118.200,00	116.200,00	73.000,00
08-3291	IV Bienal Nacional do Livro de Alagoas	Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa	12.449.880/0001-67	Proporcionar à sociedade alagoana um espaço gratuito de cultura e lazer, visando expor livros de editoras locais, nacionais e internacionais, lançar livros de autores locais e nacionais, realizar palestras, bate-papo com autores(as) e oficinas literárias e promover visitação das escolas da rede pública e privada.	554.079,00	427.454,52	130.000,00
08-5637	Samba Carioca de Wilson Batista	Zucca produções Artísticas e Culturais Ltda	02.303.114/0001-36	O projeto visa o registro de sambas raros e inéditos, resultando na gravação do CD-duplo, do repertório do compositor Wilson Batista de Oliveira (1913-1968), no ano que se completam quarenta anos de seu falecimento.	479.935,00	429.535,00	200.000,00
08-8699	Carlos Bracher	Sociedade dos Amigos do MON - Museu Oscar Niemeyer	05.695.855/0001-06	Projeto de exposição do artista plástico Carlos Bracher no período de 25 de setembro de 2009 a 31 de dezembro de 2010, na cidade de Curitiba/PR.	548.490,00	450.890,00	215.000,00
10-7114	Camarote Andante - 2011	Niclo Consultoria de Marketing e Comunicação Ltda	09.023.910/0001-64	Realizar 3 apresentações do cantor e compositor Carlinhos Brown no carnaval de Salvador.	1.053.306,00	895.100,00	400.000,00
08-3010	Nossa banda - 2ª Edição Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville	Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville	84.712.991/0001-25	Operacionalizar e manter as atividades culturais da Banda do Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.	120.890,00	118.030,00	118.030,00
08-3807	Caravana da leitura II	Editora Ecoarte Ltda	03.205.403/0001-65	Criar a "Banda Mirim" da Banda do CBVJ com alunos capacitados pelo projeto "A Escola da Banda 2006". Estimular a leitura disponibilizando à população obras do escritor Laê de Souza ao preço de R\$ 1,00, criando a oportunidade de leitura para todos.	53.835,00	49.122,50	47.750,00

RETIFICAÇÕES

Na Portaria de prorrogação nº 0002/14 de 03/01/2014, publicada no D.O.U. em 06/01/2014, Seção 1, referente ao Projeto "INVERNO COUNTRY"- Pronac: 13 7981.

Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2014 a 01/12/2014

Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2014 a 31/12/2014

Na portaria de aprovação nº 378/14 de 10/06/2014, publicada no D.O.U. em 11/06/2014, Seção 1, referente ao Projeto "DVD JEAN E JULIANO - PÁSSARO DE AÇO"- Pronac: 14 5646.

Onde se lê: Prazo de captação: 11/06/2014 a 10/12/2014

Leia-se: Prazo de captação: 11/06/2014 a 31/12/2014

Na Portaria de aprovação nº 406/14 de 25/06/2014, publicada no D.O.U. em 26/06/2014, Seção 1, referente ao Projeto "II ENCONTRO CONGADEIRO NAS VERTENTES"- Pronac: 14 5275.

Onde se lê: Prazo de captação: 26/06/2014 a 30/12/2014

Leia-se: Prazo de captação: 26/06/2014 a 31/12/2014

Na Portaria de aprovação nº 111/14 de 27/02/2014, publicada no D.O.U. em 28/02/2014, Seção 1, referente ao Projeto "CHEFS DO RISO"- Pronac: 14 0167.

Onde se lê: Prazo de captação: 28/02/2014 a 30/12/2014

Leia-se: Prazo de captação: 28/02/2014 a 31/12/2014

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 2.189/GC3, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova a reedição do Regulamento de Administração da Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto nos incisos I e XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do COMAER, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67800.004949/2014-48, resolve:



Art. 1º Aprovar a reedição do RCA 12-1 "Regulamento de Administração da Aeronáutica"(*), que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 1.275/GC3, de 9 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 10 de dezembro de 2004, Seção 1, página 10.

(*) O Regulamento de que trata a presente Portaria será publicado no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

Ten.-Brig. do Ar JUNITI SAITO

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 3.301/CISSET/MD, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Fixa as metas da Secretaria de Controle Interno para o exercício de 2015.

A SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe é atribuída no art. 12 do Anexo IV à Portaria Normativa nº 564/MD, de 12 de março de 2014, resolve:

Art. 1º. Fixar, nos termos do Anexo desta Portaria, as metas de desempenho institucional da Secretaria de Controle Interno (Cisset-MD), para o exercício de 2015.

Parágrafo único. O estabelecimento e a distribuição dos pontos levaram em consideração as horas necessárias para elaboração de

cada produto, calculadas com base no quantitativo de homem/hora e no atual efetivo da Secretaria.

Art. 2º. Determinar as unidades específicas que façam avaliação quadrimestral do comportamento das metas, até o quinto dia útil subsequente ao quadrimestre vencido, como forma de fundamentar eventual decisão de implantação de ajustes, mediante justificativa devidamente fundamentada.

Art. 3º. Determinar a Coordenação de Serviço e Apoio (Co-sea) que promova o monitoramento das metas institucionais e a consolidação das informações referentes ao desempenho das unidades específicas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ALDECI BÔBÔ LOPES

ANEXO

METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

DESCRIÇÃO	UNIDADE ESPECIFICA	PRODUTO	QTDE	HOMEM HORA	PONTOS
Acompanhamento Contábil.	GEAFO	RELATÓRIO INFORMAÇÃO NOTA	04	120	480
Acompanhamento Orçamentário e Financeiro de Unidades com movimentação contábil simplificada.			21	80	1.680
Acompanhamento Orçamentário e Financeiro de Unidades com movimentação contábil complexa.			30	120	3.600
Acompanhamento da execução de Convênios e Instrumentos Congêneres no Sistema Integrado de Adm. Financeira do Governo Federal - Siafi.			06	120	720
Acompanhamento das informações referentes a imóveis no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet.			04	40	160
Apoio ao gestor na elaboração do relatório de gestão.	GEAUD	INFORMAÇÃO	12	80	960
Planejamento de auditorias anual de contas: - Nível 01: Grande complexidade - Nível 02: Baixa e média complexidade	01	ESCOPO	03	360	1.080
	02		05	240	1.200
Realização de auditorias anual de contas: - Nível 01: Grande complexidade - Nível 02: Baixa e média complexidade	01	RELATÓRIO	03	720	2.160
	02		05	400	2.000
Planejamento de auditorias de acompanhamento da gestão: - Nível 01: Grande complexidade - Nível 02: Baixa e média complexidade	01	ESCOPO	02	240	480
	02		02	160	320
Realização de auditorias de acompanhamento da gestão : - Nível 01: Grande complexidade - Nível 02: Baixa e média complexidade	01	RELATÓRIO	02	480	960
	02		02	240	480
Análise de processos envolvendo gestão .		INFORMAÇÃO	30	50	1.500
Acompanhamento de recomendações e determinações emanadas dos órgãos de controle externo e interno.		NOTA	04	120	480
Acompanhamento dos julgamentos das tomadas e prestações de contas anuais das unidades jurisdicionadas.		NOTA	04	48	192
Avaliação de Programa e Ação de Governo (PCN e HFA) .	GEORI	RELATÓRIO	02	500	1.000
Atendimento a consultas e orientações formuladas pela administração.		INFORMAÇÃO	6	30	1.950
Apoio à elaboração da PCPR.		DESPACHO	01	100	100
Avaliação de desempenho decorrentes do controle social .		INFORMAÇÃO	18	20	360
Acompanhamento e gerenciamento de denúncias.		RELATÓRIO	08	20	160
Exame e certificação de TCE's.		RELATÓRIO	15	40	600
Elaboração do Pronunciamento Ministerial de TCE's.		RELATÓRIO	18	20	360
Análise de atos de admissão e desligamento de pessoal.		INFORMAÇÃO	4	01	40
Análise de atos de aposentadorias e pensões.		INFORMAÇÃO	4	10	400
Acompanhamento de dados do Sisob.		DESPACHO	06	40	240
Acompanhamento da implantação do Plano de Ação.		RELATÓRIO	07	450	3.150
Ação de fiscalização específica sob atos de gestão.		RELATÓRIO	01	100	100
PONTUAÇÃO POR UNIDADE ESPECIFICA	GEAFO			6.640	
	GEAUD			11.812	
	GEORI			8.460	
PONTUAÇÃO GLOBAL				26.912	

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 17, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e no art. 7º do Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007, resolvem:

Art. 1º Na operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, serão observados, no exercício de 2015, os parâmetros anuais estabelecidos na forma dos seguintes anexos à presente Portaria:

I - no Anexo I são definidos:

- a) o valor anual por aluno, estimado no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, desdobrado por etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, na forma do disposto nos arts. 10 e 36, § 2º, da Lei nº 11.494/2007, observadas as ponderações definidas por meio da Resolução/MEC nº 01, de 24 de julho de 2014;
- b) a estimativa da receita total dos Fundos, tomando como base a composição prevista no art. 3º, incisos I a VIII, da Lei nº 11.494/2007;
- c) a Complementação da União ao FUNDEB, distribuída por Estado e Distrito Federal, calculada à base de 10% das receitas dos Fundos, originárias da contribuição dos Estados, Distrito Federal e Municípios, na forma do disposto no art. 6º da Lei nº 11.494/2007, deduzida da parcela a que se refere o art. 4º, § 2º, do mesmo diploma legal, c/c o art. 4º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

II - no Anexo II é contemplado o cronograma de repasses mensais da complementação da União aos entes governamentais beneficiários, desdobrados por mês e Unidade Federada Estadual, observando o disposto no art. 6º, § 1º, e art. 7º da Lei nº 11.494/2007 c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008;

III - no Anexo III é divulgado o valor por aluno do ensino fundamental, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, de cada Estado e do Distrito Federal, referente ao exercício de 2006, atualizado com base no INPC de 6,06% (referente ao período de julho de 2013 a junho de 2014), incidente sobre o valor atualizado e adotado como referência no exercício de 2014, em cumprimento ao disposto no art. 32, § 2º, da Lei nº 11.494/2007.



Art. 2º O valor anual mínimo nacional por aluno, na forma prevista no art. 4º, §§ 1º e 2º, e no art. 15, IV, da Lei nº 11.494/2007, fica definido em R\$ 2.576,36 (Dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), previsto para o exercício de 2015.

§ 1º O valor definido no caput poderá ser ajustado em razão de mudanças, no decorrer do exercício de 2015, no comportamento das receitas do FUNDEB provenientes das contribuições dos Estados, Distrito Federal e Municípios, ora estimadas e divulgadas na forma do Anexo I, ou por ocasião do ajuste a que se refere o art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.494/2007.

§ 2º Na hipótese de realização de ajuste, na forma do § 1º, a distribuição da Complementação da União por Estado e Distrito Federal, a que se refere o art. 1º, II, para o respectivo exercício, será objeto de revisão e divulgação.

Art. 3º Serão divulgados na Internet, no sítio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no endereço eletrônico www.fnde.gov.br, os seguintes dados do FUNDEB, desdobrados por Estado, Distrito Federal e Município:

- I - número de alunos considerados na distribuição dos recursos, por segmento da educação básica;
 - II - coeficientes de distribuição de recursos;
 - III - receita anual prevista, baseada nos parâmetros anuais do Fundo, divulgados por meio desta Portaria.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES
Ministro de Estado da Educação

ANEXO I

Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - 2015

UF	Valor anual por aluno estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educação básica (Art. 15, III, da lei nº 11.494/2007) - R\$1,00													
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO PÚBLICO					ENSINO MÉDIO				
	CRECHE INTE-GRAL	PRÉ-ESCOLA INTE-GRAL	CRECHE PAR-CIAL	PRÉ-ESCOLA PAR-CIAL	SÉR INICIAIS UR-BANA	SÉR INICIAIS RU-RAL	SÉR FINAIS UR-BANA	SÉR FINAIS RU-RAL	TEMPO INTE-GRAL	URBANO	RURAL	TEMPO INTE-GRAL	INT ED. PROFIS-SIO-NAL	
AC	3.880,89	3.880,89	2.985,30	2.985,30	2.985,30	3.433,09	3.283,83	3.582,36	3.880,89	3.731,62	3.880,89	3.880,89	3.880,89	
AL	3.349,27	3.349,27	2.576,36	2.576,36	2.576,36	2.962,82	2.834,00	3.091,64	3.349,27	3.220,46	3.349,27	3.349,27	3.349,27	
AM	3.349,27	3.349,27	2.576,36	2.576,36	2.576,36	2.962,82	2.834,00	3.091,64	3.349,27	3.220,46	3.349,27	3.349,27	3.349,27	
AP	4.688,51	4.688,51	3.606,55	3.606,55	3.606,55	4.147,53	3.967,20	4.327,85	4.688,51	4.508,18	4.688,51	4.688,51	4.688,51	
BA	3.349,27	3.349,27	2.576,36	2.576,36	2.576,36	2.962,82	2.834,00	3.091,64	3.349,27	3.220,46	3.349,27	3.349,27	3.349,27	
CE	3.349,27	3.349,27	2.576,36	2.576,36	2.576,36	2.962,82	2.834,00	3.091,64	3.349,27	3.220,46	3.349,27	3.349,27	3.349,27	
DF	4.415,43	4.415,43	3.396,48	3.396,48	3.396,48	3.905,95	3.736,13	4.075,78	4.415,43	4.245,60	4.415,43	4.415,43	4.415,43	
ES	3.842,42	3.842,42	2.955,71	2.955,71	2.955,71	3.399,06	3.251,28	3.546,85	3.842,42	3.694,63	3.842,42	3.842,42	3.842,42	
GO	4.185,65	4.185,65	3.219,73	3.219,73	3.219,73	3.702,69	3.541,70	3.863,68	4.185,65	4.024,66	4.185,65	4.185,65	4.185,65	
MA	3.349,27	3.349,27	2.576,36	2.576,36	2.576,36	2.962,82	2.834,00	3.091,64	3.349,27	3.220,46	3.349,27	3.349,27	3.349,27	
MG	3.561,81	3.561,81	2.739,85	2.739,85	2.739,85	3.150,83	3.013,84	3.287,82	3.561,81	3.424,82	3.561,81	3.561,81	3.561,81	
MS	4.005,90	4.005,90	3.081,46	3.081,46	3.081,46	3.543,68	3.389,61	3.697,75	4.005,90	3.851,83	4.005,90	4.005,90	4.005,90	
MT	3.560,60	3.560,60	2.738,93	2.738,93	2.738,93	3.149,76	3.012,82	3.286,71	3.560,60	3.423,66	3.560,60	3.560,60	3.560,60	
PA	3.349,27	3.349,27	2.576,36	2.576,36	2.576,36	2.962,82	2.834,00	3.091,64	3.349,27	3.220,46	3.349,27	3.349,27	3.349,27	
PB	3.349,27	3.349,27	2.576,36	2.576,36	2.576,36	2.962,82	2.834,00	3.091,64	3.349,27	3.220,46	3.349,27	3.349,27	3.349,27	
PE	3.349,27	3.349,27	2.576,36	2.576,36	2.576,36	2.962,82	2.834,00	3.091,64	3.349,27	3.220,46	3.349,27	3.349,27	3.349,27	
PI	3.349,27	3.349,27	2.576,36	2.576,36	2.576,36	2.962,82	2.834,00	3.091,64	3.349,27	3.220,46	3.349,27	3.349,27	3.349,27	
PR	3.653,14	3.653,14	2.810,11	2.810,11	2.810,11	3.231,62	3.091,12	3.372,13	3.653,14	3.512,63	3.653,14	3.653,14	3.653,14	
RJ	3.839,22	3.839,22	2.953,25	2.953,25	2.953,25	3.396,23	3.248,57	3.543,90	3.839,22	3.691,56	3.839,22	3.839,22	3.839,22	
RN	3.349,27	3.349,27	2.576,36	2.576,36	2.576,36	2.962,82	2.834,00	3.091,64	3.349,27	3.220,46	3.349,27	3.349,27	3.349,27	
RO	4.044,56	4.044,56	3.111,20	3.111,20	3.111,20	3.577,88	3.422,32	3.733,44	4.044,56	3.889,00	4.044,56	4.044,56	4.044,56	
RR	5.447,31	5.447,31	4.190,24	4.190,24	4.190,24	4.818,77	4.609,26	5.028,28	5.447,31	5.237,80	5.447,31	5.447,31	5.447,31	
RS	4.459,70	4.459,70	3.430,54	3.430,54	3.430,54	3.945,12	3.773,60	4.116,65	4.459,70	4.288,18	4.459,70	4.459,70	4.459,70	
SC	4.190,74	4.190,74	3.223,65	3.223,65	3.223,65	3.707,20	3.546,01	3.868,38	4.190,74	4.029,56	4.190,74	4.190,74	4.190,74	
SE	4.045,14	4.045,14	3.111,65	3.111,65	3.111,65	3.578,40	3.422,81	3.733,98	4.045,14	3.889,56	4.045,14	4.045,14	4.045,14	
SP	4.413,50	4.413,50	3.395,00	3.395,00	3.395,00	3.904,25	3.734,50	4.074,00	4.413,50	4.243,75	4.413,50	4.413,50	4.413,50	
TO	4.401,73	4.401,73	3.385,95	3.385,95	3.385,95	3.893,84	3.724,54	4.063,14	4.401,73	4.232,43	4.401,73	4.401,73	4.401,73	
BR														

UF	ENSINO PÚBLICO					INSTITUIÇÕES CONVENIADAS										Estimativa de Receitas FUNDEB 2015 (Art. 15, I e II, da Lei nº11.494/2007) R\$ mil		
	AEE	EDUCAÇÃO		EJA		CRECHE IN-TE-GRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	FORMAÇÃO POR ALTERNÂNCIA								
		ESPECIAL	INDÍG / QUIL	AVAL. PRO-CES-SO	INT ED. PROFIS-SIO-NAL					ENSINO MÉDIO RU-RAL	ENSINO MÉ-DIO INT ED. PROFIS.	EDUC. IN-DÍG./ QUIL.	EJA - AVAL. NO PROCES.	EJA - INT ED. PROFIS. DE NÍVEL MÉDIO				
AC	3.582,36	3.582,36	3.582,36	2.388,24	3.582,36	3.283,83	2.388,24	3.880,89	2.985,30	3.880,89	3.880,89	3.582,36	2.388,24	3.582,36	849.624,10	0,00	849.624,10	
AL	3.091,64	3.091,64	3.091,64	2.061,09	3.091,64	2.834,00	2.061,09	3.349,27	2.576,36	3.349,27	3.349,27	3.091,64	2.061,09	3.091,64	1.728.152,00	447.007,10	2.175.159,10	
AM	3.091,64	3.091,64	3.091,64	2.061,09	3.091,64	2.834,00	2.061,09	3.349,27	2.576,36	3.349,27	3.349,27	3.091,64	2.061,09	3.091,64	2.424.340,20	581.291,90	3.005.632,10	
AP	4.327,85	4.327,85	4.327,85	2.885,24	4.327,85	3.967,20	2.885,24	4.688,51	3.606,55	4.688,51	4.688,51	4.327,85	2.885,24	4.327,85	823.637,50	0,00	823.637,50	
BA	3.091,64	3.091,64	3.091,64	2.061,09	3.091,64	2.834,00	2.061,09	3.349,27	2.576,36	3.349,27	3.349,27	3.091,64	2.061,09	3.091,64	6.779.940,60	2.330.508,60	9.110.449,20	
CE	3.091,64	3.091,64	3.091,64	2.061,09	3.091,64	2.834,00	2.061,09	3.349,27	2.576,36	3.349,27	3.349,27	3.091,64	2.061,09	3.091,64	4.063.567,70	1.187.345,00	5.250.912,70	
DF	4.075,78	4.075,78	4.075,78	2.717,18	4.075,78	3.736,13	2.717,18	4.415,43	3.396,48	4.415,43	4.415,43	4.075,78	2.717,18	4.075,78	1.737.903,80	0,00	1.737.903,80	
ES	3.546,85	3.546,85	3.546,85	2.364,57	3.546,85	3.251,28	2.364,57	3.842,42	2.955,71	3.842,42	3.842,42	3.546,85	2.364,57	3.546,85	2.517.922,50	0,00	2.517.922,50	
GO	3.863,68	3.863,68	3.863,68	2.575,78	3.863,68	3.541,70	2.575,78	4.185,65	3.219,73	4.185,65	3.863,68	2.575,78	3.863,68	3.863,68	4.178.789,90	0,00	4.178.789,90	
MA	3.091,64	3.091,64	3.091,64	2.061,09	3.091,64	2.834,00	2.061,09	3.349,27	2.576,36	3.349,27	3.349,27	3.091,64	2.061,09	3.091,64	2.883.624,60	2.575.778,20	5.459.402,80	
MG	3.287,82	3.287,82	3.287,82	2.191,88	3.287,82	3.013,84	2.191,88	3.561,81	2.739,85	3.561,81	3.561,81	3.287,82	2.191,88	3.287,82	12.016.473,10	0,00	12.016.473,10	
MS	3.697,75	3.697,75	3.697,75	2.465,17	3.697,75	3.389,61	2.465,17	4.005,90	3.081,46	4.005,90	4.005,90	3.697,75	2.465,17	3.697,75	2.007.473,30	0,00	2.007.473,30	
MT	3.286,71	3.286,71	3.286,71	2.191,14	3.286,71	3.012,82	2.191,14	3.560,60	2.738,93	3.560,60	3.560,60	3.286,71	2.191,14	3.286,71	2.319.504,90	0,00	2.319.504,90	
PA	3.091,64	3.091,64	3.091,64	2.061,09	3.091,64	2.834,00	2.061,09	3.349,27	2.576,36	3.349,27	3.349,27	3.091,64	2.061,09	3.091,64	3.615.541,20	2.564.435,60	6.179.976,80	
PB	3.091,64	3.091,64	3.091,64	2.061,09	3.091,64	2.834,00	2.061,09	3.349,27	2.576,36	3.349,27	3.349,27	3.091,64	2.061,09	3.091,64	2.272.912,00	121.397,40	2.394.309,40	
PE	3.091,64	3.091,64	3.091,64	2.061,09	3.091,64	2.834,00	2.061,09	3.349,27	2.576,36	3.349,27	3.349,27	3.091,64	2.061,09	3.091,64	4.734.096,50	481.881,10	5.215.977,60	
PI	3.091,64	3.091,64	3.091,64	2.061,09	3.091,64	2.834,00	2.061,09	3.349,27	2.576,36	3.349,27	3.349,27	3.091,64	2.061,09	3.091,64	1.831.187,10	353.085,20	2.184.272,30	
PR	3.372,13	3.372,13	3.372,13	2.248,09	3.372,13	3.091,12	2.248,09	3.653,14	2.810,11	3.653,14	3.653,14	3.372,13	2.248,09	3.372,13	6.886.468,50	0,00	6.886.468,50	
RJ	3.543,90	3.543,90	3.543,90	2.362,60	3.543,90	3.248,57	2.362,60	3.839,22	2.953,25	3.839,22	3.839,22	3.543,90	2.362,60	3.543,90	8.252.309,20	0,00	8.252.309,20	
RN	3.091,64	3.091,64	3.091,64	2.061,09	3.091,64	2.834,00	2.061,09	3.349,27	2.576,36	3.349,27	3.349,27	3.091,64	2.061,09	3.091,64	1.704.526,30	271.630,00	1.976.156,30	
RO	3.733,44	3.733,44	3.733,44	2.488,96	3.733,44	3.422,32	2.488,96	4.044,56	3.111,20	4.044,56	4.044,56	3.733,44	2.488,96	3.733,44	1.392.526,20	0,00	1.392.526,20	



RR	5.028,28	5.028,28	5.028,28	3.352,19	5.028,28	4.609,26	3.352,19	5.447,31	4.190,24	5.447,31	5.447,31	5.028,28	3.352,19	5.028,28	616.718,00	0,00	616.718,00
RS	4.116,65	4.116,65	4.116,65	2.744,43	4.116,65	3.773,60	2.744,43	4.459,70	3.430,54	4.459,70	4.459,70	4.116,65	2.744,43	4.116,65	7.548.304,90	0,00	7.548.304,90
SC	3.868,38	3.868,38	3.868,38	2.578,92	3.868,38	3.546,01	2.578,92	4.190,74	3.223,65	4.190,74	4.190,74	3.868,38	2.578,92	3.868,38	4.571.649,10	0,00	4.571.649,10
SE	3.733,98	3.733,98	3.733,98	2.489,32	3.733,98	3.422,81	2.489,32	4.045,14	3.111,65	4.045,14	4.045,14	3.733,98	2.489,32	3.733,98	1.529.770,80	0,00	1.529.770,80
SP	4.074,00	4.074,00	4.074,00	2.716,00	4.074,00	3.734,50	2.716,00	4.413,50	3.395,00	4.413,50	4.413,50	4.074,00	2.716,00	4.074,00	30.554.485,70	0,00	30.554.485,70
TO	4.063,14	4.063,14	4.063,14	2.708,76	4.063,14	3.724,54	2.708,76	4.401,73	3.385,95	4.401,73	4.401,73	4.063,14	2.708,76	4.063,14	1.429.218,90	0,00	1.429.218,90
BR															121.270.668,60	10.914.360,20	132.185.028,70

(*) 90% do total anual (art. 4º, § 2º, da Lei 11.494/2007)

ANEXO II

CRONOGRAMA DE REPASSES DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB 2015 (Art. 6º, § 1º, da Lei Nº 11.494/2007, c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008)

MESES	ESTADOS											R\$ 1,00	
	ALAGOAS	AMAZONAS	BAHIA	CEARÁ	MARANHÃO	PARÁ	PARAÍBA	PERNAMBUCO	PIAUÍ	RIO GRANDE DO NORTE	TOTAL		
JAN	31.662.999,58	41.174.840,21	165.077.693,95	84.103.603,98	182.450.959,25	181.647.525,00	8.598.984,66	34.133.245,38	25.010.201,90	19.240.458,25	773.100.512,16		
FEV	31.662.999,58	41.174.840,21	165.077.693,95	84.103.603,98	182.450.959,25	181.647.525,00	8.598.984,66	34.133.245,38	25.010.201,90	19.240.458,25	773.100.512,16		
MAR	31.662.999,58	41.174.840,21	165.077.693,95	84.103.603,98	182.450.959,25	181.647.525,00	8.598.984,66	34.133.245,38	25.010.201,90	19.240.458,25	773.100.512,16		
ABR	31.662.999,58	41.174.840,21	165.077.693,95	84.103.603,98	182.450.959,25	181.647.525,00	8.598.984,66	34.133.245,38	25.010.201,90	19.240.458,25	773.100.512,16		
MAI	31.662.999,58	41.174.840,21	165.077.693,95	84.103.603,98	182.450.959,25	181.647.525,00	8.598.984,66	34.133.245,38	25.010.201,90	19.240.458,25	773.100.512,16		
JUN	31.662.999,58	41.174.840,21	165.077.693,95	84.103.603,98	182.450.959,25	181.647.525,00	8.598.984,66	34.133.245,38	25.010.201,90	19.240.458,25	773.100.512,16		
JUL	31.662.999,58	41.174.840,21	165.077.693,95	84.103.603,98	182.450.959,25	181.647.525,00	8.598.984,66	34.133.245,38	25.010.201,90	19.240.458,25	773.100.512,16		
AGO	31.662.999,58	41.174.840,21	165.077.693,95	84.103.603,98	182.450.959,25	181.647.525,00	8.598.984,66	34.133.245,38	25.010.201,90	19.240.458,25	773.100.512,16		
SET	31.662.999,58	41.174.840,21	165.077.693,95	84.103.603,98	182.450.959,25	181.647.525,00	8.598.984,66	34.133.245,38	25.010.201,90	19.240.458,25	773.100.512,16		
OUT	31.662.999,58	41.174.840,21	165.077.693,95	84.103.603,98	182.450.959,25	181.647.525,00	8.598.984,66	34.133.245,38	25.010.201,90	19.240.458,25	773.100.512,16		
NOV	31.662.999,58	41.174.840,21	165.077.693,95	84.103.603,98	182.450.959,25	181.647.525,00	8.598.984,66	34.133.245,38	25.010.201,90	19.240.458,25	773.100.512,16		
DEZ	31.662.999,58	41.174.840,21	165.077.693,95	84.103.603,98	182.450.959,25	181.647.525,00	8.598.984,66	34.133.245,38	25.010.201,90	19.240.458,25	773.100.512,16		
JAN/2016 (*)	67.051.057,95	87.193.779,31	349.576.293,04	178.101.749,59	386.366.737,28	384.665.347,08	18.209.614,59	72.282.166,69	52.962.780,51	40.744.499,77	1.637.154.025,81		
SUBTOTAL (A)	447.007.052,91	581.291.861,83	2.330.508.620,44	1.187.344.997,35	2.575.778.248,28	2.564.435.647,08	121.397.430,51	481.881.111,25	353.085.203,31	271.629.998,77	10.914.360.171,73		
(B) 10% do total anual (art. 4º, § 2º, da Lei 11.494/2007 c/c art. 4º da Lei nº 11.738/2008)											1.212.706.685,74		
(A+B) Total Geral (Art. 6º da Lei nº 11.494/2007)											12.127.066.857,47		

(*) Correspondente a 15% do total de 2015 a ser distribuído automaticamente

ANEXO III

VALOR POR ALUNO / ANO, POR ESTADO E DISTRITO FEDERAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF 2006

ESTADOS	Valor por aluno / ano, a ser observado no FUNDEB (art.32, § 2º, da Lei 11.494/2007)						R\$1,00	
	Séries Iniciais Urbano	Séries Iniciais Rural	Quatro Séries finais Urbano	Quatro séries finais Rural	Especial (Urbano e Rural)			
AC	2.626,77	2.679,31	2.758,11	2.810,64	2.810,64			
AL	1.128,09	1.150,65	1.184,49	1.207,05	1.207,05			
AM	1.489,28	1.519,07	1.563,75	1.593,53	1.593,53			
AP	2.787,32	2.843,06	2.926,68	2.982,43	2.982,43			
BA	1.160,60	1.183,81	1.218,63	1.241,84	1.241,84			
CE	1.160,65	1.183,86	1.218,68	1.241,89	1.241,89			
DF	2.734,45	2.789,13	2.871,17	2.925,86	2.925,86			
ES	2.531,52	2.582,15	2.658,10	2.708,73	2.708,73			
GO	1.694,45	1.728,34	1.779,17	1.813,06	1.813,06			
MA*	1.063,85	1.085,13	1.117,05	1.138,32	1.138,32			
MG	1.703,55	1.737,62	1.788,72	1.822,80	1.822,80			
MS	2.226,93	2.271,47	2.338,28	2.382,81	2.382,81			
MT	1.859,65	1.896,85	1.952,64	1.989,83	1.989,83			
PA*	1.063,85	1.085,13	1.117,05	1.138,32	1.138,32			
PB	1.301,27	1.327,30	1.366,34	1.392,36	1.392,36			
PE	1.345,21	1.372,12	1.412,47	1.439,38	1.439,38			
PI	1.205,18	1.229,29	1.265,44	1.289,55	1.289,55			
PR	1.975,48	2.014,99	2.074,25	2.113,76	2.113,76			
RJ	1.879,87	1.917,46	1.973,86	2.011,46	2.011,46			
RN	1.854,37	1.891,46	1.947,09	1.984,18	1.984,18			
RO	1.982,51	2.022,16	2.081,63	2.121,29	2.121,29			
RR	3.495,11	3.565,01	3.669,86	3.739,76	3.739,76			
RS	2.318,92	2.365,30	2.434,87	2.481,25	2.481,25			
SC	2.164,17	2.207,45	2.272,38	2.315,66	2.315,66			
SE	1.870,83	1.908,25	1.964,37	2.001,79	2.001,79			
SP	2.833,18	2.889,84	2.974,84	3.031,50	3.031,50			
TO	2.367,43	2.414,78	2.485,81	2.533,15	2.533,15			

(*) Considerado o valor mínimo nacional por aluno/ano a que se refere o Dec. Nº 5.690/2006

PORTARIA NORMATIVA Nº 22, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera dispositivos das Portarias Normativas nº 10, de 30 de abril de 2010, e nº 23, de 10 de novembro de 2011, que dispõem sobre o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa MEC nº 10, de 30 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 5º A emissão do Documento de Regularidade de Inscrição (DRI) é condicionada à validação da inscrição do estudante pela CPSA do local de oferta do curso a ser financiado, conforme disposto no art. 24 da Portaria Normativa MEC nº 1, de 2010 e demais normas que regulamentam o FIES. (N.R.)

Parágrafo único. Para emitir o DRI a CPSA deverá confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante por ocasião da sua inscrição com base nos documentos referidos no Anexo I e outros eventualmente julgados necessários, bem como solicitar ao estudante alterações das informações, se for o caso. (N.R.)

Art. 8º

§ 2º A apuração dos rendimentos mensais do estudante, dos membros do seu grupo familiar e do(s) seu(s) fiador(es) observará os critérios especificados no Anexo III desta Portaria. (N.R.)

Art. 15. Para formalizar a contratação do financiamento no agente financeiro deverão ser apresentados, em originais e fotocópias, os documentos especificados no Anexo II desta Portaria. (N.R.)

Art. 19
§ 2º Os estudantes, que por ocasião da inscrição ao Fies informarem data de conclusão do ensino médio anterior ao ano de 2010, deverão comprovar essa condição perante à CPSA, nos termos estabelecidos no Anexo I desta Portaria." (N.R.)

Art. 2º Os Anexos I, II e III da Portaria Normativa MEC nº 10, de 30 de abril de 2010, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 3º A Portaria Normativa MEC nº 23, de 10 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º
I - Pelo estudante:
a) à CPSA:
.....
2) original e cópia do comprovante de residência atualizado, na forma do Anexo I da Portaria Normativa MEC nº 10, de 2010;
.....

II - Pelo fiador:
a) ao banco:
1) original do documento de identificação, na forma do Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 10, de 2010;
.....

5) original e cópia do comprovante de rendimentos, na forma do Anexo II da Portaria Normativa MEC nº 10, de 2010, em caso de alteração de renda, inclusão ou substituição de fiador do contrato de financiamento.

Art. 4º Revogam-se os incisos I e II do art. 15 e o Anexo IV da Portaria Normativa MEC nº 10, de 30 de abril de 2010.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de julho de 2015.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

ANEXO I

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CPSA

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DO SEU GRUPO FAMILIAR (¹):

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, desde que esteja dentro do prazo de validade;
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto;
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- Registro Nacional de Estrangeiros RNE, quando for o caso;

- Passaporte emitido no Brasil;
- CTPS Carteira do Trabalho e Previdência Social.

(¹) A CPSA deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, apenas um comprovantes de identificação.

2. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA E DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO (²):

2.1 DE RESIDÊNCIA:
- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);

- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;

- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;

- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física IRPF;

- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou da Receita Federal do Brasil RFB;
- Contracheque emitido por órgão público;
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- Fatura de cartão de crédito;
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA.

2.2 DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO:

- Diploma, certificado ou documento equivalente de conclusão do ensino médio expedido pela instituição de ensino competente.

(2) A CPSA deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, apenas um dos comprovantes.

3. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS MENSAIS DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DO SEU GRUPO FAMILIAR (3):

3.1 ASSALARIADOS:

- O último contracheque;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3.2 ATIVIDADE RURAL:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3.3 APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

- Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico [http:// www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br).

3.4 AUTÔNOMOS:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;

- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3.5 PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso;

- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

3.6 SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS:

- Três últimos contracheques de remuneração mensal;

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

3.7 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

(3) Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda. Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados. Em qualquer hipótese, a decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe à CPSA, a qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

ANEXO II

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO AGENTE FINANCEIRO

1. PELO ESTUDANTE, inclusive dos membros do seu grupo familiar:

- Documento de Regularidade de Inscrição (DRI) emitido pela CPSA;

- Termo de concessão ou Termo mais recente de atualização do usufruto de bolsa parcial do Programa Universidade para Todos (ProUni), quando for o caso;

- CPF próprio e, se menor de 18 anos de idade não emancipado, CPF do seu representante legal;

- Certidão de casamento, CPF e documento de identificação do cônjuge, se for o caso;

1.1 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (1):

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;

- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, desde que esteja dentro do prazo de validade;

- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto;

- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;

- Registro Nacional de Estrangeiros RNE, quando for o caso;

- Passaporte emitido no Brasil;

- CTPS Carteira do Trabalho e Previdência Social.

(1) O agente financeiro deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, apenas um dos comprovantes de identificação.

1.2 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (2):

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);

- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;

- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;

- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física IRPF;

- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou da Receita Federal do Brasil RFB;

- Contracheque emitido por órgão público;

- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;

- Fatura de cartão de crédito;

- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;

- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;

- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;

- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA.

(2) O agente financeiro deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, apenas um dos comprovantes.

1.3 COMPROVANTES DE RENDIMENTOS MENSAIS DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DO SEU GRUPO FAMILIAR (3):

1.3.1 ASSALARIADOS:

- O último contracheque;

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

- CTPS registrada e atualizada;

- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

1.3.2 ATIVIDADE RURAL:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

1.3.3 APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

- Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico [http:// www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br).

1.3.4 AUTÔNOMOS:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;

- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

1.3.5 PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso;

- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

1.3.6 SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS:

- Três últimos contracheques de remuneração mensal;

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

1.3.7 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

- Comprovante de rendimentos.

(3) Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda. Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados. Em qualquer hipótese, a decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe ao agente financeiro, o qual poderá solicitar qualquer tipo de documento em qualquer caso e qualquer que seja tipo de atividade, inclusive contas de gás, condomínio, comprovantes de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, carnês do IPTU, faturas de cartão de crédito e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar.

2. PELO FIADOR:

- CPF;

- Certidão de casamento, CPF e documento de identificação do cônjuge, se for o caso.

2.1 DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (1):

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;

- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, desde que esteja dentro do prazo de validade;

- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto;

- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;

- Registro Nacional de Estrangeiros RNE, quando for o caso;

- Passaporte emitido no Brasil;

- CTPS Carteira do Trabalho e Previdência Social.

(1) O agente financeiro deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, apenas um dos comprovantes de identificação.

2.2 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (2):

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);

- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;

- Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;

- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física IRPF;

- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou da Receita Federal do Brasil RFB;

- Contracheque emitido por órgão público;

- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;

- Fatura de cartão de crédito;

- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;

- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;

- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;

- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA.

(2) O agente financeiro deverá solicitar, salvo em caso de dúvida, apenas um dos comprovantes.

2.3 COMPROVANTES DE RENDIMENTOS, exceto no caso opção pela fiança solidária (4):

2.3.1 ASSALARIADOS:

- O último contracheque;

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;



- CTPS registrada e atualizada;
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses;

2.3.2 ATIVIDADE RURAL:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

2.3.3 APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico [http:// www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br).

2.3.4 AUTÔNOMOS:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;

- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2.3.5 PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso;

- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2.3.6 SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS:

- Três últimos contracheques de remuneração mensal;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

2.3.7 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

- Comprovante de rendimentos.

(4) Para comprovação da renda devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda. Deve-se utilizar pelo menos um dos comprovantes relacionados. Em qualquer hipótese, a decisão quanto ao(s) documento(s) a ser(em) apresentado(s) cabe ao agente financeiro.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA

A partir do(s) documento(s) de comprovação apresentados deve-se proceder à apuração da renda. A apuração da renda considerará as características dos rendimentos apresentados em relação à sua continuidade, às variações de curto prazo e à duração de seu recebimento. Quando houver a comprovação de mais de uma renda, a apuração será feita separadamente e os resultados somados. Os critérios para apuração da renda comprovada variam para cada tipo de documento apresentado, e observam o disposto nos seguintes itens:

1. CONTRACHEQUE:

1.1 CONTRACHEQUE SEM RENDIMENTOS VARIÁVEIS:

1.1.1 A renda comprovada por meio de contracheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhador assalariado. Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados:

- Empregados de empresas públicas e privadas sob regime de CLT;

- Servidores públicos;

- Ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada;

- Ocupantes de cargos eletivos.

1.1.2 São consideradas partes integrantes da renda do trabalho assalariado:

- Salário-base/salário-padrão;
- Salário pelo exercício de cargo público efetivo;
- Gratificações pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado seu exercício em caráter efetivo;
- Salário pelo exercício de cargo público comissionado;
- Salário pelo exercício de mandato eletivo;
- Adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente;

- Quaisquer outras remunerações constantes no respectivo contracheque.

1.1.3 Quando eventuais, os créditos seguintes não fazem parte da renda do trabalho assalariado:

- Adiantamentos e antecipações;
- Participação dos empregados nos lucros;
- Diárias;
- Prêmios de seguro;
- Estornos;
- Compensações de valores referentes a períodos anteriores;

- Abonos.

1.1.4 O cálculo deve ser efetuado considerando o somatório das partes integrantes da renda do trabalho assalariado.

1.2 CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS:

1.2.1 Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre produção, vendas ou horas de serviço, são apurados pela média de recebimento mensal.

1.2.2 Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos seis meses.

1.2.3 No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.

1.3 CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS

1.3.1 O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) deve ser considerado como parte da renda.

1.3.2 Neste caso devem ser solicitados os seis últimos contracheques.

1.3.3 O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses.

1.3.4 O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

2. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

2.1 A declaração deve estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

2.2 São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém a CPSA poderá também solicitar declarações referentes a anos anteriores.

2.3 O total bruto dos rendimentos declarados no ano deve ser dividido por doze, para a apuração da a renda bruta média mensal.

2.4 Considera-se a renda individual, no caso de Declaração do Imposto de Renda Conjunta.

3. CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

3.1 Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda.

3.2 Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida.

3.3 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos seis últimos meses.

4. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

4.1 O documento deve estar atualizado com o respectivo valor da renda.

4.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

5. EXTRATO DE FGTS

5.1 Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS nos últimos seis meses.

5.2 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculo do FGTS dos seis meses.

5.3 Por meio dos valores de recolhimentos obtêm-se os valores bases de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.

6. COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

6.1 No documento devem constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social.

6.2 A renda mensal é igual ao salário de contribuição.

6.3 Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por 5, uma vez que as contribuições correspondem a 20% do salário de contribuição.

7. EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS

7.1 Extrato de pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço <http://www.mpas.gov.br>.

7.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.

8. NOTAS FISCAIS DE VENDAS

8.1 As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para atividade rural.

8.2 O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda nos últimos seis meses.

8.3 A renda mensal corresponderá a 30% do valor médio mensal das vendas.

PORTARIA NORMATIVA Nº 23, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera dispositivos das Portarias Normativas MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, nº 15, de 8 de julho de 2011, e nº 21, de 26 de dezembro de 2014, que dispõem sobre o Fundo de Financiamento Estudantil - Fies.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa MEC nº 1, de 22 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º

§ 6º Sobre os encargos educacionais decorrentes dos contratos de financiamento garantidos pelo FGEDUC, a mantenedora pagará, a cada repasse:

Art. 4º

§ 1º Dos encargos educacionais devidos mensalmente à mantenedora com adesão ao FGEDUC, o agente operador do FIES deverá destacar, a cada repasse, o valor do pagamento estabelecido no § 6º do art. 3º e:

...

§ 8º O valor da recompra de que trata o § 3º não poderá exceder o valor estimado do repasse de títulos às entidades mantenedoras previsto para o mês imediatamente seguinte."

Art. 2º A Portaria Normativa MEC nº 15, de 8 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 33

§ 1º O prazo de que trata o caput deste artigo condiciona-se ao recebimento, pelo agente operador, dos contratos e termos aditivos encaminhados pelo agente financeiro até o dia 20 de cada mês, ressalvados os instrumentos contratuais que exigirem correção após a conclusão do processo de validação pelo agente operador.

§ 2º As entidades mantenedoras com número igual ou superior a 20.000 (vinte mil) matrículas financiadas pelo Fies terão a emissão e disponibilização de que trata o caput efetuadas em até 8 (oito) parcelas anuais.

§ 3º As parcelas de que trata o parágrafo anterior terão intervalo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias entre cada parcela e abrangerá um único mês de competência de encargos educacionais a cada emissão.

§ 4º As datas previstas para emissão serão divulgadas no Sisfies, conforme Programação de Repasses de CFT-E.

§ 5º Para fins da apuração do número de matrículas de que trata o parágrafo segundo serão consideradas todas as instituições de ensino superior vinculadas a uma mesma entidade mantenedora e todas as entidades mantenedoras vinculadas a um mesmo grupo controlador, observadas as informações constantes do Sisfies e do Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores do Ministério da Educação, dentre outras de livre acesso ao agente operador do Fies.

Art. 50-A O intervalo mínimo entre as parcelas de que trata o § 3º do Art. 33 desta Portaria, no exercício de 2015, será de 40 (quarenta) dias nas emissões referentes ao primeiro semestre e de 45 (quarenta e cinco) dias nas emissões referentes ao segundo semestre." (NR)

Art. 3º A Portaria Normativa MEC nº 21, de 26 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, exceto o art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 10, de 2010, alterado pelo art. 3º desta Portaria, que terá vigência a partir do dia 30 de março de 2015." (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

PORTARIA Nº 246, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

O Presidente da FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.694, de 2 de março de 2012, Considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e na Portaria Interministerial nº 428, de 6 de setembro de 2012, que estabelecem os critérios e procedimentos específicos de avaliação individual e institucional da administração pública federal para fins de atribuição da Gratificação de Atividade de Ciência e Tecnologia GDACT, instituída pela Medida Provisória nº 2.229, de 6 de setembro de 2001, e Considerando o Plano Plurianual 2012-2015 e a Lei Orçamentária Anual nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, resolve: Art. 1º - Instituir o Plano de Metas Institucionais da Fundação Joaquim Nabuco para o período de 1º de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015, composto pelas seguintes metas globais: Meta I - Disponibilizar 40 (quarenta) publicações resultantes de estudos e pesquisas educacionais e socioeducativas. Meta II Publicar 40 (quarenta) títulos por meio de livros, revistas, vídeos e multimídia, resultantes de estudos e pesquisas científico-culturais. Meta III - Promover 42 (quarenta e dois) cursos para o aprimoramento técnico-científico e o desenvolvimento local sustentável. Meta IV Realizar 46 (quarenta e seis) eventos educacionais e culturais para divulgação e difusão do conhecimento nos campos da Educação, da Cultura e das Ciências Sociais e Humanas. Meta V - Preservar 810.000 (oitocentos e dez mil) acervos

históricos, administrativos e artísticos, para o fortalecimento do patrimônio. Meta VI Capacitar 200 (duzentos) servidores em processos de qualificação e requalificação, por meio de cursos de diferentes modalidades. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIS HENRIQUE ROMANI DE CAMPOS
Em exercício

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 815, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Portaria Normativa nº 2, de 1º de fevereiro de

2013, ambas do Ministério da Educação, e a Instrução Normativa nº 4, de 31 de maio de 2013, republicada em 29 de julho de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, considerando o processo judicial nº 0001139-64.2011.4.01.4000/PI-TRF1, o processo MEC nº 00410.016000/2014-11, a Nota Técnica nº 1075/2014-CGCIES/DIREG/SERES/MEC, e a Nota Técnica nº 1205/2014-CGCIES/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica anulada a Portaria nº 460, de 21 de novembro de 2011, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2011, Seção 1, página 17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HORTA ANDRADE

PORTARIA Nº 816, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo

Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Portaria Normativa nº 2, de 1º de fevereiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e a Instrução Normativa nº 4, de 31 de maio de 2013, republicada em 29 de julho de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, considerando o processo judicial nº 0001139-64.2011.4.01.4000/PI-TRF1, o processo MEC nº 00410.016000/2014-11, a Nota Técnica nº 1075/2014-CGCIES/DIREG/SERES/MEC, e a Nota Técnica nº 1205/2014-CGCIES/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de autorização do curso de graduação em Medicina, bacharelado, da Faculdade de Tecnologia de Teresina, localizada na Avenida João XXII, nº 4.500, São Cristóvão, no Município de Teresina, Estado do Piauí, mantida pelo Centro de Educação Tecnológica de Teresina - CET - Francisco Alves de Araújo Ltda. - Epp.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HORTA ANDRADE

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 234, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

A REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Portaria nº 1.270/95-R, de 23 de outubro de 1995; considerando o que dispõe o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; CONSIDERANDO o Ofício nº 328/2013-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 23 de outubro de 2013; CONSIDERANDO a Lei nº 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 009/2014-PROGESP, publicado no DOU nº 166, de 29 de agosto de 2014; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.070671/2014-53, resolve: Art. 1º Homologar o resultado de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Classe DI 1, Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva - DE, área de Redes de Computadores, do Instituto Metrópole Digital - IMD, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento/Unidade	Área/Processo	Classe/Padrão/RT	Classif.	Nome	Média
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL - IMD	Redes de Computadores (Processo nº 23077.070671/2014-53)	DI, 1/Dedicação Exclusiva	1º	ALUÍZIO FERREIRA DA ROCHA NETO	8,40
			2º	DANILO CURVELO SOUZA	8,34

MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE MELO XIMENES

RESOLUÇÃO Nº 238, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XI, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Portaria nº 1.270/95-R, de 23 de outubro de 1995; considerando o que dispõe o Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; CONSIDERANDO a Lei nº 12.772/2012, de 28 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO o Ofício nº 130/2012-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 06 de julho de 2012, o Ofício nº 35/2013-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 21 de novembro de 2013, o Ofício nº 16/2014-CGRH/DIFES/SESu/MEC, de 07 de abril de 2014; CONSIDERANDO a Resolução nº 115/2014-CONSEPE, de 17 de junho de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 110/2014, de 20 de junho de 2014; CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 008/2014-PROGESP, publicado no DOU nº 166, de 29 de agosto de 2014; CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23077.070373/2014-63, RESOLVE: Art. 1º Homologar o resultado de Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe Adjunto A, Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva - DE, área de Informática Educacional, do Instituto Metrópole Digital - IMD, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento/Unidade	Área	Classe/Padrão/RT	Classif.	Nome	Média
INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL - IMD	Informática Educacional	Adjunto-A/DE	1º	AKYNARA AGLAÉ RODRIGUES SANTOS DA SILVA BURLAMAQUI	7,76
			2º	Isabel Dillmann Nunes	7,74

MARIA DE FÁTIMA FREIRE DE MELO XIMENES
Em exercício

RESOLUÇÃO Nº 239, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 010/2014-PROGESP, publicado no DOU nº 185, de 25 de setembro de 2014; CONSIDERANDO o que consta nos processos abaixo relacionados, RESOLVE: Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para as classes de Professor Auxiliar e Assistente A, da Carreira do Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento/Unidade	Área/Processo	Classe/RT	Classif.	Nome	Média
Departamento de Letras - CCHLA	Estudos Literários para Usuários de Libras (Processo nº 23077.079519/2014-36)	Auxiliar/DE	1º	JOATAN DAVID FERREIRA DE MEDEIROS	7,70
	Estudos Linguísticos para Usuários de Libras (Processo nº 23077.079518/2014-91)	Assistente A/DE	1º	LARALIS NUNES DE SOUSA OLIVEIRA	9,23

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ

RESOLUÇÃO Nº 240, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE faz saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 17, Inciso XII, do Estatuto da UFRN, CONSIDERANDO a Resolução nº 108/2013-CONSEPE, de 02 de julho de 2013, publicada no Boletim de Serviço nº 125/2013, de 05 de julho de 2013; CONSIDERANDO os termos do Edital nº 011/2014-PROGESP, publicado no DOU nº 185, de 25 de setembro de 2014; CONSIDERANDO o que consta nos processos abaixo relacionados, resolve: Art. 1º Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para as classes de Professor Assistente A e Adjunto A, da Carreira do Magistério Superior, realizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento/Unidade	Área/Processo	Classe/RT	Classif.	Nome	Média
Departamento de Engenharia Química - CT	Termodinâmica e Aplicação em Tecnologia Ambiental (Processo nº 23077.075050/2014-66)	Adjunto-A/DE	1º	ANDRÉ LUIS LOPES MORIYAMA	7,43
	Doenças do Sistema Genitourinário (Processo nº 23077.075106/2014-82)	Adjunto-A/20h	1º	RODRIGO AZEVEDO DE OLIVEIRA	8,41
Departamento de Medicina Integrada - CCS	Anestesiologia (Processo nº 23077.075075/2014-60)	Auxiliar/20h	1º	RAFAEL DE MACEDO COELHO	9,00
Departamento de Infectologia - CCS	Doenças Infecciosas e Parasitárias (Processo nº 23077.075103/2014-49)	Assistente-A/DE	1º	MONICA BAUMGARDT BAY	8,84

ÂNGELA MARIA PAIVA CRUZ



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2.681 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

A PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados regidos pelos seguintes editais:

Edital 125/2013 de Processo Seletivo Simplificado realizado pela ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, na Área de Língua Estrangeira/Inglês, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 06 de Janeiro de 2014.

Edital 142/2013 de Processo Seletivo Simplificado realizado pela FACULDADE DE DIREITO, na Área de Direito Penal, Processual Penal e Prática Penal, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 21 de Janeiro de 2014.

Edital 102/2013 de Concurso Público realizado pelo INSTITUTO DE GEOGRAFIA, na Área de Geografia Física, cujo Edital de homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 06 de Janeiro de 2014.

Edital 137/2013 de Processo Seletivo Simplificado realizado pelo INSTITUTO DE LETRAS E LINGUISTICA, na Área de Língua Portuguesa e Linguística, cujo Edital de Homologação do resultado foi publicado no Diário Oficial da União em 06 de Janeiro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARLENE MARINS DE CAMARGOS BORGES

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 520,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos I e II, alíneas "a" e "b", e § 1o, do Decreto no 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, resolvem:

Art. 1º Ampliar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, bem como ajustar o detalhamento constante dos Anexos I e II da Portaria MF nº 61, de 27 de fevereiro de 2014, na forma dos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUIDO MANTEGA

MIRIAM BELCHIOR

ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 8.197, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 61, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014) R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
20000 Presidência da República	54.642
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	165.000
25000 Ministério da Fazenda	500.000
26000 Ministério da Educação	1.985.000
30000 Ministério da Justiça	106.500
33000 Ministério da Previdência Social	312.703
35000 Ministério das Relações Exteriores	299.200
36000 Ministério da Saúde	7.229.303
38000 Ministério do Trabalho e Emprego	15.000
41000 Ministério das Comunicações	95.000
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	42.282
52000 Ministério da Defesa	1.625.000
54000 Ministério do Turismo	20.000

55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1.286.000
56000 Ministério das Cidades	20.500
61000 Secretaria de Assuntos Estratégicos	4.903
63000 Advocacia-Geral da União	65.000
64000 Secretaria de Direitos Humanos	14.000
TOTAL	13.840.033

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 8.197, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 61, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014) R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Até Dez
20000 Presidência da República	9.000
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	72.581
30000 Ministério da Justiça	7.500
33000 Ministério da Previdência Social	85.000
35000 Ministério das Relações Exteriores	800
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	14.000
61000 Secretaria de Assuntos Estratégicos	2.000
TOTAL	190.881

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTARIA Nº 516, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e pelo art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Observados os limites, as normas e as demais condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e por esta Portaria, fica autorizado o pagamento de equalização de encargos financeiros sobre a média dos saldos diários - MSD dos financiamentos rurais concedidos pelo Banco do Brasil S.A. - BB, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

§ 1º A MSD dos financiamentos rurais concedidos pelo Banco do Brasil S.A. - BB, no âmbito do PRONAF, não poderá exceder aos limites constantes na tabela do anexo II;

§ 2º As operações de investimento constante do anexo II desta Portaria, cuja fonte de recursos seja a caderneta de Poupança Rural, somente farão jus ao pagamento de equalização mencionado neste artigo sobre a MSD existente até 31 de dezembro de 2012.

§ 3º Incluem-se nos limites mencionados no § 1º os saldos das parcelas, cujos vencimentos tenham sido prorrogados com base em decisão do Governo Federal, de operações equalizáveis contratadas em períodos anteriores, nas mesmas linhas de financiamento daquelas de que trata esta Portaria.

§ 4º Para fins de acompanhamento, o BB deverá informar à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, até o final do mês subsequente, os saldos das operações realizadas ao amparo desta Portaria e constituídos até a data da publicação do ato de prorrogação, bem como, após processado, o montante dos saldos prorrogados.

§ 5º A Secretaria do Tesouro Nacional poderá deduzir dos limites de que trata o § 1º os montantes equivalentes aos custos decorrentes de outras eventuais medidas relacionadas ao crédito rural que impliquem despesas adicionais a essa Secretaria.

§ 6º Fica a STN autorizada a realizar a migração de limite equalizável entre as diferentes categorias de financiamentos de que trata esta Portaria, quando solicitada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, desde que não acarrete elevação de custos para o Tesouro Nacional.

Art. 2º A equalização ficará limitada ao diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos, acrescido dos custos administrativos e tributários, e os encargos cobrados do tomador final do crédito.

§ 1º A equalização devida e sua respectiva atualização serão obtidas conforme metodologias constantes do anexo I e condições constantes do anexo II desta Portaria.

§ 2º A equalização será devida no primeiro dia após o período de equalização e será atualizada até a data do efetivo pagamento pela STN.

§ 3º O período de equalização é semestral, sendo que a equalização devida e a MSD serão apuradas com base nos períodos de 1º de julho a 31 de dezembro e de 1º de janeiro a 30 de junho de cada ano.

§ 4º O custo de captação de recursos quando a fonte for Instrumento Híbrido de Capital e Dívida - IHCD, para fins de cálculo de equalização, será o seguinte:

- i.5,50% a.a., para os períodos anteriores ao dia 01/07/14;
- ii.4,71% a.a., para o período de 01/07/14 a 31/12/14
- iii.Para os períodos posteriores ao dia 01/01/15, deve-se considerar como custo da fonte de recursos para fins de cálculo de equalização os juros remuneratórios calculados conforme a fórmula da cláusula segunda do Instrumento de Novação e Confissão de

Dívida nº 997/PGFN/CAF e suas alterações, para o ano anterior ao ano do período de equalização, na forma unitária, com arredondamento na quarta casa decimal.

§ 5º Para as demais fontes de recursos o custo de captação está definido na tabela do Anexo II.

Art. 3º Nos casos em que os encargos cobrados do tomador final do crédito rural excederem o custo de captação dos recursos acrescido dos custos administrativos e tributários, o Banco do Brasil deverá recolher ao Tesouro Nacional o valor apurado.

§1º O valor apurado na forma do caput será devido no primeiro dia após o período de equalização e será atualizado, pelo índice que remunera a captação dos recursos, até a data do efetivo pagamento pelo Banco.

§2º O não pagamento dos valores de que trata este Artigo no prazo de trinta dias após o período de equalização resultará no encaminhamento do crédito à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, estando passível de inscrição na Dívida Ativa da União, conforme o Decreto-Lei nº 147, de 3.02.1967, e também no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, nos termos da Lei nº 10.522, de 19.07.2002.

Art. 4º Para fins de pagamento, o BB deverá fornecer à STN, por meio de correspondência eletrônica para gecap.copec.df.stn@fazenda.gov.br, as planilhas para cálculo da equalização na forma do anexo III até o vigésimo dia do mês subsequente ao fim dos períodos a que se refere o art. 2º, § 3º, desta portaria.

Parágrafo único. As solicitações de pagamento de equalização deverão ser apresentadas no modelo definido pela STN, acompanhadas da declaração de responsabilidade exigida pelo do art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992.

Art. 5º Para fins de acompanhamento, o BB deverá informar à STN:

I - mensalmente, o valor contratado e desembolsado no mês anterior e a previsão mensal de contratação até junho de 2015, conforme a planilha constante do anexo IV;

II - em janeiro, maio e julho de cada ano, a previsão de pagamento de equalização, referente aos limites autorizados por esta Portaria, para os meses subsequentes do ano em curso e para os do próximo ano; e

III - até o último dia do mês de janeiro de cada ano, os valores recebidos de equalização no exercício anterior segregados por região da Federação.

§ 1º As informações acima devem ser enviadas, por meio de correspondência eletrônica, para gecap.copec.df.stn@fazenda.gov.br.

Art. 6º O BB deverá fornecer, quando solicitado, informações acerca dos recursos a que se refere esta Portaria, para fins de atendimento às demandas da STN, do Banco Central do Brasil e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º O não atendimento ao disposto nesta Portaria poderá implicar a suspensão do pagamento da equalização até a devida regularização, bem como a perda do direito à atualização dos valores neste período.

Art. 8º Esta Portaria revoga a Portaria MF nº 410, de 10 de julho de 2013, e entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO I

METODOLOGIAS DE CÁLCULO

a) Cálculo da equalização devida em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, relativa à MSD das operações constantes da tabela anexa, cuja fonte de recursos seja a Poupança Rural, verificada nos períodos de 1º de julho a 31 de dezembro e de 1º de janeiro a 30 de junho, respectivamente:

$$EQL = MSD \times [(1 + RDP_{mg} + CAT)^{n/DAC} - (1 + Tx)^{n/DAC}]$$

b) Cálculo da equalização atualizada referente à alínea "a":

$$EQA^* = [EQL_1 \times (1 + TMS)] + [EQL_2 \times (1 + RDP_A)]$$

$$EQL_1 = MSD \times [(1 + RDP_{mg} + CAT)^{n/DAC} - (1 + RDP_{mg})^{n/DAC}]$$

$$EQL_2 = EQL - EQL_1$$

*No caso em que os encargos cobrados do tomador final do crédito rural excederem o custo de captação dos recursos acrescido dos custos administrativos e tributários, as instituições financeiras oficiais federais e os bancos cooperativos deverão recolher ao Tesouro Nacional o valor apurado, atualizado pelo RDPA.

c) Cálculo da equalização devida em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, relativa à MSD das operações constantes da tabela anexa, cuja fonte de recursos seja o IHCD, verificada nos períodos de 1º de julho a 31 de dezembro e de 1º de janeiro a 30 de junho, respectivamente:

$$EQL = MSD \times [(1 + CFIHCD + CAT)^{n/DAC} - (1 + Tx)^{n/DAC}]$$

d) Cálculo da equalização atualizada referente à alínea "c":

$$EQA^* = [EQL_1 \times (1 + TMS)] + [EQL_2 \times CFIHCD_A]$$

$$EQL_1 = MSD \times [(1 + CFIHCD + CAT)^{n/DAC} - (1 + CFIHCD)^{n/DAC}]$$

$$EQL_2 = EQL - EQL_1$$

$$CFIHCD_A = \prod_{a=1}^N (1 + CFIHCD_a)^{\frac{x_a}{DAC}}$$

*No caso em que os encargos cobrados do tomador final do crédito rural excederem o custo de captação dos recursos acrescido dos custos administrativos e tributários, as instituições financeiras oficiais federais e os bancos cooperativos deverão recolher ao Tesouro Nacional o valor apurado, atualizado pelo CFIHCD.

Legenda:

DAC = dias do ano civil (365 ou 366 dias);

EQA = equalização devida atualizada até o dia do pagamento;

EQL = equalização devida referente ao período de equalização;

EQL1 = Parcela do EQL referente aos custos administrativos e tributários a que estão sujeitas as instituições financeiras;

EQL2 = Parcela do EQL referente ao diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos e os encargos cobrados do tomador final do crédito rural;

MSD = Média dos Saldos Diários do período de equalização;

n = número de dias corridos do período de cálculo;

nda = número de dias corridos do período de atualização;

RDP = Taxa de rendimento ponderado da caderneta de Poupança Rural (rendimentos básicos mais adicionais), na forma unitária;

RDPmg = Média geométrica anualizada das RDPs mensais do período de equalização, na forma unitária;

RDPA = RDP acumulada do período de atualização, na forma unitária. A proporção do RDP do mês de pagamento deve ser calculada com base em dias úteis;

Tx = Taxa de juros para o tomador final;
CAT = Custos administrativos e tributários;
TMS = Taxa Média SELIC efetiva acumulada do período de atualização, na forma unitária;
CFIHCD = Custo da Fonte IHCD
CFIHCDa = Custo da fonte IHCD, referente ao período de atualização;

•CFIHCD α = (CFIHCD 1, CFIHCD 2, ..., CFIHCD N) = sendo que CFIHCD 1 será a taxa CFIHCD, CFIHCD 2 será a taxa vigente no semestre posterior e assim sucessivamente.

• α = (x 1, x 2, ..., x N) = número de dias corridos do período de atualização (referente a CFIHCD α)

•N = número de CFIHCDs utilizados no período de atualização.

ANEXO II

TABELA

Linha de Financiamento	Limite Equalizável	Custos Administrativos e Tributários Agente Operador	Fonte de Recursos	Custo Fonte de Recursos	Taxa de Juros ao Mutuário	Período Concessão do Financiamento
Custeio Grupo "C"	R\$ 10.000.000	6,3% a.a.	Poupança Rural	RDP	3,0% a.a.	01/07/2012 a 30/06/2013
Custeio Faixa 1,5% a.a.	R\$ 1.443.000.000	6,3% a.a.	Poupança Rural	RDP	1,5% a.a.	01/07/2012 a 30/06/2013
Custeio Faixa 3,0 % a.a. (exceto Grupo "C")	R\$ 1.100.000.000	6,3% a.a.	Poupança Rural	RDP	3,0% a.a.	01/07/2012 a 30/06/2013
Custeio Faixa 4,0% a.a.	R\$ 1.700.000.000	6,3% a.a.	Poupança Rural	RDP	4,0% a.a.	01/07/2012 a 30/06/2013
Investimento Faixa 1,0 % a.a. ¹	R\$ 40.000.000	4,5% a.a.	Poupança Rural	RDP	1,0% a.a.	01/07/2012 a 30/11/2012
Investimento Faixa 2,0 % a.a. ²	R\$ 430.000.000	4,5% a.a.	Poupança Rural	RDP	2,0% a.a.	01/07/2012 a 30/11/2012
Investimento Faixa 1,0 % a.a. ¹	R\$ 928.000.000	4,5% a.a.	IHCD	Apurado Conforme § 1º do art. 2º	1,0% a.a.	01/10/2012 a 30/06/2013
Investimento Faixa 2,0 % a.a. ²	R\$ 3.598.000.000	4,5% a.a.	IHCD	Apurado Conforme § 1º do art. 2º	2,0% a.a.	01/10/2012 a 30/06/2013

RDP = Taxa de Rendimento Ponderado da caderneta de Poupança Rural RDP (rendimentos básicos mais adicionais)

IHCD = Instrumento Híbrido de Capital e Dívida

1 -incluindo as linhas Agroindústria, Agroecologia, Jovem, Mais Alimentos, Mulher e Energia Renovável e Sustentabilidade Ambiental - PRONAF ECO, de mesma faixa de juros;

2 -incluindo as linhas Agroindústria, Agroecologia, Mais Alimentos, Mulher e Energia Renovável e Sustentabilidade Ambiental - PRONAF ECO, de mesma faixa de juros;

PORTARIA Nº 517, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e pelo art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Observados os limites, as normas e as demais condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e por esta Portaria, fica autorizado o pagamento de equalização de taxas de juros sobre a média dos saldos diários - MSD dos financiamentos rurais concedidos pelo Banco do Brasil S.A. - BB.

§ 1º A MSD dos financiamentos rurais concedidos pelo BB, referente ao período de equalização, não poderá exceder aos limites constantes na tabela do anexo II.

§ 2º Não caberá pagamento de equalização sobre a MSD das operações de crédito rural com incidência de fator de ponderação para fins de cumprimento de exigibilidade de recursos da poupança rural.

§ 3º A Secretaria do Tesouro Nacional poderá deduzir dos limites de que trata o § 1º os montantes equivalentes aos custos decorrentes de outras eventuais medidas relacionadas ao crédito rural que impliquem despesas adicionais a essa Secretaria.

§ 4º Fica a STN autorizada a realizar a migração de limite equalizável entre as diferentes categorias de financiamentos de que trata esta Portaria, quando solicitada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, desde que não acarrete elevação de custos para o Tesouro Nacional.

Art. 2º A equalização ficará limitada ao diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos, acrescido dos custos administrativos e tributários, e os encargos cobrados do tomador final do crédito.

§ 1º A equalização devida e sua respectiva atualização serão obtidas conforme metodologias constantes do anexo I e condições constantes do anexo II desta Portaria.

§ 2º A equalização será devida no primeiro dia após o período de equalização e será atualizada até a data do efetivo pagamento pela STN.

§ 3º O período de equalização é semestral, sendo que a equalização devida e a MSD serão apuradas com base nos períodos de 1º de julho a 31 de dezembro e de 1º de janeiro a 30 de junho de cada ano.

§ 4º O custo de captação de recursos quando a fonte for Instrumento Híbrido de Capital e Dívida - IHCD, para fins de cálculo de equalização, será o seguinte:

I. 5,50% a.a., para os períodos anteriores ao dia 01/07/14;

II. 4,71% a.a., para o período de 01/07/14 a 31/12/14;

III. Para os períodos posteriores ao dia 01/01/15, deve-se considerar como custo da fonte de recursos para fins de cálculo de equalização os juros remuneratórios calculados conforme a fórmula da cláusula segunda do Instrumento de Novação e Confissão de Dívida nº 997/PGFN/CAF e suas alterações, para o ano anterior ao ano do período de equalização, na forma unitária, com arredondamento na quarta casa decimal.

§ 5º Para as demais fontes de recursos o custo de captação está definido na tabela do Anexo II.

Art. 3º Nos casos em que os encargos cobrados do tomador final do crédito rural excederem o custo de captação dos recursos acrescido dos custos administrativos e tributários, o Banco do Brasil deverá recolher ao Tesouro Nacional o valor apurado.

§ 1º O valor apurado na forma do caput será devido no primeiro dia após o período de equalização e será atualizado, pelo índice que remunera a captação dos recursos, até a data do efetivo pagamento pelo Banco.

§ 2º O não pagamento dos valores de que trata este Artigo no prazo de trinta dias após o período de equalização resultará no encaminhamento do crédito à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, estando passível de inscrição na Dívida Ativa da União, conforme o Decreto-Lei nº 147, de 3.02.1967, e também no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, nos termos da Lei nº 10.522, de 19.07.2002.

Art. 4º Para fins de pagamento, o BB deverá fornecer à STN, por meio de correspondência eletrônica para gecap.copec.df.stn@fazenda.gov.br, as planilhas para cálculo da equalização na forma do anexo III até o vigésimo dia do mês subsequente ao fim dos períodos a que se refere o art. 2º, § 3º, desta portaria.

Parágrafo único. As solicitações de pagamento de equalização deverão ser apresentadas no modelo definido pela STN, acompanhadas da declaração de responsabilidade exigida pelo do art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992.

Art. 5º Para fins de acompanhamento, o BB deverá informar à STN:

I - mensalmente, o valor contratado e desembolsado no mês anterior e a previsão mensal de contratação até junho de 2015, conforme a planilha constante do anexo IV;

II - em janeiro, maio e julho de cada ano, a previsão de pagamento de equalização, referente aos limites autorizados por esta Portaria, para os meses subsequentes do ano em curso e para os do próximo ano; e

III - até o último dia do mês de janeiro de cada ano, os valores recebidos de equalização no exercício anterior segregados por região da Federação.

§ 1º As informações acima devem ser enviadas, por meio de correspondência eletrônica, para gecap.copec.df.stn@fazenda.gov.br.

Art. 6º O BB deverá fornecer, quando solicitado, informações acerca dos recursos a que se refere esta Portaria, para fins de atendimento às demandas da STN, do Banco Central do Brasil e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º O não atendimento ao disposto nesta Portaria poderá implicar a suspensão do pagamento da equalização até a devida regularização, bem como a perda do direito à atualização dos valores neste período.

Art. 8º Esta Portaria revoga a Portaria MF nº 315, de 21 de julho de 2014, e entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO I

METODOLOGIAS DE CÁLCULO

a) Cálculo da equalização devida em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, relativa à MSD das operações constantes da tabela anexa, cuja fonte de recursos seja a Poupança Rural, verificada nos períodos de 1º de julho a 31 de dezembro e de 1º de janeiro a 30 de junho, respectivamente:

$$EQL = MSD \times [(1 + RDP_{mg} + CAT)^{n/DAC} - (1 + Tx)^{n/DAC}]$$

b) Cálculo da equalização atualizada referente à alínea "a":

$$EQA^* = [EQL_1 \times (1 + TMS)] + [EQL_2 \times (1 + RDP_A)]$$

$$EQL_1 = MSD \times [(1 + RDP_{mg} + CAT)^{n/DAC} - (1 + RDP_{mg})^{n/DAC}]$$

$$EQL_2 = EQL - EQL_1$$

*No caso em que os encargos cobrados do tomador final do crédito rural excederem o custo de captação dos recursos acrescido dos custos administrativos e tributários, as instituições financeiras oficiais federais e os bancos cooperativos deverão recolher ao Tesouro Nacional o valor apurado, atualizado pelo RDPA.

c) Cálculo da equalização devida em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, relativa à MSD das operações constantes da tabela anexa, cuja fonte de recursos seja o IHCD, verificada nos períodos de 1º de julho a 31 de dezembro e de 1º de janeiro a 30 de junho, respectivamente:

$$EQL = MSD \times [(1 + CFIHCD + CAT)^{n/DAC} - (1 + Tx)^{n/DAC}]$$

d) Cálculo da equalização atualizada referente as alíneas "c":

$$EQA^* = [EQL_1 \times (1 + TMS)] + [EQL_2 \times CFIHCD_A]$$

$$EQL_1 = MSD \times [(1 + CFIHCD + CAT)^{n/DAC} - (1 + CFIHCD)^{n/DAC}]$$

$$EQL_2 = EQL - EQL_1$$

$$CFIHCD_A = \left[\prod_{\alpha=1}^N (1 + CFIHCD_{\alpha})^{\frac{x_{\alpha}}{DAC}} \right]$$

*No caso em que os encargos cobrados do tomador final do crédito rural excederem o custo de captação dos recursos acrescido dos custos administrativos e tributários, as instituições financeiras oficiais federais e os bancos cooperativos deverão recolher ao Tesouro Nacional o valor apurado, atualizado pelo CFIHCDa.

Legenda:

DAC = dias do ano civil (365 ou 366 dias);

EQA = equalização devida atualizada até o dia do pagamento;

EQL = equalização devida referente ao período de equalização;

EQL1 = Parcela do EQL referente aos custos administrativos e tributários a que estão sujeitas as instituições financeiras;



EQL2 = Parcela do EQL referente ao diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos e os encargos cobrados do tomador final do crédito rural;
MSD = Média dos Saldos Diários do período de equalização;
n = número de dias corridos do período de cálculo;
nda = número de dias corridos do período de atualização;
RDP = Taxa de rendimento ponderado da caderneta de Poupança Rural (rendimentos básicos mais adicionais), na forma unitária;

RDPmg = Média geométrica anualizada das RDPs mensais do período de equalização, na forma unitária;
RDPA = RDP acumulada do período de atualização, na forma unitária. A proporção do RDP do mês de pagamento deve ser calculada com base em dias úteis;
Tx = Taxa de juros para o tomador final;
CAT = Custos administrativos e tributários;
TMS = Taxa Média SELIC efetiva acumulada do período de atualização, na forma unitária;
CFIHCD = Custo da Fonte IHCD
CFIHCDa = Custo da fonte IHCD, referente ao período de atualização;

•CFIHCD α = (CFIHCD 1, CFIHCD 2, ..., CFIHCD N) = sendo que CFIHCD 1 será a taxa CFIHCD; CFIHCD 2 será a taxa vigente no semestre posterior e assim sucessivamente.
• α = (x 1, x 2, ..., x N) = número de dias corridos do período de atualização (referente a CFIHCD α)
•N = número de CFIHCDs utilizados no período de atualização.

ANEXO II						
Linha de Financiamento	Limite Equalizável(R\$)	Custos Administrativos e Tributários Agente Operador (a.a)	Fonte de Recursos	Custo Fonte de Recursos	Taxa de Juros ao tomador final (a.a)	Período Concessão do Financiamento
Custeio	14.207.000.000	5,20%	Poupança Rural	RDP	6,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
Custeio PRONAMP	5.585.000.000	5,20%	Poupança Rural	RDP	5,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
Custeio Semiárido Sudene	250.000.000	5,20%	Poupança Rural	RDP	6,00%	01/07/2014 a 30/06/2015
Custeio PRONAMP Semiárido Sudene	200.000.000	5,20%	Poupança Rural	RDP	5,00%	01/07/2014 a 30/06/2015
Estocagem (FEPM)	1.695.650.000	5,20%	Poupança Rural	RDP	6,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento PRONAMP Semiárido Sudene (3%)	400.000.000	3,50%	Poupança Rural	RDP	3,00%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento Semiárido Sudene(4,5%)	85.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	4,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento Programa ABC (Integração, Florestas e Ambiental)	700.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	5,00%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento Programa ABC (Demais finalidades)	2.800.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	5,00%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento Programa ABC Pronamp(Integração, Florestas e Ambiental)	125.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	4,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento Programa ABC Pronamp(Demais finalidades)	375.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	4,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento PRONAMP	2.565.000.000	3,50%	Poupança Rural	RDP	5,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
INOVAGRO	1.400.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	4,00%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento PRODECOOP	350.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	6,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento MODERINFRA (4,00% a.a.)	75.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	4,00%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento MODERINFRA (6,50% a.a.)	25.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	6,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento MODERFROTA (4,50% a.a.)	240.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	4,50%	01/07/2014 a 31/12/2014
Investimento MODERFROTA (6,00% a.a.)	10.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	6,00%	01/07/2014 a 31/12/2014
Investimento MODERAGRO	100.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	6,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
PCA	950.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	4,00%	01/07/2014 a 30/06/2015
Investimento PROCAP-AGRO	50.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	6,50%	01/07/2014 a 30/06/2015
PCA	1.300.000.000	3,00%	IHCD	Apurado Conforme § 4º do art. 2º	4,00%	01/07/2014 a 30/06/2015
PROCAP-AGRO capital de giro	250.000.000	3,00%	Poupança Rural	RDP	7,50%	01/07/2014 a 30/06/2015

ANEXO III									
Sequencial*	Data da atualização	Período de Referência	Número de Contratos	MSD	Equalização Devida	Nomi-	EQL1	Equalização Devida	Atualizada
					nal				

*Sequencial: código identificador do saldo equalizável

ANEXO IV					
Linha de Financiamento	Limite Equalizável	Valor Contratado até o último dia do mês anterior	Valor disponível para contratação até o último dia do mês anterior	Valor desembolsado até o último dia do mês anterior	Previsão de Contratação para os meses subsequentes do período de concessão do financiamento

PORTARIA Nº 518, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e pelo art. 5º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992, com redação dada pela Lei nº 10.648, de 3 de abril de 2003, resolve:

Art. 1º Observados os limites, as normas e as demais condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e por esta Portaria, fica autorizado o pagamento de equalização de encargos financeiros sobre a média dos saldos diários - MSD dos financiamentos rurais concedidos pelo Banco do Brasil S.A. - BB.

§ 1º A MSD dos financiamentos rurais concedidos pelo Banco do Brasil S.A. - BB não poderá exceder aos limites constantes na tabela do anexo II;

§ 2º As operações de investimento no âmbito do Programa para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agricultura - Programa ABC, constante do anexo II desta Portaria, cuja fonte de recursos seja a caderneta de Poupança Rural, somente farão jus ao pagamento de equalização mencionado neste artigo sobre a MSD existente até 31 de dezembro de 2012.

§ 3º Incluem-se nos limites mencionados nas tabelas anexas os saldos das parcelas, cujos vencimentos tenham sido prorrogados com base em decisão do Governo Federal, de operações equalizáveis contratadas em períodos anteriores, nas mesmas linhas de financiamento daquelas de que trata esta Portaria.

§ 4º Para fins de acompanhamento, o BB deverá informar à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, até o final do mês subsequente, os saldos das operações realizadas ao amparo desta Portaria e constituídos até a data da publicação do ato de prorrogação, bem como, após processado, o montante dos saldos prorrogados.

§ 5º A Secretaria do Tesouro Nacional poderá deduzir dos limites de que trata o § 1º os montantes equivalentes aos custos decorrentes de outras eventuais medidas relacionadas ao crédito rural que impliquem despesas adicionais a essa Secretaria.

§ 6º Fica a STN autorizada a realizar a migração de limite equalizável entre as diferentes categorias de financiamentos de que trata esta Portaria, quando solicitada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, desde que não acarrete elevação de custos para o Tesouro Nacional.

Art. 2º A equalização ficará limitada ao diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos, acrescido dos custos administrativos e tributários, e os encargos cobrados do tomador final do crédito.

§ 1º A equalização devida e sua respectiva atualização serão obtidas conforme metodologias constantes do anexo I e condições constantes do anexo II desta Portaria.

§ 2º A equalização será devida no primeiro dia após o período de equalização e será atualizada até a data do efetivo pagamento pela STN.

§ 3º O período de equalização é semestral, sendo que a equalização devida e a MSD serão apuradas com base nos períodos de 1º de julho a 31 de dezembro e de 1º de janeiro a 30 de junho de cada ano.

§ 4º O custo de captação de recursos quando a fonte for Instrumento Híbrido de Capital e Dívida - IHCD, para fins de cálculo de equalização, será o seguinte:

i.5,50% a.a., para os períodos anteriores ao dia 01/07/14;

ii.4,71% a.a., para o período de 01/07/14 a 31/12/14

iii.Para os períodos posteriores ao dia 01/01/15, deve-se considerar como custo da fonte de recursos para fins de cálculo de equalização os juros remuneratórios calculados conforme a fórmula da cláusula segunda do Instrumento de Novação e Confissão de Dívida nº 997/PGFN/CAF e suas alterações, para o ano anterior ao ano do período de equalização, na forma unitária, com arredondamento na quarta casa decimal.

§ 5º Para as demais fontes de recursos o custo de captação está definido na tabela do Anexo II.

Art. 3º Nos casos em que os encargos cobrados do tomador final do crédito rural excederem o custo de captação dos recursos acrescido dos custos administrativos e tributários, o Banco do Brasil deverá recolher ao Tesouro Nacional o valor apurado.

§1º O valor apurado na forma do caput será devido no primeiro dia após o período de equalização e será atualizado, pelo índice que remunera a captação dos recursos, até a data do efetivo pagamento pelo Banco.

§2º O não pagamento dos valores de que trata este Artigo no prazo de trinta dias após o período de equalização resultará no encaminha-mento do crédito à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, estando passível de inscrição na Dívida Ativa da União, conforme o Decreto-Lei nº 147, de 3.02.1967, e também no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, nos termos da Lei nº 10.522, de 19.07.2002.

Art. 4º Para fins de pagamento, o BB deverá fornecer à STN, por meio de correspondência eletrônica para gecap.copec.df.stn@fazenda.gov.br, as planilhas para cálculo da equalização na forma do anexo III até o vigésimo dia do mês subseqüente ao fim dos períodos a que se refere o art. 2º, § 3º, desta portaria.

Parágrafo único. As solicitações de pagamento de equalização deverão ser apresentadas no modelo definido pela STN, acompanhadas da declaração de responsabilidade exigida pelo do art. 1º, § 2º, da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992.

Art. 5º Para fins de acompanhamento, o BB deverá informar à STN:

I - mensalmente, o valor contratado e desembolsado no mês anterior e a previsão mensal de contratação até junho de 2015, conforme a planilha constante do anexo IV;

II - em janeiro, maio e julho de cada ano, a previsão de pagamento de equalização, referente aos limites autorizados por esta Portaria, para os meses subseqüentes do ano em curso e para os do próximo ano; e

III - até o último dia do mês de janeiro de cada ano, os valores recebidos de equalização no exercício anterior segregados por região da Federação.

§ 1º As informações acima devem ser enviadas, por meio de correspondência eletrônica, para gecap.copec.df.stn@fazenda.gov.br.

Art. 4º A STN, em articulação com o Banco Central do Brasil, definirá os procedimentos a serem adotados a fim de atender às exigências dos controles interno e externo, relacionados com a boa e regular aplicação dos recursos a que se refere esta Portaria, inclusive no que diz respeito ao acompanhamento e fiscalização por parte do BACEN, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 8.427, de 27 de maio de 1992.

Art. 6º O BB deverá fornecer, quando solicitado, informações acerca dos recursos a que se refere esta Portaria, para fins de atendimento às demandas da STN, do Banco Central do Brasil e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 7º O não atendimento ao disposto nesta Portaria poderá implicar a suspensão do pagamento da equalização até a devida regularização, bem como a perda do direito à atualização dos valores neste período.

Art. 8º Esta Portaria revoga a Portaria MF nº 409, de 12 de julho de 2013, e entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

ANEXO I

METODOLOGIAS DE CÁLCULO

a) Cálculo da equalização devida em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, relativa à MSD das operações constantes da tabela anexa, cuja fonte de recursos seja a Poupança Rural, verificada nos períodos de 1º de julho a 31 de dezembro e de 1º de janeiro a 30 de junho, respectivamente:

$$EQL = MSD \times [(1 + RDP_{mg} + CAT)^{n/DAC} - (1 + Tx)^{n/DAC}]$$

b) Cálculo da equalização atualizada referente à alínea "a":
 $EQA^* = [EQL_1 \times (1 + TMS)] + [EQL_2 \times (1 + RDP_A)]$
 $EQL_1 = MSD \times [(1 + RDP_{mg} + CAT)^{n/DAC} - (1 + RDP_{mg})^{n/DAC}]$

$$EQL_2 = EQL - EQL_1$$

*No caso em que os encargos cobrados do tomador final do crédito rural excederem o custo de captação dos recursos acrescido dos custos administrativos e tributários, as instituições financeiras oficiais federais e os bancos cooperativos deverão recolher ao Tesouro Nacional o valor apurado, atualizado pelo RDP.

c) Cálculo da equalização devida em 1º de janeiro e 1º de julho de cada ano, relativa à MSD das operações constantes da tabela anexa, cuja fonte de recursos seja o IHCD, verificada nos períodos de 1º de julho a 31 de dezembro e de 1º de janeiro a 30 de junho, respectivamente:

$$EQL = MSD \times [(1 + CFIHCD + CAT)^{n/DAC} - (1 + Tx)^{n/DAC}]$$

d) Cálculo da equalização atualizada referente à alínea "c":
 $EQA^* = [EQL_1 \times (1 + TMS)] + [EQL_2 \times CFIHCD_A]$
 $EQL_1 = MSD \times [(1 + CFIHCD + CAT)^{n/DAC} - (1 + CFIHCD)^{n/DAC}]$

$$EQL_2 = EQL - EQL_1$$

$$CFIHCD_A = \left[\prod_{\alpha=1}^N (1 + CFIHCD_{\alpha})^{\frac{x_{\alpha}}{DAC}} \right]$$

*No caso em que os encargos cobrados do tomador final do crédito rural excederem o custo de captação dos recursos acrescido dos custos administrativos e tributários, as instituições financeiras oficiais federais e os bancos cooperativos deverão recolher ao Tesouro Nacional o valor apurado, atualizado pelo CFIHCDA.

Legenda:

DAC = dias do ano civil (365 ou 366 dias);

EQA = equalização devida atualizada até o dia do pagamento;

EQL = equalização devida referente ao período de equalização;

EQL1 = Parcela do EQL referente aos custos administrativos e tributários a que estão sujeitas as instituições financeiras;

EQL2 = Parcela do EQL referente ao diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos e os encargos cobrados do tomador final do crédito rural;

MSD = Média dos Saldos Diários do período de equalização;

n = número de dias corridos do período de cálculo;

nda = número de dias corridos do período de atualização;

RDP = Taxa de rendimento ponderado da caderneta de Poupança Rural (rendimentos básicos mais adicionais), na forma unitária;

RDPmg = Média geométrica anualizada das RDPs mensais do período de equalização, na forma unitária;

RDPA = RDP acumulada do período de atualização, na forma unitária. A proporção do RDP do mês de pagamento deve ser calculada com base em dias úteis;

Tx = Taxa de juros para o tomador final;

CAT = Custos administrativos e tributários;

TMS = Taxa Média SELIC efetiva acumulada do período de atualização, na forma unitária;

CFIHCD = Custo da Fonte IHCD

CFIHCDa = Custo da fonte IHCD, referente ao período de atualização;

•CFIHCD_a = (CFIHCD 1, CFIHCD 2, ..., CFIHCD N) = sendo que CFIHCD 1 será a taxa CFIHCD, CFIHCD 2 será a taxa vigente no semestre posterior e assim sucessivamente.

•x_a = (x 1, x 2, ..., x N) = número de dias corridos do período de atualização (referente a CFIHCD_a)

•N = número de CFIHCDs utilizados no período de atualização.

ANEXO II

TABELA

Linha de Financiamento	Limite Equalizável	Custos Administrativos e Tributários Agente Operador	Fonte de Recursos	Custo de Recursos	Taxa de Juros ao Mutuário	Período Concessão do Financiamento
Custeio agrícola e pecuário e estocagem (FEPM)	R\$ 13.000.000.000	5,80% a.a.	Poupança Rural	RDP	5,50% a.a.	01/07/2012 a 30/06/2013
Custeio agrícola e pecuário e estocagem (FEPM) no âmbito do PRONAMP	R\$ 4.000.000.000	5,80% a.a.	Poupança Rural	RDP	5,00% a.a.	01/07/2012 a 30/06/2013
Investimento Programa ABC	R\$ 300.000.000	3,00% a.a.	Poupança Rural	RDP	5,00% a.a.	01/07/2012 a 30/11/2012
Investimento Pronamp	R\$ 1.836.000.000	3,85% a.a.	Poupança Rural	RDP	5,00% a.a.	01/07/2012 a 30/06/2013
Investimento Pronamp	R\$ 812.000.000	3,85% a.a.	IHCD	Apurado Conforme 1º do art. 2º § 1º	5,00% a.a.	01/07/2012 a 30/06/2013
Investimento Programa ABC	R\$ 2.470.000.000	3,00% a.a.	IHCD	Apurado Conforme 1º do art. 2º § 1º	5,00% a.a.	01/10/2012 a 30/06/2013
Investimento Prodecoop	R\$ 100.000.000	3,00% a.a.	IHCD	Apurado Conforme 1º do art. 2º § 1º	5,50% a.a.	01/10/2012 a 30/06/2013
Investimento MODERINFRA	R\$ 50.000.000	3,00% a.a.	IHCD	Apurado Conforme 1º do art. 2º § 1º	5,50% a.a.	01/10/2012 a 30/06/2013
Investimento MODERAGRO	R\$ 80.000.000	3,00% a.a.	IHCD	Apurado Conforme 1º do art. 2º § 1º	5,50% a.a.	01/10/2012 a 30/06/2013
Investimento PROCAP-AGRO integralização de quotas-partes	R\$ 20.000.000	3,00% a.a.	IHCD	Apurado Conforme 1º do art. 2º § 1º	5,50% a.a.	01/10/2012 a 30/06/2013
PROCAP-AGRO capital de giro	R\$ 42.000.000	3,00% a.a.	IHCD	Apurado Conforme 1º do art. 2º § 1º	9,00% a.a.	01/10/2012 a 30/06/2013

RDP = Taxa de Rendimento Ponderado da caderneta de Poupança Rural RDP (rendimentos básicos mais adicionais)

IHCD = Instrumento Híbrido de Capital e Dívida

BANCO CENTRAL DO BRASIL DIRETORIA COLEGIADA

CIRCULAR Nº 3.741, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a fixação do valor do Adicional de Capital Principal (ACP), de que trata a Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 23 de dezembro de 2014, com base nos arts. 9º, 10, inciso IX, e 11, inciso VII, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013, resolve:

Art. 1º Esta Circular dispõe sobre a fixação do valor do Adicional de Capital Principal (ACP), de que trata o art. 8º da Resolução nº 4.193, de 1º de março de 2013.

Art. 2º O valor do ACP deve corresponder à aplicação dos percentuais relativos aos limites inferiores de que trata o art. 8º, incisos I a IV, da Resolução nº 4.193, de 2013, sobre o montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA).

Art. 3º Esta Circular entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.

LUIZ EDSON FELTRIM
Diretor de Regulação
Substituto

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO BANCÁRIA

CARTA-CIRCULAR Nº 3.688, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre as informações que devem constar no relatório de que trata a Circular nº 3.646, de 2013.

O Chefe do Departamento de Supervisão Bancária (Desup), no uso da atribuição que confere o art. 22, inciso I, alínea "a", do

Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 29.971, de 4 de março de 2005, resolve:

Art. 1º O documento "Informações sobre o Modelo Interno de Risco de Mercado" de que trata o inciso III, do Parágrafo Único do art. 30 da Circular 3.646, de 4 de março de 2013, está disponível na página do Banco Central do Brasil na Internet, no endereço <http://www.bcb.gov.br/?MODCAL-CREG>, item "Modelos Internos para Cálculo de Capital Regulamentar".

Art. 2º Esta Carta-Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Carta-Circular nº 3.448, de 24 de maio de 2010.

O inteiro teor do anexo a esta carta-circular está disponível no endereço eletrônico <http://www.bcb.gov.br/?ESPECIALNOR>.

LÚCIO RODRIGUES CAPELLETO

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA-GERAL SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 26 de dezembro de 2014

Processo Administrativo Sancionador CVM Nº RJ-2014-11830.

KPMG AUDITORES INDEPENDENTES

Objeto: Descumprimento dos artigos 20 e 25, II, da Instrução CVM Nº 308/99.

Assunto: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogado
KPMG Auditores Independentes	Não constituiu advogado
Ricardo Anhesini Souza	Luiz Alfredo Paulin - OAB/SP 68.646



Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, formulado por KPMG Auditores Independentes e Ricardo Anhesini Souza acusados no processo.

Determino a prorrogação por 30 dias e fixo novo prazo para apresentação de defesa em 10/02/2015.

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 8/2012

Acusados:Germinal Pocá
Hudson Calefe
Izabel Cristina Marques
Jozélia Nogueira Broliani
Júlio Cesar da Silva
Marcos Vinicius Ferreira Mazoni
Pedro Henrique Xavier
Rogério Distefano
Sergio Botto de Lacerda

Ementa:Não divulgação de fato relevante - escrituração contábil em desacordo com os preceitos legais e com os princípios de contabilidade geralmente aceitos - não exercício das atribuições conferidas por lei aos administradores de uma companhia aberta. Multas.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, decidiu:

1.Preliminarmente, rejeitar as arguições de (i) nulidade da portaria que instaurou o inquérito administrativo que originou o presente Processo Administrativo Sancionador; (ii) prescrição da pretensão punitiva da CVM; e (iii) incidência da prescrição intercorrente.

2.No mérito, na forma do inciso II do art. 11 da Lei nº 6.385/76:

2.1.Aplicar ao acusado Sergio Botto de Lacerda, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Sanepar, a pena de multa pecuniária no valor de R\$300.000,00, por ter aprovado a remuneração retroativa dos valores contabilizados como AFAC, deixando de exercer suas atribuições no interesse da Companhia, em infração ao art. 154, caput, e §1º, da Lei nº 6.404/76;

2.2.Aplicar aos acusados Pedro Henrique Xavier, Rogério Distefano, Marcos Vinicius Ferreira Mazoni, Izabel Cristina Marques e Jozélia Nogueira Broliani, na qualidade de Conselheiros de Administração da Sanepar, a pena de multa pecuniária individual no valor de R\$ 300.000,00, por terem aprovado a remuneração retroativa dos valores contabilizados como AFAC, deixando de exercer suas atribuições no interesse da Companhia, em infração ao art. 154, caput, e §1º da Lei nº 6.404/76;

2.3.Aplicar ao acusado Júlio César da Silva, na qualidade de Conselheiro de Administração da Sanepar, eleito pelos empregados, a pena de multa pecuniária no valor de R\$ 300.000,00, por ter aprovado a remuneração retroativa dos valores contabilizados como AFAC, deixando de exercer suas atribuições no interesse da Companhia, em infração ao art. 154, caput, da Lei nº 6.404/76;

2.4.Aplicar ao acusado Germinial Pocá, na qualidade de Diretor de Relações com Investidores da Sanepar de 10.03.2003 a 31.12.2008, a pena de multa pecuniária no valor de R\$ 300.000,00, por não ter feito publicar fato relevante, em infração ao art. 3º da Instrução CVM nº 358/02; e

2.5.Aplicar ao acusado Hudson Calefe, na qualidade de Diretor-financeiro da Sanepar no período de 10.03.2003 a 24.05.2012, a pena de multa pecuniária no valor de R\$100.000,00, pela inadequada contabilização, no período de 01.01.2004 a 30.09.2008, dos valores repassados pelo Estado do Paraná à Sanepar, bem como da remuneração destes valores, em desacordo com o previsto no artigo 177, caput, combinado com o art. 180 da Lei nº 6.404/76.

Os acusados punidos terão um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538, de 05 de março de 2008, prazo esse, ao qual, de acordo com a orientação fixada pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, poderá ser aplicado o disposto no art. 191 do Código de Processo Civil, que concede prazo em dobro para recorrer quando os litisconsórcios tiverem diferentes procuradores.

Proferiram defesa oral os advogados Luciano Giacomet, representando o acusado Pedro Henrique Xavier e Fabrício Massardo, representante do acusado Sergio Botto de Lacerda.

A acusada Jozélia Nogueira, presente na Sessão, fez sua própria defesa oral.

Presente a Procuradora-federal Julya Sotto Mayor Wellisch, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes, Relatora, Luciana Dias e o Presidente da CVM, Leonardo P. Gomes Pereira, que presidiu a Sessão.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2014.
ANA DOLORES MOURA CARNEIRO DE NOVAES
Diretora-Relatora

LEONARDO P. GOMES PEREIRA
Presidente da Sessão de Julgamento

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº RJ2013/5194

Acusados: Marcelo Impellizieri de Moraes Bastos
Metynis Participações S.A.

Ementa:Manipulação de preços de papéis na negociação de ações CTPC3 de emissão da Marambaia Energia Renovável S.A. Multa e proibição temporária.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, decidiu:

1.Preliminarmente, rejeitar as alegações da defesa de: (i) tempestividade do recurso interposto ao CRSFN da decisão da CVM de rejeição da proposta de Celebração de Termo de Compromisso; (ii) ocorrência de prescrição intercorrente; e (iii) data do Termo de Acusação anterior à data de instauração do Processo Administrativo Sancionador.

2.No mérito:

2.1.Na forma do art. 11, inciso II, combinado com o §1º, inciso I, da Lei nº 6.385/76, aplicar à Metynis Participações S.A. a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 500.000,00, pela prática do ilícito de manipulação de preços, ao negociar ações CTPC3 entre 05.08.2009 e 19.11.2010, em infração à letra "b", do item II, da instrução CVM nº 08/79; e

2.2.Na forma do inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 6.385/76, aplicar ao acusado Marcelo Impellizieri de Moraes Bastos, a penalidade de proibição temporária, pelo prazo de cinco anos, de atuar como investidor, direta, ou indiretamente, em qualquer mercado organizado de valores mobiliários, pela prática do ilícito de manipulação de preços, ao negociar com ações CTPC3 durante o período de 07.08.2009 a 28.09.2010, em infração à letra "b", item II, da Instrução CVM nº 08/79.

Os acusados punidos terão um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538, de 05 de março de 2008, prazo esse, ao qual, de acordo com a orientação fixada pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, poderá ser aplicado o disposto no art. 191 do Código de Processo Civil, que concede prazo em dobro para recorrer quando os litisconsórcios tiverem diferentes procuradores.

Presente a Procuradora-federal Julya Sotto Mayor Wellisch, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Ana Dolores Moura Carneiro de Novaes, Relatora, Luciana Dias e o Presidente da CVM, Leonardo P. Gomes Pereira, que presidiu a Sessão.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2014.
ANA DOLORES MOURA CARNEIRO DE NOVAES
Diretora-Relatora

LEONARDO P. GOMES PEREIRA
Presidente da Sessão de Julgamento

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 19, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Ratifica os Convênios ICMS 114 a 132/14.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 5º, e pelo parágrafo único do art. 37 do Regimento desse Conselho, declara ratificados os Convênios ICMS a seguir identificados, celebrados na 155ª reunião ordinária do CONFAZ, realizada no dia 5 de dezembro de 2014, publicados no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2014:

Convênio ICMS 114/14 - Autoriza a concessão de isenção do ICMS na importação de medicamento destinado a tratamento de câncer, quando realizado por pessoa física;

Convênio ICMS 115/14 - Autoriza o Estado de Santa Catarina a reemitir débitos tributários de responsabilidade do setor econômico de fabricação de artefatos de borracha;

Convênio ICMS 116/14 - Autoriza o Distrito Federal a reemitir parcialmente o crédito tributário decorrente das operações internas com querosene de aviação ocorridas entre 11.04.2013 e 25.05.2013;

Convênio ICMS 117/14 - Altera o Convênio ICMS 76/98, que autoriza a conceder isenção do ICMS às operações internas e interestaduais de pirarucu e tambaqui criados em cativeiro;

Convênio ICMS 118/14 - Autoriza o Estado do Rondônia a conceder isenção do ICMS referente ao diferencial de alíquotas e a não exigir os débitos relacionados a essas operações, das empresas que especifica;

Convênio ICMS 119/14 - Altera o Convênio ICMS 11/09 que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima e Tocantins e o Distrito Federal a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, na forma que especifica;

Convênio ICMS 120/14 - Altera o Convênio ICMS 133/08, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações com produtos nacionais e estrangeiros destinados aos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016;

Convênio ICMS 121/14 - Altera o Convênio ICMS 1/13, que autoriza os Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais a conceder isenção do ICMS em operações com obras de arte da Feira Internacional de Arte do Rio de Janeiro (ArtRio) e da Feira Internacional de Arte de São Paulo (SP Arte), respectivamente;

Convênio ICMS 122/14 - Altera o Convênio ICMS 81/14, que altera o Convênio 24/09, que autoriza o Estado de São Paulo a isentar do ICMS as saídas de mercadorias promovidas pela Associação de Assistência à Criança Deficiente - AACD;

Convênio ICMS 123/14 - Altera o Convênio ICMS 129/12, que autoriza aos estados que menciona conceder isenção de ICMS nas operações com mercadorias destinadas à Fundação Museu da Imagem e do Som - MIS do Estado do Rio de Janeiro;

Convênio ICMS 124/14 - Autoriza o Distrito Federal a suspender a exigibilidade e a conceder remissão do ICMS relativo aos créditos tributários decorrentes do tratamento tributário concedido nos termos da Lei nº 3.152/2003, que instituiu o Programa de Estímulo à Implantação e ao Desenvolvimento do Setor Logístico do Distrito Federal - PRO - DF/Logístico e dá outras providências;

Convênio ICMS 125/14 - Altera o Convênio ICMS 75/91, que dispõe sobre a concessão de redução de base de cálculo do ICMS nas saídas de aeronaves, peças, acessórios e outras mercadorias que especifica;

Convênio ICMS 126/14 - Altera o Convênio ICMS 77/14, que altera o Convênio ICMS 126/13, que autoriza o Estado do Acre a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações com bovinos destinados aos Estados de Amazonas e Rondônia;

Convênio ICMS 127/14 - Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a conceder isenção do ICMS nas operações interestaduais com arroz orgânico destinado à merenda escolar da rede pública de ensino;

Convênio ICMS 128/14 - Autoriza o Estado de Rondônia a conceder remissão e anistia de créditos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS;

Convênio ICMS 129/14 - Dispõe sobre a adesão do Estado do Amapá ao Convênio ICMS 125/11, que autoriza a exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares;

Convênio ICMS 130/14 - Exclui o Estado de Rondônia das disposições do Convênio ICMS 51/89, que autoriza os Estados que menciona a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas internas das mercadorias classificadas nas posições 3305.10.0100 e 3307.20.0100 NBM/SH;

Convênio ICMS 131/14 - Autoriza o Estado do Espírito Santo a instituir programa de parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, na forma que especifica;

Convênio ICMS 132/14 - Autoriza o Estado que menciona a não exigir os créditos tributários relativos ao Auto de Lançamento nº 021240949.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 10 de dezembro de 2014

Nº 223 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no artigo 40 desse mesmo diploma, faz publicar os seguintes Protocolos ICMS celebrados entre as Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados indicados em seus respectivos textos:

PROTOCOLO ICMS 71, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014(*)

Altera o Protocolo ICMS 97/10, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações interestaduais com autopeças.

Os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins, neste ato representados pelos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação e Gerente de Receita, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, nos arts. 6º ao 9º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, no Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e no Convênio ICMS 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira O inciso III do § 1º da cláusula segunda do Protocolo ICMS 97/10, de 9 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituído da unidade federada de destino, nas operações com as mesmas mercadorias."

Cláusula segunda Este protocolo entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

(*) Republicado por ter saído no DOU de 11-12-2014, Seção 1, pág. 14, com incorreção no original.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E
CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 341,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF

EMENTA: Tributa-se como retenção na fonte, conforme a tabela progressiva vigente no mês do pagamento e ajuste na Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, os valores recebidos por pessoa física de ex-empregador, a título de compensação financeira em virtude de limitação temporal ao exercício do trabalho em determinada atividade, em face de contrato do qual conste cláusula de "NÃO COMPETIÇÃO" ou "NÃO CONCORRÊNCIA".

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 5.172, de 1966, arts. 43 e 111; Lei nº 7.713, de 1988, arts. 6º, incisos IV e V, 7º, inciso II e § 1º.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 350,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

EMENTA: RETENÇÃO NA FONTE. RENDIMENTOS. TABELIÃES. NOTÁRIOS. SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA. LIVRO CAIXA. CARNÊ-LEÃO.

Os emolumentos e custas dos serventuários de justiça, como tabeliães, notários e oficiais de registros públicos não se sujeitam à retenção na fonte, independentemente de a fonte pagadora ser pessoa física ou jurídica, exceto quando remunerados exclusivamente pelos cofres públicos. Tais rendimentos são tributados na pessoa física dos serventuários obedecidos os procedimentos atinentes ao livro caixa e ao recolhimento mensal pelo carnê-leão.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, arts. 2º, 3º, § 1º; art. 7º, inciso II e art. 8º; Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, art. 6º; Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, art. 8º, inciso I e art. 12, inciso V; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR/99), arts. 106 a 112 e 628; Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, art. 53, inciso III.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 354,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

EMENTA: PENSÃO ALIMENTÍCIA. CÁLCULO SOBRE A REMUNERAÇÃO

LÍQUIDA DE IMPOSTO SOBRE A RENDA.

No caso de decisão judicial que estabeleça o valor de pensão alimentícia em percentual da remuneração, aplicado após a subtração do imposto sobre a renda incidente na fonte, de cuja base de cálculo se pode deduzir a própria pensão, a fonte pagadora empregará fórmula matemática que possibilite a correta determinação de ambos os valores interdependentes.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, art. 4º, inciso II; Lei nº 11.482, 31 de maio de 2007, art. 1º; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 (Regulamento do Imposto sobre a Renda - RIR/1999), art. 643; Instrução Normativa SRF nº 15, de 6 de fevereiro de 2001, art. 15, inciso I.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 356,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - IRPF

EMENTA: ISENÇÃO. MOLÉSTIA GRAVE. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA. ROL TAXATIVO DE DOENÇAS. LEIS Nºs 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988 e 11.052, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

A isenção do imposto sobre a renda concedida aos aposentados portadores de moléstia grave somente alcança as enfermidades expressamente listadas em lei, sendo taxativo o rol contido nos dispositivos legais que concedam a isenção (numerus clausus), ou seja, restringe a concessão do benefício às situações nele enumeradas.

BENEFÍCIO. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. NATUREZA COMPLEMENTAR À APOSENTADORIA OFICIAL. RENDIMENTO TRIBUTÁVEL.

Os rendimentos de aposentadoria complementar recebidos pelo portador de doença grave listada nas leis de isenção somente serão isentos a partir do mês da concessão da aposentadoria pela previdência oficial, observadas as condições estabelecidas na legislação tributária.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), art. 111, inciso II; Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, art. 6º, inciso XIV; Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, art. 47; Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, art. 30, § 2º; Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004; Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004; Instrução Normativa SRF nº 15, de 6 de fevereiro de 2001, art. 5º, inciso XII; Regulamento do Imposto sobre a Renda - RIR/99 - Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, art. 39, inciso XXXIII e art. 633.

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF

EMENTA: ISENÇÃO. BENEFÍCIO. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR. MOLÉSTIA GRAVE. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA. ROL TAXATIVO DE DOENÇAS. ALCANCE. NATUREZA COMPLEMENTAR À APOSENTADORIA OFICIAL. LEIS Nºs 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988 e 11.052, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.

A isenção de que trata o inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, aplica-se aos valores pagos por entidade de previdência complementar a título de complementação de aposentadoria se o beneficiário for aposentado pela Previdência Oficial e logre comprovar ser portador de uma das moléstias graves listadas no referido mandamento legal, atendidos os demais requisitos normativos para fins daquela comprovação.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) - art. 111, inciso II; Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, art. 6º, inciso XIV; Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, art. 47; Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, art. 30, § 2º; Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004; Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004; Instrução Normativa SRF nº 15, de 6 de fevereiro de 2001, art. 5º, inciso XII; Regulamento do Imposto sobre a Renda - RIR/99 - Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, art. 39, inciso XXXIII e art. 633.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 359,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: SIMPLES NACIONAL

EMENTA: SUBLOCAÇÃO DE IMÓVEL. TRIBUTAÇÃO NA FORMA DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

A sublocação de imóvel não impede o ingresso ou a permanência no Simples Nacional e a receita bruta decorrente dessa atividade deve ser tributada, nesse regime, na forma do Anexo III da Lei Complementar nº 123, de 2006.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 17, caput, e §§ 1º e 2º; art. 18, § 5º-B, I, § 5º-C, § 5º-D, I; Instrução Normativa RFB nº 1.115, de 2010, art. 1º.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO
FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ANÁPOLIS

PORTARIA Nº 46, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS/GO, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estarem configuradas as hipóteses de exclusão previstas nos incisos II e XI do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, a pessoa jurídica relacionada abaixo, conforme proposta constante do processo administrativo 13116.722076/2014-48-DRF/ANA-GO:

Nome: NILTON DA COSTA CAMPOS REPRESENTAÇÕES - ME

CNPJ: 24.883.936/0001-76

Efeitos: 29/12/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HIROSHIMI NAKAO
Delegado

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM DOURADOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25,
DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara a NULIDADE DE OFÍCIO de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.470/14.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DOURADOS/MS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 303 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 95, de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos Artigos 33, inciso II e art. 47 da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 e o constante no Processo Administrativo nº 14116.720057/2014-40, declara:

Art 1º - NULO DE OFÍCIO a inscrição nº 08.171.942/0001-44 do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em nome de ATOMO DISTRIBUIDORA, EDITORA E GRAFICA LTDA, por vício no ato cadastral.

Art 2º. O disposto neste Ato Declaratório Executivo produz efeitos a partir do termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo (data de abertura).

ELVIS CAIÇARA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO
FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MANAUS
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 178,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara inapta a inscrição de pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O SR. CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17/05/2012, por força do disposto na alínea IX, do art. 13, da Portaria de delegação de competência do Sr. Delegado da DRF nº 71, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU de 12/06/2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do artigo 81 da Lei nº 9.430, de 1996, com redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009, e nos arts. 37, inciso II, e 39, inciso II, e seu § 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, publicada no DOU de 03/06/2014, e considerando, ainda, o que consta do e-processo administrativo nº 10.283-722.632/2014-66, declara:

Art. 1º INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da pessoa jurídica EDITAL CARGA EXPRESS LTDA., inscrição nº 07.831.796/0001-73, por não ter sido localizada no endereço informado no CNPJ.

Art. 2º Inidôneos e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica, a partir da publicação deste Ato, nos termos do disposto nos arts. 43 e 44 da já mencionada IN RFB nº 1.470/2014.

ANTONINO DE OLIVEIRA FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO
FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FORTALEZA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 127,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara a nulidade do Ato Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da pessoa jurídica que menciona, por ter sido constatado vício no mesmo.

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM FORTALEZA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos I e III da Portaria DRF/FOR/CE, de 16 de julho de 2012 (DOU de 17/07/2012) c/c art. 302, inciso IX do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17.5.2012, e com base no inciso II, e parágrafos 1º e 2º, do artigo 33, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 (DOU de 3.6.2014), e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 10380.730.234/2014-15, declara:



NULA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ de nº 21.075.123/0001-61, da empresa CRX- COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EL-RELI-ME, com endereço registrado na rua Boa Vista, 112, "C", Cidade Nova, Maracanã-CE, CEP: 61.930-080, por ter sido constatado vício no ato cadastral da supracitada empresa, com efeitos a partir de 19/09/2014, conforme o disposto no artigo 33, § 2º, da Instrução Normativa acima citada.

INIDÔNEOS e não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros, os documentos emitidos por essa pessoa jurídica, a partir de 19/09/2014.

ERCÍLIA LEITÃO BERNARDO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 128, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilitação no Regime Especial (Reidi), instituído pelos artigos 1º ao 5º da Lei nº 11.488, de 2007. Suspensão do PIS/Pasep e da COFINS.

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA-CE, no uso das atribuições regimentais específicas expressas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria DRFB/FOR/CE nº 142, de 16 de Julho de 2012 DOU de 17/07/2012) c/c artigo 302, inciso VI do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil -RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 (DOU de 17/05/2012) e tendo em vista o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) instituído pela Lei nº 11.488, de 15/06/2007, artigos 1º ao 5º, regulamentado pelo o Decreto nº 6.144, de 03/07/2007 e Instrução Normativa RFB nº 758, de 25/07/2007, inclusive suas alterações posteriores; e, considerando-se, ainda, que a pessoa jurídica VENTOS DE SANTA BRIGÍDA VI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., CNPJ Nº 17.875.341/0001-03, CEI nº 51.223.55222/79, é titular do projeto aprovado pela Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 372, de 10 de dezembro de 2014 (DOU de 11/12/2014), seção 1, página 76), em cujo Anexo consta o nome do projeto como sendo EOL Ventos de Santa Brígida V, localizado no Município de Caetés, Estado de Pernambuco, setor de energia elétrica, com prazo estimado para execução das obras como sendo: Início - Até 15/11/2014 e Término - até 01/06/2015, conforme consta do Processo Administrativo nº 13308.720.187/2014-62, resolve:

Art. 1º DECLARAR habilitada no Regime Especial (Reidi) a supracitada pessoa jurídica, para utilização da suspensão do PIS/Pasep e da COFINS naquilo em que se aplique o disposto no art. 2º do Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, c/c o disposto nos arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 758/2007, no que diga respeito ao projeto acima citado.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ERCÍLIA LEITÃO BERNARDO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 129, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilitação no Regime Especial (Reidi), instituído pelos artigos 1º ao 5º da Lei nº 11.488, de 2007. Suspensão do PIS/Pasep e da COFINS.

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA-CE, no uso das atribuições regimentais específicas expressas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria DRFB/FOR/CE nº 142, de 16 de Julho de 2012 DOU de 17/07/2012) c/c artigo 302, inciso VI do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil -RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 (DOU de 17/05/2012) e tendo em vista o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) instituído pela Lei nº 11.488, de 15/06/2007, artigos 1º ao 5º, regulamentado pelo o Decreto nº 6.144, de 03/07/2007 e Instrução Normativa RFB nº 758, de 25/07/2007, inclusive suas alterações posteriores; e, considerando-se, ainda, que a pessoa jurídica VENTOS DE SANTA BRIGÍDA V ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., CNPJ Nº 17.875.103/0001-06, CEI nº 51.223.55198/76, é titular do projeto aprovado pela Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 371, de 10 de dezembro de 2014 (DOU de 11/12/2014), seção 1, página 76), em cujo Anexo consta o nome do projeto como sendo EOL Ventos de Santa Brígida V, localizado no Município de Paranatama, Estado de Pernambuco, setor de energia elétrica, com prazo estimado para execução das obras como sendo: Início - Até 15/11/2014 e Término - até 01/06/2015, conforme consta do Processo Administrativo nº 13308.720.186/2014-18, resolve:

Art. 1º DECLARAR habilitada no Regime Especial (Reidi) a supracitada pessoa jurídica, para utilização da suspensão do PIS/Pasep e da COFINS naquilo em que se aplique o disposto no art. 2º do Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, c/c o disposto nos arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 758/2007, no que diga respeito ao projeto acima citado.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ERCÍLIA LEITÃO BERNARDO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 130, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilitação no Regime Especial (Reidi), instituído pelos artigos 1º ao 5º da Lei nº 11.488, de 2007. Suspensão do PIS/Pasep e da COFINS.

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA-CE, no uso das atribuições regimentais específicas expressas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria DRFB/FOR/CE nº 142, de 16 de Julho de 2012 DOU de 17/07/2012) c/c artigo 302, inciso VI do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil -RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 (DOU de 17/05/2012) e tendo em vista o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) instituído pela Lei nº 11.488, de 15/06/2007, artigos 1º ao 5º, regulamentado pelo o Decreto nº 6.144, de 03/07/2007 e Instrução Normativa RFB nº 758, de 25/07/2007, inclusive suas alterações posteriores; e, considerando-se, ainda, que a pessoa jurídica VENTOS DE SANTA BRIGÍDA IV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., CNPJ Nº 17.875.122/0001-24, CEI nº 51.223.55167/74, é titular do projeto aprovado pela Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 339, de 28 de novembro de 2014 (DOU de 02/12/2014), seção 1, página 53/54), em cujo Anexo consta o nome do projeto como sendo EOL Ventos de Santa Brígida IV, localizado no Município de Caetés, Estado de Pernambuco, setor de energia elétrica, com prazo estimado para execução das obras como sendo: Início - Até 15/11/2014 e Término - até 01/06/2015, conforme consta do Processo Administrativo nº 13308.720.180/2014-41, resolve:

Art. 1º DECLARAR habilitada no Regime Especial (Reidi) a supracitada pessoa jurídica, para utilização da suspensão do PIS/Pasep e da COFINS naquilo em que se aplique o disposto no art. 2º do Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, c/c o disposto nos arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 758/2007, no que diga respeito ao projeto acima citado.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ERCÍLIA LEITÃO BERNARDO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 131, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilitação no Regime Especial (Reidi), instituído pelos artigos 1º ao 5º da Lei nº 11.488, de 2007. Suspensão do PIS/Pasep e da COFINS.

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA-CE, no uso das atribuições regimentais específicas expressas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria DRFB/FOR/CE nº 142, de 16 de Julho de 2012 DOU de 17/07/2012) c/c artigo 302, inciso VI do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil -RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 (DOU de 17/05/2012) e tendo em vista o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) instituído pela Lei nº 11.488, de 15/06/2007, artigos 1º ao 5º, regulamentado pelo o Decreto nº 6.144, de 03/07/2007 e Instrução Normativa RFB nº 758, de 25/07/2007, inclusive suas alterações posteriores; e, considerando-se, ainda, que a pessoa jurídica VENTOS DE SANTA BRIGÍDA III ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., CNPJ Nº 17.875.184/0001-36, CEI nº 51.223.55149/75, é titular do projeto aprovado pela Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 368, de 09 de dezembro de 2014 (DOU de 10/12/2014), seção 1, página 122/123), em cujo Anexo consta o nome do projeto como sendo EOL Ventos de Santa Brígida III, localizado no Município de Pedra, Estado de Pernambuco, setor de energia elétrica, com prazo estimado para execução das obras como sendo: Início - Até 15/11/2014 e Término - até 01/06/2015, conforme consta do Processo Administrativo nº 10380.731.091/2014-69, resolve:

Art. 1º DECLARAR habilitada no Regime Especial (Reidi) a supracitada pessoa jurídica, para utilização da suspensão do PIS/Pasep e da COFINS naquilo em que se aplique o disposto no art. 2º do Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, c/c o disposto nos arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 758/2007, no que diga respeito ao projeto acima citado.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ERCÍLIA LEITÃO BERNARDO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 132, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilitação no Regime Especial (Reidi), instituído pelos artigos 1º ao 5º da Lei nº 11.488, de 2007. Suspensão do PIS/Pasep e da COFINS.

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA-CE, no uso das atribuições regimentais específicas expressas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria DRFB/FOR/CE nº 142, de 16 de Julho de 2012 DOU de 17/07/2012) c/c artigo 302, inciso VI do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil -RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 (DOU de 17/05/2012) e tendo em vista o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) instituído pela Lei nº 11.488, de 15/06/2007, artigos 1º ao 5º, regulamentado pelo o Decreto nº 6.144, de 03/07/2007 e Instrução Nor-

mativa RFB nº 758, de 25/07/2007, inclusive suas alterações posteriores; e, considerando-se, ainda, que a pessoa jurídica VENTOS DE SANTA BRIGÍDA II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., CNPJ Nº 17.875.194/0001-71, CEI nº 51.223.54984/78, é titular do projeto aprovado pela Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 341, de 28 de novembro de 2014 (DOU de 02/12/2014), seção 1, página 54), em cujo Anexo consta o nome do projeto como sendo EOL Ventos de Santa Brígida II localizado no Município de Paranatama, Estado de Pernambuco, setor de energia elétrica, com prazo estimado para execução das obras como sendo: Início - Até 15/11/2014 e Término - até 01/06/2015, conforme consta do Processo Administrativo nº 13308.720.181/2014-95, resolve:

Art. 1º DECLARAR habilitada no Regime Especial (Reidi) a supracitada pessoa jurídica, para utilização da suspensão do PIS/Pasep e da COFINS naquilo em que se aplique o disposto no art. 2º do Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, c/c o disposto nos arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 758/2007, no que diga respeito ao projeto acima citado.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ERCÍLIA LEITÃO BERNARDO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 133, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilitação no Regime Especial (Reidi), instituído pelos artigos 1º ao 5º da Lei nº 11.488, de 2007. Suspensão do PIS/Pasep e da COFINS.

A DELEGADA ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FORTALEZA-CE, no uso das atribuições regimentais específicas expressas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria DRFB/FOR/CE nº 142, de 16 de Julho de 2012 DOU de 17/07/2012) c/c artigo 302, inciso VI do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil -RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 (DOU de 17/05/2012) e tendo em vista o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi) instituído pela Lei nº 11.488, de 15/06/2007, artigos 1º ao 5º, regulamentado pelo o Decreto nº 6.144, de 03/07/2007 e Instrução Normativa RFB nº 758, de 25/07/2007, inclusive suas alterações posteriores; e, considerando-se, ainda, que a pessoa jurídica VENTOS DE SANTA BRIGÍDA I ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., CNPJ Nº 17.875.304/0001-03, CEI nº 51.223.54958/78, é titular do projeto aprovado pela Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 361, de 09 de dezembro de 2014 (DOU de 10/12/2014), seção 1, página 121), em cujo Anexo consta o nome do projeto como sendo EOL Ventos de Santa Brígida I, localizado no Município de Pedra, Estado de Pernambuco, setor de energia elétrica, com prazo estimado para execução das obras como sendo: Início - Até 15/11/2014 e Término - até 01/06/2015, conforme consta do Processo Administrativo nº 10380.731.0701/2014-43, resolve:

Art. 1º DECLARAR habilitada no Regime Especial (Reidi) a supracitada pessoa jurídica, para utilização da suspensão do PIS/Pasep e da COFINS naquilo em que se aplique o disposto no art. 2º do Decreto nº 6.144, de 03/07/2007, c/c o disposto nos arts. 2º e 3º da Instrução Normativa 758/2007, no que diga respeito ao projeto acima citado.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ERCÍLIA LEITÃO BERNARDO

RETIFICAÇÃO

No ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 125, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014, publicado no DOU de 26 de dezembro de 2014, Seção 1, página 17:

Onde se lê: "pessoa jurídica VENTOS DE SANTA BRIGÍDA VII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., CNPJ Nº 17.875.270/0001-49,"

Leia-se: "pessoa jurídica VENTOS DE SANTA BRIGÍDA VII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., CNPJ Nº 17.875.270/0001-49, CEI nº 51.223.55242/72, "

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 166, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 302, 307 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e, tendo em vista o disposto nos art. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, com a alteração do Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, objetivando a simplificação e dinamização das atividades, resolve:

Art.1º - Delegar atribuições aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil - AFRFB, em exercício na Seção de Controle e Acompanhamento Tributário (SACAT), para decidir sobre revisão de ofício, a pedido do contribuinte ou no interesse da administração, inclusive quanto aos créditos tributários constituídos, inscritos ou não em Dívida Ativa da União, bem como decidir sobre pedidos de cancelamento, revisão, retificação e reativação de declarações, em despacho fundamentado.

Parágrafo Único - As delegações acima se restringem ao exercício das atividades relativas aos documentos e aos processos administrativos distribuídos ao AFRFB pela chefia da seção ou respectiva equipe.

Art. 2º - Delegar à Seção de Controle e Acompanhamento Tributário - SACAT - desta DRF, a competência prevista nos incisos I e II do artigo 241 do Regimento Interno da RFB aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, quando decorrentes de crédito judicial, bem como a compensação de que trata o artigo 100, § 9º, da Constituição Federal (CF) de 1988, inclusive o fornecimento de subsídios para prestação das informações de que trata o § 10 do mesmo artigo da CF/1988.

Art. 3º - Determinar que em todas as decisões, despachos e documentos exarados em função das atribuições ora delegadas, deve-se mencionar o número e a data de publicação desta Portaria no Diário Oficial, após a assinatura.

Art. 4º - As delegações referidas acima não excluem as competências originárias, que poderão ser exercidas concorrentemente.

Art. 5º - Revogar a Portaria DRF/JPA Nº 110, de 29 de agosto de 2012, publicada na Seção 1 do DOU nº 170, de 31 de agosto de 2012.

Art. 6º - Determinar que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, convalidados os atos praticados em conformidade com o disposto na presente.

JOSE HONORATO DE SOUZA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 17, DE 8 DE OUTUBRO DE 2014

Declara nulo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MACEIÓ-AL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 33, inciso I, da Instrução Normativa 1.470, de 30 de maio de 2014, e considerando o constante no processo administrativo nº 10410.000707/2004-80, declara:

Art. 1º Fica ANULADA, de ofício a inscrição CNPJ nº 01.289.926/0001-01, referente à empresa PARTIDO FRENTE LIBERAL perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Art. 2º O Presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da referida inscrição no CNPJ, 04/07/1996.

PLÍNIO ALVES FEITOSA FILHO

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

O Inspetor-Chefe da Receita Federal do Brasil no Recife, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 810, parágrafo 3º do Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), resolve:

EXCLUIR do Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros a pessoa física:

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF	PROCESSO Nº
4A.00.338	Minassom Araújo de Moraes Júnior	038.010.964-67	19647.010345/2006-06

INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros a pessoa física:

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF	PROCESSO Nº
4A.0.619	Gabriel Costa Santos Crespo	074.148.394-78	10480.732389/2014-68
4A.0.620	Luiz Gustavo de Souza	041.052.674-69	10480.730060/2014-62

INCLUIR no Registro de Despachantes Aduaneiros a pessoa física:

INSCRIÇÃO Nº	NOME	CPF	PROCESSO Nº
4D.0.367	Minassom Araújo de Moraes Júnior	038.010.964-67	10480.732436/2014-73

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

TELMO ANTONIO BELTRÃO FIGUEIREDO FILHO
Substituto

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 327, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição Federal de 1988, art. 195, § 13; Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 13, VI e art. 18, § 5º-C; Lei nº 8.212, de 1991, art. 22, I e III; Lei nº 12.546, de 2011, arts. 7º e 9º; Lei nº 12.844, de 2013, arts. 13 e 14; Medida Provisória nº 540, de 2011, art. 7º e 9º; Medida Provisória nº 601, de 2012, art. 1º; Medida Provisória nº 612, de 2013, art. 25; Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, art. 189, II; Instrução Normativa RFB 1.436, de 2013, art. 19.Solução de Consulta Cosit nº 327, de 17 de novembro de 2014; IN RFB nº 1396/2013, art. 22.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.052, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUBSTITUTIVA. SIMPLES NACIONAL. EMPRESAS ENQUADRADAS NOS GRUPOS 421, 422, 429 OU 431 DA CNAE 2.0. Aplica-se a contribuição previdenciária substitutiva de que trata o inciso VII do art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, às empresas enquadradas nos grupos 421, 422, 429 ou 431 da CNAE 2.0 sujeitas ao Simples Nacional na forma do § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 327, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição Federal de 1988, art. 195, § 13; Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 13, VI e art. 18, § 5º-C; Lei nº 8.212, de 1991, art. 22, I e III; Lei nº 12.546, de 2011, arts. 7º e 9º; Lei nº 12.844, de 2013, arts. 13 e 14; Medida Provisória nº 540, de 2011, art. 7º e 9º; Medida Provisória nº 601, de 2012, art. 1º; Medida Provisória nº 612, de 2013, art. 25; Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, art. 189, II; Instrução Normativa RFB 1.436, de 2013, art. 19.Solução de Consulta Cosit nº 327, de 17 de novembro de 2014; IN RFB nº 1396/2013, art. 22.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.055, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUBSTITUTIVA. DIVERSAS ATIVIDADES. VINCULAÇÃO EM FUNÇÃO DO ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NO CNAE. ATIVIDADE PRINCIPAL. MAIOR RECEITA AUFERIDA. BASE DE CÁLCULO. 1. As empresas cuja sujeição à contribuição previdenciária substitutiva esteja vinculada ao seu enquadramento no código CNAE e que exerçam outras atividades alcançadas ou não pela substituição deverão recolher a contribuição previdenciária sobre a receita bruta com base em sua atividade econômica principal, assim considerada aquela de maior receita auferida ou esperada, não se lhes aplicando a regra prevista no § 1º do art. 9º da Lei nº 12.546, de 2011, em que são devidas, proporcionalmente, contribuições sobre a receita bruta e sobre a folha de pagamento. 2. A identificação da atividade econômica principal da empresa, para fins de seu enquadramento no regime de tributação substitutivo, deverá ser feita com base na maior receita auferida ou esperada, entendendo-se como "receita auferida" aquela apurada com base no ano-calendário anterior, que poderá ser inferior a 12 (doze) meses, quando se referir ao ano de início de atividades da empresa. 3. A base de cálculo para fins de recolhimento dessa contribuição previdenciária substitutiva deverá ser a receita bruta da empresa relativa a todas as suas atividades, independentemente de as outras atividades estarem ou não sujeitas ao regime de tributação substitutivo. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 323, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição Federal de 1988, art. 195, § 13; Lei nº 8.212, de 1991, art. 22, Incisos I e III; Lei nº 12.546, de 2011, art. 8º e art. 9º, §§ 9º e 10; Lei nº 12.844, de 2013, art. 13; Medida Provisória nº 540, de 2011, art. 8º; Instrução Normativa RFB nº 1.436, de 2013, art. 17.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.056, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUBSTITUTIVA. EMPRESA SEM EMPREGADO. FATO GERADOR. O fato gerador da contribuição previdenciária substitutiva de que tratam os artigos 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 2011, é o auferimento de receita e não a prestação de serviço remunerado, sendo devida essa contribuição independentemente de a empresa possuir ou não segurados empregados. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 22, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição Federal de 1988, art. 195, § 13; Lei nº 8.212, de 1991, art. 22, I e III; Lei nº 12.546, de 2011, arts. 7º e 9º; Lei nº 13.043, de 2014, art. 50; Medida Provisória nº 540, de 2011, art. 7º; Instrução Normativa RFB nº 1.436, de 2013, art. 8º.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Reconhece a opção pelo regime especial de suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados de que tratam o art.5º da Lei nº 9.826, de 23/08/1999 e o art. 29 da Lei nº 10.637, de 30/12/2002, com alterações, para pessoa jurídica preponderantemente exportadora.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL EM POÇOS DE CALDAS - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, do Regimento Interno aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda MF nº 203, de 14 de maio de 2012, com alterações, tendo em vista o que consta do processo nº 13.656.721.237/2014-79, resolve:

Art. 1º Reconhecer, com fundamento no art. 5º da Lei nº 9.826, de 23/08/1999 e no art. 29 da Lei nº 10.637, de 30/12/2002, com alterações, e na Instrução Normativa RFB nº 948, de 15/06/2009, com alterações, o direito de sair do estabelecimento industrial, com suspensão de IPI, as matérias-primas, os produtos intermediários e os materiais de embalagem adquiridos pela empresa BOURBON SPECIALTY COFFEES S/A, inscrita no CNPJ nº 03.586.538/0001-18,

pelo regime especial de tributação, relativamente ao IPI, para as pessoas jurídicas preponderantemente exportadoras.

Art. 2º Este registro emitido para o número do CNPJ do estabelecimento matriz aplica-se a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica requerente.

Art. 3º Para efeito da suspensão do IPI de que trata este ADE, a pessoa jurídica adquirente deve declarar ao vendedor, em cada aquisição, de forma expressa e sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos estabelecidos, bem como indicar o número do ADE que lhe concedeu o direito.

Art. 4º Fica revogado o ADE nº 024, de 17/10/2013.

Art. 5º A opção pelo regime especial de tributação aqui referido produzirá efeitos em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 16/12/2014 e terá validade pelo prazo de 1 (um) ano.

CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.051, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUBSTITUTIVA. SIMPLES NACIONAL. EMPRESAS ENQUADRADAS NOS GRUPOS 421, 422, 429 OU 431 DA CNAE 2.0. Aplica-se a contribuição previdenciária substitutiva de que trata o inciso VII do art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, às empresas enquadradas nos grupos 421, 422, 429 ou 431 da CNAE 2.0 sujeitas ao Simples Nacional na forma do § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.057, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Simples Nacional
EMENTA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL: TRIBUTAÇÃO ANEXO III. VEDAÇÃO: CESSÃO DE MÃO DE OBRA. A empresa optante pelo Simples Nacional que não exerce atividade vedada a esse regime de tributação, contratada para prestar serviço de manutenção predial, exceto aqueles caracterizados como paisagismo ou decoração de interiores, em relação a essa atividade, deve ser tributada na forma do Anexo III da Lei Complementar nº 123, de 2006, e não está sujeita à retenção da contribuição previdenciária prevista no art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, ainda que prestados mediante empreitada. Entretanto, se forem prestados mediante cessão ou locação de mão-de-obra, constituem atividade vedada ao Simples Nacional. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE DIVERGÊNCIAS COSIT Nº 25, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013, Nº 33, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, E Nº 36, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei Complementar 123, de 2006, art. 17, caput, XII e §§ 1º e 2º, art. 18, § 5º B, IX, § 5º C, I, e § 5º F e 5º H; art. 31e § 3º da Lei nº 8.212, de 1991; art. 219, §§ 1º e 2º, XV do RPS; arts. 115 a 119 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009; IN 1.396/2013 art. 22.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.058, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI
EMENTA: ISENÇÃO. ZONA FRANCA DE MANAUS. AMAZÔNIA OCIDENTAL. PRODUTOS NACIONALIZADOS. As isenções do IPI previstas no art. 81, inciso III, e no art. 95, inciso I, do Decreto nº 7.212, de 2010 (Ripi/2010, em vigor), nas remessas para Zona Franca de Manaus e Amazônia Ocidental, contemplam, em regra, produtos nacionais, assim entendidos aqueles que resultem de quaisquer das operações de industrialização mencionadas no art. 4º do mesmo Ripi, realizadas no Brasil. O benefício, no entanto, estende-se aos produtos estrangeiros, nacionalizados e remetidos para destinatários situados naquelas regiões, quando importados de países em relação aos quais, através de acordo ou convenção internacional firmados pelo Brasil, tenha-se garantido igualdade de tratamento para o produto importado, originário do país em questão, e o nacional. Tal ocorre, por exemplo, nas importações provenientes de países signatários do GATT/OMC ou que a ele tenham aderido (por força das disposições dos §§ 1º e 2º, deste Tratado, promulgado pela Lei nº 313/1948). CRÉDITO. ANULAÇÃO. PRODUTO NACIONALIZADO. REMESSA. ZONA FRANCA DE MANAUS. AMAZÔNIA OCIDENTAL. Os créditos relativos ao IPI pago no desembaraço aduaneiro dos produtos originários e procedentes de países signatários do GATT/OMC ou que a ele tenham aderido deverão ser anulados pelo importador em sua escrita fiscal, mediante estorno, quando, posteriormente, remeter esses produtos nacionalizados à Zona Franca de Manaus ou à Amazônia Ocidental, com a isenção de que trata o inciso III do art. 81 ou o inciso I do art. 95 do Decreto nº 7.212, de 2010 (Ripi/2010), respectivamente, c/c a suspensão prevista no art. 84 ou no art. 96 do mesmo Regulamento. Não há previsão legal para manutenção do crédito nessas situações. ISENÇÕES. ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO (ALC). REMESSA. PRODUTO NACIONALIZADO. As isenções do IPI contemplando os produtos entrados nas Áreas de Livre Comércio (ALC), constantes dos arts. 107, 110, 113, 117 e 120 do Decreto nº 7.212, de 2010 (Ripi/2010), aplicam-se a produtos nacionais e nacionalizados, independentemente, quanto a estes últimos, do país do qual tenham sido importados. Para fazerem jus a essas isenções, contudo, tais produtos deverão obrigatoriamente ser destinados a empresas autorizadas a operar na respectiva ALC, bem como serem destinados às finalidades estabelecidas nos arts. 106, 109, 112, 116, e 119 do Decreto nº 7.212, de 2010 (Ripi/2010), para cada ALC específica. CRÉDITO. ANULAÇÃO. PRODUTO NACIONALIZADO. REMESSA. ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO. Os créditos relativos ao IPI pago no desembaraço aduaneiro dos produtos de procedência estrangeira, independentemente do país do qual originalmente foram importados, deverão ser anulados pelo importador em sua escrita fiscal, mediante estorno, quando, posteriormente, remeter esses produtos nacionalizados às Áreas de Livre Comércio (ALC) com as isenções de que tratam os arts. 107, 110, 113, 117 e 120 do Decreto nº 7.212, de 2010 (Ripi/2010). Não há previsão legal para manutenção do crédito nessas situações. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 37, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição Federal/1988, art. 5º, § 2º; Lei nº 5.172/1966, Código Tributário Nacional (CTN), arts. 46, 98 e 111; Acordo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio - GATT, art. III, § 2º (Lei nº 313/1948); Lei nº 7.965/1989, art. 4º, § 1º; Lei nº 8.210/1991, art. 6º, § 1º; Lei nº 8.256/1991, art. 7º, § 1º; Lei nº 8.387/1991, arts. 4º e 11, § 2º; Lei nº 8.857/1994, art. 7º, § 1º; Lei nº 8.981/1995, arts. 108 a 110; Lei nº 9.779/1999, art. 11; Decreto nº 7.212/2010, Regulamento do IPI (Ripi/2010), arts. 50, 52, 81, inciso III, 84, 95, inciso I, 96, 101, 107, 110, 113, 117 e 120; Decreto-lei nº 356/1968, art. 1º; PN CST nº 40/1975.

ASSUNTO: Processo Administrativo Fiscal
EMENTA: CONSULTA. INEFICÁCIA PARCIAL. É ineffectiva a consulta na parte que não atende aos requisitos legais exigidos, tratando-se de questionamentos genéricos, que não envolvem interpretação da legislação tributária, em que não se descreve, completa e exatamente, as hipóteses a que se refere, ou se tem por objetivo a prestação de assessoria jurídica ou contábil-fiscal.

DISPOSITIVOS LEGAIS: IN RFB nº 1.396/2013, arts. 1º, 3º, § 2º, incisos III e IV, e 18, incisos II, XI e XIV; PN CST nº 342/1970.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.059, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUBSTITUTIVA. SIMPLES NACIONAL. EMPRESAS ENQUADRADAS NOS GRUPOS 421, 422, 429 OU 431 DA CNAE 2.0. Aplica-se a contribuição previdenciária substitutiva de que trata o inciso VII do art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, às empresas enquadradas nos grupos 421, 422, 429 ou 431 da CNAE 2.0 sujeitas ao Simples Nacional na forma do § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 2006. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 327, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição Federal de 1988, art. 195, § 13; Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 13, VI e art. 18, § 5º-C; Lei nº 8.212, de 1991, art. 22, I e III; Lei nº 12.546, de 2011, arts. 7º e 9º; Lei nº 12.844, de 2013, arts. 13 e 14; Medida Provisória nº 540, de 2011, art. 7º e 9º; Medida Provisória nº 601, de 2012, art. 1º; Medida Provisória nº 612, de 2013, art. 25; Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, art. 189, II; Instrução Normativa RFB 1.436, de 2013, art. 19; Solução de Consulta Cosit nº 327, de 17 de novembro de 2014; IN RFB nº 1.396/2013, art. 22.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.060, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUBSTITUTIVA. SUJEIÇÃO. Para atender à condição estabelecida pelo inciso XIII do §3º do art. 8º da Lei nº 12.546, de 2011, e consequentemente estar sujeita à contribuição previdenciária substitutiva prevista no caput deste artigo, não basta apenas que a empresa desempenhe atividade enquadrada nas classes 5212-5 ou 5231-1 da CNAE, é necessário também que a empresa, obrigatoriamente, realize operações de carga, descarga e armazenagem de contêineres em portos organizados. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 334, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 12.546, de 2011, art. 8º; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.061, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUBSTITUTIVA. SUJEIÇÃO. Para atender à condição estabelecida pelo inciso XIII do §3º do art. 8º da Lei nº 12.546, de 2011, e consequentemente estar sujeita à contribuição previdenciária substitutiva prevista no caput deste artigo, não basta apenas que a empresa desempenhe atividade enquadrada nas classes 5212-5 ou 5231-1 da CNAE, é necessário também que a empresa, obrigatoriamente, realize operações de carga, descarga e armazenagem de contêineres em portos organizados. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 334, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 12.546, de 2011, art. 8º; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.062, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUBSTITUTIVA. SUJEIÇÃO. Para atender à condição estabelecida pelo inciso XIII do §3º do art. 8º da Lei nº 12.546, de 2011, e consequentemente estar sujeita à contribuição previdenciária substitutiva prevista no caput deste artigo, não basta apenas que a empresa desempenhe atividade enquadrada nas classes 5212-5 ou 5231-1 da CNAE, é necessário também que a empresa, obrigatoriamente, realize operações de carga, descarga e armazenagem de contêineres em portos organizados. Somente estarão sujeitas à alíquota de retenção de 3,5%, as empresas que estiverem sujeitas à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, de que trata a Lei nº 12.546, de 2011. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT Nº 326, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014, E Nº 334, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 12.546, de 2011, art. 8º; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.063, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Obrigações Acessórias
EMENTA: SISCOSERV. OBRIGATORIEDADE DE REGISTRO. Os serviços de intermediação de vendas, de frete, de THC e demais serviços relativos à movimentação e armazenagem de cargas devem ser registrados no Siscoserv, sempre que forem tomados de prestadores residentes ou domiciliados no exterior. Esse registro deve ser feito pelo importador de mercadorias que adquirir esses serviços, ainda que sua aquisição tenha ocorrido por meio de intermediário, que age em nome do tomador ou prestador dos serviços. Na posição de tomador, surgirá a obrigação de registro no Siscoserv somente quando o prestador do serviço for residente ou domiciliado no exterior. Logo, se tomador e prestador forem ambos residentes ou domiciliados no Brasil, não surge a obrigação de prestação de informações no Siscoserv. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 257, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: §1º do art. 37 do Decreto-Lei nº 37, de 1966; arts. 730 e 744 do Código Civil; art. 25 da Lei nº 12.546, de 2011; Manuais do Siscoserv, 8ª edição, instituídos pela Portaria Conjunta RFB/SCS nº 1.895, de 2013; arts. 2º, II, e 3º da IN RFB 800, de 2007; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.064, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUBSTITUTIVA. SUJEIÇÃO. ATIVIDADES CONCOMITANTES. OBRAS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS. EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS. A empresa que tem como atividade principal a execução de obras de terraplenagem (CNAE 4313-4/00) e construção de rodovias (CNAE 4211-1/00), e como atividade secundária a "Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado" (CNAE 0810-0-99), deverá recolher a contribuição previdenciária substitutiva prevista no art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, em função de sua atividade principal, utilizando, como base de cálculo, a receita bruta relativa a todas as suas atividades e, como alíquota, o percentual de 2% (dois por cento). SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 19, DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição Federal de 1988, art. 195, § 13; Lei nº 8.212, de 1991, art. 22, I e III; Lei nº 12.546, de 2011, arts. 7º a 9º; Lei nº 12.844, de 2013, arts. 13 e 14; Medida Provisória nº 540, de 2011, arts. 7º a 9º; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS
Chefe

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.065, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO SUBSTITUTIVA. CONSTRUÇÃO CIVIL. BASE DE CÁLCULO. 1. A contribuição previdenciária substitutiva de que trata o art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, para a empresa de construção civil, cuja atividade principal acha-se inserida num dos grupos 412, 432, 433 e 439 da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 2.0, deve incidir sobre a receita bruta da empresa relativa a todas as suas atividades, inclusive as da área administrativa, ainda que alguma delas não esteja contemplada no regime de tributação substitutivo, com exclusão das receitas oriundas das obras de construção civil cujo recolhimento tenha incidido sobre a folha de pagamento. 2. As empresas de construção civil cuja atividade principal acha-se prevista no inciso IV do art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, e que são responsáveis pela matrícula da obra no CEI, ficam sujeitas à contribuição substitutiva sobre a receita bruta: a) obrigatoriamente, para as obras matriculadas entre 01/04/2013 a 31/05/2013, até o seu término, e para as matriculadas a partir de 01/11/2013, até o seu término; b) facultativamente, para as obras matriculadas entre 01/06/2013 a 31/10/2013, até o seu término. 3. As empresas do ramo de construção civil sujeitas ao regime de tributação substitutivo, nos meses em que não auferirem receita, não recolherão a contribuição previdenciária prevista na Lei nº 12.546, de 2011, nem as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 16, DE 16 DE JANEIRO DE 2014. Dispositivos Legais Constituição Federal de 1988, art. 195, § 13; Lei nº 8.212, de 1991, art. 22, I e III; Lei nº 12.546, de 2011, arts. 7º e 9º; Lei nº 12.844, de 2013, arts. 13 e 14; Medida Provisória nº 540, de 2011, art. 7º; Medida Provisória nº 601, de 2012, art. 1º; Medida Provisória nº 612, de 2012, art. 25; Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, art. 19, II, "c" e art. 26, I e II; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição Federal de 1988, art. 195, § 13; Lei nº 8.212, de 1991, art. 22, I e III; Lei nº 12.546, de 2011, arts. 7º e 9º; Lei nº 12.844, de 2013, arts. 13 e 14; Medida Provisória nº 540, de 2011, art. 7º; Medida Provisória nº 601, de 2012, art. 1º; Medida Provisória nº 612, de 2012, art. 25; Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, art. 19, II, "c" e art. 26, I e II; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS
Chefe

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.066,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014**

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA. RETENÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE CESSÃO DE MÃO DE OBRA. COMPENSAÇÃO. 1. As retenções de que tratam o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991 e o § 6º do art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, somente podem ser compensadas, pela empresa cedente da mão-de-obra, quando do recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social devidas sobre a folha de pagamento dos segurados a seu serviço. 2. A empresa poderá compensar eventual saldo remanescente com as contribuições incidentes sobre a folha de pagamento nas competências subsequentes ou pedir a sua restituição. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 131, DE 2 DE JUNHO DE 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 12.546, de 2011, art. 7º; Lei nº 8.212, de 1991, art. 31; IN RFB nº 1.300, de 2012, arts. 17 e 60; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS
Chefe

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.067,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014**

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUBSTITUTIVA. SUJEIÇÃO. Para atender à condição estabelecida pelo inciso XVI do §3º do art. 8º da Lei nº 12.546, de 2011, e, conseqüentemente, estar sujeita à contribuição previdenciária substitutiva prevista no caput desse artigo, não basta apenas que a empresa desempenhe atividade enquadrada nas classes 1811-3, 5811-5, 5812-3, 5813-1, 5822-1, 5823-9, 6010-1, 6021-7 e 6319-4 da CNAE 2.0, é necessário também que, obrigatoriamente, se enquadre na condição de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens de que trata a Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 334, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 12.546, de 2011, art. 8º, §3º, inciso XVI; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS
Chefe

**SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6.068,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014**

ASSUNTO: Contribuições Sociais Previdenciárias
EMENTA: CONTRIBUIÇÃO SUBSTITUTIVA. ATIVIDADES CONCOMITANTES. TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERÁRIO FIXO (CNAE 4921-3). RETENÇÃO. PERCENTUAL 1. A empresa que tem como atividade principal a execução de transporte rodoviário coletivo de passageiros com itinerário fixo (CNAE 4921-3) e, como atividades secundárias, o transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 4929-9-02); a locação de veículos com motorista (CNAE 4923-0-02) e agência de viagens (CNAE 7911-2-00), deverá recolher a contribuição previdenciária substitutiva incidente sobre a receita bruta (CPRB), prevista no art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, em função de sua atividade principal, utilizando, exclusivamente, como base de cálculo, a receita bruta relativa a todas as suas atividades e, como alíquota, o percentual de 2% (dois por cento). 2. Na contratação de empresas que estão no regime de substituição da CPRB em razão do enquadramento de sua atividade principal no CNAE, a contratante deverá, quando cabível, reter 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, inclusive daqueles serviços que, apesar de não incluídos na substituição previdenciária mencionada, são por ela alcançados em razão do disposto no § 10 do art. 9º da Lei nº 12.546, de 2011. SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTAS COSIT Nºs 19, DE 16 DE JANEIRO DE 2014, e 156, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição Federal de 1988, art. 195, § 13; Lei nº 8.212, de 1991, art. 22, I e III; Lei nº 12.546, de 2011, arts. 7º a 9º; Lei nº 12.844, de 2013, arts. 13 e 14; Medida Provisória nº 540, de 2011, arts. 7º a 9º; Instrução Normativa RFB nº 1.396, de 2013, art. 22.

MÁRIO HERMES SOARES CAMPOS
Chefe

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO
FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014**

Concede REGISTRO ESPECIAL a que estão obrigados os produtores, engarrafadores, cooperativas de produtores, estabelecimentos comerciais atacadistas e importadores de bebidas alcoólicas - Base legal: artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.593/77 e IN RFB nº 1432/2013.

O Delegado Adjunto da Receita Federal do Brasil em Campos dos Goytacazes/RJ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, bem como o disposto nos artigos 267, 268 e 274 do Decreto nº 4.544, de 26/12/2002, e no art. 3º da IN RFB nº 1432, de 26/12/2013, e, finalmente, o que consta do Processo Nº 10725.721248/2014-08, resolve:

Art. 1º Conceder à contribuinte BEBILUX INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.199.009/0001-20, situada na Rua Visconde de Itaboraí, 384 A - Campos dos Goytacazes/RJ o REGISTRO ESPECIAL nº 07104/37 instituído pelo art. 1º do decreto-lei nº 1.593/77, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.991-15/2000, convalidada pela Medida Provisória nº 2.158-35/2001, e IN RFB nº 1432/2013 como estabelecimento ENGARRAFADOR de bebidas alcoólicas.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO DA SILVA BRAGA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM VITÓRIA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 92,
DE 27 DE OUTUBRO DE 2014**

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Vitória/ES, usando da competência que lhe foi conferida pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 976/2009 e alterações posteriores, e ainda o resultado da diligência fiscal realizada e demais informações constantes do processo nº 13770.720.743/2014-34, declara que:

A empresa SUZANO PAPEL E CELULOSE S/A, CNPJ nº 16.404.287/0342-11, localizada na Rua Comendador Alcides Simão Helou, nº 196, S 01, Q 13 H, Civit II, Serra/ES, CEP 29.168-090, está habilitada ao REGISTRO ESPECIAL nº FP - 07201/00084, para operação com papel destinado à fabricação.

Esta autorização implica no cumprimento das obrigações citadas na IN SRF nº 976/2009, podendo ser cancelada, nos termos do seu artigo 7º.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTONIO BOSSER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 101,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014**

O Delegado Substituto da Receita Federal do Brasil em Vitória/ES, usando da competência que lhe foi conferida pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, tendo em vista o artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 976/2009, com suas alterações e, ainda, no Parecer DRF/VIT/SEFIS nº 236/214 e demais informações constantes do processo nº 13766.720.127/2014-42, declara que:

Fica cancelado o Registro Especial para operações com papel imune nº GP 07201/00081, concedido através do ADE nº 39, de 22/07/2014, à empresa R C LINO EDITORA - ME CNPJ nº 19.417.882/0001-13, localizada na Rua Romão Batista nº 89, Loja única, Centro, São José do Calçado/ES, CEP 29.470-000, nos termos do art. 7º da IN RFB 976/2009.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

IVON PONTES SHAYDER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 102,
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014**

O Delegado Substituto da Receita Federal do Brasil em Vitória/ES, usando da competência que lhe foi conferida pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203 de 14 de maio de 2012, tendo em vista o artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 976/2009, com suas alterações e, ainda, o resultado da diligência fiscal realizada e demais informações constantes do processo nº 15586.720.859/2014-86, declara que:

A empresa R C LINO EDITORA - ME CNPJ nº 19.417.882/0001-13, localizada na Rua Romão Batista nº 89, Loja única, Centro, São José do Calçado/ES, CEP 29.470-000, está habilitada ao Registro Especial nº UP 07201/00085, para Operação com Papel destinado à impressão de Livros e Jornais.

Esta autorização implica no cumprimento das obrigações citadas na IN SRF nº 976/2009, podendo ser cancelada, nos termos do seu artigo 7º.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

IVON PONTES SHAYDER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 104,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014**

Concede o Registro Especial a que estão sujeitos os produtores, engarrafadores, as cooperativas de produtores, os estabelecimentos comerciais atacadistas e importadores de bebidas alcoólicas e sobre o selo de controle a que estão sujeitos.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Vitória/ES, usando da competência que lhe foi conferida pelo artigo 302 inciso IX do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF N.º 203 de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o artigo 3º, da Instrução Normativa SRF nº. 1.432/2013 e suas alterações posteriores e, tendo em vista ainda o resultado da diligência fiscal realizada e demais informações constantes do processo 10100.010407/0514-91 declara que:

O estabelecimento da empresa JLS Industria de Bebidas Ltda EPP, CNPJ: 15.313.209/0001-82, localizado à Rodovia ES - 440 Regência - Bebedouro s/n, Km 9,2, Linhares/ES, CEP: 29.914-095 está habilitada ao REGISTRO ESPECIAL nº. 07201/00476, de estabelecimento ENGARRAFADOR de bebidas alcoólicas constantes do Anexo I da IN SRF nº. 1432/2013 e suas alterações.

Esta autorização implica no cumprimento das obrigações citadas na IN SRF nº 1432/2013, podendo ser cancelada, nos termos do seu artigo 8º.

Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO BOSSER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 105,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014**

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Vitória-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e ainda, considerando os autos do processo administrativo nº 13226.720006/2014-16, resolve:

Art 1º - DECLARAR NULO o CNPJ nº 17.090.050/0001-00, da pessoa jurídica denominada ANTONIO PAULO DA SILVA, por indício de ocorrência de vício no ato de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, nos termos do item II, §§ 1º e 2º artigo 33, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Art. 2º O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO BOSSER

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 106,
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014**

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Vitória-ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e ainda, considerando os autos do processo administrativo nº 10875.722047/2014-04, resolve:

Art 1º - DECLARAR NULO o CNPJ nº 15.067.445/0001-66, da pessoa jurídica denominada WILLIAM ROBERTO MIRANDEZ SANTOS, por indício de ocorrência de vício no ato de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, nos termos do item II, §§ 1º e 2º artigo 33, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Art. 2º O presente Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO BOSSER

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 95,
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014**

Declara inapta a inscrição de entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme a IN RFB nº 1.470/2014.

O CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA/ES, no uso da atribuição prevista no inciso II, do art. 5º da Portaria nº 196, de 27 de dezembro 2012, publicada no D.O.U. De 28 de dezembro de 2012e tendo em vista o disposto no art. 81, §5º da Lei nº 9.430/1996, com a redação dada pela Lei nº 11.941/2009 e no inciso II do art. 37, combinado com o inciso II do art. 39, ambos da



IN RFB nº 1.470/2014, em razão do exposto na Representação Fiscal lavrada em 06 de novembro de 2014 constante no Processo Administrativo nº 15586.720.733/2014-10, declara:

Art. 1º - Inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ nº 12.183.407/0001-80, da empresa MORAIS TELECOMUNICAÇÕES VITÓRIA LTDA - ME, uma vez que a pessoa jurídica não foi localizada no endereço constante do CNPJ.

Art. 2º - Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos pela pessoa jurídica MORAIS TELECOMUNICAÇÕES VITÓRIA LTDA - ME , a partir da data de publicação deste ADE.

LOUIS LOPES ZACHÊ

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, resolve:

1. Incluir no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros as seguintes inscrições:

CPF	NOME	PROCESSO
288.019.138-69	ELAINE CHRISTINA DINIZ	10314.725547/2014-45
289.651.368-06	NILTON PEDRO CARDOSO JUNIOR	10314.728187/2014-33
330.481.678-03	DENIS DE CARVALHO	10314.728407/2014-29
305.033.858-08	GUSTAVO GOMYDE GOMES	10314.728573/2014-25
355.114.128-21	CELSO FELIPE DALLAQUA BEZERRA	10314.728955/2014-59

2. Incluir no Registro de Despachantes Aduaneiros as seguintes inscrições:

CPF	NOME	PROCESSO
335.146.498-39	REINALDO FERREIRA DE ARAUJO	10314.727410/2014-25
768.097.145-53	WENDEL MARCIO SILVA CRUZ	10314.727711/2014-59
230.992.268-40	ANDERSON GOMES DOS SANTOS	10314.728962/2014-51

3. Cancelar, no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, as seguintes inscrições, em virtude da inclusão dos interessados no Registro de Despachantes Aduaneiros:

CPF	NOME	PROCESSO
335.146.498-39	REINALDO FERREIRA DE ARAUJO	10314.727410/2014-25
768.097.145-53	WENDEL MARCIO SILVA CRUZ	10314.727711/2014-59
230.992.268-40	ANDERSON GOMES DOS SANTOS	10314.728962/2014-51

GEORGIA IBANEZ PAVARINI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM PIRACICABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 75,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

Contribuinte: Pedro Alves da Silva
CPF: 063.407.988-37
Processo: 13888.720854/2012-81

O Delegado Substituto da Receita Federal do Brasil em Piracicaba, no uso da competência prevista no art. 224, III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU em 17 de maio de 2012, de acordo com o artigo 16, § 1º, I, e artigos 32, 33 e 34, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º - Declarar NULA a inscrição do CPF nº 063.407.988-37, do contribuinte acima identificado, pelo motivo abaixo exposto: I - Foi constatado fraude na inscrição.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União e produzirá efeitos desde o termo inicial do NI-CPF.

BENEDITO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA Nº 122, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

Delegar competência aos Agentes Substitutos e Chefes Substitutos de Serviço e Seção para assinatura da folha de frequência do respectivo titular.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, no uso da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da

Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e, considerando o que dispõem os artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979 e suas alterações, e considerando o disposto no artigo 2º da Portaria SRRF08 nº 181, de 05 de dezembro de 2014, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2014, e os princípios da desburocratização, eficiência e descentralização administrativa, resolve:

Art. 1º. Delegar competência aos Agentes Substitutos e Chefes Substitutos de Serviço e Seção para a assinatura da folha de frequência do respectivo titular das Agências da Receita Federal do Brasil em Jacaréi/SP e Mogi das Cruzes/SP, e dos Serviços e Seções, jurisdictionados a esta Delegacia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

Art. 3º. Ficam convalidados os atos praticados até a data da publicação desta Portaria.

ROGÉRIO HINO

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM
SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 336,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede à pessoa jurídica titular de projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura no setor de energia habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305 (dada a delegação prevista pelo artigo 303), do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constante do processo administrativo nº 18186.731.077/2014-73, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial: EOLICA SERRA DAS VACAS I I S.A
Nº Inscrição no CNPJ: 19.224.741/0001-84

Nome do projeto:EOL-Serra das Vacas I I

Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria MME nº 295 de 23 de outubro de 2014 (DOU: 24/10/2014)

Setor de infraestrutura favorecido: Energia

Prazo estimado das obras: 1º/10/2014 a 31/01/2016

Nº de CEI: 51226.80374/73

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 337,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede à pessoa jurídica titular de projeto aprovado para implantação de obras de infraestrutura no setor de energia habilitação para aderir ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 226 e 305 (dada a delegação prevista pelo artigo 303), do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constante do processo administrativo nº 18186.731.077/2014-73, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial: EÓLICA SERRA DAS VACAS I S.A
Nº Inscrição no CNPJ: 18.127.269/0001-07

Nome do projeto:EOL-Serra das Vacas I

Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria MME nº 290 de 22 de outubro de 2014 (DOU: 23/10/2014)

Setor de infraestrutura favorecido: Energia

Prazo estimado das obras: 1º/10/2014 a 31/01/2016

Nº de CEI: 51226.80319/74

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de publicação.

REGINA COELI ALVES DE MELLO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FLORIANÓPOLIS

SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 384,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, e no artigo 243, inciso II, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17/05/2012, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica MARMORARIA ANDRADE LTDA - ME, CNPJ 81.871.329/0001-20, tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Florianópolis, de acordo com o § 1º do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03, de 2004, na Rua Claudino Bento dos Santos, 11 - Centro - Florianópolis - SC.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FOZ DO IGUAÇU

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SANTA HELENA

PORTARIA Nº 3, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O INSPETOR-CHEFE DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA HELENA-PR, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 224 e 225 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, alterada pela Portaria MF nº 512, de 04 de outubro de 2013, e considerando o §2º do artigo 61 do Regulamento Aduaneiro e o artigo 58, IN SRF nº 28/94 e alterada pela IN RFB nº 510/2005, resolve:

Art. 1º - DELEGAR COMPETÊNCIA, ao chefe do SIA-NA/IRF/SHA, para prorrogação do prazo de importação e exportação no expediente da ACI - Santa Helena, a partir de 31 de dezembro de 2014.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO KUNIO ONISHI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM LONDRINA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 127,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

Declara inapta a inscrição de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e alterações posteriores, considerando o que consta do Processo Administrativo Fiscal nº 10930.720533/2014-78 e, de acordo com o disposto nos artigos 37, inciso II e 39, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30/05/2014, declara:

Art. 1º INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa M M GRAVENA EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE LTDA. - EPP - CNPJ 17.524.571/0001-28 por não ter sido localizada no endereço informado no cadastro.

Art. 2º Inidôneos e não produzindo efeitos tributários, os documentos eventualmente emitidos, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 128,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014**

Declara inapta a inscrição de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, inciso IX, do Regimento Interno da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e alterações posteriores, considerando o que consta do Processo Administrativo Fiscal nº 10930.720545/2014-01 e, de acordo com o disposto nos artigos 37, inciso II e 39, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30/05/2014, declara:

Art. 1º INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa SILVA, GAROFALO E YWANOWSKI MECANICA LTDA. - ME - CNPJ 15.664.304/0001-20 por não ter sido localizada no endereço informado no cadastro.

Art. 2º Inidôneos e não produzindo efeitos tributários, os documentos eventualmente emitidos, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 130,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

Declara inapta a inscrição de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, inciso IX, do Regimento Interno da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e alterações posteriores, considerando o que consta do Processo Administrativo Fiscal nº 10930.720544/2014-58 e, de acordo com o disposto nos artigos 37, inciso II e 39, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30/05/2014, declara:

Art. 1º INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa C. C. GAROFALO - REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - EPP - CNPJ 12.773.063/0001-60 por não ter sido localizada no endereço informado no cadastro.

Art. 2º Inidôneos e não produzindo efeitos tributários, os documentos eventualmente emitidos, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 132,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

Declara inapta a inscrição de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302, inciso IX, do Regimento Interno da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e alterações posteriores, considerando o que consta do Processo Administrativo Fiscal nº 10930.720557/2014-27 e, de acordo com o disposto nos artigos 37, inciso II e 39, inciso II da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30/05/2014, declara:

Art. 1º INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa A. C. DE MEDEIROS - EPP - CNPJ 11.674.931/0001-91 por não ter sido localizada no endereço informado no cadastro.

Art. 2º Inidôneos e não produzindo efeitos tributários, os documentos eventualmente emitidos, a partir da data de publicação deste Ato.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 134,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014**

Declara a nulidade de atos cadastrais e a baixa de ofício da Inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ:

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IX do artigo art. 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e alterações posteriores, com fundamento no artigo 11, inciso V, artigo 27, inciso II, alínea a, artigos 33 e 34, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30/05/2014, e o que consta do processo 11634-720.268/2014-35, declara:

Art.1º NULOS, de ofício, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, os atos cadastrais da empresa SUMARÉ ALIMENTOS LTDA (CNPJ 79.329.371/0001-71), hoje identificada pelo nome MADAMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, decorrentes das alterações societárias de número 05 e posteriores, registradas na Junta Comercial do Paraná há partir de 17/08/2000, restaurando-se a situação jurídica estabelecida na quarta alteração contratual, registrada naquela junta em 29/10/1996;

Art.2º BAIXADA DE OFÍCIO a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa SUMARÉ ALIMENTOS LTDA (CNPJ 79.329.371/0001-71), a partir do dia 08/08/2000.

LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 131,
DE 18 DE DEZEMBRO 2014**

Registro Especial para estabelecimento que realiza operações com papel imune, nas atividades de IMPORTADOR, DISTRIBUIDOR E GRÁFICA.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA-PR, no uso da delegação delegada pelo artigo 5º. Inciso I da Portaria DRL/LON nº. 54 de 20 de agosto de 2012, publicada no DOU nº. 243, de 18/12/2012, com base no Inciso IX do artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria MF nº. 203, de 14/05/2012), tendo em vista o disposto no artigo 150, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, combinados com os artigos 18 e 328 do Decreto nº. 7.212, de 15/06/2010, que regulamenta a arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados IPI, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 976, de 07 de dezembro de 2009 e face ao que consta do Processo Administrativo nº. 10930.721453/2014-30,declara:

Art.1º. INSCRITA NO REGISTRO ESPECIAL sob nºs. IP-09102/00202, DP-09102/00203 e GP-09102/00204, o estabelecimento abaixo indicado, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, nas atividades desenvolvidas de Importador (IP), Distribuidor (DP) e Gráfica (GP) :

ANDERGRAF PRODUÇÃO GRÁFICA E MULTIMÍDIA LTDA - ME..

CNPJ Nº. 08.422.188/0001-78.

RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº. 1848 - JD. LONDRILAR.

CEP. 86015-430 - LONDRINA - PR.

Art.2º. O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB nº. 976, de 07 de dezembro de 2009.

Art.3º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

ROBERTO MARTINS

**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE
PARANAGUÁ**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros.

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE PARANAGUÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 810, § 3º, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, declara:

Art. 1º A inclusão no Registro de Despachantes Aduaneiros das seguintes pessoas:

CPF	NOME	PROCESSO
024.773.589-28	FABIOLA MAGALHAES PINTO GONCALVES	10907.721751/2014-17
734.437.199-53	SERGIO LUIZ DOS SANTOS CARDOSO	10907.721781/2014-23

Art. 2º Os Despachantes Aduaneiros supramencionados deverão incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervientes no Comércio Exterior - sistema CAD-ADUANA, para fins de sua efetivação no Registro Informatizado de despachantes aduaneiros e ajudantes de despachante aduaneiro, de acordo com o ADE-COANA nº 16 de 08/06/2012, publicado no DOU de 11/06/2012.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUCIANO DO CARMO ANDREOLI

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Inclusão no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros.

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE PARANAGUÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 810, § 3º, do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, declara:

Art. 1º A inclusão no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros das seguintes pessoas:

CPF	NOME	PROCESSO
089.457.749-20	PAULO ROBERTO ZWIERZCHACZEWSKI KUSS	10907.721510/2014-78
098.113.789-08	WILLIAN HIROSHI KAWASAKI	10907.721833/2014-61

Art. 2º Os Ajudantes de Despachantes Aduaneiros supramencionados deverão incluir seus dados cadastrais, mediante utilização de certificado digital, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervientes no Comércio Exterior - sistema CAD-ADUANA, para fins de sua efetivação no Registro Informatizado de despachantes aduaneiros e ajudantes de despachantes aduaneiros, de acordo com o ADE-COANA nº 16 de 08/06/2012, publicado no DOU de 11/06/2012.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUCIANO DO CARMO ANDREOLI

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 248, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o Ato Declaratório Executivo DRF/CXL nº 79, de 20 de abril de 2011, atualizando relação de produtos constantes do Registro Especial de Bebidas nº 10106/156, de engarrafador.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º e 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, declara:

Art. 1º O artigo 2º do Ato Declaratório Executivo DRF/CXL nº 79, de 20 de abril de 2011, referente ao Registro Especial de Bebidas 10106/156, de engarrafador, no processo 11020.003496/2010-31, pertencente ao estabelecimento da empresa Trentin Indústria Vinícola Ltda - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 91.437.038/0001-81, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Descrição do Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Vinho Branco de Mesa Seco Niágara	Trentin	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco de Mesa Seco Niágara	Trentin	2204.21.00	não retornável	1.450 ml
Vinho Branco de Mesa Seco Niágara	Trentin	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Branco de Mesa Seco Niágara	Trentin	2204.29.11	retornável	4.550 ml



Vinho Branco de Mesa Suave	Trentin	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Branco de Mesa Suave	Trentin	2204.21.00	não retornável	1.450 ml
Vinho Branco de Mesa Suave	Trentin	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Branco de Mesa Suave	Trentin	2204.29.11	retornável	4.550 ml
Vinho Rosado de Mesa Seco	Trentin	2204.29.11	retornável	4.550 ml
Vinho Rosado de Mesa Suave	Trentin	2204.29.11	retornável	4.550 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco	Trentin	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco	Trentin	2204.21.00	não retornável	1.450 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco	Trentin	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco	Trentin	2204.29.11	retornável	4.550 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Bordô	Trentin	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Bordô	Trentin	2204.21.00	não retornável	1.450 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Bordô	Trentin	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Bordô	Trentin	2204.29.11	retornável	4.550 ml
Vinho Tinto de Mesa Suave	Trentin	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Suave	Trentin	2204.21.00	não retornável	1.450 ml
Vinho Tinto de Mesa Suave	Trentin	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto de Mesa Suave	Trentin	2204.29.11	retornável	4.550 ml
Vinho Tinto de Mesa Suave Bordô	Trentin	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Suave Bordô	Trentin	2204.21.00	não retornável	1.450 ml
Vinho Tinto de Mesa Suave Bordô	Trentin	2204.21.00	não retornável	2.000 ml
Vinho Tinto de Mesa Suave Bordô	Trentin	2204.29.11	retornável	4.550 ml
Vinho Branco de Mesa Seco Fino Moscato Giallo	Reserva Trentin	2204.21.00	não retornável	750 ml
Vinho Tinto de Mesa Seco Fino Cabernet Sauvignon	Reserva Trentin	2204.21.00	não retornável	750 ml
Produtos produzidos e engarrafados sob encomenda por Vinícola Casa Motter - Filial - CNPJ 89.567.101/0002-33 - Alto Feliz (RS)				
Vinho Branco espumante Natural Brut	Trentin	2204.10.10	não retornável	750 ml
Vinho Moscatel Espumante	Trentin	2204.10.90	não retornável	750 ml

..

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

VALMOS JOSÉ LAZZARI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SANTO ÂNGELO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Santo Ângelo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 810, § 4º do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, Art. 1º parágrafo único da IN RFB nº 1.209, de 7 de novembro de 2011, e à vista do que consta do processo administrativo 11070.722654/2014-94, resolve:

INCLUIR no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro a seguinte pessoa:

NOME	CPE
PAOLA ADRIANA LORO DOMINGUEZ	005.987.170-99

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LAURI ANTONIO WILCHEN

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA

PORTARIA Nº 735, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada na Portaria STN nº 705, de 10 de dezembro de 2014, e

Considerando o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal;

Considerando o estabelecido nos arts. 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, complementadas pelo disposto no inciso I do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e no inciso XIV do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional na Internet, por meio do endereço <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/demonstrativos-fiscais>, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, da STN, com informações realizadas e registradas no SIAFI pelos órgãos e entidades da Administração Pú-

blica, relativo ao mês de novembro de 2014, e outros demonstrativos da execução orçamentária e respectivas notas explicativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN DA SILVA DANTAS

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DIRETORIA DE AUTORIZAÇÕES

PORTARIA Nº 99, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.003031/2014-31, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 33.448.150/0001-11, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, na assembleia geral extraordinária realizada em 8 de outubro de 2014:

- I - Destituição e eleição de administradores;
- II - Mudança do endereço social para: Avenida Rio Branco, 80 - 13º e 16º ao 20º andares, Centro, Rio de Janeiro - RJ; e
- III - Alteração dos artigos 2º e 7º do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

PORTARIA Nº 100, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta dos processos Susep 15414.002689/2014-26 e 15414.003016/2014-93, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de GENERALI BRASIL SEGUROS S.A., CNPJ nº 33.072.307/0001-57, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 30 de setembro de 2014 e 31 de outubro de 2014:

- I - Aumento do capital social em R\$ 172.222.631,02, elevando-o para R\$ 650.421.229,83, representado por 276.841 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e
- II - Alteração do artigo 5º e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Atualiza relação dos produtos constantes do Registro Especial - Bebidas Alcoólicas nº 10107/0078.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 224 da Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de Maio de 2012 e considerando o disposto no art. 336 do Decreto nº 7.212, de 15 de Junho de 2010, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa SRF 1432 de 26 de dezembro de 2013, e na forma do despacho exarado na fl. 48 do processo digitalizado nº 11065.723415/2014-21 declara:

Art. 1º Está inscrito no Registro Especial - Bebidas Alcoólicas, sob o nº 10107/0078, na atividade de produtor e engarrafador, o estabelecimento de CNPJ nº 17.185.219/0001-05 da empresa BELLARA INDUSTRIA DE SUCOS E VINHOS LTDA, situada na Rua Benno Johann, nº 400, Bairro Industrial, no município de Lindolfo Collor - RS.

Art. 2º O estabelecimento supra identificado está autorizado a produzir e engarrafar os produtos discriminados a seguir:

PRODUTO	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE DO REC
Vinho tinto de mesa suave	Frioba	500 e 1450 ml
Vinho tinto de mesa seco	Frioba	500 e 1450 ml
Vinho tinto de mesa suave bordô	Casa Gufo	375, 750 e 4600 ml
Vinho tinto de mesa seco bordô	Casa Gufo	375, 750 e 4600 ml
Vinho branco de mesa seco	Casa Gufo	375, 750 e 4600 ml
Vinho branco de mesa suave	Casa Gufo	375, 750 e 4600 ml
Vinho tinto fino seco assemblage	Casa Gufo	375 e 750 ml
Vinho tinto fino meio seco cabernet suavignon	Casa Gufo	375 e 750 ml
Vinho tinto fino seco merlot	Aruze	375 e 750 ml
Vinho tinto fino seco cabernet suavignon	Aruze	375 e 750 ml
Vinho tinto fino seco touriga nacional	Aruze	375 e 750 ml
Vinho branco fino seco chardonnay	Aruze	375 e 750 ml
Vinho branco fino seco moscato giallo	Aruze	375 e 750 ml

Art. 3º O presente registro poderá ser cancelado a qualquer tempo em caso de desatendimento ou inobservância, pelo estabelecimento, dos requisitos que condicionaram sua concessão.

Art. 4º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LILIAN LUIZA TRAPP

PORTARIA Nº 101, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria SUSEP nº 5.961, de 24 de julho de 2014, e considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 10 da Resolução CNSP Nº 168, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.003006/2014-58, resolve:

Art.1º Cadastrar a nova denominação social da XL INSURANCE COMPANY PLC, resseguradora eventual cadastrada junto à SUSEP, que passa a ser denominada XL INSURANCE COMPANY SE.

Art.2º Informar que foi feito o registro da alteração dos procuradores, sob a qual não opomos ressalva.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

PORTARIA Nº 102, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta dos processos Susep nº 15414.000465/2014-80, 15414.001684/2014-86 e 15414.003012/2014-13, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de HDI SEGUROS S.A., CNPJ nº 29.980.158/0001-57, com sede na cidade de São Paulo - SP, nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 31 de janeiro de 2014, 30 de maio de 2014 e 21 de outubro de 2014:

- I - Aumento do capital social em R\$ 40.000.000,00, elevando-o para R\$ 637.922.241,80, dividido em 573.310 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e
- II - Alteração dos artigos 5º e 18 do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

PORTARIA Nº 103, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo SUSEP nº 15414.002950/2014-98, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de ACE SEGURADORA S.A., CNPJ nº 03.502.099/0001-18, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 22 de setembro de 2014:

I - Aumento do capital social em R\$ 799.509.922,56, elevando-o para R\$ 1.163.233.225,91, dividido em 16.530.969 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - Alteração do artigo 5º e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

PORTARIA Nº 104, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo SUSEP nº 15414.002622/2014-91, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de XL RESSEGUROS BRASIL S.A., CNPJ nº 10.356.741/0001-63, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 15 de setembro de 2014:

I - Mudança da sede para Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4300, 4º andar, Itaim Bibi, São Paulo - SP; e

II - Alteração da cláusula 1.3 do artigo 1º e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

PORTARIA Nº 105, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.003149/2014-60, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A., CNPJ nº 33.016.221/0001-07, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 17 de outubro de 2014:

I - Aumento do capital social em R\$ 339.679.357,71, elevando-o para R\$ 621.047.454,49, dividido em 290.180.641 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - Alteração do artigo 5º e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

PORTARIA Nº 106, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do Processo Susep 15414.003060/2014-01, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelo único acionista de BRADESCO SEGUROS S.A., CNPJ nº 33.055.146/0001-93, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 17 de outubro de 2014:

I - Redução do capital social para R\$ 5.373.236.089,39, dividido em 714.628 ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal; e

II - Alteração do artigo 6º do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

PORTARIA Nº 107, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Susep, por meio da Portaria nº 5.961, de 24 de julho de 2014, considerando o disposto no artigo 3º da Resolução CNSP nº 53, de 3 de setembro de 2001 e o que consta dos Processos Susep 15414.002831/2013-54 e 15414.002643/2014-15, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança do endereço da sede social de ARC PREVIDÊNCIA PRIVADA, CNPJ nº 33.642.497/0001-09, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, para a Avenida Presidente Vargas, 190 - sala 718 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.091-060, conforme deliberado por seus conselheiros nas reuniões extraordinárias do conselho deliberativo realizadas em 22 de maio de 2013 e 8 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

PORTARIA Nº 108, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR DE AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Superintendente da SUSEP, por meio da Portaria SUSEP nº 5.961, de 24 de julho de 2014, e considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 10 da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.001309/2014-36, resolve:

Art. 1º Cadastrar GENERALI ITALIA S.p.A., sociedade organizada e existente de acordo com as leis da Itália, como ressegurador eventual, nos termos do artigo 2º, inciso VII, da Resolução CNSP Nº 168, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON VICTOR LE COCQ D'OLIVEIRA

Ministério da Justiça

ARQUIVO NACIONAL

PORTARIA Nº 295, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO ARQUIVO NACIONAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Artigo 22, do Regimento Interno do Arquivo Nacional, aprovado pela Portaria nº 2.433, do Ministério da Justiça, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011, e considerando a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, o Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, e o Decreto nº 4.915, de 12 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º - Aprovar, pelo prazo de vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o Código de Classificação, a Tabela de Temporalidade e o Texto explicativo dos assuntos do Código de Classificação e das justificativas dos prazos de guarda e destinação final dos documentos de arquivo relativos à área-fim da AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA), que integram o Processo nº 008060.000184/2013-38, do Arquivo Nacional, ficando a cargo daquela entidade dar publicidade aos referidos instrumentos de gestão de documentos.

Art. 2º - No prazo de vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, a AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA) fica obrigada a elaborar relatório circunstanciado apresentando uma análise do impacto da utilização dos instrumentos de gestão de documentos na entidade, apontando as necessidades de alteração e/ou complementação.

§ 1º - Dentro deste mesmo prazo, a AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA) deverá elaborar Listagem de Eliminação de Documentos, resultante da aplicação do Código de Classificação e da Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos à área-fim, que será aprovada pela Comissão de Avaliação de Documentos da ANA e encaminhar ao Arquivo Nacional para que seja autorizada a eliminação dos documentos, conforme legislação em vigor.

§ 2º - Ao cumprir o estabelecido nesta Portaria, a AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA) receberá, pelo Arquivo Nacional, a aprovação por prazo indeterminado dos seus instrumentos de gestão de documentos.

§ 3º - Caberá a AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA) avaliar o momento em que o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos à área-fim deverão ser revistos, tendo em vista a dinâmica da Administração Pública Federal.

Art. 3º - Caso a AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA) não apresente nenhum resultado efetivo da utilização dos referidos instrumentos de gestão de documentos, dentro do prazo estipulado para uso, o Arquivo Nacional suspenderá a aplicação dos mesmos, até que a mesma se pronuncie apresentando justificativa para a ausência de resultados, a qual deverá ser apreciada pelo Arquivo Nacional.

Art. 4º - Os referidos instrumentos de gestão de documentos encontram-se disponíveis para consultas e cópias no sítio eletrônico do "Sistema de Gestão de Documentos de Arquivo - SIGA, da Administração Pública Federal": <http://www.siga.arquivonacional.gov.br>.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JAIME ANTUNES DA SILVA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL

Em 29 de dezembro de 2014

Nº 1.662 - Ato de Concentração nº 08700.009902/2014-30. Requerentes: BB Elo Cartões Participações S.A. e Cielo S.A. Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Juliano Souza de Albuquerque Ma-

ranhão, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Paulo Leonardo Casagrande e outros. Decido pela aprovação, sem restrições, do referido ato de concentração, nos termos do art. 13, inciso XII, da Lei nº 12.529/11.

EDUARDO FRADE RODRIGUES
Interino

COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 8

DESPACHOS DA COORDENADORA-GERAL

Em 29 de dezembro de 2014

Nº 1.668 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.001377/2006-52. Representante: SDE ex officio. Representados: ABB Ltda.; ABB Management Services Ltd; ABB Switzerland Ltd; Alstom Hydro Energia Brasil Ltda.; Ansaldo Coemsa S.A.; Areva Transmissão & Distribuição De Energia Ltda.; Balteau Produtos Elétricos; General Electric do Brasil S.A.; Inducon do Brasil Capacitores S.A.; Inepar Energia S.A.; Laelc Reativos Ltda.; Nokian Capacitors Brasil Sistemas Elétricos S.A.; Schneider Electric Brasil Ltda.; Siemens Ltda.; Toshiba do Brasil S.A.; Trafo Equipamentos Elétricos S.A.; VA Tech Transmissão e Distribuição Ltda.; WEG S.A., Ailton Costa Ferreira; Amaury Eduardo Carneiro dos Santos; André Paulo Canelhas; Antônio Baltasar Carmo e Silva; Antônio Carlos Temer Barbosa; Antônio Sérgio Vieira Avelar Bittencourt; Arthur Eugenio Mammana Lavieri Junior; Bo Normark; Bo Roland Svensson; Celso Amado Rodrigues Aniceto; Claes Scheibe; Curt Mikael Norin; Didier Michel Marie Fare; Elayne Cristina Padilla Tronchin; Enio Friedlaender Fagundes Branco; Erik Friedrich Mayr; Fernando Eduardo Leal Linhares; Fernando Machado Terni; Geir Odd Biledt; Georg Schett; Gerd Thien-sen; Gilberto Luiz Schaeffer; Giuseppe Gianpiero Di Marco; Goethe Lennart Wallin; Guillermo Alfredo Morando; Hakan Knutsson; Hans-Ake Jonsson; Heikki Antero Holm; Jorge Homero Gonçalves da Silva Coelho; Julio Diaz; Leandro Limp; Leonídio Soares; Luiz Alberto Oppermann; Luiz Roberto Schlithler da Fonseca; Luiz Cláudio Porto; Luiz Manguan Pardo; Luiz Roberto Schlithler da Fonseca; Manfred Jose Franz Hattenberger; Manoel Antônio Bosch; Marco Antonio da Silva Finoti; Mário Celso Petraglia; Mário Nelson Lemes; Mats Olof Persson; Mauricio Casamayou; Mauro Gomes Baleeiro; Michael Herbert Velte-Andrée; Newton José Leme Duarte; Paulo Marcos Vendramini Martins; Pierre Comptdaer; Reinaldo Francisco Ferreira; Ricardo Gomez Campodarve; Risler de Oliveira; Rivaldo Caram; Ronaldo Albino Marcondes; Sérgio Gomes; Simone Andrade de Paula; Takashi Wada; Victor B. Tolentino; Wilfried Breuer; Wilson Capellette. Advogados: Marcelo Procópio Calliari; Joana Temudo Cianfarani; Daniel de Oliveira Andreoli; Daniela Domingues da Silva; José Orlando de Almeida Arrochela Lobo; Valdo Cestari de Rizzo; Ana Paula Hubinger Araújo; Sérgio Varella Bruna; Patrícia Agra Araujo; Eduardo Cavalcante Gauche; Barbara Rosenberg; José Inácio Ferraz de Almeida Prado Filho; Marília Cruz Ávila; José Alexandre Buai Neto; Daniel Costa Rebello; Marco Aurélio Martins Barbosa; Ubiratan Mattos; Maria Cecília Andrade; Alessandra Rodrigues Bernardes Oshiro; Fernando Lichtnow Nees; Tércio Sampaio Ferraz Júnior; Carla Osmo; Fabia Regina Freitas; João Joaquim Martinelli; Thomas Benes Felsberg; Nayara Fonseca Cunha; Mauro Grinberg; Leonor Augusta Giovine Cordovil; Karen Caldeira Ruback; Pedro Estevam Alves Pinto Serrano; Luiz Tarcisio Teixeira Ferreira; José Carlos Magalhães Teixeira Filho; Adriana Zanata Fávero Reis; Spencer Bahia Madeira; Eloywaldo Iartelli Ribeiro; Fernando Oliveira Assis; Fábio Antônio Fadel; Liliane Monteiro de F. Mendes; Cristiane de Oliveira; Alexandre O'Donnell Mallet; Antenor Pereira Madruga Filho; João Ricardo Cunha de Almeida; Francisco Ribeiro Todorov e outros. Determino a juntada no Processo Administrativo nº 08012.001377/2006-52 do Termo de Compromisso de Cessação de Prática homologado pelo plenário do Cade na forma da proposta final firmada no âmbito do Requerimento nº 08700.002076/2013-17. Determino, ainda, a abertura de prazo de 5 (cinco) dias, contados em dobro, para os Representados manifestarem-se, nos termos do art. 63, IV e V, do Regimento Interno do Cade. Identifique-se na capa dos autos a existência do TCC.

Nº 1.669 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.004280/2012-40. Representante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Representados: Adler Assessoramento Empresarial Ltda., Alsar Tecnologia em Redes Ltda., CDT Comunicação de Dados Ltda., Netway Datacom Comércio de Sistemas para Informática Ltda., Rhox Comunicação de Dados Ltda., Tellus S.A. Informática e Telecomunicações, Vertax Redes e Telecomunicações Ltda., Cristiane dos Santos Costa, Emílio Timo, Fábio de Azevedo Montoro, Margareth Bixi Tony de Souza, Paulo de Assis Gomes, Rochely Maria Moura Leal Lima, Rômulo Silva Nogueira, Ronato Batista de Oliveira, Ronei Souza Machado e Wellington da Rocha Mello Júnior. Advogados: Ailton Sebastião da Silva, Alexandre Peralta Colares, Ana Malard Velloso, Bolívar Moura Rocha, Carlos Carvalho Duarte Neto, Dayane Carvalho Rodrigues, Desirée Gonçalves Timo, Edson Ferreira, Elaine Cristina Xiol y Ferreira, Elior Marconi Fernandes Carvalho Pinto, Fabiane Peralta Colares, Henrique Vitali Mendes, Hugo Martins dos Reis, Hugo Moraes Pereira de Lucena, João Hagenbeck Parizzi, José Carlos Nespoli Louzada, Kauê de Barros Machado, Leandro Oliveira Gobbo, Leonardo Fernandes Rânia, Manoel Coelho Arruda Júnior, Raphael Augusto Pinheiro Anunciação, Sérgio Rodrigues Marinho Filho, Ticiano Figueiredo e outros. Determino a juntada no Processo Administrativo nº 08012.004280/2012-40 do Termo de Compromisso de Cessação de Prática homologado pelo plenário do Cade na forma da proposta final firmada no âmbito do Requerimento nº 08700.003376/2013-13. Determino, ainda, a abertura de prazo de 5 (cinco) dias, contados em dobro, para os Representados manifes-



tarem-se, nos termos do art. 63, IV e V, do Regimento Interno do Cade. Identifique-se na capa dos autos a existência do TCC.

Nº 1.670 - Ref.: Processo Administrativo nº 08012.000291/2004-41. Representante: Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. Representados: Agroservice Empreiteira Agrícola Ltda.; Agroservice Segurança Ltda.; Agil Empresa de Vigilância Ltda.; Blindar Segurança Integrada Ltda.; Brasfort Administração e Serviços Ltda.; Brasfort Empresa De Segurança Ltda.; Brasília Soluções Inteligentes Ltda.; Confederal Vigilância e Transporte de Valores; Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.; Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.; Expresso 21.com Ltda.; Executiva Serviços Profissionais Ltda.; Fortesul Serviços Construções e Saneamento Ltda.; Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.; Ipanema Segurança Ltda.; Jaguar Segurança Ltda.; Manchester Serviços Ltda.; Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda.; Matrix Serviços Especializados Ltda.; Montana Soluções Corporativas Ltda.; Omega Rent a Car Ltda.; Orion Serviços e Eventos Ltda.; Patrimonial Serviços Especializados Ltda.; Reman Segurança Privada Ltda.; Reman Serviços Técnicos Especializados Ltda, Seleção - Serviços Especializados Ltda.; Sitran Empresa de Segurança Ltda.; Sindicato das Empresas de Vigilância do Distrito Federal - SINDESP; Vip Segurança Ltda.; Zepim Segurança e Vigilância Ltda.; Ailton Silva.; Aurea Vaz Pacheco; Carlos Antônio de Sousa Almeida; Claudionor Da Silva França; Ênio Brião Bragança; Gilson Leandro dos Santos; João Luis Gomes de Oliveira; José de Carvalho Araújo; Marcelo de Oliveira Borges; Márcio Pontes Veloso; Miguel Novas da Silva; Paulo de Deus Dini; Paulo Roberto de Souza Duarte; Robério Bandeira de Negreiros Filho; Robério Bandeira de Negreiros; Rosana Alves de Souza; Víctor João Cugola; e Washington Rodrigues Ferreira. Advogados: Airton Rocha Nóbrega; Alexandre Augusto Reis Bastos; Ana Malard Velloso; André Tadeu de Magalhães Andrade; Antonio Alberto do Vale Cerqueira; Carolina Costa Ferreira; Celita Oliveira Sousa; Celso Luiz Braga de Lemos; Cely Sousa Soares; Dalmo Rogério S de Albuquerque; Emerson Barbosa Maciel; Ezequiel Florêncio Martins Barbosa; Fernanda Rosa Calais Goulart; Francisco Luciano Guerreiro de Maracaba; Francisco Rocha Nunes Neto; Henrique Vitali Mendes; Gláicon Côrtes Barbosa. João Paulo Gonçalves da Silva; José Alberto Gonçalves da Motta; José Geraldo Grossi; José Gomes de Matos Filho; José Inácio Gonzaga Franceschini; Léo Rocha Miranda; Lirian Sousa Soares; Luis Carlos Alcoforado; Luiz Fernando Carvalho Maciel; Luiz Filipe Ribeiro Coelho; Marcelo Luiz Ávila de Bessa; Maria Adelaide Penafort Pinto Queirós; Maria Eugênia Del Nero Poletti; Mariangélica de Almeida Paixão; Neide Teresinha Malard; Nerylton Thiago Lopes Pereira; Paula dos Santos Echamende; Paulo Emílio Catta Preta de Godoy; Priscila Damásio Simões; Raphael Rabelo Cunha; Raquel Corazza; Renata Semin Tormin; Roberta Ferreira Reis; Roseli Dias Valentim; Sérgio Lindoso Baumann; Túlio Borges de Carvalho; Vicente Chelotti; Victorino Ribeiro Coelho e outros. Determino a autuação, em apartado de acesso restrito aos Representados e ao Cade (i) dos documentos referentes ao Inquérito Policial nº 0300/2006; (ii) dos documentos oriundos da Representação Criminal nº 2005.34.00.003525-1 e (iii) dos documentos oriundos da Processo nº 2007.34.00.007642-9. Ficam os Representados notificados para que se manifestem acerca de tais documentos, no prazo de 5 (cinco) dias, a ser contado em dobro nos termos do art. 63, IV e V, do Regimento Interno do Cade.

RENATA SOUZA DA SILVA
Substituta

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE
DE SEGURANÇA PRIVADA**

ALVARÁ Nº 4.783, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/15251 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 03.677.044/0002-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 2434/2014, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.905, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/17881 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER MORUMBI, CNPJ nº 53.825.121/0001-39 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.928, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/18377 - DPF/NIG/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa FIRMIANO SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.907.785/0001-09, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Da empresa cedente CJF DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 19.009.885/0003-80:

10 (dez) Revólveres calibre 38

Da empresa cedente CJF DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 19.009.885/0003-80:

180 (cento e oitenta) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.929, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/18380 - DPF/ANS/GO, resolve:

CONCEDER autorização à empresa RDS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 16.691.980/0001-56, sediada em Goiás, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

2 (duas) Espingardas calibre 12

4 (quatro) Pistolas calibre .380

4 (quatro) Revólveres calibre 38

180 (cento e oitenta) Munições calibre .380

48 (quarenta e oito) Munições calibre 12

72 (setenta e duas) Munições calibre 38

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.930, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/16432 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa COMANDO G8 - SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 17.521.682/0001-80, para exercer a(s) atividade(s) de Escolta Armada em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.931, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/18454 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa IF3 SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 12.544.543/0001-59, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente PROWISE SEGURANÇA ESPECIAL LTDA, CNPJ nº 00.908.329/0001-55:

6 (seis) Pistolas calibre .380

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

180 (cento e oitenta) Munições calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

ALVARÁ Nº 4.956, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2014/18458 - DELESP/DREX/SR/DPF/AC, resolve:

CONCEDER autorização à empresa CENTRO ACREANO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES CAFV LTDA, CNPJ nº 04.874.832/0001-98, sediada no Acre, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

312 (trezentas e doze) Munições calibre 12

468 (quatrocentas e sessenta e oito) Espoletas calibre .380

121 (cento e vinte e um) Gramas de pólvora

468 (quatrocentos e sessenta e oito) Projéteis calibre .380

VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍCIA
DE IMIGRAÇÃO
DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO
DE ESTRANGEIROS**

DESPACHOS DO CHEFE
Em 29 de dezembro de 2014

O CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO DE ESTRANGEIROS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, nos termos da Portaria nº 1.351, de 8 de agosto de 2014, do Ministro de Estado da Justiça, reconhece o direito de permanência com base em prole dos estrangeiros abaixo relacionados:

PROCESSO NOME
08339.000379 .2012-90 Abbas Hassan Melhem / 08335.017243 .2014-11 Adolfo Villamayor Mancuello / 08514.002670 .2014-96 Ahamad Mohamad Saleh / 08485.005080 .2014-18 Aimara Allen Melean / 08410.007299 .2014-17 Aiyu Mei / 08491.002372 .2014-10 Alfio Aquilia / 08335.023784 .2014-88 Ana Cleidy Montenegro Soliz / 08514.004207 .2014-89 Andrea Paola Ballesteros Oviedo / 08458.010825 .2013-07 Andy Gerial / 08458.002952 .2014-13 Antonio De Jesus Cordenas / 08458.000328 .2014-73 Astrid Bertha/Lothar Peter / 08410.008564 .2013-01 Biqin Tian / 08460.010093 .2012-17 Brian David Morrison / 08364.001277 .2012-84 Carlo Matrigiani / 08270.028782 .2013-04 Casper Van Kralingen / 08505.036332 .2013-86 Cecilia Bassano Kavanagh / 08389.029565 .2013-04 Celina Martinez Rodriguez / 08458.004813 .2014-16 Diogo Felipe Gomes Ramos / 08508.004373 .2013-83 Eurica Da Natividade S G Neves Da Rocha E Outro / 08256.003210 .2013-92 Eva Barbara Appenzeller / 08505.139467 .2013-01 Evgenia Bogdan / 08065.000322 .2014-10 Fabrice Frederic Mertz / 08707.011613 .2013-50 Faten Mslmani / 08339.004185 .2012-63 Felix Carlos Cantero Aveiro / 08280.020792 .2013-74 Filipa Daniela Claro Coelho / 08458.004958 .2014-17 Filipe Alexandre De Oliveira Costa / 08458.001977 .2013-19 Francisco Miguel Tarifa Reischle / 08270.022223 .2014-63 Gaby Nicolas Colombo / 08505.051083 .2012-78 Guogui Li / 08461.007377 .2014-88 Harold Ray Hicks / 08461.000024 .2014-57 Hector Rodrigo Carrasco Huerta / 08712.004269 .2013-73 Ibrahim Al Manasri / 08335.032117 .2014-96 Ignacia Portillo Ferreira / 08508.008086 .2012-61 Iliana Lyubomirova Koleva Gulo / 08335.020740 .2014-04 Isabelino Ocampo Villalba / 08458.002821 .2012-66 Isaias Nalumingo Afonso/Felismina Nalumingo Afonso / 08220.014102 .2010-18 Italo Fernando Alayo Yupanqui / 08386.001586 .2014-68 Izmaelithe Colin / 08280.005595 .2013-25 Jack Maddux Willis / 08295.021449 .2012-05 Jaime Foz Suarez / 08458.004742 .2012-90 Jean Joseph Dioh / 08240.008698 .2013-13 Jesus Antonio Blanco / 08505.035963 .2014-69 Jhienri Ramirez Acuna E Outra / 08364.000304 .2013-82 Jianqin Ye / 08708.001698 .2014-39 Jignesh Mahendra Parekh / 08505.035891 .2013-79 Jinmei Huang / 08701.016496 .2013-71 Joanna Paulina Jakusko / 08458.004582 .2014-41 Jon Kristian Holmen / 08338.000238 .2013-68 Jose Lopez Espinoza / 08458.003072 .2014-56 Jose Luis Vega Sanchis / 08458.004879 .2014-14 Junezhkry Del Carmen Finol De Cordeiro / 08505.036506 .2014-91 Kelvin Okezie Moumah / Chiamaka Anita Moumah / 08461.006980 .2014-42 Larry Delmer Moreno Salas / 08520.006020 .2014-31 Lei Xing Pei / 08410.003482 .2012-81 Lien Chen / 08339.000582 .2013-47 Luina Portillo Vera / 08505.053406 .2014-20 Mahmoud Karam / Nesrin Sidou / Hasan Karam / 08458.000465 .2014-16 Mai Lili/Zeng Shuqing / 08709.002834 .2014-06 Maria Del Pilar Franco Lopez / 08089.001357 .2013-17 Marta Cristina Da Rosa / 08240.035552 .2011-89 Melanio Alcantara / 08701.005369 .2014-27 Milton Isaias Penaherrera Soto / 08125.001065 .2013-09 Mirtha Elizabeth Caceres Jara / 08102.005447 .2012-81 Mo Kaigin E Wei Yuzheng / 08337.004977 .2013-39 Myrian Graciela Cabanas / 08110.001698 .2014-59 Nathalie Jean / 08438.000020 .2014-66 Nedal Mohammad Ahmed Abu Arrah / 08240.012315 .2014-92 Nito Pedro Andre Bambo / 08241.000388 .2014-21 Noemi Guillen Pareja E Henry Jackson Cienfuegos / 08335.017247 .2014-07 Norma Beatriz Suzuki / 08505.110029 .2013-52 Nthabiseng Glenrose Miya / 08505.073442 .2014-18 Odnord Commandant / Angela Dessaint / 08505.109605 .2013-19 Oluwafemi Oyebanji / 08485.005085 .2014-32 Onelio Marín Bruzos / 08260.001734 .2011-18 Paolo Castaldi / 08364.000613 .2014-33 Qi Guobei / 08505.052563 .2014-18 Queen Chioma Ukpaka / 08089.004278 .2012-87 Rosana Andrea Da Luz Olivera / 08505.035815 .2013-63 Rosy Mary Vaca Chavez / 08280.020280 .2013-16 Rushuo Lin E Guangze Chen / 08707.004976 .2013-39 Saima Gul / 08335.023842 .2014-73 Samantha Barberis / 08494.000364 .2013-10 Sonia Maria Da Costa Vieira / 08505.051093 .2013-94 Taher Rmaity / Zeinab Rmaity / 08437.001191 .2012-51 Veronica Daniela Machado Sorozabal / 08505.139591 .2013-68 Xiaoping Lin / Li Xiaofen / 08505.010021 .2013-97 Xingzhong Cao E Outro / 08335.017220 .2014-14 Yan Ju Huang / 08485.005154 .2014-16 Yudith Carolina Sousa Bravo / 08461.009325 .2013-65 Yuset Caridade Almeida Morejon E Familia / 08240.027201 .2013-66 Zabdriel Enrique Lisboa Bracamonte / 08339.000378 .2012-45 Zahie Melhem / 08410.003483 .2012-26 Zhenhua Zhang / 08506.008801 .2014-48 Zhongliang Tan E Yuexi He /

O CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO DE ESTRANGEIROS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, nos termos da Portaria nº 1.351, de 8 de agosto de 2014, do Ministro de Estado da Justiça, reconhece o direito de permanência com base em cônjuge dos estrangeiros abaixo relacionados:

PROCESSO NOME

08505.030953 .2014-37 Akeem Tijani / 08506.008518 .2013-35 Alessandro Melotto / 08507.001618 .2014-10 Alessandro Vianello / 08458.004608 .2014-51 Ana Paula Prazeres Correia Costa / 08514.003401 .2013-66 Anastassia Polianska Alvarado / 08460.030220 .2013-85 Anna Borina / 08701.002236 .2014-07 Carlos Jorge Ferreira Lima Monteiro / 08093.001220 .2014-84 Cesarina Silva / 08460.003967 .2014-41 Charles Christian Isely Iv / 08505.041126 .2014-79 Chinedu Victor Agbo / 08410.010208 .2013-40 Daniela Sanchez Eiguana / 08364.002080 .2013-43 Darell John Robert Green / 08458.001227 .2013-39 Dennis Cress Bost II / 08506.022461 .2013-87 Diwaly Aponte Gardon / 08505.073562 .2014-15 Ejiofor Bathlomew Nnamdi / 08708.002047 .2013-85 Emily Rose Hastings / 08501.013240 .2013-68 Fabiola Veronica Rodriguez Oliveira / 08505.011293 .2013-12 Fehintola Grace Akinola / 08311.001634 .2013-19 Francim Da Silva Fisteus / 08711.000320 .2013-88 Frans Buyle / 08485.005120 .2014-13 Geobert Neomar Ontiveros Almea / 08460.027854 .2013-51 Gisela Diosdada Zamora Dias / 08086.001269 .2014-26 Guido Dippolito / 08458.005059 .2014-31 Herbert Gunter Erwin Schubert / 08260.008607 .2013-10 Hugo Calheiro Pereira De Aguiar Laurentino / 08701.002218 .2014-17 Hugo Miguel Da Silva Macedo / 08505.026227 .2013-39 Ikechukwu Orjiakor / 08458.004906 .2014-41 Jan Pedersen / 08495.000590 .2013-91 Jean Louis Georges Joseph Gallo / 08505.052302 .2014-06 Jefferson Anayo Umeh / 08502.002374 .2014-24 Joa Alexandre De Almeida Riso / 08502.004013 .2011-70 Jose Armando De Almeida Ricardo / 08505.035740 .2013-11 Jose Carlos Suarez Rey / 08485.005073 .2014-16 Jose Isidro Rincones / 08364.001100 .2014-40 Jose Paulo Texeira Dos Santos / 08093.000483 .2014-76 Jose Segura Ciriza / 08070.007494 .2013-64 Joys Jesus Moya Lobos / 08707.008096 .2013-31 Juan Carlos Guerrero Barreto / 08502.007166 .2013-31 Kokichi Sato / 08240.024117 .2013-91 Lior Ginat / 08514.004937 .2013-07 Liseth Andreina Vilorio Lima Kagami / 08502.009846 .2013-99 Louison Mwaonganga Mangondo / 08502.010828 .2013-50 Mario Iglesias Gomez / 08505.016320 .2013-35 Matthieu Joseph Goudenhooff / 08458.001224 .2013-03 Melessa Taylor Ponce / 08506.016501 .2012-71 Natalia Kiryushenkova / 08506.005528 .2013-19 Nizar Ben Dana / 08501.008533 .2013-23 Noelia Inocencia V Dominguez / 08458.004698 .2014-80 Olga Afanaseva / 08506.022449 .2013-72 Onyekachi Anthony Icheku / 08502.000284 .2014-07 Oriol Canalias Gomez / 08505.065790 .2014-11 Patricia Isabel Povoa Ferreira / 08240.020242 .2012-41 Racquel Burgos Thomas / 08701.005375 .2014-84 Rajendra Kashvap / 08115.000152 .2014-31 Sandro Jose Araujo Abril / 08712.001214 .2014-92 Sarah Jean Weber / 08701.005423 .2014-34 Sergio Valls Pinol / 08504.001440 .2014-29 Souad El Moghrabi / 08458.004861 .2014-12 Stefano Patrucco / 08502.008121 .2013-83 Thomas Howard Savage Gonzalez / 08391.001542 .2014-69 Tiago Manuel Sa Duarte / 08458.002984 .2014-19 Tiffany Monet Maria Y Da R Lopes / 08339.004030 .2012-27 Ursulino Gonzalez Villagra / 08711.001638 .2014-67 Valeriano Nuevalos Sierra /

O CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO DE ESTRANGEIROS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, nos termos da Portaria nº 1.351, de 8 de agosto de 2014, do Ministro de Estado da Justiça, reconhece o direito de permanência com base em reunião familiar dos estrangeiros abaixo relacionados:

PROCESSO NOME

08389.029565 .2013-04 Anthony Elian De Jesus Martinez Rodriguez / 08505.036332 .2013-86 Chiara Rose Kavanagh / 08508.008086 .2012-61 Danaya Vasileva Spasova / 08494.000695 .2013-50 Joana Vieira Ferreira / 08494.000367 .2013-53 Patricia Vieira Ferreira / 08505.139591 .2013-68 Zepeng Lin /

O CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO DE ESTRANGEIROS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, nos termos da Portaria nº 1.351, de 8 de agosto de 2014, do Ministro de Estado da Justiça, reconhece o direito de permanência com base em união estável dos estrangeiros abaixo relacionados:

PROCESSO NOME

08260.006641 .2014-22 Andre Kandza / 08362.000410 .2014-67 Ataur Rahman / 08280.002701 .2013-19 Carlos Alberto Goncalves Fin / 08280.016122 .2014-34 Delphine Godelieve Noella Scheerens / 08507.000167 .2014-95 Frederic Jean Marie Guillaume / 08709.005771 .2014-31 Jose Albino Penteado Marinho / 08286.003231 .2014-31 Jose Antonio Pecharroman Garcia / 08362.002738 .2014-18 Jose Julian Mera Carrion / 08458.002052 .2014-68 Louise Olga Vignati / 08505.030308 .2014-14 Marion Danne / 08505.030573 .2014-01 Mary Helen Begley / 08461.004664 .2014-36 Nina Oven / 08389.017455 .2014-72 Roberto Freiria Lara / 08701.000749 .2014-75 Rui Augusto Lopes Graca / 08502.002836 .2014-11 Stephen John Tyssen / 08495.002492 .2014-79 Sylvain Xavier Mathelin / 08495.002642 .2014-44 Yann Christophe Lhermite / 08514.004987 .2014-67 Yselimar De Las Mercedes Salazar Romero

O CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO DE ESTRANGEIROS DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, nos termos da Portaria nº 1.351, de 8 de agosto de 2014, do Ministro de Estado da Justiça, reconhece o direito de permanência com base em transformação da Residência Provisória em permanente dos estrangeiros abaixo relacionados.

PROCESSO NOME

08310.006996 .2014-89 Alex Richard Villalobos Reyes / 08794.003285 .2014-67 Alicia Delgadillo Martinez / 08460.022660 .2014-40 Amalia Maria Herrera Moreno / 08502.002781 .2014-31 Ana Camposano Tica / 08495.002825 .2014-60 Camilo Ruben Ortiz Gallegos / 08485.005132 .2014-48 Carlos Daniel Espinola Santacruz / 08320.003037 .2013-10 Cristina Mabel Caceres Gonzalez Da Silva / 08495.002701 .2014-84 Damariz Chambi Mamani / 08240.016708 .2014-75 David Julian Salazar Vargas / 08502.002784 .2014-75 Dora Cota Lapaca / 08295.013707 .2014-33 Edwin Solis Espetia /

08502.002765 .2014-49 Erick Juan Canaviri Rocha / 08460.022680 .2014-11 Fernando Mauricio Esposito Galarce / 08495.002801 .2014-19 Francisco Apolonio Cid Rubilar / 08502.002730 .2014-18 Frank Martin Villanueva Torres / 08444.004994 .2014-30 Guillermo Oporto Gumucio / 08102.002365 .2014-46 Jhonatan Wilmeri / 08310.006999 .2014-12 Jose Amancio Ortega Casique / 08436.002387 .2013-33 Jose Manuel Calvo Marquez / 08495.002804 .2014-44 Liliana Maria Caballero Portillo E Outra / 08502.002783 .2014-21 Mariano Fernandez Mamani / 08502.002752 .2014-70 Mario Constantino Vassualdo Flores / 08460.020831 .2013-15 Mario Rodrigo Moreira Gonzalez / 08502.002764 .2014-02 Mayra Angela Rocha Choquecallata / 08502.002741 .2014-90 Nelson Martinez Lopez / 08460.024713 .2013-86 Osvaldo Ricardo Speranza E Outros / 08502.002780 .2014-97 Reina Llanos Valda / 08502.002732 .2014-07 Simon David Ortellado Gomez / 08502.002731 .2014-54 Simona Ortellado Gomez / 08502.002743 .2014-89 Virginia Condori Equise / 08310.006993 .2014-45 Walter Ramiro Buleje Farias / 08502.002740 .2014-45 Wilbert Huarina Miranda / 08502.002742 .2014-34 Wilson Martinez Condori / 08444.005507 .2014-56 Ximena Mariel Zeballos Vasquez

ALEXANDRE RABELO PATURY

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de dezembro de 2014

O Secretário Nacional de Justiça Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014:

Processo MJ nº 08017.008035/2014-23

Filme: "A NOITE DA VIRADA"

Requerente: (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP)

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos

Contém: linguagem imprópria, conteúdo sexual e drogas.

CONSIDERANDO o recurso ao indeferimento da reconsideração da classificação indicativa da obra;

CONSIDERANDO que as cenas de linguagem imprópria, conteúdo sexual e uso de drogas apresentadas no filme são relevantes, frequentes e não apresentam contra ponto ou atenuantes, resolve:

Indeferir o recurso, mantendo a classificação indicativa do filme "A NOITE DA VIRADA" como "não recomendado para menores de dezesesseis anos", por apresentar linguagem imprópria, conteúdo sexual e drogas.

FREDERICO DE MORAIS ANDRADE COUTINHO

DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE NACIONALIDADE E NATURALIZAÇÃO

DESPACHOS DO CHEFE

No uso das atribuições a mim conferidas, decido:

Tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota falta de interesse de agir do naturalizando, determino o arquivamento do pedido de Igualdade de Direitos Civis, formulado por FERNANDO NORBERTO DA SILVA processo n.º 08270.003752/2011-15 nos termos do art. 118, parágrafo único, da Lei nº 6.815/80 c/c art. 40 da Lei nº 9.784/99.

Tendo em vista a falta de cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão, o que denota falta de interesse de agir do naturalizando, determino o arquivamento do pedido de Igualdade de Direitos Civis com Gozo de Direitos Políticos, formulado por RUI EDUARDO VIEIRA MATIAS processo n.º 08018.002085/2013-14 nos termos do art. 118, parágrafo único, da Lei nº 6.815/80 c/c art. 40 da Lei nº 9.784/99.

WELINTON MARTINS RIBEIRO

Substituto

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação de estada no País, temporário item IV, abaixo relacionado(s),

Processo N° 08444.001673/2014-83 - SANTIAGO ORTIZ MONSALVE, até 08/03/2015

Processo N° 08444.001912/2014-03 - LUIS EDUARDO REDONDO ABREU, até 12/04/2015

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736, de 12 de janeiro de 2009.

Processo N° 08452.000022/2014-77 - VERONICA BEATRIZ LUKMAN

Processo N° 08096.000104/2014-18 - ELISEO NATANAEL PEREYRA

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo N° 08505.011159/2014-94 - NICOLAS GUILLERMO GONZALEZ ABBATI

TORNO INSUBSISTENTE o ato INDEFERITÓRIO publicado no Diário Oficial da União de 17/04/2013, Seção 1, pág.29, para DEFERIR o pedido de permanência para IVAN ARANEGA TORTOSA, tendo em vista preencher os requisitos do art. 75,II,"a", da Lei 6.815/80.

Processo N° 08505.085169/2012-02 - IVAN ARANEGA TORTOSA

Diante dos novos elementos constantes dos autos, torno insubstistente o Ato publicado no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2013, seção 1, pág. 56, para deferir o pedido de permanência com base em cônjuge brasileira.

Processo N° 08280.005731/2013-87 - ROBERT JEFFREY SHELDON

À vista dos novos elementos constantes dos autos, em especial o relatório da Polícia Federal fls. 125, torno insubstistente o despacho concessório de permanência, publicado no Diário Oficial da União de 05/07/2006, Seção I, pág. 55, por se encontrar o estrangeiro separado de fato da cônjuge brasileira.

Processo N° 08505.012687/2006-51 - ALI MOHAMMED SALEH AL-SALAH

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES

Substituto

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 05/02/2016.

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Processo N° 08000.000771/2014-12 - JOHN J ATWOOD, até 05/02/2016

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 31/12/2015.

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Processo N° 08000.001275/2014-86 - MICHAEL STEPHEN CORSTORPHAN, até 01/02/2015

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 02/01/2016.

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Processo N° 08000.027494/2013-12 - RENE GAML HESSELBERG IVERSEN, até 02/01/2016

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 31/12/2015.

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3º do Decreto 86.715/81.

Processo N° 08000.028419/2013-61 - JOSHUA RYAN BRIGGS, até 31/12/2015

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estada no País, temporário item V, abaixo relacionado(s):

Processo N° 08000.000573/2014-59 - JEAN LOUIS DANIEL LAFONT, até 16/02/2016

Processo N° 08000.000579/2014-26 - TONNY ECKHARDT, até 26/02/2016

Processo N° 08000.000655/2014-01 - CECILO OCLARIT COCAMAS, até 14/06/2015

Processo N° 08000.001087/2013-77 - BALVINDER SINGH, até 28/03/2015

Processo N° 08000.001140/2014-11 - CHARLES MAXIE HEBERT, até 30/12/2015

Processo N° 08000.001885/2014-80 - CHRISTOPHER JOHN AI GILLRUP, até 30/12/2015

Processo N° 08000.004689/2014-67 - TERRELL MC PHAIL, até 30/12/2015

Processo N° 08000.022280/2013-41 - JOSEPH JOHN WOODS MAYORGA, até 28/11/2015

Processo N° 08000.025928/2013-31 - TOR OVE ALNES, até 06/07/2015

Processo N° 08000.027585/2013-40 - JESUS CUAUTLI BRAVO IBARRA, até 12/11/2015

Determino a REPUBLICAÇÃO do Despacho deferitório publicado no Diário Oficial da União de 20/08/2014, Seção 1, pág.45, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 fevereiro de 2009.



Processo Nº 08000.019582/2013-32 - SERGIO DUARTE PEREIRA

Determino a REPUBLICAÇÃO do Despacho deferitório publicado no Diário Oficial da União de 22/08/2014 , Seção 1, pág.44, nos termos do art. 2º, da Portaria SNJ nº 03, de 05 fevereiro de 2009.

Processo Nº 08000.019580/2013-43 - LUIS MOREIRA LAMAS

Determino o ARQUIVAMENTO dos pedidos de prorrogação de prazo, abaixo relacionados, por já ter decorrido prazo(s) superior (es) ao da(s) estada(s) solicitada(s):

Processo Nº 08000.000542/2014-06 - IANCU TIMU
Processo Nº 08000.029487/2013-47 - ADRIAN IOSIF TIRLEA

Processo Nº 08000.029488/2013-91 - ANTONIO JOSE OCANA MORAN

Processo Nº 08000.029490/2013-61 - ALVARO CRISTOBAL GONZALEZ

Processo Nº 08000.029492/2013-50 - ZBIGNEW MARCELO OZIMEK

Processo Nº 08000.029536/2013-41 - RARES CLAUDIU MANZAT

Processo Nº 08461.007003/2013-81 - STEPHEN ROBERT GORDON

Processo Nº 08461.005878/2013-49 - SYDNEY JEFFREY COETZEE

Determino o ARQUIVAMENTO, dos pedidos de prorrogação diante da solicitação da empresa responsável pela vinda do(a/s) estrangeiro(a/s) ao país.

Processo Nº 08000.001375/2014-11 - ERIC EDMOND GEORGES BELLET

Processo Nº 08000.001461/2014-15 - FEDERICO JR MAXIMO RAGAS

Processo Nº 08000.002017/2014-17 - HEFFNER RAMIREZ SAPELINO

Processo Nº 08000.004501/2014-81 - SILVESTRE CAMPANA NATO

Processo Nº 08000.023446/2013-47 - ANDRES ALVAREZ PARRA e ADRIANA DUQUE TAMAYO

Processo Nº 08000.027591/2013-05 - ABHISHEK BHATTACHARJEE, KRISHAA BHATTACHARJEE e PRIYA BHATTACHARJEE

Processo Nº 08000.028380/2013-81 - LUC JOZEF ROSALIA MOELANS

Processo Nº 08000.029552/2013-34 - PRAKASH TIWARI

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 10/06/2014, Seção 1, pág. 36, bem assim determino o arquivamento do pedido.

Processo Nº 08000.013487/2013-25 - PANAGIOTIS TSAMPRAS

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 18/02/2014, Seção 1, pág. 24, bem assim determino o arquivamento do pedido.

Processo Nº 08000.014434/2013-21 - JASON LEE SINI-TIERE

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 04/11/2014, Seção 1, pág. 116, bem assim determino o arquivamento do pedido.

Processo Nº 08000.028772/2013-41 - VINOD BALAM

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 26/11/2014, Seção 1, pág. 79, bem assim determino o arquivamento do pedido.

Processo Nº 08000.000768/2014-07 - THOMAS MARK RAINEY

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 06/05/2014, Seção 1, pág. 21, bem assim determino o arquivamento do pedido.

Processo Nº 08000.021395/2013-19 - RICHARD EARLE WAUGH

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 14/05/2014, Seção 1, pág. 44, bem assim determino o arquivamento do pedido.

Processo Nº 08000.019293/2013-33 - PATRIC BERNHARD VIHERLAAKSO

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 28/07/2014, Seção 1, pág. 49, bem assim determino o arquivamento do pedido.

Processo Nº 08000.022143/2013-15 - JOSE FELIX ESCALONA CARRIZO

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 08/12/2014, Seção 1, pág. 44, bem assim determino o arquivamento do pedido.

Processo Nº 08000.029637/2013-12 - HASAN AKBULUT
Considerando o pedido de cancelamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 06/05/2014, Seção 1, pág. 21, bem assim determino o arquivamento do pedido.

Processo Nº 08000.016422/2013-31 - JASON JOHN JOSEPH KENNEY

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pelo representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 30/04/2014, Seção 1, pág. 59, bem assim determino o arquivamento do pedido.

Processo Nº 08000.015265/2013-47 - MICHAEL JOHN HEWITT

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pela representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 08/05/2014, Seção 1, pág. 42, bem assim determino o arquivamento do pedido.

Processo Nº 08461.006211/2013-63 - ABIODUN SOLOMON OMOTOSHO

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pela representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 24/10/2014, Seção 1, pág. 32, bem assim determino o arquivamento do pedido.

Processo Nº 08000.025221/2013-25 - JOSE LUIS PANCORBO DE RATO

Considerando o pedido de cancelamento apresentado pela representante legal da Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial de 06/05/2014, Seção 1, pág. 21, bem assim determino o arquivamento do pedido.

Processo Nº 08000.016663/2013-81 - REMCO CORNELIS ROMMENS

FÁBIO GONSALVES FERREIRA
p/Delegação de Competência

DEFIRO o pedido de prorrogação de estada no País, temporário item I,

Processo Nº 08280.011964/2014-08 - INGRID ANNA PREM, até 10/05/2016

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação de estada no País, temporário item IV, abaixo relacionado(s),

Processo Nº 08296.000411/2014-42 - ANA GRAZIELA DE BRITO SOUSA RAMOS, até 28/04/2015

Processo Nº 08460.001710/2014-55 - CARLOS FILIPE MARQUES DA SILVA MONTEIRO, até 11/03/2015

Processo Nº 08460.001760/2014-32 - ERIKA TWLIAMENY FERREIRA DA SILVA, até 20/02/2015

Processo Nº 08460.001770/2014-78 - VALERY MARTINEZ JEAN, até 20/02/2015

Processo Nº 08707.006562/2013-44 - MIGUEL ANGEL ARANCIBIA SUAREZ, até 16/02/2015

Processo Nº 08709.014925/2013-03 - PEDRO ANDERSON MARTINHO MOÇAMBIQUE, até 31/01/2015

Processo Nº 08705.000590/2014-59 - EGOR VASCO BORGES, até 05/03/2015

Processo Nº 08280.001930/2014-05 - GUYSLAINE MANDONGO BATANDA, até 26/02/2015

DEFIRO o(s) pedido(s) de prorrogação de estada no País, temporário item VI, abaixo relacionado(s),

Processo Nº 08000.012362/2014-69 - JOHN TAFT LARD, até 11/06/2015

Processo Nº 08000.012363/2014-11 - JOSEPH BRENT COOK, até 11/06/2015

Processo Nº 08000.012366/2014-47 - CHRISTIAN ANDREAS GROLL, até 11/06/2015

Processo Nº 08000.012368/2014-36 - AUSTIN ROSS FULLMER, até 11/06/2015

Processo Nº 08000.012449/2014-36 - JACOB LLOYD CHILDS, até 05/06/2015

Processo Nº 08000.012456/2014-38 - DANIEL CARDENAS, até 06/06/2015

Processo Nº 08000.011723/2014-50 - DANIEL DE PINA GRACA, até 16/05/2015

Processo Nº 08000.012374/2014-93 - SARA MC QUIVEY, até 12/06/2015

Processo Nº 08000.012131/2014-55 - JOSEPH EMERSON LEE, até 05/06/2015

Processo Nº 08000.012356/2014-10 - NATHAN CHANDLER BROWN, até 11/06/2015

Processo Nº 08000.012357/2014-56 - MCKENZIE JANE STRATTON, até 11/06/2015

Diante dos novos elementos constantes nos autos, torno insubsistente o ato de ARQUIVAMENTO do pleito, publicado no Diário Oficial de 08/12/2014, Seção 1, página 43, DEFIRO o pedido de reconsideração para conceder a prorrogação de prazo da estada até: 28/02/2016.

Processo Nº 08410.000140/2014-71 - RODRIGO MIGUEL PEDRAZAS FREEMAN

Determino o arquivamento do presente processo, tendo em vista, o não cumprimento da (s) exigência(s) formuladas por esta Divisão.

Processo Nº 08125.000032/2014-14 - NOUWAGNON PRUDENCE KWASI

INDEFIRO o(s) pedido (s), tendo em vista que no momento da autuação, o requerente encontrava-se em situação irregular no país,

nos termos do artigo 38, da Lei 6.815/80, alterada pela Lei 6.964/81.

Processo Nº 08364.000532/2014-33 - CARLOS ALFONSO VARA GARCIA

Processo Nº 08701.000723/2014-27 - YASSIN GONCALVES NURMAHOMED

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) Pedido(s) de Prorrogação de Estada no País, temporário item V, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08000.002627/2014-11 - CRAMER JOHN FERNANDES, até 03/05/2016

Processo Nº 08000.002707/2014-76 - KYRYLO KHABLO, até 29/02/2016

Processo Nº 08000.000773/2014-10 - DANIEL CONTRERAS VIRTUCIO, até 01/03/2015

Processo Nº 08000.001113/2014-48 - JOSHUA LANCE BROWN, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.001142/2014-18 - JAMES EDWARD DICK, até 30/12/2015

Processo Nº 08000.001964/2014-91 - ANTONIOS FRAGAKAKIS, até 13/08/2015

Processo Nº 08000.028839/2013-47 - EDDY MAURICE VANHOECK, até 15/11/2015

Processo Nº 08000.029494/2013-49 - JEAN PHILIPPE MICHEL CHARLES AUBLET, até 09/06/2016

Processo Nº 08000.024328/2013-56 - RENE KROGH ISAKSEN JENSEN, até 30/12/2015

LEONARDO SILVA TORRES
p/Delegação de Competência

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 18/07/2014, Seção 1, pág. 40,

Onde se lê: DEFIRO o presente pedido de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736, de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionados:

Processo Nº 08495.002833/2013-25 - ALCIRA BEATRIZ VIDELA

Leia-se: DEFIRO o presente pedido de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736, de 12 de janeiro de 2009, abaixo relacionados:

Processo Nº 08495.002833/2013-25 - ALCIRA BEATRIZ VIDELA, VALENTINA BANDEO VIDELA e EMILIANO BANDEO VIDELA

No Diário Oficial da União de 12/11/2014, Seção 1, pág. 36,

Onde se lê : Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO o(s) pedido(s) de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, abaixo (s) relacionado(s):

Processo Nº 08260.005783/2014-72 - MANUEL LUIS MARTINS DE MATOS, HELENA DE JESUS COSTA CAVACO MARTINS, MANUEL JOÃO CAVACO DE MATOS e SOFIA HELENA CAVACO DE MATOS

Leia-se : Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO o(s) pedido(s) de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, abaixo (s) relacionado(s):

Processo Nº 08260.005783/2014-72 - MANUEL LUIS MARTINS DE MATOS, HELENA DE JESUS COSTA CAVACO MARTINS DE MATOS, MANUEL JOÃO CAVACO DE MATOS e SOFIA HELENA CAVACO DE MATOS

No Diário Oficial da União de 12/11/2014, Seção 1, pág. 36,

Onde se lê : Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da manifestação favorável do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) pedido(s) de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, abaixo (s) relacionado(s):

Processo Nº 08260.005783/2014-72 - JEFFREY JONH BINDER

Leia-se : Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da manifestação favorável do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) pedido(s) de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, abaixo (s) relacionado(s):

Processo Nº 08260.005783/2014-72 - JEFFREY JOHN BINDER

No Diário Oficial da União de 29/12/2014, Seção 1, pag. 21,

Onde se lê : Processo Nº 08505.030612-61 - RAJDEEP MUKHERJEE

Leia-se : Processo Nº 08505.030612/2014-61 - RAJDEEP MUKHERJEE e RINI SHARMA

No Diário Oficial da União de 05/11/2014, Seção 1, pag. 31,

Onde se lê : Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da manifestação favorável do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) pedido(s) de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, abaixo (s) relacionado(s):

Processo Nº 08460.008275/2014-90 - ALEXANDRE JOKE JOS VASTENAVOND

Leia-se : Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da manifestação favorável do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o(s) pedido(s) de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, abaixo (s) relacionado(s):

Processo Nº 08460.008275/2014-90 - ALEXANDER JOKE JOS VASTENAVOND

No Diário Oficial da União de 06/11/2014, seção 1, pag. 36,

Onde se lê: DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08505.083354/2013-35 - ENRIQUE MARTIN PARRILHA

Leia-se: DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08505.083354/2013-35 - ENRIQUE MARTIN PARRILLA

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

DESPACHOS DA DIRETORA

Em 29 de dezembro de 2014

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma não atendeu ao disposto no art. 6º, § 3º, I, da Lei nº 9.790:

I. INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DE IMPERATRIZ - MED PREV /IMPERATRIZ, com sede na cidade de IMPERATRIZ, Estado do Maranhão - CGC/CNPJ nº 19.028.169/0001-88 - (Processo MJ nº 08071.035679/2014-30).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO o pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público da entidade a seguir relacionada, em razão de que a mesma não atendeu ao disposto no art. 6º, § 3º, II, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE SÃO PEDRO DE CALDAS, com sede na cidade de CALDAS, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 00.577.776/0001-79 - (Processo MJ nº 08071.036037/2014-58).

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, III, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO CÃO VIVER EM DEFESA DOS ANIMAIS, com sede na cidade de CONTAGEM, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 05.907.661/0001-19 - (Processo MJ nº 08071.036256/2014-37);

II. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROFISSIONALIZAR- PROFISSIONALIZAR, com sede na cidade de CONTAGEM, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 03.840.316/0001-80 - (Processo MJ nº 08071.029485/2014-03);

III. ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - ADDHC, com sede na cidade de JUIZ DE FORA, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 09.240.717/0001-85 - (Processo MJ nº 08071.036532/2014-67);

IV. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E MEIO AMBIENTE DE PERNAMBUCO - ADEMA, com sede na cidade de RECIFE, Estado de Pernambuco - CGC/CNPJ nº 05.056.006/0001-02 - (Processo MJ nº 08071.036649/2014-41);

V. ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS INEZ DE PAULA - AAIP, com sede na cidade de LAJEDO, Estado de Pernambuco - CGC/CNPJ nº 09.115.261/0001-21 - (Processo MJ nº 08071.036255/2014-92);

VI. ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS E HIPERTENSOS DE CHAPECÓ-SC "ADHI", com sede na cidade de CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina - CGC/CNPJ nº 80.629.595/0001-88 - (Processo MJ nº 08071.029110/2014-35);

VII. ASSOCIAÇÃO STAR FUTEBOL CLUBE - SFC, com sede na cidade de FRANCA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 17.292.719/0001-46 - (Processo MJ nº 08071.033442/2014-14);

VIII. CENTRO DE APOIO E PROMOÇÃO SOCIAL- CIAPS, com sede na cidade de JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 20.216.040/0001-82 - (Processo MJ nº 08071.029610/2014-77);

IX. CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE VAZANTE-MG - COSEPUV, com sede na cidade de VAZANTE, Estado de Minas Gerais - CGC/CNPJ nº 05.643.321/0001-28 - (Processo MJ nº 08071.035605/2014-01);

X. INSTITUTO AMAPEENSE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IASES, com sede na cidade de MACAPÁ, Estado do Amapá - CGC/CNPJ nº 20.010.246/0001-51 - (Processo MJ nº 08071.036536/2014-45);

XI. INSTITUTO COMMUNITAS PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO, com sede na cidade de CAXIAS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul - CGC/CNPJ nº 16.824.959/0001-81 - (Processo MJ nº 08071.035520/2014-15);

XII. INSTITUTO SERVICE FOR PEACE - SFP, com sede na cidade de GOIÂNIA, Estado de Goiás - CGC/CNPJ nº 13.809.648/0001-55 - (Processo MJ nº 08071.036267/2014-17);

XIII. INSTITUTO KAIRÓS - ÉTICA E ATUAÇÃO RESPONSÁVEL, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 07.037.770/0001-58 - (Processo MJ nº 08071.036425/2014-39);

XIV. INSTITUTO MÃOS TALENTOSAS DE APOIO SOCIAL - INSTITUTO MÃOS TALENTOSAS, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 03.859.526/0001-10 - (Processo MJ nº 08071.029308/2014-19);

XV. INSTITUTO PARA TODOS, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 20.798.184/0001-94 - (Processo MJ nº 08071.033360/2014-70);

XVI. INSTITUTO RIBEIRO DE PAULA - INSTITUTO MED PREV/PINHEIRINHO, com sede na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 11.325.754/0001-38 - (Processo MJ nº 08071.034928/2014-70);

XVII. INSTITUTO SOCIOCULTURAL CONTE COMIGO - INSTITUTO CONTE COMIGO, com sede na cidade de EUSÉBIO, Estado do Ceará - CGC/CNPJ nº 18.955.358/0001-33 - (Processo MJ nº 08071.034937/2014-61);

XVIII. INSTITUTO SÓCRATES, com sede na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 19.843.133/0001-58 - (Processo MJ nº 08071.035857/2014-22);

XIX. JACARÉ RIBEIRÃO VIVO - ASSOCIAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL - JAPPA, com sede na cidade de ITATIBA, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 09.006.872/0001-31 - (Processo MJ nº 08071.003110/2014-13);

XX. NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL LUZ À VIDA - NÚCLEO LUZ À VIDA, com sede na cidade de MIRACATU, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 14.757.932/0001-98 - (Processo MJ nº 08071.032557/2014-91);

XXI. OBSERVATÓRIO SOCIAL DE SORRISO - OSS, com sede na cidade de SORRISO, Estado do Mato Grosso - CGC/CNPJ nº 11.973.282/0001-20 - (Processo MJ nº 08071.034392/2014-92);

XXII. ORGANIZAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO POTENCIAL HUMANO - ODPH, com sede na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná - CGC/CNPJ nº 13.814.000/0001-77 - (Processo MJ nº 08071.031496/2014-45).

FERNANDA ALVES DOS ANJOS

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.839, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Prorroga os prazos estabelecidos nos termos do art. 38 da Portaria nº 3.410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, e do parágrafo único do art. 15 da Portaria nº 142/GM/MS, de 27 de janeiro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.702/GM/MS, de 17 de agosto de 2004, que cria o Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.721/GM/MS, de 21 de setembro de 2005, que cria o Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 2.035/GM/MS, de 17 de setembro de 2013, que estabelece novas regras para cálculo do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC), no âmbito do Programa de Re-

estruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos e do Programa de Reestruturação dos Hospitais de Ensino, no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 3.410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); e

Considerando a Portaria nº 142/GM/MS, de 27 de janeiro de 2014, que institui, no âmbito do SUS, o Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar (IGH), resolve:

Art. 1º Ficam prorrogados, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 31 de dezembro de 2014, os prazos estabelecidos no art. 38 da Portaria nº 3.410/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, e no parágrafo único do art. 15 da Portaria nº 142/GM/MS, de 27 de janeiro de 2014, para que os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) firmem os respectivos instrumentos formais de contratualização com os hospitais sob sua gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

PORTARIA Nº 2.840, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Cria o Programa de Desinstitucionalização integrante do componente Estratégias de Desinstitucionalização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e institui o respectivo incentivo financeiro de custeio mensal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, especialmente o disposto em seu art. 5º que estabelece que o paciente há longo tempo hospitalizado ou para o qual se caracteriza situação de grave dependência institucional, decorrente de seu quadro clínico ou de ausência de suporte social, será objeto de política específica de alta planejada e reabilitação psicossocial assistida, sob responsabilidade da autoridade sanitária competente e supervisão de instância a ser definida pelo Poder Executivo, assegurada a continuidade do tratamento, quando necessário;

Considerando a Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 52/GM/MS, de 20 de janeiro de 2004, que institui o Programa Anual de Reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar no SUS;

Considerando a Portaria nº 2.644/GM/MS, de 28 de outubro de 2009, que estabelece novo reagrupamento de classes para os hospitais psiquiátricos, reajusta os respectivos incrementos e cria incentivo para internação de curta duração nos hospitais psiquiátricos e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS, republicada em 21 de maio de 2013;

Considerando a Portaria nº 3.090/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que altera a Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, e dispõe, no âmbito da RAPS, sobre o repasse de recursos de incentivo de custeio mensal para implantação e/ou implementação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT); e

Considerando as recomendações da IV Conferência Nacional de Saúde Mental - Intersetorial, ocorrida entre 27 de junho e 1º de julho de 2010, resolve:

Art. 1º Fica criado o Programa de Desinstitucionalização como integrante do componente Estratégias de Desinstitucionalização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).



Art. 2º O componente Estratégias de Desinstitucionalização da RAPS é constituído por iniciativas que visam garantir às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em situação de internação de longa permanência, o cuidado integral por meio de estratégias substitutivas, na perspectiva da garantia de direitos com a promoção de autonomia e o exercício de cidadania, buscando-se sua progressiva inclusão social.

Art. 3º O Programa de Desinstitucionalização tem como objetivos:

I - apoiar e desenvolver ações de desinstitucionalização de pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas em situação de internação de longa permanência em hospitais psiquiátricos no âmbito do SUS; e

II - apoiar e desenvolver ações e estratégias nos processos de reabilitação psicossocial no território das pessoas desinstitucionalizadas, favorecendo-se os percursos de produção de autonomia e da contratualidade social, de forma a garantir seus direitos e a efetiva participação e inclusão social, fortalecendo a RAPS.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, considera-se a internação de longa permanência de que trata o inciso I do "caput" aquela superior a 1 (um) ano, de forma ininterrupta.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos estabelecidos pelo art. 3º fica criada, no âmbito do Programa de Desinstitucionalização, a Equipe de Desinstitucionalização.

Art. 5º Compete à Equipe de Desinstitucionalização:

I - apoiar as equipes profissionais de hospital psiquiátrico e realizar, quando necessária, a avaliação clínica, psiquiátrica e psicossocial das pessoas em situação de internação de longa permanência em hospitais psiquiátricos, objetivando a elaboração de Projeto Terapêutico Singular (PTS), orientado para a desinstitucionalização e reabilitação psicossocial no território;

II - apoiar as equipes de profissionais de hospital psiquiátrico na transformação da organização institucional, com vistas à reabilitação psicossocial, garantindo-se o respeito aos direitos humanos das pessoas internadas;

III - apoiar as equipes de profissionais de hospital psiquiátrico na reestruturação do funcionamento técnico operacional da instituição, com implementação e fortalecimento do trabalho em equipe multiprofissional, e a reorganização das enfermarias de acordo com a procedência das pessoas internadas e/ou municípios de residência atual dos familiares, respeitando-se, sempre que possível, os vínculos estabelecidos entre as pessoas internadas no ambiente hospitalar;

IV - apoiar as equipes de profissionais de hospital psiquiátrico no desenvolvimento de estratégias ou ações que favoreçam a construção de protagonismo das pessoas internadas, tais como assembleias, espaços coletivos de encontros e trocas, reapropriação do uso dos objetos pessoais;

V - apoiar as equipes de profissionais de hospital psiquiátrico no desenvolvimento de estratégias que garantam o cuidado cotidiano na perspectiva da desinstitucionalização e da reabilitação psicossocial, incluídas as questões clínicas, com redimensionamento da atenção orientada para a construção de autonomia e o acesso aos direitos de cidadania;

VI - desenvolver ações nos contextos dos projetos terapêuticos singulares que viabilizem a obtenção de documentação e o acesso a benefícios previdenciários e assistenciais, assim como o auxílio-reabilitação psicossocial do Programa De Volta Para Casa;

VII - identificar situação de curatela e procurações existentes com o devido acionamento dos órgãos competentes para as providências necessárias;

VIII - desenvolver estratégias de rearticulação de vínculos familiares e/ou sociais e de promoção da participação dos familiares e/ou pessoas das redes sociais das pessoas internadas no processo de desinstitucionalização, tais como atenção familiar, visita domiciliar, reunião de familiares, assembleias, além de ações conjuntas com os familiares e as pessoas internadas;

IX - desenvolver ações que propiciem a interação das pessoas internadas com seus familiares e pessoas da cidade, com criação de espaços para promoção de encontros dentro do hospital e nos territórios da cidade;

X - articular recursos, instituições e pontos de atenção da RAPS no território para acolhimento, cuidado e reabilitação psicossocial das pessoas com internação de longa permanência, visando à desinstitucionalização, respeitando-se, sempre que possível, os vínculos criados pelas pessoas durante o período em que estiveram internadas, de acordo com os seguintes critérios:

a) retorno à família, quando houver possibilidade de coabitação e convivência, de acordo com projetos terapêuticos singulares;

b) inserção nos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT);

c) para as pessoas com deficiência, quando indicado, encaminhamento para as residências inclusivas, estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 03/MDS/MS, de 21 de setembro de 2012;

XI - desenvolver estratégias para educação permanente dos atores institucionais e comunitários implicados no projeto;

XII - avaliar os casos de internação psiquiátrica compulsória ou em cumprimento de medida de segurança e articular com os órgãos competentes para abordagem destas situações; e

XIII - compor as equipes multiprofissionais dos pontos de atenção das RAPS, de acordo com os critérios definidos nos arts. 6º, 7º e 17º, visando à qualificação das ações e estratégias desenvolvidas nestes pontos de atenção, em especial o apoio aos processos de reabilitação psicossocial no território das pessoas desinstitucionalizadas, favorecendo-se os percursos de produção de autonomia e de fortalecimento da contratualidade social, de forma a garantir seus direitos e efetiva participação e inclusão social.

arágrafo único. As orientações e instrumentos para o desenvolvimento das ações indicadas no inciso I do "caput" serão disponibilizados na página da Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, do Ministério da Saúde (CGMAD/DAET/SAS/MS) por meio do sítio eletrônico www.saude.gov.br/mental, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 6º A Equipe de Desinstitucionalização poderá ser de duas modalidades:

I - modalidade A; e

II - modalidade B.

§ 1º A modalidade A será composta pelos seguintes profissionais da área de saúde:

I - 1 (um) médico com formação e experiência em saúde mental ou psiquiatria; e

II - 1 (um) profissional, dentre psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional e enfermeiro.

§ 2º A modalidade B será composta pelos seguintes profissionais da área de saúde:

I - 1 (um) médico com formação e experiência em saúde mental ou psiquiatria;

II - 1 (um) enfermeiro; e

III - 3 (três) profissionais, dentre psicólogo, assistente social e terapeuta ocupacional, sendo preferencialmente 1 (um) profissional de cada categoria citada neste inciso.

§ 3º No caso da equipe modalidade A, a carga horária mínima será de 50 (cinquenta) horas semanais, devendo o médico apresentar carga horária semanal mínima de 10 (dez) horas.

§ 4º O somatório da carga horária dos integrantes da Equipe de Desinstitucionalização modalidade B será de, no mínimo, 170 (cento e setenta) horas semanais.

§ 5º A Equipe de Desinstitucionalização das modalidades A e B terão sua carga horária de trabalho distribuída de segunda a sexta-feira, em regime diário de até 8 (oito) horas, podendo, se necessário, desenvolver atividades nos finais de semana e feriados.

§ 6º Os profissionais mencionados no § 2º do "caput" terão carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

§ 7º A Equipe de Desinstitucionalização de modalidades A e B serão viabilizadas e geridas pelo gestor público municipal de saúde, respeitando-se a legislação vigente referente à contratação de recursos humanos.

§ 8º A Equipe de Desinstitucionalização deverá ser incluída no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) pelo Município responsável.

Art. 7º A Equipe de Desinstitucionalização desenvolverá suas ações conforme previsto no art. 5º, devendo cumprir as metas e os prazos estabelecidos nas "Ações de Desinstitucionalização e de Fortalecimento da RAPS" previstas no Anexo II.

Art. 8º Fica instituído incentivo financeiro de custeio mensal do Programa de Desinstitucionalização, com o objetivo de custear as ações e serviços previstos nesta Portaria.

§ 1º Poderão habilitar-se ao recebimento do incentivo financeiro de custeio mensal do Programa de Desinstitucionalização de que trata esta Portaria:

I - os Municípios que sejam sede de hospitais psiquiátricos, com pessoas com internação de longa permanência, que tenham sido indicados para descredenciamento do SUS pelo Ministério da Saúde, por meio do Programa Nacional de Avaliação dos Serviços Hospitalares (PNASH/Psiquiatria), ou por decisão do gestor local de saúde; e

II - os Municípios que, por decisão do gestor local de saúde, objetivem desenvolver processos de desinstitucionalização devidamente pactuados com os Municípios que sejam sede de hospitais psiquiátricos com pessoas com internação de longa permanência.

§ 2º Todas as solicitações de adesão a esta Portaria serão necessariamente pactuadas na Comissão Intergestores Regional (CIR) e homologadas na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) antes de sua apresentação ao Ministério da Saúde.

Art. 9º Os Municípios que preencham as condições estabelecidas no art. 8º e queiram solicitar ao Ministério da Saúde o incentivo financeiro de custeio mensal de que trata esta Portaria, elaborarão as "Ações de Desinstitucionalização e de Fortalecimento da RAPS" previstas no Anexo II, que necessariamente conterão:

I - as ações a serem desenvolvidas pela Equipe de Desinstitucionalização, conforme competências e composição descritas nos arts. 5º e 6º, respectivamente;

II - diagnóstico situacional, incluindo a descrição da RAPS local, situação e condições gerais do hospital psiquiátrico e síntese de dados das pessoas internadas, em especial no que se refere a:

a) número de pessoas com internação de longa permanência;

b) Município de naturalidade; e

c) Município de residência atual dos familiares;

III - as estratégias para qualificação da RAPS existentes, e implantação de novos pontos de atenção, inclusive os serviços residenciais terapêuticos, previstos na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, necessárias para garantir a qualidade da atenção psicossocial territorial no Município, Região ou Estado;

IV - as ações de articulação com diferentes Municípios para implantação dos SRT ou, quando possível e adequado, o retorno das pessoas desinstitucionalizadas para suas famílias, priorizando os seguintes critérios:

a) Municípios de residência atual das famílias das pessoas internadas; e

b) Municípios com RAPS já existente ou com decisão política do gestor para implantação imediata da RAPS;

V - articulação intersetorial com diferentes políticas públicas, com as universidades e o Ministério Público, outros atores e órgãos considerados estratégicos no território, assim como com os recursos comunitários, para desenvolvimento e consolidação do processo de

desinstitucionalização previsto nas "Ações de Desinstitucionalização e de Fortalecimento da RAPS";

VI - cronograma da execução das ações a serem desenvolvidas, inclusive as referentes às ações de Fortalecimento da RAPS; e

VII - planejamento da realocação dos profissionais da Equipe de Desinstitucionalização para os pontos de atenção da RAPS.

Parágrafo único. As "Ações de Desinstitucionalização e de Fortalecimento da RAPS" de que trata o "caput" deverão já integrar ou serem incluídas no Plano de Ação Regional da RAPS.

Art. 10. O pedido de habilitação ao recebimento do incentivo financeiro de custeio mensal de que trata esta Portaria será encaminhado à CGMAD/DAET/SAS/MS, por meio do preenchimento de formulário disponibilizado no sítio eletrônico www.saude.gov.br/mental, com envio dos seguintes documentos:

I - ofício assinado pelo Secretário de Saúde Municipal, solicitando incentivo financeiro de custeio mensal, conforme modelo constante no Anexo III;

II - "Ações de Desinstitucionalização e de Fortalecimento da RAPS", nos termos previstos no Anexo II e contemplando as disposições dos arts. 5º e 6º;

III - termo de compromisso do gestor municipal de saúde, previsto no Anexo IV, devidamente assinado; e

IV - resolução CIR e CIB, com aprovação das "Ações de Desinstitucionalização e de Fortalecimento da RAPS".

Art. 11. Os pedidos de habilitação serão avaliados e aprovados pela CGMAD/DAET/SAS/MS, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde.

Art. 12. O valor do incentivo financeiro de custeio mensal será repassado ao ente federativo beneficiário, observada a modalidade na qual se enquadra, conforme disciplinado no Anexo I.

Art. 13. O Ministro de Estado da Saúde publicará ato específico de habilitação com a relação dos entes federativos beneficiados e os valores dos recursos financeiros mensais a serem repassados.

Art. 14. Uma vez publicado o ato de habilitação de que trata o art. 13, o repasse do incentivo financeiro de custeio mensal será transferido mensalmente pelo Fundo Nacional de Saúde ao fundo de saúde do ente federativo habilitado.

Art. 15. As "Ações de Desinstitucionalização e de Fortalecimento da RAPS" deverão ser iniciadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da primeira parcela do incentivo financeiro de custeio mensal.

Art. 16. Caberá às Secretarias Estaduais de Saúde promover o desenvolvimento de ações de articulação dos Municípios e de cooperação técnica e financeira, quando couber, objetivando-se a desinstitucionalização das pessoas com internação de longa permanência em hospitais psiquiátricos e implantação e qualificação da RAPS.

Art. 17. O incentivo financeiro de custeio mensal de que trata o art. 8º será destinado única e exclusivamente à criação e manutenção da Equipe de Desinstitucionalização, de acordo com a tabela constante do Anexo I, durante todo o período apontado pelo cronograma constante das "Ações de Desinstitucionalização e de Fortalecimento da RAPS", observando-se as recomendações dos arts. 5º e 6º.

§ 1º No curso do processo de desinstitucionalização, com a reinserção comunitária das pessoas até então institucionalizadas, poderá ocorrer a realocação dos profissionais da Equipe de Desinstitucionalização aos pontos de atenção e componentes da RAPS, de acordo com o previsto nas "Ações de Desinstitucionalização e de Fortalecimento da RAPS".

§ 2º Após o cumprimento do cronograma mencionado no "caput", o incentivo financeiro de custeio mensal previsto nesta Portaria será utilizado pelo Município, condicionado ao envio de ofício do gestor local à CIB, à Secretaria Estadual de Saúde e ao Ministério da Saúde, conforme modelo constante do Anexo V, para realocação dos profissionais da Equipe de Desinstitucionalização aos pontos de atenção e componentes da RAPS, nas ações de implantação e qualificação da RAPS, conforme Anexo VI.

§ 3º A realocação dos profissionais de que trata o parágrafo anterior não poderá implicar na redução das equipes multiprofissionais mínimas previstas na portarias que regulamentam os pontos de atenção e componentes da RAPS, nem as já definidas no momento da realocação, servindo apenas como acréscimo para dar continuidade às "Ações de Desinstitucionalização e de Fortalecimento da RAPS".

§ 4º Ao realocar os profissionais para os pontos de atenção da RAPS, o gestor municipal local excluirá a vinculação do SCNES da Secretaria Municipal de Saúde da Equipe Desinstitucionalização e prontamente incluirá os profissionais no SCNES dos pontos de atenção da RAPS para o qual foi realocado.

§ 5º No caso do gestor local não encaminhar o ofício e a descrição da realocação dos profissionais para a qualificação dos pontos de atenção e componentes da RAPS de que tratam os §§ 1º e 2º do "caput", o incentivo financeiro de custeio mensal vigente durante o processo de desinstitucionalização das pessoas internadas será suspenso do teto de Média e Alta Complexidade do respectivo Município.

Art. 18. No curso do Programa de Desinstitucionalização, com a reinserção comunitária das pessoas até então internadas, os respectivos leitos serão fechados, com a imediata exclusão do número de leitos no SCNES e imediata comunicação à Secretaria Estadual de Saúde e ao Ministério da Saúde.

§ 1º Os recursos financeiros correspondentes às Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) dos leitos fechados serão mantidos ou realocados para o teto orçamentário do Município, que se responsabilizará pela atenção às pessoas desinstitucionalizadas, com fins de aplicação na RAPS local.

§ 2º A realocação dos valores correspondentes às AIH dos leitos fechados será pactuada e aprovada na CIR e homologada na CIB.

Art. 19. Uma vez cumpridas as recomendações previstas no art. 18, o gestor encaminhará ofício, conforme modelo constante do Anexo VII, informando a redução dos leitos psiquiátricos e, quando for o caso, a imediata reclassificação do hospital, de acordo com a Portaria nº 52/GM/MS, de 20 de janeiro de 2004, e a Portaria nº 2.644/GM/MS, de 28 de outubro de 2009.

Art. 20. A avaliação e o monitoramento do Programa de Desinstitucionalização serão realizados por meio de:

I - constituição de Comissão de Acompanhamento da execução das "Ações de Desinstitucionalização e de Fortalecimento da RAPS", com cooperação técnica federal, estadual e municipal, e com representações das respectivas áreas de saúde mental; e

II - Grupo Condutor Regional da RAPS já constituído, que realizará o acompanhamento da execução das "Ações de Desinstitucionalização e de Fortalecimento da RAPS", com cooperação técnica federal, estadual e municipal e com representações das respectivas áreas de saúde mental.

§ 1º As estratégias de avaliação e de monitoramento da execução das "Ações de Desinstitucionalização e de Fortalecimento da RAPS" serão definidas e desenvolvidas pela Comissão de Acompanhamento ou Grupo Condutor Regional da RAPS.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento e Grupo Condutor Estadual da RAPS acompanharão o processo de avaliação e monitoramento das "Ações de Desinstitucionalização e de Fortalecimento da RAPS", bem como zelarão pelo seu cumprimento.

Art. 21. O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 22. Na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado e verificada sobre de recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e a sua aplicação nos termos das Portarias nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, e nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 23. Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, distrital e municipais não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos re-

curso financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Art. 24. Nos casos em que se verificar que não houve a execução do objeto originalmente pactuado e que os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde foram executados, total ou parcialmente, em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 25 Os recursos financeiros para a execução das atividades de que trata esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho nº 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 26 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO I

MODALIDADES DE EQUIPES DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO

Modalidade	Número de pessoas com internação acima de um ano de forma ininterrupta	Número de "Equipes de Desinstitucionalização"	Valor mensal do incentivo de custeio (R\$)
A	08 a 19	02 profissionais	10.000,00
B.I	20 a 60	01	35.000,00
B.II	61 a 120	02	70.000,00
B.III	121 a 180	03	105.000,00
B.IV	181 a 240	04	140.000,00
B.V	241 a 300	05	175.000,00
B.VI	301 a 360	06	210.000,00
B.VII	A partir de 361	07	245.000,00

ANEXO II

"AÇÕES DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO E DE FORTALECIMENTO DA RAPS" INTEGRANTES, OU A SEREM INCLuíDAS, NO PLANO DE AÇÃO DA RAPS

EQUIPE DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO -

MODALIDADE: _____

VALOR DO PROJETO: _____

1. DADOS GERAIS:

1.1 ESTADO: _____

1.2 MUNICÍPIO: _____ CNES Secretaria Municipal de Saúde: _____

1.3 HOSPITAL: _____ CNES: _____

N. DE LEITOS SUS: _____ PÚBLICO () PRIVADO ()

GESTÃO MUNICIPAL () ESTADUAL ()

1.4 NÚMERO DE PESSOAS COM INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA: _____

2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

2.1 RAPS EXISTENTE NO MUNICÍPIO

2.2 SITUAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO

2.3 SITUAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DAS PESSOAS COM INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

2.4 LEVANTAMENTO INICIAL DA PROCEDÊNCIA E DOS MUNICÍPIOS DE RESIDÊNCIA ATUAL DAS FAMÍLIAS DAS PESSOAS, COM INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, A SER ATUALIZADO DURANTE O PROCESSO. (COM OBSERVAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART 5º)

3. "AÇÕES DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO E DE FORTALECIMENTO DA RAPS" (COM OBSERVAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DOS ART. 5º, 6º, 7º, 9º e 17º):

3.1 ATUAÇÃO DA EQUIPE DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO:

AÇÕES - META - CRONOGRAMA

3.2 ESTRATÉGIAS E PONTOS DE ATENÇÃO A SEREM DESENVOLVIDOS NA RAPS (DE ACORDO COM A MATRIZ DIAGNÓSTICA DA PORTARIA Nº 3.088/GM/MS DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, REPUBLICADA NO DOU DE 21 DE MAIO DE 2013)

AÇÕES - META - CRONOGRAMA

3.3. PARCERIAS PROPOSTAS:

•OUTROS MUNICÍPIOS? () SIM () NÃO
DESCRIÇÃO RESUMIDA DA PROPOSTA: _____

•UNIVERSIDADES? () SIM () NÃO
DESCRIÇÃO RESUMIDA

DA

PROPOSTA: _____

•ENTIDADES DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS?
() SIM () NÃO
DESCRIÇÃO RESUMIDA

DA

PROPOSTA: _____

•MOVIMENTOS SOCIAIS? () SIM () NÃO
DESCRIÇÃO RESUMIDA

DA

PROPOSTA: _____

•INSTITUIÇÕES DO CAMPO DO DIREITO E NÚCLEOS DE ASSESSORIA JURÍDICA VINCULADOS ÀS FACULDADES DE DIREITO? () SIM () NÃO
DESCRIÇÃO RESUMIDA

DA

PROPOSTA: _____

4. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS "AÇÕES DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO E DE FORTALECIMENTO DA RAPS" (COM OBSERVAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO ART 20º e 21º)

5. PLANEJAMENTO DA REALOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA(S) EQUIPE(S) DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ATENÇÃO E COMPONENTES DA RAPS

ANEXO III

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO

O MUNICÍPIO DE _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, _____, vem por meio deste solicitar o recurso financeiro a ser incorporado no teto de média e alta complexidade para a implantação da modalidade _____ do Programa de Desinstitucionalização.

Secretário(a) Municipal de Saúde

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, _____, vem por meio deste, assegurar a criação do Programa de Desinstitucionalização integrante do componente "Estratégias de Desinstitucionalização" da RAPS, e a realização de todas as etapas previstas nas "Ações de Desinstitucionalização e de Fortalecimento da RAPS" conforme o cronograma apresentado, assim como o desenvolvimento dos investimentos necessários para a efetividade do trabalho proposto.

Secretário(a) Municipal de Saúde

ANEXO V

OFÍCIO REFERENTE A REALOCAÇÃO DA EQUIPE DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, _____, vem por meio deste informar a realocação da Equipe de Desinstitucionalização para qualificação dos pontos de atenção da RAPS, de acordo com os Art. 7º e 17º, desta Portaria. A descrição da realocação da equipe será apresentada no Anexo VI.

Secretário(a) Municipal de Saúde

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DA REALOCAÇÃO FINAL DA(S) EQUIPE(S) DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO

NOME DO PROFISSIONAL	CNES DO PROFISSIONAL	CATEGORIA PROFISSIONAL	CARGA HORARIA SEMANAL QUE CUMPRIRÁ NA EQUIPE DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO	PONTO DE ATENÇÃO	CNES PONTO DE ATENÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL QUE CUMPRIRÁ NO PONTO DE ATENÇÃO

ANEXO VII

OFÍCIO REFERENTE A REDUÇÃO DO NÚMERO DE LEITOS E RECLASSIFICAÇÃO DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO

O MUNICÍPIO DE _____, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, _____, vem por meio deste informar que foram fechados _____ leito(s) do Hospital Psiquiátrico _____ com CNES _____. Informo, ainda, que os referidos leitos foram excluídos do CNES do Hospital _____.

(Se necessário) Dessa forma, solicito a reclassificação do hospital psiquiátrico _____ de acordo com o Programa Anual de Reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar no SUS (PRH), instituído pela Portaria Nº 52/GM/MS de 20 de janeiro de 2004 e alterada pela Portaria Nº 2644 GM/MS de 28 de outubro de 2009 tendo em vista que o referido hospital apresenta, na atualidade _____ leitos.

Secretário(a) Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 2.841, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014**

Autoriza o repasse financeiro contingencial do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Belo Horizonte (MG) para intensificação das ações de controle da dengue, a fim de garantir a oportunidade das intervenções de controle para contenção da epidemia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994 que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 15/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013, que define que os recursos financeiros, da Reserva Estratégica Federal do Componente de Vigilância em Saúde, previsto no art. 22, da Portaria nº 1.378/GM/MS de 2013, destinam-se à implementação de Ações Contingenciais em Vigilância e Saúde (ACVS), a serem realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios; e

Considerando a decorrência do adensamento populacional no Município de Belo Horizonte (MG) e elevado risco de aumento na notificação de casos de dengue no Município. Este cenário indica que as ações de prevenção e controle vetorial devem ser incrementadas nesta época do ano, diminuindo os riscos de uma grande epidemia de dengue, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse financeiro contingencial do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Belo Horizonte (MG) para intensificação das ações de controle da dengue, a fim de garantir a oportunidade das intervenções de controle para contenção da epidemia.

Art. 2º O recurso que trata o artigo anterior refere-se a um incentivo no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma única parcela.

Art. 3º Na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado e verificada sobre de recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e a sua aplicação nos termos da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007 e nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 4º Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, distrital e municipais não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Art. 5º Nos casos em que for verificado que os recursos financeiros transferidos pelo FNS foram executados, total ou parcialmente em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 6º Os entes federativos beneficiados, constantes desta Portaria, que estejam com repasse do Componente de Vigilância em Saúde bloqueado, por não alimentação do SIM e SINAN, não farão jus aos recursos previstos nesta Portaria caso a regularização da alimentação dos sistemas ocorra após 90 (noventa) dias da data de publicação do bloqueio, conforme disposto no § 2º do art. 39 da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013.

Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 8º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

PORTARIA Nº 2.842, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o repasse financeiro contingencial do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza (CE) para intensificação das ações de vigilância e controle do sarampo, a fim de garantir a oportunidade das intervenções de controle para contenção da epidemia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 15/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013, que define que os recursos financeiros, da Reserva Estratégica Federal do Componente de Vigilância em Saúde, previsto no art. 22 da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 2013, destinam-se à implementação de Ações Contingenciais em Vigilância e Saúde (ACVS), a serem realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que o Estado do Ceará é o único que permanece confirmando casos novos de sarampo e em investigação;

Considerando que o Município de Fortaleza concentra o maior número de casos confirmados e em investigação; e

Considerando que várias ações foram adotadas com o objetivo de interromper a circulação do vírus do sarampo sem que ainda se tenha constatado a interrupção, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse financeiro contingencial do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza (CE) para intensificação das ações de vigilância e controle do sarampo, a fim de garantir a oportunidade das intervenções de controle para contenção da epidemia.

Art. 2º O recurso que trata o artigo anterior refere-se a um incentivo no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em uma única parcela.

Art. 3º Na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado e verificada sobre de recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e a sua aplicação nos termos da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, e nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 4º Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, distrital e municipais não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Art. 5º Nos casos em que for verificado que os recursos financeiros transferidos pelo FNS foram executados, total ou parcialmente em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 6º Os entes federativos beneficiados, constantes desta Portaria, que estejam com repasse do Componente de Vigilância em Saúde bloqueado, por não alimentação do SIM e SINAN, não farão jus aos recursos previstos nesta Portaria caso a regularização da alimentação dos sistemas ocorra após 90 (noventa) dias da data de publicação do bloqueio, conforme disposto no § 2º do art. 39 da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013.

Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 8º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

PORTARIA Nº 2.843, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o repasse financeiro contingencial do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Salvador (BA) para intensificação das ações de controle da dengue e do Chikungunya, a fim de garantir a oportunidade das intervenções de controle para contenção da epidemia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Decreto nº 1.232 de 30 de agosto de 1994 que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; e

Considerando a Portaria nº 15/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013, que define que os recursos financeiros, da Reserva Estratégica Federal do Componente de Vigilância em Saúde, previsto no art. 22, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 2013, destinam-se à implementação de Ações Contingenciais em Vigilância e Saúde (ACVS), a serem realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a decorrência do adensamento populacional no Município de Salvador (BA) e fluxo anual de turistas, existe elevado risco de aumento na notificação de casos de dengue no Município. Este cenário indica que as ações de prevenção e controle vetorial devem ser incrementadas nesta época do ano, diminuindo os riscos de uma grande epidemia de dengue; e

Considerando ainda, a existência da transmissão autóctone do Chikungunya em alguns Municípios do Estado da Bahia, o incremento das ações de controle vetorial também será de grande importância na prevenção da ocorrência de ChikV no Município de Salvador (BA), resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse financeiro contingencial do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Salvador (BA) para intensificação das ações de controle da dengue e do Chikungunya, a fim de garantir a oportunidade das intervenções de controle para contenção da epidemia.

Art. 2º O recurso que trata o artigo anterior refere-se a um incentivo no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em uma única parcela.

Art. 3º Na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado e verificada sobre de recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e a sua aplicação nos termos da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007 e nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 4º Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, distrital e municipais não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Art. 5º Nos casos em que for verificado que os recursos financeiros transferidos pelo FNS foram executados, total ou parcialmente em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 6º Os entes federativos beneficiados, constantes desta Portaria, que estejam com repasse do Componente de Vigilância em Saúde bloqueado, por não alimentação do SIM e SINAN, não farão jus aos recursos previstos nesta Portaria caso a regularização da alimentação dos sistemas ocorra após 90 (noventa) dias da data de publicação do bloqueio, conforme disposto no § 2º do art. 39 da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013.

Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 8º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

PORTARIA Nº 2.844, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o repasse financeiro contingencial do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul (AC) para intensificação das ações de controle da dengue, a fim de garantir a qualidade e oportunidade das intervenções de controle para contenção da epidemia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994 que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 15/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013, que define que os recursos financeiros, da Reserva Estratégica Federal do Componente de Vigilância em Saúde, previsto no art. 22, da Portaria nº 1.378/GM/MS de 2013, destinam-se à implementação de Ações Contingenciais em Vigilância e Saúde (ACVS), a serem realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios; e

Considerando a análise do Plano de Ação Emergencial de Reforço ao Combate da Dengue no Município de Cruzeiro do Sul (AC) encaminhado à Secretaria de Vigilância em Saúde, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse financeiro contingencial do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul (AC) para intensificação das ações de controle da dengue, a fim de garantir a qualidade e oportunidade das intervenções de controle para contenção da epidemia.

Art. 2º O recurso que trata o artigo anterior refere-se a um incentivo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em uma única parcela.

Art. 3º Na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado e verificada sobre de recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e a sua aplicação nos termos da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, e nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 4º Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, distrital e municipais não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Art. 5º Nos casos em que for verificado que os recursos financeiros transferidos pelo FNS foram executados, total ou parcialmente em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 6º Os entes federativos beneficiados, constantes desta Portaria, que estejam com repasse do Componente de Vigilância em Saúde bloqueado, por não alimentação do SIM e SINAN, não farão jus aos recursos previstos nesta Portaria caso a regularização da alimentação dos sistemas ocorra após 90 (noventa) dias da data de publicação do bloqueio, conforme disposto no § 2º do art. 39 da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013.

Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 8º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

PORTARIA Nº 2.845, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o repasse financeiro contingencial do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Recife (PE) para intensificação das ações de controle da dengue, a fim de garantir a oportunidade das intervenções de controle para contenção da epidemia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994 que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária; e

Considerando a Portaria nº 15/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013, que define que os recursos financeiros, da Reserva Estratégica Federal do Componente de Vigilância em Saúde, previsto no art. 22, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 2013, destinam-se à implementação de Ações Contingenciais em Vigilância e Saúde (ACVS), a serem realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a decorrência do adensamento populacional no Município de Recife (PE) e fluxo anual de turistas, existe elevado risco de aumento na notificação de casos de dengue no Município. Este cenário indica que as ações de prevenção e controle vetorial devem ser incrementadas nesta época do ano, diminuindo os riscos de uma grande epidemia de dengue, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse financeiro contingencial do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Recife (PE) para intensificação das ações de controle da dengue, a fim de garantir a oportunidade das intervenções de controle para contenção da epidemia.

Art. 2º O recurso que trata o artigo anterior refere-se a um incentivo no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em uma única parcela.

Art. 3º Na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado e verificada sobre de recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e a sua aplicação nos termos da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, e nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 4º Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, distrital e municipais não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Art. 5º Nos casos em que for verificado que os recursos financeiros transferidos pelo FNS foram executados, total ou parcialmente em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 6º Os entes federativos beneficiados, constantes desta Portaria, que estejam com repasse do Componente de Vigilância em Saúde bloqueado, por não alimentação do SIM e SINAN, não farão jus aos recursos previstos nesta Portaria caso a regularização da alimentação dos sistemas ocorra após 90 (noventa) dias da data de publicação do bloqueio, conforme disposto no § 2º do art. 39 da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013.

Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 8º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

PORTARIA Nº 2.846, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o repasse financeiro contingencial do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Macapá (AP) para intensificação das ações de controle do chikungunya, a fim de garantir a oportunidade das intervenções de controle para contenção da epidemia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994 que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 15/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013, que define que os recursos financeiros, da Reserva Estratégica Federal do Componente de Vigilância em Saúde, previsto no art. 22 da Portaria nº 1.378/GM/MS de 2013, destinam-se à implementação de Ações Contingenciais em Vigilância e Saúde (ACVS), a serem realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a vulnerabilidade epidemiológica representada pelo intenso trânsito de pessoas no Município de Oiapoque que passou por recente epidemia da doença, e Guiana Francesa onde ocorre transmissão autóctone da doença, o Município de Macapá apresenta um alto risco de ocorrência de epidemia de ChikV, sendo imprescindível o incremento das ações de controle vetorial também será de grande importância na prevenção da ocorrência de ChikV no Município de Macapá (AP), resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse financeiro contingencial do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Macapá (AP) para intensificação das ações de controle do chikungunya, a fim de garantir a oportunidade das intervenções de controle para contenção da epidemia.



Art. 2º O recurso que trata o artigo anterior refere-se a um incentivo no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma única parcela.

Art. 3º Na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado e verificada sobre de recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e a sua aplicação nos termos da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, e nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 4º Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, distrital e municipais não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Art. 5º Nos casos em que for verificado que os recursos financeiros transferidos pelo FNS foram executados, total ou parcialmente em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 6º Os entes federativos beneficiados, constantes desta Portaria, que estejam com repasse do Componente de Vigilância em Saúde bloqueado, por não alimentação do SIM e SINAN, não farão jus aos recursos previstos nesta Portaria caso a regularização da alimentação dos sistemas ocorra após 90 (noventa) dias da data de publicação do bloqueio, conforme disposto no § 2º do art. 39 da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013.

Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 8º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

PORTARIA Nº 2.847, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o repasse financeiro contingencial do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Rio de Janeiro (RJ) para intensificação das ações de controle da dengue, a fim de garantir a oportunidade das intervenções de controle para contenção da epidemia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 15/SVS/MS, de 22 de agosto de 2013, que define que os recursos financeiros, da Reserva Estratégica Federal do Componente de Vigilância em Saúde, previsto no art. 22 da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 2013, destinam-se à implementação de Ações Contingenciais em Vigilância e Saúde (ACVS), a serem realizadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios; e

Considerando a análise do elevado número de turistas que visitam anualmente a cidade do Rio de Janeiro e o adensamento populacional, existe elevado risco de aumento na notificação de casos de dengue no Município. Este cenário indica que as ações de prevenção e controle vetorial devem ser incrementadas nesta época do ano, diminuindo, assim, o risco de uma grande epidemia de dengue, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse financeiro contingencial do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Rio de Janeiro (RJ) para intensificação das ações de controle da dengue, a fim de garantir a oportunidade das intervenções de controle para contenção da epidemia.

Art. 2º O recurso que trata o artigo anterior refere-se a um incentivo no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em uma única parcela.

Art. 3º Na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado e verificada sobre de recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e a sua aplicação nos termos da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, e nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 4º Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, distrital e municipais não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Art. 5º Nos casos em que for verificado que os recursos financeiros transferidos pelo FNS foram executados, total ou parcialmente em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 6º Os entes federativos beneficiados, constantes desta Portaria, que estejam com repasse do Componente de Vigilância em Saúde bloqueado, por não alimentação do SIM e SINAN, não farão jus aos recursos previstos nesta Portaria caso a regularização da alimentação dos sistemas ocorra após 90 (noventa) dias da data de publicação do bloqueio, conforme disposto no § 2º do art. 39 da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013.

Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 8º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

PORTARIA Nº 2.848, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Municipais habilitados como academias de saúde por similaridade a ser repassado no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Decreto nº 1.232 de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal,

para dispor dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria nº 2.684/GM/MS, de 8 de novembro de 2013, republicada em 14 de novembro de 2013, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos e de custeio no âmbito do Programa Academia da Saúde e os critérios de similaridade entre Programas em Desenvolvimento no Distrito Federal ou no Município e o Programa Academia da Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 24, de 14 de janeiro de 2014, que redefine o cadastramento do Programa Academia da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a necessidade de reconhecer programas em desenvolvimento nos municípios como similares ao Programa Academia da Saúde e a integração e continuidade das ações de Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis; e

Considerando a exposição de motivos, encaminhada por meio do Memorando nº 138/2014-CGAN/DAB/SAS/MS, com respeito a recursos financeiros de custeio das ações do Programa Academia da Saúde de municípios que não possuem NASF implantados; resolve:

Art. 1º Fica Autorizado o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Municipais habilitados como academias de saúde por similaridade, a ser repassado no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS).

Art. 2º O recurso de que trata o artigo anterior refere-se ao incentivo para o desenvolvimento da Política Nacional de Promoção da Saúde, no âmbito das práticas corporais/atividade física similar ao Programa Academia da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a Estratégia de Saúde da Família, no valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), em parcela única, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 3º Na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado e verificada sobre de recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e a sua aplicação nos termos da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, e nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 4º Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, distrital e municipais não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Art. 5º Nos casos em que for verificado que os recursos financeiros transferidos pelo FNS foram executados, total ou parcialmente em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 6º Os entes federativos beneficiados, constantes desta Portaria, que estejam com repasse do Componente de Vigilância em Saúde bloqueado, por não alimentação do SIM e SINAN, não farão jus aos recursos previstos nesta Portaria caso a regularização da alimentação dos sistemas ocorra após 90 (noventa) dias da data de publicação do bloqueio, conforme disposto no § 2º do art. 39 da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013.

Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 8º Os créditos orçamentários de que trata a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

UF	IBGE	Município	Número de competências	Valor
GO	520970	HIDROLÂNDIA	3	9.000,00
MG	312340	DORESÓPOLIS	1	3.000,00
PE	260250	BREJINHO	1	3.000,00
PE	260350	CAMOCIM DE SÃO FELIX	1	3.000,00
PE	261170	RIACHO DAS ALMAS	12	36.000,00
PE	261500	TAQUARITINGA DO NORTE	6	18.000,00
PI	220420	FRANCISCO SANTOS	1	3.000,00
RN	241360	SEVERIANO MELO	3	9.000,00
RS	432020	SEBERI	4	12.000,00
SP	355560	UCHÔA	12	36.000,00
SP	355610	VALENTIM GENTIL	12	36.000,00
TOTAL				168.000,00



PORTARIA Nº 2.849, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita os Municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 12.969, de 7 de maio de 2014, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.978.600.000,00, para os fins que especifica; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Considerando o art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipais, após serem atendidas as condições previstas no § 1º e no § 8º do art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - PTRES 077718.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES
BA	ÁGUA FRIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA	13900.292000/1140-02	100.000,00	10.302.2015.8535.0001	077718
BA	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	12697.713000/1140-03	150.000,00	10.302.2015.8535.0001	077718
BA	SANTA TERESINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESINHA	11671.933000/1140-03	99.930,00	10.302.2015.8535.0001	077718
PI	PIRIPIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPIRI	10479.981000/1140-04	436.450,00	10.302.2015.8535.0001	077718
PR	QUERÊNCIA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA DO NORTE	73242.695000/1140-13	100.000,00	10.302.2015.8535.0001	077718
PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DA PLATINA	09571.543000/1140-03	198.550,00	10.302.2015.8535.0001	077718
RJ	CASIMIRO DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASIMIRO DE ABREU	08772.020000/1140-05	114.700,00	10.302.2015.8535.0001	077718
RJ	CORDEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO	03716.759000/1140-05	500.000,00	10.302.2015.8535.0001	077718
RJ	MANGARATIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGARATIBA	12349.225000/1140-09	518.030,00	10.302.2015.8535.0001	077718
RJ	NILÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS	11390.042000/1140-13	1.212.290,00	10.302.2015.8535.0001	077718
RS	CHARQUEADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHARQUEADAS	12717.209000/1140-04	60.210,00	10.302.2015.8535.0001	077718
SP	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOROCABA	12493.507000/1140-16	548.400,00	10.302.2015.8535.0001	077718

PORTARIA Nº 2.850, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita o Município a receber recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Considerando o art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para o Fundo de Saúde Municipal, após serem atendidas as condições previstas no § 1º e no § 8º do art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA REDE HOSPITALAR

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO
SP	PRAIA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE	11252.940000/1140-16	2.000.000,00	10.301.2015.8535.0001	0004
TOTAL		1		2.000.000,00		

PORTARIA Nº 2.851, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Torna sem efeito as Portarias nº 2.773/GM/MS e nº 2.774/GM/MS, de 16 de dezembro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando as Portarias nº 2.766/GM/MS e nº 2.767/GM/MS, de 16 de dezembro de 2014, que habilitam os Municípios e o Estado a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Ficam sem efeito as Portarias nº 2.773/GM/MS e nº 2.774/GM/MS, de 16 de dezembro de 2014, publicadas no Diário Oficial da União nº 245, de 18 de dezembro de 2014, Seção 1, págs. 84 e 85, devido à duplicidade de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

PORTARIA Nº 2.852, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita os Municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipais, após serem atendidas as condições previstas no art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde; e

II - 10.302.2015.8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO



ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DA BAHIA	05816.630000/1140-45	35640004	400.000,00	10.302.2015.8535.7634
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS	11128.809000/1140-25	17750019	248.000,00	10.302.2015.8535.3298
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRON- TIN	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	12023.070000/1140-02	90220001	485.960,00	10.302.2015.8933.3299

PORTARIA Nº 2.853, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita o Município, a receber recursos federais destinados à aquisição de produtos médicos de uso único para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e Considerando a Portaria nº 1.958/GM/MS, de 6 de setembro de 2013, que estabelece procedimentos e critérios para o repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde destinados à aquisição de produtos médicos de uso único pelas Secretarias de Saúde dos Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades privadas sem fins lucrativos que atuam de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o Programa da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, resolve:

Art. 1º Habilitar o Município, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de produtos médicos de uso único para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para o Fundo de Saúde Municipal, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 1.958/GM/MS, de 6 de setembro de 2013.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, farão parte do Bloco de Financiamento da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, e correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.122.2015.4525 - Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

MUNICÍPIO HABILITADO A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS DE USO ÚNICO NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	PIÇARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÇARRA	12918.271000/1140-02	32600008	399.977,50	10.122.2015.4525.0015

PORTARIA Nº 2.859, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Institui o incentivo financeiro de custeio mensal destinado aos Núcleos Intermunicipais e Estaduais de Telessaúde do Programa Nacional de Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando a Portaria nº 1.559/GM/MS, de 1º de agosto de 2008, que instituiu a Política Nacional de Regulação do SUS; Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS; Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Considerando a Portaria nº 2.546/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaúde Brasil Redes); Considerando a Portaria nº 2.554/GM/MS, de 28 de outubro de 2011, que institui, no Programa de Qualificação de Unidades Básicas de Saúde, o Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes; e Considerando a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelo financiamento do SUS, resolve:

Art. 1º Fica instituído o incentivo financeiro de custeio mensal destinado aos Núcleos Intermunicipais e Estaduais de Telessaúde do Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica.

Art. 2º Para habilitação ao recebimento do incentivo financeiro de custeio mensal instituído por esta Portaria, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que sejam sede de Núcleo de Telessaúde deverão:

I - cadastrar o Núcleo de Telessaúde como estabelecimento de saúde, incluindo-se a descrição de serviços ofertados, no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), nos termos dos arts. 12 e 13 da Portaria nº 2.546/GM/MS, de 27 de outubro de 2011;

II - concluir a etapa de implantação do Núcleo de Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica; e

III - enviar ofício solicitando o incentivo financeiro de custeio mensal ao Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), devidamente homologado nas Comissões Intergestores Regionais (CIR) ou Comissões Intergestores Bipartite (CIB), conforme modelo constante do sítio eletrônico www.saude.gov.br/dab.

§ 1º Será necessária a pactuação de instrumentos formais junto às Comissões Intergestores Regionais (CIR) ou Comissões Intergestores Bipartite (CIB) ou Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF), quando os entes federativos, com sede de Núcleos de Telessaúde, optarem pela cooperação de outras instituições na oferta do serviço de teleconsultoria.

§ 2º Não será permitida a cooperação de instituições sem registro no SCNES na oferta de serviço de teleconsultoria.

§ 3º No caso do § 1º do "caput", será utilizado o registro no SCNES da respectiva instituição cooperada como referência ao Núcleo de Telessaúde.

Art. 3º O incentivo financeiro de custeio mensal de que trata esta Portaria será composto por um componente fixo e por um componente variável.

Parágrafo único. Para o recebimento dos componentes fixo e variável de que trata o "caput", o Núcleo de Telessaúde deverá:

I - ter, no mínimo, 80 (oitenta) equipes de Atenção Básica participantes cadastradas na plataforma de Telessaúde;

II - possuir equipes vinculadas em Unidade Básica de Saúde (UBS) com ponto de Telessaúde no SCNES;

III - possuir equipes com histórico de solicitação de teleconsultorias nos últimos 3 (três) meses; e

IV - enviar, mensalmente, o relatório de produção do Núcleo para o Sistema de Monitoramento do Telessaúde vigente.

Art. 4º O componente fixo corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor total do incentivo financeiro de custeio mensal a ser repassado ao respectivo ente federativo e será definido de acordo com o porte do Núcleo de Telessaúde.

Art. 5º O componente variável corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor total do incentivo financeiro de custeio mensal a ser repassado ao respectivo ente federativo e será definido de acordo com os seguintes critérios:

I - atividade de equipes ativas e participantes, relativa aos profissionais que utilizam os serviços de telessaúde no mês de referência;

II - definição e pactuação de linhas de cuidado e/ou especialidades prioritárias;

III - porte do Núcleo de Telessaúde; e

IV - produção total de teleconsultorias, por equipe e por médico da equipe, a cada mês, que podem ser classificadas como:

a) síncrona: teleconsultoria realizada em tempo real, por web ou videoconferência e por telefone; ou

b) assíncrona: teleconsultoria realizada por meio de mensagens em texto, "off-line".

Parágrafo único. As pactuações de que trata o inciso II do "caput" deverão ocorrer na CIR ou CIB.

Art. 6º Para definição do valor do incentivo financeiro do componente variável referente ao critério estabelecido pelo inciso I do "caput" do art. 5º, serão levados em consideração:

I - a relação do número de equipes participantes ativas pelo número total de equipes participantes do respectivo Núcleo de Telessaúde; e

II - a relação do número de médicos participantes ativos pelo número total de médicos participantes do respectivo Núcleo de Telessaúde.

Parágrafo único. Para efeito do disposto nos incisos I e II do "caput", considera-se:

I - equipe participante ativa ou médico participante ativo: equipe ou profissional que solicitou teleconsultoria no mês de referência para pagamento; e

II - equipe participante ou médico participante: a equipe ou profissional com histórico de solicitação de teleconsultoria nos últimos 3 (três) meses.

Art. 7º Para definição do valor do recurso do componente variável referente ao critério estabelecido pelo inciso II do "caput" do art. 5º, serão levados em consideração:

I - a definição e a pactuação de linhas de cuidado e/ou especialidades prioritárias, envolvendo gestores, serviços e equipes participantes do núcleo; e

II - a definição e a pactuação de Protocolos de Encaminhamento e Teleconsultoria articulados à regulação.

Art. 8º Para recebimento do valor do recurso do componente variável que será calculado conforme o critério estabelecido pelo inciso IV do "caput" do art. 5º, é indispensável:

I - a realização, no mínimo, de 1 (uma) teleconsultoria no mês por equipe, excetuando-se a produção descrita no inciso seguinte; e

II - a realização, no mínimo, de 1 (uma) teleconsultoria no mês pelo médico da equipe relacionada à linha de cuidado ou especialidade definida e pactuada.

Art. 9º As equipes da Atenção Básica de que trata esta Portaria incluem:

I - as Equipes de Saúde da Família;

II - as Equipes de Atenção Básica;

III - as Equipes de Atenção Domiciliar;

IV - os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF);

V - as Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFR);

VI - as Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF);

VII - as equipes dos Consultórios na Rua; e

VIII - todas as demais equipes previstas ou que venham a ser previstas na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Art. 10. O porte dos Núcleos de Telessaúde está relacionado à quantidade de equipes da Atenção Básica participantes, observada a seguinte gradação:

I - porte I: 80 (oitenta) a 199 (cento e noventa e nove) equipes da Atenção Básica participantes;

II - porte II: 200 (duzentas) a 399 (trezentas e noventa e nove) equipes da Atenção Básica participantes;

III - porte III: 400 (quatrocentas) a 599 (quinhentas e noventa e nove) equipes da Atenção Básica participantes; e

IV - porte IV: a partir de 600 (seiscentas) equipes da Atenção Básica participantes.

Art. 11. O monitoramento dos Núcleos de Telessaúde por parte do Ministério da Saúde será mensal e a avaliação das informações que embasarão os valores do incentivo financeiro de custeio mensal a serem repassados será trimestral.

§ 1º Os indicadores dispostos nesta Portaria poderão ser revistos, a qualquer tempo, quando necessária repactuação, com objetivo de atualização e incremento.

§ 2º A constatação, a qualquer tempo, do descumprimento das exigências e condições para o recebimento do incentivo financeiro de custeio mensal de que trata esta Portaria implicará na suspensão do repasse correspondente, até a regularização da situação do Núcleo de Telessaúde.

§ 3º No caso da ocorrência da hipótese descrita no parágrafo anterior, não serão devidos os valores do incentivo financeiro de custeio mensal desde a sua suspensão até a regularização da situação.

Art. 12. Será disponibilizado manual instrutivo, no sítio eletrônico do Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), disponível no Portal da Saúde pelo endereço <http://dab.saude.gov.br/portaldab/>, contendo as orientações sobre os componentes do custeio e a forma de monitoramento dos indicadores previstos nesta Portaria.

Art. 13. Ato específico do Ministro de Estado da Saúde, após pactuação na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), definirá os valores do incentivo financeiro de custeio mensal de que trata esta Portaria.

Art. 14. Ato específico do Ministro de Estado da Saúde habilitará os respectivos entes federativos beneficiários ao recebimento do incentivo financeiro de custeio mensal de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. Após a publicação do ato específico de que trata o "caput", o incentivo financeiro de custeio mensal será repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao fundo de saúde do ente beneficiário.

Art. 15. Será permitido mudar o perfil do núcleo de Estadual para Intermunicipal ou vice-versa, desde que encaminhado documento com resolução da CIB solicitando tal alteração ao DAB/SAS/MS.

Parágrafo único. Após análise e aprovação pelo DAB/SAS/MS do documento de que trata o "caput", será editado ato específico do Ministro de Estado da Saúde para adequar o perfil do Núcleo de Telessaúde do ente federativo previamente habilitado ao pactuado na CIB.

Art. 16. A comprovação da aplicação dos recursos financeiros transferidos por força desta Portaria será apresentada no Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, e assinado pelo respectivo Conselho de Saúde.

Art. 17. O Sistema Nacional de Auditoria (SNA), com fundamento nos relatórios de gestão, acompanhará a conformidade da aplicação dos recursos transferidos, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994.

Art. 18. Na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado e verificada sobra de recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e a sua aplicação nos termos das Portarias nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007.

Art. 19. Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, distrital e municipais não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Art. 20. Nos casos em que for verificado que os recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde foram executados, total ou parcialmente em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 21. Os recursos financeiros para execução do objeto de que trata esta Portaria, para os Núcleos Municipais e Intermunicipais, são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8577 - Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo).

Art. 22. Os recursos financeiros para execução do objeto de que trata esta Portaria, para os Núcleos Estaduais, são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 23. O art. 8º da Portaria nº 2.554/GM/MS, de 28 de outubro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 8º

Parágrafo único. Os Núcleos de Telessaúde Técnico-Científicos na Atenção Básica são classificados como:

I - Estadual: quando a sede do Núcleo está vinculada à gestão Estadual, tendo um conjunto de Municípios integrantes;

II - Municipal: quando a sede do Núcleo está vinculada à gestão Municipal, tendo abrangência apenas no próprio Município; ou

III - Intermunicipal: quando a sede do Núcleo está vinculada à gestão Municipal, tendo um conjunto de Municípios integrantes."

Art. 24. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

PORTARIA Nº 2.860, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Define os valores do incentivo financeiro de custeio mensal destinado aos Núcleos de Telessaúde do Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica de que trata a Portaria nº 2.859/GM/MS, de 29 de dezembro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.559/GM/MS, de 1º de agosto de 2008, que instituiu a Política Nacional de Regulação do SUS;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 2.546/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaúde Brasil Redes);

Considerando a Portaria nº 2.554/GM/MS, de 28 de outubro de 2011, que institui, no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, o Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

Considerando a Portaria nº 2.859/GM/MS, de 29 de dezembro de 2014, que institui o incentivo financeiro de custeio mensal destinado aos Núcleos Intermunicipais e Estaduais de Telessaúde do Programa Nacional de Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica; e

Considerando a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios pelo financiamento do SUS, resolve:

Art. 1º Ficam definidos os valores do incentivo financeiro de custeio mensal destinado aos Núcleos de Telessaúde do Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica de que trata a Portaria nº 2.859/GM/MS, de 29 de dezembro de 2014.

Art. 2º O valor do componente fixo do incentivo financeiro de custeio mensal será definido de acordo com o porte do Núcleo de Telessaúde, na seguinte gradação:

I - para o Núcleo de Telessaúde porte I: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a cada mês;

II - para o Núcleo de Telessaúde porte II: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a cada mês;

III - para o Núcleo de Telessaúde porte III: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a cada mês; e

IV - para o núcleo de Telessaúde porte IV: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a cada mês.

Parágrafo único. Na hipótese do Núcleo de Telessaúde contar, no mínimo, com 1.200 (mil e duzentas) equipes da Atenção Básica participantes e, a partir de então, para cada número adicional de 300 (trezentas) equipes da Atenção Básica participantes, o Ministério da Saúde acrescentará o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao mês ao valor disposto no inciso IV do "caput".

Art. 3º O valor do componente variável do incentivo financeiro de custeio mensal será dividido, considerando-se o porte do Núcleo de Telessaúde, em 3 (três) partes, da seguinte forma:

I - pela atividade de equipes da Atenção Básica ativas e participantes: até 40% (quarenta por cento) do valor total do componente variável a ser recebido;

II - pela definição e pactuação de linhas de cuidado e/ou especialidades prioritárias: 20% (vinte por cento) do valor total do componente variável a ser recebido; e

III - pela produção total de teleconsultorias: até 40% (quarenta por cento) do valor total do componente variável a ser recebido.

Art. 4º Fará jus ao recebimento das partes do componente variável de que trata o art. 3º o Núcleo de Telessaúde que:

I - tiver, no mínimo, 20% (vinte por cento) de equipes participantes ativas no mês;

II - tiver, no mínimo, 20% (vinte por cento) de médicos participantes ativos no mês; e

III - realizar, no mínimo, 1 (uma) teleconsultoria no mês por equipe e, realizar, no mínimo, 1 (uma) teleconsultoria no mês por médico da equipe relacionada à linha de cuidado ou especialidade definida e pactuada.

Art. 5º Para fazer jus ao recebimento da parte do componente variável de que trata o inciso II do art. 3º, o ente federativo sede de Núcleo de Telessaúde encaminhará, para o Departamento de Atenção Básica (DAB/SAS/MS), a resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou do Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF) com a definição e a pactuação de linhas de cuidado e/ou especialidades prioritárias e seus respectivos protocolos de encaminhamento.

Art. 6º Os valores do incentivo financeiro do componente variável de custeio referente à parte de que trata o inciso III do art. 3º serão pagos considerando-se o porte do Núcleo de Telessaúde e a produção total de teleconsultorias síncronas e assíncronas no mês por equipe, observada a seguinte gradação:

I - produção de teleconsultoria por equipe participante:

a) de 1 (um) a 1,9 (um vírgula nove) teleconsultoria por equipe participante ao mês: 60% (sessenta por cento) de "X";

b) de 2 (dois) a 2,9 (dois vírgula nove) teleconsultorias por equipe participante ao mês: 80% (oitenta por cento) de "X";

c) Mais de 3 (três) teleconsultorias por equipe participante ao mês: 100% (cem por cento) de "X"; e

II - produção de teleconsultoria pelo médico da equipe relacionada à linha de cuidado ou especialidade pactuada no mês:

a) de 1 (um) a 1,9 (um vírgula nove) teleconsultorias por médico participante ao mês: 60% (sessenta por cento) de "X";

b) de 2 (dois) a 2,9 (dois vírgula nove) teleconsultorias por médico participante ao mês: 80% (oitenta por cento) de "X"; e

c) Mais de 3 (três) teleconsultorias por médico participante ao mês: 100% (cem por cento) de "X".

Parágrafo único. A variável "X" disposta no art. 6º equivale a 20% (vinte por cento) do valor repassado ao Núcleo segundo o seu porte.

Art. 7º Os valores do incentivo financeiro de custeio mensal e a respectiva forma de gradação para cada componente encontram-se detalhados no Anexo.

Art. 8º Os recursos financeiros para execução do objeto de que trata esta Portaria, para os Núcleos Municipais e Intermunicipais, são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8577 - Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo).

Art. 9º Os recursos financeiros para execução do objeto de que trata esta Portaria, para os Núcleos Estaduais, são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO



ANEXO															
Porte	Numero de equi- pes participantes	Componente fixo	Componente variável												
			I - Atividades de equipes ativas e participantes (40%)						II - Definição e pactuação de linhas de cuidado e/ou especialidades prioritárias (20%)	III - produção total de teleconsultorias síncronas e assíncronas/equipe/mês (40%)					
			Equipes ativas/equipes participantes			Médicos ativos/Médicos participantes				Percentual de Teleconsultoria de temas gerais, realizada por equipe no mês (exceto o médico/LC/EP)			Percentual de Teleconsultoria realizada pelo médico por equipe, relacionada à linha de cuidado prioritária, definida e pactuada		
			Relação de 20 a 40% ativas	Relação de 41 a 60% ativas	Relação acima de 60% ativas	Relação de 20 a 40% ativos	Relação de 41 a 60% ativos	Relação acima de 60% ativos							
							1 a 1,99 -60%	2 a 2,99 -80%	+ de 3 (100%)	1 a 1,99 -60%	2 a 2,99 -80%	+ de 3 (100%)			
Porte I	80 a 199	R\$25.000,00	R\$1.500,00	R\$3.500,00	R\$5.000,00	R\$1.500,00	R\$3.500,00	R\$5.000,00	R\$5.000,00	R\$3.000,00	R\$4.000,00	R\$5.000,00	R\$3.000,00	R\$4.000,00	R\$5.000,00
Porte II	200 a 399	R\$30.000,00	R\$2.000,00	R\$4.000,00	R\$6.000,00	R\$2.000,00	R\$4.000,00	R\$6.000,00	R\$6.000,00	R\$3.600,00	R\$4.800,00	R\$6.000,00	R\$3.600,00	R\$4.800,00	R\$6.000,00
Porte III	400 a 599	R\$35.000,00	R\$2.500,00	R\$5.000,00	R\$7.000,00	R\$2.500,00	R\$5.000,00	R\$7.000,00	R\$7.000,00	R\$4.200,00	R\$5.600,00	R\$7.000,00	R\$4.200,00	R\$5.600,00	R\$7.000,00
Porte IV	600 a +	R\$40.000,00	R\$3.000,00	R\$6.000,00	R\$8.000,00	R\$3.000,00	R\$6.000,00	R\$8.000,00	R\$8.000,00	R\$4.800,00	R\$6.400,00	R\$8.000,00	R\$4.800,00	R\$6.400,00	R\$8.000,00

PORTARIA Nº 2.861, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita propostas de municípios a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componentes Construção, Ampliação e Reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013; Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos; Considerando a Portaria nº 339/GM/MS, de 4 de março de 2013 que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS); Considerando a Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013 que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS); e Considerando a Portaria nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013 que redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), resolve: Art. 1º Habilitar as propostas descritas no anexo I a esta Portaria a receberem recursos referentes ao Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS). Art. 2º Habilitar as propostas descritas no anexo II a esta Portaria a receberem recursos referentes ao Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS). Art. 3º Habilitar as propostas descritas no anexo III a esta Portaria a receberem recursos referentes ao Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS). Art. 4º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro para os Fundos Estaduais/Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal conforme estabelecido: I - no art. 10 da Portaria n.º 339/GM/MS, de 4 de março de 2013; II - no art. 9º da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013; III - no art. 10 da Portaria n.º 341/GM/MS, de 4 de março de 2013; Art. 5º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma dos Anexos. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO I

PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS);

UF	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR USADO POR PARLA- MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	BOM DESPACHO	00390877000114012	31860008	408.000,00	408.000,00	10301201585810031
PB	GURJAO	11432444000114002	27120003	408.000,00	408.000,00	10301201585810025
TO	JAU DO TOCANTINS	11235634000114002	23590006	408.000,00	408.000,00	10301201585810473
TOTAL		3 PROPOSTAS		1.224.000,00		

ANEXO II

PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS);

UF	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO	CÓD. EMEN- DA	VALOR USADO POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁ- TICA
MG	JAIBA	97552158000114005	2117592	UAPS CENTRO	27690011	66.000,00	66.000,00	10301201585810031
MG	JAIBA	97552158000114007	7229925	UNIDADE BASICA DE SAUDE C 3	27690011	52.500,00	52.500,00	10301201585810031
MG	JAIBA	97552158000114008	2105519	UAPS VALDIVINO PEREIRA DA SILVA	27690011	55.500,00	55.500,00	10301201585810031
MG	JAIBA	97552158000114009	2105462	UAPS NOVA ESPERANCA	27690011	85.005,00	85.005,00	10301201585810031
PB	BOM JESUS	11856862000114001	7239971	UBS LEOPOLDINA CARTAXO MOREIRA	29460010	100.380,00	100.380,00	10301201585810025
SP	JABOTICABAL	11472243000114005	6809677	ESF COHAB I TEREZA FERNANDES BARBO- SA	36080014	63.900,00	63.900,00	10301201585810035
TOTAL		6 PROPOSTAS					423.285,00	

ANEXO III

PROPOSTAS HABILITADAS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE REFORMA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS);

UF	MUNICIPIO	Nº DA PROPOSTA	CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO	CÓD. EMENDA	VALOR USADO POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁ- TICA
PR	SAO JOAO	08993221000114007	7183569	UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVA LOURDES	28470003	99.997,87	99.997,87	10301201585810041
TOTAL		1 PROPOSTA					99.997,87	

PORTARIA Nº 2.862, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita Municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 12.969, de 7 de maio de 2014, que abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, no valor de R\$ 1.978.600.000,00, para os fins que especifica. Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos; Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:



Art. 1º Habilitar os Municípios descritos no anexo a esta Portaria, a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.
Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, após serem atendidas as condições previstas no art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.
Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.301.2015.8581.0001 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - PTRES 077717.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	PROPOSTA	VALOR (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / PTRES
AC	EPITACIOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	19023249000114005	197.150,00	10.301.2015.8581.0001 / 077717
SP	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11717981000114006	104.140,00	10.301.2015.8581.0001 / 077717
SP	ITOBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITOBI	11669906000114001	95.990,00	10.301.2015.8581.0001 / 077717
SP	LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11396895000114009	99.970,00	10.301.2015.8581.0001 / 077717
SP	SANTA ISABEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13048451000114008	100.000,00	10.301.2015.8581.0001 / 077717
SP	SAO PAULO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	13864377000114093	199.920,00	10.301.2015.8581.0001 / 077717
TOTAL			6 propostas	R\$ 797.170,00	

PORTARIA Nº 2.863, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita propostas de Municípios e Estados a receberem recursos referentes à Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para estabelecimentos de saúde no âmbito da Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o art. 52 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013; Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos; e Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Habilitar as propostas descritas no anexo a esta Portaria a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde no âmbito da Atenção Básica.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro para os Fundos Estaduais/Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal conforme estabelecido no art. 13 da Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

PROPOSTAS HABILITADAS A RECEBER RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR USADO POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
GO	URUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUANA	11163358000114002	36720008	41.378,00	41.378,00	10301201585810052
MG	FRONTEIRA DOS VALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12992580000114001	27520010	249.080,00	249.080,00	10301201585810031
MG	POUSO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11290305000114021	13940016	48.700,00	48.700,00	10301201585810031
MG	SANTA RITA DE IBITIPOCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11405804000114001	27630009	329.239,00	329.239,00	10301201585810031
MG	SAO JOSE DA VARGINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DA VARGINHA	13001332000114008	27540007	125.695,00	125.695,00	10301201585810031
MT	BARRA DO GARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO GARCAS	11930883000114009	25500015	86.800,00	86.800,00	10301201585810051
MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14602737000114005	28920022	249.496,00	249.496,00	10301201585810051
PB	CURRAL DE CIMA	CURRAL DE CIMA PREFEITURA	01612372000214001	24490002	200.000,00	200.000,00	10301201585810025
PB	MONTADAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTADAS	13884126000114001	24490002	89.986,00	89.986,00	10301201585810025
PE	CUSTODIA	CUSTODIA PREFEITURA MUNICIPAL	11358165000114003	28840008	100.000,00	100.000,00	10301201585810026
PE	TAQUARITINGA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	08677960000114007	24530001	496.641,00	496.641,00	10301201585810026
PI	MURICI DOS PORTELAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MURICI DOS PORTELAS-PI	11949966000114002	12460005	175.000,00	175.000,00	10301201585810022
PR	ATALAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALAIA-PR	08676184000114003	19620012	300.000,00	300.000,00	10301201585810041
PR	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	13792329000114006	36450004	199.860,00	199.860,00	10301201585810041
PR	QUEDAS DO IGUAÇU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEDAS DO IGUAÇU	09131091000114008	32200008	298.757,00	298.757,00	10301201585810041
PR	RIO BONITO DO IGUAÇU	RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL	95587770000114003	32200008	100.000,00	100.000,00	10301201585810041



PR	VITORINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORINO	09118695000114003	28430005	85.579,00	85.579,00	10301201585810041
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE PADUA	04249257000114010	29230011	242.000,00	242.000,00	10301201585813343
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10435993000114010	27880004	157.971,00	157.971,00	10301201585810033
RJ	SAO JOAO DE MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10435993000114011	27880004	216.212,50	216.212,50	10301201585810033
RJ	VOLTA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	39563911000114004	23970003	299.500,00	299.500,00	10301201585810033
RN	PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12806280000114002	31460007	278.690,00	278.690,00	10301201585810024
RS	TRES CACHOEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11959356000114004	28580008	100.000,00	100.000,00	10301201585810043
SC	ABELARDO LUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA MUNICIPAL ABELARDO LUZ	10532003000114004	25700002	98.750,00	98.750,00	10301201585810042
SC	MONTE CASTELO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MONTE CASTELO	11455792000114001	23840002	150.000,00	150.000,00	10301201585810042
SE	TOBIAS BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOBIAS BARRETO	11388708000114006	29790009	250.000,00	250.000,00	10301201585810028
SE	TOBIAS BARRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TOBIAS BARRETO	11388708000114007	29790009	198.720,00	198.720,00	10301201585810028
SP	ARACARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACARIGUAMA	97542008000114001	36080014	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
SP	ITATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S.	14476316000114002	36080014	99.915,00	99.915,00	10301201585810035
SP	PEDERNEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDERNEIRAS	12218875000114002	28050008	183.878,50	183.878,50	10301201585810035
SP	SAO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13752286000114009	28150003	5.600,00	5.600,00	10301201585810035
TOTAL			31 PROPOSTAS			5.557.448,00	

PORTARIA Nº 2.864, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 1.232 de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências; Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências; Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica e dispõe como responsabilidade do Ministério da Saúde a garantia de recursos financeiros para compor o financiamento da atenção básica; Considerando o Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências; Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Considerando a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências; Considerando a Portaria Interministerial nº 39, de 6 de fevereiro de 2014, Considerando a Portaria Interministerial nº 40/MF/MP/CGU/SRI, de 6 de fevereiro de 2014, que disciplina a utilização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) para a celebração de convênios e contratos de repasse objetivando a execução obrigatória das emendas parlamentares individuais de que trata o art. 52 da Lei nº 12.919, de 2013; Considerando a Portaria nº 375/GM/MS, de 10 de março de 2014, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos à Rede SUS no exercício de 2014 para aplicação em obras de ampliação e construção de entidades privadas, sem fins lucrativos, e no incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 36, § 10, da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, e dá outras providências; e Considerando a Portaria nº 376/GM/MS, de 10 de março de 2014, que autoriza a emissão de empenhos para propostas cadastradas no Sistema de Cadastramento de Propostas do Fundo Nacional de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos de que tratam essa Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica, observando o valor máximo, por Município, em até 100% (cem por cento) do valor total do somatório dos Pisos de Atenção Básica Fixo e Variável do Município no ano exercício de 2012, conforme o disposto no art. 8º da Portaria nº 375/GM/MS, de 10 de março de 2014.

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados para manutenção de ações da Atenção Básica conforme o escopo da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

Art. 4º Os recursos orçamentários para a execução do disposto nesta Portaria são oriundos de emendas parlamentares e estão descritos nos termos do anexo a esta Portaria.

Art. 5º Fica estabelecido que os recursos de que trata esta Portaria não terão natureza plurianual e não poderão ser incorporados aos limites dos respectivos entes beneficiados de forma que os efeitos orçamentários desta Portaria se limitam a este exercício.

Art. 6º O pagamento desta Portaria será executado em 6 (seis) parcelas conforme regulado pela Portaria nº 375GM/MS, de 10 de março de 2014, em periodicidade de transferência mensal, sendo vedada sua incorporação ao limite anual do respectivo ente em exercícios futuros.

Art. 7º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Atenção Básica.

Art. 8º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para viabilizar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto nesta Portaria e demais regras previstas neste dispositivo.

Art. 9º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, na forma do Decreto nº 1.232 de 1994, que trata das transferências, fundo a fundo, deve ser apresentada ao Ministério da Saúde e ao Estado, por meio de relatório de gestão, aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	Município	Cód. da Emenda	Valor Usado por Parlamentar (R\$)	Valor mensal a ser repassado (R\$)	Funcional Programática
PI	FRANCINOPOLIS	35230006	100.000,00	16.666,67	10122201545250022
PR	ITAMBARACA	36800013	250.000,00	41.666,67	10122201545250001
RJ	ITABORAI	14920005	748.757,60	124.792,93	10122201545253302
		25010014	82.100,00	13.683,33	10122201545253302
		3 municípios	1.180.857,60		

PORTARIA Nº 2.865, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Prorroga para até 1º de julho de 2015 o prazo de que trata o art. 1º da Portaria nº 799/GM/MS, de 5 de maio de 2014, que altera o prazo para disponibilização de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.554/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 3.293/GM/MS, de 26 de dezembro de 2013, que altera o prazo para disponibilização de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria nº 799/GM/MS, de 5 de maio de 2014, que prorroga o prazo para disponibilização de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica; e

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo para disponibilização de medicamentos e colírios do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica feita pelo CONASS e pelo CONASEMS no Plenário da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) em 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado para até 1º de julho de 2015 o prazo de que trata o art. 1º da Portaria nº 799/GM/MS, de 5 de maio de 2014, que altera o prazo para disponibilização de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

PORTARIA Nº 2.866, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Publica a relação de Projetos de Apoio e Assistenciais que estarão aptos a terem sua execução iniciada ou mantida a partir de 1º de janeiro de 2015, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS (PROADI-SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o disposto no § 7º do art. 195 da Constituição Federal que dispõe sobre a isenção de contribuição para a seguridade social;

Considerando o disposto no art. 11, "caput", da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que estabelece alternativamente, para dar cumprimento ao requisito previsto no art. 4º da mesma Lei, a entidade de saúde de reconhecida excelência poderá realizar projetos de apoio ao desenvolvimento institucional do Sistema Único de Saúde (SUS), celebrando ajuste com a União, por intermédio do Ministério da Saúde;

Considerando o disposto no Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando a Portaria nº 2.814/GM/MS, de 22 de dezembro de 2014, que redefine regras e critérios para a formalização, apresentação, análise, aprovação, monitoramento e avaliação de projetos no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), bem como sua sistemática de gestão e fluxo processual; e

Considerando a necessidade de continuidade de Projetos de Apoio e Assistenciais, em curso e de início imediato, já demandados e aprovados, resolve:

Art. 1º Os Projetos de Apoio e Assistenciais constantes da relação que segue anexa a esta Portaria estarão aptos a terem sua execução iniciada ou mantida a partir de 1º de janeiro de 2015, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do SUS (PROADI-SUS).

Art. 2º Os Projetos de Apoio e Assistenciais constantes da relação que segue anexa a esta Portaria serão formalizados até 31 de janeiro de 2015, com a devida vinculação ao Termo de Ajuste da respectiva entidade de saúde de reconhecida excelência, na forma do regulamento constante da Portaria nº 2.814/GM/MS, de 22 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de ajustes no objeto de Projetos de Apoio e Assistenciais a serem continuados ou iniciados, nos termos desta Portaria, a formalização prevista no "caput" contemplará essas alterações, preservando-se e reconhecendo-se a execução na forma atual até que seja publicado o novo Projeto de Apoio ou Assistencial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

RELAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO E ASSISTENCIAIS APTOS A TEREM SUA EXECUÇÃO INICIADA OU MANTIDA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2015

Nº	Secretaria ou Órgão Vinculado ao Ministério da Saúde	Nº do Processo	Projetos	Entidades de Saúde
1	SCTIE	SIPAR Nº 25000.179241/2011-72	Centro de Avaliações de Tecnologias em Saúde - CATS	Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração
2	SCTIE	SIPAR Nº 25000.121519/2013-84	Válvula Melody - Ensaio clínico não controlado fase IV multicêntrico de pacientes com cardiopatia congênita submetidos ao implante percutâneo ou per-ventricular de valva pulmonar: impacto clínico e na qualidade de vida	Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração
3	SAS	SIPAR Nº 25000.179235/2011-15	Cardiofetal	Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração
4	SAS	SIPAR Nº 25000.179231/2011-37	Tratamento cirúrgico das cardiopatias congênitas	Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração
5	SAS	SIPAR Nº 25000.179124/2011-17 e SIPAR Nº 25000.179129/2011-31	Linha de atenção às urgências cardiovasculares	Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração
6	SAS	SIPAR Nº 25000.191177/2011-06	Plano Diretor - Apoio para elaboração das bases para um plano diretor de hospitais do Brasil, com capítulos por estado	Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração
7	SCTIE	SIPAR Nº 25000.179369/2011-36	Estudo SECURE - Ensaio Clínico Randomizado Multicêntrico Avaliando o Efeito da Atorvastatina em Pacientes com Síndrome Coronariana Aguda Submetidos à Intervenção Coronária Percutânea	Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração
8	SCTIE	SIPAR Nº 25000.111776/2012-27	Estudo LOAD - Lowering the risk of Operative complications using Atorvastatin loading Dose - Estudo multicêntrico randomizado controlado de estatinas dose de ataque para prevenção de complicações cardiovasculares em cirurgias não cardíacas de alto risco	Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração
9	SGEP	SIPAR Nº 25000.216794/2011-13	Sistemas Regionais	Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração
10	SAS	SIPAR Nº 25000.191246/2011-73	Desenvolvimento Gerencial Integrado da Linha de Atenção às Urgências no Ambiente Intra-hospitalar	Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração
11	SAS	SIPAR Nº 25000.179148/2011-68	QUALITI/HOSPITALAR - Qualificação da atenção e gestão hospitalar, com foco nas ferramentas de segurança do paciente/gestão da clínica	Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração
12	SCTIE	SIPAR Nº 25000.179238/2011-59	Estudo ART - Estudo clínico Randomizado avaliando o Efeito da Manobra de Recrutamento Alveolar Máximo Associado a PEEP titulada Versus Estratégia Padrão (ARDSNet) na Mortalidade de Pacientes com SARA	Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração
13	ANVISA	SIPAR Nº 25000.191162/2011-30	Padrões para uso em VISA para serviços hospitalares de urgência	Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração
14	SCTIE	SIPAR Nº 25000.179227/2011-79	Estudo BLESS (Obesidade)- Estudo da Viabilidade da Estimulação Elétrica Contínua Bilateral do Hipotálamo Ventro-Medial em indivíduos Obesos Mór-bidos	Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração
15	SCTIE	SIPAR Nº 5000.179340/2011-54	Estudo TREND (Depressão) - Estudo da Estimulação Trigeminal Periférica para o Tratamento de Depressão Maior Resistente	Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração
16	ANVISA	SIPAR Nº 25000.179111/2011-30	Capacitação para o SNVS em Boas Práticas de Inspeção em Serviços de Saúde com foco em Segurança do Paciente (antigo Eventos adversos)	Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração
17	SAS	SIPAR Nº 25000.191237/2011-82	Apoio técnico para uso e cumprimento de tempos clinicamente adequados para a regularização das filas de espera do SUS	Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração
18	SAS	SIPAR Nº 25000.007797/2012-49	SOS Emergências	Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração
19	Gestor Local - Município de São Paulo	SIPAR Nº 25000.078029/2013-51	Projetos Assistenciais	Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração
20	SCTIE	SIPAR Nº 25000.179355/2011-12	Estudo DICA-BR -Dieta Cardioprotetora: Efeito do Programa Alimentar Brasileiro Cardioprotetor Acessível à População na Prevenção de Eventos Cardio-vasculares. Ensaio Clínico Randomizado, Nacional, Aberto	Associação do Sanatório Sírio - Hospital do Coração
21	SAS	SIPAR Nº 25000. 181247/2011-18	Desenvolvimento de Técnicas de Operação e Gestão de Serviços de Saúde em Uma Região Intramunicipal de Porto Alegre - Restinga e Extremo-Sul	Associação Hospitalar Moinhos de Vento
22	SAS	SIPAR Nº 25000.094791/2012-01	SOS Emergências	Associação Hospitalar Moinhos de Vento
23	Gestor Local - Município de Porto Alegre	SIPAR Nº 25000.108462/2013-28	Projeto nome novo: Serviços Assistenciais Complementares Atenção à Saúde Restinga e Extremo-Sul	Associação Hospitalar Moinhos de Vento



24	SAS	SIPAR Nº 25000.174067/2011-71	Gestão para Educação Permanente Profissionais - Rede Atenção às Urgências	Hospital Alemão Oswaldo Cruz
25	SAS	SIPAR Nº 25000.160297/2014-04	Gestão de Equipamentos	Hospital Alemão Oswaldo Cruz
26	Gestor Local - Município de São Paulo	SIPAR Nº 25000.200957/2013-16	Projetos Assistenciais	Hospital Alemão Oswaldo Cruz
27	SAS	SIPAR Nº 25000.174072/2011-84	Reestruturação de Hospitais Públicos	Hospital Alemão Oswaldo Cruz
28	SAS	SIPAR Nº 25000.179434/2011-23	Telessaúde para o AVC	Hospital Alemão Oswaldo Cruz
29	SCTIE	SIPAR Nº 25000.174113/2011-32	Capacitação, Comunicação e Desenvolvimento em PCDT	Hospital Alemão Oswaldo Cruz
30	SCTIE	SIPAR Nº 25000.174165/2011-17	Capacitação e Formação em Pesquisa Clínica	Hospital Alemão Oswaldo Cruz
31	SGTES	SIPAR Nº 25000.179416/2011-41	Capacitação em Preceptoria de Residência Médica	Hospital Alemão Oswaldo Cruz
32	SGEP	SIPAR Nº 25000.174139/2011-81	Mapa da Saúde: dispositivo para o fortalecimento da Gestão Regional	Hospital Alemão Oswaldo Cruz
33	SAS	SIPAR Nº 25000.223837/2011-17	SOS Emergências	Hospital Alemão Oswaldo Cruz
34	SCTIE	SIPAR Nº 25000.174179/2011-22	Desenvolvimento da Avaliação de Tecnologias em Saúde - DATS	Hospital Alemão Oswaldo Cruz
35	SAS	SIPAR Nº 25000.023457/2014-27	Apoio às Ações Estratégicas do SUS (Desenvolvimento de competências gerenciais dos hospitais universitários federais, Especialização em atenção ao paciente crítico, Formação de especialistas em anatomo-patologia) EBSERH	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
36	SAS	SIPAR Nº 25000.0189062/2014-11	Protocolos de Atenção Básica	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
37	SAS	SIPAR Nº 25000.179648/2011-08	Escola de Transplante da SBS Hospital SÍrio-Libanês	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
38	SGTES	SIPAR Nº 25000.189408/2011-11	Residências	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
39	SGTES	SIPAR Nº 25000.189408/2011-11	Formação de gestores e preceptores de residência médica no SUS	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
40	Gestor Local - Município de São Paulo	SIPAR Nº 25000.078434/2013-61	Projeto Câncer de Mama	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
41	SAS	SIPAR Nº 25000.179678/2011-14	Gestão da Clínica nas Redes	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
42	Gestor Local - Município de São Paulo	SIPAR Nº 25000.078412/2013-17	Ambulatório de Especialidades em Pediatria Social	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
43	SGTES	SIPAR Nº 25000.179678/2011-14	Educação na saúde para preceptores do SUS	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
44	ANVISA	SIPAR Nº 25000.179623/2011-04	Gestão da Vigilância Sanitária	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
45	SAS	SIPAR Nº 25000.179678/2011-14	Gestão Emergência em Saúde Pública	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
46	SAS	SIPAR Nº 25000.179678/2011-14	Gestão atenção à Saúde - GAS	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
47	SAS	SIPAR Nº 25000.007797/2012-49	S.O.S Emergências	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
48	SCTIE	SIPAR Nº 25000.179671/2011-94	Bioengenharia para o Tratamento de Malformações Craniofaciais Congênitas	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
49	SAS	SIPAR Nº 25000.189398/2011-14	Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
50	SE	SIPAR Nº 25000.179671/2011-94	Gestão Federal no SUS	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
51	Fiocruz	SIPAR Nº 25000.063815/2012-72	Projeto de Apoio à Modernização da Gestão dos Institutos Nacionais Fernandes Figueira da Fiocruz e Instituto de Infectologia da Fiocruz e Revisão do Projeto Arquitetônico Preliminar do Complexo dos Institutos Nacionais	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
52	SGTES	SIPAR Nº 25000.050673/2014-45	Gestão de Risco e Segurança do paciente	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
53	SCTIE	SIPAR Nº 25000.179678/2011-14	Saúde Baseadas em Evidências	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
54	SCTIE	SIPAR Nº 25000.018038/2014-73	Capacitação em Direito à Saúde Baseada em Evidências	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
55	SCTIE	SIPAR Nº 25000.018051/2014-22	Políticas Públicas Baseadas em Evidências	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
56	SVS	SIPAR Nº 25000.077286/2014-56	Gestão da Vigilância em Saúde	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
57	SAS	SIPAR Nº 25000.179678/2011-14	Mestrado Profissional	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
58	SVS	SIPAR Nº 25000.030938/2013-16	Coleta de material Biológico para Pesquisa Nacional	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
59	SAS	SIPAR Nº 25000.179678/2011-14	Processos educacionais na saúde	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
60	SCTIE	SIPAR Nº 25000.179651/2011-13	Tratamento Cirúrgico em pacientes diabéticos com obesidade GRAU I	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
61	SCTIE	SIPAR Nº 25000.179667/2011-26	Tratamento Cirúrgico De Pacientes Com Doença De Parkinson Por Meio De Implante Estereotáctico De Estimuladores Cerebrais Profundos	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
62	ANVISA	SIPAR Nº 25000.179623/2011-04	Rede Sentinelas em ação	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital SÍrio Libanês
63	SCTIE	SIPAR Nº 25000.179605/2011-14	Capacitação em assistência farmacêutica para profissionais do Sistema Único de Saúde com o uso da simulação realística	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
64	SAS		Estudo de custos e desfechos clínicos de pacientes internados em um Hospital Municipal da Cidade de São Paulo	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
65	SAS	SIPAR Nº 25000.179474/2011-75	Capacitação em urgências e emergências pediátricas para profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) com simulação realística	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
66	SAS	SIPAR Nº 25000.179590/2011-94	Capacitação em urgências e emergências do adulto para profissionais do Sistema Único de Saúde com simulação realística	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
67	SAS	SIPAR Nº 25000.179510/2011-09	Banco público de sangue de cordão umbilical - BRASILCORD	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
68	SAS	SIPAR Nº 25000.179505/2011-98	Capacitação em transplantes de medula óssea em tecnologia de inovação.	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
69	SGTES	SIPAR Nº 25000.179516/2011-78	Aplicação da telemedicina na capacitação e no apoio diagnóstico e terapêutico nas emergências	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
70	SAS	SIPAR Nº 25000.183084/2011-08	Apoio a saúde do idoso	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
71	ANVISA	SIPAR Nº 25000.179544/2011-95	Gestão de riscos sanitários em estabelecimentos assistenciais de saúde de média e alta complexidade	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
72	ANVISA	SIPAR Nº 25000.179544/2011-95	O uso da simulação realística para capacitação em qualidade e segurança do paciente	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
73	SCTIE	SIPAR Nº 25000.039205/2014-10	Ensaio clínico randomizado de prevenção primária de mortalidade na cardiopatia chagásica crônica: uso de amiodarona versus cardiodesfibrilador implantável - CHAGASICS	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
74	SAS	SIPAR Nº 25000.223704/2011-41	SOS Emergências	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
75	ANVISA	SIPAR Nº 25000.179544/2011-95	Treinamento de profissionais de terapia intensiva para o uso de bombas de infusão	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
76	SAS	SIPAR Nº 25000.179499/2011-79	Apoio a gestão e desenvolvimento da doação, captação e transplante de órgãos e tecidos no Brasil	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
77	Gestor Local - Município de São Paulo	SIPAR Nº 25000.238511/2014-37	Centro de Apoio e Capacitação para a Atenção Especializada da Rede Básica - Programa Einstein na Comunidade de Paraisópolis	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
78	Gestor Local - Município de São Paulo		Hospital Municipal Santa Marina	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
79	Gestor Local - Município de São Paulo	SIPAR Nº 25000.238557/2014-56	Atendimento Assistencial a Comunidade Geral - Comissão Social	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
80	Gestor Local - Município de São Paulo	SIPAR Nº 25000.238493/2014-93	Apoio a Rede Municipal de Saúde de São Paulo para realização de exames laboratoriais nas regiões do M'Boi Mirim e Campo Limpo	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
81	Gestor Local - Município de São Paulo	SIPAR Nº 25000.238521/2014-72	Apoio a Rede Municipal de Saúde de São Paulo para atendimento na especialidade de oftalmologia	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
82	Gestor Local - Município de São Paulo	SIPAR Nº 25000.238477/2014-09	Serviço de Espirometria na Rede Ambulatorial da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
83	Gestor Local - Município de São Paulo	SIPAR Nº 25000.238502/2014-56	Apoio a Rede Municipal de Saúde de São Paulo para a realização de exames de eletroneuromiografia em Unidade Básica de Saúde	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
84	Gestor Local - Município de São Paulo	SIPAR Nº 25000.238537/2014-85	O Prontuário Eletrônico do Paciente como Instrumento de Melhoria da Assistência na Atenção Primária em Saúde no Município de São Paulo	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein
85	SCTIE	SIPAR Nº 25000.180669/2011-68	HIPERCOL	Sociedade Hospital Samaritano



86	SAS	SIPAR Nº 25000.180678/2011-59	Programa de Desenvolvimento Organizacional e de Apoio à Gestão e Assistência com Ênfase em Unidades Neonatais (UTIN, UCINCO, UCINCA) e de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica	Sociedade Hospital Samaritano
87	SAS	SIPAR Nº 25000.180613/2011-11	Transplante Renal como Terapia Substitutiva de escolha na Doença Renal Crônica Terminal na Infância - Desafios e Propostas	Sociedade Hospital Samaritano
88	SAS	SIPAR Nº 25000.000528/2013-32	Programa de Aprimoramento em Transplante Renal Pediátrico	Sociedade Hospital Samaritano
89	SAS	SIPAR Nº 25000.180660/2011-57	Transplante renal com incompatibilidade ABO e HLA.	Sociedade Hospital Samaritano
90	ANVISA	SIPAR Nº 25000.180655/2011-44	Produção de Materiais Avançados para Saúde: Liberação Controlada de Fármacos em Scaffolds (Andaimes) Tri-dimensionais	Sociedade Hospital Samaritano
91	SAS	SIPAR Nº 25000.180627/2011-27	CCI - Cuidados Continuados Integrados	Sociedade Hospital Samaritano
92	SAS	SIPAR Nº 25000.034567/2013-33	Programa de auxílio à gestão de hospitais filantrópicos	Sociedade Hospital Samaritano
93	SAS	SIPAR Nº 25000.180695/2011-96	Capacitação para Assistência em habilitação/ Reabilitação Auditiva em Crianças Deficientes Auditivas com Ênfase na Faixa Estária de 0 a 3 Anos de Idade	Sociedade Hospital Samaritano
94	SAS	SIPAR Nº 25000.223709/2011-73	SQS Emergências	Sociedade Hospital Samaritano
95	SCTIE	SIPAR Nº 25000.180664/2011-35	Projeto Corações de Baependi: Seguimento Longitudinal de 10 anos	Sociedade Hospital Samaritano
96	SCTIE	SIPAR Nº 25000.006784/2014-14	PPCR HARVARD	Sociedade Hospital Samaritano
97	Gestor Local - Município de São Paulo		Assistencial pacientes externos	Sociedade Hospital Samaritano
98	Gestor Local - Município de São Paulo		Assistencial transplante	Sociedade Hospital Samaritano
99	Gestor Local - Município de São Paulo		AMA	Sociedade Hospital Samaritano

PORTARIA Nº 2.867, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita o Município de Foz do Iguaçu (PR) a receber recurso de Emenda Parlamentar para Construção de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), com base na Portaria nº 615/GM/MS, de 2013.

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

Considerando a Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Política Nacional a Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas, de 2003;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas no âmbito do SUS, especialmente o disposto nos arts. 14 e 15 que versam a respeito da competência da União, por meio do Ministério da Saúde, de apoio à implementação, financiamento, monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Psicossocial em todo o território nacional;

Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24h (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros;

Considerando a Portaria nº 121/GM/MS, de 25 de janeiro de 2012, que institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial;

Considerando a Portaria nº 615/GM/MS, de 15 de abril de 2013, que dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades de Acolhimento, em conformidade com a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria Interministerial nº 39, de 6 de fevereiro de 2014;

Considerando a Portaria Interministerial nº 40/MF/MP/CGU/SRI, de 6 de fevereiro de 2014, que disciplina a utilização do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) para a celebração de convênios e contratos de repasse objetivando a execução obrigatória das emendas parlamentares individuais de que trata o art. 52 da Lei nº 12.919, de 2013, resolve:

Art. 1º Habilita o Município de Foz do Iguaçu (PR), conforme Portaria nº 615/GM/MS, de 15 de abril de 2013 a receber o incentivo financeiro para investimento referente à construção de Centros de Atenção Psicossocial, no exercício de 2014 através de emendas parlamentares, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do incentivo financeiro de investimento estabelecido no art. 5º da Portaria nº 615/GM/MS, de 15 de abril de 2013, na forma definida nos incisos I, II e III do art. 9º desta Portaria, para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

MUNICÍPIO HABILITADO PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

UF	MUNICÍPIO	IBGE	Nº DA PROPOSTA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA	VALOR DA PRIMEIRA PARCELA	CODIGO DA EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	FOZ DO IGUAÇU	410830	10573693000114007	10573693000165	800.000,00	160.000,00	29670003	10302201585350041

RETIFICAÇÃO

No anexo I da Portaria nº 2.316/GM/MS, de 23 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 206, de 24 de outubro de 2014, Seção 1, Páginas 43 e 44. ONDE SE LÊ:

UF	CÓDIGO	GESTÃO	PORTARIA DE HABILITAÇÃO	COMPETÊNCIA	RECURSO ANUAL (R\$)
RN	241142	Municipal	Portaria nº 2.893/GM/MS, de 7 de dezembro de 2011.	Jun/2014	90.000,00

LEIA-SE:

UF	CÓDIGO	GESTÃO	PORTARIA DE HABILITAÇÃO	COMPETÊNCIA	RECURSO ANUAL (R\$)
RN	241142	Municipal	Portaria nº 2.893/GM/MS, de 7 de dezembro de 2011.	Jun/2014	60.000,00



AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 403ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 13 de agosto de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25773.014497/2010-11	HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, da Lei 9656/98 e art. 12, inciso I da Lei 9656/98.	184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)
25789.024597/2011-50	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	DIOPE	1) Não encam. comun. dos reaj. da mensal. dos benef. do contr. colet - Art. 20 da Lei 9656/98. 2) Encam. inform. sobre reaj. aplic. na mensal. dos benef. contr. incor - Art. 20 da Lei 9656/98. 3) Exig. reaj. em % difer. entre benef. vinc. ao mesmo plano - Art. 4º, incisos II, XIII e XVII da Lei 9961/00 c/c art. 25 da Lei 9656/98. 4) Exig. val. de mensal. c/ cond. de evol. por mud. de faixa et. diver. da prev. no contr. - Art. 25 da Lei 9656/98	1 e 2 - Advertência. 3 e 4 - 80.175,00 (oitenta mil e cento e setenta e cinco reais)
25789.098029/2011-95	GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE S.A.	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "a", da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
25789.019101/2012-15	ASSOCIAÇÃO AUXILIADORA DAS CLASSES LABORIOSAS	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b", da Lei 9656/98.	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
25789.031722/2011-88	UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b", da Lei 9656/98	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.065884/2011-02	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	DIOPE	Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com o contratualmente previsto - Art. 25 da Lei 9656/98	45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
33902.219019/2010-01	UNIMED PORTO ALEGRE - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA.	DIOPE	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "e", da Lei 9656/98	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
33902.122851/2010-88	UNIMED RESENDE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "a", da Lei 9656/98.	32.000,00 (trinta e dois mil reais)
25789.022076/2010-87	FUNDAÇÃO WALDEMAR BARNSELEY PES-SOA	DIDES	Deixar de cumprir obrigação contratual - Art. 25 da Lei 9656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
33902.091366/2008-31	ODONTUS COOPERATIVA DOS ODONTOLOGOS DO DF	DIDES	Não envio do Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS - Art. 20 da Lei nº 9656/98	5.000,00 (cinco mil reais)
33902.180621/2009-08	ODONTOBRÁS PARTICIPAÇÕES SERVIÇOS E CONVENIOS LTDA.	DIDES	Não envio do Documento de Informações Periódicas das Operadoras de Planos de Assistência à Saúde - DIOPS - Art. 20 da Lei nº 9656/98	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
25783.008276/2011-68	OPERADORA IDEAL SAÚDE LTDA.	DIDES	1) Aplicar reajuste por mudança de faixa etária em desacordo com o contratualmente previsto - Art. 15 da Lei 9656/98 c/c art. 3º, inciso II, da RN 63/03. 2) Enviar, de forma incorreta, as informações da NTRP - Art. 20 da Lei nº 9656/98	33.000,00 (trinta e três mil reais)
33902.428600/2011-95	UNIMED-RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO DO RIO DE JANEIRO	DIDES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso I, alínea "b", da Lei 9656/98.	80.000,00 (oitenta mil reais)
33902.588180/2011-03	AMICO SAÚDE LTDA.	DIDES	Deixar de inf. à ANS, no prazo devido, o reaj aplicado - Art. 20 da Lei nº 9656/98 c/c art. 15 da RN 171/08.	25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

DECISÕES DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 403ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 12 de agosto de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25789.092906/2011-14	MEDISANITAS BRASIL ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE S/A	DIPRO	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "a" da Lei 9656/98	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 404ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
33902.016851/2009-14	UNIMED NATAL SOC COOP DE TRAB MÉDICO	DIGES	Negativa de Cobertura - Art. 12, inciso II, alínea "c" da Lei 9656/98	64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 409ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25789.099810/2011-87	MEDISANITAS BRASIL ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE S/A	DIOPE	Exigir ou aplicar variação da contraprestação pecuniária, por mudança de faixa etária, acima do contratado ou em desacordo com a regulamentação da ANS - Arts 8º e 15 da Lei 9656/98	57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 409ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 05 de novembro de 2014, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Relator	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
25789.099810/2011-87	MEDISANITAS BRASIL ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE S/A	DIOPE	Exigir ou aplicar variação da contraprestação pecuniária, por mudança de faixa etária, acima do contratado ou em desacordo com a regulamentação da ANS - Arts 8º e 15 da Lei 9656/98	57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor-Presidente

SECRETARIA-GERAL
NÚCLEO NO PARANÁ

DECISÕES DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O Chefe Substituto de Núcleo - NÚCLEO DA ANS PARANA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº RN 331 pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25782.012088/2011-44	AMICO SAÚDE LTDA	306622.	51.722.957/0001-82	Deixar de garantir a cobertura obrigatória de toxina botulínica previstas no art. 12, I, "b" da Lei 9656 de 1998 (Art.12, I, "b" da Lei 9.656)	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
	25782.009439/2011-30	NOSSA SAÚDE - OPERADORA PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA.	372609.	02.862.447/0001-03	Cobrar valor integral da mensalidade deixando de garantir o aperfeiçoamento da rescisão contratual. (Art.25 da Lei 9.656)	36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

MÁRCIO DE SOUZA FRANÇA

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO REGULATÓRIA

DECISÕES DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

O Gerente de Operações de Fiscalização Regulatória, no uso das atribuições delegadas pela Portaria da Diretoria de Fiscalização nº 122, de 02/05/2012, publicada no DOU de 03/05/2012, seção 2, fl 85 c/c Portaria da ANS nº 6.368 de 26/06/2014, e tendo em vista o disposto nos artigos 53, V, 54 e 85, III c/c § 3º, da Resolução Normativa nº 197/2009, alterada pela RN nº 293, de 11/4/2012 e no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003 e alterações, dá ciência às operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	33902.330624/2013-77	ORAL BRASIL PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	413127.	03.471.880/0001-72	Demonstrações contábeis e parecer de auditoria independente. Art. 20 e 22 da Lei 9.656/98 c/c IN DIOPE 09/07. Conduta tipificada no art. 35 da RN 124/06.	ADVERTÊNCIA
	33902.330085/2013-76	UNIMED CALDAS NOVAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	343765.	00.342.481/0001-13	Demonstrações contábeis e parecer de auditoria independente. Art. 20 e 22 da Lei 9.656/98 c/c IN DIOPE 09/07. Conduta tipificada no art. 35 da RN 124/06.	ADVERTÊNCIA E MULTA PECUNIÁRIA R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
	33902.330629/2013-08	CLÍNICA SÃO JOSÉ SAUDE LTDA.	413275.	04.272.692/0001-88	Demonstrações contábeis e parecer de auditoria independente. Art. 20 e 22 da Lei 9.656/98 c/c IN DIOPE 09/07. Conduta tipificada no art. 35 da RN 124/06.	ADVERTÊNCIA
	33902.330445/2013-30	CLIM SERV ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA.	402346.	73.997.231/0001-95	Não envio de Demonstr Contáb e Parecer de Auditoria Independente art. 20, caput, e 22 Lei 9.656/98 c/c IN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 24/08 c/c IN DIOPE 36/09 c/c IN DIOPE 40/10 c/c IN DIOPE 46/11 c/c RN 290/12. Cond. tipif art. 35 da RN 124/06.	50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
	33902.330340/2013-81	CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONARIOS DA ENERGISA SERGIPE	370321.	32.894.974/0001-52	Não envio de Demonstr Contáb e Parecer de Audit Independ art. 20, caput, e 22 Lei 9.656/98c/cIN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 24/08 c/c IN DIOPE 36/09 c/c IN DIOPE 40/10 c/c IN DIOPE 46/11 c/c RN 290/12. Cond tipif art. 35 da RN 124/06.	ADVERTÊNCIA
	33902.330460/2013-88	CENTRO MÉDICO ESTÂNCIA VELHA LTDA	403130.	89.633.135/0001-06	Não env de Demonstr Contáb e Parecer de Auditoria Independ art. 20, caput, e 22 Lei 9.656/98 c/c IN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/cIN DIOPE 24/08 c/cIN DIOPE 36/09c/cIN DIOPE 40/10 c/c IN DIOPE 46/11c/cRN 290/12.Cond tipif art. 35 da RN 124/06.	20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
	33902.330474/2013-00	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MAUA	403920.	57.553.265/0001-34	Não envio de Demonstr Contáb e Parecer de Audit Independ art. 20, caput, e 22 Lei 9.656/98c/cIN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 24/08 c/c IN DIOPE 36/09 c/c IN DIOPE 40/10 c/c IN DIOPE 46/11 c/c RN 290/12. Cond tipif art. 35 da RN 124/06.	ADVERTÊNCIA
	33902.330453/2013-86	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	402796.	58.194.622/0001-88	Não envio de Demonstr Contáb e Parecer de Audit Independ art. 20, caput, e 22 Lei 9.656/98c/cIN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 24/08 c/c IN DIOPE 36/09 c/c IN DIOPE 40/10 c/c IN DIOPE 46/11 c/c RN 290/12. Cond tipif art. 35 da RN 124/06.	ADVERTÊNCIA E MULTA PECUNIÁRIA R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
	33902.330456/2013-10	CARIOCA - OPERADORA INTEGRADA DE SAUDE S/S LTDA	402893.	02.115.380/0001-35	Não envio de Demonstr Contáb e Parecer de Audit Independ art. 20, caput, e 22 Lei 9.656/98c/cIN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 24/08 c/c IN DIOPE 36/09 c/c IN DIOPE 40/10 c/c IN DIOPE 46/11 c/c RN 290/12. Cond tipif art. 35 da RN 124/06.	ADVERTÊNCIA E MULTA 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
	33902.330443/2013-41	ODONTOBET LTDA	402214.	01.293.923/0001-41	Não envio de Demonstr Contáb e Parecer de Audit Independ art. 20, caput, e 22 Lei 9.656/98c/cIN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 24/08 c/c IN DIOPE 36/09 c/c IN DIOPE 40/10 c/c IN DIOPE 46/11 c/c RN 290/12. Cond tipif art. 35 da RN 124/06.	ADVERTÊNCIA E MULTA PECUNIÁRIA R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
	33902.330455/2013-75	MULTI SAÚDE - ASSISTÊNCIA MEDICA E HOSPITALAR LTDA	402851.	02.026.403/0001-35	Não envio de Demonstr Contáb e Parecer de Audit Independ art. 20, caput, e 22 Lei 9.656/98c/cIN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 24/08 c/c IN DIOPE 36/09 c/c IN DIOPE 40/10 c/c IN DIOPE 46/11 c/c RN 290/12. Cond tipif art. 35 da RN 124/06.	30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
	33902.330507/2013-11	ASSOCIACAO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENCAO E ASSISTENCIA A SAUDE	406554.	83.367.342/0001-71	Não envio de Demonstr Contáb e Parecer de Audit Independ art. 20, caput, e 22 Lei 9.656/98c/cIN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 24/08 c/c IN DIOPE 36/09 c/c IN DIOPE 40/10 c/c IN DIOPE 46/11 c/c RN 290/12. Cond tipif art. 35 da RN 124/06.	ADVERTÊNCIA
	33902.330508/2013-58	CAM- OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE LTDA.	406589.	39.501.069/0001-34	Não envio de Demonstr Contáb e Parecer de Audit Independ art. 20, caput, e 22 Lei 9.656/98c/cIN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 24/08 c/c IN DIOPE 36/09 c/c IN DIOPE 40/10 c/c IN DIOPE 46/11 c/c RN 290/12. Cond tipif art. 35 da RN 124/06.	ADVERTÊNCIA E MULTA PECUNIÁRIA R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
	33902.330437/2013-93	SITO - SISTEMA INTEGRADO DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO S/A	402095.	00.644.977/0001-41	Não envio de Demonstr Contáb e Parecer de Audit Independ art. 20, caput, e 22 Lei 9.656/98c/cIN DIOPE 08/06 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 24/08 c/c IN DIOPE 36/09 c/c IN DIOPE 40/10 c/c IN DIOPE 46/11 c/c RN 290/12. Cond tipif art. 35 da RN 124/06.	10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
	33902.202385/2009-80	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	006246.	01.685.053/0001-56	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Art. 20, caput, da Lei 9.656/98 Conduta infrativa tipificada no art. 6º, inciso IV, da RDC 24/00 e no art. 34, da RN 124/06.	125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)
	33902.046382/2010-93	MEDPLAN ASSISTÊNCIA MEDICA LTDA.	337510.	01.892.976/0001-89	Não envio do comunicado referente ao reajuste de planos coletivos. Art. 20, caput, da Lei 9.656/98 Conduta infrativa tipificada no art. 6º, inciso IV, da RDC 24/00 e no art. 34, da RN 124/06.	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
	33902.330682/2013-09	SERVDONTO - PLANO DE ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA ME.,	414701.	05.774.975/0001-90	Não envio do Parecer da Auditoria Independente. Art. 20 e 22 da Lei 9.656/98 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 36/09, alterada pela IN DIOPE 40/10. Conduta tipificada no art. 35 da RN 124/06.	ADVERTÊNCIA
	33902.330514/2013-13	GAMA SAUDE LTDA.	407011.	02.009.924/0001-84	Não envio do Parecer da Auditoria Independente. Art. 20 e 22 da Lei 9.656/98 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 36/09, alterada pela IN DIOPE 40/10. Conduta tipificada no art. 35 da RN 124/06.	ADVERTÊNCIA
	33902.330348/2013-47	UNIMED NORTE CAPIXABA- COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	371777.	35.988.963/0001-20	Não envio do Parecer da Auditoria Independente. Art. 20 e 22 da Lei 9.656/98 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 36/09, alterada pela IN DIOPE 40/10. Conduta tipificada no art. 35 da RN 124/06.	ADVERTÊNCIA E MULTA PECUNIÁRIA R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
	33902.330385/2013-55	PREST ODONTO LTDA	384844.	02.072.276/0001-00	Não envio do Parecer da Auditoria Independente. Art. 20 e 22 da Lei 9.656/98 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 36/09, alterada pela IN DIOPE 40/10. Conduta tipificada no art. 35 da RN 124/06.	ADVERTÊNCIA E MULTA PECUNIÁRIA R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
	33902.330331/2013-90	MEDIPLAN ASSISTENCIAL LTDA	368849.	49.364.193/0001-59	Não envio do Parecer da Auditoria Independente. Art. 20 e 22 da Lei 9.656/98 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 36/09, alterada pela IN DIOPE 40/10. Conduta tipificada no art. 35 da RN 124/06.	15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
	33902.330309/2013-40	COOPERATIVA ODONTOLÓGICA DO ESTADO DO AMAPÁ	365785.	02.254.846/0001-83	Não envio do Parecer da Auditoria Independente. Art. 20 e 22 da Lei 9.656/98 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 36/09, alterada pela IN DIOPE 40/10. Conduta tipificada no art. 35 da RN 124/06.	ADVERTÊNCIA E MULTA PECUNIÁRIA R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)



33902.330529/2013-73	ASSOCIAÇÃO POLICIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE DRACENA	408026.	00.665.690/0001-06	Não envio do Parecer da Auditoria Independente, Art. 20 e 22 da Lei 9.656/98 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 36/09, alterada pela IN DIOPE 40/10. Conduta tipificada no art. 35 da RN 124/06.	ADVERTÊNCIA E MULTA PECU- NIARIA R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
33902.330628/2013-55	PREVENT SENIOR CORPO- RATE OPERADORA DE SAÚDE LTDA.	413267.	04.234.059/0001-03	Não envio do Parecer da Auditoria Independente, Art. 20 e 22 da Lei 9.656/98 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 36/09, alterada pela IN DIOPE 40/10. Conduta tipificada no art. 35 da RN 124/06.	ADVERTÊNCIA E MULTA PECU- NIARIA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
33902.330520/2013-62	ÔNIX OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA	407534.	28.023.703/0001-54	Não envio do Parecer da Auditoria Independente, Art. 20 e 22 da Lei 9.656/98 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 36/09, alterada pela IN DIOPE 40/10. Conduta tipificada no art. 35 da RN 124/06.	20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
33902.330702/2013-33	BIOVIDA SAÚDE LTDA.	415111.	04.299.138/0001-94	Não envio do Parecer da Auditoria Independente, Art. 20 e 22 da Lei 9.656/98 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 36/09, alterada pela IN DIOPE 40/10. Conduta tipificada no art. 35 da RN 124/06.	ADVERTÊNCIA E MULTA PECU- NIARIA R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
33902.330679/2013-87	SEMPRE ODONTO PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA	414654.	04.222.235/0001-89	Não envio do Parecer da Auditoria Independente, Art. 20 e 22 da Lei 9.656/98 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 36/09, alterada pela IN DIOPE 40/10. Conduta tipificada no art. 35 da RN 124/06.	ADVERTÊNCIA E MULTA PECU- NIARIA R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
33902.330642/2013-59	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ES- TADO DE MATO GROSSO DO SUL	413534.	04.311.093/0001-26	Não envio do Parecer da Auditoria Independente, Art. 20 e 22 da Lei 9.656/98 c/c IN DIOPE 09/07 c/c IN DIOPE 36/09, alterada pela IN DIOPE 40/10. Conduta tipificada no art. 35 da RN 124/06.	ADVERTÊNCIA E MULTA PECU- NIARIA R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

MARCUS TEIXEIRA BRAZ

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.454, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita os Serviços Residenciais Terapêuticos para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Secretária de Atenção à Saúde-substituta, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo atenção em saúde mental; Considerando as Portarias nº 52/GM/MS e 53/GM/MS, de 20 de janeiro de 2004, que estabelecem a redução progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos do país; Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 3.090/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que altera a Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, e dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o repasse de recursos de incentivo de custeio e custeio mensal para implantação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT); Considerando que os Serviços Residenciais Terapêuticos configuram-se como ponto de atenção do componente desinstitucionalização, sendo estratégicos no processo de desospitalização e reinserção social de pessoas longamente internados nos hospitais psiquiátricos ou em hospitais de custódia; e Considerando a necessidade de acelerar a estruturação e a consolidação da rede extra-hospitalar de atenção psicossocial em todas as unidades da Federação, com a implementação de diretrizes de melhoria de qualidade da atenção à saúde mental, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Serviços Residenciais Terapêuticos, relacionados no anexo a esta Portaria, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme Portaria nº 857, de 22 de agosto de 2012;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	Especificação do Plano	CÓDIGO IBGE	CNES do Serviço de Saúde de Referência	CNPJ	GESTÃO DO SERVIÇO	TIPO	CÓDIGO	Nº DE MORADORES
BA	FEIRA DE SANTANA	RSM-RSME	291080	3502953	08.576.590/0001-07	MUNICIPAL	SRT Tipo I	82.26	5
BA	FEIRA DE SANTANA	RSM-RSME	291080	3218058	08.576.590/0001-07	MUNICIPAL	SRT Tipo I	82.26	5
BA	FEIRA DE SANTANA	RSM-RSME	291080	3218058	08.576.590/0001-07	MUNICIPAL	SRT Tipo I	82.26	5
RJ	JAPERI	RSM-RSME	330227	3019977	11.294.684/0001-06	MUNICIPAL	SRT Tipo I	82.26	4
SP	SANTO ANDRE	RSM-RSME	354780	0008516	11.243.645/0001-71	MUNICIPAL	SRT Tipo I	82.26	8
SP	SANTO ANDRE	RSM-RSME	354780	0008516	11.243.645/0001-71	MUNICIPAL	SRT Tipo I	82.26	8

PORTARIA Nº 1.455, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita Centros de Atenção Psicossocial para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS)

A Secretária de Atenção à Saúde-substituta, no uso de suas atribuições, Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas); Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS; Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Alcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III); Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS, de 10 de Setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011; Considerando a Portaria nº 664/GM/MS, de 23 de abril de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais e Municípios; e Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Área Técnica de Saúde Mental - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado os Centros de Atenção Psicossocial, a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS):

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão do Município
AC	CAPS I	RSM-RSME	7505035	09.622.055/0001-08	Brasília	120010	Municipal
GO	CAPS I	RSM-RSME	7237529	11.254.840/0001-05	Alexânia	520030	Municipal
MA	CAPS I	RSM-RSME	7431511	11.394.580/0001-65	Amarante do Maranhão	210060	Estadual
MG	CAPSad	RSM-RSME	7574029	11.481.957/0001-13	Águas Formosas	310090	Municipal
MG	CAPS I	RSM-RSME	7574045	11.481.957/0001-14	Águas Formosas	310091	Municipal
PI	CAPS I	RSM-RSME	7468733	06.206.659/0001-85 (estado)	Fronteiras	220430	Estadual
PI	CAPS I	RSM-RSME	7571267	06.206.659/0001-85 (estado)	Capitão de Campos	220240	Estadual
PR	CAPSad	RSM-RSME	7416350	09.165.798/0001-04	Francisco Beltrão	410840	Municipal
RS	CAPSad	RSM-RSME	6754090	11.358.235/0001-76	Porto Alegre	431490	Municipal
SP	CAPS I	RSM-RSME	7396414	12.006.451/0001-15	Américo Brasileiro	350170	Municipal
SP	CAPS III	RSM-RSME	7276621	11.243.645/0001-71	Santo André	354780	Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.456, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita Centros de Atenção Psicossocial para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Secretária de Atenção à Saúde-substituta, no uso de suas atribuições, Considerando as diretrizes e orientações contidas na Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Considerando a necessidade de reforçar a rede de atenção à Saúde Mental nas grandes cidades (incluindo regiões metropolitanas); Considerando as orientações contidas na Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que define e caracteriza as modalidades dos Centros de Atenção Psicossocial na rede SUS; Considerando a Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Alcool e Outras Drogas 24h (CAPS AD III); Considerando a necessidade de aperfeiçoamento e adequação do modelo de atenção oferecida pelo SUS aos usuários de álcool e outras drogas e de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária, associada à rede de serviços de saúde e sociais, com ênfase na reabilitação e reinserção social; Considerando a Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Considerando a Portaria nº 1.966/GM/MS, de 10 de Setembro de 2013, que altera os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 3.089/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011. Considerando a Portaria nº 664/GM/MS, de 23 de abril de 2013, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção Psicossocial do Estado de Minas Gerais e Municípios; e Considerando a documentação apresentada pelos Estados solicitando a habilitação dos Centros de Atenção Psicossocial e a correspondente avaliação pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - Área Técnica de Saúde Mental - SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Centros de Atenção Psicossocial, a seguir relacionados, para realizar os procedimentos específicos previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS:

UF	Tipo	Especificação do Plano interno	CNES	CGC/CNPJ	Município	IBGE	Gestão do Município
RN	CAPS I	RSM-RSME	7414722	11.959.203/0001-26	Parazinho	240880	Municipal
BA	CAPS I	RSM-RSME	6851584	12.278.378/0001-30	Santo Amaro	292860	Municipal
SC	CAPS I	RSM-RSME	7424868	11.307.776/0001-75	Campo Erê	420350	Municipal
GO	CAPS I	RSM-RSME	7364652	11.457.539/0001-90	Indiara	520995	Municipal
GO	CAPS I	RSM-RSME	7126220	07.343.110/0001-03	Goianira	520880	Municipal
GO	CAPS I	RSM-RSME	7510748	11.111.771/0001-72	Ceres	520540	Municipal
GO	CAPS I	RSM-RSME	7502419	10.550.278/0001-96	Jaraguá	521180	Municipal
GO	CAPS I	RSM-RSME	7509030	11.688.879/0001-22	Crixás	520640	Municipal
AC	CAPS I	RSM-RSME	7487037	12.158.466/0001-07	Mâncio Lima	120033	Municipal
RJ	CAPS I	RSM-RSME	7412673	11.504.310/0001-60	Macuco	330250	Municipal
RS	CAPSad	RSM-RSME	7465017	87.182.846/0001-78	Esteio	430000	Estadual
RJ	CAPSad	RSM-RSME	7326106	11.390.042/0001-00	Nilópolis	330320	Municipal
MT	CAPS I	RSM-RSME	7303165	11.240.344/0001-94	Mirassol d'oeste	510562	Municipal
SP	CAPS I	RSM-RSME	7073607	12.073.687/0001-74	Orindiúva	353420	Municipal

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.467, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), habilita número leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa.

A Secretária de Atenção à Saúde-substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal, e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), dos hospitais a seguir relacionados:

CNES	Hospital	Nº leitos
2246929	Hospital da Cidade - Passo Fundo/RS	
26.10		08

CNES	Hospital	Nº leitos
2254964	Hospital Santa Cruz - Associação Proensino em Santa Cruz do Sul - Santa Cruz do Sul/RS	
26.10		07

Art. 2º Fica desabilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2254964	Hospital Santa Cruz - Associação Proensino em Santa Cruz do Sul - Santa Cruz do Sul/RS	
28.01		06

Art. 3º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2254964	Hospital Santa Cruz - Associação Proensino em Santa Cruz do Sul - Santa Cruz do Sul/RS	
28.02		10

Art. 4º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, do hospital a seguir relacionado :

CNES	Hospital	Nº leitos
2254964	Hospital Santa Cruz - Associação Proensino em Santa Cruz do Sul - Santa Cruz do Sul/RS	
28.03		05

Art. 5º As referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.468, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa.

A Secretária de Atenção à Saúde-substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal, e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
2005026	Casa de Saúde e Maternidade N. Srª de Fátima Ltda - Arapiraca/AL	
28.03		05

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.469, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo;

Considerando a Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define o fluxo para credenciamento de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo, e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
7092571	Hospital Independência - Sociedade Sulina Divina Providência Hospital Independência - Porto Alegre/RS	
26.01 Adulto		10

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.470, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II

A Secretária de Atenção à Saúde-substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 3432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo;

Considerando a Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define o fluxo para credenciamento de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo, e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

CNES	Hospital	Nº leitos
6243495	Hospital HOME - HOME Hospital de Medicina Especializada - Brasília/DF	
26.01 Adulto		10

Art. 2º As referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA



PORTARIA Nº 1.471, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia.

A Secretária de Atenção à Saúde-substituta, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº. 221/GM/MS, de 15 de fevereiro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia; Considerando a Portaria nº. 90/SAS/MS, de 27 de março de 2009, que define as atribuições e as normas pra credenciamento dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia; Considerando a manifestação favorável da Secretaria da Saúde do Estado do Rio de Janeiro e a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Estado, por meio da Resolução CIB/RJ nº2522/2013, de 23 de outubro de 2013; e Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Articulação de Rede de Atenção à Saúde - Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade, resolve: Art. 1º Fica habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia, sob o código de habilitação 2501, o estabelecimento de saúde a seguir discriminado:

Estabelecimento de Saúde/Município/UF	CNES	CNPJ	Serviço/Classificação
Hospital Estadual de Transplante, Câncer e Cirurgia Infantil/Rio de Janeiro/RJ.	7185081	42.498717/0001-55	155/002 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia Infantil (até 21 anos de idade)

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde. Os recursos serão alocados ao teto de Média e Alta Complexidade do Estado ou do Município de acordo com o vínculo do estabelecimento e a modalidade de gestão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.472, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia.

A Secretária de Atenção à Saúde-substituta, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº. 221/GM/MS, de 15 de fevereiro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia; Considerando a Portaria nº. 90/SAS/MS, de 27 de março de 2009, que define as atribuições e as normas pra credenciamento dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia; Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e a aprovação da habilitação pela Comissão Intergestores Bipartite, conforme a Deliberação CIB nº. 335 de 28 de agosto de 2014, e Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade, resolve: Art. 1º Fica habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia, sob o código de habilitação 2501, o estabelecimento de saúde a seguir discriminado:

Nome fantasia / Razão Social /Município	CNES	CNPJ	Serviço/ Classificação	
Hospital e Maternidade Municipal de São José dos Pinhais	2753278	76105543/0001-35	155/001	Serviço de Traumatologia e Ortopedia
			155/002	Serviço de Traumatologia e Ortopedia Pediátrica
			155/003	Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde. Os recursos serão alocados ao teto de Média e Alta Complexidade do Estado ou do Município de acordo com o vínculo do estabelecimento e a modalidade de gestão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.505, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Esclerose Múltipla.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando a necessidade de se atualizarem parâmetros sobre a esclerose múltipla no Brasil e de diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta doença; Considerando que os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) são resultado de consenso técnico-científico e são formulados dentro de rigorosos parâmetros de qualidade e precisão de indicação; Considerando as atualizações bibliográficas feitas após a Consulta Pública nº 21/SAS/MS, de 23 de abril de 2010, e o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas consequentemente publicado em portaria; Considerando os registros de deliberação nº 86/2014 e nº 87/2014 da Comissão de Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS (CONITEC) e as Portarias nº 23 e nº 24/SCTIE/MS, de 27 de junho de 2014; e Considerando a avaliação do Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS) e da Assessoria Técnica da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS), resolve: Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo desta Portaria, disponível no sítio: www.saude.gov.br/sas, o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Esclerose Múltipla.

Parágrafo único. O Protocolo objeto deste artigo, que contém o conceito geral da esclerose múltipla, critérios de diagnóstico, critérios de inclusão e de exclusão, tratamento e mecanismos de regulação, controle e avaliação, é de caráter nacional e deve ser utilizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados e dos Municípios na regulação do acesso assistencial, autorização, registro e ressarcimento dos procedimentos correspondentes. Art. 2º É obrigatória a cientificação do paciente, ou do seu responsável legal, dos potenciais riscos e efeitos colaterais relacionados ao uso de medicamento preconizado para o tratamento da esclerose múltipla. Art. 3º Os gestores estaduais e municipais do SUS, conforme a sua competência e pactuações, deverão estruturar a rede assistencial, definir os serviços referenciais e estabelecer os fluxos para o atendimento dos indivíduos com a doença em todas as etapas descritas no Anexo desta Portaria. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da competência janeiro de 2015. 5º Fica revogada a Portaria nº 1.323/SAS/MS, de 25 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 230, de 27 de novembro de 2013, Seção1, página 153 a 156.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.473, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia

A Secretária de Atenção à Saúde-substituta, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº. 221/GM/MS, de 15 de fevereiro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia; Considerando a Portaria nº. 90/SAS/MS, de 27 de março de 2009, que define as atribuições e as normas pra credenciamento dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia; Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e a aprovação da habilitação pela Comissão Intergestores Bipartite, por meio da Deliberação CIB nº 252 de 13 de junho de 2014; e Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade, resolve: Art. 1º Fica habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia, sob o código de habilitação 2501, o estabelecimento de saúde a seguir discriminado:

Nome fantasia / Razão Social /Município	CNES	CNPJ	Serviço/ Classificação	
Hospital Municipal de Araucária	5995280	76105535/0001-99	155/001	Serviço de Traumatologia e Ortopedia
			155/002	Serviço de Traumatologia e Ortopedia Pediátrica
			155/003	Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde. Os recursos serão alocados ao teto de Média e Alta Complexidade do Estado ou do Município de acordo com o vínculo do estabelecimento e a modalidade de gestão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.474, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

Habilita Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia

A Secretária de Atenção à Saúde-Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº. 221/GM/MS, de 15 de fevereiro de 2005, que institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia; Considerando a Portaria nº. 90/SAS/MS, de 27 de março de 2009, que define as atribuições e as normas pra credenciamento dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia; Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso e a aprovação da habilitação pela Comissão Intergestores Bipartite, conforme a Resolução CIB nº. 237 de 18 de outubro de 2012; e Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade, resolve: Art. 1º Fica habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia, sob o código de habilitação 2501, o estabelecimento de saúde a seguir discriminado:

Nome fantasia / Razão Social /Município	CNES	CNPJ	Serviço/ Classificação	
Hospital Metropolitano Estadual Louzite Ferreira da Silva	6853781	044413890009-19	155/001	Serviço de Traumatologia e Ortopedia

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde. Os recursos serão alocados ao teto de Média e Alta Complexidade do Estado ou do Município de acordo com o vínculo do estabelecimento e a modalidade de gestão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.506, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Indefere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Fundação José Theodoro de Andrade, com sede em Itaguaçu (ES).

A Secretária de Atenção à Saúde - SubstituTa, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades benéficas de assistência social; Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, e Considerando o Parecer Técnico nº 495/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.021668/2011-82/MS, que concluiu não terem sido atendidos os requisitos constantes dos incisos I, III e IV do art. 8º; alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do art. 9º ambos da Portaria GM/MS nº 1.970/2011; inciso I, II e III do art. 4º; inciso I do art. 5º da Lei nº 12.101/2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve: Art. 1º Fica indeferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação José Theodoro de Andrade, CNPJ nº 29.989.811/0001-49, com sede em Itaguaçu (ES).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.507, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Indefere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Itabira, com sede em Itabira (MG).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no inciso I do art. 21 c/c arts. 34 e 35, todos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade do Conselho Federal de Contabilidade, e

Considerando o Parecer Técnico nº 499/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do processo nº 25000.044735/2010-56/MS, que concluiu que não foram atendidos os requisitos do inciso VI e § 10 do art. 3º do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Itabira, inscrita no CNPJ nº 20.960.514/0001-04, com sede em Itabira (MG).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recursos administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.508, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Maternidade Dr. Graciliano Lordão, com sede em Parelhas (RN).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 500/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.089306/2011-99/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Maternidade Dr. Graciliano Lordão, CNPJ nº 08.464.166/0001-70, com sede em Parelhas (RN).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.509, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva, com sede em Anápolis (GO).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 503/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.112255/2011-14/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Maternidade Dr. Adalberto Pereira da Silva, CNPJ nº 01.049.618/0001-09, com sede em Anápolis (GO).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 27 de dezembro de 2011 a 26 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

PORTARIA Nº 1.510, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação Beneficente de Maracaju, com sede em Maracaju (MS).

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 494/2014-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.166943/2011-96/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Associação Beneficente de Maracaju, CNPJ nº 24.644.494/0001-05, com sede em Maracaju (MS).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA LINHARES PIMENTA

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 800, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria MS/1834/2012, publicada no DOU/Nº 168, de 29/08/2012, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/N.º 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Aplicar à Empresa ADL CONEXÃO COMERCIAL LTDA-ME. (Aquisição de medicamentos para Serviço de Farmácia para os Hospitais Federais: Hospital Federal dos Servidores do Estado, Hospital Federal de Bonsucesso, Hospital Federal Cardoso Fontes e Hospital Federal da Lagoa), objeto do Processo HFSE-33433.006044/2013-35, Pregão nº 12/2014, sanção de MULTA de 6% sobre o valor total do item 44, com fulcro no artigo 7º da Lei 10520/2002 c/c artigo 87, inciso II da Lei 8666/93 e item 35.2.1 do edital. (Processo SIPAR 33433.008673/2014-81).

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO

PORTARIA Nº 801, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria MS/1834/2012, publicada no DOU/Nº 168, de 29/08/2012, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/N.º 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Aplicar à Empresa S3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. (Aquisição de medicamentos para Serviço de Farmácia para os Hospitais Federais: Hospital Federal dos Servidores do Estado, Hospital Federal de Bonsucesso, Hospital Federal Cardoso Fontes e Hospital Federal da Lagoa), objeto do Processo HFSE-33433.006044/2013-35, Pregão nº 12/2014, sanção de MULTA de 6% sobre o valor total do item 20, e do valor total do item 44, com fulcro no artigo 7º da Lei 10520/2002 c/c artigo 87, inciso II da Lei 8666/93 e item 35.2.1 do edital. (Processo SIPAR 33433.008855/2014-51).

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO

PORTARIA Nº 802, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria MS/1834/2012, publicada no DOU/Nº 168, de 29/08/2012, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/N.º 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Aplicar à Empresa GOLDEN PLUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. (Aquisição de medicamentos para Serviço de Farmácia para os Hospitais Federais: Hospital Federal dos Servidores do Estado, Hospital Federal de Bonsucesso, Hospital Federal Cardoso Fontes e Hospital Federal da Lagoa), objeto do Processo HFSE-33433.006044/2013-35, Pregão nº 12/2014, sanção de MULTA de 6% sobre o valor total do item 24, com fulcro no artigo 7º da Lei 10520/2002 c/c artigo 87, inciso II da Lei 8666/93 e item 35.2.1 do edital. (Processo SIPAR 33433.009425/2014-57).

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO

PORTARIA Nº 803, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

O Diretor do Hospital Federal dos Servidores do Estado, nomeado na forma da Portaria MS/1834/2012, publicada no DOU/Nº 168, de 29/08/2012, no uso das atribuições subdelegadas pela Portaria CGRH/SAA/SE/MS/Nº 1041/2009, publicada no DOU/N.º 209 de 03 de novembro de 2009, resolve:

Aplicar à Empresa ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA. (Aquisição de testes Laboratoriais (Sorologia I) com cessão de uso de equipamentos em regime de comodato para os Hospitais Federais: Hospital Federal dos Servidores do Estado e Hospital Federal do Andaraí), objeto do Processo HFSE-33433.006044/2013-35, Pregão nº 12/2014, sanção de MULTA de 6% sobre o valor total do lote 02, com fulcro no artigo 7º da Lei 10520/2002 c/c artigo 87, inciso II da Lei 8666/93 e item 35.2.1 do edital. (Processo SIPAR 33433.009648/2014-14).

MIGUEL CARDIM PINTO MONTEIRO

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 29 de dezembro de 2014

Processo n.º 25000.136477/2014-67

Interessado: PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL - AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR

Assunto: Renovação do Requerimento e Termo de Adesão - RTA para o exercício de 2014.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a renovação do Requerimento e Termo de Adesão - RTA das empresas relacionadas abaixo no Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular, vez que cumpridos os requisitos exigidos na Portaria GM/MS Nº 971/2012 para sua renovação.

Razão Social-CNPJ

DROGARIA SOUZA CAMPINAS LTDA - ME	00.013.246/0001-06
VITOR CRNKOVIC NETO - ME	00.019.696/0001-06
FARMACIA CATALAO LTDA - ME	00.042.614/0001-36
WAL MART BRASIL LTDA	00.063.960/0053-21
WAL MART BRASIL LTDA	00.063.960/0153-94
WAL MART BRASIL LTDA	00.063.960/0231-41
WAL MART BRASIL LTDA	00.063.960/0234-94
WAL MART BRASIL LTDA	00.063.960/0237-37
WAL MART BRASIL LTDA	00.063.960/0255-19
WAL MART BRASIL LTDA	00.063.960/0282-91
WAL MART BRASIL LTDA	00.063.960/0348-52
WAL MART BRASIL LTDA	00.063.960/0354-09
WAL MART BRASIL LTDA	00.063.960/0376-06
WAL MART BRASIL LTDA	00.063.960/0387-69
WAL MART BRASIL LTDA	00.063.960/0410-42
WAL MART BRASIL LTDA	00.063.960/0411-23
WAL MART BRASIL LTDA	00.063.960/0417-19
FARMACIA MELO E PERFUMARIA LTDA - EPP	00.072.603/0001-07



MARCO ANTONIO CINEGAGLIA - EPP	00.117.286/0001-90
SILVEIRA E VITORINO LTDA - ME	00.120.951/0001-02
DROGARIA LIDER DE BONSUCESSO LTDA - EPP	00.194.809/0001-00
DROGARIA SAO MARCOS LTDA - ME	00.198.821/0001-84
DROGARIA VILLAGE LTDA - ME	00.218.208/0001-81
MARIA LUCILEIDE N OLIVEIRA - ME	00.254.258/0005-48
GOMES & CANDIDO LTDA - EPP	00.305.395/0001-30
DROGARIA SANTA TERESA LTDA - EPP	00.319.955/0001-06
FARMACIA E DROGARIA FORMULA ATIVA DE PIRACICABA LT- DA - ME	00.333.183/0001-67
COMERCIAL DE MEDICAMENTOS GENESIS LTDA - ME	00.407.062/0001-12
FARMACIA RULIGUI LTDA - ME	00.474.061/0001-90
FARMACIAS FARMAPAULO LTDA	00.477.061/0002-25
FARMACIAS FARMAPAULO LTDA	00.477.061/0003-06
FARMACIAS FARMAPAULO LTDA	00.477.061/0004-97
FARMACIAS FARMAPAULO LTDA	00.477.061/0005-78
FARMACIAS FARMAPAULO LTDA	00.477.061/0007-30
FARMACIAS FARMAPAULO LTDA	00.477.061/0008-10
FARMACIAS FARMAPAULO LTDA	00.477.061/0009-00
FARMACIAS FARMAPAULO LTDA	00.477.061/0010-35
FARMACIAS FARMAPAULO LTDA	00.477.061/0011-16
FARMACIAS FARMAPAULO LTDA	00.477.061/0013-88
FARMACIAS FARMAPAULO LTDA	00.477.061/0014-69
FARMACIAS FARMAPAULO LTDA	00.477.061/0015-40
FARMACIAS FARMAPAULO LTDA	00.477.061/0016-20
FARMACIAS FARMAPAULO LTDA	00.477.061/0017-01
FARMACIAS FARMAPAULO LTDA	00.477.061/0018-92
DROGARIA FONTE DA SAUDE LTDA - ME	00.508.610/0001-09
GNOCCATO & GNOCCATO LTDA.	00.521.814/0002-52
GNOCCATO & GNOCCATO LTDA.	00.521.814/0003-33
CLAUDIA MIGUEL DE SOUZA - ME	00.571.260/0001-17
DROGARIA RUBIFARMA LTDA - ME	00.607.367/0001-78
DROGARIA ORTEGA LTDA - EPP	00.630.165/0001-47
DROGARIA ORTEGA LTDA - EPP	00.630.165/0005-70
DROGARIA ORTEGA LTDA - EPP	00.630.165/0006-51
DROGARIA POLLYANNA LTDA	00.644.716/0001-21
EDNA OKIMOTO TANIGUCHI - ME	00.661.394/0001-29
DROGARIA MANOS LTDA - ME	00.662.607/0001-37
DROGALICE LTDA - ME	00.669.526/0001-69
DROGARIA CARVALHO COSTA LTDA - EPP	00.673.908/0001-66
RENATO TEODORO DA SILVA & CIA LTDA - ME	00.708.985/0001-04
DROGARIA LAINE LTDA - ME	00.778.919/0001-00
MARCIA DE F GOUVEIA SANTOS - ME	00.781.462/0001-93
DROGA RIO MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	00.803.692/0001-06
FARMACIA JEQUITIBA LTDA - ME	00.824.216/0002-52
DROGARIA ECONO-FARMA LTDA - ME	00.829.152/0001-00
DROGARIA ECONO-FARMA LTDA - ME	00.829.152/0003-63
CAMPIFARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME	00.830.455/0001-34
VALDIR APARECIDO DA SILVA - ME	00.830.825/0001-33
PHARMA BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMA- RIAS LTDA - ME	00.911.578/0001-08
CLAUDIO MIGRAY LARA - ME	00.975.827/0001-10
D.M.G. DROGARIA LTDA - ME	01.026.890/0001-73
FARMACIA ALTERNATIVA VARGENGRANDENSE LTDA - ME	01.040.110/0001-40
MARIA & REDA LTDA - ME	01.058.626/0001-11
WILSON DE FREITAS SEVERINO - ME	01.121.155/0001-49
ARISTEIA MARIA DA SILVA - ME	01.168.360/0001-60
COMERCIAL DE MEDICAMENTOS SAO FRANCISCO LTDA - EPP	01.182.538/0001-27
DROGARIA UP LTDA - ME	01.233.332/0002-60
VALTER ADEMIR RANIERO - ME	01.242.247/0001-87
VANILDA OLIVEIRA AGUIAR SANTANA - ME	01.273.160/0001-77
FARMACIA METRO DE BOTAFOGO LTDA - EPP	01.369.949/0001-26
VESPASIANO LEONARDO DA SILVA & CIA LTDA - EPP	01.394.350/0001-42
DROGACAMPOS COMERCIO DE DROGAS LTDA - ME	01.461.649/0001-72
DROGA'S VOGA LTDA - ME	01.474.566/0001-18
MARCO & ADEMILDES DROGARIAS LTDA ME	01.478.711/0001-39
BUENO & FERNANDES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	01.492.506/0001-28
DROGARIA E FARMACIA FAMA LTDA - EPP	01.572.771/0001-16
FARMACIA AVENIDA DE SANTO INACIO LTDA - ME	01.614.267/0001-31
TAKAHASHI & CITELI LTDA - EPP	01.617.371/0001-80
LUIZ CLAUDIO SILVA LIMA - EPP	01.642.194/0001-91
USIMED SUL CAPIXABA COOPERATIVA DE USUARIOS DE AS- SISTEN	01.678.213/0001-30
DJALMA SILVA CARNEIRO - ME	01.703.530/0001-69
RSE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMA- RIA LTD - EPP	01.708.150/0001-17
DROGARIA SYDRO LTDA - ME	01.719.283/0001-99
MAXFARMA-DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	01.748.761/0001-99
PERONDI, LIMA & ANDRADE LTDA - ME	01.754.025/0001-43
DROGARIA FAZENDA VILANOVA LTDA - ME	01.765.699/0001-43
N.M.G.FAJARDO - MEDICAMENTOS - EPP	01.862.562/0001-07
ANTONIO SANTOS OLIVEIRA DE IBIRATAIA - ME	01.869.779/0001-49
RUBENS PEREIRA GONCALVES - ME	01.894.476/0001-86
RAFAEL ESTEVAO DE CARVALHO - ME	01.958.959/0001-05
ALESSANDRA DA SILVA - ME	02.011.548/0001-62
FARMACIA E DROGARIA NOVO AMANHECER LTDA ME	02.025.038/0001-44
MARCOS R A BEZERRA - ME	02.025.335/0001-90
DROGALUCIA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT- DA - EPP	02.100.147/0001-89

ELAINE RORATTO ANTONIASSI E CIA LTDA - ME	02.110.692/0001-56
DROGARIA SILVA & BELOTTE LTDA - EPP	02.121.462/0001-92
FARMACIA QUIXELO LTDA - ME	02.145.161/0001-07
FARMACIA RIBEIRO MORAES LTDA - ME	02.167.304/0001-73
FARMACIA RIBEIRO MORAES LTDA - ME	02.167.304/0003-35
DROGARIA NOVA MONTE ALEGRE LTDA - EPP	02.178.039/0001-29
DROGARIA ALTERNATIVA DE JUNDIAI LTDA - ME	02.255.524/0001-59
FARMACIA NACIONAL LTDA - ME	02.255.644/0001-56
DROGARIA GUIRQUE LTDA - ME	02.265.615/0001-75
DROGARIA MESSIANO LTDA - ME	02.277.152/0001-61
DROGARIA PRIMUS SANTO ANDRE LTDA - ME	02.281.738/0001-08
WADSON RIBEIRO GUERRA - ME	02.306.038/0001-12
ANTONIO RIBEIRO DA COSTA & CIA LTDA - EPP	02.315.448/0001-20
CLEUZA DOMINGUES ALVES & CIA LTDA - ME	02.349.790/0001-40
FARMACIA EXTRACTUS EIRELI - EPP	02.385.498/0001-83
ELITA ROSA DE SOUZA COUTINHO - ME	02.389.981/0001-36
RIACHOFARMA LTDA - ME	02.403.499/0001-03
DROGARIA OCTOGONAL LTDA - EPP	02.464.078/0002-73
DROGARIA VISUAL LTDA - ME	02.499.156/0001-94
FARMACIA ALENCAR LTDA - ME	02.508.312/0002-17
C.A.F. MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - EPP	02.546.981/0001-00
FARMACIA POPULAR DO CORACAO LTDA - ME	02.586.575/0001-63
LUSIMAR MIRANDA DE ARAUJO - EPP	02.587.030/0001-71
FARMACIA CATIFARMA LTDA - ME	02.588.294/0001-40
FARMACIA PIRES LTDA - ME	02.604.896/0001-43
DROGARIA JARDINI LTDA - ME	02.614.015/0001-75
M PEDRO DE SOUZA DROGARIA	02.621.092/0001-52
R. S. S. SANTANA & CIA LTDA - ME	02.626.780/0001-05
R. Y. M. TOKUMOTO - ME	02.631.037/0001-43
ARMANDO AUGUSTO DAGAGNY MARQUES - ME	02.638.111/0001-53
JOSE PAIVA DA SILVA - ME	02.642.036/0001-02
GERALDO BEZERRA NUNES - ME	02.649.933/0001-30
M D P FARMACIA DA PONTE LTDA - ME	02.670.171/0001-53
DROGARIA BORGES LTDA - ME	02.717.804/0001-31
DROGARIA VIANA LTDA - ME	02.724.520/0001-72
DROGARIA CARLOS LTDA - ME	02.726.206/0001-29
DROGARIA JI. LTDA - ME	02.747.505/0001-40
DROGARIA SAO LOURENCO LTDA - ME	02.766.795/0001-79
FARMACIA MARTINS LTDA - ME	02.770.872/0001-64
MOREIRA MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	02.775.344/0001-06
JAILTON MATIAS DE AZEVEDO - ME	02.778.153/0001-90
REDE MIL - DROGARIAS LIMITADA	02.813.891/0001-20
REDE MIL - DROGARIAS LIMITADA	02.813.891/0003-92
REDE MIL - DROGARIAS LIMITADA	02.813.891/0004-73
AUGUSTA DOS SANTOS SOARES SILVA E CIA LTDA - ME	02.826.215/0001-91
SIMONE V. A. RABELO & CIA. LTDA. - ME	02.839.366/0001-84
FARMACIA MID LTDA	02.844.697/0001-02
MARIA F C CARVALHO - ME	02.866.502/0002-06
EDSON KEISHI TAROMARU - ME	02.868.451/0002-51
OLIVEIRA & MATZENBACHER LTDA - ME	02.936.579/0001-24
DROGARIA AMARAL ANNIBAL LTDA - ME	02.939.935/0001-63
DROGARIA RR LTDA - ME	02.941.149/0001-09
FERREIRA E MARGATO LTDA - ME	02.962.066/0001-98
GILMAR TEIXEIRA NERY - ME	02.966.887/0001-00
FARMACIA EDSON LTDA - ME	02.989.450/0001-84
DROGARIA JENIPAPO LTDA - ME	02.996.169/0001-79
GILBERTO SARAIVA DROGARIA - ME	03.019.389/0001-05
EDILENE MATIAS GOMES & CIA LTDA - EPP	03.031.045/0001-11
JANETE A. OLIVEIRA - ME	03.035.160/0001-64
FARMACIA BEIRA RIO LTDA - ME	03.041.705/0001-45
NILZA MARIA DA SILVA CEZARIO DROGARIA - ME	03.054.410/0001-03
DROGARIA DO CUBATAO-GLICERIO LTDA-ME	03.057.018/0001-18
HAEFLEIGER E CORADINI DE SA LTDA - ME	03.061.599/0001-61
CARDOSO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	03.122.166/0001-79
MAXFARMA LTDA - ME	03.126.915/0001-36
A VIEIRA NOGUEIRA DE ILHEUS - ME	03.140.754/0001-35
FARMACIA BRASIL DE MARINGA LTDA - ME	03.144.574/0001-21
DROGARIA DROGA VIDA LTDA - EPP	03.181.613/0001-60
DAV MEDICAMENTOS LTDA. - EPP	03.198.431/0001-00
PEGORARO & SOARES LTDA	03.216.668/0001-69
FARMACIA LOPES & FERREIRA LTDA - EPP	03.229.752/0001-17
FARMACIA R. A. SIMONAN LTDA - ME	03.264.951/0001-66
D J COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	03.281.767/0001-24
DROGARIA NOVA ITANHAEM LTDA - EPP	03.286.452/0001-70
MASEV DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	03.368.886/0001-19
FARMACIA VITORIA LTDA - ME	03.378.520/0001-20
G & B COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	03.396.064/0001-41
G M SILVA DROGARIA - EPP	03.408.740/0001-50
FARMACIA E PERFUMARIA FARMAFENIX LTDA - ME	03.429.978/0001-61
GEROMEL & GEROMEL LTDA - ME	03.464.262/0001-03
FARMACIA DE MANIPULACAO UNIAO LTDA - EPP	03.505.970/0004-80
ALVARENGA & REAL LTDA - ME	03.514.821/0001-34
FATIMA DO ROSARIO SILVA MIGUEZ - ME	03.546.724/0001-23
DJAEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	03.565.812/0001-72
LAURIVAM MANOEL DE PAULA - ME	03.595.439/0001-00
G. B. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP	03.613.918/0001-02
COMERCIAL FARMACEUTICA MAURICIO MUNOZ LTDA	03.631.302/0001-56
COMERCIAL FARMACEUTICA MAURICIO MUNOZ LTDA	03.631.302/0002-37
COMERCIAL FARMACEUTICA MAURICIO MUNOZ LTDA	03.631.302/0004-07

COMERCIAL FARMACEUTICA MAURICIO MUNOZ LTDA	03.631.302/0010-47
COMERCIAL FARMACEUTICA MAURICIO MUNOZ LTDA	03.631.302/0011-28
COMERCIAL FARMACEUTICA MAURICIO MUNOZ LTDA	03.631.302/0012-09
COMERCIAL FARMACEUTICA MAURICIO MUNOZ LTDA	03.631.302/0013-90
NEIFE NACIB LAUAR - ME	03.642.605/0001-74
DROGARIA JORDANENSE LTDA - EPP	03.666.167/0001-84
DROGARIA MALGOR LTDA - EPP	03.700.345/0001-46
E. G. DE ALMEIDA - ME	03.708.196/0001-61
QUIFARMA QUIRINOPOLIS FARMACEUTICA LTDA - ME	03.767.480/0001-09
COIMBRA DE AZEVEDO & CIA LTDA - EPP	03.775.532/0001-99
FARMA SALLES - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	03.778.510/0001-82
LUIGI S SCHIAVON - ME	03.827.633/0001-66
FARMACIA S & M LTDA - ME	03.837.852/0001-26
REDE MIL RIO PRETO DROGARIA LTDA - EPP	03.840.344/0001-05
ANDREIA SENA DA SILVA - ME	03.871.744/0001-70
MANIPULART PHARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - EPP	03.876.659/0001-02
J L ANDRADE FARMACIA - ME	03.906.055/0001-53
DROGARIA RODRIGUES LTDA - EPP	03.910.259/0001-68
DROGARIA RODRIGUES LTDA - EPP	03.910.259/0002-49
UNIFARMA SANTO EXPEDITO LTDA - ME	03.925.735/0001-14
CAROLFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	03.928.586/0001-47
BARAO FARMA LTDA - ME	03.965.112/0001-75
COMERCIAL P A FARMA LTDA - ME	03.977.456/0001-02
FARMACIA BOA SAUDE R P LTDA - EPP	03.980.582/0001-08
RODRIGUES BORTOLOSSI & BORTOLOSSI LTDA - ME	03.995.944/0001-34
JANE MARIA TOTTI DE ARAUJO - ME	03.997.894/0001-24
FRACIONATTA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME	04.024.613/0001-10
FARMACIA BIOFARM LTDA - ME	04.046.316/0001-75
DROGARIA IPANEMA LTDA - ME	04.073.513/0001-83
SRSR - DROGARIA E PERFUMARIA - EIRELI	04.108.722/0001-15
LD MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	04.132.807/0001-39
DROGARIA BENFICA 24 HORAS LTDA - ME	04.135.412/0001-90
J C M CAMILO - ME	04.154.707/0002-94
MP MEDICAMENTOS LTDA - ME	04.178.483/0001-70
ROBSON MORAES SANTOS - ME	04.190.705/0001-70
HEMIFARMA LTDA - EPP	04.244.884/0001-80
WS BOTICA LTDA - ME	04.255.831/0001-65
DROGARIA LOPES & SILVA LTDA - ME	04.258.137/0001-00
GOTARDI & GOTARDI LTDA - ME	04.315.220/0001-65
DROGASUL M. CLAROS LTDA - EPP	04.357.912/0002-57
MEDCOM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	04.369.473/0001-11
FARMACIA CACHOEIRA LTDA - EPP	04.371.650/0001-02
MARCOS ANTONIO CARLOS E CIA LTDA - ME	04.400.683/0001-25
DANIELA BOTTEGA - EPP	04.416.071/0001-20
JOSE NOGUEIRA DOS SANTOS - ME	04.423.070/0001-03
MARQUES & MEDEIROS LTDA - ME	04.432.115/0001-06
DROGARIA E PERFUMARIA CENTRAL DO JD DONA BENTA LTDA - ME	04.439.578/0001-08
H. PORTO VIEIRA LTDA - ME	04.444.703/0001-60
FARMACIA SANTO ANJO LTDA - ME	04.470.534/0001-32
MARIA DOS REMEDIOS BARBOSA PEREIRA SOUSA - ME	04.473.869/0001-04
MARLUCIO SEIXAS & CIA LTDA - EPP	04.537.141/0001-07
SUELI CAETANO DE BRITO - ME	04.561.398/0001-96
M L FERREIRA DE JESUS - EPP	04.569.313/0001-16
ROSSI & SIMAO LTDA - ME	04.592.381/0001-04
DROGARIA INTERLAGOS LTDA - ME	04.595.354/0001-87
DROGARIA VIRTUAL LTDA - ME	04.623.721/0001-09
SANTO EXPEDITO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	04.684.482/0001-05
PHARMACIA MAMEDE LTDA - ME	04.745.752/0001-32
WSO COMERCIO FARMACEUTICO LTDA - ME	04.799.625/0001-16
M E HERMES DE ALMEIDA	04.847.207/0001-57
JOSE VINICIUS RODRIGUES DE LIMA - ME	04.860.358/0003-07
FARMACIA GERIBA DE CABO FRIO LTDA - ME	04.868.419/0001-10
MADELAINE DA ROSA ZANDONA & CIA LTDA - ME	04.873.449/0001-15
EXTRAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	04.875.187/0001-28
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0052-68
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0105-04
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0128-09
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0129-81
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0134-49
ADENAUER PINTO DE ASSUNCAO DROGARIA-ME	04.909.997/0001-58
FARMACIA E DROGARIA CONFIANCA LTDA - EPP	04.910.234/0001-27
FARMACIA UNIVERSAL LTDA EPP	04.924.863/0001-06
DROGARIA SANTA LUZIA DORENSE LTDA - ME	04.929.933/0001-19
DROGATOCOS LTDA - ME	04.945.560/0001-70
C.R.LOPES DROGARIA LTDA - ME	04.956.644/0001-09
S ROSA RAPHAELLI & CIA LTDA - ME	04.959.327/0001-46
FABIANA LUCIA DA SILVA - ME	04.965.650/0001-22
D ABREU DA CUNHA - ME	04.966.886/0001-83
PAULISTA VIP COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	04.970.861/0001-53
SANTOS & MARCHESE LTDA - ME	04.989.382/0001-89
D. MARTINS DE FREITAS - ME	04.991.637/0001-48
DROGARIA ANA & ANA BARROSO LTDA - ME	05.003.878/0001-02
DROGARIA DROGA FORTE DE CAXIAS LTDA - ME	05.033.137/0001-66
DROGARIA MOOREA LTDA - EPP	05.034.873/0001-39
MARCOS ANTONIO VOLPATO & CIA LTDA - ME	05.037.389/0001-63
VITTA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME	05.054.602/0001-45
DROGARIA E PERFUMARIA MIX LTDA - EPP	05.118.072/0001-51
FARMACIA AURORA LTDA - ME	05.122.210/0002-57

DROGA POPULAR LTDA - EPP	05.122.395/0001-19
LRT COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	05.136.655/0001-05
FARMACIA IMPERIO DO CACHAMBI LTDA - ME	05.144.036/0001-62
M.V.FARMACIA LTDA - ME	05.155.086/0001-45
RENNE B. FERREIRA - ME	05.163.462/0001-43
ANDERSON ROCHA DE ANDRADE - EPP	05.211.427/0001-52
L. MARCONDES ALVES & CIA LTDA - ME	05.214.778/0001-17
FARMA MIL LTDA - EPP	05.215.960/0001-92
LILIANE BARBOSA DE SOUZA FARMACIA - ME	05.255.399/0001-75
PESSANHA RIBEIRO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	05.260.265/0001-42
ROSA & FILHO LTDA - ME	05.293.848/0001-70
DROGARIA MENINO JESUS LTDA - ME	05.299.609/0001-27
DROGARIA FAMOSA DO CORUMBA LTDA - ME	05.304.322/0001-48
GLOBO COMERCIAL LTDA - EPP	05.320.802/0001-00
LUCIANA CECILIA PINHEIRO TATUI - ME	05.327.777/0001-89
FARMACIA GLOBO LTDA - ME	05.373.390/0001-69
DROGARIA MEGAFARMA ZONA NORTE LTDA - ME	05.376.865/0001-70
FARMACIA DE MANIPULACAO SINETE LTDA	05.404.331/0002-91
R. F. DE OLIVEIRA ATIBAIA - EPP	05.436.111/0001-69
R. F. DE OLIVEIRA ATIBAIA - EPP	05.436.111/0002-40
ARIEL FRANZAO - ME	05.448.120/0001-70
FARMACIA JARDIM REAL LTDA - ME	05.456.429/0001-01
MJM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	05.459.526/0001-58
DROGARIA CENTRAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	05.470.979/0001-85
G. F. MAGALHAES MEDICAMENTOS - ME	05.497.881/0001-11
CB FARMA - DIST.DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.503.409/0002-25
ADA ELANE FERREIRA DE SOUSA - ME	05.506.906/0001-04
ADELAIDE GENARI DE SOUSA OLIVEIRA DROGARIA - ME	05.527.138/0001-67
ORGANIZACOES DE MEDICAMENTOS TONINI LTDA - ME	05.532.690/0001-43
FARMACIA MARIDROGAS LTDA - ME	05.537.647/0001-70
EVOLUCAO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	05.551.009/0001-04
FABIO AMATO OLIVEIRA - ME	05.563.128/0001-87
ANTONIO & MELO LTDA - ME	05.652.383/0001-04
PEDRO ARNILDO SEGER JUNIOR & CIA LTDA - ME	05.669.425/0001-01
TERENCIO FRANCO MAMEDE - ME	05.676.254/0001-48
DANIEL ARAUJO MEIRELLES DROGARIA - ME	05.681.172/0001-91
MARIA DO SOCORRO MACEDO DOS SANTOS SOUSA - ME	05.681.925/0001-69
DROGARIA PAIZ LTDA - ME	05.682.279/0001-54
DROGARIA SANTA CRUZ ORATORIO LTDA - EPP	05.690.897/0001-46
FARMACRIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. - EPP	05.699.153/0002-73
DROGARIA ANA PAULA LTDA - ME	05.746.246/0001-20
DROGARIA OLIVEIRA & CESTARI LTDA - EPP	05.764.988/0001-89
EWERTON V. V. DA SILVA - ME	05.805.805/0001-26
DROGARIA CARLOS E CARLOS LTDA - ME	05.859.490/0001-08
QUIXABEIRA ALVES & RODRIGUES LTDA - ME	05.874.764/0001-20
GONZAGA & SANTOS LTDA - ME	05.885.306/0001-96
FARMACIA VIVA BEM LTDA - ME	05.904.248/0001-09
CENTERFARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	05.920.937/0001-07
DROGARIA JAGUAREFARMA LTDA - ME	05.962.092/0001-04
JOGERLANE M. DE MOURA - ME	05.995.960/0001-52
DROGARIA AMIRABILE LTDA - ME	05.999.836/0001-65
FARMACIA DAHMER LTDA - ME	06.015.238/0001-77
FARMACIA CENTRAL DA SAUDE DE RAMOS LTDA - ME	06.020.584/0001-43
GERALDO APARECIDO DIAS & DIAS LTDA - ME	06.050.740/0001-19
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0091-28
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0188-95
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0200-16
MARCO ELIAS FERRI & CIA LTDA - ME	06.093.544/0001-21
FARMACIA NOSSA SENHORA LTDA - EPP	06.105.711/0001-07
DROGARIA DROGAMAS TIMOTEO LTDA - ME	06.118.524/0001-68
FARMACIA DUPOVO MORRINHOS LTDA - ME	06.140.205/0001-59
FARMACIA SAO GERONIMO LTDA - ME	06.140.322/0001-12
O T SILVA JUNIOR & CIA LTDA - ME	06.144.147/0001-31
ANGELO MARCIO DE SENA PINTO & CIA LTDA - ME	06.157.981/0001-61
CONDE NETO & CIA LTDA	06.161.357/0001-38
DROGARIA SOARES E CORREA DE CAMPOS LTDA - ME	06.162.681/0002-51
DROGARIA SAO GERALDO DE PRATAPOLIS & CIA LTDA - EPP	06.173.216/0001-35
DROGARIA DROGAMEDI LTDA - ME	06.194.701/0001-95
HL MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	06.213.793/0001-03
HL MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	06.213.793/0004-56
LUANA FIGUEIRA DE MELLO - ME	06.216.010/0001-45
DEANA-COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	06.218.990/0001-15
MICHEL MOUSSA NEHME & CIA LTDA - ME	06.224.582/0001-76
CHRISTIAN ATOS FARIAS DE OLIVEIRA - EPP	06.245.448/0001-51
E L O PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	06.255.279/0001-30
DROGARIA ESPLANADA DE SOROCABA LTDA - ME	06.265.230/0001-69
AGUIA FARMA FARMACEUTICA LTDA	06.266.262/0001-89
AGUIA FARMA FARMACEUTICA LTDA	06.266.262/0002-60
AGUIA FARMA FARMACEUTICA LTDA	06.266.262/0007-74
AGUIA FARMA FARMACEUTICA LTDA	06.266.262/0008-55
RODRIGO CONCI & CIA LTDA - ME	06.289.940/0001-29
SILVA & TUCHAPSKI DROGARIA LTDA - EPP	06.304.213/0001-93
DROGARIA E PERFUMARIA NOVA BRASILIA LTDA - ME	06.311.071/0001-91
PRIMO LAMBORGHINI & CIA LTDA - ME	06.315.203/0001-53
DROGARIA JT LTDA - ME	06.317.428/0001-49



q	Z. F. F. OLIVEIRA DROGARIA - EPP	06.333.887/0001-16
	Z. F. F. OLIVEIRA DROGARIA - EPP	06.333.887/0002-05
	Z. F. F. OLIVEIRA DROGARIA - EPP	06.333.887/0004-69
	BR NATURE FARMACIA LTDA - ME	06.653.819/0001-34
	FARMACIA PROGRESSO LTDA - ME	06.741.607/0001-09
	FARMACIA PROGRESSO LTDA - ME	06.741.607/0002-90
	FARMACIA PROGRESSO LTDA - ME	06.741.607/0003-70
	LIGMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - EM RECUPE- RACAO JUDICIAL	06.880.016/0001-12
	LIGMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - EM RECUPE- RACAO JUDICIAL	06.880.016/0002-01
	LIGMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - EM RECUPE- RACAO JUDICIAL	06.880.016/0004-65
	FARMACIA SAO JOAQUIM LTDA - EPP	06.890.123/0001-21
	MARCOS DOMINGOS CORREA - DROGARIA - ME	06.915.195/0001-86
	FARMACIA MORIN LTDA - ME	06.933.983/0001-03
	DANIELE GAMBARRA MARINHO ME	06.973.504/0001-74
	TAIOFARMA FARMACIA LTDA - ME	06.979.446/0001-96
	PRIMAZIA MEDICAMENTOS LTDA- ME	06.982.277/0001-43
	FARMACIA MAGONETO LTDA - ME	07.003.856/0001-60
	NATAL & MARQUES LTDA. - ME	07.006.197/0001-15
	CLAUDIO CANCELLIERI-EPP	07.010.728/0001-43
	LEANDRO ANDRE FRASSAO - EIRELI - ME	07.012.788/0001-03
	DROGARIA SOLECRAB LTDA ME	07.046.250/0001-01
	DILMA MARIA DE OLIVEIRA - ME	07.047.519/0001-74
	BRIGANO & BRIGANO DROGARIA LTDA - ME	07.050.797/0001-80
	DROGARIA RAINHA DE CAMPOS ELISEOS LTDA - ME	07.063.503/0001-55
	FALCONERY PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	07.068.819/0001-30
	DROGARIA E PERFUMARIA CALGARI LTDA - ME	07.084.604/0001-02
	FARMA KOGA DROGARIA LTDA - ME	07.102.503/0001-17
	DROGARIA PADOVANI & VERDOLIN LTDA - ME	07.103.150/0001-70
	M. I. GONCALVES & CIA LTDA - ME	07.125.497/0001-13
	DROGARIA CARDIO-NIT LTDA - EPP	07.133.897/0001-70
	FARMACIA LIRA BARROS LTDA - ME	07.136.419/0001-14
	MARIA ROZILENE PAULO DA SILVA - ME	07.136.669/0001-54
	DROGARIA AVENIDA LTDA - ME	07.146.736/0001-11
	DANIELE DELBONE TAROMARU DROGARIA - ME	07.149.293/0002-01
	DANIELE DELBONE TAROMARU DROGARIA - ME	07.149.293/0003-84
	RODRIGO RAMON DUTRA - ME	07.159.989/0001-20
	ROSIVALDO ALVES DA SILVA - ME	07.189.026/0001-79
	FARMINAS FARMACIA & MANIPULACAO LTDA - ME	07.197.646/0001-50
	DROGA ALVIM DE SAO MIGUEL LTDA - ME	07.218.673/0001-61
	DROGARIA SOUZA E SILVA LTDA - EPP	07.230.308/0001-72
	MARCELO DONIZETI MORESCHI E CIA LTDA - EPP	07.235.189/0001-40
	NOVAFARMA - UCHOA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	07.237.987/0001-01
	DIONE BONMANN - ME	07.256.178/0001-47
	DROGARIA SENHOR DOS PASSOS LTDA ME	07.258.077/0001-05
	FARMACIA ZAMPERLLINE LTDA - ME	07.271.985/0001-39
	DROGARIA PAZ LTDA - ME	07.272.635/0001-97
	ZILDA FRANCISCO PIMENTEL - COMERCIO - EPP	07.280.693/0001-62
	ALEXANDRE TERUKY SHIMADA & CIA LTDA - ME	07.296.124/0001-05
	DROGARIA PARENTE DA MANGUEIRA LTDA - ME	07.298.456/0001-29
	DROGARIA FERNANDES & FERNANDES LTDA - ME	07.298.741/0001-40
	IVAN POLO - ME	07.302.509/0001-38
	REDE CAIXETA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	07.306.589/0001-08
	VILANIA VITAL BARROS - ME	07.311.074/0002-79
	STEFANE LEGRAN GONCALVES VILACA	07.312.033/0001-16
	DROGARIA ITAGUACU LTDA - ME	07.317.892/0001-06
	GARCIA E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	07.342.434/0001-19
	TUNASFARMA LTDA - ME	07.344.418/0001-65
	C.L.I. FARMACIAS LTDA	07.347.500/0001-43
	C.L.I. FARMACIAS LTDA	07.347.500/0002-24
	C.L.I. FARMACIAS LTDA	07.347.500/0003-05
	C.L.I. FARMACIAS LTDA	07.347.500/0005-77
	C.L.I. FARMACIAS LTDA	07.347.500/0007-39
	C.L.I. FARMACIAS LTDA	07.347.500/0008-10
	C.L.I. FARMACIAS LTDA	07.347.500/0009-09
	DROGARIA CENTRAL NOVA SAMPAIO LTDA - ME	07.366.978/0001-10
	FARMACIA JAHNEL & BECKER LTDA - ME	07.368.596/0002-07
	FARMACIA NOVA DA CIDADE DE DEUS LTDA	07.377.055/0001-64
	CLAUDIA VARGAS CONTER GUARIZE & CIA LTDA - ME	07.406.827/0001-49
	FARMACIA N.C.L.B. LTDA - ME	07.435.396/0001-49
	LUCIANA SIMONI ROMANIA GALANTE - ME	07.448.999/0001-85
	FLOTE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	07.450.694/0001-08
	DROGARIA CORADELLI 24 HS LTDA - EPP	07.464.730/0001-92
	DROGARIA E PERFUMARIA AMPLA LTDA - ME	07.480.844/0001-26
	TUDISCO & OLIVEIRA LTDA - ME	07.556.217/0001-21
	R.T. DOS SANTOS - DROGARIA - ME	07.575.132/0001-90
	MARCOS ANTONIO MULLER DE MELLO & CIA LTDA - ME	07.581.657/0001-39
	WENDER DE OLIVEIRA SOUSA - ME	07.583.878/0001-46
	TABOCAS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	07.612.158/0001-61
	MARIA CLARA COLOMBO FARMACIA LTDA - ME	07.638.615/0001-97
	GARCIA FERREIRA & MEDICAMENTOS LTDA - ME	07.643.014/0001-72
	DROGARIA TEBAS LTDA - ME	07.649.078/0001-80
	B. PARENTE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	07.651.619/0001-05
	B. PARENTE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	07.651.619/0003-77
	DROGARIA MARICATO E PADOVANI LTDA - EPP	07.656.006/0001-60
	ALEXANDRA COSTA RIGO - ME	07.657.931/0001-06
	MARIA APARECIDA CARVALHO MATOS - ME	07.670.366/0001-17
	PAMPLONA E PINHO FARMACIA LTDA - ME	07.677.015/0001-38

	PAMPLONA E PINHO FARMACIA LTDA - ME	07.677.015/0002-19
	DROGARIA MARCOS LOPES LTDA - ME	07.678.247/0001-00
	FARMAVIP - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	07.680.145/0001-20
	FARMAVIP - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	07.680.145/0003-91
	FARMACIA URUGUAI PRIME LTDA - EPP	07.682.947/0001-79
	CARAMANTI & CARAMANTI LTDA.	07.685.223/0011-50
	CARAMANTI & CARAMANTI LTDA.	07.685.223/0023-94
	DROGARIA PEDRA BONITA LTDA - ME	07.685.608/0001-46
	DANI'S FARMACIA E DROGRARIA LTDA - ME	07.698.441/0001-58
	FARMACIA SPESSATO LTDA - ME	07.709.574/0001-82
	FARMACIA PRINCESINHA DA GARDENIA LTDA - ME	07.713.389/0001-61
	FARMEDI LTDA - ME	07.737.589/0001-54
	BIOPHARMUS MOGI MIRIM LTDA - ME	07.746.196/0001-07
	COMERCIO DE MEDICAMENTOS OLIVEIRA & VIRGULINO LTDA - ME	07.752.201/0001-94
	COSTA E NEIA LTDA - ME	07.765.788/0001-76
	DROGARIA SANTANA LTDA - ME	07.775.949/0001-02
	DROGARIA FARMAZIL LTDA - ME	07.778.075/0001-47
	DROGARIA GERIZIM LTDA - ME	07.791.939/0001-60
	H BARRETO CIA	07.801.186/0001-27
	LUIZ SILVA VIEIRA - ME	07.818.323/0001-36
	VALERIO VITAL BARBOSA - ME	07.838.297/0001-08
	DROGARIA NACOES LTDA - ME	07.851.738/0001-01
	E. L. FORISTIERI E CIA LTDA. - ME	07.860.504/0001-20
	MARCELO HENRIQUE ROSSETTO - ME	07.863.857/0001-84
	PHARMATIVA COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	07.867.215/0001-53
	FLAVIA DA SILVA MANIPULACAO - ME	07.870.949/0001-91
	DROGARIA CORDISLANDIA LTDA - ME	07.871.002/0001-03
	DROGARIA PRISMA LTDA - ME	07.873.662/0001-15
	WAGNER HERDERSON CANOTILHO JUNIOR - DROGARIA - ME	07.880.668/0001-10
	COMERCIO DE MEDICAMENTOS MANZANO LTDA - ME	07.887.472/0001-57
	A.M. LEITE - ME	07.897.182/0001-94
	L. DAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	07.906.695/0001-14
	L. DAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	07.906.695/0002-03
	TSC DROGARIA LTDA - ME	07.910.125/0001-06
	CEZERO & CEZERO FARMACIA LTDA - ME	07.914.042/0001-87
	DROGARIA GOLD LTDA - ME	07.924.211/0001-60
	FARMACIA UMUPREV LTDA. - EPP	07.928.261/0002-04
	FARMACIA UMUPREV LTDA. - EPP	07.928.261/0003-87
	DROGANILDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT- DA - ME	07.929.537/0001-80
	M & M DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	07.933.270/0001-02
	RAQUEL CRISTINA ORTOLAN - ME	07.946.140/0001-04
	EDMAR VARGES DE ALMEIDA - EPP	07.966.789/0001-89
	FARMACIA NOSSA SENHORA DO ROSARIO LTDA - ME	07.970.268/0001-03
	DROGARIA E PERFUMARIA CANTUARIA & PAIVA LTDA - ME	07.989.505/0001-70
	ALVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	08.008.124/0001-25
	FARMACIA SANTA RITA DE MARINGA LTDA - ME	08.008.980/0001-80
	DROGARIA RAPIDA DE SAO CRISTOVAO LTDA - ME	08.014.267/0001-40
	DROGARIA E PERFUMARIA LAET LTDA - ME	08.015.531/0001-60
	OITIZEIRO MEDICAMENTOS GENERICOS LTDA - EPP	08.046.255/0001-05
	DROGARIA SAO JUDAS TADEU DE SIC LTDA - ME	08.048.744/0001-98
	W DE OLIVEIRA KAKIM E CIA LTDA - ME	08.062.187/0001-60
	FARMACIA DUPOVO ITUMBIARA LTDA - ME	08.079.115/0001-25
	JANDIRA E JANAINA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	08.111.730/0001-71
	J L MIOTTO - ME	08.149.149/0001-49
	DROGARIA PRIMEIRA VIVA BEM DE CASCADURA LTDA - ME	08.168.664/0001-76
	FARMACIA DRUGSTORE MARTINS LTDA - ME	08.172.523/0001-27
	REDE DE DROGARIA S.R.M.S. LTDA - ME	08.253.753/0001-10
	SINTHYA C. L. FUZETI - FARMACIA - ME	08.255.685/0001-29
	MAXIMO E VACARIO LTDA - ME	08.258.948/0001-53
	TASSIO FONTES MOREIRA CAMARA - ME	08.259.522/0001-14
	DROGARIA SALAS JUNDIAI LTDA - ME	08.263.120/0001-93
	DROGARIA MENDES & AIRES LTDA - EPP	08.267.402/0001-69
	DROGARIA JKLC & SANTOS LTDA - ME	08.276.823/0001-56
	LIMA E CARVALHO DROGARIA LTDA - ME	08.290.307/0001-86
	PHARMAROCHA FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME	08.294.350/0001-10
	SANDRA BIGOLIN - ME	08.298.558/0001-07
	ANTONIO L GONCALVES - ME	08.311.661/0001-40
	WALKER & RICARDO LTDA - ME	08.363.637/0001-54
	ROSA FRANCO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT- DA - ME	08.402.736/0001-06
	PAULO MARCIO PEREIRA - ME	08.430.511/0001-55
	FARMACIA J.J.DE LEVY GASPARIAN LTDA - ME	08.490.912/0001-09
	DROGARIA DROGATAN LTDA - ME	08.495.766/0001-04
	CASCIMIRO FRANCISCO NETO	08.495.905/0001-91
	GIANELY DIAS BRUNERI - EPP	08.517.806/0001-63
	FLAVIO SILVEIRA DA SILVA - DROGARIA LTDA - ME	08.538.160/0001-09
	ANA CAROLINA ARJONA - ME	08.573.306/0001-49
	FARMACIA SAHAIKO LTDA. - ME	08.617.072/0001-94
	DROGARIA VERAN LTDA	08.633.061/0001-06
	MACHADO & ZUINO DROGARIA LTDA - ME	08.645.579/0001-51
	KEMELE APARECIDA JAZE CAVALCANTE DROGARIA - ME	08.656.956/0001-58
	SATIVA DROGARIA LTDA - ME	08.663.039/0001-09
	VIEIRA, SANTOS & CASSIMIRO LTDA - ME	08.678.726/0001-90
	LUIZ CARLOS DE GODOY E CIA LTDA - ME	08.688.035/0001-77
	DA CAS E DRAGUETTI LTDA - ME	08.727.259/0001-40

DROGARIA DELMASQUIO LTDA - ME	08.727.393/0001-41
FARMACIA F & L LTDA - ME	08.734.562/0001-70
EDNIR PRESCENDO MARINO - ME	08.754.536/0001-04
ADRIANA MARCELA DE ALMEIDA RODRIGUES DROGARIA - ME	08.756.077/0001-06
DM COMERCIO A VAREJO E ATACADO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP	08.760.867/0001-57
DM COMERCIO A VAREJO E ATACADO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP	08.760.867/0002-38
CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA SOUZA - ME	08.764.898/0001-86
EDSON DOS SANTOS MATIAS - ME	08.768.411/0001-33
DROGARIA E PERFUMARIA LEAL LTDA - ME	08.804.748/0001-59
EDSON FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	08.805.550/0001-90
J. E. V. DOS ANJOS - ME	08.810.239/0001-39
PERES E FRAGOSO LTDA - ME	08.813.616/0001-93
MARIA ARRUDA REGO FARMACIA - ME	08.818.495/0001-72
DROGARIA E PERFUMARIA SAO GERALDO V.P. LTDA - ME	08.839.075/0001-72
M & R FARMA LTDA - ME	08.843.495/0001-22
ALTOE & ALTOE LTDA - EPP	08.845.829/0001-05
E. R. NOGUEIRA DE SOUZA - ME	08.868.768/0001-93
DROGARIA SAO FRANCISCO DO MARACANA LTDA - ME	08.886.274/0001-31
J. S. RODRIGUES & CIA LTDA - ME	08.903.653/0002-73
RICIANE BASSO - ME	08.917.481/0001-06
DROGANORTE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	08.934.188/0001-57
FERNANDA MENEGAZ - ME	08.947.003/0001-49
FARMACIA PADRE CICERO LTDA	08.948.036/0001-03
FARMACIA + SAUDE LTDA - ME	08.959.409/0001-41
FARMACIA + SAUDE LTDA - ME	08.959.409/0002-22

CARLA FABIANA SOUZA - ME	08.960.795/0001-91
D. B. CONTE - ME	08.964.159/0001-38
V L VERAS CORREIA - ME	08.986.319/0001-40
DROGARIA EXTRA FARMA LTDA - ME	09.001.914/0001-41
DROGARIA MODELO JARAGUA LTDA - ME	09.013.605/0001-91
DALTON BARRETO VIEIRA - ME	09.020.479/0001-00
CC CAMPOS & CIA LTDA - ME	09.023.986/0001-90
DROGARIA MELANIAS LTDA - ME	09.060.702/0001-35
FARMACIA FARMAGREG LTDA - ME	09.084.520/0001-02
F GOMES DA SILVA PERFUMARIA - ME	09.102.181/0001-31
LICINIO MADEIRA DE JESUS JUNIOR - ME	09.117.080/0001-34
IEDA VALERIA XAVIER MEDICAMENTOS - ME	09.137.025/0001-06
DAIANI SIMAL SANTANA & CIA LTDA - ME	09.140.052/0001-38
J. H. JUNIOR DROGARIA LTDA - ME	09.142.600/0001-69
FARMACIA SANTO ISIDORO LTDA - ME	09.161.542/0001-10
DROGARIA E PERFUMARIA FABIO & EUSTAQUIO LTDA - ME	09.162.087/0001-78
DROGARIA NA HORA LTDA - ME	09.162.995/0001-61
SHOP FARMA - DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	09.215.206/0001-03
M. S. GONCALVES & CIA LTDA - ME	09.222.378/0001-04
RAQUEL APARECIDA CARLINI MENDES - CPF 840536076-04 - ME	09.241.165/0001-20
F. V. DE FARIA - FARMACIA - ME	09.281.722/0001-36
DROGARIA JS DO GRAMACHO LTDA - ME	09.302.113/0001-16
DROGARIA TRADIÇÃO DE NILOPOLIS LTDA - ME	09.347.564/0001-70
FARMACIA VANIN LTDA - EPP	09.348.810/0001-08
SGAVIOLI & CIA DROGARIA LTDA - ME	09.356.923/0001-55
DROGARIA BRUFARMA LTDA - ME	09.393.868/0001-73
DROGARIA VITORIA DE ADAMANTINA LTDA. - ME	09.423.199/0001-35
MJ RODRIGUES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	09.423.935/0001-55
MOREM E FREITAS LTDA ME	09.428.115/0001-56
FARMACIA SANTO ANTAO LTDA	09.448.671/0001-94
NOGUEIRA SALES DROGARIA LTDA - ME	09.538.354/0001-69
SAUDE FARMA LTDA - ME	09.544.501/0001-03
DROGARIA CERVEZAO LTDA - ME	09.545.281/0001-32
FADEL & CIA LTDA - ME	09.600.868/0001-05
CRESPO E LIMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	09.605.493/0001-68
DROGARIA CENTRAL DE ICARA 182 LTDA - EPP	09.607.183/0001-82
DROGARIA POPULAR BARRETOS LTDA - ME	09.610.679/0001-05
FARMACIA PREDILETA LTDA - EPP	09.611.511/0001-14
YURI FARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME	09.611.736/0001-70
ROSARIO & CARRARD LTDA - EPP	09.619.084/0001-10
SUPERFARMA FARMACIA LTDA - ME	09.648.034/0001-61
DROGARIA ATRACAO DA SUBURBANA LTDA - ME	09.650.352/0001-67
FABIULA RIBETI MEDICAMENTOS LTDA - ME	09.662.894/0001-50
WALDECY RODRIGUES TORRES & CIA	09.817.651/0001-43
DROGARIA E PERFUMARIA RAPIDFARMA LTDA - ME	10.145.691/0001-75
DROGARIA PAGUE POUCO LTDA - ME	10.199.310/0001-30
MORAES & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	10.208.722/0001-90
OSMARINO DA S BARBOSA - ME	10.233.765/0001-25
QUINTAO & GOMES FARMACIA LTDA - ME	10.239.057/0001-00
DROGARIA BEM ESTAR LTDA - ME	10.249.678/0001-66
DROGARIA SAO GERALDO JURUAIA LTDA - ME	10.268.608/0001-55
COUTO E SARAYVA MEDICAMENTOS LTDA - ME	10.269.745/0001-04
DROGARIA ATIVA DE EDSON PASSOS LTDA - ME	10.276.669/0001-64
FARMAGEN DROGARIA LTDA - ME	10.288.323/0002-67
DROGARIA DO FREI LTDA - ME	10.306.038/0001-40
FORMAGRAU MASTER DROGARIA LTDA - ME	10.310.573/0001-75
RODRIGUES & MARANHÃO LTDA - ME	10.313.754/0001-55
DANIELI SIMOES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	10.316.789/0001-48
ALVES & BALTAZAR LTDA - ME	10.342.586/0002-07
E A BEZERRA - ME	10.367.807/0001-10
DROGARIA GENERICA DA ESTANCIA LTDA - ME	10.383.723/0001-70
J. S. FARMACEUTICA LTDA - ME	10.392.531/0001-20
J.G. GARCIA DROGARIA LTDA - ME	10.399.784/0001-26
CABEDELO MEDICAMENTOS GENERICOS LTDA - ME	10.463.159/0001-04
GIORDANA ESCALANTE GALLO - ME	10.464.348/0001-93
PHARMACIA GALENUS LTDA - ME	10.465.638/0001-51
JANAINA E. JUNG & CIA. LTDA. - ME	10.469.184/0001-97
FARMACIA POPULAR DO VALQUEIRE LTDA - ME	10.474.921/0001-40
LUIZ RODRIGUES - ME	10.494.884/0001-31

RAFAELA PRAVATO COLATO - ME	10.521.378/0001-94
BOLSON & FURINI LTDA - ME	10.522.822/0001-96
DROGARIA CEA LTDA - ME	10.526.354/0001-28
EXCELENCIA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	10.552.348/0001-45
FARMACIA MAIS EM CONTA DE CAXIAS 2009 LTDA - ME	10.562.297/0001-32
MR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	10.574.289/0001-06
DROGARIA EMILIANI LTDA - ME	10.578.510/0001-02
GEORGE CARDOSO DA SILVA - ME	10.590.753/0001-58
DROGARIA BARROS LTDA	10.596.507/0001-03
FARMACHIC LTDA - ME	10.598.052/0001-65
LUCRECIA GOMES DA SILVA AMARAL - ME	10.607.267/0001-03
MIX DROGAS LTDA - ME	10.610.497/0001-13
FARMACIA TERESENSE LTDA - ME	10.610.877/0001-58
G. J. PIO - ME	10.614.164/0001-62
DROGARIA E PERFUMARIA CANDIDO FERREIRA DA SILVA LTDA - ME	10.617.696/0001-53
FARMALIFE LTDA - ME	10.618.030/0001-10
ADRIANO DE OLIVEIRA SINEGALIA - ME	10.621.223/0001-20
J. DE OLIVEIRA SILVA FARMACIA - ME	10.622.220/0001-00
FARMACIA E DROGARIA OESTE LTDA - ME	10.623.766/0001-86
P. F. LAMANES MAGISTRI - ME	10.629.757/0001-00
ROBERTO SOUZA DA SILVA - ME	10.656.844/0001-49
SOUSA E GONDIM COMERCIO E PARTICIPACAO LTDA - ME	10.668.569/0001-83
FARMACIA E DROGARIA MG LTDA - ME	10.688.354/0001-24
SAPE MEDICAMENTOS GENERICOS LTDA - ME	10.705.568/0001-61
MGT RIBEIRO & CIA. LTDA - ME	10.720.018/0001-11
FARMACIA LINDA DA PRACA LTDA - ME	10.732.514/0001-95
DROGARIA DIVINA FARMA LTDA - ME	10.744.176/0001-01
J AUGUSTO SARMENTO ME	10.756.757/0001-63
S R DA SILVA - ME	10.775.175/0001-24
DROGARIA INFLUENCIA DE CARMO LTDA - ME	10.791.130/0001-43
FARMACIA E DROGARIA PASTORIO LTDA - ME	10.799.846/0001-97
DROGARIA TIRADENTES EIRELI - ME	10.807.103/0001-11
BORGES MARTINS & MOTTA LTDA - ME	10.868.659/0001-18
GUSTA FARMA DROGARIA LTDA	10.868.666/0001-10
DROGARIA BRASIL DE CERES LTDA - ME	10.873.229/0001-94
ROBERTO AKIO HARADA - ME	10.886.879/0001-74
CLM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	10.895.379/0001-07
SANDRA REGINA MASCHIO SILVEIRA - ME	10.897.762/0001-96
FARMASHOPPING DROGARIA LTDA - ME	10.903.015/0001-13
FRANCISCO EDNE ALMEIDA CARTAXO - ME	10.904.478/0001-08
AMANDA MARIA ALVES DE SOUSA - ME	10.906.080/0002-83
DROGARIA AFRICA LTDA - ME	10.906.106/0001-02
SEMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	10.908.802/0001-58
DROGARIA E PERFUMARIA ALVES E ALMEIDA DRUGSTORE LTDA - ME	10.914.852/0001-48
RB FARMACEUTICA LTDA - EPP	10.956.007/0001-35
CLARICE BERNARDES DA ROCHA CORREA - ME	10.966.603/0001-04
FARMA BARRA DROGARIA LTDA - ME	10.975.234/0001-08
IRMAOS REIK LTDA	10.978.000/0001-14
MANFIOENAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	10.984.729/0001-01
CLEBIA TANIA G. DINIZ & CIA LTDA - ME	10.990.668/0001-87
DROGARIA E PERFUMARIA MAIS VOCE LTDA - ME	10.997.537/0001-21
DROGARIA VARPA LTDA - ME	11.007.071/0001-32
DROGARIA DROGAREDE LTDA - ME	11.046.776/0001-69
SERT-MED DROGARIA LTDA - ME	11.063.388/0001-96
FARMACIA COMPRE BEM LTDA - EPP	11.080.668/0001-02
GUILHERME E SOARES COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA - ME	11.163.703/0001-57
DROGARIA E PERFUMARIA NOVO HORIZONTE LTDA - ME	11.176.290/0001-45
ATENFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. - ME	11.243.637/0001-25
FARMACIA DUPOVO QUIRINOPOLIS LTDA - ME	11.255.030/0001-65
VIRIATO WAGNER OLIVEIRA - ME	11.264.787/0001-15
FARMACIA RENASCER DE QUINTINO LTDA - ME	11.270.423/0001-48
PAULA E SALES LTDA - ME	11.279.014/0001-02
LIFARMA FARMACIA LTDA - ME	11.294.871/0001-81
NIECKARZ & SANCHES LTDA - ME	11.301.457/0001-52
DROGARIA CAVALCANTE & BARATA LTDA - ME	11.304.335/0001-10
DROGARIA DIAS LTDA - ME	11.363.872/0001-30
PRADO & SOARES DROGARIA LTDA - ME	11.371.183/0001-78
LISIANE MARIA PULZ CONZATTI - ME	11.383.617/0001-50
DOCE SAUDE FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME	11.391.475/0001-72
DROGARIA TRES AMIGOS DE XEREM LTDA - ME	11.401.428/0001-62
JONATAS GIACOMETTI - ME	11.405.117/0001-71
MARLI DORNELES VIEIRA BISPO - ME	11.407.166/0001-43
FARMACIA PRESIDENCIAL LTDA - ME	11.416.181/0001-58
FARMA FAMILIA LTDA - ME	11.437.771/0001-67
DROGARIA SAUDE E VIDA LTDA - ME	11.450.994/0001-64
DROGARIA MIG ALVARES MACHADO LTDA	11.456.271/0001-72
DROGARIA COSTA 888 LTDA - ME	11.458.176/0001-08
DROGARIA RRX LTDA - ME	11.481.618/0001-37
FARMACIA FARMAVILA LTDA - ME	11.488.647/0001-20
DROGARIA NOVA BOLONHA LTDA	11.496.430/0001-62
DROGARIA VALE LESTE LTDA. - ME - ME	11.513.790/0001-25
J S MAFALDO - ME	11.515.979/0001-57
DROGARIA FARMA LINK LTDA - ME	11.519.856/0001-94
LOURO & CIA LTDA - ME	11.589.067/0001-20
FARMACIA DULIMA LTDA - ME	11.609.685/0001-94
DROGARIA SANTO ANTONIO DE PILARES LTDA - ME	11.657.873/0001-98
M M S CAETANO - ME	11.681.934/0001-52
DROGARIA FERNANDES E ROSSA LTDA - ME	11.696.444/0001-20
DROGARIA VITORIA BIA LTDA - ME	11.707.314/0001-45
M & M DANTAS FARMACIA LTDA - ME	11.708.889/0001-82
DROGARIA CENTRAL DA MOSELA LTDA - ME	11.738.579/0001-00
MARIA GORETTE DO NASCIMENTO SILVA - EPP	11.750.616/0001-04
MARIA GORETTE DO NASCIMENTO SILVA - EPP	11.750.616/0003-68
MARIA GORETTE DO NASCIMENTO SILVA - EPP	11.750.616/0004-49
DROGARIA VIEIRA & MARINHO LTDA - ME	11.755.894/0001-46
FABIANO LENZ - ME	11.757.243/0001-95
DROGARIA VANFARMA LTDA - ME	11.765.072/0001-46
FARMA CHAVE MEDICAMENTOS LTDA - ME	11.772.557/0001-67
DROGARIA SALES LTDA - ME	11.794.080/0001-10
LUCIANA FERREIRA OLIVEIRA - EPP	11.794.390/0001-35
LUCIANA FERREIRA OLIVEIRA - EPP	11.794.390/0002-16
DROGARIA GARCIA LTDA ME	11.828.464/0001-07
EMPREENDIMIENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0002-70
EMPREENDIMIENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0003-50
EMPREENDIMIENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0007-84
EMPREENDIMIENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0010-80



EMPREENDEIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0011-60	DROGARIA RAINHA DO GRAMACHO LTDA - EPP	13.959.015/0001-23
EMPREENDEIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0015-94	DROGARIA FARMA DEZ DE CASCADURA LTDA - EPP	13.990.811/0001-29
EMPREENDEIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0016-75	DROGARIA LACERDA & FUNDEHELLER LTDA - ME	14.003.035/0001-99
EMPREENDEIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0018-37	DROGARIA MODERNA AP MINAS LTDA - ME	14.014.130/0001-98
EMPREENDEIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0021-32	CUNHA & BAGINI LTDA - ME	14.014.404/0001-49
EMPREENDEIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0022-13	ISIS E NUNES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMA-CEUTICOS LTDA - ME	14.020.108/0001-50
EMPREENDEIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0024-85	DROGARIA SANCHES E LOPES LTDA - ME	14.037.657/0001-38
EMPREENDEIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0025-66	DROGARIA ELION LTDA - ME	14.039.763/0001-50
EMPREENDEIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0026-47	JUVENCIO CAVALCANTE COSTA CIA LTDA MICROEMPRESA - ME	14.054.258/0001-85
EMPREENDEIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0028-09	DROGARIA MANGA LTDA - ME	14.070.327/0001-44
EMPREENDEIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0032-95	IPHARMA EMPREENDEIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	14.091.822/0001-30
EMPREENDEIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0033-76	FARMACIA REAL DO ALCANTARA LTDA - ME	14.113.125/0001-32
EMPREENDEIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0035-38	DROGARIA VILLEGAS LTDA.	14.162.442/0001-49
EMPREENDEIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0036-19	FARMACIA CAMPOS & MARTINS LTDA - ME	14.217.288/0001-65
DROGARIA VIVA BEM LTDA - ME	11.835.947/0001-39	DROGARIA NOVA LAGOMINAS LTDA - EPP	14.231.251/0001-91
DROGARIA ESPERANCA DA VILA LTDA	11.837.527/0001-91	SHEKINAH SOUZA & SOUZA FARMACIA LTDA - ME	14.240.810/0001-20
ANDRE MENDES DE MATOS - DROGARIA - ME	11.837.896/0001-84	K.F. DEL CAMPO MONSALVE - ME	14.241.403/0001-37
DANIEL FRANCO PEDRO - ME	11.868.173/0001-42	CARLA GASSEN BATISTELA - ME	14.298.508/0001-22
R G M DA SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - ME	11.887.997/0001-60	DROGARIA VITORIA LTDA - ME	14.316.734/0001-99
MEDEIROS & VEIGA LTDA	11.893.609/0001-53	DROGARIA NOVA SAO GERALDO LTDA - ME	14.353.747/0001-38
FARMACIA DUPOVO CALDAS NOVAS LTDA - ME	11.914.328/0001-30	DROGARIA BARBIERI LTDA - ME	14.406.163/0001-83
BUENO E BUENO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	11.950.491/0001-58	FARMACIA MODENUTI RODRIGUES LTDA - ME	14.461.108/0001-96
JULA DROGARIA LTDA	11.953.309/0001-12	DROGARIA BRUMATTI & PECEMILIS LTDA - ME	14.469.592/0001-08
JOAO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA - ME	11.970.326/0001-68	DROGARIA AEROPORTO LTDA - EPP	14.517.837/0001-17
DROGARIA WD LTDA - ME	11.977.093/0001-25	ANJOS E ROCHA LTDA - ME	14.521.601/0001-54
ROGERIO DIAS RODRIGUES - ME	11.984.632/0001-53	F & S COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	14.572.222/0001-93
GILMARIA LEITE BRUNO - ME	11.994.310/0001-95	DROGARIA DESTAQUE DE REALENGO LTDA - EPP	14.587.651/0001-34
CARVALHO & COSTA LTDA - ME	12.045.906/0001-01	CENTRODROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	14.638.459/0001-20
W. J. FARIA MEDICAMENTOS LTDA - ME	12.077.523/0001-15	A M DA SILVA DROGARIA - ME	14.661.549/0001-31
DROGARIA SANTOS J.S. LTDA - ME	12.082.953/0001-25	MIOLA & MANFREDI LTDA - ME	14.673.010/0001-00
DROGARIA PRO-SAUDE RS LTDA - ME	12.138.569/0001-05	BRUNO ALBERTO PEDRAO - ME	14.683.257/0001-08
JESUALDO ALVES GONDIM - EPP	12.219.739/0001-78	DROGARIA DOM PEDRO BADOY LTDA - ME	14.689.784/0001-11
DROGARIA HM DA PENHA LTDA.	12.354.110/0001-30	DROGARIA MODELO DE MAGE LTDA - ME	14.704.211/0001-10
FARMACIA DUPOVO CATALAO LTDA - ME	12.441.571/0001-40	DROGARIA VITORIA DE SAO JOAO LTDA - EPP	14.734.253/0001-01
DROGARIA SANTA RITA DE CASSIA MERITI LTDA - ME	12.442.189/0001-51	GALVAO E MACHADO LTDA - ME	14.767.498/0001-27
JANAINA DE CASSIA SANCHES - ME	12.451.440/0001-44	MAOMEDES JUNIOR AGRIZI DA SILVA - MR FARMACEUTICOS - ME	14.771.698/0001-53
A. A. DE CARVALHO PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME	12.472.639/0001-59	LUCON & ZANCAN LTDA. - ME	14.774.083/0001-80
DROGARIA FARMA NOSSA DE BENTO RIBEIRO LTDA - ME	12.474.104/0001-17	DROGARIA NAGU LTDA - EPP	14.862.537/0001-75
FARMACIA OITO LTDA - ME	12.537.525/0001-40	DROGARIA NAGU LTDA - EPP	14.862.537/0002-56
DROGARIA MONTEIRO GP LTDA - ME	12.606.800/0001-30	NOSSA FARMACIA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	14.876.794/0001-66
QUENIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	12.613.871/0001-60	CAMPOS E NOBREGA LTDA - ME	14.882.226/0001-78
LUIS CARLOS DO NASCIMENTO DROGARIA - ME	12.633.625/0001-70	DROGARIA EXPANSAO ALEXANDRE LTDA - ME	14.883.551/0001-55
M V COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	12.635.715/0001-08	DROGARIA EXPANSAO ALEXANDRE LTDA - ME	14.883.551/0002-36
JPJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	12.721.401/0001-10	MARIA CRISTINA SANTOS DE SOUSA - ME	14.887.892/0001-07
JPJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	12.721.401/0002-09	DROGARIA BENFICA HUEBRA LTDA - ME	14.916.275/0001-84
FARMACIA DUPOVO LTDA - ME	12.784.835/0001-69	DROGARIA UNIVERSAL LTDA - ME	14.923.999/0001-55
SENA ALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	12.803.454/0001-80	DROGARIA PEREIRA DINIZ LTDA - ME	14.946.330/0001-89
VINICIUS FILIPPE & CIA. LTDA - ME	12.829.673/0001-38	DROGARIA CENTRAL DO JACAREZINHO LTDA.	14.949.284/0001-71
V R BARONCELI & CIA LTDA - ME	12.843.756/0001-81	FOKINO DROGARIA - ME	14.952.647/0001-28
FARMACIA TALISMA LTDA - ME	12.850.123/0001-09	DROGARIA CENTRAL DE ITAIPAVA LTDA - ME	14.967.535/0001-40
FARMACIA SUPERPHARMA LTDA - ME	12.851.764/0001-70	DROGARIA RAPIDA DA GAVEA LTDA - EPP	14.971.041/0001-30
TONELLO FARMACIA LTDA - ME	12.867.360/0001-74	WR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	14.983.442/0001-00
FARMACIA LEAO DE JUDA LTDA - EPP	12.886.023/0001-24	JOAQUIM JOSE ABADÉ DE JESUS - ME	14.987.945/0001-53
VISAO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	12.900.010/0001-62	MUZZOLON & DOMBROSKI LTDA - ME	15.025.915/0001-29
WANDERLEI NASCIMENTO - ME	12.909.962/0001-47	DELFINO ALVES DE SOUZA - ME	15.079.742/0001-21
EUVALDO DA SILVA LEAL - ME	12.987.146/0001-51	J N & CIA LTDA - EPP	15.089.642/0001-86
C E A COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	13.007.030/0001-71	DROGARIA EFRAIM DA TIJUCA LTDA.	15.131.406/0001-80
FARMACIA MERCURIO LTDA - EPP	13.009.154/0001-96	DROGARIA MARCOSFARMA LTDA - ME	15.142.864/0001-15
FARMACIA SOUZA LTDA - EPP	13.016.530/0001-70	DROGARIA G. S. DE OLIVEIRA LTDA - ME	15.174.560/0001-30
DROGARIA E PERFUMARIA SILVA & FIGUEIREDO LTDA - ME	13.030.005/0001-09	DROGARIA E PERFUMARIA UNIAO NOVA CUMBICA LTDA - ME	15.227.683/0001-91
CADORE & CADORE LTDA - ME	13.036.650/0001-39	ANDERSON BATISTA LISSONI - ME	15.249.217/0001-07
DROGARIA REMEDIO FACIL LTDA - ME	13.036.927/0001-23	U.S FARMACIA VITORIA LTDA - ME	15.290.766/0001-25
MAIA & GUEDES LTDA - ME	13.041.340/0001-02	GUILHERME GONCALVES AFONSO - ME	15.303.710/0001-68
K R DE OLIVEIRA - ME	13.046.250/0001-04	FARMACIA EBENEZER DA PENHA LTDA - EPP	15.307.885/0001-43
DROGARIA FREITAS LTDA - ME	13.051.500/0001-02	LUCIMARA ALENCASTRO CAVALHEIRO - ME	15.344.711/0001-50
NOLETO & NOLETO LTDA - ME	13.052.523/0001-23	DROGARIA CENTRAL COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME	15.348.005/0001-87
MARIA AUXILIADORA MEDEIROS DE FREITAS - ME	13.071.817/0001-00	LUCAS & BATISTA DROGARIA LTDA - ME	15.402.103/0001-55
DESCONTAO FARMA LTDA - ME	13.103.208/0001-88	SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0001-45
SANTANA E BAIA LTDA - ME	13.139.524/0001-00	DROGARIA MATINGA LTDA - EPP	15.427.488/0001-05
PREVENFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - EPP	13.144.007/0001-29	DROGABEM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	15.436.455/0001-21
DROGARIA MW DE OLINDA LTDA - ME	13.153.236/0001-00	DROGARIA MURAE DE CAFELANDIA LTDA - EPP	15.511.749/0001-70
M A DA SILVA COELHO - ME	13.188.419/0001-60	DROGARIA FAMACENTER LTDA - ME	15.539.139/0001-85
TICLI E TICLI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	13.243.672/0001-70	NOVA FARMA LTDA - ME	15.563.665/0001-80
PAULO EDUARDO DE CAMARGO - ME	13.296.503/0001-06	MARILIA LISIANE BRAGA SILVA - ME	15.641.860/0001-81
FARMACIA JAGUAQUARENSE LTDA - EPP	13.321.872/0001-01	DROGARIA JUCAS DE SAO GONCALO LTDA	15.685.339/0002-27
FARMACIA FORTALEZA DO RECREIO LTDA - ME	13.326.984/0001-47	DANIELLA B. V. FIGUEIREDO - ME	15.694.619/0001-10
DROGARIA TAVARES LTDA - ME	13.357.925/0001-36	DROGARIA VIVA RIO LTDA - EPP	15.712.617/0001-07
F A PEREIRA DA SILVA - ME	13.383.224/0001-71	CASTRO E GRAZINA DROGARIA LTDA - ME	15.753.305/0001-41
ROCHO FARMA DROGARIA LTDA - EPP	13.384.096/0001-80	NEREU JOAO DE CASTRO - ME	15.777.583/0001-39
JOSE RAIMUNDO MENEZES - ME	13.394.671/0001-26	DROGARIA ATRATIVA DO VALQUEIRE LTDA - EPP	15.824.616/0001-54
COPROFARMA COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	13.401.849/0001-19	DROGARIA GUANDU LTDA - ME	15.829.099/0001-06
DROGARIA GENERICA DE GOIANESIA LTDA - ME	13.404.176/0001-50	R. DE F. BABOLIM CASTRO & CIA LTDA - ME	15.833.841/0001-57
NELI TEREZINHA KARASEK - ME	13.405.049/0001-76	FARMAVALE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	15.853.799/0001-36
SERGIO ADRIANO ZACARIAS - ME	13.425.511/0001-05	DOMINGUES & CIA LTDA - EPP	15.858.673/0001-54
FARMACIA CASTRO ALVES LTDA - EPP	13.429.279/0001-75	ARIKELLY SOSSAI ALTOE - ME	15.869.229/0001-34
FARMACIA CASTRO ALVES LTDA - EPP	13.429.279/0003-37	DROGARIA DUTRA PORTO LTDA - ME	16.403.475/0001-69
FARMACIA CASTRO ALVES LTDA - EPP	13.429.279/0004-18	W. GIACOMELLI - PRODUTOS DIABETICOS - ME	16.418.046/0001-65
FARMACIA CASTRO ALVES LTDA - EPP	13.429.279/0005-07	LUZ & ROCHA DROGARIA LTDA - ME	16.542.473/0001-50
DROGARIA COLATINA LTDA - EPP	13.439.289/0001-91	FARMACIA PORTO VERDE LTDA - ME	16.611.426/0001-11
DROGARIA OCEAN CENTER LTDA - ME	13.472.132/0001-68	MARIA APARECIDA WAGNER GASPAROTTO - ME	16.646.236/0001-30
DROGARIA LUA E SOL LTDA - ME	13.510.740/0001-10	CHAVES E XAVIER LTDA - ME	16.649.216/0001-12
AMORIM MEDICAMENTOS LTDA - ME	13.516.717/0001-32	BJ COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	16.668.898/0001-00
ARISTIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA - ME	13.544.457/0001-09	DROGARIA J LUMAR LTDA - ME	16.675.559/0001-51
DROGARIA ECONOMIZE LTDA - ME	13.571.184/0001-91	F CORREIA DA SILVA FARMACIA - ME	16.692.260/0001-05
ODETE DE CASTRO PACHECO DROGARIA - ME	13.635.150/0001-13	W. J. T. MEDICAMENTOS LTDA	16.744.627/0001-97
FARMACIA FARMA FE DE BELFORD ROXO LTDA - ME	13.686.792/0001-41	FLAVIO ANTONIO DE JESUS CRISTI - ME	16.751.020/0001-34
RAFAELA CRISTIANE COSTA DE CASTRO - ME	13.714.510/0001-72	HELOIZA HELENA MOREIRA & CIA LTDA - ME	16.784.832/0001-86
DARIANE CRISTINA BORGES DA SILVA - ME	13.715.523/0001-66	GERMANO & GRESPAN DROGARIA LTDA - ME	16.792.891/0001-04
GIOVANI NONNENMACHER - ME	13.725.001/0001-45	L.R. DA SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME	16.798.123/0001-50
NOVA DROGARIA ERNESTO LTDA - EPP	13.735.597/0001-64	MEDLIT MEDICAMENTOS LTDA - ME	16.798.623/0001-91
LM FARMACLINICA - EIRELI - ME	13.738.769/0001-53	DROGARIA MARCCOS LTDA - ME - ME	16.827.824/0001-70
THAIEIDRA DA SILVA ARAUJO E CIA LTDA - EPP	13.747.000/0001-00	DROGARIA CENTRAL MARIENSE LTDA - ME	16.873.920/0001-54
DROGARIA MOLU LTDA - ME	13.774.022/0001-50	DROGARIA E PERFUMARIA RAUL SOARES LTDA - ME	16.877.029/0001-96
DROGARIA CLEAN FARMA LTDA - ME	13.786.930/0001-64	DROGARIA ALEXANDRE LTDA - ME	16.900.338/0001-30
DROGARIA MELO E ALMEIDA LTDA - ME	13.937.236/0001-09	FARMAZANTE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	16.913.584/0001-26
DALVA MACHADO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME	13.942.109/0001-90		

IDENY OLIVEIRA DE SOUSA SOARES - ME	16.929.164/0001-38
DROGARIA MAIS POPULAR DE CANDIDO MOTA LTDA - ME	16.971.011/0001-59
DEJON FARMA EIRELI - ME	16.976.021/0001-87
SIGMA-FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	16.993.517/0001-69
FARMACIA E DROGARIA SERRANA SC LTDA - ME	17.013.811/0001-20
DROGARIA FARMA DEZ DE PIEDADE LTDA - EPP	17.039.822/0001-89
F. P. DE LIMA - EPP	17.078.409/0001-23
FARMACIA COMENDADOR SOARES LTDA - ME	17.111.015/0001-20
DROGARIA G. B. B. LTDA - ME	17.132.802/0001-58
A DROGARIA DO MANGAL LTDA - ME	17.147.382/0001-83
CASTRO JARDIM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	17.185.507/0001-60
R M FROELICH ASSAD & CIA LTDA - ME	17.204.114/0001-56
DROGARIA FLORES LTDA - ME	17.204.841/0001-13
REIS MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.220.402/0001-02
DROGARIA FUNDAO BARRA S4 LTDA - EPP	17.341.065/0001-01
SOUZA CERQUEIRA FARMA LTDA - ME	17.364.744/0001-98
DROGARIA ALDEIA DOS SONHOS LTDA - ME	17.371.713/0001-64
C.G. DA SILVA SA - DROGARIA - ME	17.378.611/0001-70
FARMACIA E DROGARIA VIVA BEM LTDA - ME	17.398.054/0001-50
DROGARIA SANTOS E SILVA LTDA - ME	17.399.350/0001-75
DROGARIA ATTITUDE RIO LTDA - EPP	17.433.874/0001-35
GR FARMACIA LTDA - EPP	17.465.368/0001-28
WASHINGTON GONCALVES DA SILVA - DROGARIA - ME	17.507.284/0001-00
FARMA 1000 LTDA - EPP	17.527.579/0001-48
DROGARIA MORAES E FARIA LTDA. - ME	17.555.455/0001-76
RENATA CRISTINE DE MELO - ME	17.591.303/0001-29
M.S.A. DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI - ME	17.650.450/0001-22
F G DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	17.717.118/0001-38
DROGARIA CATUMBI LTDA - EPP	17.723.498/0001-13
RODRIGO AZAMBUJA GABINIO - ME	17.736.904/0001-82
DROGARIA BELLA DA MONSENHOR FELIX LTDA - EPP	17.745.372/0001-40
4 F COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.765.957/0001-21
DROGARIA SAMU FARMA LTDA - ME	17.769.080/0001-47
DROGARIA FLOA LTDA - EPP	17.780.185/0001-05
DROGARIA KADESH LTDA - EPP	17.809.411/0001-25
CARMOFARMA LTDA - EPP	17.830.712/0003-00
SCS FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - ME	17.835.824/0001-84
REIS ALVES DROGARIAS ANASTACIO LTDA - EPP	18.003.862/0001-33
TM COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - EPP	18.024.211/0001-20
LEITE & MUNDIM LTDA - ME	18.158.840/0001-42
C.LOPES NASCIMENTO ASSIS & CIA LTDA - ME	18.206.196/0001-30
M.L. CANAVEZE - ME	18.238.830/0001-17
DROGARIA TAPURAH LTDA - ME	18.262.306/0001-81
FARMACIA DROGAMIL LOURDES LTDA - ME	18.602.987/0001-80
CITELI & CIA LTDA - ME	18.715.418/0001-40
DROGARIA JOSE BRANDAO LTDA - EPP	18.977.546/0002-43
EDSON BORGES DA SILVA - ME	19.090.711/0001-22
DROGARIA DROGALURDES DE UBERABA LTDA - ME	19.346.618/0001-36
DROGARIA DA BARRA LTDA - ME	20.344.149/0001-03
DROGARIA AMERICA LTDA - ME	20.829.669/0001-06
DROGALIMA LTDA - ME	21.000.625/0001-23
DROGARIA NORMAFARMA LTDA - ME	21.030.572/0001-93
DROGARIA CRISTINA LTDA	21.463.674/0001-00
DROGARIA SAO JUDAS TADEU LTDA - ME	21.740.923/0001-50
DROGARIA NONO LTDA - ME	22.007.066/0001-46
MARIA APARECIDA ROCHA BATISTA - ME	22.036.321/0001-89
DROGARIA ENIELE LTDA	22.415.020/0001-66
JOAO GILBERTO DE PAULA VIANA & CIA LTDA	22.639.124/0001-54
DROGARIA E PERFUMARIA COLORADO LTDA - ME	23.266.695/0001-53
FELIX PHARMA DROGARIA LTDA - EPP	23.329.014/0001-59
DROGARIA BAHIA ROIZ LTDA - ME	23.409.253/0001-19
FARMACIA VITORIA LTDA ME	23.588.866/0001-60
DROGARIA ESTANCIA LTDA - EPP	23.787.773/0001-65
VALDEMIRO BATISTA ME	24.124.521/0001-19
FARMACIA AMERICA DO SUL LTDA - EPP	24.135.295/0001-71
J BERNARDES DA SILVA - ME	24.197.055/0001-00
JOSE TORRES E FILHOS LTDA	24.574.550/0001-82
DROGARIA DROGAMONICA LTDA - ME	24.742.744/0001-40
DROGA NOVA LTDA ME	25.100.082/0001-77
DROGARIA MONTREAL LTDA. - EPP	25.330.051/0001-02
DROGARIA PEDRO & SILVIA LTDA - EPP	25.418.179/0001-22
ANDRE LUIS CUNHA & CIA. LTDA - EPP	25.476.151/0001-41
DROGARIA CONEGO LAFAIETE LTDA ME	25.735.143/0001-72
DROGARIA FAZOLLO LTDA ME	25.813.189/0001-62
PEDRO FRANCISCO DE LIMA FILHO & CIA LTDA - ME	26.281.949/0001-09
DROGARIA SILVEIRA DE CATAGUASES LTDA - ME	26.365.213/0002-91
SILVA & BARBOSA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	26.930.156/0001-65
FARMACIA GETULIO LTDA ME	27.023.217/0001-73
FARMACIA DINIZFAR LTDA - EPP	27.551.290/0001-18
FARMACIA DROGACHEY LTDA ME	27.595.776/0001-58
ALEMAR DAS DROGAS LTDA - ME	27.662.881/0001-62
FARMACIA VITAL BRASIL LTDA - EPP	27.890.367/0001-84
FARMACIA E DROGARIA AVENIDA LTDA	28.144.467/0003-96
FARMACIA E DROGARIA AVENIDA LTDA	28.144.467/0006-39
FARMACIA E DROGARIA AVENIDA LTDA	28.144.467/0008-09
FARMACIA E DROGARIA AVENIDA LTDA	28.144.467/0018-72
FARMACIA E DROGARIA AVENIDA LTDA	28.144.467/0019-53
J.M.DROGARIA LTDA	28.293.025/0001-40
CARLOS FERNANDO SERAFINI E FILHOS LTDA - EPP	28.412.864/0001-30
FARMACIA SEMPRE ALERTA LTDA - ME	28.886.323/0001-43
SIQUEIRA & CIA LTDA	28.935.534/0001-29
FARMACIA CENTRAL DE TANGUA LTDA - ME	29.792.587/0001-09
FARMACIA NOVE DE MARCO LTDA ME	30.347.579/0001-24
DROGARIA MATTOS JUNIOR LTDA	30.428.668/0001-03
DROGARIA WALMAN LTDA ME	30.492.748/0001-10
DROGARIA PACOTAO LTDA - EPP	30.830.087/0001-95
DROGARIA CARVALHO REIS LTDA - ME	30.953.186/0001-64
CHIRLEY DE LOURDES LOPES LOURENCO - ME	30.976.732/0001-82
FARMACIA MODELO LTDA - ME	31.076.383/0001-05
DROGARIA SIAZI LTDA - ME	31.499.593/0001-06
DROGARIA VISAO LTDA - ME	31.697.717/0001-68
MANCHESTER FARMACEUTICA LTDA - ME	31.697.865/0001-82
JOSE AMINTAS PINHEIRO MACHADO - ME	31.821.010/0001-11
N. & E. DROGARIA MARINHO LTDA - ME	31.902.331/0001-40
FARMACIA EDILMA LTDA - EPP	32.851.818/0001-04
FARMACIA SAO FRANCISCO LTDA - ME	33.156.647/0001-66
FARMACIA SAO MOYSES LTDA - EPP	33.196.619/0001-72
FARMACIA RAPIDA LTDA	33.325.325/0001-01

FARMACIA N S APARECIDA DO GRAJAU LTDA - EPP	33.463.779/0001-30
DROGARIA VILA SANTA TEREZA LIMITADA - ME	33.467.028/0001-92
FARMACIA SAO BORJA LTDA - EPP	33.542.895/0001-45
AMANDA THAIS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	33.579.202/0001-99
P H ALVES & CIA LTDA - ME	34.472.985/0001-70
FARMACIA OTTO LTDA - ME	34.751.321/0001-40
J J L ARAUJO - ME	35.075.670/0001-51
FARMACIA TEJUCUOCA LTDA - ME	35.222.033/0001-60
JOSE EUCLIDES DE OLIVEIRA - ME	35.740.398/0001-87
DROGARIA DELMA LTDA - ME	36.308.930/0001-54
BORTOLOSSI E CIA LTDA ME	36.945.319/0001-37
BRITO E BORGES LTDA - ME	37.040.516/0001-70
DROGARIA ROSA MISTICA LTDA - ME	37.084.217/0001-37
SANDRA MURAKAMI PEREIRA DROGARIA - ME	37.429.982/0001-41
SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO - EPP	37.467.131/0001-93
FRAGOSO ALVES DROGAS LTDA - EPP	37.625.043/0001-72
HARMONIZE FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - EPP	38.466.637/0001-40
DROGARIA MARCHIORI LTDA - EPP	39.361.233/0001-55
JOAO FLORENTINO DE LIMA	41.121.328/0001-43
DROGADEL COMERCIO LTDA - ME	41.178.633/0001-71
ADONILEIDE DOS SANTOS ARAUJO - ME	41.285.925/0001-03
DROGARIA LUCIANNE LTDA	41.708.835/0001-88
DROGAELLE LTDA	41.746.892/0001-51
MGM DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP	41.837.337/0001-35
MGM DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP	41.837.337/0004-88
AMAURI APARECIDO CARVALHO - ME	41.855.719/0002-72
AMAURI APARECIDO CARVALHO - ME	41.855.719/0005-15
DROGARIA SOL FARMA LTDA ME	41.885.724/0001-47
CSB DROGARIAS S/A	42.225.938/0009-07
FARMACIA VIMPAMAR LTDA - ME	42.505.008/0001-50
FERREIRA E LIMA LTDA - ME	42.840.462/0001-67
FRANCISCO ALAMINO & BERNARDO LTDA	43.131.044/0001-63
GONSALES & BAPTISTA LTDA - ME	43.365.329/0001-69
DROGARIA ABELLA LTDA - EPP	47.443.635/0001-27
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1181-57
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1184-08
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1186-61
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1191-29
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1204-88
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1336-28
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1377-04
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1483-07
VALVERDE & MARSON LTDA - EPP	47.582.069/0001-34
D. DE PAULA OLIVEIRA - EPP	48.688.873/0001-65
DROGARIA CALUX LTDA ME	49.253.123/0001-23
DROGARIA PARQUE LIMITADA - EPP	49.948.102/0001-22
DROGARIA PIRITUBA LTDA - ME	50.287.978/0001-54
DROGARIA BARRA FUNDA LTDA - ME	50.555.051/0001-58
SEBASTIAO GRASSI & CIA LTDA - ME	50.745.744/0001-03
DROGARIA RIBEIRO LTDA - ME	51.772.358/0001-73
DROGARIA MARIANE LTDA - ME	52.228.996/0001-90
DROGARIA JARDIM SUL LTDA - ME	52.340.825/0001-59
DROGA THAISE LTDA - ME	53.861.977/0001-60
ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS DE CAMPINAS E REGIAO	54.150.743/0001-77
ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS DE CAMPINAS E REGIAO	54.150.743/0002-58
DROGARIA SILVAFARMA LTDA - ME	54.599.766/0001-63
FARMACIA CECI DE DIVINOLANDIA LTDA - ME	54.652.011/0001-85
GONCALVES & GONCALVES FRANCA LTDA - ME	54.904.214/0001-11
MAZIERO COMERCIO FARMACEUTICO LTDA - ME	55.249.650/0001-67
F. B. ROSSI & CIA LTDA - ME	56.814.189/0001-00
DROGARIA ANA SE LTDA ME	58.966.839/0001-69
FARMACENTRO BAURU LTDA	59.146.514/0003-64
MARTINS & ESCADA LTDA-ME	59.358.622/0001-39
DROGARIA SAO BENTO DE ASSIS LTDA - EPP	59.405.514/0001-70
FLORIANO & CIA LTDA.	59.980.409/0001-64
ADILSON LUIZ HELENA & CIA LTDA - ME	60.482.387/0001-91
FARMACIA ALVIM LTDA - ME	61.109.336/0001-81
DROGARIA SAO CARLOS DO JACANA LTDA - EPP	61.147.112/0001-64
DROGA LUZ DE CAMPINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMA-CEUTICOS LTDA EPP	61.560.686/0001-60
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0256-50
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0322-74
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0467-39
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0482-78
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0486-00
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0536-03
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0540-81
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0569-63
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0646-30
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0697-80
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0739-73
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0848-27
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0968-33
DROGARIA SANTA HELENA DE HOLAMBRA LTDA. - ME	61.937.850/0001-05
DROGA VIVER COM SAUDE LTDA - EPP	62.093.455/0001-56
FARMACIA BEM QUERER LTDA - ME	63.267.504/0001-92
EMPREENDIMIENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA	63.503.007/0013-80
EMPREENDIMIENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA	63.503.007/0017-03
MOYSES MEDICAMENTOS LTDA - EPP	63.778.211/0001-70
CLAUDIA MARIA PIRES DE TOLEDO PENTEADO - ME	66.634.643/0001-03
FARMACIA E DROGARIA RIZZO LTDA - EPP	67.943.415/0001-70
ZANONI & BENATTI LTDA - EPP	68.247.469/0001-63
NICOLAU PEREIRA DE SOUZA & CIA LTDA - ME	68.350.057/0001-54
DROGARIA CENTRO RIO LTDA - ME	68.510.825/0001-90
DROGARIA CASTRO ALVES LTDA - ME	68.560.796/0001-70
FARMACIA VARELA LTDA - ME	68.609.312/0001-30
DROGARIA JARDIN REDENTOR LTDA - ME	68.976.893/0001-49
M D E FATIMA SOUSA - ME	70.103.494/0001-15
T M A FARMACIA LTDA - ME	70.105.630/0001-06
FARMACIA NOBREGA LTDA - ME	70.132.758/0001-69
SONIA MARIA DE LIMA - ME	70.240.643/0001-98
JOSE MARIA DA SILVA DROGARIA - ME	70.314.984/0001-60
MACER DROGUISTAS LTDA	71.448.047/0040-77
DROGA MIRIM DE SOROCABA LTDA - ME	71.557.680/0001-97
DROGARIA JOVEM DE SAO BERNARDO DO CAMPO LTDA - ME	71.861.702/0001-08
E P SILVA DROGARIA LTDA - ME	72.049.257/0001-49
FARMACIA BUONA VITA LTDA - ME	72.135.338/0001-61
FARMACIA RODRIGUES, PADILHA LTDA - ME	72.385.610/0001-61



LUDRIFARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME	72.411.093/0001-58
ANGELA MARIA SCOMBATTI - ME	72.800.550/0001-04
DIAS & ZOMPERO LTDA - ME	72.886.559/0001-71
FARMACIA IBIAPABA LTDA - EPP	73.493.215/0001-65
FABIA CHRISTINA VICARI & CIA LTDA - ME	73.527.061/0001-85
DROGARIA DROGA III LTDA - ME	73.830.234/0001-30
FARMACIA E DROGARIA SANTOS ARAUJO LTDA - ME	73.984.882/0001-40
DROGARIA DUCA E ZIDY LTDA - ME	74.200.627/0001-22
ESDRAS HENRIQUE DA COSTA BARUERI - EPP	74.696.246/0001-86
MORAES & QUIRINO LTDA - ME	75.716.597/0001-74
DROGARIA AVENTUREIRO LTDA - ME	75.816.637/0001-50
DROGABEM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LIMITADA - ME	76.076.496/0001-49
FARMACIA NATALIED LTDA - ME	76.781.087/0001-43
FARMACIA TRES MARCOS LTDA	76.959.634/0001-38
EDIVALDO MACHADO & CIA LTDA	78.007.820/0001-00
J.B ROSSI & CIA LTDA	78.077.708/0001-38
ROBERTO GUILHERME - ME	78.239.720/0001-00
NILSON RODRIGUES	78.253.473/0001-98
R&R COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PERFUMARIAS E CORRE-LATOS LTDA. - ME	78.659.851/0001-38
FARMACIA BRASILIA LTDA	79.119.285/0001-34
CATO & CIA LTDA - ME	79.124.145/0001-54
JAIRO M CARRAPEIRO & CIA LTDA	79.163.341/0001-38
SIND TRAB IND DE FIACAO, TECELAGEM, VEST, MALHARIA, ART DE COURO, CALC, ACABAMENTO DE CONFEC, TINTURA-RIA E ESTAMPAR	79.359.410/0002-64
FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.	79.430.682/0022-57
FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.	79.430.682/0060-82
FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.	79.430.682/0089-64
FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.	79.430.682/0106-08
FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.	79.430.682/0122-10
FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.	79.430.682/0147-78
FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.	79.430.682/0173-60
FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.	79.430.682/0203-10
FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.	79.430.682/0220-10
FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.	79.430.682/0227-97
FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.	79.430.682/0231-73
FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.	79.430.682/0234-16
FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A.	79.430.682/0254-60
FERREIRA & LEVATI LTDA - ME	79.552.030/0001-60
PAULO RICARDO MURARA & CIA LTDA - EPP	80.073.570/0001-40
PAULO ALBERTO PACHECO & CIA LTDA - ME	80.637.044/0001-66
ELIZETE SENS BONETTO ME	80.728.942/0001-20
FARMACIA PRECO BOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	81.301.392/0001-20
FARMACIA TRES MENINAS LTDA ME	81.590.580/0001-16
GILBERTO TADAYUKI TAKETA - ME	81.598.716/0001-34
DERLIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - EPP	82.488.214/0001-13
SINDICATO DOS TRAB NAS IND DE FIACAO E TEC DE RODEIO	83.793.075/0001-02
FARMACIA DIURNA LIMITADA	84.310.523/0001-24
NORTEFARMA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	84.508.076/0001-12
NORTEFARMA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	84.508.076/0003-84
NORTEFARMA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	84.508.076/0004-65
NORTEFARMA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	84.508.076/0006-27
NORTEFARMA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	84.508.076/0008-99
FARMASOUZA FARMACIA SOUZA LTDA ME	84.579.978/0001-40
PIVA & PIVA LTDA - ME	84.862.549/0001-85
FARMACIA FARMAUTIL LTDA	85.035.327/0008-28
FARMACIA MARISTELLA LTDA EPP	85.207.223/0001-87
DROGARIA ESTACAO DA SERRA LTDA - EPP	85.400.281/0001-22
FARMACIA E DROGARIA CAMPOBRAS LTDA	85.516.482/0003-51
CARDOSO PRADO FARMACEUTICA LTDA	86.413.895/0001-01
CIRCULO FERROVIARIO DA ESTRADA DE FERRO D T CRISTINA	86.434.941/0001-59
DROGARIA SMMS SILVEIRA & CIA LTDA - ME	86.666.237/0001-21
PAULO WELFER & CIA LTDA - ME	88.746.888/0001-57
DROGARIA HORTENCIO LTDA - ME	90.311.002/0001-94
ALDETH P. AGUIAR & CIA LTDA - ME	90.420.118/0001-61
FARMACIA DELCIO LTDA - EPP	91.137.240/0001-98
FERNANDO BUBLITZ & CIA LTDA - ME	91.850.214/0002-93
DROGARIA SARTORI LTDA - ME	91.922.880/0001-09
DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	92.665.611/0119-69

DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	92.665.611/0240-09
FARMACIA SUZANA LTDA - EPP	92.749.811/0001-08
AIDE CONTER JOHNSON & CIA LTDA - EPP	92.796.770/0001-00
FARMACIA TRIANGULO LTDA - ME	93.018.513/0001-00
DROGARIA CASEIRENSE LTDA - ME	93.104.651/0001-02
DROGARIA ALARCON LTDA - ME	94.012.754/0001-05
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0003-01
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0008-08
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0011-03
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0012-94
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0015-37
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0021-85
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0022-66
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0025-09
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0027-70
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0038-23
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0044-71
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0045-52
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0046-33
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0053-62
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0058-77
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0065-04
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0067-68
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0072-25
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0099-45
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0110-95
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0118-38
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0118-42
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0119-23
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0121-48
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0125-71
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0126-52
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0139-77
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0150-82
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0152-44
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0153-25
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0157-59
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0158-30
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0165-69
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0169-92
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0175-30
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0215-62
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0218-05
VOLNEI GONCALVES RIBEIRO - ME	94.754.249/0001-36
SONIA I. PANDINI - EPP	95.872.024/0001-47
DROGARIA LU FARMA LTDA - EPP	96.443.999/0001-12
ATACADO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS AYMORE LTDA	96.681.861/0004-02
BARROS NOVAES COMERCIO FARMACEUTICO LTDA - ME	96.712.252/0001-12

Processo n.º 25000.088619/2006-62
Interessado: CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS
Assunto: Solicita inscrição na Expansão do Programa Farmácia Popular, conforme previsto na legislação vigente.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a participação da filial desciminada abaixo da empresa CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 84.683.481/0001-77, em JOINVILLE/SC na Expansão do Programa Farmácia Popular do Brasil, vez que cumpridos os requisitos exigidos na legislação vigente para sua habilitação.

84.683.481/0105-63 FLORIANÓPOLIS/SC

LEONARDO BATISTA PAIVA

Ministério das Cidades

CONSELHO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº 172,
DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

Recomenda que o Ministério das Cidades solicite, à Casa Civil da Presidência da República, o estabelecimento de política de governo que vise a orientar ajustes nos procedimentos e na forma atualmente interpretada de faturamento do fornecimento de energia elétrica aos serviços de transporte público por meio de tração elétrica, bem como a criação de Grupo de Trabalho Interministerial que vise a avaliar e propor medidas para tratamento tarifário adequado de custos, com base nas diretrizes de governo, entre concessões de serviços públicos de distribuição de energia elétrica e transporte público por meio de tração elétrica.

O Conselho das Cidades, no uso das suas atribuições, estabelecidas pelo Decreto 5.790, de 25 de maio de 2006,

Considerando que a Lei nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, determina a priorização do transporte coletivo sobre o transporte individual motorizado;

Considerando que é de extrema importância o serviço de transporte público por meio de tração elétrica, para a mobilidade da população;

Considerando que o transporte público é um item essencial para melhoria da qualidade de vida das populações e para o desenvolvimento das cidades;

Considerando que o transporte público é um dos mais sensíveis componentes no custo de vida para a população, tendo em vista as mobilizações da sociedade ocorridas em 2013 em diversas regiões do país;

Considerando que, ao longo dos últimos anos, mudanças efetivadas no cálculo de cobrança pelo fornecimento da energia de tração vêm onerando os custos de operação dos sistemas com reflexos para a população;

Considerando que a energia de tração é o segundo item de custo dos sistemas metroferroviários;

Considerando que a alteração introduzida pela Resolução Normativa no 414, de 9 de setembro de 2010, Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) muda a prática vigente há mais de 30 anos para o faturamento da demanda de energia elétrica do serviço de transporte público por meio de tração elétrica;

Considerando que a referida mudança reflete em aumento direto no custo da energia elétrica para o serviço de transporte público por meio de tração elétrica, afetando as políticas públicas de mobilidade, inclusive as desenvolvidas entre o Ministério de Minas e Energia e o Ministério das Cidades, com reflexos em políticas de transporte público de outros entes federados; e

Considerando que esse aumento no custo da energia elétrica acarreta aumento das tarifas, ou reduz a capacidade de investimento, com consequente degradação na qualidade do serviço de transporte público por tração elétrica, adota, mediante votação, e seu Presidente torna pública a seguinte Resolução de Plenário:

Art. 1º Recomendar ao Ministério das Cidades que solicite

à Casa Civil da Presidência da República que emita diretriz que retorne ao procedimento de cobrança do fornecimento de energia elétrica de tração para os serviços de transporte público de tração elétrica para assegurar a cobrança de modo integralizado, até que sejam aprovadas e implementadas as recomendações decorrentes de debate em instância de diálogo a ser instituída.

Art. 2º Recomendar ao Ministério das Cidades que solicite à Casa Civil da Presidência da República a criação e coordenação de Grupo de Trabalho Interministerial, com a participação do Ministério de Minas e Energia, do Ministério das Cidades e do Comitê Técnico de Transporte, Trânsito e Mobilidade do Conselho das Cidades visando avaliar e propor medidas para tratamento tarifário adequado, objetivando elidir os impactos da Resolução no 414, da ANEEL, no custo de vida para as populações, inclusive propondo medidas de desoneração do transporte público e realizando, se necessário, audiências públicas prévias, conduzidas em conjunto com as agências reguladoras competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI
Presidente do Conselho

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 236, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Regulamenta o credenciamento de empresas de tecnologia para geração de códigos de segurança cifrados (CSC) inseridos em códigos bidimensionais de resposta rápida a serem impressos em documentos e certificados emitidos em conformidade com as Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN, para garantia e verificação de autenticidade de origem e/ou emissão.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 19, incisos I, VI e VII, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO que a utilização do código de segurança cifrado inserido em códigos bidimensionais de resposta rápida dará uma maior segurança digital aos documentos em que for aplicado.

CONSIDERANDO que o código de resposta rápida permitirá a validação presencial dos documentos através do uso de uma técnica segura, que utiliza os dados dos documentos, cifragem e o Certificado Digital Padrão ICP-Brasil para sua geração.

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 80000.015736/2012-63, resolve:

Art. 1º Regular o processo de credenciamento de empresas de tecnologia para geração de códigos de segurança cifrados (CSC) inseridos em códigos bidimensionais de resposta rápida a serem impressos em documentos e certificados emitidos em conformidade com as Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN, para garantia e verificação de autenticidade de origem e/ou emissão.

Art. 2º Por ocasião da solicitação de credenciamento junto ao DENATRAN, a empresa de tecnologia deverá comprovar que dispõe de software específico para a finalidade descrita nesta norma, com as integrações sistêmicas necessárias à operação e ao funcionamento junto às gráficas de segurança, que será comprovado pelo DENATRAN.

§ 1º A solução deverá utilizar o certificado digital fornecido pelo DENATRAN e armazenado em dispositivo criptográfico homologado pelo ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação.

§ 2º Cada código de segurança cifrado gerado com as chaves privadas do DENATRAN deverá ter suas chaves públicas disponibilizadas para o processo de leitura e validação pela fiscalização.

§ 3º O processo de leitura e validação pela fiscalização deverá permitir a verificação de autenticidade, origem e emissão em documentos impressos, que possam ser validados, on line ou off line, através de leitura em dispositivos eletrônicos com câmera digital, tais como telefones inteligentes - smartphones, tablets ou computadores pessoais.

Art. 3º Para a geração do código de segurança cifrado, é necessária a utilização do Certificado Digital Padrão ICP-Brasil para o processo de assinatura digital dos dados dos documentos, incluindo o par de chaves criptográficas para o processo de cifragem.

Parágrafo único. Para cada código de segurança cifrado (CSC) gerado, deverá ser armazenado o envelope da assinatura digital, no formato XML Advanced Electronic Signatures (XAeS) e em conformidade com o Padrão ICP-Brasil, possuindo todos os elementos comprobatórios para uma perícia, caso seja requerida.

Art. 4º Cabe ao DENATRAN definir os dados de cada documento que serão incluídos no CSC, sendo dispensada a reedição daqueles já estabelecidos em atos do CONTRAN.

Parágrafo único. Por questões de segurança, os dados a serem utilizados na geração do CSC somente serão informados às empresas credenciadas, na forma desta portaria.

Art. 5º A empresa, após credenciada pelo DENATRAN, poderá executar seus serviços junto às empresas gráficas de segurança credenciadas para imprimir, emitir e/ou personalizar documentos regulamentados pelo DENATRAN.

Art. 6º Caso as empresas credenciadas para imprimir, emitir e/ou personalizar documentos regulamentados pelo DENATRAN observem qualquer inconsistência ou outro problema decorrente da prestação de serviços por empresa(s) de tecnologia credenciada(s) para a emissão de CSC, estas deverão encaminhar ao DENATRAN um documento detalhando o problema.

Art. 7º O DENATRAN poderá aplicar sanções administrativas à empresa credenciada, a qualquer momento, quando comprovar que a empresa deixou de cumprir com as exigências desta Portaria.

Parágrafo único. As sanções administrativas de que trata o caput deste artigo podem ser advertência ou a suspensão temporária do credenciamento, para que a empresa supere eventuais não conformidades apontadas pelo DENATRAN, ou ainda, o descredenciamento da empresa, observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 8º O requerimento de credenciamento a ser apresentado ao DENATRAN deve ser instruído de acordo com o disposto no ANEXO I.

Art. 9º A adoção do código de segurança cifrado (CSC), inserido em código de resposta rápida, nos documentos definidos pelo DENATRAN ou CONTRAN, obedecerá aos prazos estabelecidos nos respectivos atos normativos.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE
Diretor

ANEXO I

INSCRIÇÃO NO DENATRAN PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE TECNOLOGIA para GERAÇÃO E EMISSÃO DE Código de SEGURANÇA CIFRADO (csc)

1. A inscrição para o primeiro credenciamento junto ao DENATRAN será requerida pela empresa interessada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Quanto à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa:

a) Cópias autenticadas do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de ata de eleição de seus atuais administradores, atestando objeto social correlato ao ramo de atividade pertinente;

b) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Cópias autenticadas do ato constitutivo da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Cópias autenticadas do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), emitida a no máximo 30 (trinta) dias;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

j) Termo de responsabilidade e compromisso de desempenho das atividades propostas dentro dos padrões técnicos especificados nesta Portaria; e

k) Declaração de que a empresa não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito e de qualquer trabalho com menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

II - Quanto à Capacidade Técnica da empresa.

a) Descrição completa do fluxo de geração e emissão dos códigos de segurança que serão cifrados e inseridos no código bidimensional de resposta rápida.

b) Atestados de capacidade técnica fornecido por entidade pública ou privada com as seguintes características:

i) Capacidade e experiência no desenvolvimento de sistemas;

ii) Capacidade de desenvolvimento de sistemas com o uso da infraestrutura de chaves públicas padrão ICP-Brasil

iii) Capacidade e experiência na área de segurança de redes;

iv) Capacidade e experiência em melhores práticas (ITIL);

v) Capacidade e experiência com suporte técnico.

c) Designação do coordenador com apresentação de currículo e documentos que comprovem:

i) Conhecimentos com gestão de projetos de segurança, sistemas, banco de dados redes e suporte;

ii) Certificação em melhores práticas (ITIL, COBIT);

iii) Conhecimentos técnicos em segurança da informação e desenvolvimentos de sistemas;

iv) Conhecimento técnico de Certificação Digital e de soluções que utilizam a infraestrutura de chaves públicas Padrão ICP-Brasil

v) Nível superior completo, sendo aceito os cursos de Análise de sistemas, Tecnologia em processamentos de dados ou engenharia de software;

vi) Mínimo de 12 (doze) anos de experiência comprovada.

d) Comprovação que possui e mantém seus ambientes de desenvolvimento e produção em data center com 99,8% de disponibilidade com:

i) Suporte 365 x 24 x 7;

ii) Capacidade de expansão a qualquer momento;

iii) Altos níveis de segurança, tanto física como lógica;

iv) Redundância de todas as fontes e de conectividade; e

v) Certificação TierIII, ISO 9001/2008 e Comptia plus security ou ISO 27001.

e) Indicação de um ou mais profissionais que, somados, comprovem o atendimento dos requisitos abaixo:

i) Certificação em segurança da informação ou gestão de riscos;

ii) Certificação em governança corporativa ou de TI (ex.: COSO, Cobit, etc);

iii) Certificação em gestão de serviços ITIL;

iv) Certificação de qualidade ou serviços ISO 9000 ou ISO 20000;

v) Conhecimentos operacionais de segurança, sistemas, banco de dados redes e suporte;

vi) Conhecimentos técnicos e operacionais em segurança da informação e desenvolvimentos de sistemas;

vii) Conhecimento prático do uso da Certificação Digital no desenvolvimento de soluções que utilizam a infraestrutura de chaves públicas Padrão ICP-Brasil; e

viii) Possuir experiência comprovada em processos de homologação e manuais de conduta técnica do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.

2. Cumprida a etapa de apresentação dos documentos listados no item 1, a empresa interessada no credenciamento será vistoriada para a verificação das informações fornecidas, referentes à documentação apresentada e ao processo de geração e emissão dos códigos de segurança cifrados para serem inseridos em códigos bidimensionais de resposta rápida, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Conferência da utilização do Certificado Digital Padrão ICP-Brasil armazenado em HSM para geração dos códigos de segurança cifrados;

b) Avaliação se a integridade, validade, cadeia de emissão e lista de certificados revogados está sendo verificada a cada assinatura realizada pelo Certificado Digital Padrão ICP-Brasil;

c) Avaliação do processo de integração que será disponibilizado para as gráficas de segurança, devendo estar disponível para implantação imediata; e

d) Geração de 10 códigos de segurança cifrados e inseridos em código de resposta rápida com dados fornecidos à comissão de credenciamento e lido pela aplicação que possui a chave pública.

3. Para fins de vistoria, conforme preconiza o item 2, será formada Comissão de Credenciamento, composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores do DENATRAN, quando se tratar de primeiro credenciamento e; 1 (um) servidor do DENATRAN, quando se tratar de renovação de credenciamento.

4. Após as transações serem homologadas pelo SERPRO, para a empresa requerente de primeiro credenciamento, a Comissão de Homologação formada pelo DENATRAN, realizará vistoria da empresa requisitante para comprovação de sua condição para geração e emissão do Código de Segurança Cifrado (CSC) que será inserido no código bidimensional de resposta rápida.

5. Quando se tratar de pedido de renovação de credenciamento de empresa já credenciada, deverá ser enviado ao DENATRAN um lote com 10 códigos de segurança cifrados (CSC), inseridos em códigos bidimensionais de resposta rápida, para serem lidos e aprovados pela Comissão de Renovação do Credenciamento.

6. O pedido para renovação de credenciamento junto ao DENATRAN será requerido pela empresa interessada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1. Quanto à regularidade fiscal da empresa.

a) Cópias autenticadas de alteração, se houver, do contrato social, devidamente registrada no órgão competente, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de ata de eleição de seus atuais administradores;

b) Cópias autenticadas de alterações, se houver, do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), emitida a no máximo 30 (trinta) dias;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2. Cumprida a etapa de apresentação dos documentos listados no item 6.1, a empresa interessada na renovação de credenciamento será vistoriada por um servidor do DENATRAN, para a verificação das informações fornecidas, referentes à documentação apresentada e ao processo de geração e emissão dos códigos de segurança cifrados para serem inseridos em códigos bidimensionais de resposta rápida.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

RESOLUÇÃO Nº 514, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a Política Nacional de Trânsito, seus fins e aplicação, e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, usando da competência que confere o artigo 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, e

Considerando a necessidade de serem estabelecidos, para todo o território nacional, fundamentos para padronização e integração das ações do Sistema Nacional de Trânsito - SNT;

Considerando que uma Política Nacional em qualquer setor governamental, como fator natural de convivência entre Estado e Sociedade, deve primordialmente congrega as expectativas sociais em volta de uma determinada ordem social, estabelecendo os fundamentos axiológicos necessários para a formulação do sentido a ser buscado nas ações públicas;

Considerando a necessidade de direcionar as ações voltadas para o trânsito com uma visão de futuro, sem nunca perder de vista as imprescindibilidades dos meios existentes; e

Considerando o que consta do Processo nº 80000.035670/2013-17, resolve:



CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Resolução institui a Política Nacional de Trânsito.

Art. 2º A Política Nacional de Trânsito, na abrangência da legislação em vigor, pelos seus instrumentos legais, deverá constituir-se como o marco referencial do País para o planejamento, organização, normalização, execução e controle das ações de trânsito em todo o território nacional.

Parágrafo único. Constituem instrumentos da Política Nacional de Trânsito:

- I - programa nacional de trânsito;
- II - deliberações do Comitê de Mobilização pela saúde, segurança e paz no trânsito.
- III - ações interministeriais integradas voltadas para a segurança viária.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA NACIONAL DE TRÂNSITO

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A Política Nacional de Trânsito visa assegurar a proteção da integridade humana e o desenvolvimento socioeconômico do País, atendidos os seguintes princípios:

- I - assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de locomoção;
- II - priorizar ações à defesa da vida, incluindo a preservação da saúde e do meio ambiente; e
- III - incentivar o estudo e a pesquisa orientada para a segurança, fluidez, conforto e educação para o trânsito.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS

- Art. 4º A Política Nacional de Trânsito tem por objetivos:
- I - promover a melhoria da segurança viária;
 - II - aprimorar a educação para a cidadania no trânsito;
 - III - garantir a melhoria das condições de mobilidade urbana e viária, a acessibilidade e a qualidade ambiental;
 - IV - fortalecer o Sistema Nacional de Trânsito - SNT;
 - V - incrementar o planejamento e a gestão do trânsito.

SEÇÃO III
DAS DIRETRIZES

Art. 5º A Política Nacional de Trânsito é orientada pelas seguintes diretrizes:

- I - da segurança de trânsito:
 - a) intensificar a fiscalização do trânsito viário, dos veículos e dos condutores;
 - b) fomentar projetos destinados à redução de acidentes de trânsito;
 - c) promover o aperfeiçoamento das condições de segurança veicular;
 - d) incentivar a renovação da frota circulante, com foco no uso de veículos com elevado níveis de segurança passiva e ativa;
 - e) desenvolver e modernizar a gestão da operação e fiscalização do trânsito viário;
 - f) promover a melhoria das condições físicas do sistema viário: sinalização; geometria; pavimento; passeios e calçadas de pedestres;
 - g) incentivar o desenvolvimento de pesquisas tecnológicas em gestão e segurança do trânsito;
 - h) padronizar, aperfeiçoar e produzir as informações estatísticas de trânsito;
 - i) estimular a regulamentação municipal de registro, licenciamento e circulação de ciclomotores, bicicletas e veículos de tração animal;
- II - da educação para a cidadania no trânsito:
 - a) articular e promover a educação para o trânsito no âmbito da educação básica;

- b) articular e promover a capacitação de professores multiplicadores da educação para o trânsito;
- c) buscar parcerias com universidades e centros de ensino para promover a educação e capacitação para o trânsito;
- d) estimular a produção intelectual, tanto de obras científicas como de obras artísticas e culturais voltadas para o trânsito;
- e) aperfeiçoar e monitorar a formação de condutores;
- f) promover e monitorar campanhas permanentes de utilidade pública com vistas a difundir princípios de cidadania, valores éticos, conhecimento, habilidades e atitudes favoráveis ao trânsito seguro;
- III - da garantia de mobilidade, acessibilidade e qualidade ambiental:

- a) priorizar a mobilidade de pessoas sobre a de veículos, considerando os usuários mais vulneráveis do trânsito como: crianças, idosos, pessoas com deficiência e com mobilidade funcional reduzida;

- b) estimular a edição de legislações municipais que regulamentem a construção, manutenção e melhoria das calçadas, passeios que garantindo aos pedestres conforto e segurança ao transitar no espaço público, minimizando as inclinações transversais e limitando as longitudinais em rampa;

- c) incentivar o desenvolvimento de sistemas de transporte coletivo e dos não motorizados;
- d) fomentar a construção de ciclovias e ciclo-faixas;
- e) promover o uso mais eficiente dos meios motorizados de transporte com incentivo a tecnologias ambientalmente mais eficientes e desestímulo aos modos menos sustentáveis;
- f) promover nos projetos de empreendimentos, em especial naqueles considerados pólos geradores de tráfego, a inclusão de medidas de segurança e sinalização de trânsito;

- g) incentivar que os planos diretores municipais incluam o trânsito como temática estratégica, com vistas a favorecer a fluidez do trânsito;
- h) estimular a atuação integrada dos órgãos executivos de trânsito com os de planejamento, desenvolvimento urbano e de transporte público;

- i) incentivar o uso de veículos ambientalmente sustentáveis;
- IV - do fortalecimento do Sistema Nacional de Trânsito - SNT:

- a) estimular a integração de municípios ao SNT;
- b) promover o desenvolvimento dos órgãos e entidades integradas ao SNT;
- c) priorizar a reestruturação organizacional dos órgãos do SNT;

- d) contribuir para a capacitação continuada dos profissionais de trânsito;
- e) estimular o redimensionamento e adequação do quadro de recursos humanos dos órgãos do SNT;
- f) estimular a adequação dos recursos patrimoniais e materiais, com investimentos e custeios adequados e modernos, para o melhor desempenho das competências do SNT;
- g) difundir experiências exitosas entre os órgãos do SNT;
- h) fomentar a pesquisa e desenvolvimento na área de trânsito;

- i) integrar planos, projetos e ações dos diferentes órgãos e entidades do SNT, reforçando o caráter de sistema com alcance nacional;

- j) revisar as normas e procedimentos, com vistas a modernizá-las e acompanhar as melhores práticas nacionais e internacionais;

- k) disponibilizar os estudos técnicos, estatísticas, normas e legislação de trânsito;

V - do planejamento e gestão:

- a) promover a criação de indicadores que permitam monitorar e avaliar os planos, programas e projetos implementados;
- b) estimular a criação de ouvidorias e outros canais de comunicação da sociedade com os órgãos do SNT;
- c) promover a articulação e a integração dos órgãos atuadores e arrecadadores de multas de trânsito;
- d) padronizar critérios técnicos, financeiros e administrativos das atividades de gestão de trânsito;
- e) definir estratégias e sistemáticas para a melhoria do controle da arrecadação de multas de trânsito;
- f) promover a articulação do governo federal com as diversas esferas de governo e sociedade, com vistas a compatibilizar políticas, planos, programas, projetos e ações;
- g) criar e manter sistemas informatizados integrados que promovam o fluxo de informações entre os diversos órgãos e entidades, a fim de facilitar o processo decisório e a gestão de trânsito;

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Cabe ao órgão máximo executivo de trânsito da União a coordenação da implementação da Política Nacional de Trânsito, bem como a formulação e aplicação do Programa Nacional de Trânsito.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, no âmbito de suas respectivas competências, deverão formular programas, projetos e ações em consonância com esta Política Nacional de Trânsito.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Resolução CONTRAN nº 166, de 15 de setembro de 2004.

MORVAM COTRIM DUARTE
Presidente do Conselho

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES
p/Ministério da Justiça

RICARDO SHINZATO
p/Ministério da Defesa

ALEXANDRE EUZÉBIO DE MORAIS
p/Ministério dos Transportes

JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUZA
p/Ministério da Educação

JOSÉ ANTÔNIO SILVÉRIO
p/Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação

LEONARDO BURLE GRIPP COTTA
p/Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação

RUDOLF DE NORONHA
p/Ministério do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO VANDERLEI REBELLO FILHO
p/Ministério das Cidades

SECRETARIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 815, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Divulga o resultado do processo de seleção de projetos apresentados no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida- Entidades, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE HABITAÇÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, no uso da atribuição que lhe confere o subitem 12.5, do Anexo I, da Instrução Normativa nº 39, de 19 de dezembro de 2014, do Ministério das Cidades, e tendo em vista as manifestações técnicas constantes do processo administrativo nº 80000.000807/2011-42, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo I, o resultado do processo de seleção de projetos, em conformidade com as Resoluções nº 199, de 31 de dezembro de 2013 e nº 200, de 5 de agosto de 2014, do Conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, e a Instrução Normativa nº 38, de 19 de dezembro de 2014, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INÊS MAGALHÃES

ANEXO I QUADRO RESUMO DA SELEÇÃO								
REGIÃO	UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE ORGANIZADORA	EMPREENHIMENTO	MODALIDADE OPERACIONAL	QUANTIDADE (UHS)	APORTE DO FDS (R\$ 1,00)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$ 1,00)
NORTE	PA	ORIXIMINÁ	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR - SINTTRAF	EMPREENHIMENTO IRMÃ VERÔNICA	PF - CONSTRUÇÃO EM TERRENO PRÓPRIO	50	2.800.000,00	2.800.280,00
NORDESTE	SE	SIMÃO DIAS	ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DE SERGIPE	RESIDENCIAL EUCALIPTOR	PJ -CONSTRUÇÃO EM TERRENO DE PROPRIEDADE DA EO	200	10.800.000,00	10.997.917,20
NORTE	PA	ORIXIMINÁ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO - AMBANSPESSO	RESIDENCIAL PEDRO PIMENTEL SIMÕES	PF - CONSTRUÇÃO EM TERRENO PRÓPRIO	50	2.799.720,00	2.807.500,00
NORDESTE	SE	TOBIAS BARRETO	CENTRO COMUNITÁRIO DE FORMAÇÃO EM AGROPECUÁRIA DOM JOSÉ BRANDÃO DE CASTRO - CFAC	CONJUNTO HABITACIONAL AGRIPINO B. DOS SANTOS	PJ - CONSTRUÇÃO EM TERRENO DE PROPRIEDADE DA EO	400	22.800.000,00	22.803.420,00
CENTRO-OESTE	GO	ALTO PARAISO	COOPERATIVA SEM LIMITES	CONJUNTO HABITACIONAL PARAISO I	PF - CONSTRUÇÃO DE UH EM TERRENO TRANSFERIDO PARA A EO PELO PODER PÚBLICO	96	4.703.135,00	4.704.000,00



NORTE	PA	ORIXIMINÁ	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR - SINTTRAF	EMPREENHIMENTO ESTEVAM BENTES PEREIRA	PF - CONSTRUÇÃO EM TERRENO PRÓ-PRIO	47	2.819.718,00	2.827.500,00
NORTE	TO	COLINAS DO TOCANTINS	ASSOCIAÇÃO HABITAT BRASIL PARA A HUMANIDADE - GUARÁI	LOTEAMENTO SANTA MARIA	PJ - CONSTRUÇÃO EM TERRENO DE PROPRIEDADE DA EO	75	4.349.565,00	4.350.000,00
QUADRO RESUMO DA SELEÇÃO								
REGIÃO	UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE ORGANIZADORA	EMPREENHIMENTO	MODALIDADE OPERACIONAL	QUANTIDADE (UHS)	APORTE DO FDS (R\$ 1,00)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$ 1,00)
CENTRO-OESTE	MT	ALTA FLORESTA	ASSOCIAÇÃO LIGA DESPORTIVA EM TODAS AS MODALIDADES - LIFEX'S HABITAÇÃO E ESPORTE	RESIDENCIAL ALVORADA - MÓDULO II	PJ - CONSTRUÇÃO EM TERRENO DE PROPRIEDADE DA EO	112	6.272.000,00	6.325.188,70
SUL	SC	BRAÇO DO NORTE	FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DE SANTA CATARINA - FEC-COHASC	CASAS POPULARES EM BRAÇO DO NORTE	PF - CONSTRUÇÃO EM TERRENO PRÓPRIO	32	1.780.000,00	1.806.400,00
NORTE	TO	ARAGUAÍNA	COOPERATIVA DE TRABALHO E MORADIA LTDA	RESIDENCIAL IRMÃ DOROTHY	PJ-CONSTRUÇÃO DE UH EM TERRENO TRANSFERIDO PARA A EO PELO PODER PÚBLICO - FASE II	36	2.159.255,00	2.160.000,00
NORDESTE	PI	TERESINA	UNIÃO DOS LÍDERES COMUNITÁRIOS DA ZONA NORTE DE TERESINA - ULCONORTE	LOTEAMENTO DIUZA GONÇALVES	PJ-AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO	132	7.407.099,21	7.407.840,00
SUL	SC	TURVO	FEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DE SANTA CATARINA - FEC-COHASC	LOTEAMENTO SÃO BRAZ	PF-CONSTRUÇÃO EM TERRENO PRÓPRIO	95	4.275.000,00	4.339.125,00
SUL	SC	SÃO JOAQUIM	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA - IN-DESSC	RESIDENCIAL TERRA DA NEVE	PF-CONSTRUÇÃO EM TERRENO PRÓPRIO	23	1.265.000,00	1.283.975,00
CENTRO-OESTE	GO	LUZIÂNIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA VILA NOVA - ASCOMVING	CONDOMÍNIO HEBROM	PF-AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO	150	9.000.000,00	9.018.000,00
QUADRO RESUMO DA SELEÇÃO								
REGIÃO	UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE ORGANIZADORA	EMPREENHIMENTO	MODALIDADE OPERACIONAL	QUANTIDADE (UHS)	APORTE DO FDS (R\$ 1,00)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$ 1,00)
SUDESTE	SP	AMERICANA	COOPERATIVA NACIONAL DE HABITAÇÃO E CONSTRUÇÃO - COOPERTETO	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL - MURO AZUL	PJ-PAGAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESPESAS COM LEGALIZAÇÃO EM TERRENO TRANSFERIDO E EM PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA PELO PODER PÚBLICO OU DE PROPRIEDADE DA EO	98	7.448.000,00	10.008.000,00
NORTE	PA	NOVO REPARTIMENTO	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL DOS EXPROPRIADOS DE NOVO REPARTIMENTO	RESIDENCIAL DOM PEDRO I	PJ-AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO	518	31.079.998,54	32.388.458,64
SUL	RS	GRAVATAÍ	COOPERTATIVA DE TRABALHO MISTA SOLIDÁRIA UTOPIA E LUTA - CO-OPSUL	CONJUNTO ORQUÍDEA LIBERTÁRIA	PJ-PAGAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESPESAS COM LEGALIZAÇÃO EM TERRENO TRANSFERIDO E EM PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA PELO PODER PÚBLICO OU DE PROPRIEDADE DA EO	50	3.200.000,00	3.200.640,00
CENTRO-OESTE	GO	PARANAIGUARA	OMBRO AMIGO	RESIDENCIAL SONHO NOVO	PJ-PAGAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESPESAS COM LEGALIZAÇÃO EM TERRENO TRANSFERIDO E EM PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA PELO PODER PÚBLICO OU DE PROPRIEDADE DA EO	150	7.350.000,00	7.669.485,42
SUL	RS	MANOEL VIANA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA NABUCO - AMOVIN	PROJETO MORAR MELHOR I	PF-CONSTRUÇÃO EM TERRENO PRÓPRIO	31	1.395.000,00	2.666.000,00
SUL	RS	CRISTAL	COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DE CANGUÇU - COOPHAB - CANGUÇU	CRISTAL CONSTRUINDO SONHOS	PF-CONSTRUÇÃO EM TERRENO PRÓPRIO	21	925.575,00	1.075.575,00
QUADRO RESUMO DA SELEÇÃO								
REGIÃO	UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE ORGANIZADORA	EMPREENHIMENTO	MODALIDADE OPERACIONAL	QUANTIDADE (UHS)	APORTE DO FDS (R\$ 1,00)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$ 1,00)
CENTRO-OESTE	GO	TURVELÂNDIA	ASSOCIAÇÃO DE COMERCIANTES E COMUNIDADES DA REGIÃO SU-DOESTE - ACCORS	CONJUNTO HABITACIONAL DONA CONSTANCE	PJ-PAGAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESPESAS COM LEGALIZAÇÃO EM TERRENO TRANSFERIDO E EM PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA PELO PODER PÚBLICO OU DE PROPRIEDADE DA EO	27	1.322.468,00	1.323.000,00
SUDESTE	ES	VILHA VELHA	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DA UNIÃO POR MORADIA POPULAR - AHUNMP - ES	RESIDENCIAL VISTA LINDA I	PJ-AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO	224	13.440.000,00	14.112.000,00
SUDESTE	ES	VILHA VELHA	ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DA UNIÃO POR MORADIA POPULAR - AHUNMP - ES	RESIDENCIAL VISTA LINDA II	PJ-AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO	224	13.440.000,00	14.112.000,00
SUL	RS	SANTA BÁRBARA DO SUL	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL HORIZONTES NOVOS DE IUÍ - CREHNOR NOROESTE	SANTA BÁRBARA MINHA CASA	PF- CONSTRUÇÃO EM TERRENO PRÓPRIO	14	686.000,00	716.528,68
SUL	RS	MULITERNO	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL HORIZONTES NOVOS DE IBIRAIARAS - CREHNOR IBIRAIARAS/NORDESTE	CONSTRUÇÃO CASAS MCMV-FDS	PF- CONSTRUÇÃO EM TERRENO PRÓPRIO	10	450.000,00	520.210,10
NORDESTE	PE	BEZERROS	ASSOCIAÇÃO POLITÉCNICA DE CONSULTORIA - POLICONSULT	RESIDENCIAL JUREMA	PJ - AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO	248	14.630.536,80	14.632.000,00
SUL	RS	CASCA	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL HORIZONTES NOVOS DE IBIRAIARAS - CREHNOR IBIRAIARAS/NORDESTE	CASAS URBANAS PULVERIZADAS	PF-CONSTRUÇÃO EM TERRENO PRÓPRIO	8	391.960,80	431.921,60
SUL	RS	GENTIL	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL HORIZONTES NOVOS DE IBIRAIARAS - CREHNOR IBIRAIARAS/NORDESTE	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ISOLADAS E DISPERSAS - 14 UNIDADES GENTIL	PF-CONSTRUÇÃO EM TERRENO PRÓPRIO	14	630.000,00	706.335,35
QUADRO RESUMO DA SELEÇÃO								
REGIÃO	UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE ORGANIZADORA	EMPREENHIMENTO	MODALIDADE OPERACIONAL	QUANTIDADE (UHS)	APORTE DO FDS (R\$ 1,00)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$ 1,00)
SUL	RS	IBIAÇÁ	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL HORIZONTES NOVOS DE IBIRAIARAS - CREHNOR IBIRAIARAS/NORDESTE	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ISOLADAS E DISPERSAS - 9 UNIDADES IBIAÇÁ	PF-CONSTRUÇÃO EM TERRENO PRÓPRIO	9	405.000,00	462.683,30
SUL	RS	ENGENHO VELHO	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL HORIZONTES NOVOS DE SARANDI - CREHNOR SARANDI	FDS GRUPO 01 - ENGENHO VELHO	PF-CONSTRUÇÃO EM TERRENO PRÓPRIO	7	331.000,00	360.578,88
CENTRO-OESTE	GO	VALPARAISO DE GOIÁS	INSTITUTO EMA - IEMA	RESIDENCIAL ARAGUAIA I	PJ-AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO	94	5.608.429,06	7.488.344,57
NORTE	PA	ITUPIRANGA	ASSOCIAÇÃO ALFA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - AISA	CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PRIMAVERA - MÓDULO I	PJ-CONSTRUÇÃO EM TERRENO DE PROPRIEDADE DA EO - FASE II	150	9.000.000,00	9.243.000,00
SUL	RS	CERRO GRANDE	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL HORIZONTES NOVOS DE SARANDI - CREHNOR SARANDI	GRUPO 01 - CERRO GRANDE	PF-CONSTRUÇÃO EM TERRENO PRÓPRIO	15	707.000,00	757.574,98
SUDESTE	SP	SANTOS	ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - AMBIENTA	VILA SAPO	PJ-PAGAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESPESAS COM LEGALIZAÇÃO EM TERRENO TRANSFERIDO E EM PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA PELO PODER PÚBLICO OU DE PROPRIEDADE DA EO	130	9.880.000,00	12.480.000,00



NORDESTE	BA	VALENÇA	COOPERATIVA DE TRABALHO DA CONSTRUÇÃO CIVL DO BAIXO SUL DA BAHIA	LOTEAMENTO MORADAS DA CIDADANIA	PJ-CONSTRUÇÃO EM TERRENO DE PROPRIEDADE DA EO	126	7.559.991,77	7.560.747,77
NORDESTE	SE	SIMÃO DIAS	SOCIEDADE DE APOIO SÓCIO AMBIENTALISTA CULTURAL	CONJUNTO HABITACIONAL EDIFICALDO VILA NOVA VALADARES	PJ-CONSTRUÇÃO EM TERRENO DE PROPRIEDADE DA EO	50	2.700.000,00	2.900.559,60
SUL	RS	LIBERATO SALZANO	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL HORIZONTES NOVOS DE SARANDI - CREHNOR SARANDI	GRUPO 01 - LIBERATO SALAZANO	PF-CONSTRUÇÃO EM TERRENO PRÓPRIO	14	654.000,00	725.007,94
QUADRO RESUMO DA SELEÇÃO								
REGIÃO	UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE ORGANIZADORA	EMPREENHIMENTO	MODALIDADE OPERACIONAL	QUANTIDADE (UHS)	APORTE DO FDS (R\$ 1,00)	INVESTIMENTO TOTAL (R\$ 1,00)
SUL	SC	FORQUILHINHA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ABADEUS	CASAS URBANAS DE FORQUILHINHA	PF-CONSTRUÇÃO EM TERRENO PRÓPRIO	13	715.000,00	715.715,00
SUDESTE	MG	GUARACIABA	GUARACIABA ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAS	RESIDENCIAL VALE VERDE	PJ-AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO	98	4.802.000,00	4.812.000,00
NORDESTE	BA	SERRA DO RAMALHO	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DOS MORADORES DO AREAL - ASMOREAL	RESIDENCIAL CIDADE NOVA	PJ-AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO	150	8.549.145,00	8.550.000,00
SUL	RS	PINHEIRINHO DO VALE	ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE LEITE DE PINHEIRINHO DO VALE - APROLEITE DO VALE	GRUPO I - PINHEIRINHO DO VALE	PF-CONSTRUÇÃO EM TERRENO PRÓPRIO	17	765.000,00	820.950,18
SUDESTE	MG	JOÃO PINHEIRO	ASSOCIAÇÃO DE MORADIA EMPREGO TURISMO E RENDA	RESIDENCIAL MANOEL NETO I	PJ-AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO	150	8.700.000,00	9.199.712,00
SUDESTE	RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDAÇÃO BENTO RUBIÃO	RESIDENCIAL QUILOMBO DA GAMBOA	PJ-PAGAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESPESAS COM LEGALIZAÇÃO EM TERRENO TRANSFERIDO E EM PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA PELO PODER PÚBLICO OU DE PROPRIEDADE DA EO	116	8.700.000,00	10.887.632,00
TOTAL						4.274	248.696.597,18	264.157.806,91

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ACÓRDÃO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Nº 427/2014-CD - Processo nº 53500.018834/2014
Conselheiro Relator: Rodrigo Zerbone Loureiro. Fórum Deliberativo: Reunião nº 766, de 22 de dezembro de 2014. Recorrente/Interessado: SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TELEFONIA E DE SERVIÇO MÓVEL CELULAR E PESSOAL - SINDITELEBRASIL

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO GRUPO DE IMPLANTAÇÃO DO REGULAMENTO DE DIREITOS DO CONSUMIDOR DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (GIRGC). SINDITELEBRASIL. PRAZO DE ENTRADA EM VIGOR DO ART. 15 DO RGC. CANCELAMENTO AUTOMÁTICO NA PÁGINA DAS PRESTADORAS NA INTERNET. AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO COM A DATA DE ENTRADA EM VIGOR DAS FACILIDADES DO ESPAÇO RESERVADO AO CONSUMIDOR, AMBIENTE LOGADO PREVISTO NO ART. 21. OBSERVÂNCIA DOS DITAMES LEGAIS E REGULAMENTARES SOBRE O TEMA. CONHECER E NEGAR PROVIMENTO. 1. O art. 15 é dispositivo de caráter geral como, aliás, todos os demais artigos situados no Capítulo II do Título III do Regulamento, enquanto "Regras Gerais do Atendimento" aplicáveis a todos os canais, presenciais ou remotos, disponibilizados pelas empresas para interação com o consumidor. Como tal, possui vigência imediata, a partir de 8 de julho de 2014, na forma estipulada no § 1º do art. 2º da Resolução nº 632/2014, que aprovou o RGC, regendo a disciplina da rescisão contratual processada sem intervenção de atendente, qualquer que tenha sido o canal de solicitação. 2. A opção de solicitação de cancelamento automático no ambiente logado representa opção de facilidade ao consumidor, já adotada, inclusive, por diversas empresas antes mesmo da edição do Regulamento, todavia, sua falta não pode justificar o cerceamento ao exercício dessa opção de cancelamento via internet, resguardada ao consumidor desde julho/2014. 3. Conhecer e, no mérito, negar provimento, reafirmando o entendimento quanto à exigibilidade da obrigação do cancelamento automático na internet, prevista no art. 15 do RGC, desde 8 de julho de 2014, data da entrada em vigor do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 632, de 7 de março de 2014.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 146/2014-GCRZ, de 16 de dezembro de 2014, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE TELEFONIA E DE SERVIÇO MÓVEL CELULAR E PESSOAL - SINDITELEBRASIL contra a decisão do Grupo de Implantação do Regulamento de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações - GIRGC, de 17 de julho de 2014, para, no mérito, negar-lhe provimento, reafirmando o entendimento quanto à exigibilidade da obrigação do cancelamento automático na internet, prevista no art. 15 do RGC, desde 8 de julho de 2014, data da entrada em vigor do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 632, de 7 de março de 2014.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 10.420, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53500.017886/2010. Aprova a posteriori as modificações realizadas no Contrato Social da HIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 09.446.842/0001-46, por meio de sua 2.ª, 3.ª, 4.ª e 5.ª Alterações Contratuais. A presente aprovação não exime a empresa do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontre submetida perante outros órgãos.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

ATO Nº 10.423, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53500.009171/2014 - Anuir previamente com a 4ª Alteração Contratual da empresa TELEXPERTS TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ/MF nº 07.625.852/0001-13.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO
DE MINAS GERAIS

ATO Nº 8.989, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo nº 53000.017680/2005 - Radio Sociedade Passos Ltda - OM - Passos/MG - 1230 kHz - Autoriza novo local da estação, troca do transmissor principal e novas características técnicas do sistema irradiante e linha de transmissão.

MARCELO LÚCIO NUNES
Gerente
Substituto

ATO Nº 9.018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo nº 53000.014740/2005Rádio Centro-Oeste Ltda - FM - Crucilândia/MG - Autoriza transmissor principal e endereço do estúdio principal.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATO Nº 9.342, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo nº 53000.004171/2004 - Fundação Educativa e Cultural do Noroeste Mineiro - TV - João Pinheiro/MG - Autoriza utilização de equipamento transmissor principal com novas características técnicas e homologa a transferência do local de estúdio principal.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATO Nº 9.343, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53000.040776/2005-Rádio Antártida FM Ltda - FM - Itabira /MG - Autoriza novas características técnicas relativas às coordenadas geográficas da estação, transmissores, potência de operação, antena e linha de transmissão.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATO Nº 9.387, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo nº 53000.026305/2012 - Radio Jornal Cidade de Juiz de Fora Ltda - OM - Juiz de Fora/MG - 910 kHz - Autoriza novo equipamento transmissor principal.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATO Nº 9.467, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo nº 53000.007197/2013 - Sociedade Rádio e Televisão Alterosa S. A. - GTVD - Belo Horizonte/MG - Homologa a transferência do local de estúdio principal.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATO Nº 9.599, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo nº 53524.000900/2003 - Sisfran Sistema de Comunicação A São Francisco Ltda - FM - Pompéu/MG - Canal 250 - Autoriza troca dos transmissores principal e auxiliar e novas características técnicas do sistema irradiante e da linha de transmissão.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATO Nº 9.615, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014

Processo nº 29104.000070/1989-Rádio Torre FM Ltda - FM - Janaúba/MG - Autoriza a utilização de equipamento transmissor principal.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATO Nº 9.734, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53000.029674/2013 - Solar Comunicações S/A - OM - Juiz de Fora/MG - 1010 kHz - Autoriza novo equipamento transmissor principal.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATO Nº 9.783, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53000.013363/2012 - Radio Libertas do Vale do Aço Ltda - OM - Ipatinga/MG - 1270 kHz - Homologa a transferência do local do estúdio principal.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente



ATO Nº 10.007, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53000.066737/2014-Rádio Garbosa Ltda - FM - São João Nepomuceno /MG - Autoriza novas características técnicas relativas ao transmissor principal, auxiliar, potência de operação, antena e linha de transmissão.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATO Nº 10.011, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53000.004118/1999 - Fundação João Paulo II - RTV - Iturama/MG - Canal 23- - Autoriza a utilização de equipamento transmissor principal.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

ATO Nº 10.207, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53710.000179/2002- Sociedade Brasileira de Radiodifusão Ltda- OM - Jacutinga/MG - 1010 KHz- Autoriza equipamento transmissor principal.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

DESPACHO DO GERENTE

Aplica à entidade abaixo relacionada a sanção, em conformidade com o artigo 173, incisos II, da Lei nº 9.472/97, por infração ao dispositivo normativo indicado:

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Sanção (R\$)	Enquadramento Legal	Despacho
53560.002874/2013	FAMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	Pacajus/CE	08.692.230/0001-70	Multa. 3.189,43	Art. 163 da Lei nº 9.472/1997.	6073, de 06/11/2014

TALES ANTÔNIO CATUNDA ESMERALDO
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAPÁ, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA

ATO Nº 10.416, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

Expede autorização à CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 84.098.383/0008-49 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

FABRICIO LEOPOLDO OLIVEIRA
KATAVATIS NEVES
Gerente

ATO Nº 10.417, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

Expede autorização à FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ nº 07.582.909/0001-44 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

FABRICIO LEOPOLDO OLIVEIRA
KATAVATIS NEVES
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ, MARANHÃO E AMAPÁ

ATO Nº 10.414, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53000.004245/2001 - PARANÁ FM LTDA - RTV - Santa Inês/MA - Canal 5 - Autoriza novas características técnicas.

JOÃO ALBERTO REIS LUZ
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 10.419, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53500.022072/2014. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à BRASTURBO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 11.766.790/0001-37, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, pelo prazo de quinze anos, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es), em caráter precário, prorrogável uma única vez e de forma onerosa, por igual período.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 10.427, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 27/12/2014 a 02/01/2015.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 10.428, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 30/12/2014 a 31/12/2014.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 10.429, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 30/12/2014 a 31/12/2014.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 10.433, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Autorizar a(o) Embaixada da República Bolivariana da Venezuela a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 30/12/2014 a 02/01/2015.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 10.435, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Autorizar a(o) Embaixada da República do Chile a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 01/01/2015 a 01/01/2015.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 10.430, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53500.010749/2014 - Dar nova redação ao art. 2º do Ato nº 8.304, de 20 de outubro de 2014, que conferiu à EUTELSAT S/A o direito de exploração no Brasil do satélite estrangeiro Eutelsat 3B, para alterar faixas de radiofrequências autorizadas.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E NUMERAÇÃO

ATO Nº 10.405, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO SUBSTITUTA- ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 156, Inciso VI, do anexo à Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art 1º Aprovar a inclusão do escopo do LTET - Laboratório para Testes de Equipamentos de Telecomunicações, como laboratório avaliado, na Lista da Anatel de Laboratórios de 3ª parte Avaliados.

Art. 2º O novo escopo do laboratório LTET será divulgado no sítio da Anatel.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CUNHA PARREIRA

ATO Nº 10.424, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO SUBSTITUTA- ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 156, Inciso VI, do anexo à Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art 1º Aprovar a alteração de escopo do OCD CTCP - Centro Tecnológico de Certificação e Pesquisa, com a inclusão das famílias de produtos: Equipamento de Radiação Restrita e Repetidor.

Art. 2º O escopo do OCD CTCP será divulgado no sítio da Anatel.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CUNHA PARREIRA

GERÊNCIA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES

ATO Nº 10.440, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53500.008800/2012. Consolida, em um único instrumento, os instrumentos de outorga para prestação do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC, expedidos, por meio dos Atos nº 6.977, 6.978, 6.980 e 6.981, todos de 21 de novembro de 2012, publicados no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2012, detidos pela Net Serviços de Comunicação S.A., CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65.

REGINA CUNHA PARREIRA
Substituta

Ministério das Relações Exteriores

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, de acordo com o disposto no art. 3.º da Portaria n.º 98, de 24 de janeiro de 2011, resolve:
Conceder passaporte diplomático, com base no art. 6.º, § 3.º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, a:

Nome	Expediente de solicitação	Órgão	Validade
Olímpio Antônio Brasil Cruz	Ofício nº 045/Gab/ SECOM-PR, de 25 de novembro de 2014	Presidência da República	31/12/2018

LUIZ ALBERTO FIGUEIREDO MACHADO



Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 679, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 5º da Portaria MME nº 35, de 11 de fevereiro de 2008, considerando a Decisão do Conselho Deliberativo de Segurança da Informação deste Ministério, e o que consta no Processo nº 48000.002428/2014-27, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo à presente Portaria, a Política de Segurança da Informação, no âmbito do Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

ANEXO

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

CAPÍTULO I
ÂMBITO E APLICAÇÃO

Art. 1º A Política de Segurança da Informação do Ministério de Minas e Energia aplica-se a todos que tenham acesso às informações e aos recursos de tecnologia da informação do Ministério de Minas e Energia.

Parágrafo único. Ainda, esta Política aplica-se, no que couber, ao relacionamento do Ministério de Minas e Energia com outros Órgãos Públicos ou Entidades Públicas ou Privadas.

CAPÍTULO II
FINALIDADE

Art. 2º A Política de Segurança da Informação do Ministério de Minas e Energia tem como finalidade:

I - estabelecer Diretrizes e Critérios relativos à Segurança da Informação, visando garantir disponibilidade, confidencialidade, integridade e autenticidade das informações (produzidas, utilizadas, manuseadas, armazenadas, transportadas ou descartadas) do Ministério de Minas e Energia, por meio de procedimentos e mecanismos destinados ao uso adequado dos ativos de informação, no sentido de evitar impactos negativos aos negócios; e

II - definir os princípios que nortearão a Política de Segurança da Informação no Ministério, aplicável ao ambiente lógico e físico, de processamento, classificação e armazenamento da informação.

CAPÍTULO III
CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins desta Política, considera-se:

I - Ativo: tudo que tenha valor e que necessita de alguma proteção ou cuidado;

II - Risco: a probabilidade de uma ameaça explorar uma (ou várias) vulnerabilidade causando prejuízos;

III - Ameaça: tudo aquilo que tem potencial de causar algum tipo de dano aos ativos;

IV - Vulnerabilidade: situações que podem ser exploradas por uma ameaça;

V - Autenticidade: propriedade de que a informação foi produzida, expedida, modificada ou destruída por uma determinada pessoa física, ou por um determinado sistema, órgão ou entidade;

VI - Confidencialidade: propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizado e credenciado;

VII - Disponibilidade: propriedade de que a informação esteja acessível e utilizável sob demanda por uma pessoa física ou determinado sistema, órgão ou entidade;

VIII - Integridade: propriedade de que a informação não foi modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;

IX - Gestão de Segurança da Informação: ações e métodos que visam à integração das atividades de gestão de riscos, gestão de continuidade do negócio, tratamento de incidentes, tratamento da informação, conformidade, credenciamento, segurança cibernética, segurança física, segurança lógica, segurança orgânica e segurança organizacional aos processos institucionais estratégicos, operacionais e táticos, não se limitando, portanto, à tecnologia da informação e comunicações;

X - Segurança da Informação: ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações; e

XI - Usuário: todo aquele utiliza os ativos, tais como, servidores, estagiários e prestadores de serviços que se utilizam dos ativos da informação do Ministério de Minas e Energia.

CAPÍTULO IV
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º As ações desenvolvidas em nível da Política de Segurança da Informação no Ministério de Minas e Energia serão norteadas pelos seguintes princípios:

I - Celeridade: as ações de segurança da informação devem oferecer respostas a incidentes e correções de falhas de segurança o mais rápido possível;

II - Clareza: as responsabilidades pela segurança dos ativos do Ministério de Minas e Energia e pelo cumprimento de processos de segurança devem ser claramente definidas;

III - Ética: todos os direitos e interesses legítimos dos usuários devem ser respeitados sem comprometimento da segurança; e

IV - Responsabilidade: os usuários devem ter ciência de todas as normas e procedimentos de segurança da informação do Ministério.

Art. 5º A Gestão da Política de Segurança de Informação do Ministério de Minas e Energia deve ser orientada pelas seguintes Diretrizes:

I - Objetivos Institucionais: as medidas de proteção devem ser planejadas e aplicadas de acordo com os objetivos institucionais do Ministério de Minas e Energia, respeitando a avaliação dos riscos para o negócio;

II - Comportamento Seguro: independente do meio ou da forma que exista, é fundamental para a proteção e salvaguarda das informações que todos os usuários adotem comportamento seguro e consistente, com o objetivo de proteção das informações do Ministério de Minas e Energia, com destaque nos seguintes itens:

a) os usuários devem assumir atitude pró-ativa e engajada no que diz respeito à proteção das informações;

b) os usuários devem compreender as ameaças externas que podem afetar a segurança das informações, tais como vírus de computador, interceptação de mensagens eletrônicas, grampos telefônicos etc, bem como fraudes destinadas a roubar senhas de acesso aos sistemas de informação;

c) é defeso o acesso de usuário não autorizado à informação sigilosa do Ministério de Minas e Energia;

d) assuntos sigilosos de trabalho não devem ser discutidos em ambientes públicos ou em áreas expostas (aviões, restaurantes, encontros sociais etc.); e

e) informações sigilosas devem ser adequadamente armazenadas e protegidas;

III - Inventário: todos os ativos de informação serão inventariados, devendo-se ser identificados seus responsáveis, bem como definidas suas configurações, manutenções e documentações pertinentes;

IV - Tratamento da Informação: as informações possuirão classificação para indicar a necessidade, prioridade e o nível esperado de proteção quanto ao seu tratamento. A classificação será realizada com base na legislação vigente e nas exigências das atividades do Ministério;

V - Controle de Acesso: a autorização, o acesso e o uso da informação e de seus recursos devem ser controlados e limitados conforme as atribuições necessárias para cumprimento das funções designadas a cada usuário. Qualquer outra forma de uso necessita de prévia autorização formal do nível funcional competente;

VI - Continuidade do Negócio: serão tomadas medidas para promover a continuidade e a recuperação do fluxo de informações, considerando a disponibilidade, integridade e confidencialidade requeridas, de forma a não permitir a interrupção das atividades críticas e dos processos vitais do Ministério de Minas e Energia;

VII - Capacitação dos Usuários: para desenvolver a cultura de segurança da informação, os usuários devem ser frequentemente capacitados em relação às práticas e aos procedimentos de segurança da informação, por meio de atividades de sensibilização e conscientização;

VIII - Gestão de Riscos: deve ser instituído no âmbito do Ministério de Minas e Energia processo de gestão de riscos da segurança da informação. A análise de riscos deve atuar como ferramenta de orientação ao Comitê Gestor de Segurança da Informação, principalmente, no que diz respeito a:

a) identificação das principais ameaças a que os ativos do Ministério de Minas e Energia estão expostos; e

b) priorização das ações voltadas à mitigação dos riscos apontados, tais como a implantação de novos controles, criação de novas regras e procedimentos, reformulação de sistemas etc;

IX - Segurança e Ética: os recursos corporativos são para fins exclusivos do negócio do Ministério de Minas e Energia, podendo sua utilização ser monitorada e auditada conforme a princípios éticos e ao interesse da segurança.

CAPÍTULO V
COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE DOS AGENTES DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Art. 6º Ao Conselho Deliberativo de Segurança da Informação do Ministério de Minas e Energia compete, especificamente, analisar e aprovar a Política de Segurança da Informação e estabelecer Diretrizes Estratégicas para orientar as Ações de Segurança da Informação.

Art. 7º Ao Comitê de Segurança da Informação do Ministério de Minas e Energia, constituído por representantes das Unidades Organizacionais deste Órgão, compete assessorar a implementação das Ações de Segurança da Informação no âmbito do Ministério.

Art. 8º Os usuários da informação são responsáveis pela segurança dos ativos da informação do Ministério de Minas e Energia que estejam sob sua responsabilidade e por todos os atos praticados com sua identificação, tais como: login, crachá, carimbo, endereço de correio eletrônico ou assinatura digital e outros.

Art. 9º A Gestão da Segurança da Informação será realizada de forma integrada pelos Órgãos do Ministério, no que diz respeito à respectiva área de competência, em consonância com as orientações do Conselho Deliberativo de Segurança da Informação do Ministério de Minas e Energia e, no que couber, de acordo com as ações previstas no Plano Diretor de Segurança da Informação do Ministério.

CAPÍTULO VI
REVISÃO, DIVULGAÇÃO E ESTRUTURA NORMATIVA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Art. 10. As Diretrizes da Política de Segurança da Informação devem ser:

I - analisadas, avaliadas e revisadas, sempre que houver necessidade, pelo Comitê de Segurança da Informação do Ministério de Minas e Energia, visando o alinhamento aos objetivos institucionais e às normas legais e regulamentares vigentes; e

II - divulgadas aos usuários da informação mediante processo contínuo de conscientização.

Art. 11. Integram a Estrutura Normativa da Política de Segurança da Informação normas e procedimentos complementares editados no âmbito do Ministério de Minas e Energia.

Parágrafo único. As Unidades Organizacionais do Ministério de Minas e Energia, nas respectivas áreas de competência e com base nesta Política de Segurança da Informação, devem identificar as necessidades de elaboração de normas e procedimentos complementares para segurança de seus processos de negócio e propor ao Comitê de Segurança da Informação do Ministério a edição dos instrumentos normativos pertinentes.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As ações desenvolvidas no âmbito da Política de Segurança da Informação do Ministério de Minas e Energia, além das Diretrizes estabelecidas nesta Política, devem se orientar pelas melhores práticas e procedimentos de segurança da informação, recomendados por Órgãos e Entidades Públicas e Privadas responsáveis pelo estabelecimento de padrões.

Art. 13. A Política de Segurança da Informação visa auxiliar a Alta Administração do Ministério de Minas e Energia na priorização de ações, no sentido de garantir recursos necessários à adequada aplicação de mecanismos de proteção.

Art. 14. A inobservância das Diretrizes, Políticas e Normas de Segurança da Informação implica nas sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 15. As Ações da Política de Segurança da Informação do Ministério de Minas e Energia devem ter como embasamento as referências legais e normativas que constam do Anexo-A.

ANEXO-A

REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS RELACIONADAS À POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO MME	
Legislação	Assunto
Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991.	Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.
Decreto nº 1.048, de 21 de janeiro de 1994.	Dispõe sobre o Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática, da Administração Pública Federal, e dá outras providências.
Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000.	Institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.
Decreto nº 3.587, de 05 de setembro de 2000.	Estabelece normas para a Infraestrutura de Chaves Públicas do Poder Executivo Federal (ICP-GOV).
Decreto de 18 de outubro de 2000.	Cria, no âmbito do Conselho de Governo, o Comitê Executivo do Governo Eletrônico, e dá outras providências.
Decreto nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002.	Regulamenta a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.
Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002.	Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.
Decreto nº 5.495/2005, de 20 de julho de 2005.	Acrecece incisos ao art. 7º do Decreto nº 3.505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da administração pública federal.
Norma Operacional SPOA/MME nº 001, de 15 de fevereiro de 2006.	Estabelece regras e procedimentos para a administração e uso dos recursos de Tecnologia da Informação - TI no âmbito do Ministério de Minas e Energia.
Norma Complementar nº 03/IN04/DSIC/GSIRP, de 30 de junho de 2009.	Estabelece as diretrizes para a elaboração de Política de Segurança da Informação e Comunicações nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal.
Instrução Normativa nº 01/GSI, de 13 de junho de 2008.	Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências.
Portaria MME nº 35, de 11 de fevereiro de 2008.	Institui o Conselho Deliberativo de Segurança da Informação e o Comitê de Segurança da Informação do Ministério de Minas e Energia.

NBR ISO/IEC 27002:2007: tecnologia da informação.	Código de prática para a gestão da segurança da informação.
NBR ISO/IEC 27001:2005: tecnologia da informação - técnicas de segurança.	Código de prática para a gestão da segurança da informação.
Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994.	Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.
Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5.º, no inciso II do § 3.º do art. 37 e no § 2.º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n.º 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n.º 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 4, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova o preço de referência para o compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações, a ser utilizado nos processos de resolução de conflitos, e estabelece regras para uso e ocupação dos Pontos de Fixação.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com base no art. 4º, inciso XX, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, nas Resoluções Conjuntas ANEEL/Anatel/ANP nº 1, de 24 de dezembro de 1999, e nº 2, de 27 de março de 2001, e no que consta dos autos do Processo nº 48500.003196/2006-21; e

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - Anatel, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, e no que consta dos autos do Processo nº 53500.025892/2006;

CONSIDERANDO as contribuições recebidas na Consulta Pública Anatel nº 776/2007 e na Audiência Pública ANEEL nº 007/2007, realizadas no período de 4 de abril de 2007 a 25 de maio de 2007; e

CONSIDERANDO as contribuições recebidas na Consulta Pública Anatel nº 30/2013 e na Audiência Pública ANEEL nº 007/2007 - 2ª fase, realizadas no período de 5 de agosto de 2013 a 29 de setembro de 2013, as quais foram objeto de análise destas Agências e permitiram o aperfeiçoamento deste ato regulamentar, resolvem:

Art. 1º Estabelecer o valor de R\$ 3,19 (três reais e dezoito centavos) como preço de referência do Ponto de Fixação para o compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações, a ser utilizado nos processos de resolução de conflitos, referenciado à data de publicação desta Resolução.

§ 1º Para fins desta Resolução, Ponto de Fixação é definido como o ponto de instalação do suporte de sustentação mecânica dos cabos e/ou cordoalha da prestadora de serviços de telecomunicações dentro da faixa de ocupação do poste destinada ao compartilhamento.

§ 2º O preço de referência mencionado no caput pode ser utilizado pela Comissão de Resolução de Conflitos, inclusive nos casos de adoção de medidas acautelatórias, quando esgotada a via negocial entre as partes.

Art. 2º As prestadoras de serviços de telecomunicações individualmente ou o conjunto de prestadoras de serviços de telecomunicações que possuam relação de controle como controladoras, controladas ou coligadas não podem ocupar mais de 1 (um) Ponto de Fixação em cada poste.

Parágrafo único. Para os casos de alteração na relação de controle societário após a publicação desta Resolução, as prestadoras de serviços de telecomunicações devem notificar a modificação às distribuidoras de energia elétrica com as quais possuam contrato de compartilhamento de postes em até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º As distribuidoras de energia elétrica devem cobrar, de cada prestadora de serviços de telecomunicações, apenas o valor correspondente a 1 (um) Ponto de Fixação por poste, exceto no caso de inviabilidade técnica, previsto no art. 7º, situação na qual se deve cobrar por todos os Pontos de Fixação ocupados no poste.

Parágrafo único. Caso o Ponto de Fixação seja ocupado por mais de uma prestadora de serviços de telecomunicações, a cobrança a que se refere o caput deve ser realizada apenas contra a prestadora contratualmente responsável pelo Ponto de Fixação compartilhado, observado o art. 4º.

Art. 4º No compartilhamento de postes, as prestadoras de serviços de telecomunicações devem seguir o plano de ocupação de infraestrutura da distribuidora de energia elétrica e as normas técnicas aplicáveis, em especial:

- I - a faixa de ocupação;
- II - o diâmetro do conjunto de cabos e cordoalha de um mesmo Ponto de Fixação;
- III - as distâncias mínimas de segurança dos cabos e equipamentos da rede de telecomunicações em relação ao solo e aos condutores da rede de energia elétrica; e
- IV - a disposição da reserva técnica de fios ou cabos nos Pontos de Fixação.

§ 1º O compartilhamento de postes não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações, os níveis de qualidade e a continuidade dos serviços prestados pelas distribuidoras de energia elétrica.

§ 2º As distribuidoras de energia elétrica devem zelar para que o compartilhamento de postes mantenha-se regular às normas técnicas.

§ 3º As distribuidoras de energia elétrica devem notificar as prestadoras de serviços de telecomunicações acerca da necessidade de regularização, sempre que verificado o descumprimento ao disposto no caput deste artigo.

§ 4º A notificação de que trata o § 3º deve conter, no mínimo, a localização do poste a ser regularizado e a descrição da não conformidade identificada pela distribuidora de energia elétrica.

§ 5º A regularização às normas técnicas é de responsabilidade da prestadora de serviços de telecomunicações, inclusive quanto aos custos, conforme cronograma de execução acordado entre as partes.

§ 6º O cronograma de que trata o § 5º deve considerar o prazo máximo de 1 (um) ano para a execução da regularização, limitado a 2100 (dois mil e cem) postes por distribuidora de energia elétrica por ano, os quais devem estar agregados em conjuntos elétricos.

§ 7º Toda e qualquer situação emergencial ou que envolva risco de acidente deve ser priorizada e regularizada imediatamente pelas prestadoras de serviços de telecomunicações, independentemente da notificação prévia da distribuidora de energia elétrica.

§ 8º A ausência de notificação da distribuidora de energia elétrica não exime as prestadoras de serviços de telecomunicações da responsabilidade em manter a ocupação dos Pontos de Fixação de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

§ 9º Os projetos técnicos e/ou execução das obras para a viabilização do compartilhamento de poste devem ser previamente aprovados pela distribuidora de energia elétrica, sendo vedada a ocupação de Pontos de Fixação à revelia da distribuidora de energia elétrica.

Art. 5º Observado o disposto no art. 11 do Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo, aprovado pela Resolução Conjunta nº 1, de 24 de novembro de 1999, a adequação ao art. 2º deve ocorrer quando a solicitação de compartilhamento for negada por indisponibilidade de Ponto de Fixação.

§ 1º Para atingir o limite estabelecido no caput do art. 2º, os Pontos de Fixação podem ser desocupados gradativamente conforme solicitações de compartilhamento para o poste.

§ 2º A distribuidora de energia elétrica deve notificar as prestadoras de serviços de telecomunicações acerca da necessidade de adequação de ocupação dos Pontos de Fixação em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da resposta por ela elaborada à solicitação de compartilhamento recebida, podendo requerer das prestadoras de serviços de telecomunicações informações sobre compartilhamentos já existentes.

§ 3º As prestadoras de serviços de telecomunicações devem executar a adequação de ocupação dos Pontos de Fixação em até 150 (cento e cinquenta) dias após a data de recebimento da notificação de que trata o § 1º.

§ 4º A adequação da ocupação dos Pontos de Fixação é de responsabilidade das prestadoras de serviços de telecomunicações, inclusive quanto aos custos.

§ 5º No caso da desocupação gradativa a que se refere o § 1º, os custos decorrentes das atividades de acompanhamento e fiscalização estabelecidas no § 1º do art. 6º serão incorridos pela prestadora de serviços de telecomunicações a partir da desocupação do segundo Ponto de Fixação.

Art. 6º Na ocorrência de qualquer intervenção na rede de telecomunicações que utilize Ponto de Fixação, as prestadoras de serviços de telecomunicações devem observar os dispositivos relativos à ocupação dos Pontos de Fixação e ao atendimento das normas técnicas.

§ 1º As distribuidoras de energia elétrica devem acompanhar e fiscalizar a ocupação dos Pontos de Fixação e o atendimento às normas técnicas, fornecendo todas as informações para que as prestadoras de serviços de telecomunicações realizem as modificações necessárias.

§ 2º As distribuidoras de energia elétrica e as prestadoras de serviços de telecomunicações devem informar à ANEEL e à Anatel sobre a obstrução ou impossibilidade da adequação dos Pontos de Fixação por motivo atribuível a qualquer uma das partes.

Art. 7º Nos casos de comprovada inviabilidade técnica, a prestadora de serviços de telecomunicações pode solicitar à Anatel, por escrito, a dispensa da obrigação estabelecida no caput do art. 2º, acompanhada de parecer técnico favorável da distribuidora de energia elétrica.

§ 1º A solicitação de que trata o caput está limitada à ocupação de 2 (dois) Pontos de Fixação em um mesmo poste, por prestadora de serviços de telecomunicações individualmente ou o conjunto de prestadoras de serviços de telecomunicações que possuam relação de controle como controladoras, controladas ou coligadas.

§ 2º A Anatel decidirá acerca da solicitação de dispensa encaminhada pela prestadora de serviços de telecomunicações, inclusive sobre o prazo para ocupação temporária de 2 (dois) Pontos de Fixação por poste.

Art. 8º As prestadoras de serviços de telecomunicações devem manter identificados todos os Pontos de Fixação que utilizem.

§ 1º A forma da identificação prevista no caput deverá respeitar o disposto nas normas técnicas aplicáveis.

§ 2º Para os compartilhamentos existentes, a identificação dos Pontos de Fixação deve ocorrer concomitantemente com a adequação da ocupação e/ou regularização às normas técnicas, conforme artigos 4º e 5º.

Art. 9º As distribuidoras de energia elétrica devem manter cadastro atualizado da ocupação dos Pontos de Fixação nos postes, inclusive com a capacidade excedente e as condições para compartilhamento, informações técnicas da infraestrutura, preços e prazos.

§ 1º As distribuidoras de energia elétrica devem disponibilizar o cadastro referido no caput na forma de Oferta Pública em sistema eletrônico, sendo assim considerada atendida a obrigação de publicidade por meio de jornais prevista no art. 9º do Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo, aprovado pela Resolução Conjunta nº 1, de 24 de novembro de 1999.

§ 2º Para a implementação do sistema eletrônico referido no § 1º será constituído grupo de trabalho com participação de representantes das distribuidoras de energia elétrica e das prestadoras de serviços de telecomunicações, sob a coordenação da ANEEL e da Anatel, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Resolução.

Art. 10. Para os contratos vigentes na data de publicação desta Resolução, mantém-se a forma de cobrança neles estabelecida, devendo a regra do pagamento por apenas um Ponto de Fixação definida no art. 3º ser aplicada quando da adequação da ocupação do poste às condições dispostas no art. 2º.

Art. 11. Na hipótese da Comissão de Resolução de Conflitos ser acionada para dirimir o conflito sobre preço do ponto de fixação nos casos que envolvam prestadoras de Serviço de Telecomunicações no Regime Público, deverá ser observado período de transição de até 10 (dez) anos, durante o qual o preço será gradativa e linearmente elevado até atingir o novo valor estabelecido pela Comissão.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se às renovações dos contratos vigentes na data de publicação desta resolução.

Art. 12. O não cumprimento do disposto nesta Resolução, em especial as obrigações de adequação de ocupação dos Pontos de Fixação e de cumprimento às normas técnicas aplicáveis, pode acarretar sanções previstas na regulamentação da ANEEL e da Anatel.

Art. 13. A ANEEL e a Anatel irão revisar esta Resolução em até 5 (cinco) anos após sua publicação.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor em 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

ROMEY DONIZETE RUFINO
Diretor-Geral

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho Diretor

PORTARIA Nº 3.375, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições regimentais, com base no disposto nos incisos III, IV, VII e no § 1º do art. 16 do Anexo à Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997 (Regimento Interno da ANEEL), e em conformidade com a deliberação da Diretoria, e com base no que consta do Processo nº 48500.004754/2014-38, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao titular da Superintendência de Recursos Humanos - SRH e, em seus afastamentos ou impedimentos, ao seu substituto legal, para exercer as seguintes atribuições:

- I - expedir todos os atos decorrentes de licenças para capacitação previamente autorizadas pela Diretoria;
- II - expedir atos referentes ao Programa de Incentivo Educacional, conforme parâmetros estabelecidos em regulamento próprio;
- III - aprovar a inscrição de servidores em ações abertas de capacitação no Brasil;
- IV - dar posse aos candidatos aprovados e nomeados em concurso público realizado pela ANEEL, observados todos os procedimentos e exigências legais pertinentes; e
- V - emitir atos deferindo os pedidos de exoneração e vacância exclusivamente quanto a cargos efetivos, dando conhecimento à Diretoria, em Assuntos Gerais de Reunião Administrativa, sobre os pedidos protocolados.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 263, de 13 de agosto de 1998, e as Portarias nº 76 de 23 de maio de 2005, nº 114, de 11 de julho de 2005, e nº 163, de 1º de novembro de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEY DONIZETE RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 29 de dezembro de 2014

Nº 4.951 - Processo nº 48500.004714/2008-48. Interessado: Pirapora Energia S.A. Decisão: Liberar unidade geradora para início de operação comercial a partir de 30 de dezembro de 2014. Usina: PCH Pirapora. Unidade Geradora: UG1 de 12.512 kW. Localização: Municípios de Pirapora do Bom Jesus e Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO
E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 556, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, com base na Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998 e tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.012905/2007-55, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Consórcio de Alumínio do Maranhão - CONSÓRCIO ALUMAR, CNPJ: 00.655.209/0001-93, autorizada a operar as instalações de seu sistema para armazenamento e movimentação de óleo combustível, composto por 1 (um) tanque, além de tubulações, conforme discriminado nas Tabelas a seguir, no Terminal de Uso Privado do Consórcio de Alumínio do Maranhão - ALUMAR, localizado na BR 135, KM 18, Distrito Industrial de Pedrinhas, Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Tabela 1 - Características do tanque de óleo combustível

Tanque	Diâmetro (m)	Altura (m)	Capacidade (l)
125E-TQ-01	40,9	16,8	21.848.914

Tabela 2 - Dados dos dutos

LINHA	Vazão (m³/h)	Temperatura de projeto (°C)	Diâmetro Nominal (pol)	Comprimento aproximado (m)	Espessura	Pressão de Projeto (kgf/cm²)	Isolamento Térmico	Espessura do isolamento (mm)
PIER AO TANQUE	600 a 1000	45 a 60	20	800	6,35 mm	2,0	Lã de rocha	50
TANQUE À CASA DE BOMBAS	45	60	12	230	SCH 20	2,0	Lã de rocha	50
CASA DE BOMBAS À REFINARIA	45	60	10	5500	SCH 40	2,0	Lã de rocha	50

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 3º O Consórcio ALUMAR deverá apresentar à ANP, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada do protocolo de solicitação de renovação deste licenciamento junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua renovação.

Art. 4º O Processo em tela encontra-se em apreciação pela ANP com relação à permanência de obrigatoriedade de Autorização de Operação para estas instalações, com previsão de término da análise até 31/03/2015.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

AUTORIZAÇÃO Nº 557, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64, de 1º de março de 2012, com base na Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.001321/2005-92, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Decal Brasil Ltda, com registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.973.894/0001-94, autorizada a operar o seu Terminal Marítimo para armazenamento e movimentação de graneis líquidos inflamáveis e combustíveis, com 07 (sete) tanques, cujas características estão descritas na tabela 1, 02 (dois) dutos portuários, cujas características estão descritas na tabela 2, 4 (quatro) braços de carregamento de navios no Pier de Graneis Líquidos PGL-2 e 6 (seis) plataformas rodoviárias para carga e descarga de caminhões, localizado na Av. Portuária, s/n, Porto de Suape - CEP: 55.590-000, no município de Ipojuca, estado de Pernambuco.

Tabela 1 - Características dos Tanques

Tanque (TAG)	Capacidade Tabelada (m³)	Altura Útil (m)	Diâmetro Interno Médio (m)	Classe
T-07	24.073,647	14,57	45,566	Classe III
T-08	20.229,875	14,62	41,665	Classe III
T-09	20.160,303	14,58	41,662	Classe III
T-10	10.668,975	14,60	30,392	Classe I a III
T-11	18.806,983	14,60	40,249	Classe III
T-12	10.658,113	14,55	30,391	Classe I a III
T-15	543,468	10,77	7,992	Resíduos

Tabela 2 - Características dos Dutos Portuários

Duto (TAG)	Diâmetro Nominal (pol.)	Extensão (m)	Sentido
LP1	14	3.800	Bi-direcional
LP2	16	3.800	Bi-direcional

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 3º A Decal Brasil Ltda. deverá apresentar à ANP até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento protocolado junto ao órgão ambiental competente no prazo regulamentar, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua renovação.

Art. 4º Fica revogada a Autorização ANP nº 162, de 11 de abril de 2012, concedida por esta ANP à empresa DECAL BRASIL LTDA., publicada no Diário Oficial da União nº 71, de 12 de abril de 2012.

Art. 5º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 29 de dezembro de 2014

Nº 2017 - O SUPERINTENDENTE DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 64, de 01 de março de 2012, com base na Portaria ANP n.º 170, de 26 de novembro de 1998, e tendo em vista o constante do Processo ANP n.º 48610.011674/2014-91, considerando:

-as informações, os estudos e o projeto referente à construção de 3 (três) dutos, para a movimentação de EEAC - Etanol Etílico Anidro Combustível e EEHC - Etanol Etílico Hidratado Combustível entre o futuro Terminal Terrestre de Paulínia (área anexa à Refinaria de Paulínia REPLAN), "Ponto A", e a Base da Raízen Combustíveis S.A., "Ponto B", instalações estas localizadas em Paulínia/SP, projeto este apresentado pela Raízen Combustíveis S.A.;

-a solicitação feita pela Raízen Combustíveis S.A. através de correspondência datada de 01/09/2014 e protocolizada em 20/10/2014, resolve:

1.Publicar o Sumário do memorial descritivo do projeto pretendido, integralmente baseado nas informações, nos estudos e no projeto apresentados pela Raízen Combustíveis S.A. à ANP, que faz parte do anexo do presente despacho;

2.Indicar a "Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo, seus Derivados e Gás Natural" da ANP, com endereçamento à Avenida Rio Branco, 65 - 17º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-004, ou através do endereço eletrônico scm@anp.gov.br, para o encaminhamento, até 30 dias a partir da publicação, dos comentários e sugestões já referidos no "caput" do presente despacho;

3.Informar que a documentação apresentada pela Raízen Combustíveis S.A. continua em processo de análise pela ANP e que a publicação do presente despacho não implica autorização prévia concedida pela ANP.

JOSÉ CESÁRIO CECCHI

ANEXO

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Este Sumário tem por objetivo descrever os três dutos, a serem construídos, para a movimentação de EEAC - Etanol Etílico Anidro Combustível e EEHC - Etanol Etílico Hidratado Combustível entre o futuro Terminal Terrestre de Paulínia (área anexa à Refinaria de Paulínia REPLAN), "Ponto A", e a Base da Raízen Combustíveis S.A., "Ponto B", instalações estas localizadas em Paulínia/SP, projeto este apresentado pela Raízen Combustíveis S.A.

As principais características do duto estão descritas na tabela abaixo:

Identificação / Origem	Destino	Material / Especificação	Diâm. (pol.)	Extensão Total (m)	Vazão Máxima de Operação (m³/h)	Pressão Máxima de Operação (kgf/cm²g)	Temp. Máx. de Operação (°C)	Produto
"Ponto A" Terminal Terrestre de Paulínia (Paulínia-SP)	"Ponto B" Base da Raízen Combustíveis S.A. - (Paulínia-SP)	Aço Carbono - API 5L - Gr B	10"	340m	692	20	80	ETANOL COMB.
			10"				80	ETANOL COMB.
			10"				80	ETANOL COMB.

Os dutos de 10", utilizados para o transporte de produto, serão de aço carbono - API 5L Gr.B; DN 10" sch HOLD #150 sem costura. Estes serão envelopados em concreto armado, sendo posteriormente instalados internos a tubos camisa de 18", os quais serão protegidos por placas de concreto. Os tubos de 18" (camisa externa) serão de aço carbono API 5L GR.B PSL 2 com costura. O intervalo entre os tubos de 10" e o envelope de concreto será preenchido com "mastique asfáltico" aplicado à quente, além de bucha de lã de vidro.

TRAÇADO DOS DUTOS

De seu início, nas instalações do futuro Terminal Terrestre de Paulínia (área anexa à Refinaria de Paulínia - REPLAN), "Ponto A", seguem por 15m perpendicularmente à Rodovia Professor Zeferino Vaz - SP-332 - (rodovia administrada pela concessionária Rota das Bandeiras), dobrando à esquerda no km 131+267m, permanecendo em paralelo à faixa de domínio da rodovia até o km 131+126m (trecho com aproximadamente 140m de comprimento), onde dobram à direita e cruzam sob a Rodovia SP-332 e sob a Avenida Sidney Cardon de Oliveira, adentrando na área da empresa Raízen Combustíveis S/A (trecho com aproximadamente 185m de comprimento).

Os trabalhos de instalação dos dutos do "ponto A" e paralelamente a rodovia será pelo método de escavação de vala a céu aberto (escavação manual), com instalação de jaqueta de concreto e tubo camisa e cobertura com placas de concreto, conforme já citado acima.

A passagem sob a Rodovia Professor Zeferino Vaz (SP-332) e sob a Avenida Sidney Cardon de Oliveira até a área interna da "Raízen", será executada por "método não destrutivo" - furo direcional, sendo 01 (um) furo para cada duto, totalizando 03 (três) furos.

Os dutos ora projetados, as bombas para envio dos produtos e os demais itens terão fluxo bidirecional, isto é, poderão enviar produtos entre o Terminal de Paulínia / RAÍZEN ou RAÍZEN / Terminal de Paulínia.

PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO

Para proteção contra corrosão, os dutos receberão, externamente, três camadas de polietileno aplicadas pelo fabricante.

SISTEMA DE PROTEÇÃO CATÓDICA

Os dutos serão protegidos por sistema de proteção catódica por corrente impressa, cujo leito de anodos acha-se instalado na entrada do complexo empresarial da Raízen Combustíveis S/A, na cidade de Paulínia (SP).

PASSAGEM DE "PIG"/SISTEMA DE PROTEÇÃO

Os 03 (três) dutos serão construídos com curvas "3D", as quais possibilitarão a passagem de "PIG", tanto para limpeza dos mesmos como do PIG instrumentado para manutenção e verificação da integridade dos mesmos.

Serão construídos 3 (três) lançadores e recebedores de PIG nas instalações da "Raízen" e, em cada um deles, será instalado um conjunto de válvulas de bloqueio e regulagem para equalização de pressão de câmara, além dos devidos manômetros e suspiros, em conformidade com a Norma NBR 17505 da ABNT e Normas Petrobrás pertinentes. Cabe destacar que os 2 (dois) lançadores e recebedores de PIG's do "ponto A" pertencem às instalações do Terminal de Paulínia.

Serão instaladas, também, válvulas de segurança e alívio térmico, PSV's automatizadas e sistema de detecção de vazamentos denominado "PÉGASUS", o qual já é utilizado pelas empresas envolvidas.

SISTEMA DE CONTEÇÃO

No local em que se situar os três lançadores e recebedores de PIG, será construída uma bacia de contenção, com a finalidade de conter eventual vazamento de produto nos equipamentos.

O produto eventualmente vazado terá destinação conforme a legislação ambiental em vigor.

BOMBAS (Conjuntos Motor/Bomba)

Para envio dos produtos do "ponto A" até os tanques de armazenagem da "Raízen", serão instaladas:

- 03 (três) bombas (conjuntos motor/bomba).
- Potência de cada Motor: 60 CV.
- Vazão máxima de operação: 692 m³/h (seiscentos e noventa e dois metros cúbicos/hora).
- Vazão média de operação: 400 m³/h (quatrocentos metros cúbicos/hora).

Os motores serão elétricos, à prova de explosão, além de serem protegidos por relês e inversores de frequência localizados no C. C. M. (Centro de Comando de Motores).

Os conjuntos motor/bombas serão instalados em bacia de contenção própria, evitando que, em caso de vazamento de produto, o mesmo se espalhe pela área.

ENERGIA ELÉTRICA

O fornecimento de energia elétrica para os motores, bombas, iluminação, etc, será feito pela empresa concessionária.

O transformador, fios, cabos, eletrodutos, luminárias e demais acessórios componentes da estrutura de eletricidade, serão dimensionados e especificados conforme a classificação de cada área e atenderão a Norma NBR 5418 e NBR 5419, ambas da ABNT, bem como estarão atendidas, também, a NR-10 e as recomendações IEC 60076, além das demais Normas pertinentes.

Para controle dos motores, será instalado um painel metálico - (painel do C. C. M.), através do qual será possível a operação dos motores das bombas e dos demais equipamentos.

Em caso de necessidade, as operações poderão ser interrompidas pelo operador no painel do C. C. M., não havendo necessidade de o mesmo se deslocar para a área sinistrada.

ATERRAMENTO

Os dutos, motores/bombas e demais equipamentos, serão aterrados, conforme previsto na Norma NBR 5419 da ABNT.

TESTES DE ENTREGA DOS DUTOS

Após a montagem dos dutos e antes da entrada em operação, os mesmos passarão por teste hidrostático, teste de líquido penetrante nas soldas e demais testes previstos em Normas.

MEIO AMBIENTE

Para a construção dos 03 (três) dutos e demais itens operacionais necessários foi solicitada, junto a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, a LI - Licença de Instalação, a qual encontra-se em análise pelo citado Órgão.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Foram apresentados para este projeto, dentre outros, a manifestação da concessionária Rota das Bandeiras relativo à utilização da faixa de domínio e cruzamento dos dutos sob a Rodovia SP-332 (Rodovia Professor Zeferino Vaz); o e-mail da SOSF (Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Paulínia-SP) relativo ao cruzamento dos dutos sob a Avenida Sidney Cardon de Oliveira; o documento "Acordo Prévio para Interligação da Base da Raízen Combustíveis S.A. ao Terminal de Paulínia (SP)" assinado entre a Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, a Raízen Combustíveis S.A. e Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras.

Cabe destacar que está em análise, pela Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo (ARTESP), o pedido de Autorização para implantação das travessias e da rede longitudinal ao longo da rodovia supracitada.

NORMAS UTILIZADAS:

Para elaboração do Projeto foram utilizadas as seguintes Normas, em suas versões mais recentes:

- NBR 17505 da ABNT - Armazenagem de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis;
- NBR 15280 - Parte 1, da ABNT - Dutos Terrestres - Projeto;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 5418 da ABNT - Instalações Elétricas em Atmosferas Explosivas;
- NBR 5419 da ABNT - Proteção das Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
- Norma ASME 31.1 - Power Piping;
- Norma ASME 31.3 - Petroleum Refinery Piping;
- Norma ASME B31.4 - Liquid Transportation Systems for Hydrocarbons, Liquid Petroleum, Gas, Anhydrous Ammonia and Alcohols;
- Norma API 5L - Pipe Specification;
- Norma API 5LX 5L - Line Pipe;
- Normas Petrobras;
- Demais Normas Pertinentes.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Início	Fim
Projetos	10/2014	12/2014
Licenças e Autorizações	12/2014	01/2015
Escavação de Valas	01/2015	03/2015
Aquisição dos materiais	03/2015	07/2015
Construção e montagem	04/2015	07/2015
Comissionamento e Operação	09/2015	10/2015



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 52/2014-BA

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

(322)
11981/2014-871.461/2014-INDUSTRIA E ENGARRAFAMENTO AYRES LTDA ME-
11982/2014-871.569/2014-CONSTRUTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.-
11983/2014-871.642/2014-ROBSON ANTÔNIO GUIMARRÃES-
11984/2014-871.672/2014-MINERAÇÃO LUNA LTDA-
11985/2014-871.677/2014-MINERAÇÃO CASTELO LTDA-
11986/2014-871.683/2014-RHAUL SOARES SANTANA-
11987/2014-871.685/2014-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-
11988/2014-871.688/2014-ROSANA DE OLIVEIRA FERREIRA DE SOUZA-
11989/2014-871.690/2014-JOÃO CARLOS NETO ROCHA EPP-
11990/2014-871.691/2014-MINERAÇÃO MONTEIRO COUTINHO-
11991/2014-871.692/2014-ROCHAS DOS BRASIL LTDA ME-
11992/2014-871.693/2014-ODEIR ARAUJO GAMBERT ME-
11993/2014-871.694/2014-PEDREIRA PEDRA FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME-
11994/2014-871.696/2014-FABIO PEREIRA DA FRANCA-
11995/2014-871.897/2014-MARCONE GUIMARÃES BRITO ME-
11996/2014-871.898/2014-RIVALDO FRANCISCO DE SOUZA-
11997/2014-871.899/2014-PEGGRAN MINERAÇÃO LTDA-
11998/2014-871.900/2014-PEGGRAN MINERAÇÃO LTDA-
11999/2014-871.901/2014-ANTONIA MARIA PEREIRA GOMES-
12000/2014-871.902/2014-ANTONIA MARIA PEREIRA GOMES-
12001/2014-871.903/2014-JULIANO LOGRADO CEDRO ME-
12002/2014-871.904/2014-CESAR LUIZ PAIVA CORREIA-
12003/2014-871.940/2014-ROCAS DO BRASIL MINERAÇÃO LTDA-
12004/2014-871.942/2014-GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA. EPP-
12005/2014-871.948/2014-CBV CONSTRUTORA LTDA-
12006/2014-871.950/2014-A M MINERAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. ME-
12007/2014-872.045/2014-ROBSON ANTÔNIO GUIMARRÃES-
12008/2014-872.046/2014-EMPRESA DE NAVEGAÇÃO VJB LTDA-
12009/2014-872.047/2014-EMPRESA DE NAVEGAÇÃO VJB LTDA-
12010/2014-872.051/2014-RODRIGO QUEIROZ SANTANA EIRELI ME-
12011/2014-872.053/2014-JOSÉ HUMBERTO CARDOSO OLIVEIRA-
12012/2014-872.054/2014-ART BEGE COMERCIO DE MARMORES LTDA ME-
12013/2014-872.061/2014-JOSÉ SOUZA VIEIRA-
12014/2014-872.066/2014-BRASPEDRAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-
12015/2014-872.067/2014-RIVALDO FRANCISCO DE SOUZA-
12016/2014-872.068/2014-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.-
12017/2014-872.069/2014-PAVÃO ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA.-
12018/2014-872.070/2014-CERÂMICA SANTA BRIGIDA LTDA ME-
12019/2014-872.071/2014-CERÂMICA SANTA BRIGIDA LTDA ME-
12020/2014-872.072/2014-MINERAÇÃO GAVEA LTDA ME-
12021/2014-872.077/2014-JULIANO LOGRADO CEDRO ME-
12022/2014-872.090/2014-BRASPEDRAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-
12023/2014-872.091/2014-BRASPEDRAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-
12024/2014-872.096/2014-FAUSTO JOSÉ PRISCO DA SILVA-

12025/2014-872.105/2014-ABA SANTANA ME-
12026/2014-872.111/2014-CACHOEIRA STONES GRANITOS E MÁRMORES LTDA.-
12027/2014-872.112/2014-CACHOEIRA STONES GRANITOS E MÁRMORES LTDA.-
12028/2014-872.113/2014-MANOEL COELHO DOS SANTOS-
12029/2014-872.114/2014-PAULO AKIRA ONO-
12030/2014-872.115/2014-PAULO AKIRA ONO-
12031/2014-872.117/2014-MINERAÇÃO PEDRA DO CAVALO LTDA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

(323)
12032/2014-871.681/2014-R & S BRASIL MINERAÇÃO LTDA EPP-
12033/2014-871.682/2014-R & S BRASIL MINERAÇÃO LTDA EPP-
12034/2014-871.686/2014-CPX BAIANA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-
12035/2014-871.687/2014-CPX BAIANA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.-
12036/2014-871.695/2014-R & S BRASIL MINERAÇÃO LTDA EPP-
12037/2014-872.055/2014-ARISTÓTELES SAMPAIO DE OLIVEIRA PINTO-
12038/2014-872.056/2014-ARISTÓTELES SAMPAIO DE OLIVEIRA PINTO-
12039/2014-872.057/2014-ARISTÓTELES SAMPAIO DE OLIVEIRA PINTO-
12040/2014-872.058/2014-ARISTÓTELES SAMPAIO DE OLIVEIRA PINTO-

RELAÇÃO Nº 54/2014-BA

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

(322)
12041/2014-871.334/2014-CAIRES & GIACOMIN LTDA ME-
12042/2014-871.335/2014-CARLOS ANTONIO SÃO PEDRO CRUZ JÚNIOR-
12043/2014-871.336/2014-FERRAZ BRASIL MÁRMORES E GRANITOS LTDA.-
12044/2014-871.337/2014-ALVORADA MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA-
12045/2014-871.338/2014-BRASPEDRAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-
12046/2014-871.339/2014-MINERAÇÃO JAGUARARI LTDA-
12047/2014-871.340/2014-MINERAÇÃO JAGUARARI LTDA-
12048/2014-871.341/2014-MINERAÇÃO JAGUARARI LTDA-
12049/2014-871.345/2014-ROBSON DALTO DE AMORIM-
12050/2014-871.347/2014-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-
12051/2014-871.348/2014-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-
12052/2014-871.349/2014-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-
12053/2014-871.433/2014-RICARDO VERZOLA-
12054/2014-871.436/2014-MINERAÇÃO VALE DU GRANITO LTDA.-
12055/2014-871.438/2014-EXPLOBRAS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP-
12056/2014-871.439/2014-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-
12057/2014-871.462/2014-LAGOA DOURADA MINERAÇÃO LTDA ME-
12058/2014-871.464/2014-TRANSPORTES E COMERCIO SANTA CLARA LTDA ME-
12059/2014-871.469/2014-THOR GRANITOS E MÁRMORES LTDA-
12060/2014-871.518/2014-INDUSTRIAL E COMERCIAL VALE DO MAXIXE LTDA ME-
12061/2014-871.519/2014-MARCIANO SOARES ANDRADE-
12062/2014-871.524/2014-VITÓRIA MINING MINERAÇÃO, IMP. E EXP. LTDA-
12063/2014-871.786/2014-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-
12064/2014-871.787/2014-COTEX CONSULTORIA TÉCNICA E EXECUÇÕES LTDA-
12065/2014-871.788/2014-JAMILI LEMOS MONFARDINI MELO-
12066/2014-871.797/2014-GRAMABEX GRANITOS E MÁRMORES BRASILEIROS LTDA-EPP-
12067/2014-871.798/2014-GRAMABEX GRANITOS E MÁRMORES BRASILEIROS LTDA-EPP-
12068/2014-871.800/2014-ROBSON DALTO DE AMORIM-

12069/2014-871.845/2014-CLAUDIA MARIA DE MORAIS MEDRADO-
12070/2014-871.846/2014-CLAUDIA MARIA DE MORAIS MEDRADO-
12071/2014-871.847/2014-CLAUDIA MARIA DE MORAIS MEDRADO-
12072/2014-871.848/2014-CLAUDIA MARIA DE MORAIS MEDRADO-
12073/2014-871.849/2014-CLAUDIA MARIA DE MORAIS MEDRADO-
12074/2014-871.850/2014-CLAUDIA MARIA DE MORAIS MEDRADO-
12075/2014-871.852/2014-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA-
12076/2014-871.853/2014-MARCELO ANTONIO GONÇALVES CONCEIÇÃO-
12077/2014-871.856/2014-DIRCEU ANTÔNIO TONELLI-
12078/2014-871.857/2014-DIRCEU ANTONIO TONELLI ME-
12079/2014-871.858/2014-GRAN MINAS EXTRAÇÃO DE GRANITOS LTDA. EPP-
12080/2014-871.860/2014-OSWALDINO FERRAZ GUSMÃO FILHO ME-
12081/2014-871.862/2014-LGD DE QUEIROZ-
12082/2014-871.864/2014-MINERAÇÃO GAVEA LTDA ME-
12083/2014-871.865/2014-OZEAS SOARES SILVA-
12084/2014-871.867/2014-TECHNES AGRÍCOLA LTDA-
12085/2014-871.872/2014-JOSÉ HUMBERTO CARDOSO OLIVEIRA-
12086/2014-871.876/2014-CBV CONSTRUTORA LTDA-
12087/2014-871.877/2014-MAZZA ENGENHARIA LTDA.-
12088/2014-871.878/2014-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-
12089/2014-871.879/2014-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-
12090/2014-871.880/2014-LUIZ C. TRINDADE ME-
12091/2014-871.887/2014-GILDASIO DA SILVA CORREIA JÚNIOR-
12092/2014-871.889/2014-GRANWOLD GRANITOS MUNDIAL MINERAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ME-
12093/2014-871.892/2014-CONSTRUTERRA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.-
12094/2014-872.129/2014-CORCOVADO GRANITOS LTDA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

(323)
12095/2014-871.868/2014-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO
12096/2014-871.869/2014-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO
12097/2014-871.870/2014-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO
12098/2014-871.871/2014-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO
12099/2014-871.881/2014-LUIZ C. TRINDADE ME-
12100/2014-871.909/2014-CACHOEIRA STONES GRANITOS E MÁRMORES LTDA.-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

RELAÇÃO Nº 175/2014-ES

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

(322)
12140/2014-896.356/2014-MARCONI SILVA ALVES-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

(323)
12141/2014-896.593/2013-MORRO DO PILAR MINERAIS S.A.-

SERGIO AUGUSTO DAMASO DE SOUSA

RELAÇÃO Nº 217/2014-ES

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

(322)
12142/2014-896.367/2014-PEDREIRA ITARANA LTDA ME-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

(323)
12143/2014-896.475/2008-ECOAREIA COMÉRCIO DE AREIA EIRELI EPP-Termo de Compromisso assinado em 10/12/2014

RELAÇÃO Nº 144/2014-MA

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

(322)
12144/2014-806.414/2010-SAMUEL CARVALHO TOMAZ-Termo de compromisso

12145/2014-806.306/2012-ANA CÉLIA DE OLIVEIRA-12146/2014-806.328/2012-NORDESTE EMPREENDIMEN-TOS COMERCIAIS LTDA-

12147/2014-806.342/2012-GESSOSUL INDÚSTRIA DE GESSO LTDA.-

12148/2014-806.347/2012-NORDESTE EMPREENDIMEN-TOS COMERCIAIS LTDA-

12149/2014-806.360/2012-J. G. DE A FERREIRA MINE-RADORA-

12150/2014-806.371/2012-ALBERTO ALCEBIADES DE ALMEIDA PORTELLA NETTO-

12151/2014-806.404/2012-BRUNO O DUTRA-

12152/2014-806.406/2012-ENOCH SOARES DE ALEN-CAR JUNIOR-

12153/2014-806.407/2012-MAGNEL MARQUES RAMEI-RO-

12154/2014-806.409/2012-NEUCICERO BARBOSA-

12155/2014-806.028/2013-J.F. MATERIAIS DE CONSTRU-ÇÃO LTDA-

12156/2014-806.071/2013-J.E.C FEITOSA JUNIOR ME-

12157/2014-806.074/2013-KATIANE SILVA MORENO-

12158/2014-806.081/2013-RAIMUNDO JONAS DA SIL-VA-

12159/2014-806.085/2013-MINERADORA SANTO EXPE-DITO LTDA-

12160/2014-806.092/2013-IEDA MARIA RAMOS NOLE-TO COSTA-

12161/2014-806.102/2013-FLUXUS ENGENHARIA LT-DA.-

12162/2014-806.107/2013-MARLUCE DE OLIVEIRA BARROS-

12163/2014-806.108/2013-MARLUCE DE OLIVEIRA BARROS-

12164/2014-806.109/2013-PAVOTEC PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA-

12165/2014-806.127/2013-KELSON EDUARDO MATOS CARVALHO-

12166/2014-806.130/2013-LYRA NAVEGAÇÃO MARÍTI-MA LTDA-

12167/2014-806.139/2013-ANA CLAUDIA SANTOS COS-TA DE MORAIS-

12168/2014-806.142/2013-MINERA BRITAGEM E ENER-GIA RENOVAVEL LTDA-

12169/2014-806.146/2013-INECOL INDUSTRIA ENGE-NHARIA E COMERCIO LTDA-

12170/2014-806.147/2013-MERCURIUS ENGENHARIA S A-

12171/2014-806.148/2013-MERCURIUS ENGENHARIA S A-

12172/2014-806.149/2013-MERCURIUS ENGENHARIA S A-

12173/2014-806.150/2013-MERCURIUS ENGENHARIA S A-

12174/2014-806.151/2013-VIEIRA MOREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-

12175/2014-806.152/2013-PORTO GRANDE MINERADO-RA E COMERCIO LTDA.-

12176/2014-806.159/2013-M.C.PAVELICH EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS-

12177/2014-806.160/2013-M.C.PAVELICH EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS-

12178/2014-806.164/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.-

12179/2014-806.165/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.-

12180/2014-806.167/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.-

12181/2014-806.168/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.-

12182/2014-806.169/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.-

12183/2014-806.190/2013-CORTEZ ENGENHARIA LT-DA-

12184/2014-806.191/2013-GESSOSUL INDÚSTRIA DE GESSO LTDA.-

12185/2014-806.194/2013-ATIAIA ENERGIA S.A.-

12186/2014-806.195/2013-ATIAIA ENERGIA S.A.-

12187/2014-806.196/2013-ATIAIA ENERGIA S.A.-

12188/2014-806.197/2013-ATIAIA ENERGIA S.A.-

12189/2014-806.198/2013-ATIAIA ENERGIA S.A.-

12190/2014-806.199/2013-LOGUIMINAS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA-

12191/2014-806.200/2013-LOGUIMINAS SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA-

12192/2014-806.201/2013-CONSTRUTORA E CONTRU-ÇÕES FERNANDES AMORIM LTDA-

12193/2014-806.217/2013-J. G. DE A FERREIRA MINE-RADORA-

12194/2014-806.218/2013-MANANCIAL MINERAÇÃO E EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.-

12195/2014-806.219/2013-MINERAÇÃO VALE DO ARA-GUAIA LTDA.-

12196/2014-806.220/2013-ROLIMAQ LTDA-

12197/2014-806.221/2013-J A DIAS PINTO ME-

12198/2014-806.222/2013-J A DIAS PINTO ME-

12199/2014-806.223/2013-J A DIAS PINTO ME-

12200/2014-806.115/2014-JOSÉ DOS REMEDIOS DOS SANTOS-

12201/2014-806.180/2014-JOSÉ DE RIBAMAR MARIANO RODRIGUES-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

(323)
12202/2014-806.163/2012-J FERNANDO TAJRA REIS-Ter-mo de compromisso

RELAÇÃO Nº 767/2014-MG

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

(322)
11877/2014-830.577/2013-R & M MINERACAO LTDA-

11878/2014-830.581/2013-PEDREIRA E BRITADORA CANTIERI LTDA.-

11879/2014-830.662/2013-AREAL SANTA RITA LTDA-

11880/2014-830.707/2013-MINERAÇÃO NOSSA SENHO-RA DE FÁTIMA LTDA.-

11881/2014-830.880/2013-JOSÉ MARIA PEREIRA DOS SANTOS CPF 706.440048 49 ME-

11882/2014-831.340/2013-LUCIANO SARTORI FIORI-

11883/2014-831.396/2013-ROMERO LOPES VALADA-RES-

11884/2014-831.508/2013-JEUSA MARIA DOS SANTOS SILVA ME-

11885/2014-831.671/2013-BPM CONSULTORIA, PROJE-TOS E SERVIÇOS LTDA-

11886/2014-832.136/2013-CARMO ANTÔNIO DE CAS-TRO-

11887/2014-832.414/2013-AREIA MARTINS DA CONCEI-ÇÃO LTDA ME-

11888/2014-832.454/2013-CHAMONIX MIX LTDA-

11889/2014-832.460/2013-CHAMONIX MIX LTDA-

11890/2014-832.648/2013-GERALDO DE QUEIROZ CAN-ÇADO SOBRINHO-

11891/2014-832.966/2013-LUIZ GONZAGA DA SILVA-

11892/2014-833.315/2013-DANIEL DONATO NUNES-

11893/2014-833.658/2013-FABIANO ALMEIDA DE SOU-ZA-

11894/2014-830.483/2014-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-

11895/2014-830.549/2014-GRANITALIA MARMORES E GRANITOS LTDA EPP-

11896/2014-830.875/2014-THOR LOGÍSTICA E TRANS-PORTES EIRELI-

11897/2014-831.030/2014-VERDE FERTILIZANTES LT-DA-

11898/2014-831.189/2014-JOSÉ HENRIQUES MAIA ME-

11899/2014-831.552/2014-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.-

11900/2014-832.590/2014-NIVALDO HENRIQUE DA SILVA-O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL

DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

(323)
11901/2014-830.084/2013-CARLOS JOSÉ GONÇALVES-

11902/2014-830.420/2013-MINERAÇÃO REZENDE EX-TRAÇÃO DE AREIA LTDA.-

11903/2014-830.421/2013-MINERAÇÃO REZENDE EX-TRAÇÃO DE AREIA LTDA.-

11904/2014-830.422/2013-MINERAÇÃO REZENDE EX-TRAÇÃO DE AREIA LTDA.-

11905/2014-830.499/2013-ROBERTO MONTEIRO RO-CHA-

11906/2014-830.541/2013-PEDRO JACINTO XAVIER-

11907/2014-830.552/2013-VOTORANTIM CIMENTOS S A-

11908/2014-830.578/2013-TAVARES EXTRAÇÃO DE AR-GILA LTDA ME-

11909/2014-830.582/2013-TAVARES EXTRAÇÃO DE AR-GILA LTDA ME-

11910/2014-830.667/2013-CONSMAR EXTRAÇÃO, CO-MÉRCIO E TRANSPORTE DE MINÉRIOS LTDA.-

11911/2014-830.683/2013-EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO MINERAL-

11912/2014-830.883/2013-NOVA VITÓRIA IMOBOLIÁ-RIA E PARTICIPAÇÕES LTDA-

11913/2014-831.348/2013-F J SILVA ME-

11914/2014-831.403/2013-JOSE SERGIO DE SOUZA ME-

11915/2014-832.595/2013-ERNESTO AVELINO DE SOU-ZA ALMEIDA-

11916/2014-833.260/2013-ADAUTO TORRES SILVA-

11917/2014-833.419/2013-FLAVIANO DE PINHO AMA-RAL-

11918/2014-833.921/2013-FERLIG FERRO LIGA LTDA-

11919/2014-833.923/2013-FERLIG FERRO LIGA LTDA-

11920/2014-833.930/2013-EMPRESA BRASILEIRA DE PRODUÇÃO MINERAL-

11921/2014-830.326/2014-LEÔNIDAS AMARAL RABE-LO-

11922/2014-830.652/2014-GEOMINÉRIOS GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA ME-

RELAÇÃO Nº 782/2014-MG

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

(323)
11923/2014-834.267/2008-GOLD MINERAÇÃO, PARTICI-PAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A-TERMO DE COMPROMISSO

11924/2014-830.697/2009-BRASROMA MINERAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-TERMO DE COMPROMISSO

11925/2014-832.538/2009-BRAZMINCO LTDA-TERMO DE COMPROMISSO

11926/2014-830.711/2010-MTRANSMINAS MINERA-ÇÕES LTDA.-TERMO MDE COMPROMISSO

11927/2014-831.618/2010-MTRANSMINAS MINERA-ÇÕES LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO

11928/2014-833.033/2010-JUAREZ MEDEIROS-TERMO DE COMPROMISSO

11929/2014-834.702/2010-SIDERURGIA SANTO ANTÔ-NIO LTDA-TERMO DE COMPROMISSO

11930/2014-832.415/2011-EDSON FERREIRA BARROS-TERMO DE COMPROMISSO

11931/2014-832.270/2012-ADÃO ALCINO REIS-TERMO DE COMPROMISSO

11932/2014-832.329/2012-MINERAÇÃO PEDRA REAL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO

11933/2014-832.699/2012-GMB MINERAÇÃO E COMER-CIO LTDA-TERMO DE COMPROMISSO

11934/2014-833.316/2012-MINERAÇÃO PEDRA REAL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO

11935/2014-833.909/2012-MINERAÇÃO PEDRA REAL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO

11936/2014-833.911/2012-MINERAÇÃO PEDRA REAL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO

11937/2014-834.071/2012-JOSÉ LUÍS DEL COLLE-TER-MO DE COMPROMISSO

11938/2014-830.202/2013-OTACÍLIO DA CUNHA PEREI-RA-TERMO DE COMPROMISSO

11939/2014-830.721/2013-BASILIO ANTÔNIO DA SIL-VEIRA JUNIOR-TERMO DE COMPROMISSO

11940/2014-831.108/2013-JOSÉ GERALDO TEIXEIRA CUNHA DA SILVA-TERMO DE COMPROMISSO

11941/2014-831.413/2013-ILTADEU RODRIGUES LUIZ-TERMO DE COMPROMISSO

11942/2014-831.669/2013-LEIDIANE APARECIDA DOS REIS SANTOS-TERMO DE COMPROMISSO

11943/2014-831.692/2013-V E A EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-TERMO DE COMPROMISSO

11944/2014-832.190/2013-CENTAURUS BRASIL MINE-RAÇÃO LTDA-TERMO DE COMPROMISSO

11945/2014-832.236/2013-MORRO DO FERRO PARTICI-PAÇÕES LTDA-TERMO DE COMPROMISSO

11946/2014-832.440/2013-CURRAIS BRASIL PREMOL-DADOS LTDA-TERMO DE COMPROMISSO

11947/2014-833.886/2013-SUMITOMO METAL MINING DO BRASIL LTDA.-TERMO DE COMPROMISSO

11948/2014-830.782/2014-MINERAÇÃO DO RIO CAETÉ MIRIM LTDA-TERMO DE COMPROMISSO

11949/2014-830.783/2014-MINERAÇÃO DO RIO CAETÉ MIRIM LTDA-TERMO DE COMPROMISSO

11950/2014-832.183/2014-CENTAURUS BRASIL MINE-RAÇÃO LTDA-TERMO DE COMPROMISSO

11951/2014-832.581/2014-SIDERURGIA SANTO ANTÔ-NIO LTDA-Termo de Compromisso



RELAÇÃO Nº 276/2014-PA

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

(322)
11973/2014-850.347/2010-KEYSTONE LTDA-
11974/2014-850.961/2013-RAYSSA GARCIA DE PAULA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

(323)
11975/2014-850.286/2011-EMPREENDEIMENTOS MINE-
RAIS RAIZ DA SERRA LTDA-TERMO DE COMPROMISSO
11976/2014-851.303/2012-TRATERRA TERRAPLENA-
GEM E REFLORESTAMENTO LTDA-TERMO DE COMPROMIS-
SO
11977/2014-851.383/2012-BRASI NOX MINERAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE METAIS LTDA-TERMO DE COMPROMIS-
SO
11978/2014-850.079/2013-ISMAEL ARAÚJO DOS SAN-
TOS-TERMO DE COMPROMISSO
11979/2014-850.090/2013-BRASI NOX MINERAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE METAIS LTDA-TERMO DE COMPROMIS-
SO
11980/2014-850.769/2014-LUIZA LOPES DA SILVA-TER-
MO DE COMPROMISSO

RELAÇÃO Nº 141/2014-PE

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

(322)
11952/2014-840.088/2014-AGILIS MINERACAO, BRITA-
GEM E RECICLAGEM LTDA-
11953/2014-840.142/2014-PRESERVA GESTÃO DE MINE-
RAIS LTDA-
11954/2014-840.143/2014-PRESERVA GESTÃO DE MINE-
RAIS LTDA-
11955/2014-840.144/2014-PRESERVA GESTÃO DE MINE-
RAIS LTDA-
11956/2014-840.151/2014-MGL - MINERAÇÃO GUARA-
RAPES LTDA-
11957/2014-840.194/2014-SILVANO SEVERINO DA SIL-
VA-
11958/2014-840.204/2014-ROMERO BRECKENFELD DA
ROSA BORGES-
11959/2014-840.205/2014-VERANILSON ALEXANDRE
DA CRUZ-
11960/2014-840.216/2014-SEBASTIÃO CARLOS BARBO-
SA-
11961/2014-840.250/2014-UNIÃO BRASILEIRA DE
AGREGADOS LTDA.-
11962/2014-840.252/2014-JOSÉ PAIVA FILHO-
11963/2014-840.258/2014-JOSUÉ GOMES CORREIA-
11964/2014-840.269/2014-ANDRÉA LAPA CARNEIRO
LEÃO-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

(323)
11965/2014-840.112/2014-ERICK JOSE GOMES DE FREITAS-

RELAÇÃO Nº 142/2014-PE

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

(322)
11966/2014-841.028/2011-GIORGIO DE FREITAS BAR-
ROS-
11967/2014-840.106/2014-ANTONIO COSME FARIAS JU-
NIOR-
11968/2014-840.168/2014-MARCOS ANTONIO DA SILVA
MELO JUNIOR-
11969/2014-840.169/2014-MARCOS ANTONIO DA SILVA
MELO JUNIOR-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

(323)

11970/2014-841.077/2011-USINA IPOJUCA S A.-
11971/2014-840.170/2014-COMPANHIA BRASILEIRA DE
MINERAÇÃO-
11972/2014-840.179/2014-COMPANHIA BRASILEIRA DE
MINERAÇÃO-

RELAÇÃO Nº 41/2014-PB

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

(322)
12111/2014-846.264/2013-PROJETOS MINERAIS E AM-
BIENTAIS LTDA-

RELAÇÃO Nº 222/2014-RJ

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(321)

(321)
12101/2014-890.794/2014-SERVENG - CIVILSAN S.A.
EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

(322)
12102/2014-890.915/2012-F.N. 40 TERRAPLENAGEM LT-
DA - EPP-
12103/2014-890.960/2013-ITAEXPRESS INDUSTRIA CO-
MÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP-
12104/2014-890.429/2014-MARANATA MINERADORA
COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA ME-
12105/2014-890.431/2014-MARIA LENY DE ANDRADE
TANNUS-
12106/2014-890.434/2014-MARIA LENY DE ANDRADE
TANNUS-
12107/2014-890.581/2014-AGROPECUÁRIA QUINTA DO
FRADE LTDA ME-
12108/2014-890.582/2014-AGROPECUÁRIA QUINTA DO
FRADE LTDA ME-
12109/2014-890.734/2014-DOMINGOS GATTO NUNES
COMERCIO E EXPLORAÇÃO DE MINERAL E CONSTRUÇÃO
CIVIL-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

(323)
12110/2014-890.462/2011-ALEXANDRE WHATELY PAIVA-

RELAÇÃO Nº 76/2014-RS

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(321)

(321)
11847/2014-810.048/2010-ALINE GONÇALVES PRUDEN-
CIO ME-
11848/2014-810.994/2013-ANDRETTA & CIA LTDA-
11849/2014-810.154/2014-ANDRESSA BIRKE-
11850/2014-810.706/2014-HOFF EMPREENDEIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA-
11851/2014-810.708/2014-PEDREIRA CAPILHEIRA LT-
DA-
11852/2014-810.711/2014-LUIZ MARIO BRETANHA DE
MORAES-
11853/2014-810.850/2014-DIEGO LUIZ FERREIRA ME-
11854/2014-810.980/2014-IRMÃOS SIMÃO LTDA-
11855/2014-811.005/2014-SUOLO EMPREENDIMEN-
TOS LTDA.-
11856/2014-811.012/2014-RODRIGO PEREIRA DE OLI-
VIERA-
11857/2014-811.031/2014-JOSÉ LUIZ DE FRAGA ME-
11858/2014-811.033/2014-RÉGIS PEREIRA & CIA LT-
DA.-
11859/2014-811.035/2014-HOFF EMPREENDEIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA-
11860/2014-811.040/2014-JOSÉ INÁCIO DA SILVA ME-
11861/2014-811.047/2014-CASSIANO DALLA NORA
MARTINS-
11862/2014-811.102/2014-MINERADORA RIBEIRO LT-
DA-
11863/2014-811.110/2014-MARCUS VINICIUS FERRO
FEIJÓ FI-
11864/2014-811.112/2014-EXTRA AREIA - EXTRAÇÃO E
COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-
11865/2014-811.114/2014-AREAL BARONESA EXTRA-
ÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-

11866/2014-811.121/2014-KZ CALÇADOS LTDA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

(322)
11867/2014-811.162/2012-MINERAÇÃO RS LTDA-
11868/2014-810.566/2013-EZ & M HOLDING PARTICIPA-
ÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA-
11869/2014-810.405/2014-BRUNO GIODA MARTINS-
11870/2014-810.503/2014-RICARDO FLORES PINTO-
11871/2014-810.686/2014-VINHOS MONTE REALE LT-
DA.-
11872/2014-810.966/2014-PORTOSAN CONSTRUÇÕES
LTDA-
11873/2014-810.995/2014-PAULUZZI PRODUTOS CERÁ-
MICOS LTDA-
11874/2014-811.015/2014-IBARÉ MINERAL LTDA-
11875/2014-811.039/2014-TOP MINE SERRA ENGENHA-
RIA LTDA-
11876/2014-811.061/2014-MINERAÇÃO RS LTDA-

RELAÇÃO Nº 105/2014-SE

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

(322)
12127/2014-878.143/2014-NILTON CARDOSO DE SAN-
TANA ME-
12128/2014-878.144/2014-MARIA JOSE DE MENEZES
LEMON ME-
12129/2014-878.145/2014-MARIA NILZA DOS SANTOS -
ME-

RELAÇÃO Nº 108/2014-SE

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

(322)
12130/2014-878.113/2014-ROZENVAN MINERAÇÃO LT-
DA-
12131/2014-878.114/2014-ROZENVAN MINERAÇÃO LT-
DA-
12132/2014-878.115/2014-ROZENVAN MINERAÇÃO LT-
DA-
12133/2014-878.116/2014-ROZENVAN MINERAÇÃO LT-
DA-
12134/2014-878.117/2014-ROZENVAN MINERAÇÃO LT-
DA-
12135/2014-878.118/2014-ROZENVAN MINERAÇÃO LT-
DA-
12136/2014-878.119/2014-ROZENVAN MINERAÇÃO LT-
DA-
12137/2014-878.120/2014-ROZENVAN MINERAÇÃO LT-
DA-
12138/2014-878.121/2014-ROZENVAN MINERAÇÃO LT-
DA-
12139/2014-878.139/2014-BY MATERIAIS DE CONSTRU-
ÇÃO LTDA ME-

RELAÇÃO Nº 198/2014-TO

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(321)

(321)
12112/2014-864.233/2014-MARCOS CORREIA DA SILVA-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

(322)
12113/2014-864.246/2014-ANANIAS PONCE LACERDA
NETO-
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

(323)
12114/2014-864.238/2014-MINERAÇÃO BELO MONTE
LTDA-
12115/2014-864.325/2014-BARNABÉ MIRANDA DE OLI-
VEIRA RODRIGUES-

RELAÇÃO Nº 199/2014-TO

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(321)

(321)
12116/2014-864.285/2013-ATHALITA DE CÁSSIA ROCHA DE OLIVEIRA-Termo de compromisso assinado
12117/2014-864.288/2013-ATHALITA DE CÁSSIA ROCHA DE OLIVEIRA-Termo de compromisso assinado
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

(322)
12118/2014-864.721/2011-LAURIVALDO DIAS-Termo de compromisso assinado
12119/2014-864.797/2011-LAURIVALDO DIAS-Termo de compromisso assinado

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

(323)
12120/2014-864.623/2011-UNIÃO MINERAÇÃO LTDA-Termo de compromisso assinado
12121/2014-864.084/2012-LAURIVALDO DIAS-Termo de compromisso assinado
12122/2014-864.216/2014-LEONTINO ALVES DOS SANTOS-Termo de compromisso assinado

RELAÇÃO Nº 201/2014-TO

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(322)

(322)
12123/2014-864.340/2014-SÔNIA MENELIK DA COSTA-O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

(323)
12124/2014-864.346/2014-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A-
12125/2014-864.356/2014-ÁGUA ENGENHARIA LTDA ME-

RELAÇÃO Nº 202/2014-TO

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação, e condições acordadas em Termo, nos casos cabíveis:(323)

(323)
12126/2014-864.096/2012-LAURIVALDO DIAS-Termo de Compromisso assinado

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAPÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 56/2014

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
858.029/2014-LUCAS EVANGELISTA DA SILVA COSTA-OF. Nº444/2014
858.030/2014-LUCAS EVANGELISTA DA SILVA COSTA-OF. Nº445/2014
858.031/2014-LUCAS EVANGELISTA DA SILVA COSTA-OF. Nº443/2014

Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
858.010/2014-CAMPOS & CAMPOS LTDA ME-OF. Nº446/2014

RELAÇÃO Nº 57/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
858.134/2011-P G M MINERAÇÃO E PARTICIPACOES LTDA
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

858.070/2013-PERON ITALLO ALVES DA SILVA
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
858.263/1996-BEADALL BRASIL LTDA-OF. Nº451/2014
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
858.235/1997-DABEL DISTRIBUIDORA AMAPAENSE DE PRODUTOS LTDA-OF. Nº396/2014 auto de infração
858.057/2006-ÁGUAS DA AMAZONIA LTDA-OF. Nº399/2014 auto de infração
858.057/2006-ÁGUAS DA AMAZONIA LTDA-OF. Nº398/2014

Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
858.138/2011-FORTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

GEORGE MORAIS DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 109/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
880.374/2008-MANOEL BATISTA JUNIOR-AI Nº337/2014

880.045/2009-MANUEL LOPES DA SILVA-AI Nº336/2014
880.094/2009-JOÃO HENRIQUE BICALHO AZEVEDO-AI Nº322/2014

880.293/2009-DANIEL SICSU SILVA-AI Nº324/2014
880.069/2010-JOÃO HENRIQUE BICALHO AZEVEDO-AI Nº321/2014

880.098/2010-DANIEL SICSU SILVA-AI Nº323/2014
880.099/2010-DANIEL SICSU SILVA-AI Nº327/2014
880.101/2010-TERRA & MAR MINERAÇÃO LTDA EPP-AI Nº319/2014

880.104/2010-YOUSSEPH MOUAS-AI Nº304/2014
880.206/2010-LUIZ SÉRGIO VIEIRALVES DONATO LO-PES-AI Nº335/2014

880.036/2011-MINASA MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº338/2014
880.090/2011-TERRA & MAR MINERAÇÃO LTDA EPP-AI Nº320/2014

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)
880.129/2009-RODOLFO ANTONIO DE MELO BENIGNO JUNIOR - AI Nº387/2013

880.073/2010-JANE FERRO - AI Nº385/2013

RELAÇÃO Nº 111/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Multa Aplicada- Início da pesquisa(1035)
880.135/2010-JULIANA ANDRADE SOBRAL PEREZ-AI Nº226/2014

FERNANDO BURGOS

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 224/2014

Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
006.053/1963-MINERAL MINERAÇÃO LTDA ME- AI Nº339/2014

006.055/1963-MINERAL MINERAÇÃO LTDA ME- AI Nº341/2014
807.589/1971-MINERAL MINERAÇÃO LTDA ME- AI Nº342/2014

808.555/1971-MINERAL MINERAÇÃO LTDA ME- AI Nº340/2014
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1693)

824.378/1971-MÁRMORES DA BAHIA S/A- AI Nº1389/2014
807.738/1976-CARBONAL CARBONATO DE CALCIO NATURAL LTD- AI Nº999/2014

871.495/1987-MÁRMORES DA BAHIA S/A- AI Nº1388/2014

Fase de Licenciamento
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(773)
870.214/2011-ELDER DE JESUS ALMEIDA -AI Nº1.002/2014

RELAÇÃO Nº 225/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
871.437/2014-MINERAÇÃO ROSA DE SARON LTDA
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

871.711/2014-LEMEX CONSTRUCOES MINERACAO E TRANSPORTES LTDA ME
871.761/2014-HEREIMAC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE RESÍDUOS SIDERÚRGICOS LTDA
871.769/2014-BOVINGDON MINERAÇÃO DO BRASIL LTDA.

871.945/2014-RAFAEL PEREIRA TEIXEIRA
872.074/2014-F C AREAL E MINERADORA LTDA ME
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
871.704/2014-ITAPOROROCA BRITAS LTDA ME
871.705/2014-ITAPOROROCA BRITAS LTDA ME
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)

873.829/2007-VOTORANTIM METAIS S.A
870.557/2012-VALDA CARDOSO DE MENEZES
870.238/2014-BRAEX BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA

871.173/2014-MINERAÇÃO BIOMINER LTDA
871.178/2014-MINERAÇÃO BIOMINER LTDA
871.184/2014-MINERAÇÃO BIOMINER LTDA
871.185/2014-MINERAÇÃO BIOMINER LTDA
871.188/2014-MINERAÇÃO BIOMINER LTDA
871.538/2014-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LTDA.
Nega provimento ao recurso interposto(187)
870.553/2013-MÁRIO SÉRGIO GOMES DE LISBOA

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito anuência da Cessão Total de Direitos(103)

872.685/2011-MINERAÇÃO MONTE SANTO- DOU de 18.06.2012
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)

871.194/2012-MARIA MADALENA REBECCA DA SILVA
-Alvará Nº6528/2013
871.195/2012-MARIA MADALENA REBECCA DA SILVA

-Alvará Nº6529/2013
871.436/2012-MARIA MADALENA REBECCA DA SILVA
-Alvará Nº7045/2012

871.437/2012-MARIA MADALENA REBECCA DA SILVA
-Alvará Nº218/2013
871.678/2012-LOCTTE LOCAÇÃO COMÉRCIO TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA EPP -Alvará Nº7052/2012

871.679/2012-MARIA MADALENA REBECCA DA SILVA
-Alvará Nº224/2013
871.680/2012-MARIA MADALENA REBECCA DA SILVA

-Alvará Nº225/2013
871.681/2012-MARIA MADALENA REBECCA DA SILVA
-Alvará Nº226/2013

871.882/2012-FERNANDES SPILLERE ENGENHARIA LTDA ME -Alvará Nº8129/2012
872.170/2012-MERCURIUS ENGENHARIA S A -Alvará Nº2185/2013

870.463/2013-MEL MINERADORA ESTIRPE LTDA. ME -Alvará Nº8725/2013
871.641/2013-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL -Alvará Nº6711/2014

871.817/2013-SVC - CONSTRUÇÕES LTDA -Alvará Nº12156/2013
871.818/2013-SVC - CONSTRUÇÕES LTDA -Alvará Nº12157/2013

871.819/2013-SVC - CONSTRUÇÕES LTDA -Alvará Nº12158/2013
871.820/2013-SVC - CONSTRUÇÕES LTDA -Alvará Nº12159/2013

871.850/2013-EMILIA CRISTINA SILVA SANTOS -Alvará Nº2108/2014
872.113/2013-SVC - CONSTRUÇÕES LTDA -Alvará Nº12801/2013

872.114/2013-SVC - CONSTRUÇÕES LTDA -Alvará Nº12802/2013
872.410/2013-NIVALDO CARDOSO DA SILVA -Alvará Nº3203/2014

872.415/2013-MINASNORTE MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº3205/2014
872.639/2013-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº6709/2014

872.640/2013-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº6710/2014
872.798/2013-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL -Alvará Nº8859/2014

872.835/2013-NIVALDO CARDOSO DA SILVA -Alvará Nº3162/2014
870.058/2014-ROMERO ALI ADRI -Alvará Nº4900/2014

870.418/2014-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº7202/2014

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
871.430/1997-ÁGUAS MONTE ALTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO , IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº528/2014



870.971/2001-MARMORE PEREIRA DIAS LTDA-OF. Nº524/2014
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
871.701/2014-AGROLAGE COMERCIO E REPRESENTA-
ÇÕES LTDA ME-Registro de Licença Nº80/2014 de 05/12/2014-
Vencimento em 03/09/2019
871.717/2014-CERÂMICA MAKTUB LTDA. ME-Registro
de Licença Nº83/2014 de 05/12/2014-Vencimento em 24/02/2016
871.718/2014-CERÂMICA SANTA FILOMENA LTDA-Re-
gistro de Licença Nº81/2014 de 05/12/2014-Vencimento em
28/03/2015
871.719/2014-CERÂMICA BOA ESPERANÇA LTDA ME-
Registro de Licença Nº82/2014 de 05/12/2014-Vencimento em
28/03/2015
871.776/2014-BALDOINO SOARES FEITOSA ME-Regis-
tro de Licença Nº84/2014 de 05/12/2014-Vencimento em
07/10/2016
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
871.953/2014-E.VODEKER-OF. Nº478/2014
Indefere requerimento de licença - área sem onera-
ção/Port.266/2008(1281)
871.946/2014-ADROINA LIMOIEIRO DE OLIVEIRA ME.
872.043/2014-THOMAZINI TRANSPORTE E SERVIÇOS
LTDA ME
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere por Interferencia Total(1339)
872.085/2014-ANTONIO CELSO RIBEIRO FILHO
872.086/2014-ANTONIO CELSO RIBEIRO FILHO
Fase de Disponibilidade
Indefere requerimento de habilitação por não cumprimento
de intimação(1871)
870.092/1999-D.M.G. ABRASIVOS, MÁRMORES E GRA-
NITOS LTDA
870.015/2005-MARCEL MINERAÇÃO LTDA

RELAÇÃO Nº 227/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho publicado(192)
872.239/2011-PAILI BAHIA MINERAÇÃO LTDA- DOU
de 26/11/2014
Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito Auto de Infração(608)
824.378/1971-MÁRMORES DA BAHIA S/A- AI
Nº1560/2013
871.495/1987-MÁRMORES DA BAHIA S/A- AI
Nº1562/2013
Torna sem efeito despacho(657)
807.738/1976-CARBONAL CARBONATO DE CALCIO
NATURAL LTD- Publicado DOU de 02/01/2013 e 27/08/2014

RELAÇÃO Nº 231/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de au-
torização de pesquisa(194)
872.081/2011-SÃO FRANCISCO MINERAÇÃO LTDA-
Cessionário:871.704/2014; 871.705/2014; 871.706/2014-ITAPORO-
ROCA BRITAS LTDA ME
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(281)
871.347/2010-EURO BAHIA EXTRAÇÃO DE PEDRAS
LTDA- Cessionário:R&M PLANEJAMENTO AGRIMENSURA E
CONSULTORIA LTDA ME- CPF ou CNPJ 03.877.908/0001-76- Al-
vará nº14118/2010
870.269/2011-PEDRO EDUARDO BARRETO DA SILVA-
Cessionário:MINERAÇÃO BOQUEIRÃO DO PEDRINHO- CPF ou
CNPJ 12.547.440/0001-42- Alvará nº6894/2011
872.819/2011-DURVAL RAMOS NETO- Cessionário:FA-
ZENDA AGUA BOA LTDA ME- CPF ou CNPJ 03.211.675/0001-
78- Alvará nº4785/2013
870.795/2012-ALMIR ROCHA MACHADO- Cessioná-
rio:ALICE MINERAÇÃO LTDA ME- CPF ou CNPJ
19.488.944/0001-88- Alvará nº3676/2012
871.081/2012-JONATAS NOGUEIRA PASSOS- Cessioná-
rio:JONATAS NOGUEIRA PASSOS ME- CPF ou CNPJ
19.299.152/0001-65- Alvará nº3077/2012
872.629/2012-EMBRAMIL EMPRESA BRASILEIRA DE
MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:PEDREIRA AMORIM LTDA-
CPF ou CNPJ 40.530.602/0001-75- Alvará nº2258/2013
872.630/2012-EMBRAMIL EMPRESA BRASILEIRA DE
MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:ITABRAS MINERIOS DO BRA-
SIL LTDA EPP- CPF ou CNPJ 17.918.583/0001-37- Alvará
nº2279/2013
871.197/2013-TRADEX COMERCIO IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA- Cessionário:GRANVAZ MINERAÇÃO LT-
DA ME- CPF ou CNPJ 15.584.622/0001-81- Alvará nº8382/2012
870.361/2014-MINERAÇÃO ITABRAS LTDA. EPP- Ces-
sionário:PEDREIRA AMORIM LTDA- CPF ou CNPJ
40.530.602/0001-75- Alvará nº4991/2014
Fase de Licenciamento
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de
direitos(749)
872.487/2008-CERÂMICA GUANAMBI LTDA- Cessioná-
rio:DEL CY FOGAÇA FAGUNDES JUNIOR ME- CNPJ
11.654.624/0001-49- Registro de Licença nº17/2010- Vencimento da
Licença: indeterminado

RELAÇÃO Nº 232/2014

Fase de Concessão de Lavra
Fica NOTIFICADO para pagar, parcelar ou apresentar de-
fesa, relativo aos débitos de CFEM, no prazo de 10 (dez)(179)
870.718/2001-MILFONTES ÁGUAS MINERAIS E BEBI-
DAS LTDA- NOT Nº2344/2014-R\$ 185.927,46
Fase de Autorização de Pesquisa
Despacho publicado(256)
870.976/2011-F. B. L. AL BRITAS LTDA ME-Exigencia
documentação Fiscal e Contabil - Oficio 430/2014 - 30 dias
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
870.695/2003-CSB - CERÂMICA SIMONASSI BAHIA LT-
DA.-OF. Nº435/2014
870.220/2006-FERNANDES S. IND. E COMÉRCIO LTDA-
OF. Nº420/2014
873.044/2006-FRANCISCO DE PAULA MAGNAVITA
ME-OF. Nº391/2014
870.225/2008-CERÂMICA OLEGÁRIO LTDA ME-OF.
Nº432/2014
872.226/2012-FIGUEIREDO SERVIÇOS DE TRATORES
LTDA-OF. Nº434/2014
871.868/2013-FERRAZ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM LTDA-OF.
Nº433/2014

RELAÇÃO Nº 233/2014

Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento Auto de infração.(1844)
872.293/2008-MINERADORA BRASIL LTDA-AI
Nº5433/2011

RELAÇÃO Nº 234/2014

Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MUL-
TA(904)
872.293/2008-MINERADORA BRASIL LTDA- NOT.
Nº3453/2012
Torna sem efeito Multa Aplicada.(1849)
872.293/2008-MINERADORA BRASIL LTDA- AI
Nº5433/2011

OSMAR ALMEIDA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 157/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de
Pesquisa(157)
800.536/2014-EMPRESA DE MINERAÇÃO GRANITOS
DE ITAITINGA LTDA
Fase de Concessão de Lavra
Imissão de Posse realizada(407)
800.491/2009-QUARTZBLUE MINERAÇÃO LTDA - EDI-
TAL Nº 09/2014 - Publicado DOU de 14/11/2014
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
800.114/2014-MHS ARRAES CERAMICA LTDA-Registro
de Licença Nº1491/2014 de 19/12/2014-Vencimento em 18/02/2018
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
800.408/2011-JB ALMEIDA CERAMICA ME-OF.
Nº1712/2014
800.550/2014-JOSÉ AILTON SANSÃO ME-OF.
Nº1711/2014
Indefere requerimento de licença - área sem onera-
ção/Port.266/2008(1281)
800.811/2013-ANANIAS SARAIVA GONZAGA ME
800.870/2013-C & M CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ME
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-
ça(742)
800.133/1983-PEDREIRA DINAMITE LTDA.- Registro de
Licença Nº:096/1983 - Vencimento em 02/10/2015
800.109/2002-ICEVA INDUSTRIA DE CERAMICA VALE
DO ACARAU LTDA- Registro de Licença Nº:607/2004 - Venci-
mento em 03/12/2015
800.377/2006-CERÂMICA ASSUNÇÃO LTDA.- Registro
de Licença Nº:782/2006 - Vencimento em 30/10/2018
800.401/2006-CERÂMICA ASSUNÇÃO LTDA.- Registro
de Licença Nº:783/2006 - Vencimento em 30/10/2018
801.051/2010-A. S. DA SILVA REBOUÇAS & CIA LTDA
ME- Registro de Licença Nº:1157/2011 - Vencimento em
28/11/2015
800.778/2011-CERÂMICA MARCOLINO LTDA.- Registro
de Licença Nº:1244/2012 - Vencimento em 23/08/2015
Homologa renúncia do registro de Licença(784)
800.101/2007-INÁCIO MAIA GONDIM E CIA LTDA

FRANSCISCO FEITOSA DE C. FREITAS

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 219/2014

Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
896.445/2010-VITÓRIA MINING MINERAÇÃO, IMP. E
EXP. LTDA-ÁGUA DOCE DO NORTE/ES - Guia nº 0061/2014-
16.000t/ano-MIGMATITO- Validade:05/08/2018
Determina o cancelamento da Guia de utilização(1778)
896.445/2010-VITÓRIA MINING MINERAÇÃO, IMP. E
EXP. LTDA- Guia de Utilização Nº0039/2014

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO MARANHÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 141/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pes-
quisa(101)
806.307/2008-CNM COMPANHIA NACIONAL DE MINE-
RAÇÃO
806.008/2011-J. G. DE A FERREIRA MINERADORA
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-
tal(121)
806.259/2013-MINERAÇÃO MARACANÃ LTDA.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
806.661/2010-EJOVEL CONTRUÇÃO, ENGENHARIA E
SERVIÇOS LTDA-OF. Nº1.242/2014
806.459/2011-VTECH EMPREENDIMENTOS MINERAIS
LTDA-OF. Nº1.244/2014
806.600/2011-PAULO ROBERTO ALVES DOS ANJOS-OF.
Nº1.245/2014
806.601/2011-PAULO ROBERTO ALVES DOS ANJOS-OF.
Nº1.245/2014
806.602/2011-PAULO ROBERTO ALVES DOS ANJOS-OF.
Nº1.245/2014
806.603/2011-PAULO ROBERTO ALVES DOS ANJOS-OF.
Nº1.245/2014
806.613/2011-MAGNEL MARQUES RAMEIRO-OF.
Nº1.243/2014
806.617/2011-ANDRE LUIZ SANTANA DE MATTOS-OF.
Nº1.239/2014
806.624/2011-ANDRE LUIZ SANTANA DE MATTOS-OF.
Nº1.239/2014
806.625/2011-ANDRE LUIZ SANTANA DE MATTOS-OF.
Nº1.239/2014
806.626/2011-ANDRE LUIZ SANTANA DE MATTOS-OF.
Nº1.239/2014
806.627/2011-ANDRE LUIZ SANTANA DE MATTOS-OF.
Nº1.239/2014
806.628/2011-ANDRE LUIZ SANTANA DE MATTOS-OF.
Nº1.239/2014
806.629/2011-ANDRE LUIZ SANTANA DE MATTOS-OF.
Nº1.239/2014
806.630/2011-ANDRE LUIZ SANTANA DE MATTOS-OF.
Nº1.239/2014
806.631/2011-ANDRE LUIZ SANTANA DE MATTOS-OF.
Nº1.239/2014
806.662/2011-ACKER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDI-
MENTOS LTDA-OF. Nº1.241/2014
806.663/2011-ACKER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDI-
MENTOS LTDA-OF. Nº1.241/2014
806.007/2013-NEUCICERO BARBOSA-OF. Nº1.246/2014
806.016/2013-GESSOSUL INDÚSTRIA DE GESSO LT-
DA.-OF. Nº1.247/2014
806.258/2013-DELACI ROHR MOREIRA-OF.
Nº1.240/2014
Despacho publicado(156)
806.125/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-Tor-
na sem efeito ofício de exigência nº 451/2013.
806.128/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-Tor-
na sem efeito ofício de exigência nº 352/2013.
806.129/2011-UNIÃO PESQUISAS MINERAIS LTDA-Tor-
na sem efeito ofício de exigência nº 346/2013.
Homologa desistência do requerimento de Autorização de
Pesquisa(157)
806.486/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPA-
ÇÕES S A.
806.500/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPA-
ÇÕES S A.
806.513/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPA-
ÇÕES S A.
806.540/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPA-
ÇÕES S A.
806.553/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPA-
ÇÕES S A.
806.564/2011-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPA-
ÇÕES S A.
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

806.318/2012-PEDREIRA PORTO FRANCO LTDA-OF. Nº1.249/2014
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
806.318/2012-PEDREIRA PORTO FRANCO LTDA-POR-TO FRANCO/MA - Guia nº 007/2014-50.000toneladas-BASALTO-Validade:25/06/2018
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
806.191/2007-MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA LT-DA.-GIPSITA
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
806.079/2009-MARCELO ARAÚJO FONTENELE-OF. Nº1.253/2014 que reitera ofícios de nº 1.046, 1.047, 1.048 e 1.057/2014
806.210/2009-PLINIO SANTOS SILVA-OF. Nº1.259/2014 Despacho publicado(756)
806.182/2004-JOSÉ LEONIDAS DE FREITAS MARTINS COSTA-Anula o AI Nº 259 de 28/10/2009, publicado em 06/11/2009, com base no Parecer nº 495/2009/HP/PROGE/DNPM
Nega provimento ao recurso interposto(757)
806.079/2009-MARCELO ARAÚJO FONTENELE
Auto de Infração Advertência lavrado/ prazo para defesa 30 dias(1179)
806.079/2009-MARCELO ARAÚJO FONTENELE- AI Nº Auto de Advertência nº 78 a 81/2014
806.210/2009-PLINIO SANTOS SILVA- AI Nº Auto de Advertência nº 82 a 87/2014
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
806.162/2013-S. DE MEDEIROS COSTA-Registro de Licença Nº37/2014 de 12/12/2014-Vencimento em 30/07/2033
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
806.676/2011-E. COSTA QUEIROZ
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
806.418/2010-UNIÃO MINERAÇÃO LTDA
806.419/2010-UNIÃO MINERAÇÃO LTDA
806.420/2010-UNIÃO MINERAÇÃO LTDA
806.423/2010-UNIÃO MINERAÇÃO LTDA
806.550/2010-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPA-ÇÕES S A.
806.709/2010-UNIÃO MINERAÇÃO LTDA
806.231/2011-UNIÃO MINERAÇÃO LTDA
806.232/2011-UNIÃO MINERAÇÃO LTDA
806.233/2011-UNIÃO MINERAÇÃO LTDA
806.396/2011-UNIÃO MINERAÇÃO LTDA
806.016/2012-EDUARDO PASZKO
806.033/2012-GUSA NORDESTE S A
806.174/2012-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPA-ÇÕES S A.
806.193/2012-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPA-ÇÕES S A.
806.227/2012-VICENZA MINERAÇÃO E PARTICIPA-ÇÕES S A.
806.209/2013-MODESTO MARIANO GUSMÃO PRAZERES

CLAUDINEI OLIVEIRA CRUZ

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 157/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa desistência da prorrogação do prazo do alvará de Pesquisa(114)
866.240/2010-RIO NOVO MINERAÇÃO LTDA.
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
866.271/2014-SUPREMA MINERAÇÃO LTDA ME-CUIA-BÁ/MT - Guia nº 026/2014-58.000,00toneladas-Areia e Cascalho-Validade:22/10/2016
866.742/2014-SUPREMA MINERAÇÃO LTDA ME-CUIA-BÁ/MT - Guia nº 027/2014-58.000,00toneladas-Areia e Cascalho-Validade:21/11/2016
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
866.375/2005-CIA MINERADORA OURO PAZ S. A.
866.678/2008-JURUENA MINERAÇÃO LTDA
866.042/2011-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LT-DA
866.288/2011-CAYSTAR EXPLORAÇÃO MINERAL (BRASIL) LTDA
866.333/2011-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LT-DA
866.382/2011-OESTE MAPAS LTDA
866.385/2011-ABX MINERAÇÃO E METÁLICOS
866.386/2011-ABX MINERAÇÃO E METÁLICOS
867.044/2011-ECOPLAN MINERAÇÃO LTDA
Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
866.265/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.
866.266/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.
866.267/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.
866.268/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.
866.269/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.
866.270/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.
866.356/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.
866.358/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.

866.359/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.
866.835/2012-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA
866.885/2012-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA
866.948/2012-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA
866.218/2013-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA
866.304/2013-IMS ENGENHARIA MINERAL LTDA
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-ça(742)
866.578/2007-OSVALDO NERY COMERCIO ME- Registro de Licença Nº:031/2009 - Vencimento em 19/05/2019
867.068/2007-VERA LÚCIA DE ALMEIDA ME- Registro de Licença Nº:039/2010 - Vencimento em 07/08/2015
866.947/2011-NECI TEIXEIRA DA COSTA OLIVEIRA- Registro de Licença Nº:025/2012 - Vencimento em 25/08/2017

RELAÇÃO Nº 158/2014

Fase de Lavra Garimpeira
Torna sem efeito exigência(1298)
866.902/1995-SERGIO DE FRANÇA - MINERAÇÃO OREGON-OF. Nº296/2014-DOU de 22/10/2014
866.903/1995-SERGIO DE FRANÇA - MINERAÇÃO OREGON-OF. Nº296/2014-DOU de 22/10/2014
866.904/1995-SERGIO DE FRANÇA - MINERAÇÃO OREGON-OF. Nº296/2014-DOU de 22/10/2014
866.118/2002-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014-DOU de 22/10/2014
867.216/2005-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014-DOU de 22/10/2014
867.218/2005-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014-DOU de 22/10/2014
867.219/2005-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014-DOU de 22/10/2014
867.220/2005-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014-DOU de 09/12/2014
866.341/2009-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014-DOU de 22/10/2014
866.342/2009-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014-DOU de 22/10/2014
866.343/2009-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014-DOU de 22/10/2014
866.344/2009-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014-DOU de 22/10/2014
866.707/2009-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014-DOU de 22/10/2014
866.709/2009-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014-DOU de 22/10/2014
866.710/2009-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014-DOU de 22/10/2014
866.711/2009-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014-DOU de 22/10/2014

RELAÇÃO Nº 160/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
867.034/2011-CMG MINERAÇÃO LTDA.
867.035/2011-CMG MINERAÇÃO LTDA.
866.394/2013-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA
866.395/2013-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA
866.396/2013-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
866.020/2007-CMG MINERAÇÃO LTDA. -Alvará Nº4630/2007
866.057/2009-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINE-RAL S A -Alvará Nº10841/2009
866.059/2009-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINE-RAL S A -Alvará Nº10842/2009
867.213/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A. -Alvará Nº506/2014
867.214/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A. -Alvará Nº507/2014
867.249/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A. -Alvará Nº1604/2014
867.251/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A. -Alvará Nº1606/2014
867.255/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A. -Alvará Nº1608/2014
867.256/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A. -Alvará Nº3234/2014
867.257/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A. -Alvará Nº1609/2014
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
866.323/2007-W A MINERADORA LTDA-OF. Nº378 e 379/2014
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Outorga a Permissão de Lavra Garimpeira com vigência a partir dessa publicação:(513)
867.116/2011-JOEL JÚLIO BRANDÃO - PLG Nº76/2014 de 19/12/2014 - Prazo 01 anos
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
867.090/2011-V. A. JUNQUEIRA ME-Registro de Licença Nº104/2014 de 22/12/2014-Vencimento em Indeterminado

866.352/2014-M. A. DE CAMPOS ME-Registro de Licença Nº103/2014 de 22/12/2014-Vencimento em 23/09/2019
866.387/2014-PEDRO ROSIN-Registro de Licença Nº102/2014 de 22/12/2014-Vencimento em 07/04/2034
Homologa desistência do requerimento de Registro de Li-cença(783)
866.965/2014-RAVENA INDUSTRIA CERAMICA LTDA
Fase de Licenciamento
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licen-ça(744)
866.633/2003-EBC EMPRESA BRASILEIRA DE CONS-TRUÇÃO LTDA
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
866.932/2008-HERA MINERAÇÃO LTDA
866.937/2008-HERA MINERAÇÃO LTDA
866.965/2008-HERA MINERAÇÃO LTDA
866.885/2009-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
866.322/2010-GEO EXPLO PESQUISAS MINERAIS LT-DA
866.653/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
867.060/2010-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDUSTRIA E COMERCIO S A
Fase de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1740)
866.902/1995-SERGIO DE FRANÇA - MINERAÇÃO OREGON-OF. Nº296/2014
866.903/1995-SERGIO DE FRANÇA - MINERAÇÃO OREGON-OF. Nº296/2014
866.904/1995-SERGIO DE FRANÇA - MINERAÇÃO OREGON-OF. Nº296/2014
866.118/2002-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014
867.216/2005-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014
867.218/2005-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014
867.219/2005-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014
867.220/2005-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014
866.341/2009-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014
866.342/2009-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014
866.343/2009-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014
866.344/2009-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014
866.707/2009-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014
866.709/2009-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014
866.710/2009-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014
866.711/2009-SÉRGIO DE FRANÇA-OF. Nº296/2014

JOSÉ DA SILVA LUZ

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 183/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cum-primento de exigência(122)
868.214/2012-VOTORANTIM CIMENTOS S A
Indefere pedido de reconsideração(181)
868.163/2014-MICHELLA SOARES CORRÊA
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
868.046/2005-EIKE FUHRKEN BATISTA-OF. Nº2240/14
868.090/2005-EIKE FUHRKEN BATISTA-OF. Nº2241/14
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
868.224/2001-MPP - MINERAÇÃO PIRÂMIDE PARTICI-PAÇÃO LTDA- Área de 489,85 ha para 440,15 ha-Minério de Fer-ro
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
968.004/1994-INTERCEMENT BRASIL S A- AI Nº 326/14
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
966.001/1993-HORII AGROINDUSTRIAL DE MINÉRIOS LTDA-OF. Nº2228/14
968.004/1994-INTERCEMENT BRASIL S A-OF. Nº2234/14
868.049/2001-ALIMENTOS NATURAIS DO BRASIL IN-DÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. Nº2246/2014
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
868.008/2004-CEBRAINNE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME-OF. Nº2221/14
868.202/2005-CERÂMICA AZUMA LTDA-OF. Nº2239/14



868.137/2006-TIJOPISE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CERÂMICOS LTDA ME-OF. Nº2245/14
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
868.356/2009-EXTRAÇÃO DE AREIA BERGAMO LTDA ME- Registro de Licença Nº:17/2011 - Vencimento em 11/11/2019
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
868.111/2012-JOÃO BATISTA BORTOLOTTI ME-Registro de Licença Nº29/2014 de 12/12/2014-Vencimento em 21/11/2016
868.190/2012-PORTO DE AREIA SANTO ANTONIO LT-DA EPP-Registro de Licença Nº30/2014 de 12/12/2014-Vencimento em 04/06/2022
868.191/2012-PORTO DE AREIA SANTO ANTONIO LT-DA EPP-Registro de Licença Nº31/2014 de 12/12/2014-Vencimento em 04/06/2022
868.192/2012-PORTO DE AREIA SANTO ANTONIO LT-DA EPP-Registro de Licença Nº32/2014 de 12/12/2014-Vencimento em 04/06/2022
868.255/2013-SOLO MINERAÇÃO E TRANSPORTES LT-DA ME-Registro de Licença Nº28/2014 de 09/12/2014-Vencimento em 02/07/2023
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
868.229/2014-ORLANDO ROCKENBACH-OF. Nº2232/2014
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(1165)
868.210/2014-ALEXANDRE VILHALVA DUARTE-OF. Nº2032/2014
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
868.210/2014-ALEXANDRE VILHALVA DUARTE
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(825)
868.227/2014-PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ-OF. Nº2243/2014

RELAÇÃO Nº 187/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
868.263/2010-MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA-OF. Nº2255/2014
868.234/2014-RENATO MARCILIO DA SILVA-OF. Nº2256/2014
868.235/2014-PEDREIRA TRÊS LAGOAS LTDA-OF. Nº2259/2014
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
868.153/2011-HENRIQUE ZANQUETA MONTEIRO-OF. Nº2266/2014
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
866.006/1990-PORTO DE AREIA ILHA CAROLINA LT-DA EPP-OF. Nº2263/2014
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
868.038/2002-STRIQUER & STRIQUER LTDA-OF. Nº2258/2014
Auto de Infração Advertência lavrado/ prazo para defesa 30 dias(1077)
807.204/1971-VETORIAL MINERAÇÃO S A- AI Nº 327/2014
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICA-DOR/Prazo 30 dias(1738)
004.019/1948-SOCIEDADE BRASILEIRA DE IMOVEIS LTDA-OF. Nº221.44.050/2014
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
866.914/1989-EMPRESA DE MINERAÇÃO PANORAMA LTDA EPP-OF. Nº2272/2014
866.915/1989-EMPRESA DE MINERAÇÃO PANORAMA LTDA EPP-OF. Nº2272/2014
866.916/1989-EMPRESA DE MINERAÇÃO PANORAMA LTDA EPP-OF. Nº2272/2014
866.917/1989-EMPRESA DE MINERAÇÃO PANORAMA LTDA EPP-OF. Nº2272/2014
866.918/1989-EMPRESA DE MINERAÇÃO PANORAMA LTDA EPP-OF. Nº2272/2014
866.919/1989-EMPRESA DE MINERAÇÃO PANORAMA LTDA EPP-OF. Nº2272/2014
866.920/1989-EMPRESA DE MINERAÇÃO PANORAMA LTDA EPP-OF. Nº2272/2014
866.921/1989-EMPRESA DE MINERAÇÃO PANORAMA LTDA EPP-OF. Nº2272/2014
866.922/1989-EMPRESA DE MINERAÇÃO PANORAMA LTDA EPP-OF. Nº2272/2014
866.923/1989-EMPRESA DE MINERAÇÃO PANORAMA LTDA EPP-OF. Nº2272/2014
866.924/1989-EMPRESA DE MINERAÇÃO PANORAMA LTDA EPP-OF. Nº2272/2014
866.003/1990-PORTO DE AREIA ILHA CAROLINA LT-DA EPP-OF. Nº2263/2014
866.004/1990-PORTO DE AREIA ILHA CAROLINA LT-DA EPP-OF. Nº2263/2014
866.005/1990-PORTO DE AREIA ILHA CAROLINA LT-DA EPP-OF. Nº2263/2014
866.007/1990-PORTO DE AREIA ILHA CAROLINA LT-DA EPP-OF. Nº2263/2014
866.008/1990-EMPRESA DE MINERAÇÃO PANORAMA LTDA EPP-OF. Nº2272/2014
866.122/1990-GAMA EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDRE-GULHO LTDA EPP-OF. Nº2244/2014

866.123/1990-GAMA EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDRE-GULHO LTDA EPP-OF. Nº2244/2014
866.125/1990-GAMA EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDRE-GULHO LTDA EPP-OF. Nº2244/2014
866.126/1990-GAMA EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDRE-GULHO LTDA EPP-OF. Nº2244/2014
866.127/1990-GAMA EXTRAÇÃO DE AREIA E PEDRE-GULHO LTDA EPP-OF. Nº2244/2014
866.987/1991-MINERPAN EMPRESA DE RECURSOS MI-NERAIS LTDA ME-OF. Nº2262/2014
868.321/2000-IMPÉRIO MINERAÇÕES LTDA.-OF. Nº2271/2014
868.032/2001-MINERADORA RIO VERDE LTDA ME-OF. Nº2257/2014
868.108/2004-MINERPAN EMPRESA DE RECURSOS MI-NERAIS LTDA ME-OF. Nº2260/2014
868.003/2005-MARQUES MINERADORA LTDA EPP-OF. Nº2247/2014
868.110/2005-DAVID CARLOS FERREIRA BONFIM ME-OF. Nº2251/2014
868.001/2006-CÍCERO FERMINO DA SILVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME-OF. Nº2249/2014
868.159/2006-IVANIR DE LAZARI ME-OF. Nº2252/2014
868.009/2007-MARQUES MINERADORA LTDA EPP-OF. Nº2247/2014
868.010/2007-MARQUES MINERADORA LTDA EPP-OF. Nº2247/2014
868.051/2011-MINERADORA RIO VERDE LTDA ME-OF. Nº2257/2014
868.052/2011-MINERADORA RIO VERDE LTDA ME-OF. Nº2257/2014
868.122/2011-AREEIRO REZENDE DE OLIVEIRA LTDA ME-OF. Nº2254/2014
868.248/2011-PRIMUS AREEIRO LTDA - ME-OF. Nº2253/2014
868.422/2011-IVANIR DE LAZARI ME-OF. Nº2252/2014
868.122/2014-THOMAZ GOMES DE ABREU EIRELI ME-OF. Nº2250/2014
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
868.217/2014-ANTONIA CRISTINA SEVERINO DA SIL-VA COSTA ME-OF. Nº2276/2014
868.236/2014-IVANI FOLE MOREIRA ME-OF. Nº2261/2014

ROMUALDO HOMOBONO PAES DE ANDRADE

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 41/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(137)
846.019/2012-HUMBERTO CORREIA RODRIGUES DE ATAIDE-OF. Nº018/2014-DOU de 21/02/2014

RELAÇÃO Nº 254/2014

Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
846.291/2006-MINERAÇÃO NACIONAL S. A. 300.532/2011-

RELAÇÃO Nº 256/2014

Fase de Requerimento de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
846.106/2001-GAMA MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1928/2008-60 dias
846.211/2003-PEDREIRAS DO BRASIL S A-OF. Nº690/2009-180 dias
Fase de Requerimento de Licenciamento
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)
846.009/2013-DM MINERADORA DE PEDRAS LTDA ME-OF. Nº893/2014

RELAÇÃO Nº 257/2014

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
846.293/2002-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPOR-TAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº1030/2014
846.339/2002-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPOR-TAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-OF. Nº1028/2014
846.078/2005-CLARIANT S.A.-OF. Nº1027/2014
846.079/2005-CLARIANT S.A.-OF. Nº1029/2014

RELAÇÃO Nº 258/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
846.295/2009-DBM-DECANTAMENTO BENEFICIAMEN-TO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA-PEDRA LAVRADA/PB, SOSSÊGO/PB - Guia nº 032/2014-5.000T-BENTONITA- Valida-de:27/08/2015

RELAÇÃO Nº 259/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
846.425/2008-FFB LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUI-PAMENTOS LTDA- Área de 201,33 ha para 49,96 ha-Areia
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-ça(742)
846.108/2014-CESAR ENGENHARIA LTDA.- Registro de Licença Nº:376/2014 - Vencimento em 15/03/2015
846.109/2014-CESAR ENGENHARIA LTDA.- Registro de Licença Nº:369/2014 - Vencimento em 15/03/2015

RELAÇÃO Nº 260/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
846.632/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.633/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.634/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.636/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.641/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.646/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.647/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.648/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.650/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.652/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.653/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.655/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.657/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.689/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.690/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.691/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.692/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.693/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.694/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.695/2011-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.132/2012-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.315/2012-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.444/2012-CASCAR BRASIL MINERAÇÃO LTDA
846.451/2012-CRUSADER DO NORDESTE MINERAÇÃO LTDA.

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 138/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to-tal(121)
826.749/2014-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
826.750/2014-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-OF. Nº2165/2014/DGTM/DNPM/PR
826.751/2014-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.-OF. Nº2166/2014/DGTM/DNPM/PR
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
826.637/2012-AREIAL DO VALE LTDA-OF. Nº1268/2014
826.638/2012-AREIAL DO VALE LTDA-OF. Nº1269/2014
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
826.652/2009-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPOR-TES RODOVIÁRIOS LTDA- Área de 1726,18 para 49,72-Basalto
826.131/2011-TRES RIOS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E ARGILA LTDA- Área de 333,65 para 47,28-Gnaisse, Sai-bro, Areia e Argila.
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
826.658/2001-RICARDO THEODOCIO ATHANASIO
826.001/2008-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPOR-TES RODOVIÁRIOS LTDA
826.101/2011-AREIAL DO VALE LTDA
826.640/2012-AREIAL DO VALE LTDA
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
826.014/2012-ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EI-REILI. EPP-AI Nº532/2014
826.090/2012-SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA. EPP.-AI Nº533/2014
826.092/2012-A. ZANONI & CIA LTDA-AI Nº534/2014
826.109/2012-GUILHERME PINTO DE MIRANDA-AI Nº535/2014
826.117/2012-SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLE-NAGEM LTDA-AI Nº536/2014
826.123/2012-I.M. FERREIRA & CIA.LTDA.-AI Nº537/2014

826.149/2012-XINGÚ CONSTRUTORA LTDA-AI Nº538/2014
826.154/2012-CERÂMICA WOLSKI LTDA-AI Nº539/2014
826.166/2012-LAUDINIR GRITTEN-AI Nº540/2014
826.173/2012-LUIZ CARLOS GRANDI-AI Nº541/2014
826.174/2012-ZOTARELLI & MORO EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.-AI Nº542/2014
826.180/2012-JOSÉ LUIZ DA SILVA-AI Nº543/2014
826.186/2012-INDUSTRIA CERÂMICA TOEBE LTDA-AI Nº544/2014
826.197/2012-EDIVALDO CEZAR DA SILVA-AI Nº545/2014
826.202/2012-IARO MARQUES DIB-AI Nº546/2014
826.234/2012-ANDRÉ SOARES DE FRANÇA-AI Nº547/2014
826.238/2012-BASALTO MINERAÇÃO LTDA-AI Nº548/2014
826.269/2012-ETR COMÉRCIO DE AREIA LTDA-AI Nº549/2014
826.274/2012-CERÂMICA PARANAGUAÇU LTDA ME-AI Nº550/2014
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
826.046/2006-INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMEN-TOS SAUDAVEL LTDA-OF. Nº1270/2014
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - BARRAGENS/ Prazo 60 dias(2024)
826.560/2009-OKAWA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-OF. Nº1267/2014

HUDSON CALEFE

SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 145/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
840.074/2011-JOSÉ RINALDO PIMENTEL-OF. Nº1921/14
840.075/2011-JOSÉ RINALDO PIMENTEL-OF. Nº1921/14
841.086/2011-MINERAÇÃO VITORIA LTDA-OF. Nº1911/14
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
841.064/2011-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
841.065/2011-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
841.066/2011-CONGONHAS MINÉRIOS S.A.
Multa aplicada-Não início de pesquisa comunicado/prazo para pagamento30 dias(1026)
840.147/2012-USINA ESTRELIANA LTDA. -EPP
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
840.042/2001-UNIMIN DO BRASIL LTDA.-OF. Nº1923/14
840.088/2008-MINERAÇÃO SANTO ANTÔNIO LTDA ME-OF. Nº1920/14
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
840.133/1996-AGUA MINERAL TERRA SANTA LTDA-Fonte: Nathalya 1, Marca: Terra Santa, embalagem de 20 L sem gás-RECIFE/PE
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1728)
840.037/1987-MINERADORA CAMPEVI LTDA EPP-OF. Nº221.44.025/2014

RELAÇÃO Nº 146/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
840.439/2013-FÁBIO VILHALBA DE SOUZA LEITE
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
840.152/2014-VERTGESSO MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº1886/14
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
840.516/2012-TERRATIVA MINERAIS S.A.
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
840.234/2013-GECINILDO BARBOSA FALCÃO-OF. Nº1922/14
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
840.353/2010-VOTORANTIM CIMENTOS N NE S A
840.092/2011-MINERADORA NOSSO SENHOR DO BONFIM LTDA.
840.258/2011-MAP MINERAÇÃO LTDA
840.404/2011-MINERAÇÃO FLORESTA SA
840.408/2011-MINERAÇÃO FLORESTA SA
840.417/2011-MINERAÇÃO FLORESTA SA
840.010/2012-MÁRIO CARLOS SAUER ARAÚJO
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
840.488/2010-COAL & COOPER MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº281/14
840.348/2011-AMERICAN PORTLAND TECNOLOGIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA.-AI Nº274/14
Multa aplicada-Não início de pesquisa comunicado/prazo para pagamento30 dias(1026)
840.080/2011-FRANCISCO RAMON GOMES DA SILVA

RELAÇÃO Nº 147/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Auto de Infração - REL PESQ(639)
840.080/2011-FRANCISCO RAMON GOMES DA SILVA-AI Nº299/13

RELAÇÃO Nº 148/2014

Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
840.811/2012-ANTONIO CARLOS BRITO MACIEL- Registro de Licença Nº:002/2014 - Vencimento em 30/09/2015
Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)
840.532/2010-ROBÉLIO MACÊDO BORGES
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
840.019/2013-JOSÉ RENATO TORRES DE AZEVEDO-Cessionário:BRITAX - Britagem e Comércio Ltda.- CNPJ 02.302.293/0001-97- Registro de Licença nº804/2013- Vencimento da Licença: 26/12/2014
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(773)
840.001/2006-PEDREIRA BEZERRA E PAES LTDA ME -AI Nº398/13
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
840.161/2014-SILVANO SEVERINO DA SILVA-OF. Nº1895/14
840.176/2014-CERAMICA SERIEMA LTDA ME-OF. Nº1892/14
840.182/2014-CONSTRUTORA BEZERRA E SILVA LTDA.-OF. Nº1898/14
840.221/2014-MARIO JOSÉ DA SILVA-OF. Nº1896/14
840.246/2014-CROMO CONSTRUÇÕES LTDA-OF. Nº1888/14
840.263/2014-MINERAÇÃO BONFIM LTDA. EPP-OF. Nº1897/14

PAULO JAIME ALHEIROS

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 8/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)
804.176/2008-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A- DOU de 06/01/2010
Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito despacho publicado(192)
803.162/2007-JOSÉ EDVAN DE LIMA OLIVEIRA- DOU de 17/05/2011

RELAÇÃO Nº 57/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
803.318/2012-FLAVIO GOMES FERREIRA LIMA
803.319/2012-FLAVIO GOMES FERREIRA LIMA
Defere pedido de reconsideração(182)
804.176/2008-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento Auto de infração(230)
803.573/2007-HAMILTON LUIZ DA COSTA MOURÃO-AI Nº44/2012
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
803.086/2007-GRANISTONE S A-AI Nº93/2014
803.094/2007-GRANISTONE S A-AI Nº94/2014
803.095/2007-GRANISTONE S A-AI Nº95/2014
Fase de Autorização de Pesquisa
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
803.269/2011-MINERAÇÃO RIO DEZOITO LTDA EPP-ALVARÁ Nº12874/2011
803.270/2011-MINERAÇÃO RIO DEZOITO LTDA EPP-ALVARÁ Nº12875/2011
Torna sem efeito anuência da Cessão Parcial de Direitos(533)
803.412/2009-PEDRO ILGENFRITZ- DOU de 21/09/2012
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
803.332/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-AI Nº100/2014
803.333/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-AI Nº101/2014
803.334/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-AI Nº102/2014
803.335/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-AI Nº105/2014
803.337/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-AI Nº103/2014
803.338/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-AI Nº104/2014
803.339/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-AI Nº106/2014

803.340/2006-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL-AI Nº107/2014
803.202/2007-D10 MINERAÇÃO LTDA-AI Nº96/2014
803.283/2007-EXPONENCIAL GEOLOGIA & MINERAÇÃO LTDA-AI Nº98/2014
803.297/2007-MINERAÇÃO LOGHI LTDA.-AI Nº99/2014
803.343/2007-CAMALEÃO MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº108/2014
803.347/2007-DAVID PERDIGÃO VASCONCELOS-AI Nº109/2014
803.078/2008-MANOELLA MOREIRA PINTO-AI Nº92/2014
803.210/2008-MANOELLA MOREIRA PINTO-AI Nº97/2014
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
803.304/2014-CONSTRUTORA PHM LTDA-Registro de Licença Nº55/2014 de 12 de dezembro de 2014-Vencimento em 06 de agosto de 2015
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)
803.198/2004-ADRIANA PAULA VISGUEIRA MOTA ME-OF. Nº763/2014
803.468/2009-RICARDO JOSÉ ANDRADE-OF. Nº762/2014

EVALDO FREITAS LIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 75/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
810.732/2014-ARO MINERAÇÃO LTDA
810.733/2014-ARO MINERAÇÃO LTDA
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)
810.567/2013-EZ & M HOLDING PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
810.568/2013-EZ & M HOLDING PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
810.630/2014-PERCIO EDUARDO KLAUS
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
811.382/2012-CARPENEDO & CIA LTDA-OF. Nº978/2014
810.229/2013-ANDERSON LUIZ PEREIRA-OF. Nº828/2014
811.083/2013-GUILHERME CASTELLANO ARGENTAF-OF. Nº958/2014
811.415/2013-AREAL MINAS LTDA-OF. Nº959/2014
810.664/2014-IFG MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº954/2014
Determina arquivamento definitivo do processo(155)
810.061/2011-ADEMIR ZAMPIERI
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
810.067/2002-ANA LUCIA CONCEIÇÃO DA SILVA
810.854/2012-REFERENCIAL GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA
810.867/2012-REFERENCIAL GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA
811.024/2012-ARO MINERAÇÃO LTDA
811.358/2012-JONATAN SCHIRMER DE OLIVEIRA
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
810.966/2011-CAVALEIRO CONSULTORIA EMPRESARIAL E DESPORTIVA LTDA- Cessionário:Gramado Termas Participações e Empreendimentos Ltda- CPF ou CNPJ 15.195.705/0001-89- Alvará nº18332/2011
810.374/2013-RAFAEL VASCONCELOS MOREIRA DA ROCHA- Cessionário:Comércio Torreão Ltda Epp- CPF ou CNPJ 00.357.221/0001-11- Alvará nº5885/2013
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
810.267/2004-DELSO DIVINO FIORINI -Alvará Nº5794/2004
811.014/2012-ARO MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº6377/2012
811.015/2012-ARO MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº6378/2012
811.016/2012-ARO MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº6379/2012
811.017/2012-ARO MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº6380/2012
811.018/2012-ARO MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº6381/2012
811.019/2012-ARO MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº6382/2012
811.020/2012-ARO MINERAÇÃO LTDA -Alvará Nº6383/2012



Nº6384/2012	811.021/2012-ARO	MINERAÇÃO	LTDA	-Alvará
Nº6385/2012	811.022/2012-ARO	MINERAÇÃO	LTDA	-Alvará
Nº6386/2012	811.023/2012-ARO	MINERAÇÃO	LTDA	-Alvará
Nº6387/2012	811.025/2012-ARO	MINERAÇÃO	LTDA	-Alvará
Nº6388/2012	811.026/2012-ARO	MINERAÇÃO	LTDA	-Alvará
Nº6389/2012	811.027/2012-ARO	MINERAÇÃO	LTDA	-Alvará
DA.	Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318) 810.767/2005-BORDER PROPECÇÕES MINERAIS LTDA.			
RAÇÃO LTDA	810.338/2007-ALTA MERIDIONAL PESQUISA E MINE- RAÇÃO LTDA			
RAÇÃO LTDA	810.676/2007-ALTA MERIDIONAL PESQUISA E MINE- RAÇÃO LTDA			
bilidade	Fase de Disponibilidade Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponi- bilidade para pesquisa(303)			
tância	811.506/2012-Britamil Mineração e Britagem Ltda- Subs- tância Aprovada:Basalto			
	Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira Indefere Requerimento de PLG(335) 810.837/2006-LEONEI ODORIZZI Indefere por Interferência Total(1339) 811.532/2013-ANDERSON LUIZ PEREIRA Fase de Requerimento de Lavra Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361) 810.097/1992-MINERAÇÃO FLORENSE LTDA-OF.			
Nº769/2014	Fase de Licenciamento Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718) 810.242/2002-EXTRAÇÃO DE BASALTO COMIN LTDA- OF. Nº948/2014			
LTDA-OF. Nº940/2014	810.733/2006-DIMICRIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-OF. Nº940/2014			
Nº979/2014	810.954/2010-REJANE S SAATH ME-OF. Nº912/2014 811.007/2012-CLAUDENIR L. KELLERMANN-OF.			
ça(742)	Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen- ça(742)			
LTDA-	810.733/2006-DIMICRIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO Registro de Licença Nº:235/2006 - Vencimento em 27/02/2015			
cença Nº:294/2012 - Vencimento em 21/03/2015	811.443/2012-JAZIDA GOMES LTDA EPP- Registro de Li- cença Nº:294/2012 - Vencimento em 21/03/2015			
cença Nº:295/2012 - Vencimento em 21/03/2015	811.444/2012-JAZIDA GOMES LTDA EPP- Registro de Li- cença Nº:295/2012 - Vencimento em 21/03/2015			
direitos(749)	Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)			
31/12/2016	810.100/2012-AREIAL SANTA CRUZ LTDA. EPP- Ces- sionário:Renato Rauber & Cia Ltda Epp- CNPJ 88.988.068/0001-71- Registro de Licença nº71/2012- Vencimento da Licença: 31/12/2016			
rio:Renato Rauber & Cia Ltda Epp- CNPJ 88.988.068/0001-71- Re- gistro de Licença nº134/2014- Vencimento da Licença: 31/12/2016	810.570/2012-RAUBER MINERAIS LTDA.- Cessioná- rio:Renato Rauber & Cia Ltda Epp- CNPJ 88.988.068/0001-71- Re- gistro de Licença nº134/2014- Vencimento da Licença: 31/12/2016			
Fase de Requerimento de Licenciamento	Fase de Requerimento de Licenciamento			
publicação:(730)	Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)			
de Licença Nº190/2014 de 10/12/2014-Vencimento em 09/04/2019	810.467/2014-F C C MAGNUS E CIA. LTDA. ME-Registro de Licença Nº190/2014 de 10/12/2014-Vencimento em 09/04/2019			
Licença Nº191/2014 de 10/12/2014-Vencimento em 25/09/2029	810.594/2014-CERÂMICA IPIRANGA LTDA.-Registro de Licença Nº191/2014 de 10/12/2014-Vencimento em 25/09/2029			
Nº192/2014 de 10/12/2014-Vencimento em 05/06/2016	810.718/2014-VALMOR NAIDON - FI-Registro de Licença Nº192/2014 de 10/12/2014-Vencimento em 05/06/2016			
Nº193/2014 de 10/12/2014-Vencimento em 10/07/2023	811.105/2014-BASALTO GAEWSKI-Registro de Licença Nº193/2014 de 10/12/2014-Vencimento em 10/07/2023			
LTDA.-OF. Nº904/2014	Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155) 810.889/2013-GOODSTONE COMERCIO DE MINERAIS LTDA.-OF. Nº904/2014			
Nº941/2014	810.467/2014-F C C MAGNUS E CIA. LTDA. ME-OF. Nº941/2014			
LTDA-OF. Nº956/2014	810.528/2014-CERÂMICA RUI LTDA.-OF. Nº942/2014 810.672/2014-ANTONIO DA SILVA RODRIGUES & CIA LTDA-OF. Nº956/2014			
Nº963/2014	810.920/2014-R. SPAGNOL & CIA LTDA ME-OF. Nº963/2014			
ção/Port.266/2008(1281)	Indefere requerimento de licença - área sem onera- ção/Port.266/2008(1281)			
LTDA	810.692/2014-VH AREEIRA LTDA. 810.720/2014-CERÂMICA BARTH LTDA 811.104/2014-EC TERRAPLENAGEM E TRANSPORTE LTDA			
RELACÃO Nº 77/2014				
Indefere requerimento de pesquisa por interferência to- tal(121)	Fase de Requerimento de Pesquisa Indefere requerimento de pesquisa por interferência to- tal(121)			
KOTTWITZ	810.899/2002-NELSON LUIZ SALVADOR 810.978/2014-AREIAL KOTTWITZ - ANITA DA SILVA KOTTWITZ			
811.038/2014-FUHR & STROEHER LTDA				

Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cum- primento de exigência(122)	810.062/2013-HERON DE OLIVEIRA RASSIER 810.624/2013-TIMM GERENCIAMENTO CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA		
Nº985/2014	810.241/2014-J. A. DIAS BOTELHO & CIA. LTDA. ME Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131) 810.473/2014-MARCOS ANTONIO TEDESCO-OF.		
Nº1012/2014	810.712/2014-PEGRAN MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº1012/2014		
Nº1024	811.002/2014-A.G.M. DA SILVA EIRELLI ME-OF. Nº1024		
Nº984/2014	811.006/2014-INIDIO PEDRO MUNARI-OF. Nº1019/2014 811.013/2014-GISLAINE PINTO DE QUADROS-OF.		
Nº1013/2014	811.037/2014-LOURENÇO CAPELESSO-OF. Nº1020/2014 811.048/2014-CASSIANO DALLA NORA MARTINS-OF.		
Pesquisa(157)	Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)		
MINERAIS SA	811.283/2013-EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS SA		
Nº1023/2014	Fase de Autorização de Pesquisa Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250) 810.828/2008-ARO MINERAÇÃO LTDA-OF.		
Nº1016/2014	810.508/2011-GUILHERME TWEEDIE MÜLLER-OF. Nº1016/2014		
E MEIO AMBIENTE LTDA -Alvará Nº13833/2010	Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294) 810.650/2007-REFERENCIAL GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA -Alvará Nº13833/2010		
DA	Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318) 810.114/2001-COMERCIAL DE AREIA VENCEDORA LT- DA		
RAÇÃO LTDA	810.116/2001-JOÃO LEONARDO RAMOS DE PAIVA 810.682/2006-ALTA MERIDIONAL PESQUISA E MINE- RAÇÃO LTDA		
E MEIO AMBIENTE LTDA	810.634/2007-REFERENCIAL GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA		
E MEIO AMBIENTE LTDA	810.638/2007-REFERENCIAL GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA		
E MEIO AMBIENTE LTDA	810.643/2007-REFERENCIAL GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA		
E MEIO AMBIENTE LTDA	810.651/2007-REFERENCIAL GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA		
E MEIO AMBIENTE LTDA	810.652/2007-REFERENCIAL GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA		
E MEIO AMBIENTE LTDA	810.637/2008-REFERENCIAL GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA		
E MEIO AMBIENTE LTDA	810.649/2008-REFERENCIAL GEOLOGIA MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA		
RAÇÃO LTDA	810.650/2008-ALTA MERIDIONAL PESQUISA E MINE- RAÇÃO LTDA		
Substância Aprovada:Argila	Fase de Disponibilidade Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponi- bilidade para pesquisa(303)		
Ltda- Substância Aprovada:Areia	810.583/2007-Micromil - Micronização e Moagem Ltda- Substância Aprovada:Argila		
Ltda- Substância Aprovada:Areia	811.000/2007-Areal Baronesa Extração e Comércio de Areia Ltda- Substância Aprovada:Areia		
Ltda- Substância Aprovada:Areia	811.004/2007-Extra Areia - Extração e Comércio de Areia Ltda- Substância Aprovada:Areia		
Ltda- Substância Aprovada:Areia	811.007/2007-Extra Areia - Extração e Comércio de Areia Ltda- Substância Aprovada:Areia		
viários Ltda- Substância Aprovada:Areia	301.144/2012-GR Extração de Areia e Transportes Rodo- viários Ltda- Substância Aprovada:Areia		
viários Ltda- Substância Aprovada:Areia	810.600/2012-GR Extração de Areia e Transportes Rodo- viários Ltda- Substância Aprovada:Areia		
ME-OF. Nº983/2014	Fase de Licenciamento Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718) 811.191/2011-SMS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. ME-OF. Nº983/2014		
Nº976/2014	Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de licen- ciamento(750) 810.724/2004-MINERAÇÃO VIEIRA Homologa renúncia do registro de Licença(784) 811.656/1995-AZIR PASSAIA ME Fase de Requerimento de Licenciamento Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)		
Nº1015/2014	811.559/2013-ARTEFATOS DE CONCRETO E CERÂMI- CA ROHR LTDA-Registro de Licença Nº199/2014 de 16/12/2014- Vencimento em 28/11/2015		
Nº1015	810.369/2014-DIRCEU STELLA ME-Registro de Licença Nº197/2014 de 11/12/2014-Vencimento em 04/09/2023 810.989/2014-GUERRAPLENAGEM SERVIÇOS DE MÁ- QUINAS LTDA-Registro de Licença Nº196/2014 de 11/12/2014- Vencimento em 05/08/2018		
Nº1014/2014	810.990/2014-BASALTO A G LTDA ME-Registro de Li- cença Nº198/2014 de 16/12/2014-Vencimento em 30/11/2018 811.274/2014-JMM COMERCIO E TRANSPORTE DE AREIA LTDA-Registro de Licença Nº195/2014 de 10/12/2014-Ven- cimento em 17/04/2016		
	Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155) 810.235/2008-CERÂMICA SÃO FRANCISCO LTDA-OF.		
	810.972/2014-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.-OF. Nº1015/2014		
	810.973/2014-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.-OF. Nº1015		
	811.056/2014-MINERAÇÃO CACHOEIRA LTDA.-OF. Nº1014/2014		

Nº1015/2014	811.057/2014-MINERAÇÃO	CACHOEIRA	LTDA.-OF.
Nº1015/2014	811.059/2014-MINERAÇÃO	CACHOEIRA	LTDA.-OF.
ção/Port.266/2008(1281)	Indefere requerimento de licença - área sem onera- ção/Port.266/2008(1281)		
Registro de Extração, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(922)	810.905/2014-ANTÔNIO PRESCENDO Fase de Requerimento de Registro de Extração Outorga o Registro de Extração, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(922)		
Registro de Extração Nº113/2014 de 15/12/2014	810.918/2014-CRISTAL PREFEITURA MUNICIPAL- Re- gistro de Extração Nº113/2014 de 15/12/2014		
Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação:(923)	Outorga o Registro de Extração, prazo 4 anos, vigência a partir dessa publicação:(923)		
Registro de Extração Nº114/2014 de 15/12/2014	810.922/2014-PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAM- BARA- Registro de Extração Nº114/2014 de 15/12/2014		
Registro de Extração Nº118/2014 de 15/12/2014	810.923/2014-PRÉFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAM- BARA- Registro de Extração Nº118/2014 de 15/12/2014		
Registro de Extração Nº119/2014 de 15/12/2014	810.928/2014-MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ- Registro de Ex- tração Nº119/2014 de 15/12/2014		
Registro de Extração Nº122/2014 de 17/12/2014	810.932/2014-MUNICÍPIO DE MONTAURI- Registro de Extração Nº122/2014 de 17/12/2014		
Registro de Extração Nº123/2014 de 17/12/2014	810.943/2014-MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO- Regis- tro de Extração Nº123/2014 de 17/12/2014		
Registro de Extração Nº117/2014 de 15/12/2014	811.399/2014-MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO- Regis- tro de Extração Nº117/2014 de 15/12/2014		
Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação:(924)	Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação:(924)		
Registro de Extração Nº120/2014 de 15/12/2014	810.929/2014-TUPANDI PREFEITURA- Registro de Extra- ção Nº120/2014 de 15/12/2014		
Registro de Extração Nº121/2014 de 17/12/2014	810.931/2014-MUNICÍPIO DE MONTAURI- Registro de Extração Nº121/2014 de 17/12/2014		
Registro de Extração Nº115/2014 de 15/12/2014	811.017/2014-PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS AR- ROIOS- Registro de Extração Nº115/2014 de 15/12/2014		
Registro de Extração Nº116/2014 de 15/12/2014	811.030/2014-MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA- Registro de Extração Nº116/2014 de 15/12/2014		
SERGIO BIZARRO CEZAR			
SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO			
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 212/2014			
Fase de Autorização de Pesquisa	Fase de Autorização de Pesquisa		
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)	Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)		
IMOBILIÁRIA, CORRETAGEM DE IMOVEIS E SEGUROS LT- DA-OF. Nº2.852/2014/DNPM/RJ-DFAM	890.261/2010-BERFEL CONSULTORIA, ASSESSORIA IMOBILIÁRIA, CORRETAGEM DE IMOVEIS E SEGUROS LT- DA-OF. Nº2.852/2014/DNPM/RJ-DFAM		
NOVA LTDA-OF. Nº3.007/2014/DNPM/RJ-DFAM	890.170/2011-AGROBARRA AGROPECUARIA BARRA NOVA LTDA-OF. Nº3.007/2014/DNPM/RJ-DFAM		
NOVA LTDA-OF. Nº3.006/2014/DNPM/RJ-DFAM	890.251/2011-AGROBARRA AGROPECUARIA BARRA NOVA LTDA-OF. Nº3.006/2014/DNPM/RJ-DFAM		
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)	Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)		
Área de 4,23 ha para 3,00 ha-Gnaisse	890.450/2007-A.C DE ANDRADE COMÉRCIO DE PE- DRAS ME- Área de 4,23 ha para 3,00 ha-Gnaisse		
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)	Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)		
BRASIL S.A	890.120/2009-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A		
BRASIL S.A	890.285/2009-TAHOMA 2005 MINERAÇÃO E TERRA- PLENAGEM LTDA		
BRASIL S.A	890.359/2009-TAHOMA 2005 MINERAÇÃO E TERRA- PLENAGEM LTDA		
BRASIL S.A	890.060/2011-OCLAM MINERAÇÕES LTDA 890.861/2011-OCLAM MINERAÇÕES LTDA		
BRASIL S.A	890.862/2011-OCLAM MINERAÇÕES LTDA 890.888/2011-TAHOMA 2005 MINERAÇÃO E TERRA- PLENAGEM LTDA		
BRASIL S.A	890.269/2012-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A		
BRASIL S.A	890.270/2012-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A		
BRASIL S.A	890.275/2012-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A		
BRASIL S.A	890.597/2012-MINERAÇÃO TRIUNFO LTDA 890.654/2012-EMPRESA BRASILEIRA DE AGREGADOS MINERAIS SA		
Arquiva o relatório final de pesquisa -inexistência de ja- zida(319)	Arquiva o relatório final de pesquisa -inexistência de ja- zida(319)		
BRASIL S.A	890.271/2012-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A		
BRASIL S.A	890.272/2012-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A		
BRASIL S.A	890.273/2012-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A		
BRASIL S.A	890.274/2012-ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A		
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)	Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)		
Nº405/2014	890.076/2006-JOSÉ MARIA MATIAS-AI Nº407/2014 890.077/2006-JOSÉ MARIA MATIAS-AI Nº408/2014 890.080/2006-JOSÉ MARIA MATIAS-AI Nº406/2014 890.478/2010-SRC CAMPOS CONSTRUÇÃO LTDA-AI Nº405/2014		
Nº404/2014	890.492/2010-LATERITA MINERAÇÃO LTDA.-AI Nº404/2014		
Nº342/2014	891.010/2011-MINERADORA TERRA BRANCA LTDA-AI Nº342/2014		
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga- mento 30 dias(644)	Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para paga- mento 30 dias(644)		
LTDA - AI Nº300/2014	890.111/2007-AUTO GIRO GRANITOS E MÁRMORES LTDA - AI Nº300/2014		

890.610/2009-ALEXANDER MARIA FABIO GUAGNI DEI MARCOVALDI - AI Nº304/2014
890.004/2011-CASTILHO ALVES TERRAPLENAGEM E EXTRAÇÃO DE SAIBRO LTDA. EPP - AI Nº316/2014
890.120/2011-AGRO INDUSTRIAL DUASANNAS LTDA. - AI Nº318/2014
890.189/2011-M CAMPOS DOS SANTOS OBRAS ME - AI Nº319/2014
890.244/2011-M CAMPOS DOS SANTOS OBRAS ME - AI Nº317/2014
890.995/2011-TAMOIO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - AI Nº297/2014
Fase de Requerimento de Lavra
Despacho publicado(356)
890.505/2006-N. R. LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME-NÃO CONHECIMENTO, POR INTEMPES-
TIVIDADE, DO RECURSO (PEDIDO DE CANCELAMENTO)
APRESENTADO EM FACE DO INDEFERIMENTO DO REQUE-
RIMENTO DE GUIA DE UTILIZAÇÃO.
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pa-
gamento: 30 dias(1693)
990.297/2008-MINERAÇÃO SANTA LUZIA DE ITAGUAÍ
LTDA- AI Nº411/2014
Fase de Licenciamento
Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pa-
gamento: 30 dias(1694)
890.002/2008-PEDREIRA SÃO SEBASTIÃO LTDA- AI
Nº366/2014 e 392/2014

WILLIANS CARVALHO

RELAÇÃO Nº 216/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Au-
torização
de Pesquisa para Licenciamento.(165)
890.540/2013-COOPERATIVA MISTA DE TRABALHOS
HERMON
890.811/2013-DU LOPES 2000 MATERIAL DE CONS-
TRUÇÃO LTDA ME
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de transformação do regime de Au-
torização
de Pesquisa para Licenciamento(186)
890.225/2012-RICARDO LUIS MEIRELLES
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total de direi-
tos(193)
890.285/2013-COMÉRCIO DE AREIA PRIMAVERA LT-
DA - ME
Determina o arquivamento definitivo do processo(279)
890.134/2014-JOÃO BATISTA E OLIVEIRA VILA
890.135/2014-JOÃO BATISTA E OLIVEIRA VILA
890.137/2014-JOÃO BATISTA E OLIVEIRA VILA
Fase de Requerimento de Lavra
Reitera exigência(366)
890.047/1999-PEDREIRA SÃO PEDRO LTDA-OF.
Nº3.004/2014-180 dias
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
890.226/2002-ÁGUA MINERAL NATURAL SERRA DE
FLORES LTDA-OF. Nº2.861/2014
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
890.164/2005-A. A. RIBEIRO COMÉRCIO DE AREIA-
OF. Nº2992/2014
890.195/2010-ARJ MINERADORA LTDA-OF.
Nº2993/2014
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-
ça(742)
890.770/1998-GRANJA CORRIENTES AREAL LTDA
ME- Registro de Licença Nº:1.467/1999 - Vencimento em
18/11/2018
890.002/1999-AREAL FAMILIA UNIDA LTDA ME- Re-
gistro de Licença Nº:1.741/2004 - Vencimento em 30/06/2016
890.128/2005-MINERAÇÃO PEDRA BRANCA LTDA-
Registro de Licença Nº:2.131/2005 - Vencimento em 30/06/2016
890.605/2010-SEROPAREAL EXTRAÇÃO DE AREIA
LTDA EPP- Registro de Licença Nº:2.821/2014 - Vencimento em
30/06/2016
890.693/2010-FERREIRAS E FREITAS INDUSTRIA E
CERÂMICA LTDA- Registro de Licença Nº:2.659/2011 - Venci-
mento em 13/10/2017
890.777/2010-CERÂMICA CORDEIRO E TEIXEIRA LT-
DA- Registro de Licença Nº:2.666/2011 - Vencimento em 19/11/18
890.153/2011-AREAL DO FUTURO EXTRAÇÃO DE
AREIA LTDA ME- Registro de Licença Nº:2.699/2011 - Venci-
mento em 30/06/2016
890.247/2011-SEROPAREAL EXTRAÇÃO DE AREIA
LTDA EPP- Registro de Licença Nº:2.823/2014 - Vencimento em
30/06/2016
890.755/2011-AREAL RIACHO DOCE LTDA EPP- Regis-
tro de Licença Nº:2.788/2014 - Vencimento em 30/06/16
890.834/2012-AREAL SANTA HELENA DE ITAGUAÍ
LTDA EPP- Registro de Licença Nº:2.779/2013 - Vencimento em
30/06/2016
890.835/2012-AREAL SANTA HELENA DE ITAGUAÍ
LTDA EPP- Registro de Licença Nº:2.780/2013 - Vencimento em
30/06/2016
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)

890.409/2009-ROMILTON GARCIA DE PAULA-ME-Re-
gistro de Licença Nº2.840/2014 de 16/12/2014-Vencimento em
18/06/2015
890.013/2014-ERIQUE LOPES DA SILVA ME-Registro
de Licença Nº2.839/2014 de 15/12/2014-Vencimento em
31/12/2018
Determina arquivamento definitivo do processo(1147)
890.334/2014-RICARDO LUIS MEIRELLES
890.547/2014-DU LOPES 2000 MATERIAL DE CONS-
TRUÇÃO LTDA ME
890.783/2014-ALVARO MIGUEL MACHADO CONTE
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
890.489/2014-D.J.C.DOS SANTOS MINERAÇÃO ME-OF.
Nº2999/2014
890.701/2014-PEDRA DO ALECRIM MINERAÇÃO LT-
DA-OF. Nº3.001/2014
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30
dias(1166)
890.197/2014-FREITAS & PESSANHA LTDA.-OF.
Nº3.005/2014
Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
890.470/2011-MARCELO ATHAYDE VELOSO GAZZONI
No julgamento das habilitações para área em disponibili-
dade, DECLARO:(1803)
890.174/2002- HABILITADOS os proponentes: Mineração
programar Ltda - Me; Orcigran Empresa de Mineração Ltda - EPP
e INABILITADOS os proponentes: Nenhum
890.051/2008- HABILITADOS os proponentes: Fabio Ext.
Terraplanagem e Com. De Areia Ltda; G.S. Extração e Comércio
de Areia Ltda e INABILITADOS os proponentes: Nenhum
890.551/2009- HABILITADOS os proponentes: Fábio Bar-
ros de Faria; Solo Mineral Extração de Areia Ltda e INABILITA-
DOS os proponentes: nenhum
890.278/2011- HABILITADOS os proponentes: VECTO-
RIAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES; IVO JOSE PE-
REIRA RITTA e INABILITADOS os proponentes: BRUNO LO-
PES ANTUNES
Anula o despacho de julgamento das habilitações a área
em disponibilidade(1804)
890.278/2011 - Publicado DOU de 23/12/2013

RELAÇÃO Nº 217/2014

Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito declaração de prioridade a disponibilidade
ART 26(537)
890.278/2011-Primeira Colocada: Bruno Lopes Antunes. Se-
gunda Colocada: Vectorial Empreendimentos e Participações. Terceira
Colocada: Ivo Jose Pereira Ritta-DOU de 11/11/2014
Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)
890.334/2010-IMOBILIÁRIA CASIMIRO DE ABREU LT-
DA- Registro de Licença Nº2.652/2011- Onde se Lê no D.O.U de
07/02/2013, relação nº19/2013, Seção I, página 65, prazo até
26/11/14, leia-se prazo até 26/11/2016

RELAÇÃO Nº 224/2014

Fase de Disponibilidade
Determina a exclusão de processo do Edital de Disponi-
bilidade(1809)
890.177/2006 - EDITAL Nº 40/2014 - Publicado DOU de
28/07/2014

JADIEL PIRES NOGUEIRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 171/2014

Fase de Disponibilidade
No julgamento das habilitações para área em disponibilidade,
DECLARO:(1803)
815.485/2008- HABILITADOS os proponentes: BRAMIN-
FERO MINERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 11409977/0001-83 - SABINO
RODRIGUES DE FREITAS, CPF Nº 297188990-49 e INABILI-
TADOS os proponentes:

RICARDO MOREIRA PEÇANHA

RELAÇÃO Nº 201/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito exigência(199)
815.622/2011-ALBATROZ INCORPORADORA LTDA-OF.
Nº4378/2014-DOU de 04/11/2014 (Relação nº 170/2014)
Fase de Requerimento de Lavra
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pes-
quisa(1280)
815.379/1988-SEBASTIÃO GONÇALVES EPP - Publicado
DOU de 10/03/1999, Relação nº 2/1999, Seção I, pág. do processo:
169- Onde se lê:"a área fica reduzida de 303,32 ha para 128,76 ha,
cuja descrição é a seguinte: tem um vértice a 1.200 metros, no rumo
verdadeiro de 01o50'SW, de um ponto de coordenadas geográficas:
Lat. 28°26'59,8" e Long. 49°04'33,1" e os lados a partir desse vértice,
os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 283m-8o55'SW, 8m-
W, 36m-S, 320m-60o20'SE, 72m-48o12'SE, 70m-32o06'NE, 420m-E,
200m-S, 600m-E, 250m-N, 1410m-E, 235m-S, 150m-E, 330m-S,
140m-E, 222m-S, 110m-E, 210m-S, 100m-E, 200m-S, 110m-E,
245m-S, 55m-E, 190m-S, 265m-W, 585m-N, 380m-W, 520m-N,

155m-W, 180m-N, 100m-W, 155m-N, 1050m-W, 272m-S, 910m-W,
150m-N, 295m-W, 155m-N, 160m-W, 140m-N, 215m-W, 255m-N,
75m-W, 245m-N, 193m-E", Leia-se: " a área fica reduzida de 303,32
ha para 49,53 ha, cuja descrição é a seguinte: tem um vértice coin-
cidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 28°27'53,824"S e Long. 49°04'22,659"W e os lados a partir desse
vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros:
105,3m-E; 90,4m-S; 52,7m-E; 52,8m-S; 52,7m-E; 52,8m-S; 194,7m-
E; 22,4m-S; 372,7m-E; 67,4m-S; 200,0m-E; 84,9m-N; 39,9m-E;
93,3m-N; 234,1m-E; 51,2m-N; 284,5m-E; 32,3m-S; 442,7m-E;
77,5m-N; 253,6m-E; 48,2m-S; 124,0m-E; 42,7m-S; 32,6m-E; 54,5m-
S; 33,3m-E; 54,5m-S; 33,3m-E; 43,1m-S; 32,6m-E; 54,5m-S; 33,2m-
E; 54,5m-S; 51,9m-E; 150,4m-S; 59,4m-E; 42,4m-S; 32,6m-E;
54,5m-S; 33,2m-E; 54,5m-S; 14,8m-E; 138,6m-S; 77,8m-E; 42,1m-S;
32,3m-E; 167,8m-S; 100,0m-E; 200,0m-E; 49,9m-E; 264,0m-S;
94,2m-W; 197,5m-N; 25,1m-W; 98,8m-N; 28,4m-W; 119,7m-N;
42,2m-W; 24,1m-N; 49,5m-W; 54,5m-N; 32,6m-W; 44,4m-N; 16,6m-
W; 54,5m-N; 33,3m-W; 54,5m-N; 32,6m-W; 44,7m-N; 16,6m-W;
54,5m-N; 33,2m-W; 54,5m-N; 32,6m-W; 44,4m-N; 19,4m-W; 54,5m-
N; 16,6m-W; 54,5m-N; 33,3m-W; 54,5m-N; 32,6m-W; 44,4m-N;
38,8m-W; 54,5m-N; 33,2m-W; 54,5m-N; 32,6m-W; 44,4m-N; 33,2m-
W; 54,5m-N; 33,2m-W; 54,5m-N; 32,6m-W; 22,2m-N; 149,2m-W;
22,2m-S; 118,0m-W; 44,4m-S; 826,6m-W; 177,2m-S; 335,5m-W;
26,6m-N; 335,5m-W; 26,6m-N; 145,4m-W; 38,5m-N; 145,5m-W;
38,5m-N; 115,8m-W; 101,6m-N; 74,6m-W; 87,8m-N; 15,2m-E;
63,0m-N"

RELAÇÃO Nº 206/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.071/2011-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINE-
RAL DE SOMBRIÓ-OF. Nº4965/2014
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
815.157/2008-INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESER-
TO LTDA-Carvão Mineral
815.158/2008-INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESER-
TO LTDA-Carvão Mineral
815.160/2008-INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESER-
TO LTDA-Carvão Mineral
815.161/2008-INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESER-
TO LTDA-Carvão Mineral
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
815.532/2009-CARLOS ROBERTO AMANTE
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(638)
815.605/2009-ANA MARIA SCHMITT-AI Nº928/2014
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.307/1994-SBM SUL BRASILEIRA DE MINERAÇÃO
LTDA-OF. Nº4999/2014
815.467/2007-SL VIEIRA COMÉRCIO E TERRAPLANA-
GEM LTDA ME-OF. Nº4998/2014
815.598/2012-PEDREIRA VALE DO SELKE LTDA-OF.
Nº5039/2014
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
815.145/1996-BRITTER LTDA-CORDILHEIRA ALTA/SC,
CHAPECÓ/SC - Guia nº 134/2014-50.000toneladas/ano-Basalto(bri-
ta)- Validade:15/12/2015
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
815.054/1996-AGUA MINERAL BLUMENAU LTDA ME-
Fonte Santa Terezinha - Embalagem de Água Mineral Natural para
embalagem descartável de 200 ml- BLUMENAU/SC, GASP/SC
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
815.028/1984-ESTANCIA HIDROMINERAL SÃO BONI-
FÁCIO-OF. Nº4985/2014
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.028/2006-EDUARDO SENS-ME-OF. Nº5009/2014
815.047/2007-VALDECIR ANTÔNIO VILLANI ME-OF.
Nº5045/2014, 5046/2014 e 5047/2014
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licen-
ça(742)
815.143/1990-DAMIAN EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA-
Registro de Licença Nº:342/1991 - Vencimento em 02/12/2015
815.008/2000-FIRMA INDIVIDUAL PAULO PFEIFFER
NETO ME- Registro de Licença Nº:800/2000 - Vencimento em
19/09/2019
815.009/2000-FIRMA INDIVIDUAL PAULO PFEIFFER
NETO ME- Registro de Licença Nº:795/2000 - Vencimento em
19/09/2019
815.425/2000-PORTO DE AREIA SANTA ANA, COMÉR-
CIO E TRANSPORTES LTDA EPP- Registro de Licença
Nº:872/2001 - Vencimento em 10/11/2016
815.427/2000-PORTO DE AREIA SANTA ANA, COMÉR-
CIO E TRANSPORTES LTDA EPP- Registro de Licença
Nº:870/2001 - Vencimento em 03/12/2016
815.094/2004-DISK GRAMA COMERCIAL LTDA ME-
Registro de Licença Nº:1104/2004 - Vencimento em 24/11/2019
815.512/2010-BRITAGEM VOGELSANGER LTDA- Regis-
tro de Licença Nº:1503/2014 - Vencimento em 01/12/2015
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa
publicação:(730)
815.522/2011-A. MENDES TERRAPLANAGEM, CONS-
TRUÇÃO E EXTRAÇÃO DE MINERAIS LTDA-Registro de Li-
cença Nº1650/2014 de 12/12/2014-Vencimento em 06/07/2015
815.423/2012-TEC DRILL SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LTDA-Registro de Licença Nº1533/2012 de 17/10/2012-Vencimento
em 02/04/2016
815.280/2013-CERÂMICA FELIPPI LTDA ME-Registro de
Licença Nº1651/2014 de 12/12/2014-Vencimento em 21/02/2018



815.479/2014-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS VALE DO ITAJAÍ LTDA-Registro de Licença Nº1652/2014 de 15/12/2014-Vencimento em 15/08/2024
815.480/2014-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS VALE DO ITAJAÍ LTDA-Registro de Licença Nº1653/2014 de 15/12/2014-Vencimento em 15/08/2024
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
815.776/2013-OLIVEIRA PLENAGEM LTDA ME-OF. Nº5001/2014
816.023/2013-CONGONHAS EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTDA-OF. Nº5048/2014
815.756/2014-FLORESTAL ITUPIRANGA FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO LTDA.-OF. Nº5043/2014
815.757/2014-RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA-OF. Nº5044/2014
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(922)
815.500/2014-MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO- Registro de Extração Nº20/2014 de 11/11/2014

RELAÇÃO Nº 210/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
815.767/2014-DARCI CÉSAR BASEGGIO-OF. Nº5058/2014
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.213/2011-LUIZ JOSE DA SILVA-OF. Nº5059/2014
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
815.159/2008-INDÚSTRIA CARBONÍFERA RIO DESERTO LTDA-Carvão Mineral
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)
815.575/2006-PEDRA BRANCA LTDA.-ALVARÁ Nº10086/2006
815.576/2006-PEDRA BRANCA LTDA.-ALVARÁ Nº12135/2006
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a Lavra(331)
815.528/2009-CLAUDIO ALTAIR KUHS ME- Alvará nº11526/2009 - Cessionário: MINERADOR DE CORÍNDON ÁGUIAS CATARINENSE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA- CNPJ 17633853/0001-63
Fase de Disponibilidade
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)
815.118/1994-PIERINE REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA - CNPJ Nº 81766156/0001-80 (EDITAL Nº 354/2005) e JAZIDA ECKERT LTDA ME, CNPJ Nº 02808957/0001-94 (EDITAL Nº 355/2005)- Substância Aprovada:Areia
Indefere requerimento de habilitação a área disponibilidade - Edital/Pesquisa(313)
815.118/1994-LEONARDO GUSTAVO GALLI - CPF Nº 020163239/0001-06 - EDITAL Nº 354/2005 e MINERAÇÃO MICHELS LTDA, CNPJ Nº 05755083/0001-42 (EDITAL Nº 355/2005)
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.782/2006-MINERAÇÃO TECNOBLAST LTDA ME-OF. Nº5057/2014
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
815.561/1987-EXTRAÇÃO E TRANSPORTES DE AREIA HORT LTDA- Registro de Licença Nº336/1991 - Vencimento em 26/11/2016
815.241/2007-MANOEL LUIZ MARTINS ME- Registro de Licença Nº:1310/2007 - Vencimento em 04/12/2015
815.801/2012-FLORESTAL RIO MAROMBAS LTDA- Registro de Licença Nº:1565/2012 - Vencimento em 27/11/2016

RELAÇÃO Nº 211/2014

Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
805.135/1975-HIDROMINERAL TERMAL DE ARMAZÉM LTDA.- Fonte Thermas do Valle - Água Mineral Natural Armazém - Embalagens descartáveis: com e sem gás de 350 ml, 510 ml e 1,5 L mais as embalagens sem gás de 6L, 10L e copo de 200ml - Embalagens retornáveis: sem gás de 10L e 20L- ARMAZÉM/SC

MARCUS GERALDO ZUMBLICK

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 145/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
820.325/2014-COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO
820.328/2014-COMPANHIA MELHORAMENTOS DE SÃO PAULO
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
820.102/2014-F C NOGUEIRA ME
Indefere requerimento de Autorização de Pesquisa- não cumprimento de exigência(122)

820.086/2009-VALE DO PAITITI LTDA ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
821.512/2013-SOCAL MINERAÇÃO E INTERCÂMBIO COMERCIAL E INDUSTRIAL-OF. Nº846/2014/DTM/DNPM/SP.
821.514/2013-SALIONE MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº847/2014/DTM/DNPM/SP.
821.517/2013-PORTO DE AREIA ILHA CAROLINA LTDA EPP-OF. Nº848/2014/DTM/DNPM/SP.
820.004/2014-VALE FERTILIZANTES S A-OF. Nº849/2014/DTM/DNPM/SP.
820.097/2014-UNIVERSAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA-OF. Nº850/2014/DTM/DNPM/SP.
820.098/2014-UNIVERSAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA-OF. Nº851/2014/TM/DNPM/SP.
820.123/2014-FÁBIO EXTRATORA, TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº852/2014/DTM/DNPM/SP.
820.174/2014-ECOURBIS AMBIENTAL S.A-OF. Nº853/2014/DTM/DNPM/SP.
820.215/2014-MINERADORA TOMASELLA LTDA ME-OF. Nº854/2014/DTM/DNPM/SP.
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
820.496/1983-PETRA MINERAÇÃO LTDA. EPP-OF. Nº823/2014/DTM/DNPM/SP.
821.100/1995-UNIVERSO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA. EPP-OF. Nº559/14-SAP/DTM/DNPM/SP
821.100/1995-UNIVERSO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA. EPP-OF. Nº560/14-SAP/DTM/DNPM/SP
821.100/1995-UNIVERSO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA. EPP-OF. Nº574/14-SAP/DTM/DNPM/SP
820.795/2001-MINERAÇÃO ÁGUAS DE ITA EIRELI-OF. Nº554/14-SAP/DTM/DNPM/SP
820.795/2001-MINERAÇÃO ÁGUAS DE ITA EIRELI-OF. Nº553/14-SAP/DTM/DNPM/SP
820.795/2001-MINERAÇÃO ÁGUAS DE ITA EIRELI-OF. Nº555/14-SAP/DTM/DNPM/SP
820.496/2003-MINERADORA VITAGUA ENVASADAS LTDA-OF. Nº569/14-SAP/DTM/DNPM/SP
820.389/2004-EVENTOS SERRA DOURADA LTDA ME-OF. Nº565/14-SAP/DTM/DNPM/SP
820.722/2004-NÓBREGA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA. EPP-OF. Nº568/14-SAP/DTM/DNPM/SP
820.898/2008-ALFREDO DE OLIVEIRA NETO-OF. Nº563/14-SAP/DTM/DNPM/SP
820.898/2008-ALFREDO DE OLIVEIRA NETO-OF. Nº551/14-SAP/DTM/DNPM/SP
820.898/2008-ALFREDO DE OLIVEIRA NETO-OF. Nº552/14-SAP/DTM/DNPM/SP
820.570/2009-CFR LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. ME-OF. Nº566/14-SAP/DTM/DNPM/SP
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)
820.448/2004-PORTO DE AREIA PEREIRA LTDA-OF. Nº575/14-SAP/DTM/DNPM/SP e 576/14-SAP/DTM/DNPM/SP-60 (SESSENTA) dias
820.058/2007-CERÂMICA ÔNIX LTDA. EPP-OF. Nº573/14-SAP/DTM/DNPM/SP-180 (CENTO E OITENTA) dias
820.779/2008-PEDREIRA TAQUARUCU LTDA-OF. Nº571/14-SAP/DTM/DNPM/SP-60 (SESSENTA) dias
820.004/2010-SANTA TERESA DI RIVA LTDA ME-OF. Nº572/14-SAP/DTM/DNPM/SP-180 (CENTO E OITENTA) dias
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
820.460/1985-IRMÃOS FIORELINI LTDA- ALVARÁ nº 5.202/2004 - Cessionário: CBA EXTRAÇÃO DE GRANITO E AREIA LTDA.- CNPJ 19.813.469/0001-78.
Nega a anuência prévia aos atos de cessão total do requerimento de lavra(1045)
820.311/1980-MARIO BROCCHI
820.308/1983-PEDRO ALVES DE ASSUNCAO
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
821.735/1999-FONTE DA LAGOA COMERCIO E EXPLORAÇÃO DE ÁGUAS LTDA.-OF. Nº550/14-SAP/DTM/DNPM/SP
821.557/2000-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-OF. Nº577/14-SAP/DTM/DNPM/SP
820.163/2001-EMPRESA MINERADORA BOA SORTE LTDA-OF. Nº548/14-SAP/DTM/DNPM/SP
820.534/2005-CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. Nº564/14-SAP/DTM/DNPM/SP
820.317/2007-CERÂMICA JACAREÍ LTDA EPP-OF. Nº567/14-SAP/DTM/DNPM/SP
820.870/2007-MINERAÇÃO MARISTELA LTDA-OF. Nº570/14-SAP/DTM/DNPM/SP
Fase de Concessão de Lavra
Indefere pedido de retificação da área de lavra(423)
820.299/1998-AGUA MINERAL HYLEM PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO LTDA
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
820.682/2009-FAULIN TELHAS LTDA. EPP-Registro de Licença Nº3.373/2014 de 04/12/2014-Vencimento em 14/07/2019.
820.648/2010-CERÂMICA SETTEN LTDA.-Registro de Licença Nº3.375/2014 de 05/12/2014-Vencimento em 24/05/2016.
821.227/2010-CERÂMICA BARROBELLO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP-Registro de Licença Nº3.374/2014 de 05/12/2014-Vencimento em 29/10/2018.
820.936/2013-CERÂMICA BLOCO FORTE LTDA EPP-Registro de Licença Nº3.372/2014 de 04/12/2014-Vencimento em 25/09/2017.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
820.233/1991-PORTO DE AREIA GRAMINHA LTDA EPP-OF. Nº558/14-SAP/DTM/DNPM/SP

820.778/2005-AMERICO FRAZATO-ME-OF. Nº557/14-SAP/DTM/DNPM/SP
820.778/2005-AMERICO FRAZATO-ME-OF. Nº556/14-SAP/DTM/DNPM/SP
820.316/2013-LUIZ PAULO PAVÃO-OF. Nº561/14-SAP/DTM/DNPM/SP
821.201/2013-FRANCISCO MOREIRA DE FREITAS -ME-OF. Nº824/2014/DTM/DNPM/SP.
820.023/2014-AURICCHIO BARROS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA-OF. Nº562/14-SAP/DTM/DNPM/SP
Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)
820.361/1994-UNIVERSAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA
820.007/2010-DARCIO DE MOURA MAMEDE
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
820.192/1996-IRANI ROSA PINHEIRO BRIGANTI ME-Registro de Licença Nº:1.895/1998 - Vencimento em 30/10/2017.
820.005/2007-W.A. EXTRATIVA E COMÉRCIO DE AREIA E SUBSTÂNCIAS MINERAIS LTDA. ME- Registro de Licença Nº:3.020/2007 - Vencimento em 30/09/2016.
820.613/2009-COPAMAD LTDA ME- Registro de Licença Nº:3.155/2011 - Vencimento em 02/07/2015.
820.860/2010-L. B. L. TERRAPLENAGEM LTDA.- Registro de Licença Nº:3.253/2013 - Vencimento em 14/10/2019.
Homologa renúncia do registro de Licença(784)
820.076/2008-DESMONTEC DEMOLIÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
Reconsidera o despacho de indeferimento(1162)
820.470/1994-RANCHO ALEGRE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação:(924)
820.284/2014-MUNICÍPIO DE BOCAINA- Registro de Extração Nº32/2014 de 05/12/2014.

RICARDO DE OLIVEIRA MORAES

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 109/2014

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
878.127/2011-MARIA FELICIANA MONTALVÃO MELO-AI Nº130/2014
878.136/2011-GILBERTO LEITE DORIA-AI Nº129/2014
878.057/2012-GEORGE COSTA GOIS ME-AI Nº128/2014
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
878.094/2014-SMS EXTRACAO DE AREIA LTDA ME- Registro de Licença Nº58/2014 de 18/12/2014-Vencimento em 29/05/2019

JOSÉ ANDRADE DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 200/2014

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
864.422/2013-TERRATIVA MINERAIS S.A.-OF. Nº1165/2014 - SUP/DNPM/TO
864.260/2014-GALVÃO ENGENHARIA S A-OF. Nº2775/2014 - SUP/DNPM/TO
Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira
Indefere Requerimento de PLG(335)
864.116/2008-ANTONIO ARUGIERO BREDIA
864.145/2012-DALIA MOURA DE SOUZA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(344)
864.393/2013-MINERAÇÃO LIRIO BRANCO-OF. Nº2614/2014 - SUP/DNPM/TO
864.395/2013-MINERAÇÃO LIRIO BRANCO-OF. Nº2615/2014 - SUP/DNPM/TO
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
864.087/2014-P.R.R. DE SOUSA DRAGAGEM ME-Registro de Licença Nº63/2014 de 19/12/2014-Vencimento em INDETERMINADO
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
864.324/2013-CERTO CERÂMICA TOCANTINS LTDA-OF. Nº1969/2014 - SUP/DNPM/TO
864.445/2013-GILSONEI PEREGRINI DA SILVA CAMPOS-OF. Nº2640/2014 - SUP/DNPM/TO
Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)
864.283/2014-PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA

RÔMULO SOARES MARQUES



Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 681, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, autarquia federal criada pelo Decreto- Lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, parágrafo único da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o art. 12, parágrafo único do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, e tendo em vista a decisão adotada em sua 645ª Reunião - Extraordinária, realizada em 25 de novembro de 2014; e

Considerando a Portaria nº 352, de 14 junho de 2013, que determina a todas as unidades desta Autarquia, oriunda de decisão do Conselho Diretor do INCRA, a imediata suspensão das operações de concessão de Crédito Instalação às Famílias Assentadas, parte integrante do Programa de Reforma Agrária e Reordenamento da Estrutura Fundiária;

Considerando a Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014, que dispõe sobre a liquidação de créditos concedidos aos assentados da reforma agrária; concede remissão nos casos em que específica; altera as Leis nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, nº 12.844, de 19 de julho de 2013, nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, nº 12.806, de 7 de maio de 2013, nº 12.429, de 20 de junho de 2011, nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, nº 8.918, de 14 de julho de 1994, nº 10.696, de 2 de julho de 2003; e dá outras providências;

Considerando os contidos nos artigos 5º e 6º da Resolução/INCRA/CD/Nº 14/2014 de 27 de junho de 2014;

Considerando que ainda há processos de restituição de Crédito Instalação, em diligência nas Superintendências Regionais do Incra, no sentido de complementar a instrução processual necessária para o restabelecimento do crédito instalação, o que enseja a necessidade de retificação do Anexo I da Resolução/INCRA/CD/Nº 14/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar, ad referendum do Conselho Diretor do Incra, os prazos para as Superintendências Regionais encaminharem suas demandas já saneadas até 28 de fevereiro de 2015; até 31 de maio de 2015 para a DD analisar a demanda porventura recebida; e até 31 de julho de 2015 para as Superintendências Regionais prestarem contas dos recursos porventura restabelecidos.

Art. 2º Complementar o Anexo I da Resolução/INCRA/CD/Nº 14/2014 com a Planilha em anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MÁRIO GUEDES DE GUEDES

ANEXO - I

Serviço Público Federal Ministério do Desenvolvimento Agrário Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária Divisão de Estruturação de Assentamentos Relação de projetos com demanda não incluída na Resolução Nº.14/2014/DD				
NSR	Projeto	Processo	Modalidade	Valor
05R 01	PAE ILHA DO MARACUJÁ	Memo/nº70/2014	A.M.C	R\$ 175.000,00
05R 01	PAE ILHA TRAMBIOCA	Memo/nº70/2014	A.M.C	R\$ 300.000,00
05R 01	PAE GRANDE LAGUNA	Memo/nº70/2014	A.M.C	R\$ 375.000,00
05R 01	PAE ILHA CUXUPIARI	Memo/nº70/2014	A.M.C	R\$ 500.821,16
05R 01	PAE ILHA SACAJO	Memo/nº70/2014	A.M.C	R\$ 1.000.000,00
05R 01	PAE ILHA CALHEIRAS	Memo/nº70/2014	A.M.C	R\$ 1.230.000,00
SUB TOTAL				R\$ 3.580.821,16
05R 11	PA NOVA MADUREIRA	54220.000692/2014-34	R.M.C	R\$ 184.000,00
05R 11	PA CONQ. CERRO DA LIBERDADE	54220.000693/2014-89	A.M.C	R\$ 576.000,00
05R 11	PA FIDEL CASTRO	54220.000546/2014-80	R.M.C	R\$ 448.000,00
15R 11	PA PASSO DORNELES	54220.001107/2014-13	R.M.C	R\$ 64.000,00
15R 11	PA LEONEL BRIZOLA	54220.000691/2014-90	R.M.C	R\$ 96.000,00
15R 11	PA PASSO DA CRUZ	54200.001108/2014-68	R.M.C	R\$ 8.000,00
SUB TOTAL				R\$ 1.376.000,00
15R 08	-	Memo Nº. 212/2014/INCRA/SR08	A.M.C/APOIO	R\$ 940.141,14
SUB TOTAL				R\$ 940.141,14
15R 09	-	Memo Nº. 198, 223 e 224/2014/INCRA/SR09	A.M.C/APOIO/APOIO MULHER	R\$ 632.641,14
SUB TOTAL				R\$ 632.641,14
25R 16	PA PAULO FREIRE	54290.001408/2014-13	A.M.C	R\$ 49.915,73
25R 16	PA SANTA LUZIA	54290.000911/2014-51	R.M.C	R\$ 15.370,00
25R 16	PE SÃO FRANCISCO	54290.000911/2014-51	R.M.C	R\$ 2.968,00
25R 16	PE TEJIN	54290.000911/2014-51	R.M.C	R\$ 397.179,50
25R 16	PA SÃO JOÃO	54290.000911/2014-51	R.M.C	R\$ 515.588,56
25R 16	PA VOLTA REDONDA	54290.000911/2014-51	R.M.C	R\$ 721.392,37
SUB TOTAL				R\$ 3.313.918,70
25R 27	PA SÃO DOMINGOS	54100.001829/2013-12	R.M.C	R\$ 8.000,00
25R 27	PA GABRIEL PIMENTA N ESPERANÇA	54100.001042/2014-31	APOIO INICIAL	R\$ 16.000,00
SUB TOTAL				R\$ 24.000,00
35R 03	MATA ESCURA II	54140.001132/2009-20	A.M.C	R\$ 44.734,23
35R 03	CAICARA	54140.003049/2010-29	A.M.C	R\$ 43.975,74
35R 03	CRISTO REI	54140.003048/2010-84	APOIO MULHER	R\$ 3.960,00
35R 03	SÃO JOSÉ II	54140.002070/2005-40	A.M.C	R\$ 174.885,30
35R 03	SERROTINHO	54140.001522/2005-76	A.M.C	R\$ 68.538,33
35R 03	FAZENDA SANTA ROSA	54140.000352/2011-51	APOIO INICIAL	R\$ 12.800,00
35R 03	ARARIBA DE BAIXO	54140.002588/2005-83	R.M.C	R\$ 4.800,00
35R 03	PEREIRO	54140.000950/2008-24	SEMI-ÁRIDO	R\$ 22.000,00
35R 03	GAÍPIO	54140.002575/2005-12	R.M.C	R\$ 800,00
35R 03	CACIMBA DA FURNA	54140.002679/2005-19	SEMI-ÁRIDO	R\$ 26.230,00
35R 03	CAMARAZAL	54140.000965/2008-92	R.M.C	R\$ 193.795,05
45R 03	INDEPENDÊNCIA	54140.000376/2012-91	APOIO MULHER	R\$ 2.135,00
45R 03	SANTA RITA	54140.000941/2008-33	SEMI-ARIDO	R\$ 2.000,00
45R 03	VENEZA	54140.002592/2003-80	A.M.C	R\$ 69.870,48
45R 03	CONCORDIA STA CRUZ	54140.000317/2006-74	R.M.C	R\$ 45.000,00
45R 03	RIACHÃO DO CARIE	54140.002162/2005-20	A.M.C	R\$ 90.000,00
45R 03	MOLEQUE	54140.000495/2008-67	A.M.C	R\$ 12.401,31
SUB TOTAL				R\$ 817.925,44
45R 26	PA-PIRACEMA	54400.002214/2009-89	RMC	R\$ 187.730,34
45R 26	PA-1º DE JANEIRO	54402.000166/2011-93	R.M.C	R\$ 33.600,00
45R 26	PA-NOVA CANAA	54400.001267/2008-04	A.M.C	R\$ 800,00
45R 26	PA-PINDORAMA I	54400.001269/2008-95	A.M.C	R\$ 4.000,00
55R 26	PA-SANTO ANTONIO	54400.001230/2012-54	APOIO INICIAL	R\$ 2.142,30
SUB TOTAL				R\$ 228.272,64
TOTAL				R\$ 10.913.720,22
TOTAL DEPOSITADOS ENTRE 27 e 30/06				R\$ 50.218.292,00
% não incluso Resolução 14/2014				21,73%

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO ESPÍRITO SANTO
COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O Comitê de Decisão Regional da Superintendência Regional do Incra no estado do Espírito Santo (CDR/ES), em cumprimento ao artigo 9º da estrutura regimental aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, publicado no DOU do mesmo dia, edição extra e no art. 132 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no DOU, do dia 09 do mesmo mês e ano, tendo em vista a decisão adotada em sua Décima Oitava Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2014; e

Considerando a Norma de Execução nº 33, de 14 de julho de 2003, publicada no DOU do dia 23 do mesmo mês e ano;

Considerando a fundamentação legal constante nos incisos I, II e III da Norma de Execução supramencionada.

Considerando as análises técnicas e jurídicas constantes no processo administrativo 54340.001408/2014-8, resolve:

Art. 1º - Aprovar a cessão de uso de doze áreas, totalizando 29,3822 ha (vinte e nove hectares vírgula trinta e oito ares e vinte e dois centiares), no PA Adriano Machado, criado mediante a Portaria nº 02, de 10 de janeiro de 2005, localizado no Município de Montanha/ES à Prefeitura Municipal de Montanha, para construção de oito barragens, incluindo quatro áreas de empréstimo, a fim de prover o assentamento com infraestrutura com irrigação de lavouras.

Art. 2º - Estabelecer que a área objeto desta cessão de uso seja revertida de pleno direito, para posse, domínio e administração do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), independente de notificação ou indenização, se, no todo ou em parte, lhe for dada aplicação adversa da destinação estabelecida.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ CÂNDIDO REZENDE
Coordenador



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 79, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 132, inciso VIII, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, que lhe foi delegada pela Portaria/MDA nº20/2009, e os procedimentos administrativos voltados à obtenção de imóveis rurais para fins de reforma agrária, definidos nas Portarias MDA nºs 5 e 6, publicada no DOU nº 23, Seção I, de 1º de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação ao imóvel rural denominado Fazenda Pompéu Velho, com área de 196,8160 (cento e noventa e seis hectares, oitenta e um ares e sessenta centiares) ha, no município de Pompéu, Estado de Minas Gerais, adquirido pela Secretaria do Patrimônio da União, por meio da Portaria de nº 09 de 28 de fevereiro de 2013, publicada no DOU de 24/05/2013 e Termo de Transferência em 05/07/2013; resolve:

Art.1º. Criar o Projeto de Assentamento Antonio Veloso, código SIPRA nº MG0259000, com área de 196,8160 (cento e noventa e seis hectares, oitenta e um ares e sessenta centiares) ha, no imóvel rural denominado Fazenda Pompéu Velho, localizado no município de Pompéu/MG.

Art.2º. A instalação das infraestruturas e qualquer supressão vegetal ou exploração agropecuária de médio e alto impactos serão submetidas ao órgão ambiental para licenciamento, nos termos Deliberação Normativa COPAM nº. 74/2004, pelo procedimento estipulado na Deliberação Normativa COPAM nº. 88/2005 e pela Resolução CONAMA nº. 458, de 16 de julho de 2013.

Art.3º. Estabelecer a capacidade do assentamento de 10 (dez) famílias, tendo em vista as informações complementares à Nota Técnica s/n , de 01 dezembro de 2014, referente proposta de anteprojeto de parcelamento.

Art. 4º. Determinar à Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária (SR-06)/F desta Superintendência Regional que adote as seguintes providências:

I. Atualização Cadastral do imóvel no SNCR.

II. Inclusão do arquivo gráfico relativo ao perímetro do imóvel na base de dados cartográficos.

Art. 5º. Determinar à Divisão de Obtenção de Terras (SR-06) / T desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, soluções técnicas viáveis de (preventiva/corretiva/pontuais/educativas/legislativas) de recursos hídricos.

II. Realizar ações em parceria com a Prefeitura Municipal de Pompéu/MG, no prazo de 60 (sessenta) dias, para inclusão das famílias candidatas no CadÚnico para viabilizar o acesso as políticas municipais, estaduais e federais.

III. Selecionar e homologar as famílias candidatas ao Projeto ora criado.

IV. Incluir a área do projeto de assentamento no Cadastro Ambiental Rural - CAR, no prazo de 30 (trinta) dias.

V. Apresentar no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudos sobre a necessidade de outorgas para uso dos recursos hídricos e supressão de vegetação para implantação de infraestrutura para fins de regularização ambiental do Projeto de Assentamento.

Art. 6º. Determinar à Divisão de Desenvolvimento SR (06) / D a adoção das seguintes providências:

I. Formalizar a demanda no prazo de 90 (noventa) dias, os estudos para inclusão do Projeto de Assentamento no Programa Luz para Todos, ou solicitar a eletrificação junto à CEMIG.

II. Encaminhar às entidades financiadoras e à Coordenação Nacional do Programa Minha Casa Minha Vida a relação de beneficiários do Projeto de Assentamento como demanda prioritária de atendimento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

III. Providenciar o material necessário para subsidiar as entidades organizadoras que apresentarão projeto de construção das habitações para o Programa Minha Casa Minha Vida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

IV. Formalizar no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as providências necessárias ao abastecimento e distribuição de água, preferencialmente, no Programa Água para Todos, do Ministério da Integração Nacional.

V. Formalizar parceria com a Prefeitura Municipal para a construção e recuperação de 1,3 (um quilometro e trinta) de estrada vicinais que darão acesso ao Projeto de Assentamento, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VI. Providenciar a aplicação do Apoio Inicial I, em 180 (cento e oitenta) dias.

VII. Contratar Assistência Técnica e Extensão Rural e elaborar o Plano de Desenvolvimento para acesso ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (Pronaf), no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

VIII. Promover a demarcação topográfica do Projeto de Assentamento no prazo de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias, da aprovação do anteprojeto de parcelamento.

IX Encaminhar às secretarias municipais de saúde e de educação, comunicado sobre a demanda para os serviços de competência daqueles órgãos, qualificada conforme procedimentos acordados com a prefeitura, em 60 (sessenta) dias.

Art.7º. O monitoramento das atividades descritas nos artigos 3º a 6º desta Portaria será acompanhado pelas Diretorias de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF), de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento (DT), de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento (DD) e de Gestão Estratégica (DE), deste Instituto.

DANILO DANIEL PRADO ARAÚJO

PORTARIA Nº 80, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 132, inciso VIII, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, que lhe foi delegada pela Portaria/MDA nº20/2009, e os procedimentos administrativos voltados à obtenção de imóveis rurais para fins de reforma agrária, definidos nas Portarias MDA nºs 5 e 6, publicada no DOU nº 23, Seção I, de 1º de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação ao imóvel rural denominado Fazenda Córrego São Pedro, com área de 130,3052 (cento e trinta hectares, trinta ares e cinquenta e dois centiares) ha, no município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, pelo decreto s/n de 27/11/2009, publicado no DOU de 30/11/2009 cuja imissão de posse se deu em 18/11/2010, resolve:

Art.1º. Criar o Projeto de Assentamento Irmãos Fritz, código SIPRA nº MG0400000, com área de 130,3052 (cento e trinta hectares, trinta ares e cinquenta e dois centiares) ha, no imóvel rural denominado Fazenda Córrego São Pedro , localizado no município de Teófilo Otoni/MG.

Art.2º. A instalação das infraestruturas e qualquer supressão vegetal ou exploração agropecuária de médio e alto impactos serão submetidas ao órgão ambiental para licenciamento, nos termos Deliberação Normativa COPAM nº. 74/2004, pelo procedimento estipulado na Deliberação Normativa COPAM nº. 88/2005 e pela Resolução CONAMA nº. 458, de 16 de julho de 2013.

Art.3º. Estabelecer a capacidade do assentamento em 29 (vinte e nove) famílias, tendo em vista aprovação dos membros do CDR nos termos da Nota Técnica nº02 de 19 de dezembro de 2014 da Diretoria de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e Coordenação Geral de Implantação- DTI.

Art. 4º. Determinar à Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária (SR-06)/F desta Superintendência Regional que adote as seguintes providências:

I. Atualização Cadastral do imóvel no SNCR.

II. Inclusão do arquivo gráfico relativo ao perímetro do imóvel na base de dados cartográficos.

Art. 5º. Determinar à Divisão de Obtenção de Terras (SR-06) / T desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, soluções técnicas viáveis de (preventiva/corretiva/pontuais/educativas/legislativas) de recursos hídricos.

II. Realizar ações em parceria com a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, no prazo de 60 (sessenta) dias, para inclusão das famílias candidatas no CadÚnico para viabilizar o acesso as políticas municipais, estaduais e federais.

III. Selecionar e homologar as famílias candidatas ao Projeto ora criado.

IV. Incluir a área do projeto de assentamento no Cadastro Ambiental Rural - CAR, no prazo de 30 (trinta) dias.

V. Apresentar no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudos sobre a necessidade de outorgas para uso dos recursos hídricos e supressão de vegetação para implantação de infraestrutura para fins de regularização ambiental do Projeto de Assentamento.

Art. 6º. Determinar à Divisão de Desenvolvimento SR (06) / D a adoção das seguintes providências:

I. Formalizar a demanda no prazo de 90 (noventa) dias, os estudos para inclusão do Projeto de Assentamento no Programa Luz para Todos, ou solicitar a eletrificação junto à CEMIG.

II. Encaminhar às entidades financiadoras e à Coordenação Nacional do Programa Minha Casa Minha Vida a relação de beneficiários do Projeto de Assentamento como demanda prioritária de atendimento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

III. Providenciar o material necessário para subsidiar as entidades organizadoras que apresentarão projeto de construção das habitações para o Programa Minha Casa Minha Vida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

IV. Formalizar no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as providências necessárias ao abastecimento e distribuição de água, preferencialmente, no Programa Água para Todos, do Ministério da Integração Nacional.

V. Formalizar parceria com a Prefeitura Municipal para a construção e recuperação de 3,00 (três) Km de estrada vicinais que darão acesso ao Projeto de Assentamento, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VI. Providenciar a aplicação do Apoio Inicial I, em 180 (cento e oitenta) dias.

VII. Contratar Assistência Técnica e Extensão Rural e elaborar o Plano de Desenvolvimento para acesso ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (Pronaf), no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

VIII. Promover a demarcação topográfica do Projeto de Assentamento no prazo de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias, da aprovação do anteprojeto de parcelamento.

IX Encaminhar às secretarias municipais de saúde e de educação, comunicado sobre a demanda para os serviços de competência daqueles órgãos, qualificada conforme procedimentos acordados com a prefeitura, em 60 (sessenta) dias.

Art.7º. O monitoramento das atividades descritas nos artigos 3º a 6º desta Portaria será acompanhado pelas Diretorias de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF), de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento (DT), de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento (DD) e de Gestão Estratégica (DE), deste Instituto.

DANILO DANIEL PRADO ARAÚJO

PORTARIA Nº 83, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 132, inciso VIII, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, que lhe foi delegada pela Portaria/MDA nº20/2009, e os procedimentos administrativos voltados à obtenção de imóveis rurais para fins de reforma agrária, definidos nas Portarias MDA nºs 5 e 6, publicada no DOU nº 23, Seção I, de 1º de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação ao imóvel rural denominado Fazenda Limeira, com área de 364,4803 (trezentos e sessenta e quatro hectares, quarenta e oito ares e três centiares) ha, no município de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, pelo decreto s/n de 28/04/2004, publicado no DOU de 29/04/2004 cuja imissão de posse se deu em 27/05/2014, resolve:

Art.1º. Criar o Projeto de Assentamento Ismene Mendes, código SIPRA nº MG0453000, com área de 364,4803 (trezentos e sessenta e quatro hectares, quarenta e oito ares e três centiares) ha, no imóvel rural denominado Fazenda Limeira , localizado no município de Pará de Minas/MG.

Art.2º. A instalação das infraestruturas e qualquer supressão vegetal ou exploração agropecuária de médio e alto impactos serão submetidas ao órgão ambiental para licenciamento, nos termos Deliberação Normativa COPAM nº. 74/2004, pelo procedimento estipulado na Deliberação Normativa COPAM nº. 88/2005 e pela Resolução CONAMA nº. 458, de 16 de julho de 2013.

Art.3º. Estabelecer a capacidade do assentamento em 20 (vinte) famílias, tendo em vista Estudo de Renda/Caracterização Técnica e Proposta de Anteprojeto de Parcelamento.

Art. 4º. Determinar à Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária (SR-06)/F desta Superintendência Regional que adote as seguintes providências:

I. Atualização Cadastral do imóvel no SNCR.

II. Inclusão do arquivo gráfico relativo ao perímetro do imóvel na base de dados cartográficos.

Art. 5º. Determinar à Divisão de Obtenção de Terras (SR-06) / T desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, soluções técnicas viáveis de (preventiva/corretiva/pontuais/educativas/legislativas) de recursos hídricos.

II. Realizar ações em parceria com a Prefeitura Municipal de Pará de Minas/MG, no prazo de 60 (sessenta) dias, para inclusão das famílias candidatas no CadÚnico para viabilizar o acesso as políticas municipais, estaduais e federais.

III. Selecionar e homologar as famílias candidatas ao Projeto ora criado.

IV. Incluir a área do projeto de assentamento no Cadastro Ambiental Rural - CAR, no prazo de 30 (trinta) dias.

V. Apresentar no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, estudos sobre a necessidade de outorgas para uso dos recursos hídricos e supressão de vegetação para implantação de infraestrutura para fins de regularização ambiental do Projeto de Assentamento.

Art. 6º. Determinar à Divisão de Desenvolvimento SR (06) / D a adoção das seguintes providências:

I. Formalizar a demanda no prazo de 90 (noventa) dias, os estudos para inclusão do Projeto de Assentamento no Programa Luz para Todos, ou solicitar a eletrificação junto à CEMIG.

II. Encaminhar às entidades financiadoras e à Coordenação Nacional do Programa Minha Casa Minha Vida a relação de beneficiários do Projeto de Assentamento como demanda prioritária de atendimento, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

III. Providenciar o material necessário para subsidiar as entidades organizadoras que apresentarão projeto de construção das habitações para o Programa Minha Casa Minha Vida, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

IV. Formalizar no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as providências necessárias ao abastecimento e distribuição de água, preferencialmente, no Programa Água para Todos, do Ministério da Integração Nacional.

V. Formalizar parceria com a Prefeitura Municipal para a construção e recuperação de 2,60 (dois quilômetros e sessenta) de estrada vicinais que darão acesso ao Projeto de Assentamento, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VI. Providenciar a aplicação do Apoio Inicial I, em 180 (cento e oitenta) dias.

VII. Contratar Assistência Técnica e Extensão Rural e elaborar o Plano de Desenvolvimento para acesso ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (Pronaf), no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

VIII. Promover a demarcação topográfica do Projeto de Assentamento no prazo de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias, da aprovação do anteprojeto de parcelamento.

IX Encaminhar às secretarias municipais de saúde e de educação, comunicado sobre a demanda para os serviços de competência daqueles órgãos, qualificada conforme procedimentos acordados com a prefeitura, em 60 (sessenta) dias.

Art.7º. O monitoramento das atividades descritas nos artigos 3º a 6º desta Portaria será acompanhado pelas Diretorias de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF), de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento (DT), de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento (DD) e de Gestão Estratégica (DE), deste Instituto.

DANILO DANIEL PRADO ARAÚJO

PORTARIA Nº 85, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL-SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA no Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA Nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2009, e Portaria/INCRA/P/Nº 09, de 15 de janeiro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2009, resolve:

1 - Aprovar preliminarmente as conclusões do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID da Comunidade de Lagoa Grande - juntado ao Processo Administrativo nº. 54170.005061/2009-87 -, cujo território pleiteado, com área de 4.737,3805ha (quatro mil setecentos e trinta e sete hectares, trinta e oito ares e cinco centiares), abrange terras localizadas nos municípios de Jenipapo de Minas, Novo Cruzeiro e Araçuaí, no Estado de Minas Gerais.

2 - Determinar que o resumo do aludido Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID seja publicado através de edital no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, e Art. 11 da Instrução Normativa INCRA Nº. 57, de 20 de outubro de 2009.

3 - Determinar que cópia do referido edital seja afixada nas sedes das Prefeituras Municipais de Jenipapo de Minas, Novo Cruzeiro e Araçuaí, no Estado de Minas Gerais, acompanhada de planta topográfica e memorial descritivo do perímetro do território quilombola reconhecido, em conformidade com o §1º, do Art. 11, da Instrução Normativa INCRA Nº. 57, de 20 de outubro de 2009.

ALEXANDRE TEIXEIRA LACERDA

COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL**RESOLUÇÃO Nº 5, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014**

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL (CDR) DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA no Estado de MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA Nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, considerando decisão adotada por esse Comitê na reunião realizada em 19 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o constante do processo administrativo nº. 54170.005061/2009-87, que trata da identificação, delimitação, reconhecimento, desinstituição, demarcação, titulação e registro das terras ocupadas pelos remanescentes da comunidade quilombola de Lagoa Grande, situada no município de Jenipapo de Minas/MG;

CONSIDERANDO que estão em termos os dados constantes do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, conforme pareceres conclusivos dos setores técnico e jurídico, juntados às fls. 484/487 e 490/509 dos autos, e visando a adoção das medidas necessárias e suficientes ao prosseguimento do referido processo administrativo, nos moldes estipulados no Decreto Nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, e Instrução Normativa INCRA Nº. 57, de 20 de outubro de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar preliminarmente as conclusões do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID da Comunidade de Lagoa Grande - juntado ao Processo Administrativo nº. 54170.005061/2009-87 -, cujo território pleiteado, com área de 4.737,3805ha (quatro mil setecentos e trinta e sete hectares, trinta e oito ares e cinco centiares), abrange terras localizadas nos municípios de Jenipapo de Minas, Novo Cruzeiro e Araçuaí, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Autorizar o Superintendente Regional-Substituto a editar Portaria para execução desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE TEIXEIRA LACERDA
Coordenador
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**PORTARIA Nº 39, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado de São Paulo, designado pela Portaria/INCRA/Nº 397 de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 132, inciso VII, do Regimento Interno do INCRA, de 03 de abril de 2009, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009; Considerando os procedimentos administrativos voltados à obtenção de imóveis rurais para fins de reforma agrária, definidos pelas Portarias/MDA/Nº 83 e 6, publicada no DOU nº 23, Seção I, de 1º de fevereiro de 2013, e

Considerando a obtenção, por meio de desapropriação, do imóvel rural denominado de FAZENDA CHACARA SANTO ÂNGELO, com área registrada de 1.104,3922 ha (hum mil e cento e quatro hectares e trinta e nove ares e vinte e dois centiares) e área medida de 860,9949 ha (oitocentos e sessenta hectares e noventa e nove ares e quarenta e nove centiares), localizado no município de Moji das Cruzes, no Estado de São Paulo, declarado de Interesse Social para Fins de Reforma Agrária, pelo Decreto de 26 de dezembro de 2013, publicado no DOU em 27 de dezembro de 2013, cuja imissão na posse se deu em 19 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Destinar o referido imóvel à constituição do Projeto de Desenvolvimento Sustentável - P. D. S. SANTO ÂNGELO, código SIPRA nº SP0031000, área de 532,2719 ha (quinhentos e trinta e dois hectares e vinte e sete ares e dezenove), localizado no município de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, Licença Ambiental Prévia Nº 1.334 concedida em 15 de dezembro de 2008, com prazo de validade 04 anos.

Art. 2º Estabelecer a capacidade mínima do assentamento de 344 (trezentos e quarenta e quatro) famílias, tendo em vista o Estudo acerca da Capacidade de Geração de Renda do Imóvel - ECGR.

Art. 3º Determinar à Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária (SR08)F desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Atualização Cadastral do Imóvel no SNCR.

II. Inclusão do arquivo gráfico relativo ao perímetro do imóvel na base de dados cartográficos.

Art. 4º Determinar à Divisão de Obtenção de Terras (SR08)T desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias soluções técnicas viáveis de (preventiva/corretiva/pontuais/educativas/legislativa) de recursos hídricos.

II. Realizar no prazo de 90 (noventa dias), com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, para inclusão das famílias candidatas no Cadastro Único para viabilizar o acesso as políticas municipais, estaduais e federais.

III. Selecionar e homologar as famílias candidatas ao projeto ora criado.

Art. 5º determinar à Divisão de Desenvolvimento SR (08)D as seguintes providências:

I. Formalizar a demanda de energia elétrica ao Comitê Estadual do Programa Luz para Todos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

II. Encaminhar às entidades financiadoras e à Coordenação Nacional do Programa Minha Casa Minha Vida a relação de beneficiários do Projeto de Assentamento como demanda prioritária de atendimento no prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias.

III. Providenciar o material necessário para subsidiar as entidades organizadoras que apresentarão projeto de construção das habitações para o Programa Minha Casa Minha Vida no prazo de 180 (dias) dias;

IV. Formalizar o encaminhamento de solução hídrica junto à coordenação do Programa Água para Todos do Ministério da Integração Nacional no prazo de 240 dias (duzentos e quarenta) dias.

V. Providenciar a aplicação do Apoio Inicial em 180(cento e oitenta) dias;

VI. Contratar Assistência Técnica e extensão Rural e elaborar o Plano de Desenvolvimento para o acesso ao Programa Nacional da Agricultura familiar (PRONAF), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

VII. Implementar os serviços de topografia e demarcação das parcelas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

VIII. Encaminhar às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação da Prefeitura Municipal de Moji das Cruzes, comunicado sobre a demanda para os serviços de competência daqueles órgãos, qualificada conforme procedimentos acordados com a Prefeitura em 180 (cento e oitenta) dias..

Art. 6º O monitoramento das atividades descritas nos artigos 3º a 5º desta Portaria será acompanhado pelas Diretorias de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF), de Obtenção de Terras e Implantação de projetos de Assentamento (DT), de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento (DD) e de Gestão Estratégica (DE).

WELLINGTON DINIZ MONTEIRO

PORTARIA Nº 40, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado de São Paulo, designado pela Portaria/INCRA/Nº 397 de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 132, inciso VII, do Regimento Interno do INCRA, de 03 de abril de 2009, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009;

Considerando os procedimentos administrativos voltados à obtenção de imóveis rurais para fins de Reforma Agrária, definidos pelas Portarias/MDA/Nº 83 e 6, publicada no DOU nº 23, Seção I, de 1º de fevereiro de 2013, e

Considerando a obtenção, por meio de desapropriação, do imóvel rural denominado de FAZENDA AGROCENTRO, com área registrada de 1.524,6000 ha (hum mil e quinhentos e vinte e quatro hectares e sessenta ares) e área medida de 1.522,2403 ha (hum mil e quinhentos e vinte e dois hectares e vinte e quatro ares e três centiares), localizado no município de Agudos, no Estado de São Paulo, declarado de Interesse Social para Fins de Reforma Agrária, pelo Decreto de 23 de dezembro de 2009, publicado no D.O.U. em 24 de dezembro de 2009, cuja imissão na posse se deu em 19 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Destinar o referido imóvel à constituição do PROJETO DE ASSENTAMENTO P. A. ROSA LUXEMBURG, código SIPRA nº SP0023000, área de 1.522,2403 ha (hum mil e quinhentos e vinte e dois hectares e vinte e quatro ares e três centiares), localizado no município de Agudos, no Estado de São Paulo, Cadastro Ambiental Rural - CAR, Número 35007090023587 concedido em 14 de outubro de 2014 e com protocolo de Licença Ambiental Prévia em 19 de setembro de 2014.

Art. 2º Estabelecer a capacidade mínima do assentamento de 110 (cento e dez) famílias, tendo em vista análise técnica contida no Laudo de Avaliação.

Art. 3º Determinar à Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária (SR08)F desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Atualização Cadastral do Imóvel no SNCR.

II. Inclusão do arquivo gráfico relativo ao perímetro do imóvel na base de dados cartográficos.

Art. 4º Determinar à Divisão de Obtenção de Terras (SR08)T desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias soluções técnicas viáveis de (preventiva/corretiva/pontuais/educativas/legislativa) de recursos hídricos.

II. Realizar ações em prazo de 90 (noventa dias), com a Prefeitura Municipal de Agudos, para inclusão das famílias candidatas no Cadastro Único para viabilizar o acesso as políticas municipais, estaduais e federais.

III. Selecionar e homologar as famílias candidatas ao projeto ora criado.

IV. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias o Estudo acerca da Capacidade de Geração de Renda do Imóvel (ECGR).

V. Apresentar no prazo de 90 (noventa) dias o Anteprojeto de Parcelamento do imóvel rural denominado de FAZENDA AGROCENTRO.

Art. 5º determinar à Divisão de Desenvolvimento SR (08)D as seguintes providências:

I. Formalizar a demanda de energia elétrica ao Comitê Estadual do Programa Luz para Todos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

II. Encaminhar às entidades financiadoras e à Coordenação Nacional do Programa Minha Casa Minha Vida a relação de beneficiários do Projeto de Assentamento como demanda prioritária de atendimento no prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias.

III. Providenciar o material necessário para subsidiar as entidades organizadoras que apresentarão projeto de construção das habitações para o Programa Minha Casa Minha Vida no prazo de 180 (dias) dias;

IV. Formalizar o encaminhamento de solução hídrica junto à coordenação do Programa Água para Todos do Ministério da Integração Nacional no prazo de 240 dias (duzentos e quarenta) dias.

V. Providenciar a aplicação do Apoio Inicial em 180(cento e oitenta) dias;

VI. Contratar Assistência Técnica e extensão Rural e elaborar o Plano de Desenvolvimento para o acesso ao Programa Nacional da Agricultura familiar (PRONAF), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

VII. Implementar os serviços de topografia e demarcação das parcelas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

VIII. Encaminhar às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação da Prefeitura Municipal de Agudos, comunicado sobre a demanda para os serviços de competência daqueles órgãos, qualificada conforme procedimentos acordados com a Prefeitura em 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º O monitoramento das atividades descritas nos artigos 3º a 5º desta Portaria será acompanhado pelas Diretorias de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF), de Obtenção de Terras e Implantação de projetos de Assentamento (DT), de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento (DD) e de Gestão Estratégica (DE).

WELLINGTON DINIZ MONTEIRO

PORTARIA Nº 41, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado de São Paulo, designado pela Portaria/INCRA/Nº 397 de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 132, inciso VII, do Regimento Interno do INCRA, de 03 de abril de 2009, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 08 de abril de 2009;

Considerando os procedimentos administrativos voltados à obtenção de imóveis rurais para fins de Reforma Agrária, definidos pelas Portarias/MDA/Nº 83 e 6, publicada no DOU nº 23, Seção I, de 1º de fevereiro de 2013, e

Considerando a obtenção, por meio de desapropriação, do imóvel rural denominado de FAZENDA TROPICAL, com área registrada de 435,6000 ha (quatrocentos e trinta e cinco hectares e sessenta ares) e área medida de 487,9809 ha (quatrocentos e oitenta e sete hectares e noventa e oito ares e nove centiares), localizado no município de Paulistânia, no Estado de São Paulo, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, pelo Decreto de 24 de outubro de 2013, publicado no DOU em 25 de outubro de 2013, cuja imissão na posse se deu em 04 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Destinar o referido imóvel à constituição do Projeto de Assentamento - P. A. UNIÃO DE TODOS, código SIPRA nº SP0024000, área de 487,9809 ha (quatrocentos e oitenta e sete hectares e noventa e oito ares e nove centiares), localizado no município de Paulistânia, no Estado de São Paulo, Cadastro Ambiental Rural - CAR, Número 35365700033890 concedido em 18 de dezembro de 2014.

Art. 2º Estabelecer a capacidade mínima do assentamento de 37 (trinta e sete) famílias, tendo em vista o Estudo acerca da Capacidade de Geração de Renda do Imóvel - ECGR e anteprojeto de organização espacial do assentamento aprovados.

Art. 3º Determinar à Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária (SR08)F desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Atualização Cadastral do Imóvel no SNCR.

II. Inclusão do arquivo gráfico relativo ao perímetro do imóvel na base de dados cartográficos.



Art. 4º Determinar à Divisão de Obtenção de Terras (SR08)T desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Apresentar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias soluções técnicas viáveis de (preventiva/corretiva/pontuais/educativas/legislativa) de recursos hídricos.

II. Realizar ações em prazo de 90 (noventa dias), com a Prefeitura Municipal de Paulistânia, para inclusão das famílias candidatas no Cadastro Único para viabilizar o acesso as políticas municipais, estaduais e federais.

III. Selecionar e homologar as famílias candidatas ao projeto ora criado.

Art. 5º determinar à Divisão de Desenvolvimento SR (08)D as seguintes providências:

I. Formalizar a demanda de energia elétrica ao Comitê Estadual do Programa Luz para Todos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

II. Encaminhar às entidades financiadoras e à Coordenação Nacional do Programa Minha Casa Minha Vida a relação de beneficiários do Projeto de Assentamento como demanda prioritária de atendimento no prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias.

III. Providenciar o material necessário para subsidiar as entidades organizadoras que apresentarão projeto de construção das habitações para o Programa Minha Casa Minha Vida no prazo de 180 (dias) dias;

IV. Formalizar o encaminhamento de solução hídrica junto à coordenação do Programa Água para Todos do Ministério da Integração Nacional no prazo de 240 dias (duzentos e quarenta) dias.

V. Providenciar a aplicação do Apoio Inicial em 180(cento e oitenta) dias;

VI. Contratar Assistência Técnica e extensão Rural e elaborar o Plano de Desenvolvimento para o acesso ao Programa Nacional da Agricultura familiar (PRONAF), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

VII. Implementar os serviços de topografia e demarcação das parcelas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

VIII. Encaminhar às Secretarias Municipais de Saúde e de Educação da Prefeitura Municipal de Paulistânia, comunicado sobre a demanda para os serviços de competência daqueles órgãos, qualificada conforme procedimentos acordados com a Prefeitura em 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º O monitoramento das atividades descritas nos artigos 3º a 5º desta Portaria será acompanhado pelas Diretorias de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF), de Obtenção de Terras e Implantação de projetos de Assentamento (DT), de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento (DD) e de Gestão Estratégica (DE).

WELLINGTON DINIZ MONTEIRO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

PORTARIA Nº 26, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no estado de Sergipe, nomeado pela Portaria INCRA/Nº 549/2012, publicada no DOU do dia 14 de Setembro de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 132, inciso VIII, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 03 de abril de 2009, que lhe foi delegada pela Portaria/MDA nº 20/2009, e os procedimentos administrativos voltados à obtenção de imóveis rurais para fins de reforma agrária, definidos nas Portarias MDA nºs 05 e 06, publicada no DOU nº 23, Seção I, de 1º de fevereiro de 2013.

CONSIDERANDO a obtenção por meio de Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel rural denominado Fazenda Nova Esperança, com área de 2.918,3803 ha, (dois mil novecentos e dezoito hectares, trinta e oito ares e três centiares), localizados nos municípios de Cristinápolis, Estado de Sergipe, e Rio Real, Estado da Bahia.

Art. 1º. Destinar o referido imóvel à constituição do Projeto Assentamento Luiz Alberto, código SIPRA nº SE0238000, área de 2.918,3803 ha, (dois mil novecentos e dezoito hectares, trinta e oito ares e três centiares), localizados nos municípios de Cristinápolis, Estado de Sergipe, e Rio Real, Estado da Bahia.

Art. 2º Estabelecer a capacidade do assentamento de 280 (duzentas e oitenta) famílias, tendo em vista, o Estudo acerca da Capacidade de Geração de Renda do imóvel (ECGR) e anteprojeto de organização espacial do assentamento aprovados.

Art. 3º. Determinar a Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária (SR-23)/F desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I. Atualização Cadastral do imóvel no SNCR.

II. Inclusão do arquivo gráfico relativo ao perímetro do imóvel na base de dados cartográficos.

Art. 4º. Determinar a Divisão de Obtenção de Terras (SR-23)/T desta Superintendência Regional as seguintes providências:

I - Apresentar, no prazo de 30 dias, soluções técnicas viáveis de (preventiva/corretiva/pontuais/ educativas/legislativa) de recursos hídricos.

II - Realizar ações, em parceria com as Prefeituras Municipais de Cristinápolis (SE) e Rio Real (BA), no prazo de 30 (trinta) dias, para inclusão das famílias candidatas no CadÚnico para viabilizar o acesso as políticas municipais, estaduais e federais.

III - Selecionar e homologar as famílias candidatas ao Projeto ora criado, no prazo de 30 dias.

IV- Cadastrar o projeto ora criado, no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), no prazo de 30 dias.

Art. 5º. Determinar à Divisão de Desenvolvimento (SR-23) /D as seguintes providências:

I - Formalizar a demanda de energia elétrica ao Comitê Estadual do Programa Luz para Todos, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

II - Encaminhar às entidades financiadoras e à Coordenação Nacional do Programa Minha Casa Minha Vida a relação de beneficiários do Projeto de Assentamento como demanda prioritária de atendimento, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

III - Providenciar o material necessário para subsidiar as entidades organizadoras que apresentarão projeto de construção das habitações para o Programa Minha Casa Minha Vida, no prazo de 60 (sessenta) dias;

IV - Formalizar o encaminhamento de solução hídrica junto à entidade Programa Água para Todos competente, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

V - Formalizar parceria com a Prefeitura Municipal [ou outro] para a construção e recuperação de 20 (vinte) Km de estradas vicinais que darão acesso ao Projeto de Assentamento, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VI - Providenciar a aplicação do Apoio Inicial, em 180 (cento e oitenta) dias;

VII - Contratar Assistência Técnica e Extensão Rural e elaborar o Plano de Desenvolvimento para o acesso ao Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf), no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

VIII - Implementar os serviços de topografia e demarcação das parcelas, no prazo de 545 (quinhentos e quarenta e cinco) dias.

IX - Encaminhar às secretarias municipais de saúde e de educação comunicado sobre a demanda para os serviços de competência daqueles órgãos, qualificada conforme procedimentos acordados com a prefeitura, em 15 (quinze) dias.

Art. 6º. O monitoramento das atividades descritas nos artigos 3º a 5º desta Portaria será acompanhado pelas Diretorias de Ordenamento da Estrutura Fundiária (DF), de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento (DT), de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento (DD) e de Gestão Estratégica (DE), deste Instituto.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES SILVA

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 140, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Delega competência ao Secretário Executivo para a prática de atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado.

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.784, de 1999, e na PORTARIA INTERMINISTERIAL MPOG/MDS nº 409, de 21 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário Executivo para:

I - praticar todos os atos referentes à condução e realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratar pessoal por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993; e

II - homologar o resultado final, convocar e contratar os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem classificatória e todas as normas previstas no Edital do certame.

Art. 2º A delegação de competência de que trata esta Portaria terá validade enquanto durarem as convocações e as contratações dos candidatos classificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CAMPELLO

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL
PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE CERTIFICAÇÃO
DAS ENTIDADES BENEFICENTES
DE ASSISTENCIA SOCIAL

RETIFICAÇÕES

Na Portaria SNAS/MDS nº 236, item 36 de 21/11/2014, publicada no DOU de 25/11/2014, Seção I, página 53, do CNPJ: 59.978.023/0001-18. Onde se lê: "Serviço Social São Judas Tadeu" Leia-se "Instituto Comboniano de São Judas Tadeu".

Na Portaria SNAS/MDS nº 253, art. 1º de 19/12/2014, publicada no DOU de 22/12/2014, Seção I, página 89. Onde se lê: "anular a RESOLUÇÃO CNAS nº 62, de 26 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 04/05/2007." Leia-se "anular o item 08 da RESOLUÇÃO CNAS nº 62, de 26 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União em 04/05/2007."

Na Portaria SNAS/MDS nº 254, item 6 de 19/12/2014, publicada no DOU de 22/12/2014, Seção I, página 89. Onde se lê: "CNPJ 02.651.335/0001-11" Leia-se "CNPJ 02.567.335/0001-11".

Na Portaria SNAS/MDS nº 254, itens 1 a 56 de 19/12/2014, publicada no DOU de 22/12/2014, Seção I, página 89. Retificam-se os municípios e unidades federativas. Onde se lê: "1. Lavras/MG; 2. Lavras/MG; 3. Lavras/MG; 4. Lavras/MG; 5. Lavras/MG; 6. Lavras/MG; 7. Lavras/MG; 8. Lavras/MG; 9. Lavras/MG; 10. Lavras/MG; 11. Lavras/MG; 12. Lavras/MG; 13. Lavras/MG; 14. Lavras/MG; 15. Lavras/MG; 16. Lavras/MG; 17. Lavras/MG; 18. Lavras/MG; 19. Lavras/MG; 20. Lavras/MG; 21. Lavras/MG; 22. Lavras/MG; 23. Lavras/MG; 24. Lavras/MG; 25. Lavras/MG; 26. Lavras/MG; 27. Lavras/MG; 28. Lavras/MG; 29. Lavras/MG; 30. Lavras/MG; 31. Lavras/MG; 32. Lavras/MG; 33. Lavras/MG; 34. Lavras/MG; 35. Lavras/MG; 36. Lavras/MG; 37. Lavras/MG; 38. Lavras/MG; 39. Lavras/MG; 40. Lavras/MG; 41. Lavras/MG; 42. Lavras/MG; 43. Lavras/MG; 44. Lavras/MG; 45. Lavras/MG; 46. Lavras/MG; 47. Lavras/MG; 48. Lavras/MG; 49. Lavras/MG; 50. Lavras/MG; 51. Lavras/MG; 52. Lavras/MG; 53. Lavras/MG; 54. Lavras/MG; 55. Lavras/MG; 56. Lavras/MG;"

Leia-se: "1. PORTEIRINHA/MG; 2. JACAREI/SP; 3. SAO PAULO/SP; 4. CURITIBA/PR; 5. MARTINOPOLIS/SP; 6. TRINIDADE/GO; 7. FLORIANOPOLIS/SC; 8. MACATUBA/SP; 9. RIO BOM/PR; 10. BORBOREMA/SP; 11. SANTANA DE PARNAIBA/SP; 12. UBERLANDIA/MG; 13. SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP; 14. MOGI DAS CRUZES/SP; 15. SERRANA/SP; 16. SANTAREM/PA; 17. LONDRINA/PR; 18. NITEROI/RJ; 19. BRASILIA/DF; 20. ITAMARAJU/BA; 21. SAO SEBASTIAO DO PARAISO/MG; 22. RIO DE JANEIRO/RJ; 23. VALENCA/RJ; 24. SAO PAULO/SP; 25. IMBITUVA/PR; 26. SAO PAULO/SP; 27. CONTAGEM/MG; 28. VARGEM ALEGRE/MG; 29. PIQUET CARNEIRO/CE; 30. ANDRADINA/SP; 31. CAJOBI/SP; 32. POTIRENDA-BA/SP; 33. SUZANO/SP; 34. BELO HORIZONTE/MG; 35. FERAZ DE VASCONCELOS/SP; 36. CAMPO GRANDE/MS; 37. BREJO/MA; 38. VARZEA ALEGRE/CE; 39. OURO FINO/MG; 40. VARZEA DA PALMA/MG; 41. GOVERNADOR LINDENBERG/ES; 42. FERNANDOPOLIS/SP; 43. SAO PAULO/SP; 44. PEDRA PRETA/MT; 45. LAURO MULLER/SC; 46. SAO JOAO DE MERITI/RJ; 47. MIRACEMA/RJ; 48. VALINHOS/SP; 49. ANANINDEUA/PA; 50. LARANJAL/PR; 51. ICO/CE; 52. SOROCABA/SP; 53. NOVA IGUACU/RJ; 54. ITA/SC; 55. TUCURUI/PA; 56. POCONÉ/MT."

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RETIFICAÇÃO

Na Retificação publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2014, Seção 1, página 77, referente à INSTRUÇÃO OPERACIONAL, onde se lê: INSTRUÇÃO OPERACIONAL Nº 10, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014, leia-se: INSTRUÇÃO OPERACIONAL Nº 01, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
CONSELHO NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre o Comitê Brasileiro de Barreiras Técnicas ao Comércio (CBTC).

O CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - CONMETRO, usando das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e o art. 2º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999;

Considerando que o Brasil é membro da Organização Mundial do Comércio (OMC) e, portanto, signatário do Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio da OMC;

Considerando o disposto na Resolução nº 05, de 04 de setembro de 1995, que atribuiu ao Inmetro a responsabilidade de notificar aos organismos internacionais a respeito de todas as propostas de elaboração ou revisão da regulamentação técnica federal, atuando como Ponto Focal do Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio da OMC;

Considerando a importante contribuição que as normas e regulamentos técnicos e os procedimentos de avaliação da conformidade podem representar à eficiência da produção e à confiança das transações comerciais, facilitando a condução do comércio internacional;

Considerando a disposição prévia de acompanhar e analisar projetos de normas e regulamentos técnicos e sistemas de avaliação da conformidade internacionais, com vistas a evitar a criação de barreiras técnicas desnecessárias ao comércio;

Considerando que cabe ao Governo Federal coordenar e articular ações que levem em conta os interesses nacionais de desenvolvimento econômico do setor privado industrial e da sociedade brasileira em geral, relacionados com a representação do Brasil nas negociações na OMC; e

Considerando a oportunidade de disseminar no País e influenciar as negociações multilaterais sobre elementos discutidos em âmbito internacional, no que concerne às revisões trienais sobre a implementação e administração do Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio, que devem nortear as ações e políticas públicas nacionais, resolve:

Art. 1º O Comitê de Coordenação sobre Barreiras Técnicas ao Comércio, criado pela Resolução Conmetro nº 03, de 14 de abril de 1983, passa a se denominar Comitê Brasileiro de Barreiras Técnicas ao Comércio (CBTC).

Art. 2º O Comitê Brasileiro de Barreiras Técnicas ao Comércio terá a seguinte composição:

- a) Presidência:
A presidência será exercida por pessoa com notório conhecimento e experiência na área de comércio internacional, a ser convidada pelo Conmetro.
- b) Membros Deliberativos:
a. Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
b. Ministério das Relações Exteriores;
c. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
d. Ministério da Saúde;
e. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
f. Ministério do Meio Ambiente;
g. Ministério de Minas e Energia;
h. Ministério da Defesa;
i. Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior;
j. Secretaria da Micro e Pequena Empresa;
k. Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial;
l. Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos;
m. Associação Brasileira de Normas Técnicas;
n. Confederação Nacional da Agricultura;
o. Confederação Nacional da Indústria;
p. Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo; e
q. Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

c) Membros Consultivos:
a. Associação de Comércio Exterior do Brasil;
b. Federações estaduais de indústrias;
c. Associações setoriais com representação nacional; e
d. Outras entidades públicas ou privadas convidadas pelo Comitê.

d) Secretaria-Executiva:
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.
Art. 3º Compete ao Comitê:
a) atuar como fórum de discussões entre o governo e a iniciativa privada no intuito de concertar posições e definir as ações e diretrizes a serem propostas nas negociações brasileiras em acordos internacionais de comércio, no âmbito das barreiras técnicas ao comércio;

b) acompanhar e analisar os temas tratados no Comitê de Barreiras Técnicas ao Comércio (TBT), com vistas a subsidiar a participação do Brasil no Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio da OMC, bem como em outros Fóruns;

c) analisar e acompanhar projetos de normas, regulamentos técnicos e sistemas de avaliação da conformidade internacionais com vistas a superar eventuais barreiras técnicas a produtos brasileiros no comércio internacional;

d) produzir material técnico a respeito do tema barreiras técnicas, bem como subsidiar os demais atores governamentais com vistas à promoção e defesa dos interesses nacionais;

e) orientar, coordenar e acompanhar a execução dos trabalhos da Secretaria-Executiva do Comitê;

f) elaborar, propor e revisar, para aprovação no Conmetro, o seu Regimento Interno; e

g) criar, a seu critério e conforme suas necessidades, Comissões Permanentes e Grupos de Trabalho para empreender as atividades que lhe são atribuídas.

Art. 4º Compete à Secretaria-Executiva do Comitê:
a) elaborar o Programa Anual de Trabalho, submetendo-o à aprovação do Comitê e coordenar sua execução;

b) emitir parecer sobre as matérias submetidas ao Comitê;

c) exercer os trabalhos que lhe forem solicitados pelo Comitê; e

d) disseminar a informação produzida no âmbito do Comitê, tanto à sociedade brasileira quanto às autoridades governamentais que dela possam necessitar.

Art. 5º O Comitê se reunirá tendo por base o calendário anual de reuniões.

Art. 6º Os membros do Comitê serão substituídos em seus eventuais impedimentos por suplentes previamente indicados pelos seus órgãos de origem.

Art. 7º As despesas de funcionamento da Secretaria-Executiva, assim como as despesas de apoio administrativo do Comitê, serão previstas e atendidas pelas rubricas apropriadas do orçamento do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

Art. 8º Revogar as Resoluções Conmetro nº 03, de 14 de abril de 1983, e nº 11, de 24 de agosto de 1992.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. MAURO BORGES LEMOS
Presidente do Consenso

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Comitê Brasileiro de Metrologia (CBM) e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - CONMETRO, usando das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e o art. 2º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999;

Considerando o que dispõem as Resoluções Conmetro nº 2, de 19 de maio de 1995, e nº 6, de 8 de novembro de 2004, sobre o Comitê Brasileiro de Metrologia (CBM);

Considerando que o Comitê Brasileiro de Metrologia (CBM), na qualidade de Comitê Assessor do Conmetro, contribui significativamente para o estabelecimento e orientação da política metrológica do País; e

Considerando a necessidade de atualizar a composição, estrutura e funcionamento do CBM, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê Brasileiro de Metrologia (CBM), na forma do Anexo à presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. MAURO BORGES LEMOS
Presidente do Consenso

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ BRASILEIRO DE METROLOGIA - CBM

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Brasileiro de Metrologia (CBM), criado pela Resolução Conmetro nº 2, de 19 de maio de 1995, alterada pela Resolução Conmetro nº 6, de 8 de novembro de 2004, regido pelo presente Regimento Interno, tem a finalidade de assessorar o Conmetro no que concerne ao planejamento, à elaboração e à formulação das diretrizes da política brasileira de metrologia, o seu acompanhamento e avaliação.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 2º O CBM é constituído por órgãos governamentais, entidades de classe e outras entidades privadas, integrado pelos seguintes organismos:

- a) Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC);
b) Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI);
c) Ministério da Defesa (MD);
d) Ministério da Educação (MEC);
e) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro);

f) Institutos Designados pelo Inmetro, por intermédio da Divisão do Serviço da Hora, do Observatório Nacional (ON/DSHO) e do Laboratório Nacional de Metrologia das Radiações Ionizantes, do Instituto de Radioproteção e Dosimetria (IRD/LNMRI);

g) Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

h) Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP);
i) Academia Brasileira de Ciências (ABC);

j) Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
k) Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (ABIMAQ);

l) Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica (ABIPTI);

m) Sociedade Brasileira de Metrologia (SBM);
n) Confederação Nacional da Indústria (CNI), por intermédio

do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);
o) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);

p) Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro (RBMLQ-I); e

q) Fórum das Redes Metrológicas Estaduais ou Regionais.

Parágrafo único. A representação do Inmetro será composta por seu Presidente, pelo Diretor de Metrologia Científica e Industrial, pelo Diretor de Metrologia Legal, pelo Diretor de Metrologia Aplicada às Ciências da Vida e pelo Coordenador da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro.

Art. 3º A representação de cada organização integrante do CBM, composta por um membro titular e um suplente, deve ser formalizada junto à Secretaria-Executiva do Comitê.

Parágrafo único. É vedado a qualquer membro, titular ou suplente, representar mais de uma entidade integrante do CBM.

Art. 4º A composição do CBM poderá ser alterada, em qualquer época, por decisão do seu colegiado.

CAPÍTULO III DA DIREÇÃO

Art. 5º A coordenação das atividades do CBM é atribuição do seu Presidente, com apoio da sua Secretaria-Executiva.

§ 1º A presidência do CBM é exercida por 1 (um) dos seus membros, eleito por maioria simples dos seus representantes presentes, em reunião ordinária.

§ 2º O mandato de Presidente do CBM é de 3 (três) anos, admitindo-se reeleições.

§ 3º O membro eleito presidente do CBM, no exercício desta função, deixa automaticamente de representar sua instituição, cabendo à mesma recompor sua representação.

§ 4º O Presidente não tem direito a voto, cabendo-lhe, entretanto, o voto de qualidade.

§ 5º Nas ausências ou impedimentos eventuais e transitórios do Presidente do CBM, a presidência será exercida pelo seu Secretário-Executivo.

§ 6º No caso de impedimento definitivo do Presidente do CBM, um novo Presidente deverá ser eleito, para um novo mandato, respeitado o disposto neste artigo.

Art. 6º A Secretaria-Executiva do CBM é exercida pelo Inmetro.

§ 1º O Presidente do Inmetro indicará formalmente o Secretário-Executivo do CBM, dentre os seus representantes.

§ 2º A Secretaria-Executiva do CBM também poderá ser exercida pelo Inmetro em parceria com uma instituição ligada à metrologia, mediante convênio específico em conjunto com uma instituição pública de fomento que lhe ofereça suporte financeiro para essa atividade.

Art. 7º O CBM poderá constituir subcomitês segundo a especificidade de suas áreas de interesse ou grupos de trabalho temáticos ou setoriais, temporários, com representantes do setor público, de empresários e da comunidade científica e tecnológica.

CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES

Art. 8º O CBM pautará suas atividades de acordo com as resoluções do Conmetro.

§ 1º As deliberações do CBM serão tomadas por consenso e levadas ao Conmetro na forma de recomendações.

§ 2º Não havendo consenso para estabelecer as deliberações, a matéria deverá ser submetida a votação, exigindo-se, para sua aprovação, maioria simples de votos dos membros presentes.

Art. 9º As deliberações do CBM devem ser formalizadas por meio de documento próprio, assinado pelo seu Presidente e pelo seu Secretário-Executivo, observando uma sistemática de controle da documentação.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES, DO QUORUM E DAS ATAS

Art. 10. O CBM reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vez por ano, sendo uma em cada semestre; a reunião do segundo semestre será marcada com antecedência mínima de 30 dias da última reunião do ano, do Conmetro, podendo reunir-se extraordinariamente, em qualquer época, quando a matéria a ser tratada o justificar.

§ 1º Os membros do CBM devem ser convocados para as reuniões ordinárias com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Da mesma forma proceder-se-á para as alterações das datas destas reuniões ordinárias.

§ 2º A inclusão de assuntos na pauta de reuniões ordinárias do CBM deverá ser encaminhada à Secretaria-Executiva do Comitê, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para a respectiva reunião.

§ 3º A pauta da reunião e toda a documentação pertinente aos assuntos a serem tratados deverão ser encaminhadas aos membros do CBM com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 4º O CBM reunir-se-á extraordinariamente para atender aos seguintes casos: solicitação do seu Presidente ou solicitação formulada pela metade mais 1 (um) dos seus membros, convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, incluindo a agenda dos assuntos a serem tratados.

Art. 11. O quorum para as reuniões é satisfeito, em primeira chamada, com a presença da maioria simples dos membros do CBM. Não havendo esse quorum, será feita uma segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, sendo a reunião efetivada com qualquer número de membros presentes.

Art. 12. O CBM poderá convidar pessoas de seu interesse para participar de suas reuniões, porém sem direito a voto.

Art. 13. Por ocasião das reuniões, os membros do CBM poderão assessorar-se de especialistas que também não terão direito a voto.

Art. 14. O representante suplente poderá acompanhar o membro titular nas reuniões do CBM, porém sem direito a voto.

Art. 15. Minuta da ata da reunião do CBM, aprovada por seu Presidente, deverá ser distribuída por sua Secretaria-Executiva, a todos os membros que o integram, bem como aos participantes convidados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de cada reunião, devendo a mesma ser aprovada na reunião seguinte.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS

Art. 16. Compete ao CBM:

a) deliberar sobre o seu Regimento Interno, bem como suas alterações;

b) propor o estabelecimento de políticas e sua regulamentação, bem como o planejamento estratégico das atividades da metrologia no País, como subsídio ao Conmetro, podendo atribuir sua execução a subcomitês ou grupos de trabalho transitórios, criados especificamente para este fim, os quais enviarão os seus trabalhos à Secretaria-Executiva do CBM, para submissão da tarefa concluída ao colegiado do CBM, que deliberará sobre o assunto;



c) elaborar o documento Diretrizes Estratégicas para a Metrologia Brasileira para os períodos a serem definidos de acordo com o planejamento plurianual das atividades da metrologia;

d) propor ações para o fomento e o desenvolvimento da metrologia;

e) promover articulação com os setores público, privado e não-governamental, na área da metrologia;

f) rever periodicamente a composição do seu colegiado; e

g) desempenhar outras atividades atribuídas pelo Conmetro.

Art. 17. Ao Presidente do CBM compete:

a) conduzir e presidir as atividades do CBM; e

b) representar o CBM junto ao Conmetro, a autoridades e a outras entidades.

Art. 18. Ao Secretário-Executivo do CBM compete:

a) substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

b) convocar as reuniões e secretariá-las;

c) assinar a correspondência de rotina;

d) elaborar e distribuir as atas das reuniões; e

e) realizar outras atividades delegadas pelo Presidente.

Art. 19. Aos membros do CBM compete:

a) participar regularmente das reuniões do CBM;

b) fazer-se representar, nas suas ausências e impedimentos, pelo respectivo suplente;

c) emitir pareceres e relatar matérias, respondendo por escrito quando solicitados, dentro dos prazos estabelecidos;

d) discutir e votar a matéria em pauta;

e) apresentar ao CBM dados, informações e outros assuntos de interesse da sociedade brasileira, relacionados com a metrologia;

f) realizar tarefas específicas, de interesse do CBM, por solicitação do seu Presidente ou por sua Secretaria-Executiva;

g) levar ao conhecimento da entidade que representa, os resultados das atividades do CBM;

h) divulgar os resultados das atividades do CBM;

i) contribuir para o desenvolvimento da metrologia; e

j) votar e ser votado para a Presidência do CBM.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 20. Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Presidente do CBM ad referendum do Comitê.

Art. 21. O CBM poderá propor revisão deste Regimento Interno, sempre que considerado necessário, devendo o tema constar da agenda da reunião e ser aprovado por consenso, para ser submetido ao referendo do Conmetro.

Parágrafo único. Não havendo consenso, a matéria deverá ser submetida a votação, exigindo-se, para sua aprovação, maioria simples de votos dos membros presentes.

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre ampliação da adesão do Brasil aos Atos da OCDE para aceitação mútua de dados laboratoriais segundo as Boas Práticas de Laboratório (BPL).

O CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - CONMETRO, usando das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e o art. 2º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999;

Considerando a criação do grupo de trabalho estabelecido pelo Conmetro, na 61ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de setembro de 2011, com objetivo de avaliar a oportunidade e conveniência de estender para outros produtos o escopo da adesão do Brasil aos Atos do Conselho da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) relacionados à aceitação mútua de dados de acordo com os princípios das BPL, para os produtos Agrotóxicos e Químicos Industriais;

Considerando a importância econômica da adesão e da ampliação da adesão do Brasil aos Atos da OCDE, em BPL, gerando divisas para o País, bem como permitindo a eliminação de barreiras técnicas não tarifárias para comercialização de produtos em função de possíveis diferentes padrões e divergentes procedimentos de verificação BPL; e

Considerando que a aceitação mútua de dados entre Brasil e países da OCDE propicia que fabricantes ou importadores de substâncias químicas tenham os testes de segurança dos produtos realizados em um país e aceitos por outro, para fins de avaliação e registro dos mesmos, reduzindo custos e a não duplicação de testes, resolve:

Art. 1º Recomendar a ampliação da adesão do Brasil, através do Governo Brasileiro, aos Atos do Conselho da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) relacionados à aceitação mútua de dados de acordo com os princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL) para os produtos veterinários, cosméticos, medicamentos, saneantes, aditivos para rações animais, preservantes de madeira e remediadores.

Art. 2º Recomendar ao Ministério das Relações Exteriores que implemente as ações necessárias para comunicar à OCDE a decisão do Governo Brasileiro referida nesta Resolução, considerando o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro como Autoridade Brasileira de Monitoramento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório também para os produtos citados no art. 1º.

Art. 3º Determinar a continuidade do Grupo de Trabalho estabelecido, sob a coordenação do Inmetro, para analisar os impactos dos produtos nanotecnológicos e aceitação mútua de dados BPL, considerando a recomendação da OCDE sobre esse tema.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deve ouvir e convidar, quando necessário, instituições e especialistas relacionados ao tema nanotecnologia para fins da análise que trata o caput do artigo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. MAURO BORGES LEMOS

Presidente do Consenso

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a contagem dos prazos no processamento e julgamento das infrações nas Atividades de Natureza Metrológica e da Avaliação da Conformidade de produtos, de processos e de serviços, do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro nº 08, de 20 de dezembro de 2006 .

O CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - CONMETRO, usando das atribuições que lhe conferem o art. 3º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e o art. 2º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o disposto na Resolução Conmetro nº 08, de 20 de dezembro de 2006, que aprova o Regulamento Administrativo para processamento e julgamento das infrações nas Atividades de Natureza Metrológica e da Avaliação da Conformidade de produtos, de processos e de serviços; e

Considerando a existência de divergência de entendimento acerca da contagem de tempo para a apresentação de defesa e de recurso por expedição postal, notadamente quanto ao prazo final, resolve:

Art. 1º Alterar o disposto no art. 31 do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução Conmetro nº 08, de 20 de dezembro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 31 Os prazos iniciar-se-ão ou vencerão em dias úteis e serão contínuos, excluindo-se da sua contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º No caso de expedição postal, a Notificação terá como marco inicial o dia seguinte à data de postagem constante no Aviso de Recebimento (AR) ou, se a data nele for omitida, 10 (dez) dias, a partir da data de sua juntada aos autos do processo.

§ 2º Para fins de interposição de defesa ou recurso administrativo, via postal, o prazo final será a data de postagem constante no Aviso de Recebimento (AR)."(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. MAURO BORGES LEMOS

Presidente do Consenso

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA Nº 170, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO - SUBSTITUTO , no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.005377/2014-75, de 28 de novembro de 2014, e no processo MDIC nº 52001.001701/2014-63, de 28 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa OKI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E TECNOLOGIA EM AUTOMACAO S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 16.564.682/0001-03, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
Cartucho de revelador (toner)	TONER 3,5K B400; TONER 2K B410DN/MB460; TONER 7K B400; TONER 12K MB480; CARTUCHO DE TONER AMARELO C910; CARTUCHO DE TONER MAGENTA C910; CARTUCHO DE TONER PRETO C910;
	CARTUCHO DE TONER AMARELO C830N STD; CARTUCHO DE TONER MAGENTA C830N STD; CARTUCHO DE TONER CIANO C830N STD; CARTUCHO DE TONER PRETO C830; CARTUCHO DE TONER AMARELO MC860 MFP STD; CARTUCHO DE
	TONER MAGENTA MC860 MFP STD; CARTUCHO DE TONER CIANO MC860 MFP STD; CARTUCHO DE TONER PRETO MC860 MFP STD; CARTUCHO TONER AMARELO C110/MC160 STD; CARTUCHO TONER MAGENTA C110/MC160 STD; CARTUCHO TONER

CIANO C110/MC160 STD; CARTUCHO TONER PRETO C110/MC160 STD; CARTUCHO DE TONER AMARELO ES6405; CARTUCHO DE TONER MAGENTA ES6405; CARTUCHO DE TONER CIANO ES6405; CARTUCHO DE TONER PRETO ES6405;
CARTUCHO DE TONER AMARELO C711; CARTUCHO DE TONER MAGENTA C711; CARTUCHO DE TONER CIANO C711; CARTUCHO DE TONER PRETO C711; CARTUCHO DE TONER BRANCO C711; TONER AMARELO STANDARD C330/C530;
TONER MAGENTA STANDARD C330/C530; TONER CIANO STANDARD C330/C530; TONER AMARELO ALTA CAPACIDADE C530; TONER MAGENTA ALTA CAPACIDADE C530; TONER CIANO ALTA CAPACIDADE C530; TONER PRETO STANDARD
C330/C530; TONER PRETO ALTA CAPACIDADE C530; CARTUCHO TONER PRETO B431DN+ 10K; CARTUCHO DE TONER AMARELO C831; CARTUCHO DE TONER MAGENTA C831; CARTUCHO DE TONER CIANO C831; CARTUCHO DE
TONER PRETO C831; CARTUCHO DE TONER PRETO MB491DN, B431DN 12K; CARTUCHO TONER PRETO B401/MB441; CARTUCHO TONER AMARELO MC780; CARTUCHO TONER MAGENTA MC780; CARTUCHO TONER CIANO MC780;
CARTUCHO TONER PRETO MC780; CARTUCHO TONER PRETO OKI MPS5501B/5502MB 36K; CARTUCHO DE TONER BRANCO C941 10K; CART TONER TRANSPARENTE C941 20K; CARTUCHO DE TONER AMARELO C911/C931/C941-38K;
CARTUCHO DE TONER MAGENTA C911/C931/C941-38K; CARTUCHO DE TONER CIANO C911/C931/C941 38K; CARTUCHO DE TONER PRETO C911/C931/C941-38K; CARTUCHO DE TONER PRETO C911 MEDICAL SER 38K; CARTUCHO TONER PRETO
FN/PN307; CARTUCHO TONER PRETO FN/PN307 7K; CARTUCHO TONER PRETO FN/PN307 11K;

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 840, de 14 de dezembro de 2001.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE COMIN

PORTARIA Nº 171, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO - SUBSTITUTO , no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTI nº 01200.005379/2014-64, de 28 de novembro de 2014, e no processo MDIC nº 52001.001700/2014-19, de 28 de novembro de 2014, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, a empresa AG Ind. e Com. de Placas Eletrônicas Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 07.620.567/0001-00, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, quando da fabricação do seguinte produto e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELOS
APARELHO TRANSCÉPTOR DE RADIO ANALÓGICO MONOCANAL AW-250-1A	C06263A; C06263B; C06263C; C06263D; C06263E; C06263F; C06263G; C06263H

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo MDIC supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCT/MDIC/MF nº 986, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais de que trata o Decreto nº 5.906, de 2006, são exclusivamente os relacionados no art.1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE COMIN

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 684 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 02/09/2014, 07/10/2014, e 02/12/2014, e na reunião extraordinária realizada em 17/12/2014.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 267, de 24 de outubro de 2013, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 02/09/2014, 07/10/2014, e 02/12/2014, e na reunião extraordinária realizada em 17/12/2014.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VIEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58701.006751/2014-26
Proponente: Serviço Social da Indústria Departamento Regional do Distrito Federal - SESI DR/DF
Título: Construção do Ginásio Esportivo SESI - Unidade Gama
Registro: 02DF011672007
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 03.803.317/0001-54
Cidade: Brasília UF: DF

Valor aprovado para captação: R\$ 12.419.884,80
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1507 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 67627-6
Período de Captação até: 31/12/2015
2 - Processo: 58701.004587/2014-12
Proponente: Centro de Excelência e Gestão de Projeto -

CEGP

Título: Gibinha - Núcleos Regionais no Estado do Paraná 1
Registro: 02SP129592013
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 15.408.994/0001-57
Cidade: Campinas UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.274.105,68
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4039 DV: 8
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 14401-0
Período de Captação até: 31/12/2015
3 - Processo: 58701.006234/2014-57
Proponente: Centro de Excelência e Gestão de Projeto -

CEGP

Título: Gibinha - Núcleos Regionais no Estado do Paraná 2
Registro: 02SP129592013
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 15.408.994/0001-57
Cidade: Campinas UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.274.105,68
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4039 DV: 8
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 14402-9
Período de Captação até: 31/12/2015
4 - Processo: 58701.004492/2014-07
Proponente: Confederação Brasileira de Judô
Título: Eventos Internacionais de Judô 2015
Registro: 02RJ014952007
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 42.136.804/0001-62
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 1.009.241,93
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2865 DV: 7

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 32948-7
Período de Captação até: 09/03/2015
5 - Processo: 58701.002103/2014-09
Proponente: Curitiba Rugby Clube
Título: Rugby Para Sempre - RPS
Registro: 02PR058102009
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 81.222.226/0001-39
Cidade: Curitiba UF: PR
Valor aprovado para captação: R\$ 764.583,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2920 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 30042-X
Período de Captação até: 31/12/2015
6 - Processo: 58701.002770/2014-83
Proponente: Instituto Agires
Título: Núcleo de Esporte e Cidadania - JUDÔ I
Registro: 02SP052102009
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 09.462.163/0001-60
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 202.178,39
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1537 DV: 7

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 18855-7
Período de Captação até: 31/12/2015
7 - Processo: 58701.004319/2014-09
Proponente: Associação Latina de Desenvolvimento Esportivo, Cultural e Ambiental

Título: Equipe Ricardo Acioly de Tênis - ANO II
Registro: 02RJ034802008
Manifestação Desportiva: Desporto Rendimento
CNPJ: 07.517.922/0001-10
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 968.950,25
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1251 DV: 3
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 39555-2
Período de Captação até: 31/12/2015
8 - Processo: 58701.002646/2014-18
Proponente: Confederação Brasileira de Rugby
Título: Seleções Brasileiras de Rugby Base e Adulta
Registro: 02SP067242010
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 50.380.658/0001-44
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 3.341.321,40
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4227 DV: 7
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 7950-2
Período de Captação até: 31/12/2015
9 - Processo: 58701.009614/2013-62
Proponente: Federação Mineira de Esportes da Segurança pública

Título: Circuito do Fogo 2014
Registro: 02MG118442013
Manifestação Desportiva: Desporto de participação
CNPJ: 12.807.658/0001-99
Cidade: Belo Horizonte UF: MG
Valor aprovado para captação: R\$ 593.144,36
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3061 DV: 9
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35169-5
Período de Captação até: 31/12/2015

10 - Processo: 58701.007447/2013
Proponente: Prefeitura Municipal de Luís Alves
Título: Luís Alves Paixão Pelo Esporte
Registro: 01SC120992013
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 83.102.319/0001-55
Cidade: Luiz Alves UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 81.155,51
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5391 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 73510-8
Período de Captação até: 31/12/2015
11 - Processo: 58701.005589/2012-67
Proponente: Instituto Unimed Santa Catarina - FIL VIDEIRA
Título: Esporte Comunitário
Registro: 02SC113762012
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 11.407.122/0017-80
Cidade: Videira UF: SC
Valor aprovado para captação: R\$ 26.117,77
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5391 DV: 0
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 7280-X
Período de Captação até: 31/12/2015
12 - Processo: 58701.006205/2012-14
Proponente: Instituto X Terra
Título: Campeonato Golzinho
Registro: 02RJ087712011
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 12.300.465/0001-47
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor aprovado para captação: R\$ 622.881,90
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0289 DV: 5
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 25894-6
Período de Captação até: 09/02/2015
ANEXO II
1 - Processo: 58701.007683/2013-31
Proponente: Associação Atlética Banco do Brasil Maracajú
Título: AABB Esportes - MARACAJU - (MS)
Valor aprovado para captação: R\$ 451.630,35
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0211 DV: 9
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 28172-7
Período de Captação até: 31/12/2015

Ministério do Meio Ambiente

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 466, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho - CAD, relativa à Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM e à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente.

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º do Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Comissão de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho - CAD do Ministério do Meio Ambiente, relativa à Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM e à Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA, na forma do Anexo a esta Portaria, com o objetivo de definir sua forma de funcionamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

IZABELLA TEIXEIRA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO
DE DESEMPENHO - CAD
RELATIVA À GDAEM E À GTEMA, NO ÂMBITO DO
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA

CAPÍTULO I
DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO
DE DESEMPENHO - CAD

Art. 1º A Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD do Ministério do Meio Ambiente - MMA, prevista na Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e normatizada pela Portaria MMA nº 12, de 14 de janeiro de 2013, tem seus princípios, finalidades, composição, atribuições e funcionamento disciplinados por este Regimento.



CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º A CAD exercerá suas atividades respeitando os princípios da legalidade, moralidades, isonomia, publicidade dos atos quando exigíveis, supremacia do interesse público, autonomia, impessoalidade e imparcialidade, visando resguardar os interesses da Administração Pública Federal e dos servidores deste Ministério.

Parágrafo único. Os processos referentes a recursos interpostos contra os resultados das avaliações de desempenho serão considerados de caráter reservado.

Art. 3º Os trabalhos no âmbito da CAD devem ser desenvolvidos com observância dos seguintes princípios:

I - proteção à honra e à imagem de todos os envolvidos nos processos;

II - impessoalidade e imparcialidade nos julgamentos;

III - promoção da melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados pelo MMA; e

IV - garantia de ampla defesa e contraditório dos fatos alegados no processo.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

Art. 4º São finalidades da CAD:

I - participar de todas as etapas do ciclo de avaliação de desempenho institucional e individual;

II - orientar os critérios e procedimentos da avaliação de desempenho individual e institucional em todas as etapas ao longo do ciclo de avaliação;

III - propor alterações consideradas necessárias para a melhor operacionalização dos critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria deste Ministério de normatização da avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade de Especialista Ambiental - GDAEM e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Executiva e de Suporte do Meio Ambiente - GTEMA;

IV - intermediar, conciliar e dirimir dúvidas e conflitos, que digam estritamente respeito aos assuntos de que trata este Regimento, entre as chefias imediatas e os servidores;

V - julgar, em última instância, os eventuais recursos interpostos quanto ao resultado das avaliações individuais; e

VI - registrar em ata e em relatórios as decisões dos recursos interpostos.

Parágrafo único. Para garantir o disposto nos incisos acima, a Comissão poderá convocar os envolvidos para reunião e solicitar documentos para esclarecimento de dúvidas que vierem a surgir.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A CAD será composta por representantes, sendo 1(um) titular e 1(um) suplente, das unidades administrativas e da associação dos servidores elencadas a seguir:

I - dos órgãos de assistência direta e imediata a Ministra de Estado:

Gabinete;
Secretaria-Executiva.

II - da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, que preside a CAD;

III - de cada Secretaria deste Ministério;

IV - do Serviço Florestal Brasileiro - SFB; e

V - da Associação dos Servidores do Ministério do Meio Ambiente- ASSEMMA.

§ 1º Os representantes de que trata o caput deste artigo e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das unidades administrativas e associação, e designados em Portaria pela Ministra de Estado do Meio Ambiente.

§ 2º Somente poderão compor a CAD servidores efetivos do Quadro de Pessoal e em exercício no MMA, que não estejam em estágio probatório ou respondendo a processo administrativo disciplinar.

§ 3º A composição da CAD poderá ser alterada por meio de portaria da Ministra de Estado do Meio Ambiente publicada no Diário Oficial da União.

§ 4º No caso de necessidade de alteração de membro da CAD, o titular da respectiva unidade administrativa e/ou associação deverá indicar novo membro para compor a CAD.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Das atribuições do Presidente da CAD

Art. 6º Ao Presidente da CAD compete:

I - representar a Comissão, nos limites de sua competência;

II - convocar e conduzir reuniões ordinárias e extraordinárias, propor a pauta, orientar os trabalhos da Comissão, ordenar debates, iniciar e concluir as deliberações;

III - indicar membro da Comissão para lavrar os registros da reunião em ata;

IV - tomar os votos, proferir o voto de qualidade no caso de empate e proclamar os resultados;

V - indicar pessoas físicas ou jurídicas que possam, a título de colaboração, contribuir para os trabalhos da Comissão com esclarecimentos das matérias a serem apreciadas pelo colegiado;

VI - assinar as atas das reuniões e documentos similares produzidos pela Comissão;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões da Comissão;

VIII - diligenciar para o cumprimento deste Regimento Interno;

IX - convocar os envolvidos no processo para reunião com a CAD, em caso de necessidade; e

X - definir a quantidade de membros da CAD que participarão das reuniões com os envolvidos no processo.

Parágrafo único. As competências do Presidente estendem-se ao seu suplente, em caso de substituição.

Seção II

Das atribuições dos Membros da CAD

Art. 7º Aos membros da CAD compete:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;

II - analisar, debater e votar as matérias submetidas, sendo conciso na elaboração do seu voto;

III - propor a inclusão de matéria de interesse na pauta das reuniões;

IV - propor a convocação de reuniões extraordinárias;

V - justificar a ausência, com antecedência de um dia antes da data prevista para a reunião, e indicar suplente, caso não seja possível o comparecimento do titular;

VI - assinar as atas e outros documentos emitidos pela Comissão; e

VII - participar de reuniões com os envolvidos no processo, quando indicados pelo Presidente.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º As unidades administrativas do MMA, no âmbito de suas atribuições, fornecerão à CAD as informações e o apoio necessário ao bom desempenho das finalidades desta Comissão, na condução de seus trabalhos.

Parágrafo único. A CAD terá acesso garantido a quaisquer documentos necessários à apreciação de assuntos de sua finalidade.

Art. 9º A CAD poderá encaminhar diligências e tomar providências necessárias à elucidação de assuntos que forem demandados.

Art. 10. A CAD poderá convocar a presença de servidores e dirigentes do MMA para prestar esclarecimentos sobre assuntos que estiverem sob seu exame.

Art. 11. A CAD reunir-se-á:

I - ordinariamente, antes do início de cada etapa do processo de avaliação de desempenho;

II - extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente ou por proposição de um quarto dos membros da Comissão.

§ 1º A convocação dos membros integrantes da CAD deverá ocorrer com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data agendada para a reunião.

§ 2º No início de cada reunião, admitir-se-á a inclusão de novos assuntos na pauta, por sugestão de qualquer membro, desde que considerado relevante pelos demais membros presentes.

Art. 12. A CAD deliberará por maioria absoluta dos membros da Comissão. Em caso de empate, caberá ao Presidente, ou ao seu substituto legal, o voto de qualidade.

Art. 13. É vedado ao membro da CAD manifestar, emitir parecer e votar em recurso de seu interesse pessoal, do cônjuge ou companheiro, ou de parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

Art. 14. Poderá o membro da CAD arguir a suspeição para não se manifestar, emitir parecer e votar em recurso, caso tenha amizade íntima ou inimizade notória com o servidor que interpôs o recurso ou com os respectivos cônjuges ou companheiros, ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

Parágrafo único. O pedido de suspeição será decidido por maioria simples dos membros da CAD, na reunião imediatamente seguinte após o recebimento do pedido.

Art. 15. Poderão participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da CAD convidados especiais, com direito a voz, porém sem direito a voto.

Art. 16. As reuniões ordinárias e extraordinárias da CAD serão lavradas em atas circunstanciadas.

Parágrafo único. Todas as decisões deverão constar em ata, juntamente com a apuração final dos resultados dos votos, assegurado o direito de declaração de voto.

CAPÍTULO VII DO RECURSO

Art. 17. O recurso interposto contra o resultado de avaliação de desempenho individual deverá ser julgado em até 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento do recurso pela CAD, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante motivação, quando as circunstâncias exigirem.

Art. 18. O resultado final do recurso deverá ser encaminhado, apartado do processo, à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva - SPOA/SECEX para publicação no Boletim de Serviço do MMA. Após publicação será convocado o interessado para ciência e realizados os demais procedimentos constantes da descisão.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva - CGGP/SPOA/SECEX caberá capacitar os representantes designados para compor a CAD.

Art. 20. Será garantida frequência integral a todos os membros da CAD quando em atividade pela Comissão, seja em reuniões ou em atividades delegadas por seu Presidente.

Art. 21. A participação, na condição de membro da CAD, será, ao seu término, considerada como serviço de relevante interesse para a Administração, sendo emitida certidão de participação da respectiva comissão ao participante pelo Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas para quaisquer efeitos de comprovação, com seu arquivamento em seus assentamentos funcionais.

Art. 22. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão dirimidas por deliberação da CAD.

PORTARIA Nº 467, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 7 e 12 da lei 11.284/2006 e no art. 31 do decreto 6.063/ 2007, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos da justificativa anexa a esta Portaria, a concessão florestal, cujo objeto é a prática do manejo florestal sustentável, na Floresta Nacional de Caxiuanã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

ANEXO

JUSTIFICATIVA

A seleção da Floresta Nacional (Flona) de Caxiuanã, no Pará, como floresta pública a ser submetida ao processo de concessão florestal, conforme previsto na lei 11.284/2006, atende às disposições legais sobre o tema e aos princípios da gestão de florestas públicas, definidos no Art. 2º do diploma legal supracitado.

A Floresta Nacional de Caxiuanã foi criada pelo Decreto nº 239, de 28 de novembro de 1961, e está localizada nos municípios de Melgaço e Portel, no Pará.

Esta floresta pública federal encontra-se devidamente registrada no Cadastro Nacional de Florestas Públicas sob o número FPA-5140336W-157235S, em conformidade com o art. 14 da lei 11.284/2006. De acordo com o Cadastro Nacional de Florestas Públicas, a Flona de Caxiuanã possui 322.869,00 hectares.

O Plano de Manejo da Flona de Caxiuanã foi aprovado por meio da Portaria ICMBio nº 141, de 14 de janeiro de 2013, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2013, e destina ao uso sustentável dos recursos florestais 183.910,76 hectares, aproximadamente 57% da área total da Flona.

O Plano Anual de Outorga Florestal (Paof) de 2014, aprovado pela Portaria Ministerial nº 304, de 25 de julho de 2013, publicada no DOU do dia 26 de julho de 2013, seção 1, página 74, lista a Floresta Nacional de Caxiuanã entre as florestas públicas federais passíveis de submissão ao processo de concessão florestal.

Considerando o atendimento de todos os requisitos legais preliminares e os resultados dos estudos de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental realizados para subsidiar a elaboração do edital de concessão florestal da Flona de Caxiuanã, o poder concedente avalia como conveniente e oportuna a publicação de edital de licitação de três Unidades de Manejo Florestal (UMFs), que totalizam 180.834,45 hectares, para a produção de produtos madeireiros e não madeireiros.

PORTARIA Nº 468, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 7 e 12 da lei 11.284/2006 e no art. 31 do decreto 6.063/ 2007, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos da justificativa anexa a esta Portaria, a concessão florestal, cujo objeto é a prática do manejo florestal sustentável, nas Florestas Nacionais de Itaituba I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

ANEXO

JUSTIFICATIVA

A seleção das Florestas Nacionais (Flonas) de Florestas Nacionais de Itaituba I e II, no Pará, como florestas públicas a serem submetidas ao processo de concessão florestal, conforme previsto na lei 11.284/2006, atende às disposições legais sobre o tema e aos princípios da gestão de florestas públicas, definidos no Art. 2º do diploma legal supracitado.

As Florestas Nacionais de Itaituba I e II foram criadas, respectivamente, pelos Decretos

Presidenciais nº 2.481 e nº 2.482 de 2 de fevereiro de 1998, e estão localizadas nos municípios de Itaituba e Trairão, no Pará.

Estas florestas públicas federais encontram-se devidamente registradas no Cadastro Nacional de Florestas Públicas, com os números FPA-5632926W-525183S e FPA-5629361W-53517S, respectivamente, em conformidade com o art. 14 da lei 11.284/2006. De acordo com o Cadastro Nacional de Florestas Públicas, as Flonas de Itaituba I e II possuem, somadas, 624.833,00 hectares, sendo 221.850,00 hectares de Itaituba I e 402.983,00 hectares de Itaituba II.

O Plano de Manejo das Florestas Nacionais de Itaituba I e II foi aprovado pela Portaria ICMBio nº 45, de 17 de abril de 2014, publicada no DOU de 22 de abril de 2014, e destina ao uso sustentável dos recursos florestais 362.403,14 hectares, aproximadamente 58% da área total das Flonas.

O Plano Anual de Outorga Florestal (Paof) de 2014, aprovado pela Portaria Ministerial nº 304, de 25 de julho de 2013, publicada no DOU do dia 26 de julho de 2013, seção 1, página 74, lista as Florestas Nacionais de Itaituba I e II entre as florestas públicas federais passíveis de submissão ao processo de concessão florestal.

Considerando o atendimento de todos os requisitos legais preliminares e os resultados dos estudos de viabilidade técnica, econômica, social e ambiental realizados para subsidiar a elaboração do edital de concessão florestal das Flonas de Itaituba I e II, o poder concedente avalia como conveniente e oportuna a publicação de edital de licitação de três Unidades de Manejo Florestal (UMFs), que totalizam 295.050,00 hectares, para a produção de produtos madeireiros e não madeireiros.



Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE), no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 143, de 17 de julho de 2013, em alteração ao artigo 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, resolve:

Art. 1º Divulgar as estimativas da População para o Brasil e Unidades da Federação, com data de referência em 1º de julho de 2014, constantes da relação anexa, para os fins previstos no inciso VI do artigo 1º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WASMÁLIA SOCORRO BARATA BIVAR

ANEXO

ESTIMATIVAS DA POPULAÇÃO RESIDENTE NO BRASIL E UNIDADES DA FEDERAÇÃO COM DATA DE REFERÊNCIA EM 1º DE JULHO DE 2014

BRASIL E UNIDADES DA FEDERAÇÃO

Brasil
Região Norte
Rondônia
Acre
Amazonas
Roraima
Pará
Amapá
Tocantins
Região Nordeste
Maranhão
Piauí
Ceará
Rio Grande do Norte
Paraíba
Pernambuco
Alagoas
Sergipe
Bahia

POPULAÇÃO ESTIMADA

202.768.562
17.231.027
1.748.531
790.101
3.873.743
496.936
8.073.924
750.912
1.496.880
56.186.190
6.850.884
3.194.718 (*)
8.842.791 (*)
3.408.510
3.943.885
9.277.727 (**)
3.321.730 (**)
2.219.574
15.126.371

Região Sudeste	85.115.623
Minas Gerais	20.734.097
Espírito Santo	3.885.049
Rio de Janeiro	16.461.173
São Paulo	44.035.304
Região Sul	29.016.114
Paraná	11.081.692
Santa Catarina	6.727.148
Rio Grande do Sul	11.207.274
Região Centro-Oeste	15.219.608
Mato Grosso do Sul	2.619.657
Mato Grosso	3.224.357
Goiás	6.523.222
Distrito Federal	2.852.372

Fonte: IBGE. Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação de População e Indicadores Sociais - COPIS.

Nota 1: (*) diferença de 762 pessoas entre os Estados do Piauí e Ceará com relação a Projeção da População para o Brasil e Unidades da Federação 2013, para o ano de 2014, em virtude de alteração de limites entre municípios na fronteira interestadual.

Nota 2: (**) diferença de 425 pessoas entre os Estados de Alagoas e Pernambuco com relação a Projeção da População para o Brasil e Unidades da Federação 2013, para o ano de 2014, em virtude de alteração de limites entre municípios na fronteira interestadual.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 196, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, inciso I, da Portaria MP nº 58, de 21 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites estabelecidos no Anexo I do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		Obrigatórias	Emendas Individuais (*)	Demais (**)	Total
24000	Min. da Ciência, Tecnologia e Inovação	1.894.305	0	0	1.894.305
28000	Min. do Desenvolvimento, Ind. E Comércio Exterior	78.524	0	0	78.524
35000	Min. das Relações Exteriores	6.000.000	0	0	6.000.000
38000	Min. do Trabalho e Emprego	949.000	0	0	949.000
49000	Min. do Desenvolvimento Agrário	2.000.000	0	0	2.000.000
52000	Min. da Defesa	15.917.852	0	0	15.917.852
73000	Transf. a Estados, Distrito Federal e Municípios	12.113.884	0	0	12.113.884
TOTAL		38.953.565	0	0	38.953.565

(*) Emendas individuais com RP 6.

(**) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		Obrigatórias	Emendas Individuais (*)	Demais (**)	Total
20000	Presidência da República	957.777	0	0	957.777
22000	Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	10.990.564	0	0	10.990.564
25000	Min. da Fazenda	160.000	0	0	160.000
26000	Min. da Educação	3.000.000	0	0	3.000.000
30000	Min. da Justiça	4.295.000	0	0	4.295.000
32000	Min. de Minas e Energia	1.416.940	0	0	1.416.940
42000	Min. da Cultura	50.000	0	0	50.000
47000	Min. do Planejamento, Orçamento e Gestão	3.035.000	0	0	3.035.000
53000	Min. da Integração Nacional	2.568.737	0	0	2.568.737
54000	Min. do Turismo	10.000	0	0	10.000
56000	Min. das Cidades	12.193.690	0	0	12.193.690
58000	Min. da Pesca	20.000	0	0	20.000
63000	Advocacia-Geral da União	240.000	0	0	240.000
68000	Secretaria de Portos	15.857	0	0	15.857
TOTAL		38.953.565	0	0	38.953.565

(*) Emendas individuais com RP 6.

(**) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

PORTARIA Nº 197, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, e a delegação de competência de que trata o art. 3º, inciso I, da Portaria MP nº 58, de 21 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites estabelecidos no Anexo I do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERNANDES JÚNIOR



ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		Obrigatórias	Emendas Individuais (*)	Demais (**)	Total
71000	Encargos Financeiros da União	0	0	388.800.000	388.800.000
TOTAL		0	0	388.800.000	388.800.000

(*) Emendas individuais com RP 6.
(**) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		Obrigatórias	Emendas Individuais (*)	Demais (**)	Total
39000	Ministério dos Transportes	0	0	129.000.000	129.000.000
53000	Ministério da Integração Nacional	0	0	78.800.000	78.800.000
56000	Ministério das Cidades	0	0	181.000.000	181.000.000
TOTAL		0	0	388.800.000	388.800.000

(*) Emendas individuais com RP 6.
(**) Inclui o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 321, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 6º, 20, I, III e IV, 186, 216, II da CF/88, art. 1º Lei 9.636/1998 c/c art. 1º, 'c', Decreto-Lei nº 9.760/1946, Portaria SPU nº 89/2010, no art. 5º, Parágrafo único do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com redação dada pelo art.33 da Lei nº 9.636, bem como, nos elementos que integram o Processo nº04957.009677/2014-79 resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel rural da União, caracterizado como terreno de marinha com influência de maré e suas áreas de várzea, enquanto leito de corpos de água federais, denominado Vila Jenipapo, localizada na margem direita do Rio Arari, no Município de Santa Cruz do Arari, Estado do Pará, com uma área total de 0.7612 hectares.

Parágrafo único: O imóvel da União acima descrito descreve-se e caracteriza-se: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 9920992.49m e E 702379.07m, situado em área da União na Vila Jenipapo, deste segue com azimute 87º43'15" e distância de 1.600,54m até o vértice M02, de coordenadas N 9921056.20m e E 703978.34m, situado em área da União da referida Vila, deste segue com azimute 181º03'09" e distância de 636,46m até o vértice M03, de coordenadas N 9920419.85m e E 703966.72m, situado em área da União, as margens do rio Arari, deste segue em direção leste, seguindo os meandros do Rio Arari por uma distancia de 2.824m até o vértice M04, de coordenadas N 9920444.59m e E 702407.37m, situado em área da União desté segue com azimute 357º02'36" e distância de 548,64m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57 WGr, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público para a regularização fundiária de interesse social e reconhecimento do território das comunidades tradicionais ribeirinhas.

§1º A SPU/PA pelo Programa Nossa Várzea, beneficiou 458 famílias agroextrativistas ribeirinhas que promovem o uso sustentável da várzea através da outorga do Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS).

Art. 3º A SPU/PA enviará Termo de Incorporação com a descrição do imóvel para abertura de matrícula no Cartório de Registro de Imóvel competente em nome da União.

Art. 4º A Superintendência do Patrimônio da União no Pará procederá ao cancelamento de possíveis inscrições existentes, à solicitação dos débitos pendentes, assim como a notificação administrativa dos ocupantes irregulares que não tenham direito à permanência no local para proteção do seu direito à moradia ou para a desocupação do imóvel, conforme o caso.

Art. 5º A Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Pará dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição e à Prefeitura, onde se situa o imóvel para as quais também será solicitada a inclusão da área descrita acima no Plano Diretor Municipal, ou lei equivalente, como Zona/Área de Interesse Social, ou outro instituto que garanta a função socioambiental do imóvel da União.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRYCK ARAÚJO CARVALHO

PORTARIA Nº 322, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 20, I e 186, 216, II da CF/88, art. 1º da Lei 9.636/1998 c/c art. 1º, "c" do Decreto - Lei 9.760/1946, art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998 e Portaria 89/2010 , bem como, nos elementos que integram o Processo nº 05540.0001179/2012-71, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público os imóveis da União localizados em faixa de fronteira, às margens dos rios Azul e Ipiranga, caracterizados como várzeas, enquanto leito de corpos de água federais, no município de Mâncio Lima/AC, Estado do Acre, com uma área total de 44,15 hectares.

§ 1º O imóvel da União acima descrito descreve-se e caracteriza-se: área 01 - Descrição das poligonais do Rio Federal Azul, município de Mâncio Lima/AC: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, situado na margem direita do Rio Azul, definido pelas coordenadas plana UTM 9.171.244,094m Norte e 691.549,870m Leste, referida ao meridiano central 69º WGr, e Datum WGS1984, extraídas via GPS de navegação portáteis com precisão variável. Os vértices desta poligonal foram extraídos das ligações dos pontos casa a casa, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 150º57'4" e 15,201 m., até a Residência do Sr. Euzébio Monteiro do Nascimento, de coordenadas N 9.171.226,540m. e E 691.545,368m., azimutes e distancias; 250º15'22" e 12,625m., até a Residência do Sr. João do Nascimento, de coordenadas N 9.171.226,540m. e E 691.545,368m., com os azimutes e distancias: 196º18'22" e 1.345,582m., até a Residência do Agente de Saúde de coordenadas N 9.169.935,085m. e E 691.167,567m.; 192º50'25" e 360,915m., até a Residência do Sra. Jarlene Lopes da Silva, de coordenadas N 9.169.583,195m. e E 691.087,359m.; 186º24'9" e 93,917m., até o vértice a Residência do Sra. Joedna Rocha da Silva, de coordenadas N 9.169.489,864m. e E 691.076,886m.; azimutes distancias: 222º5'13" e 30,960m., até o vértice a Residência do Sra. Ana Carla Verício da Silva, de coordenadas N 9.169.466,888m. e E 691.056,135m azimutes e distancias: 187º54'6" e 2.690,562m., até o vértice a Residência do Sr. Eli Ferreira Alves, coordenadas N 9.166.801,881m. e E 690.686,263 m. azimutes e distancias: 199º44'44" e 2.449,722m., até o vértice a Residência do Sr. Rodrigo da Conceição Tavares, coordenadas N 9.164.496,198m. e E 689.858,636 m. azimutes e distancias: 182º10'42" e 3.026,922m., até o vértice a Residência do Sr. James, coordenadas N 9.161.471,464m. e E 689.743,572 m. azimutes e distancias: 161º45'12" e 124,647m., até o vértice a Residência do Sr. Francisco Lima da Silva, coordenadas N 9.161.353,084m. e E 689.782,600 m. azimutes e distancias: 174º12'45" e 10,659m., até o vértice a Residência do Sr. Janes Menezes da Silva, coordenadas N 9.161.342,479m. e E 689.783,675 m. azimutes e distancias: 210º23'38" e 1.891,398m., até o vértice a Residência do Sr. Davi de Souza Rocha, coordenadas N 9.159.711,021m. e E 688.826,738 m. azimutes e distancias: 206º20'2" e 3.991,193m., até o vértice a Residência do Sr. Genilson de Souza Ferreira, coordenadas N 9.156.134,022m. e E 687.056,229 m. azimutes e distancias: 139º39'57" e 597,225m. , até o vértice a Residência do Sr. Laíres Alves da Silva, coordenadas N 9.155.678,767m. e E 687.442,778 m. azimutes e distancias: 207º14'38" e 75,676m., até o vértice a Residência do Sr. Ozaildo de Souza Ferreira, coordenadas N 9.155.611,486m. e E 687.408,135 m. azimutes e distancias: 183º27'37" e 1.834,266m. , até o vértice a Residência do Sra. Maria Jucianada Silva Pinheiro, coordenadas N 9.153.780,565m. e E 687.297,421 m. azimutes e distancias: 131º54'42" e 400,873m., até o vértice a Residência do Sr. Francisco de Souza Dias, coordenadas N 9.153.512,788m. e E 687.595,741 m. azimutes e distancias: 96º51'2" e 90m., até o vértice a Residência do Sra. Maria Zenilda Silva de Holanda, coordenadas N 9.153.502,034m. e E 687.685,252 m. azimutes e distancias: 107º36'16" e 17,714m., até o vértice a Residência do Sr. Edem de Souza Rocha, coordenadas N 9.153.496,677m. e E 687.702,136 m. azimutes e distancias: 159º15'31" e 113,692m., até o vértice a Residência do Sr. Arcelino

Castro da Silva, coordenadas N 9.153.390,354m. e E 687.742,400 m. azimutes e distancias: 202º0'38" e 2.918,762m., até o vértice a Residência do Sr. Maria Silva dos Santos, coordenadas N 9.150.684,327m. e E 686.648,511 m. azimutes e distancias: 221º21'25" e 138,268m., até o vértice a Residência do Sr. Onezio Silva dos Santos, coordenadas N 9.150.580,542m. e E 686.557,150 m. azimutes e distancias: 193º19'44" e 73,902m., até o vértice a Residência do Sr. Elcimar Silva dos Santos, coordenadas N 9.150.508,631m. e E 686.540,113 m. azimutes e distancias: 241º42'1" e 25,967m., até o vértice a Residência do Sr. Alonso Rodrigues dos Santos, coordenadas N 9.150.496,320m. e E 686.517,249 m. azimutes e distancias: 172º29'49" e 58,468m., até o vértice a Residência do Sr. Creucimar Silva dos Santos, coordenadas N 9.150.438,353m. e E 686.524,884 m. azimutes e distancias: 209º16'15" e 2.894,058m., até o vértice a Residência do Sr. Francisco Adonis O. Dos Santos, coordenadas N 9.147.913,816m. e E 685.109,862 m. azimutes e distancias: 278º8'0" e 15,00m., até o vértice o P-02, coordenadas N 9.147.916,091m. e E 685.093,942m. azimutes e distancias: 29º16'15" e 2.894,871m., até o vértice o P-03, coordenadas N 9.150.441,338m. e E 686.509,361m. azimutes e distancias: 352º29'49" e 63,830m., até o vértice o P-04, coordenadas N 9.150.504,622m. e E 686.501,026m. azimutes e distancias: 61º42'1" e 29,579m., até o vértice o P-05, coordenadas N 9.150.518,645m. e E 686.527,070m. azimutes e distancias: 13º19'44" e 70,909m., até o vértice o P-06, coordenadas N 9.150.587,643m. e E 686.543,417m. azimutes e distancias: 41º21'25" e 139,456m., até o vértice o P-07, coordenadas N 9.150.692,319m. e E 686.635,563m. azimutes e distancias: 22º0'38" e 2.910,327m., até o vértice o P-08, coordenadas N 9.153.390,523m. e E 687.726,296m. azimutes e distancias: 339º15'20" e 100,565m., até o vértice o P-09, coordenadas N 9.153.484,568m. e E 687.690,676m. azimutes e distancias: 287º38'47" e 9,046m., até o vértice o P-10, coordenadas N 9.153.487,310m. e E 687.682,056m. azimutes e distancias: 276º51'2" e 93,476m., até o vértice o P-11, coordenadas N 9.153.498,460m. e E 687.589,247m. azimutes e distancias: 311º54'42" e 412,854m., até o vértice o P-12, coordenadas N 9.153.774,241m. e E 687.282,011m. azimutes e distancias: 3º27'37" e 1.844,671m., até o vértice o P-13, coordenadas N 9.155.615,549m. e E 687.393,349m. azimutes e distancias: 27º14'52" e 68,795m., até o vértice o P-14, coordenadas N 9.155.676,710m. e E 687.424,847m. azimutes e distancias: 319º39'57" e 597,052m., até o vértice o P-15, coordenadas N 9.156.131,834m. e E 687.038,409m. azimutes e distancias: 26º20'2" e 4.001,460m., até o vértice o P-16, coordenadas N 9.159.718,039m. e E 688.813,464m. azimutes e distancias: 30º23'38" e 1.887,160m., até o vértice o P-17, coordenadas N 9.161.345,142m. e E 689.768,257m. azimutes e distancias: 354º12'45" e 4,122m., até o vértice o P-18, coordenadas N 9.161.349,942m. e E 689.767,842m. azimutes e distancias: 341º45'12" e 125,748m., até o vértice o P-19, coordenadas N 9.161.469,368m. e E 689.728,469m. azimutes e distancias: 2º10'44" e 3.031,957m., até o vértice o P-20, coordenadas N 9.164.499,132m. e E 689.843,752m. azimutes e distancias: 19º44'44" e 2.450,433m., até o vértice o P-21, coordenadas N 9.166.805,484m. e E 690.671,619m. azimutes e distancias: 7º54'5" e 2.693,612m., até o vértice o P-22, coordenadas N 9.169.473,522m. e E 691.041,912m. azimutes e distancias: 42º6'45" e 30,777m., até o vértice o P-23, coordenadas N 9.169.496,354m. e E 691.062,551m. azimutes e distancias: 6º22'58" e 89,907m., até o vértice o P-24, coordenadas N 9.169.585,704m. e E 691.072,546m. azimutes e distancias: 12º50'25" e 362,215m., até o vértice o P-25, coordenadas N 9.169.938,861m. e E 691.153,043m. azimutes e distancias: 16º18'22" e 1.353,667m., até o vértice o P-26, coordenadas N 9.171.238,076m. e E 691.533,144m. azimutes e distancias: 70º14'18" e 20,248m., até o vértice o P-01, coordenadas N 9.171.244,922m. e E 691.552,169m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Segue-se a descrição deste perímetro no vértice da Residência do Sr. Antônio Cleomar da C. Silva, situado na margem esquerda do Rio Azul, definido pela coordenada plana UTM 9.158.646,008m Norte e 686.533,311m Leste, azimutes e distâncias: 125°9'35" e 15,000m., até o vértice o P-01, coordenadas N 9.158.637,370m. e E 686.545,574m, azimutes e distâncias: 215°9'37" e 494,417m., até o vértice o P-02, coordenadas N 9.158.233,163m. e E 686.260,855 m., azimutes e distâncias: 305°9'37" e 15,000m., até a Residência da Sra. Maria Joseane da C. Silva, coordenadas N 9.158.241,801m. e E 686.248,592m., azimutes e distâncias: 35°9'37" e 494,417m., até o vértice da Residência do Sr. Antônio Cleomar da C. Silva, coordenadas N 9.158.646,008m. e E 686.533,311m, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área II - Descrição das poligonais do Rio Federal Ipiranga, município de Mâncio Lima/AC: inicia-se a descrição deste perímetro na Residência do Sr. Marcelo Sombra, situado na margem direita do Igarapé Ipiranga definido pela coordenada plana UTM 9.181.782,759m Norte e 704.654,789m Leste, referida ao meridiano central 69° WGr, e Datum WGS1984, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, situado na margem direita do Rio Azul, definido pelas coordenadas plana UTM 9.171.244,094m Norte e 691.549,870m Leste, referida ao meridiano central 69° WGr, e Datum WGS1984, extraídas via GPS de navegação portáteis com precisão variável. Os vértices desta poligonal foram extraídos das ligações dos pontos casa a casa, deste segue, com os seguintes azimutes e distâncias: 126°13'22" e 4.141,355 m., até a Residência da Sra. Alda Ferreira de Alencar, de coordenadas N 9.179.335,516m. e E 707.995,721m., azimutes e distâncias: 216°13'22" e 15,000m., até o P-01, de coordenadas N 9.179.323,415m. e E 707.986,857m., com os azimutes e distâncias: 306°13'22" e 4.157,749m., até o P-02 de coordenadas N 9.181.780,346m. e E 704.632,700m., 83°45'54" e 15,000m., até a Residência do Sr. Marcelo Sombra, de coordenadas N 9.181.782,759m. e E 704.654,789m., ponto inicial da descrição deste perímetro. Segue-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, situado na margem esquerda do Igarapé Ipiranga definido pela coordenada plana UTM 9.180.090,079m Norte e 706.089,289m Leste, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°54'24" e 1.971,878 m., até o P-02, de coordenadas N 9.178.825,042m. e E 707.601,898m., azimutes e distâncias: 219°54'24" e 15,000m., até a Residência da Sra. Alda Ferreira de Alencar, de coordenadas N 9.178.813,536m. e E 707.592,275m., com os azimutes e distâncias: 309°54'24" e 1.958,672m., até a Residência do Sr. Josemar Alencar da Silva de coordenadas N 9.180.070,100m. e E 706.089,796m., 227°11'4" e 84,251m., até a Residência do Sr. Edimar Alencar da Silva, de coordenadas N 9.180.012,840m. e E 706.027,994m., 354°55'32" e 15,000m., até o P-03, de coordenadas N 9.180.031,734m. e E 706.026,316m., azimutes distâncias 47°11'4" e 85,846m., até o vértice P-01, de coordenadas N 9.180.090,079m Norte e 706.089,289m Leste. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 2º A SPU/AC inscreveu os imóveis descrito no art. 1º, parágrafo 1º, no SIAPA - Sistema Integrado de Administração Patrimonial. RIP nº. 0109.0100143-81 e RIP nº. 0109.0100144-62.

Art. 2º Os imóveis da União descritos no art. 1º, parágrafo primeiro são de interesse público para fins de promoção do uso sustentável das várzeas e preservação das comunidades tradicionais ribeirinhas beneficiadas pelo Termo de Autorização de Uso Sustentável.

§1º A ação de regularização fundiária de interesse social beneficiou 84 famílias, população tradicional do município de Mâncio Lima/AC, moradores das comunidades: Extrema do Belo Monte, Formigueiro, Limão, Bom Futuro, Nova Lição, Três Unidos, São João, Fortaleza, Buriti, Porto Rico, Porto Belo, Queimadas, Bom Jesus, Belo Horizonte, Barro Vermelho e Juazeiro. Atendendo as famílias tradicionais que vivem nas áreas marginais dos Rios Azul e Ipiranga, local onde moram e utilizam os recursos naturais de forma sustentável para sua subsistência.

Art. 3º A SPU/AC lavrará auto de demarcação com a descrição do imóvel para abertura de matrícula no Cartório de Registro de Imóvel competente em nome da União.

Art. 4º A SPU/AC remeterá ofício informando o teor desta Portaria aos órgãos públicos locais, como Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição, Prefeitura e Câmara Municipal, para as quais também será solicitada a inclusão da área descrita acima no Plano Diretor Municipal, ou lei equivalente, como Zona/Área de Interesse Social, ou outro instituto que garanta a função socioambiental do imóvel da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRYCK ARAÚJO CARVALHO

PORTARIA Nº 325, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º parágrafo único do Decreto-Lei nº 2.398/87, com redação dada pelo art. 17, §2º e art. 33 da Lei 9.636/98, e art. 1º e de acordo com elementos que integrem o Processo nº 04957.007515/2014-04, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União, caracterizado como terreno de marinha e acrescidos, localizado próximo a Rua dos Mudurucus, esquina do Portal da Amazônia, na área urbana do município de Belém, Estado do Pará, com área de 1.146,77m².

Parágrafo Único. A área acima mencionada apresenta as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 9.837.059,53m e E 778.316,85m; deste segue com azimute de 128°06'02" por uma distância de 17,00m até o vértice M-02, de coordenadas N

9.837.049,04m e E 778.330,23m; deste segue com azimute de 216°03'47" por uma distância de 67,50m até o vértice M-03, de coordenadas N 9.836.994,48m e E 778.290,50m; deste segue com azimute de 308°06'02" por uma distância de 17,00m até o vértice M-04, de coordenadas N 9.837.004,97m e E 778.277,12m; deste segue com azimute 36°03'47" por uma distância de 67,50m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público na medida em que será destinado à regularização fundiária de interesse social, em favor das Comunidades Bairro do Jurunas e Adjacências, beneficiando os associados da Associação de Moradores de Terrenos de Marinha e acrescidos, atendendo a programas sociais.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Pará - SPU/PA, procederá ao cancelamento de eventuais inscrições existentes em seu sistema cadastral, a solução dos débitos pendentes, assim como a notificação administrativa dos ocupantes irregulares, que não tenham direito à permanência no local para a desocupação do imóvel, conforme o caso.

Art. 4º A SPU/PA, dará conhecimento do teor desta Portaria aos órgãos públicos locais, como Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição, Prefeitura e Câmara Municipal, para os quais também será solicitada a inclusão da área descrita no Art. 1º no Plano Diretor Municipal, ou lei equivalente, como Zona/Área de Interesse Social, ou outro instituto que garanta a função socioambiental do imóvel da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRYCK ARAÚJO CARVALHO

PORTARIA Nº 326, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º parágrafo único do Decreto-Lei nº 2.398/87, com redação dada pelo art. 17, §2º e art. 33 da Lei 9.636/98, e art. 1º e de acordo com elementos que integrem o Processo nº 04957.004809/2014-76, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público o imóvel da União, caracterizado como terreno de marinha e acrescidos, localizado na Av. Orla entre a Vila Santos e a Vila Martins, S/Nº, Bairro do Jurunas, área urbana do município de Belém, Estado do Pará, com área de 53.262,00m².

Parágrafo Único. A área acima mencionada apresenta as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 9.837.563,07m e E 777.738,37m; situado nos limites da Vila Martins com área da Cata, deste segue com azimute 155°10'20" e distância de 392,46m até o vértice P-02, de coordenadas N 9.837.206,88m e E 777.903,17m, situado nos limites da Vila Santos deste segue com azimute 230°29'60" e distância de 68,79m até o vértice P-03, de coordenadas N 9.837.163,13m e E 777.850,08m, situado nos limites da Vila Santos, deste segue, com azimute 314°04'52" e distância de 62,61m até o vértice P-04, de coordenadas N 9.837.206,69m e E 777.805,10m, situado no Portal da Amazônia; deste segue com azimute 316°24'21" e distância de 214,51m até o vértice P-05, de coordenadas N 9.837.362,04m e E 777.657,19m, situado na via principal do Portal da Amazônia, deste segue com azimute 323°59'24" e distância de 57,61m até o vértice P-06, de coordenadas N 9.837.408,65m e E 777.623,32m, situado na via principal do Portal da Amazônia deste segue com azimute 323°59'24" e distância de 78,00m até o vértice P-07, de coordenadas N 9.837.471,74m e E 777.577,46m, situado na via principal do Portal da Amazônia com a Vila Martins, deste segue com azimute 60°25'23" e distância de 185,03m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público na medida em que será destinado à regularização fundiária de interesse social, em favor de aproximadamente mil famílias de baixa renda, ocupantes de terreno de marinha e acrescidos.

Art. 3º A Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Pará - SPU/PA, procederá ao cancelamento de eventuais inscrições existentes em seu sistema cadastral, a solução dos débitos pendentes, assim como a notificação administrativa dos ocupantes irregulares, que não tenham direito à permanência no local para a desocupação do imóvel, conforme o caso.

Art. 4º A SPU/PA, dará conhecimento do teor desta Portaria aos órgãos públicos locais, como Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição, Prefeitura e Câmara Municipal, para os quais também será solicitada a inclusão da área descrita no Art. 1º no Plano Diretor Municipal, ou lei equivalente, como Zona/Área de Interesse Social, ou outro instituto que garanta a função socioambiental do imóvel da União.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRYCK ARAÚJO CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

PORTARIA Nº 7, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM RONDÔNIA, no uso da competência estabelecida na Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010 e Portaria 40, de 18 de março de 2009, tendo em vista o inciso II, do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 05310.000363/2007-40, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso gratuito Ao Município Jaru no Estado de Rondônia de um Lote de Terras Urbana nº 04 da Quadra 10 do Setor 02 do Bloco C, situado no perímetro urbano da cidade de Jaru/RO, com uma área de 4.514,50 m² (quatro mil quinhentos e quatorze metros e cinquenta centímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: Norte: com o Lote 03 da quadra 10 do bloco C, Setor 02; Sul: com a Av. Goiás; Leste: com a Rua Sergipe; Oeste: com o Lote 05, quadra 10 do bloco C do Setor 02. Perímetro: Frente: 107,79 m, az. 147°18'27", obs. C-1/C-2; Lado Direito: 42,22 m, az. 54°50'09", obs. C-4/C-1; Lado Esquerdo: 42,14m, az.236°45'33", obs. C-2/C-3; Fundo: 106,37 m, az.327°17'04", obs. C-3/C-4. Registrado na matrícula nº 2.489, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaru/RO.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se a construção de Escola Infantil da Prefeitura Municipal de Jaru - RO

Art. 3º O prazo da cessão será de 20 (Vinte) anos, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo Único: Fica o Superintendente do Patrimônio da União em Rondônia, autorizado a lavrar o respectivo Contrato de Cessão de Uso Gratuito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

PORTARIA Nº 461, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Portaria nº 452/2014

O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO e o DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso das atribuições conferidas, respectivamente, pelo art. 14, inciso II e art. 16, inciso I do Anexo I do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004 e, de acordo com o disposto no artigo 155 da CLT, resolvem:

Art. 1º Revogar o item 3.1.2 do Anexo I - REQUISITOS OBRIGATÓRIOS APLICÁVEIS AOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI - da Portaria nº 452, de 20 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA
Secretário de Inspeção do Trabalho

RINALDO MARINHO COSTA LIMA
Diretor do Departamento de Segurança
e Saúde no Trabalho

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Tendo em vista o ACORDO EXTRAJUDICIAL HOMOLOGADO nos autos do Processo Judicial nº 0025052-16.2014.5.24.0001, perante a 1ª Vara do Trabalho de Campo Grande/MS, do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região; com supedâneo na Portaria Ministerial nº 326/2013 e na Nota Técnica nº 358/2014/AIP/SRT/MTE, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, determina a ANULAÇÃO do Ato Administrativo publicado no DOU nº 139, Seção I, p. 150, de 22/07/2013, e, em seguida, determina o RESTABELECIMENTO do Registro Sindical auferido pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplenagem em Geral dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 03.487.642/0001-55, assentado na Carta Sindical L110 P030 A1988, voltando a constar de sua base territorial os Municípios de Águas Claras, Bataguassu, Brasilândia, Santa Rita do Prado e Selvíria, situados no Estado de Mato Grosso do Sul; bem como, o RESTABELECIMENTO do Registro Sindical auferido pelo SINTIESPAV-MS - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplenagem em Geral, CNPJ nº 00.945.727/0001-41, autuado sob o Processo Administrativo nº 46000.012651/95-60, para a representação da categoria profissional dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção de Estradas, Pavimentação, Obras de Terraplenagem em Geral nos municípios de Brasilândia e Selvíria, situados no Estado de Mato Grosso do Sul; e, determina a MANUTENÇÃO DA REPRESENTAÇÃO SINDICAL auferida pelo SINTRICOM-MS - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário e Montagem de Três Lagoas, Selvíria, Brasilândia, Santa Rita do Pardo, Bataguassu e Água Clara/MS, CNPJ nº 37.198.876/0001-02, nos autos do Processo Administrativo nº 46312.000665/2010-81, para representar a Categoria



dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário e Montagem nos municípios Três Lagoas, Selvíria, Brasilândia, Santa Rita do Pardo, Bataguassu e Água Clara, situados no Estado de Mato Grosso do Sul; e, por fim, determina a NOTIFICAÇÃO das Entidades Sindicais para apresentarem Estatutos Sociais atualizados, nos termos do ACORDO EXTRAJUDICIAL.

Tendo em vista o ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO, nos autos do Processo Judicial n.º 0000027-25.2012.5.14.0041, referente à Ação Reclamatória, tramitada perante a Vara do Trabalho Cacoal/RO, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região; com supedâneo na Portaria Ministerial n.º 326/2013 e na Nota Técnica n.º 414/2014/AIP/SRT/MTE, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, determina CANCELAMENTO do Pedido de Registro Sindical, postulado pelo sticameleite-smg - sindicato dos trabalhadores nas INDÚSTRIAS da carne e leite do município de sÃO miguel do guaporÊ-ro, CNPJ n.º 17.166.579/0001-60, nos autos do Processo Administrativo n.º 46216.000292/2013-89, em trâmite perante este Órgão.

Tendo em vista a SENTENÇA prolatada nos autos do Processo Judicial n.º 0001245-48.2011.5.14.0001, referente à Ação Reclamatória c/c Pedido de Antecipação dos Efeitos de Tutela, autuada sob o Processo Judicial n.º 0001245-48.2011.5.14.0001, tramitada perante a 1ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, transitada em julgado aos 21/06/2012; com supedâneo na Portaria Ministerial n.º 326/2013 e na Nota Técnica n.º 415/2014/AIP/SRT/MTE, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, determina a ANULAÇÃO do Pedido de Registro Sindical, postulado pelo SINTTROCOPAER - Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros do Estado de Rondônia, CNPJ n.º 11.152.470/0001-97, nos autos do Processo Administrativo n.º 46216.002708/2009-17, em trâmite perante este Órgão.

Tendo em vista a SENTENÇA prolatada nos autos do Processo Judicial n.º 0000571-72.2010.5.07.0010, referente à Ação Declaratória c/c Pedido de Antecipação dos Efeitos de Tutela Jurisdicional, tramitada perante a 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, transitada aos 10/04/2013; o Secretário de Relações do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Portaria n.º 326/2013 e na Nota Técnica n.º 430/2014/AIP/SRT/MTE, determina o CANCELAMENTO do Pedido de Registro Sindical, postulado pelo SINDEPOL CE - SINDICATO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ n.º 73.323.826/0001-65, nos autos dos Processos Administrativos n.º 46205.007292/93-89 e n.º 46205.007201/93-23, perante este Órgão.

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RESOLUÇÃO Nº 4.541, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera a Resolução nº 2.868, de 4 de setembro de 2008

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 247, de 19 de dezembro de 2014, no que consta do Processo nº 50500.064642/2008-30;

CONSIDERANDO a nova redação do art. 13, inciso V, alínea 'a', da Lei nº 10.233/2001, alterada pela Lei 12.966/2014;

CONSIDERANDO que esses serviços descritos na resolução não poderão sofrer solução de continuidade;

CONSIDERANDO que a delegação dos serviços de transporte regular rodoviário interestadual de passageiros, com exceção do semiurbano, deverá ser feita por meio de autorização e não mais por permissão; e

CONSIDERANDO que a ANTT vem realizando estudos e discussões sobre a regulamentação e implementação da autorização para os serviços de transporte regular rodoviário interestadual e internacional de passageiros afetados pelo novo marco legal, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução 2.868, de 4 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar as empresas prestadoras dos serviços de transporte regular rodoviário interestadual de passageiros, relacionados no Anexo I, a operar, em caráter precário, esses serviços, no regime de Autorização Especial, com base no art. 49 da Lei 10.233, de 2001, até o dia 20 de junho de 2015, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério do Ministro de Estado dos Transportes, mediante proposta da ANTT, conforme art. 5º da Lei 12.996/2014."

Art. 2º O art. 1º da Resolução 2.868, de 4 de setembro de 2008, para a vigorar acrescido do § 5º com a seguinte redação:

"§ 5º Os serviços constantes do Anexo I desta Resolução que posteriormente vierem a ser enquadrados no disposto no art. 1º da Resolução 2.869, de 4 de setembro de 2008, deverão ser submetidos a processo licitatório, cuja conclusão acarretará a imediata revogação da autorização prevista no caput deste artigo."

Art. 3º Alterar o Anexo I da Resolução 2.868, de 4 de setembro de 2008, para excluir os serviços constantes no Anexo I desta Resolução.

Em 23 de dezembro de 2014

Com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de abril de 2013 e na Nota Técnica 1693/2014/CGRS/SRT/MTE, resolvo ARQUIVAR as impugnações 46000.001987/2014-94 e 46000.001974/2014-15, nos termos do artigo 18, III, da Portaria 326/2013 e ainda arquivar a impugnação 46000.002044/2014-89, nos termos do artigo 18, VII e artigo 42 da Portaria 326/2013; e DEFERIR o Registro de Alteração Estatutária ao Sindicato dos Trabalhadores em Saúde Pública do Estado do Pará - SINTESP/PA, processo de pedido de Alteração Estatutária 46222.003119/2011-91, CNPJ 34.679.571/0001-16, para representar a categoria profissional dos Congregar e representar os trabalhadores de saúde do Ministério da Saúde, bem como os Servidores Municipais privados ou conveniados ao SUS (Sistema Único de Saúde), com abrangência Estadual no Estado do Pará. E para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, RESOLVO excluir da representação do SINSEPA - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ACARA, CNPJ 10.926.887/0001-05, Processo 46222.004326/2010-82, a categoria dos Servidores Municipais privados ou conveniados ao SUS (Sistema Único de Saúde), conforme determina o art. 30 da Portaria 326/2013.

Com fulcro na Decisão Judicial proveniente da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF - TRT da 10ª Região - Processo Judicial n.º 0001468-87.2013.5.10.0018, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 1692/2014/CGRS/SRT/MTE, resolve: DEFERIR o registro sindical em prol do Sindicato dos Criadores de Bovinos, Bubalinos e Equídeos do Distrito Federal - SCDF, CNPJ 08.702.964/0001-93, Processo 46021.003145/2003-76, para representar a Categoria Econômica da Bovinocultura, Bubalinocultura e Equídeocultura, com sede em Brasília e base territorial no Distrito Federal, assim como DETERMINAR a exclusão da Categoria Econômica da Bovinocultura, Bubalinocultura e Equídeocultura da representação do SINDICATO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.505.271/0001-07, Processo 46000.002575/95-57, na base territorial do Distrito Federal, conforme previsto no art. 30 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o Mandado de Segurança - Processo Judicial n.º 0075192-65.2014.4.01.3400 e com fundamento no art. 27 da Portaria 326, republicada em 11 de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo de pedido de registro do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46202.005264/2014-98
Entidade	SINDEPOL - Sindicato dos Delegados de Polícia de Carreira do Estado do Amazonas
CNPJ	14.232.755/0001-26
Fundamento	Arquivamento pelo art. 27, I, da Portaria 326/2013, embasado pela Nota Técnica 1695/2014/CGRS/SRT/MTE

Em virtude de decisão judicial, processo n.º 0001422-18.2014.5.10.0001, o Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá

ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

Processo	46243.001561/2012-16 (SA01023)
CNPJ	03.883.962/0001-24
Abrangência	Intermunicipal

Entidade: SINDEHOTÉIS-RMBH/MG - Sindicato dos Empregados em Apart Hotéis, Hotéis, Restaurantes, Bares, Buffets, Cafeterias, Cantinas, Casa de Diversões, Casa de Shows, Choperias, Churrascarias, Docerias, Drive-in, Fast-Foods, Flats, Galeterias, Lanchonetes, Leiterias, Motéis, Pastelarias, Pensões, Pizzarias, Pousadas, Quiosques Lanches, Restaurantes Self-Service, Sorveterias, Hotéis Fazenda de Contagem, Betim e Região Metropolitana de Belo Horizonte

Base Territorial: Minas Gerais: Belo Vale, Betim, Brumadinho, Caeté, Carmópolis de Minas, Cláudio, Confins, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Ibirité, Igarapé, Itabirito, Itaguara, Itatiaiuçu, Itaúna, Jaboticatubas, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Moeda, Nova Lima, Nova União, Pará de Minas, Pedro Leopoldo, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Santa Luzia, Santana do Riacho, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa e Sarzedo

Categoria: Os Empregados das Categorias Profissionais do Comércio Hoteleiro: Empregados em Adegas, Apart-hotéis, Bares, Boates, Botecos, Butiquins, Buffets, Cafés, Cafeterias, Cantinas, Casa de chá, Casa de cômodos, Casa de diversões, Casa de eventos e/ou festas, Casa de massas, Casa de salgados, Casa de sucos e/ou vitaminas, Casa de shows, Cachaçarias, Cervejarias, Choperias, Churrascarias, Colônia de férias, Danceterias, Discoteca, Docerias, Dormitórios, Drive-in, Fast-foods, flats, Galeterias, Hospedarias, Hotéis, Hotéis fazenda, Hotéis Spa, Lanchonetes, Leiterias, Motéis, Pamônharias, Pastelarias, Pensionatos, Pensões, Petisqueiras, Pizzarias, Pizzaria delivery, Pousadas, Bares, Cafeterias, Lanchonetes, Fast-Foods, Pizzarias, Quiosques lanches, Restaurante e sorveterias nos shoppings, Quiosques lanches, Restaurantes, Restaurante Self-service, Rotisseries, Scoth bar, Sorveterias e Trailers lanches

Em 26 de dezembro de 2014

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99 e na Nota Técnica 101/2014/GAB/SRT/MTE, decide DEFERIR parcialmente o Recurso Administrativo 46000.007981/2014-21, interposto pelo STIM CAMAÇARI - Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Camaçari/BA, CNPJ 07.728.907/0001-10, para dar o efeito suspensivo até a análise e o resultado da reunião de mediação e REMETER para procedimentos de Mediação as seguintes entidades: STIM CAMAÇARI - Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Camaçari/BA, CNPJ: 07.728.907/0001-10, Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e Mobiliário do Sul de Minas, CNPJ 13.248.521/0001-04 e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Siderúrgicas, Mecânicas, Automobilísticas e de Autopeças, de Material Elétrico e Eletrônico de Informática e de Empresas de Serviço de Reparos, Manutenção e Montagem do Estado da Bahia - BA, CNPJ 15.248.644/0001-70, com a finalidade de solucionar conflito de representação sindical entre as entidades, nos termos do art. 22 da Portaria 326/2013.

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

Art. 4º Alterar o Anexo I da Resolução 2.868, de 4 de setembro de 2008, para incluir os serviços constantes no Anexo II desta Resolução.

Art. 5º Revoga-se o Anexo II da Resolução 2.868, de 4 de setembro de 2008.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

ANEXO I

EMPRESA	PREFIXO	LINHA
AUTO VIACAO CATARINENSE LTDA.	09001201	CURITIBA(PR) - LAGES(SC)
AUTO VIACAO NATIVIDADE LTDA.	07036320	NOVA FRIBURGO(RJ) - ALEM PARAIBA(MG) V CARMO (RJ)
BOMFIM - EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA.	05027700	SALVADOR (BA) - MACEIO (AL) VIA BR-101/AL-110
BOMFIM - EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA.	05031400	SALVADOR (BA) - PENEDO (AL) VIA ARACAJU (SE)
BOMFIM - EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA.	05065000	SALVADOR (BA) - JOAO PESSOA (PB)
BOMFIM - EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA.	05111300	SALVADOR (BA) - MACEIO (AL) VIA BR-101
BOMFIM - EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA.	21016500	ARACAJU(SE) - SALVADOR(BA) VIA ESTANCIA (SE)
BOMFIM - EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA.	21016600	ARACAJU(SE) - SALVADOR(BA) V. TOBIAS BARRETO (SE)
BOMFIM - EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA.	21024200	ARACAJU(SE) - PAULO AFONSO(BA) VIA ARAPIRACA (AL)
BOMFIM - EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA.	21028800	ARACAJU (SE) - FEIRA DE SANTANA (BA)
BOMFIM - EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA.	21031500	BOQUIM(SE) - SALVADOR(BA)
BOMFIM - EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA.	21063100	ARACAJU (SE) - ITABUNA (BA) VIA ESPLANADA (BA)
BOMFIM - EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA.	21085800	LAGARTO (SE) - SALVADOR (BA)
BOMFIM - EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA.	21091900	ARACAJU(SE) - PAULO AFONSO(BA)
BOMFIM - EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA.	21091902	NOVA CANINDE DE SAO FRANCISCO(SE) -PAULO AFONSO(BA)
BOMFIM - EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA.	21092200	ARACAJU(SE) - ARAPIRACA(AL) VIA AL102/BR101
BOMFIM - EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA.	21094800	ARACAJU(SE) - ITABUNA(BA) VIA OLINDINA (BA)
BOMFIM - EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA.	21098600	TOBIAS BARRETO(SE) - SALVADOR(BA)
BOMFIM - EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA.	21104300	ARACAJU (SE) - ALAGOINHAS (BA) V. TOBIAS BARRETO
BOMFIM - EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA.	21107700	ESTANCIA(SE) - SALVADOR(BA)
BOMFIM - EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA.	21107701	CRISTINAPOLIS(SE) - SALVADOR(BA)
BOMFIM - EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA.	21118300	ARACAJU(SE) - PAULO AFONSO(BA) V.JEREMOABO (BA)
COMPANHIA ATUAL DE TRANSPORTES	06030800	BELO HORIZONTE(MG) - SAO JOSE DOS CAMPOS(SP)
COMPANHIA ATUAL DE TRANSPORTES	06030802	BELO HORIZONTE(MG) - S.J. DOS CAMPOS(SP) V.TAUBATE
COMPANHIA ATUAL DE TRANSPORTES	06091600	BELO HORIZONTE(MG) - APARECIDA(SP)
COMPANHIA ATUAL DE TRANSPORTES	06091602	BELO HORIZONTE (MG) - APARECIDA (SP) VIA RESENDE
EMPRESA AUTO VIACAO PROGRESSO S/A	05091309	PAULO AFONSO(BA) - PETROLINA(PE)



EMPRESA AUTO VIACAO PROGRESSO S/A	13178800	CAMPINA GRANDE(PB) - PETROLINA(PE)
EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A	03123001	SOBRAL(CE) - SAO PAULO(SP)
EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A	04020300	RECIFE(PE) - RIO DE JANEIRO(RJ) VIA BR-116
EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.	08000120	APARECIDA(SP) - ITAJUBA(MG)
EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.	08003200	SAO PAULO(SP) - ITAJUBA(MG)
EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.	08038920	SAO PAULO(SP) - BRASOPOLIS(MG)
EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.	08061820	SAO JOSE DOS CAMPOS(SP) - PARAISOPOLIS(MG) V. SAO BENTO
EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.	08102420	SAO JOSE DOS CAMPOS(SP) - ITAJUBA(MG)
EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.	08104520	SAO JOSE DOS CAMPOS(SP) - BRASOPOLIS(MG)
EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.	08104521	SAO JOSE DOS CAMPOS(SP) - PIRANGUINHO(MG)
EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.	08129820	SAO JOSE DOS CAMPOS(SP) - CACHOEIRA DE MINAS(MG)
EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.	08129821	SAO JOSE DOS CAMPOS(SP) - POUSO ALEGRE(MG)
EMPRESA DE TRANSPORTE PENHA PRINCESA LTDA.	12086400	BRASILIA(DF) - CURITIBA(PR)
EMPRESA DE TRANSPORTE PENHA PRINCESA LTDA.	12086409	BRASILIA(DF) - CURITIBA(PR) VIA BAURU
EMPRESA DE TRANSPORTE PENHA PRINCESA LTDA.	12122900	BRASILIA(DF) - PORTO ALEGRE(RS) VIA R.PRETO
EMPRESA DE TRANSPORTE SANTA TEREZINHA LTDA	06011600	BOA ESPERANCA(MG) - SAO PAULO(SP)
EMPRESA DE TRANSPORTE SANTA TEREZINHA LTDA	06031000	TRES PONTAS(MG) - SAO PAULO(SP)
EMPRESA DE TRANSPORTE SANTA TEREZINHA LTDA	06124400	CAMPO DO MEIO(MG) - SAO PAULO(SP)
EMPRESA DE TRANSPORTES DA SERRA LTDA	10055020	ERECHIM(RS) - SEARA(SC)
EMPRESA DE TRANSPORTES SAO LUIZ LTDA.	05032900	SALVADOR(BA) - PETROLINA(PE)
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	08072500	MARILIA(SP) - MARINGA(PR)
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	08072501	LINS(SP) - MARINGA(PR)
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	09040200	CURITIBA(PR) - LINS(SP)
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	09040202	CURITIBA(PR) - ARACATUBA(SP)
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	09040300	SANTO ANTONIO DA PLATINA(PR) - SAO PAULO(SP)
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	09040620	IBAITI(PR) - OURINHOS(SP)
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	09045400	IBAITI(PR) - SAO PAULO(SP) VIA SOROCABA (SP)
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	09054700	CURITIBA(PR) - OURINHOS(SP) VIA PR-151/092
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	09055400	WENCESLAU BRAZ(PR) - SAO PAULO(SP) V. SANTANA DO ITARARE
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	09055409	IBAITI(PR) - SAO PAULO(SP) VIA WENCESLAU BRAZ (PR)
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	09127500	SANTO ANTONIO DA PLATINA(PR) - SANTOS(SP)
EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.	16127600	IMBITUBA(SC) - PORTO ALEGRE(RS)
EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	12063720	BRASILIA (DF) - PADRE BERNARDO (GO)
EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	12063721	BRASILIA(DF) - MIMOSO DE GOIAS(GO)
EMPRESA SANTO ANTONIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	12127820	BRASILIA (DF) - RIALMA (GO)
EUCATUR- EMP. UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	01069600	MANAUS(AM) - PORTO VELHO(RO)
EUCATUR- EMP. UNIAO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA	01072100	MANAUS(AM) - BOA VISTA(RR)
EXPRESSO GUANABARA S/A.	14066201	MOSSORO(RN) - BELEM(PA)
EXPRESSO KAIOWA LTDA.	09130200	FOZ DO IGUAÇU(PR) - SAO JOSE DOS CAMPOS(SP)
EXPRESSO MARINGA LTDA	09049600	LONDRINA(PR) - DOURADOS(MS)
EXPRESSO MARINGA LTDA	09129909	LONDRINA(PR) - DOURADOS(MS)
MINASTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	17056601	IUNA(ES) - REDUTO(MG) VIA MG-111
MINASTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	17056621	IUNA(ES) - REDUTO(MG) VIA MG-111
NACIONAL EXPRESSO LTDA	12009901	GOIANIA(GO) - SAO JOSE DO RIO PRETO(SP)
NACIONAL EXPRESSO LTDA	12031901	GOIANIA(GO) - UBERLANDIA(MG)
REAL ALAGOAS DE VIACAO LTDA	20041602	MACEIO (AL) - BARREIRAS (PE)
REAL ALAGOAS DE VIACAO LTDA	20105300	PORTO CALVO(AL) - RECIFE(PE)
REUNIDAS S/A - TRANSPORTES COLETIVOS	10068004	PASSO FUNDO(RS) - SAO PAULO(SP)
REUNIDAS S/A - TRANSPORTES COLETIVOS	16010909	LAGES(SC) - FRANCISCO BELTRAO(PR) VIA JOAÇABA
REUNIDAS S/A - TRANSPORTES COLETIVOS	16059109	SAO MIGUEL D'OESTE(SC) - PATO BRANCO(PR) VIA BR 163/280
REUNIDAS S/A - TRANSPORTES COLETIVOS	16087709	DIONISIO CERQUEIRA(SC) - SAO PAULO(SP) VIA CAMPOS NOVOS
ROTAS DE VIACAO DO TRIANGULO LTDA	08155101	SAO PAULO(SP) - RIO BRANCO(AC) VIA BARRETOS
SANTA IZABEL-TRANSPORTES E TURISMO LTDA	06181520	BONFINOPOLIS DE MINAS(MG) - BRASILIA(DF) VIA UNAI
TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LT-DA.	12151500	CERES(GO) - DIANOPOLIS(TO)
TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LT-DA.	12151600	CERES(GO) - PARAISO DO TOCANTINS(TO)
TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LT-DA.	12151700	PORANGATU(GO) - ARAGUAINA(TO)
TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LT-DA.	12151800	PORANGATU(GO) - GUARAI(TO)
TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LT-DA.	12151900	PORANGATU(GO) - PORTO NACIONAL(TO)
TRANSFADA - TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA	09037401	PONTA GROSSA(PR) - SAO PAULO(SP) VIA ITARARE (SP)
TRANSFADA - TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA	09114701	PONTA GROSSA(PR) - SOROCABA(SP)
TRANORTE-TRANSPORTE E TURISMO NORTE DE MINAS LTDA	06176900	MONTES CLAROS(MG) - VITORIA DA CONQUISTA(BA)
UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.	10036000	ERECHIM(RS) - FRANCISCO BELTRAO(PR) V. CONCORDIA
UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL)	07002500	RIO DE JANEIRO(RJ) - SAO LOURENCO(MG)
UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL)	07003700	RIO DE JANEIRO(RJ) - ALFENAS(MG) V. CAMPANHA (MG)
UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL)	07004600	RIO DE JANEIRO(RJ) - POUSO ALEGRE(MG)
UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL)	07004601	RIO DE JANEIRO(RJ) - MONTE SIAO(MG)
UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL)	07004800	RIO DE JANEIRO(RJ) - VARGINHA(MG) V TRES CORACOES
UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL)	07023400	RIO DE JANEIRO(RJ) - LAVRAS(MG)
UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL)	07023402	RIO DE JANEIRO(RJ) - CAMPO BELO(MG)
UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL)	07093700	RIO DE JANEIRO(RJ) - LAMBARÍ(MG)
UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL)	07096900	BARRA MANSÁ(RJ) - VARGINHA(MG)
UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL)	07135300	RIO DE JANEIRO(RJ) - LAVRAS(MG) VIA B. MANSÁ (RJ)
UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL)	07147400	RIO DE JANEIRO(RJ) - MOGI DAS CRUZES(SP)
VIACAO ANAPOLINA LTDA.	12007520	ANAPOLIS(GO) - BRASILIA(DF)
VIACAO ANAPOLINA LTDA.	12086920	BRASILIA(DF) - LUZIANIA(GO) VIA TAGUATINGA (DF)
VIACAO ANAPOLINA LTDA.	12090620	BRASILIA(DF) - ALEXANIA(GO)
VIACAO ANAPOLINA LTDA.	12162220	BRASILIA(DF) - CATALAO(GO)

VIACAO ANAPOLINA LTDA.	12180320	BRASILIA(DF) - PIRES DO RIO(GO)
VIACAO ANAPOLINA LTDA.	12180520	BRASILIA(DF) - IPAMERI(GO)
VIACAO AQUIRI LTDA.	22075520	RIO BRANCO(AC) - BOCA DO ACRE(AM)
VIACAO ARAGUARINA LTDA	12152220	GOIANIA(GO) - SAO MIGUEL DO ARAGUAIA(GO) V. ARAGUACU
VIACAO ITAPEMIRIM S/A	03123000	SOBRAL(CE) - SAO PAULO(SP) VIA BR - 020
VIACAO ITAPEMIRIM S/A	17177400	VITORIA(ES) - BRASILIA(DF) VIA BELO HORIZONTE
VIACAO NACIONAL S/A	05166200	SALVADOR (BA) - RIBEIRAO PRETO (SP)
VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA.	05156620	GUANAMBI(BA) - ESPINOSA(MG)
VIACAO PROGRESSO E TURISMO S/A.	07181000	BARRA MANSÁ(RJ) - MIRACEMA(RJ) VIA ALEM PARAIBA
VIACAO RODOCE LTDA	06068109	ALMENARA(MG) - VITORIA DA CONQUISTA(BA) VIA BR367
VIACAO RIODOCE LTDA	08144900	SAO PAULO(SP) - ALEM PARAIBA(MG)
VIACAO SANTA CRUZ LTDA	08179320	SAO PAULO(SP) - CARMO DO RIO CLARO(MG)
VIACAO SAO BENTO LTDA.	08149200	RIBEIRAO PRETO(SP) - SAO SEBASTIAO DO PARAISO(MG)
PLANALTO TRANSPORTES LTDA.	10176100	Santa Maria (RS) - Palmas (TO)
EXPRESSO GUANABARA S/A.	13098501	Campina Grande (PB) - Crato (CE)
EXPRESSO GUANABARA S/A.	13062000	Patos (PB) - Recife (PE)
EXPRESSO GUANABARA S/A.	13098500	Campina Grande (PB) - Juazeiro do Norte (CE)
REAL TRANSPORTE E TURISMO S/A	10176000	Santo Ângelo (RS) - Palmas (TO)

ANEXO II

EMPRESA	PREFIXO	LINHA
AUTO ONIBUS DEL OESTE	08050520	PIRAJU(SP) - CARLOPOLIS(PR)
AUTO VIACAO 1001 LTDA	06202500	GOVERNADOR VALADARES(MG) - CAMPOS DOS GOYTACAZES(RJ)
AUTO VIACAO 1001 LTDA	07200400	RIO DE JANEIRO(RJ) - CAMPOS DO JORDAO(SP)
AUTO VIACAO BRAGANCA LTDA.	08056820	BRAGANCA PAULISTA(SP) - TOLEDO(MG) VIA PEDRA BELA
AUTO VIACAO BRAGANCA LTDA.	08057620	BRAGANCA PAULISTA(SP) - MUNHOZ(MG) VIA BR-146
AUTO VIACAO BRAGANCA LTDA.	08057720	BRAGANCA PAULISTA(SP) - TOLEDO(MG)
AUTO VIACAO UNIAO LTDA	09064720	UNIAO DA VITORIA(PR) - PORTO UNIAO(SC) VOLINDINA/AREA INDUSTRIAL
COLITUR - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.	07029720	BARRA MANSÁ(RJ) - BANANAL(SP)
COLITUR - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.	07120920	BARRA MANSÁ(RJ) - BANANAL(SP) V.RANCHO GRANDE(SP)
COMPANHIA ATUAL DE TRANSPORTES	07202300	RIO DE JANEIRO(RJ) - PALMAS(TO)
EMPRESA BRASIL TRANSPORTE E TURISMO LT-DA	07034420	CORDEIRO(RJ) - ALEM PARAIBA(MG)
EMPRESA BRASIL TRANSPORTE E TURISMO LT-DA	07034620	NOVA FRIBURGO(RJ) - ALEM PARAIBA(MG) V. SUMIDOURO
EMPRESA BRASIL TRANSPORTE E TURISMO LT-DA	07036320	NOVA FRIBURGO(RJ) - ALEM PARAIBA(MG) V CARMO (RJ)
EMPRESA DE AUTO ONIBUS SANTA RITA LTDA	08048920	FERNANDOPOLIS(SP) - ITURAMA(MG)
EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S/A	03123000	SOBRAL(CE) - SAO PAULO(SP)
EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.	08000120	APARECIDA(SP) - ITAJUBA(MG)
EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.	08003200	SAO PAULO(SP) - ITAJUBA(MG)
EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.	08038920	SAO PAULO(SP) - BRASOPOLIS(MG)
EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.	08061820	SAO JOSE DOS CAMPOS(SP) - PARAISOPOLIS(MG) V. SAO BENTO
EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.	08081520	PIQUETE(SP) - BARREIRAS (CJ)(MG)
EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.	08102420	SAO JOSE DOS CAMPOS(SP) - ITAJUBA(MG)
EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.	08104520	SAO JOSE DOS CAMPOS(SP) - BRASOPOLIS(MG)
EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.	08104521	SAO JOSE DOS CAMPOS(SP) - PIRANGUINHO(MG)
EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.	08129820	SAO JOSE DOS CAMPOS(SP) - CACHOEIRA DE MINAS(MG)
EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON S/A.	08129821	SAO JOSE DOS CAMPOS(SP) - POUSO ALEGRE(MG)
EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A	12201600	BRASILIA(DF) - PORTO VELHO(RO)
EMPRESA DE TRANSPORTES DA SERRA LTDA	10055020	ERECHIM(RS) - SEARA(SC)
EMPRESA DE TRANSPORTES SAO LUIZ LTDA.	05032900	SALVADOR(BA) - PETROLINA(PE)
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.	03201300	JUAZEIRO DO NORTE(CE) - SAO LUIS(MA)
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.	04201800	RECIFE(PE) - PALMAS(TO)
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.	06114320	ESPINOSA(MG) - JACARACI(BA)
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.	06200000	BELO HORIZONTE(MG) - CONCEICAO DA BARRA(ES)
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.	06200600	SAO LOURENCO(MG) - BRASILIA(DF)
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.	06201400	ARACUAÍ(MG) - RIBEIRAO PRETO(SP)
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.	08202000	SAO PAULO(SP) - PALMAS(TO)
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.	12202700	GOIANIA(GO) - PORTO SEGURO(BA)
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.	23200200	PALMAS(TO) - SALVADOR(BA)
EMPRESA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA	21104600	LAGARTO(SE) - PARIPIRANGA(BA)
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	08072500	MARILIA(SP) - MARINGA(PR)
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	08072501	LINS(SP) - MARINGA(PR)
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	09040200	CURITIBA(PR) - LINS(SP)
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	09040202	CURITIBA(PR) - ARACATUBA(SP)
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	09040300	SANTO ANTONIO DA PLATINA(PR) - SAO PAULO(SP)
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	09040620	IBAITI(PR) - OURINHOS(SP)
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	09045400	IBAITI(PR) - SAO PAULO(SP) VIA SOROCABA (SP)
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	09054700	CURITIBA(PR) - OURINHOS(SP) VIA PR-151/092
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	09055400	WENCESLAU BRAZ(PR) - SAO PAULO(SP) V. SANTANA DO ITARARE
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	09055409	IBAITI(PR) - SAO PAULO(SP) VIA WENCESLAU BRAZ (PR)
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	09056720	RIBEIRAO CLARO(PR) - CHAVANTES(SP)
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	09057420	RIBEIRAO CLARO(PR) - OURINHOS(SP)
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	09127500	SANTO ANTONIO DA PLATINA(PR) - SANTOS(SP)
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	12086400	BRASILIA(DF) - CURITIBA(PR)
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	12086409	BRASILIA(DF) - CURITIBA(PR) VIA BAURU
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A.	12122900	BRASILIA(DF) - PORTO ALEGRE(RS) VIA R.PRETO
EMPRESA SANTO ANJO DA GUARDA LTDA.	16127600	IMBITUBA(SC) - PORTO ALEGRE(RS)
EMPRESA UNIAO DE TRANSPORTE LTDA.	16010520	ARARANGUA(SC) - TORRES(RS)
EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA	08202100	SAO PAULO(SP) - PALMAS(TO)
EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA	19201500	CAMPO GRANDE(MS) - PALMAS(TO)
EXPRESSO ARAGUARI LTDA	06051121	ARAGUARI(MG) - ANHANGUERA(GO)
EXPRESSO BRASILEIRO TRANSPORTES LTDA.	06053120	NANUQUE(MG) - LAJEDAO(BA)
EXPRESSO GARDENIA LTDA	06044420	CASSIA(MG) - FRANCA(SP)
EXPRESSO GARDENIA LTDA	06202800	ITAJUBA(MG) - RIBEIRAO PRETO(SP)
EXPRESSO GUANABARA S/A.	18157220	COCAL(PI) - VICOSA DO CEARÁ(CE)
EXPRESSO ITAMARATI S/A	08094400	SANTA FE DO SUL(SP) - PARANAIBA(MS)
EXPRESSO SATELITE NORTE LTDA	12127820	BRASILIA (DF) - RIALMA (GO)
EXPRESSO TRIANGULINO LTDA	06050720	USINA DOS PEIXOTOS(MG) - FRANCA(SP)
EXPRESSO UNIAO LTDA	07202200	RIO DE JANEIRO(RJ) - PALMAS(TO)
REAL ALAGOAS DE VIACAO LTDA	20017220	DELMIRO GOUVEIA(AL) - PAULO AFONSO(BA)
REUNIDAS S/A - TRANSPORTES COLETIVOS	16000400	PARAGUAÇU(SC) - RIO NEGRO(PR) VIA ITAIÓPOLIS



REUNIDAS S/A - TRANSPORTES COLETIVOS	16041000	CANOINHAS(SC) - SAO MATEUS DO SUL(PR)
REUNIDAS S/A - TRANSPORTES COLETIVOS	16042500	CONCORDIA(SC) - MARCELINO RAMOS(RS)
ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	05027700	SALVADOR(BA) - MACEIO(AL) VIA BR-101/AL-110
ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	05065000	SALVADOR (BA) - JOAO PESSOA (PB)
ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	21016600	ARACAJU(SE) - SALVADOR(BA) V. TOBIAS BARRETO (SE)
ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	21024200	ARACAJU(SE) - PAULO AFONSO(BA) VIA ARAPIRACA (AL)
ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	21031500	BOQUIM(SE) - SALVADOR(BA)
ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	21063100	ARACAJU (SE) - ITABUNA (BA) VIA ESPLANADA (BA)
ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	21085800	LAGARTO (SE) - SALVADOR (BA)
ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	21091900	ARACAJU(SE) - PAULO AFONSO(BA)
ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	21091902	NOVA CANINDE DE SAO FRANCISCO(SE) -PAULO AFON- SO(BA)
ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	21092200	ARACAJU(SE) - ARAPIRACA(AL) VIA AL102/BR101
ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	21094800	ARACAJU(SE) - ITABUNA(BA) VIA OLINDINA (BA)
ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	21098600	TOBIAS BARRETO(SE) - SALVADOR(BA)
ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	21104300	ARACAJU (SE) - ALAGOINHAS (BA) V. TOBIAS BARRETO
ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	21107700	ESTANCIA(SE) - SALVADOR(BA)
ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	21107701	CRISTINAPOLIS(SE) - SALVADOR(BA)
ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA	21118300	ARACAJU(SE) - PAULO AFONSO(BA) V.JEREMOABO (BA)
SUPREMA AUTOBUS LTDA.	06070920	AIMORES(MG) - BAIXO GUANDU(ES)
TRANSMATUR TRANSPORTE TURISMO	07116520	RESENDE(RJ) - BOCAINA DE MINAS(MG)
UNESUL DE TRANSPORTES LTDA.	10083700	NONOAI(RS) - CHAPECO(SC)
UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL)	06030800	BELO HORIZONTE(MG) - SAO JOSE DOS CAMPOS(SP)
UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL)	06030802	BELO HORIZONTE(MG) - S.J. DOS CAMPOS(SP) V.TAUBA- TE
UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL)	06091600	BELO HORIZONTE(MG) - APARECIDA(SP)
UNIAO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL)	06091602	BELO HORIZONTE (MG) - APARECIDA (SP) VIA RESENDE
UTBUNIAO TRANSPORTE BRASILIA LTDA.	12063720	BRASILIA (DF) - PADRE BERNARDO (GO)
UTBUNIAO TRANSPORTE BRASILIA LTDA.	12063721	BRASILIA(DF) - MIMOSO DE GOIAS(GO)
VIACAO AGUIA BRANCA S/A	05031400	SALVADOR (BA) - PENEDO (AL) VIA ARACAJU (SE)
VIACAO AGUIA BRANCA S/A	05111300	SALVADOR (BA) - MACEIO (AL) VIA BR-101
VIACAO AGUIA BRANCA S/A	17056620	IUNA(ES) - MANHUMIRIM(MG)
VIACAO AGUIA BRANCA S/A	17139620	PEDRO CANARIO(ES) - POSTO DA MATA(BA)
VIACAO AGUIA BRANCA S/A	17200100	CONCEICAO DA BARRA(ES) - BELO HORIZONTE(MG)
VIACAO AGUIA BRANCA S/A	21016500	ARACAJU(SE) - SALVADOR(BA) VIA ESTANCIA (SE)
VIACAO AGUIA BRANCA S/A	21028800	ARACAJU (SE) - FEIRA DE SANTANA (BA)
VIACAO AGUIA BRANCA S/A	21031401	PROPRIA(SE) - PENEDO(AL)
VIACAO CENTRAL BAHIA DE TRANSPORTES LT- DA	04201900	RECIFE(PE) - PALMAS(TO)
VIACAO CIDADE DO ACO LTDA	06038800	SAO LOURENCO(MG) - CRUZEIRO(SP)
VIACAO CIDADE DO ACO LTDA	06038801	SAO LOURENCO(MG) - CRUZEIRO(SP)
VIACAO COMETA S/A	08200800	PIRACICABA(SP) - JUIZ DE FORA(MG)
VIACAO COMETA S/A	08201000	RIBEIRAO PRETO(SP) - JUIZ DE FORA(MG)
VIACAO COMETA S/A	08201200	SAO JOSE DO RIO PRETO(SP) - JUIZ DE FORA(MG)
VIACAO MOTTA LTDA.	11175100	CUIABA(MT) - RIO DE JANEIRO(RJ)
VIACAO NACIONAL S/A	12202600	GOIANIA(GO) - PORTO SEGURO(BA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO

Na Decisão, referente à empresa DELTA CONSTRUÇÕES S/A, publicado no DOU de 29/12/2014, Seção 1, página 66, Onde se lê: "... PROCESSO Nº: 50600.008654/2010-80; Leia-se: "...PROCES-
SO Nº: 50600.008645/2010-80.

Conselho Nacional do Ministério Público

PLENÁRIO

DECISÃO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Procedimento de Controle Administrativo nº 0.00.000.001499/2013-03
Requerente: Associação Paulista do Ministério Público
Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo
DECISÃO

(...) Ante o exposto, determino a cassação da liminar anteriormente deferida e o arquivamento monocrático do presente procedimento, após as providências de estilo pela Coordenadoria de Processamento de Feitos, nos termos do artigo 43, inciso IX, alínea "c", do RICNMP.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Conselheiro-Relator

DECISÕES DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014

Procedimento Interno de Comissão nº 0.00.000.000911/2014-41
Requerente: Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público
Assunto: Requer intervenção da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público do CNMP em razão de suposto ato irregular praticado pelo atual Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins, quando este ocupava o cargo de Procurador-Geral de Justiça.
DECISÃO

(...) Ante o exposto, diante da adoção de providências para garantir a segurança dos membros tanto por parte do Ministério Público do Estado de Tocantins quanto por parte deste Conselho Nacional, determino o arquivamento do presente feito, com base no art. 43, IX, c, do Regimento Interno do CNMP, nada impedindo que novos fatos sejam comunicados ao CNMP e deem ensejo a outros procedimentos.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Preservação
da Autonomia do Ministério Público

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº
0.00.000.001625/2013-11
RELATOR: Conselheiro Leonardo de Farias Duarte
REQUERENTE: Colegiado de Procuradores do Trabalho da PRT/19ª
Região
REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

DECISÃO
(...) Por essas razões, julgo improcedente o pedido, com apoio no art. 43, IX, "b", do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, determinando, por conseguinte, o arquivamento dos autos.

LEONARDO DE FARIAS DUARTE
Conselheiro-Relator

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000702/2012-35
RECLAMANTE: RODRIGO L. ZANIBONE PITA
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ES-
TADO DE MINAS GERAIS

Decisão:
(...)
Diante de tudo o que foi exposto, considerando que não restou configurada infração disciplinar, sugere-se ao Exmo. Sr. Corregedor Nacional, com base no art. 77, inciso I, do Regimento Interno do RICNMP, seja promovido o arquivamento dos autos.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2014
RODRIGO LEITE FERREIRA CABRAL
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional de fls. 964/973, adotando-o como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 77,I, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário, à Corregedoria-Geral de origem, ao reclamante e ao reclamado, nos termos regimentais.

Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

VIACAO NASSER LTDA	06039900	GUAXUPE(MG) - MOCOCA(SP)
VIACAO NASSER LTDA	06058020	MONTE SANTO DE MINAS(MG) - MOCOCA(SP)
VIACAO NASSER LTDA	06090700	GUAXUPE(MG) - SAO JOSE DO RIO PARDO(SP)
VIACAO NASSER LTDA	06147100	GUAXUPE(MG) - TAPIRATIBA(SP)
VIACAO NOVO HORIZONTE LTDA.	23200300	PALMAS(TO) - SALVADOR(BA)
VIACAO OURO BRANCO S/A	09043600	BANDEIRANTES(PR) - OURINHOS(SP)
VIACAO PASSARO VERDE LTDA.	06020400	UBA(MG) - BRASILIA(DF)
VIACAO PEIXINHO LTDA.	17116320	PEDRO CANARIO(ES) - CRUZELANDIA(BA) VIA ITABATA (BA)
VIACAO PENEDO LTDA	07116620	RESENDE(RJ) - BANANAL(SP)
VIACAO PRETTI LTDA	17059220	BARRA DE SAO FRANCISCO(ES) - MANTENA(MG)
VIACAO PRETTI LTDA	17063820	MANTENOPOLIS(ES) - MANTENA(MG)
VIACAO PROGRESSO E TURISMO S/A.	07001720	TRES RIOS(RJ) - ALEM PARAIBA(MG)
VIACAO PROGRESSO E TURISMO S/A.	07099220	MIRACEMA(RJ) - PIRAPETINGA(MG)
VIACAO REAL ITA LTDA	07019620	ITAPERUNA(RJ) - MURIAE(MG) VIA BR-356
VIACAO REAL ITA LTDA	07023920	NATIVIDADE(RJ) - MURIAE(MG)
VIACAO REAL ITA LTDA	17036720	GUACUI(ES) - CARANGOLA(MG)
VIACAO RIO GRANDE LTDA.	08085920	BARRETOS (SP) - PLANURA (MG)
VIACAO SAMPAIO LTDA.	07002500	RIO DE JANEIRO(RJ) - SAO LOURENCO(MG)
VIACAO SAMPAIO LTDA.	07003700	RIO DE JANEIRO(RJ) - ALFENAS(MG) V. CAMPANHA (MG)
VIACAO SAMPAIO LTDA.	07004600	RIO DE JANEIRO(RJ) - POUSO ALEGRE(MG)
VIACAO SAMPAIO LTDA.	07004601	RIO DE JANEIRO(RJ) - MONTE SIAO(MG)
VIACAO SAMPAIO LTDA.	07004800	RIO DE JANEIRO(RJ) - VARGINHA(MG) V TRES CORA- COES
VIACAO SAMPAIO LTDA.	07023400	RIO DE JANEIRO(RJ) - LAVRAS(MG)
VIACAO SAMPAIO LTDA.	07023402	RIO DE JANEIRO(RJ) - CAMPO BELO(MG)
VIACAO SAMPAIO LTDA.	07079820	RESENDE(RJ) - QUELUZ(SP)
VIACAO SAMPAIO LTDA.	07093700	RIO DE JANEIRO(RJ) - LAMBARI(MG)
VIACAO SAMPAIO LTDA.	07096900	BARRA MANSÁ(RJ) - VARGINHA(MG)
VIACAO SAMPAIO LTDA.	07135300	RIO DE JANEIRO(RJ) - LAVRAS(MG) VIA B. MANSÁ (RJ)
VIACAO SAMPAIO LTDA.	07147400	RIO DE JANEIRO(RJ) - MOGI DAS CRUZES(SP)
VIACAO SANTA CLARA LTDA	06045820	NANUQUE(MG) - ITUPEVA(BA)
VIACAO SANTA CLARA LTDA	06053420	NANUQUE(MG) - IBIRAPUA(BA)
VIACAO SANTA CRUZ LTDA	06011600	BOA ESPERANCA(MG) - SAO PAULO(SP)
VIACAO SANTA CRUZ LTDA	06031000	TRES PONTAS(MG) - SAO PAULO(SP)
VIACAO SANTA CRUZ LTDA	06058920	POCOS DE CALDAS(MG) - SAO SEBASTIAO DA GRA- MA(SP)
VIACAO SANTA CRUZ LTDA	06124400	CAMPO DO MEIO(MG) - SAO PAULO(SP)
VIACAO SANTA CRUZ LTDA	08047920	ESPIRITO SANTO DO PINHAL(SP) - JACUTINGA(MG)
VIACAO SANTA CRUZ LTDA	08058500	AQUAI(SP) - POCOS DE CALDAS(MG)
VIACAO SANTA CRUZ LTDA	08076400	CAÇONDE(SP) - GUAXUPE(MG)
VIACAO SANTA CRUZ LTDA	08094220	CAÇONDE(SP) - MUZAMBINHO(MG)
VIACAO SANTA CRUZ LTDA	08200700	PIRACICABA(SP) - JUIZ DE FORA(MG)
VIACAO SANTA CRUZ LTDA	08200900	RIBEIRAO PRETO(SP) - JUIZ DE FORA(MG)
VIACAO SANTA CRUZ LTDA	08201100	SAO JOSE DO RIO PRETO(SP) - JUIZ DE FORA(MG)
VIACAO SAO RAPHAEL LTDA	08090400	SAO JOSE DO RIO PRETO(SP) - FRONTEIRA(MG)
VIACAO SENHOR DOS PASSOS LTDA	07054620	VALENCA(RJ) - SANTA RITA DE JACUTINGA(MG)
VIACAO SERTANEJA LTDA	06071020	SANTANA DO DESERTO(MG) - TRES RIOS(RJ)
VIACAO TRANSFRONTEIRA LTDA	09045320	WENCESLAU BRAZ(PR) - ITARARE(SP)
VIACAO TRANSFRONTEIRA LTDA	09090120	WENCESLAU BRAZ(PR) - ITAPORANGA(SP)
VIACAO TRANSFRONTEIRA LTDA	09092320	SENGES(PR) - ITARARE(SP)
VIACAO UMUARAMA LTDA	09149800	GUAIRA(PR) - MUNDO NOVO(MS)
VIACAO VAB LTDA	07060420	BARRA MANSÁ(RJ) - SANTA RITA DE JACUTINGA(MG)

DECISÕES DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001087/2013-65
RECLAMANTE: CLEMENTE EDUARDO GONÇALVES CARDOSO
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ES-
TADO DE SÃO PAULO

Decisão:
(...)
Isso posto, opina-se pelo ARQUIVAMENTO da reclamação disciplinar diante da atuação suficiente do órgão disciplinar de origem, com fundamento no art. 80, parágrafo único, do RICNMP, comunicando-se o reclamante, o reclamado e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Brasília-DF, 26 de novembro de 2014
ADRIANO TEIXEIRA KNEIPP
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corre-
gedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de de-
cidir.

Cumpra-se.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001148/2013-94
RECLAMANTE: MATIAS JOAQUIM COELHO NETO
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRA-
BALHO

Decisão:
(...)
Isso posto, opina-se pelo ARQUIVAMENTO da presente reclamação disciplinar com fundamento no art. 80, parágrafo único, do RICNMP, face a atuação suficiente do órgão disciplinar de origem. Sugere-se a cientificação do reclamante e da Corregedoria do Mi-
nistério Público do Trabalho.
É a manifestação sub censura.

Brasília-DF, 2 de dezembro de 2014
ADRIANO TEIXEIRA KNEIPP
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corre-
gedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de de-
cidir.

Cumpra-se.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001197/2012-46
RECLAMANTE: CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

Decisão:
(...)

Diante de tudo o que foi exposto, sugere-se ao Exmo. Sr. Corregedor Nacional, com base no art. 80, parágrafo único, do RICNMP, seja promovido o arquivamento dos autos.

Brasília-DF, 20 de novembro de 2014
RODRIGO LEITE FERREIRA CABRAL
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional de fls. 1163/1168, adotando-o como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 80, parágrafo único, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário, à Procuradoria-Geral de origem, ao reclamante (Corregedoria-Geral) e ao reclamado, nos termos regimentais.

Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000358/2014-46
RECLAMANTE: PARTNERS AUDITORES INDEPENDENTES
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão:
(...)

Isso posto, opina-se pelo ARQUIVAMENTO desta reclamação disciplinar, face a atuação suficiente do órgão disciplinar de origem, com fundamento no art. 80, parágrafo único, do RICNMP, comunicando-se a reclamante, o reclamado e a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

É a manifestação sub censura.

Brasília-DF, 3 de dezembro de 2014
ADRIANO TEIXEIRA KNEIPP
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir.

Cumpra-se.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000395/2014-54
RECLAMANTE: JOAQUIM JOSÉ DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

Decisão: (...)

Isso posto, opina-se pelo ARQUIVAMENTO diante da atuação suficiente do órgão correccional de origem (art. 80, parágrafo único, do RICNMP), comunicando-se o reclamante, reclamado e a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará.

É a manifestação sub censura.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2014
ADRIANO TEIXEIRA KNEIPP
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir.

Cumpra-se.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000441/2014-15
RECLAMANTE: HUDSON PEREIRA DE BRITO
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Decisão: (...)

Isso posto, opina-se pelo ARQUIVAMENTO da presente reclamação diante da atuação suficiente do órgão correccional de origem (art. 80, parágrafo único, do RICNMP), comunicando-se ao reclamante e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

É a manifestação sub censura

Brasília-DF, 25 de novembro de 2014
ADRIANO TEIXEIRA KNEIPP
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir.

Cumpra-se.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000583/2014-82
RECLAMANTE: CELINA DE JORGE GRAZIANO PERES
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão: (...)

Isso posto, opina-se pelo ARQUIVAMENTO desta reclamação disciplinar, face a atuação suficiente do órgão disciplinar de origem, com fundamento no art. 80, parágrafo único, do RICNMP, comunicando-se a reclamante, a reclamada e a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.

É a manifestação sub censura.

Brasília-DF, 2 de dezembro de 2014
ADRIANO TEIXEIRA KNEIPP
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir.

Cumpra-se.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000638/2014-54
RECLAMANTE: CRISTIANE MARIA PRIETO
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão: (...)

Isso posto, opina-se pelo ARQUIVAMENTO da presente reclamação disciplinar, diante da atuação suficiente do órgão disciplinar de origem (art. 80, parágrafo único, do RICNMP), comunicando-se à reclamante, à reclamada e à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo.

É a manifestação sub censura.

Brasília-DF, 26 de novembro de 2014
ADRIANO TEIXEIRA KNEIPP
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir.

Cumpra-se.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000731/2014-69
RECLAMANTE: CORREGEDORIA NACIONAL
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

Decisão:

(...)

Ante o exposto, diante da atuação suficiente do Ministério Público do Estado do Amapá, sugere-se, com fundamento no artigo 80, parágrafo único, da

Resolução nº 92/2013 (RICNMP), o arquivamento da presente reclamação disciplinar.

É o parecer que se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2014
HUMBERTO EDUARDO PUCINELLI
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 141/143, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 80, parágrafo único, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário, à Corregedoria-Geral de origem, ao reclamante e ao reclamado, nos termos regimentais.

Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

Brasília-DF, 11 de novembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

DECISÕES DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001087/2014-46
RECLAMANTE: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Decisão:
(...)

Ante o exposto, houve atuação suficiente do órgão disciplinar de origem, razão pela qual se propõe, com fundamento no art. 80, § único, da Resolução nº 92/2013 (Regimento Interno do CNMP), o arquivamento da presente reclamação disciplinar.

Brasília-DF, 2 de dezembro de 2014
RICARDO RANGEL DE ANDRADE
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir.

Cumpra-se.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001255/2014-01
RECLAMANTE: LUIZ EDUARDO DA SILVA
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

Decisão: (...)

Ante o exposto, sugere-se, com fundamento no artigo 18, inciso IV, no artigo 36, parágrafo 1º e no artigo 75, caput, todos da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), o arquivamento sumário da reclamação disciplinar.

É o pronunciamento que se submete a Vossa Excelência.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2014
ANA CAROLINA SCULTORI TELES LEIRO
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 17/21, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o indeferimento liminar do presente feito, com fulcro nos artigos 18, inciso IV, 36, §1º e 75, caput, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário e ao reclamante, nos termos regimentais.

Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001430/2014-52
RECLAMANTE: CLÁUDIO FERREIRA GOMES
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ E MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Decisão: (...)

Diante de tudo o que foi exposto, considerando que não restou configurada a prática de infração disciplinar pelos reclamados, sugere-se ao Exmo. Sr. Corregedor Nacional, com base no art. 77, inciso I, do RICNMP, seja promovido o arquivamento dos autos

Brasília-DF, 26 de novembro de 2014
RODRIGO LEITE FERREIRA CABRAL
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional de fls. 102/104, adotando-o como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 77, I, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário, ao reclamante e aos reclamados, nos termos regimentais.

Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001480/2014-30
RECLAMANTE: GILSON MESQUITA DE FARIAS
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão: (...)

Ante o exposto, proponho, com fundamento no art. 77, inciso I, da Resolução nº 92/2013 (Regimento Interno do CNMP), o arquivamento da presente reclamação disciplinar.

Brasília, 28 de novembro de 2014
RICARDO RANGEL DE ANDRADE
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional



Acolho integralmente o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir.
Cumpra-se.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000274/2014-11
RECLAMANTE: CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
RECLAMADO: MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decisão: (...)
Pelo exposto, opino no sentido do arquivamento da presente reclamação, na forma do artigo 77, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, visto que os fatos apurados não configuram infração disciplinar ou ilícito penal.

Brasília-DF, 27 de novembro de 2014
CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 363/370, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 77, I, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário, à Corregedoria-Geral de origem e aos reclamado, nos termos regimentais.
Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000442/2014-60
RECLAMANTE: SILVIO ROBERTO SEIXAS REGO
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão: (...)
Pelas razões acima declinadas, julgo suficiente a atuação correcional empreendida pela instância local e sugiro o arquivamento dos autos, com fulcro no art. 77, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, ante a inexistência de substrato fático hábil a evidenciar a prática de falta funcional.

Brasília-DF, 27 de novembro de 2014
CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 628/632, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 77, I, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário, à Corregedoria-Geral de origem, ao reclamante e ao reclamado, nos termos regimentais.
Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000055/2011-81
RECLAMANTE: MARCELO MACHADO PIO
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decisão: (...)
Ante o exposto, diante da atuação suficiente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, sugere-se, com fundamento no artigo 80, parágrafo único, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), o arquivamento da presente reclamação disciplinar.

É o parecer que se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Brasília-DF, 3 de dezembro de 2014
HUMBERTO EDUARDO PUCINELLI
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 2002/2007, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 80, parágrafo único, do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário, à Corregedoria-Geral de origem, ao reclamante e ao reclamado, nos termos regimentais.
Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000581/2014-93
RECLAMANTE: LUIZ FERNANDO COMEGNO
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decisão: (...)
Ante o exposto, não havendo indícios da prática de falta funcional por MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, sugere-se, com fundamento no art. 80, parágrafo

único, da Resolução nº 92/2013 (RICNMP), o arquivamento da presente reclamação disciplinar, dada a atuação suficiente do órgão disciplinar de origem.

É o pronunciamento que se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2014
ALISSON NELICIO CIRILO CAMPOS
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 306/312, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir, para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 80, parágrafo único do RICNMP.

Dê-se ciência ao Plenário, à Corregedoria-Geral de origem e aos interessados, nos termos regimentais.

Publique-se,
Registre-se e
Intime-se.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000761/2014-75
RECLAMANTE: CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

Decisão: (...)
Isso posto, opina-se pelo ARQUIVAMENTO desta reclamação disciplinar diante da atuação suficiente do órgão disciplinar de origem (art. 80, parágrafo único, do RICNMP), comunicando-se a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Ceará.

É a manifestação sub censura.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2014
ADRIANO TEIXEIRA KNEIPP
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho o pronunciamento do Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional acima realizado, adotando-o como razões de decidir.

Cumpra-se.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 2014
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 112, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 (LDO 2014), e a autorização constante no art. 4º, inciso VI, alínea "a", da Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014 (LOA 2014), e tendo em vista o disposto na Portaria SOF nº 10, de 12 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios

ANEXO I										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							890.000	
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							890.000	
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - Nacional							890.000	
			S	1	1	90	0	100	890.000	
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									890.000	
TOTAL - GERAL									890.000	



ANEXO II

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União									
UNIDADE: 34103 - Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios									
ANEXO II									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00 VALOR
0581		Defesa da Ordem Jurídica							890.000
		Atividades							
03 122	0581 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							890.000
03 122	0581 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	890.000
TOTAL - FISCAL									890.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									890.000

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO Nº 389, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 15ª, 16ª, 19ª, 20ª, 21ª, 23ª e 24ª Regiões, crédito suplementar, no valor global de R\$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando os termos dos art. 40 da Lei n.º 12.919/13, de 24 de dezembro de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014) c/c art. 4º da Lei n.º 12.952/2014, de 20 de janeiro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2014), assim como as disposições contidas na Portaria SOF/MP n.º 10, de 12 de fevereiro de 2014, e no Ato Conjunto TST/CSJT nº 5, de 24 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Justiça do Trabalho, em favor dos Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 15ª, 16ª, 19ª, 20ª, 21ª, 23ª e 24ª Regiões, crédito suplementar, tipo 401 com compensação, no valor global de R\$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I deste Ato.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, até o limite autorizado na Lei Orçamentária Anual, conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15102 - Tribunal Regional do Trabalho da 1a. Região - Rio de Janeiro

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							1.118.091
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							1.118.091
09 272	0089 0181 0033	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio de Janeiro	S	1	1	90	0	329	1.118.091
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							48.537
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							48.537
02 122	0571 20TP 0033	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	1	1	90	0	329	48.537
TOTAL - FISCAL									48.537
TOTAL - SEGURIDADE									1.118.091
TOTAL - GERAL									1.166.628

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15103 - Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região - São Paulo

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							694.896
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							694.896
09 272	0089 0181 0035	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de São Paulo	S	1	1	90	0	329	694.896
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							215.835
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							215.835
02 122	0571 20TP 0035	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo	F	1	1	90	0	329	215.835
TOTAL - FISCAL									215.835
TOTAL - SEGURIDADE									694.896
TOTAL - GERAL									910.731

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15104 - Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região - Minas Gerais

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							2.061.814
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							2.061.814
09 272	0089 0181 0031	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Minas Gerais							2.061.814
			S	1	1	90	0	329	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							2.061.814
		Atividades							9.005.980
02 122	0571 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							9.005.980
02 122	0571 20TP 0031	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Minas Gerais							9.005.980
			F	1	1	90	0	329	
TOTAL - FISCAL									9.005.980
TOTAL - SEGURIDADE									2.061.814
TOTAL - GERAL									11.067.794

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15105 - Tribunal Regional do Trabalho da 4a. Região - Rio Grande do Sul

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							182.381
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							182.381
09 272	0089 0181 0043	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Rio Grande do Sul							182.381
			S	1	1	90	0	329	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							182.381
		Atividades							233.666
02 122	0571 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							233.666
02 122	0571 20TP 0043	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Sul							233.666
			F	1	1	90	0	329	
TOTAL - FISCAL									233.666
TOTAL - SEGURIDADE									182.381
TOTAL - GERAL									416.047

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15106 - Tribunal Regional do Trabalho da 5a. Região - Bahia

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							305.352
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							305.352
09 272	0089 0181 0029	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado da Bahia							305.352
			S	1	1	90	0	329	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista							305.352
		Atividades							90.128
02 122	0571 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							90.128
02 122	0571 20TP 0029	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado da Bahia							90.128
			F	1	1	90	0	329	
TOTAL - FISCAL									90.128
TOTAL - SEGURIDADE									305.352
TOTAL - GERAL									395.480

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15107 - Tribunal Regional do Trabalho da 6a. Região - Pernambuco

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							16.154
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							16.154
09 272	0089 0181 0026	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Pernambuco							16.154
			S	1	1	90	0	329	



0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							215.494
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							215.494
02 122	0571 20TP 0026	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Pernambuco							215.494
			F	1	1	90	0	329	215.494
TOTAL - FISCAL									215.494
TOTAL - SEGURIDADE									16.154
TOTAL - GERAL									231.648

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15108 - Tribunal Regional do Trabalho da 7a. Região - Ceará

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							141.485
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							141.485
09 272	0089 0181 0023	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado do Ceará							141.485
			S	1	1	90	0	329	141.485
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							193.645
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							193.645
02 122	0571 20TP 0023	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Ceará							193.645
			F	1	1	90	0	329	193.645
TOTAL - FISCAL									193.645
TOTAL - SEGURIDADE									141.485
TOTAL - GERAL									335.130

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15109 - Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região - Pará/Amapá

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							338.539
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							338.539
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional							338.539
			S	1	1	90	0	329	338.539
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							986.572
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							986.572
02 122	0571 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional							986.572
			F	1	1	90	0	329	986.572
TOTAL - FISCAL									986.572
TOTAL - SEGURIDADE									338.539
TOTAL - GERAL									1.325.111

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15110 - Tribunal Regional do Trabalho da 9a. Região - Paraná

ANEXO I Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							312.277
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							312.277
02 122	0571 20TP 0041	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Paraná							312.277
			F	1	1	90	0	329	312.277
TOTAL - FISCAL									312.277
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									312.277

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15111 - Tribunal Regional do Trabalho da 10a. Região - Distrito Federal/Tocantins

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								2.006
		Atividades								
02 122	0571 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								2.006
02 122	0571 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional								2.006
			F	1	1	90	0	329		2.006
TOTAL - FISCAL										2.006
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										2.006

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15112 - Tribunal Regional do Trabalho da 11a. Região - Amazonas/Roraima

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								46.302
		Atividades								
02 122	0571 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								46.302
02 122	0571 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional								46.302
			F	1	1	90	0	329		46.302
TOTAL - FISCAL										46.302
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										46.302

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15113 - Tribunal Regional do Trabalho da 12a. Região - Santa Catarina

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.931.989
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								1.931.989
09 272	0089 0181 0042	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Santa Catarina								1.931.989
			S	1	1	90	0	329		1.931.989
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								791.496
		Atividades								
02 122	0571 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								791.496
02 122	0571 20TP 0042	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Santa Catarina								791.496
			F	1	1	90	0	329		791.496
TOTAL - FISCAL										791.496
TOTAL - SEGURIDADE										1.931.989
TOTAL - GERAL										2.723.485

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15114 - Tribunal Regional do Trabalho da 13a. Região - Paraíba

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
	0571	Prestação Jurisdicional Trabalhista								43.973
		Atividades								
02 122	0571 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								43.973
02 122	0571 20TP 0025	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado da Paraíba								43.973
			F	1	1	90	0	329		43.973
TOTAL - FISCAL										43.973
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										43.973



ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15116 - Tribunal Regional do Trabalho da 15a. Região - Campinas/SP

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								487.386
		Atividades								
02 122	0571 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								487.386
02 122	0571 20TP 0035	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de São Paulo	F	1	1	90	0	329		487.386
TOTAL - FISCAL										487.386
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										487.386

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15117 - Tribunal Regional do Trabalho da 16a. Região - Maranhão

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								31.375
		Atividades								
02 122	0571 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								31.375
02 122	0571 20TP 0021	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Maranhão	F	1	1	90	0	329		31.375
TOTAL - FISCAL										31.375
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										31.375

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15120 - Tribunal Regional do Trabalho da 19a. Região - Alagoas

ANEXO I

Crédito Suplementar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								28.765
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								28.765
09 272	0089 0181 0027	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Alagoas	S	1	1	90	0	329		28.765
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista								79.181
		Atividades								
02 122	0571 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								79.181
02 122	0571 20TP 0027	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Alagoas	F	1	1	90	0	329		79.181
TOTAL - FISCAL										79.181
TOTAL - SEGURIDADE										28.765
TOTAL - GERAL										107.946

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15121 - Tribunal Regional do Trabalho da 20a. Região - Sergipe

ANEXO I

Crédito Suplementar

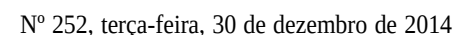
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								17.143
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								17.143
09 272	0089 0181 0028	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Sergipe	S	1	1	90	0	329		17.143
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										17.143
TOTAL - GERAL										17.143

ORGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15122 - Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região - Rio Grande do Norte									
ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							56.824
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							56.824
02 122	0571 20TP 0024	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado do Rio Grande do Norte							56.824
			F	1	1	90	0	329	56.824
TOTAL - FISCAL									56.824
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									56.824

ORGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso									
ANEXO I								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							8.308
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis	S	1	1	90	0	329	8.308
09 272	0089 0181 0051	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - No Estado de Mato Grosso							8.308
									8.308
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							102.864
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União	F	1	1	90	0	329	102.864
02 122	0571 20TP 0051	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso							102.864
									102.864
TOTAL - FISCAL									102.864
TOTAL - SEGURIDADE									8.308
TOTAL - GERAL									111.172

ORGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15125 - Tribunal Regional do Trabalho da 24a. Região - Mato Grosso do Sul									
ANEXO I								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0571		Prestação Jurisdicional Trabalhista							11.542
		Atividades							
02 122	0571 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							11.542
02 122	0571 20TP 0054	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Estado de Mato Grosso do Sul							11.542
			F	1	1	90	0	329	11.542
TOTAL - FISCAL									11.542
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									11.542

ORGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho									
UNIDADE: 15126 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho									
ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GND	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							19.800.000
		Operações Especiais							
28 846	0909 0C04	Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações							19.800.000
28 846	0909 0C04 0001	Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Nacional							19.800.000
			F	1	1	90	0	329	19.800.000
TOTAL - FISCAL									19.800.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									19.800.000



ESTATÍSTICA - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL PROCESSOS FÍSICOS (JUDICIAL)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	SIMONE SCHREIBER	2.849	59				1		2	40	102	47				7	2	1	2	60		119	2.832	11		2.821
3a.TURMA ESPECIALIZADA	2a.TURMA ESPECIALIZADA Total	5.297	169				2	4	22	50	247	186				19	3	11	4	131	5	359	5.185	48		5.137
	ALUISIO GONCALVES DE CASTRO MENDES	1																					1	1		0
	CLAUDIA NEIVA	3.536	27						8	20	55	29				1	5			36	7	78	3.513			3.513
	FERREIRA NEVES	2																			2	2	2	2		0
	JOSE NEIVA/no afast. Relator	1							2		2										2	2	1	1		0
	LANA REGUEIRA	4.812	22				2		2	9	35	49				3	4			26	2	84	4.763	2	1	4.760
	MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO	6.069	22				2			20	44	25				15	5	1		34		80	6.033	4	3	6.026
	RICARDO PERLINGEIRO	204										9								8		17	187	1		186
	SALETE MACCALÓZ	4							1		1												5	1		4
	TANIA HEINE	0							1		1	1										1	0			0
4a.TURMA ESPECIALIZADA	3a.TURMA ESPECIALIZADA Total	14.629	71				4		14	49	138	113				19	14	1		104	11	262	14.505	12	4	14.489
	ALBERTO NOGUEIRA	1																					1			1
	FERREIRA NEVES	4.762	27						1	3	31	107				7	9			34	75	232	4.561	9		4.552
	JULIETA LIDIA LUNZ	1							1		1												2			2
	LANA REGUEIRA	1							1		1										1	1	1			1
	LETICIA MELLO	6.020	23				2		2	2	29	43				4	9			3		59	5.990			5.990
	LUIZ ANTONIO SOARES	1.545	24				2		2	4	32	127				1	1		1	33		163	1.414	3		1.411
	THEOPHILO MIGUEL	23							1		1	1								1		2	22			22
	4a.TURMA ESPECIALIZADA Total	12.353	74				4		8	9	95	278				12	19		1	71	76	457	11.991	12		11.979
	ALUISIO GONCALVES DE CASTRO MENDES	976	18				2		1	1	22	117				5		1	2	74	1	200	798	381		417
5a.TURMA ESPECIALIZADA	ANTÔNIO CRUZ NETTO	0							1		1												1			1
	GUILHERME DIEFENTHAELER	69							4		4	9					1			29		39	34			34
	MARCUS ABRAHAM	2.186	15				5		2	2	24	161				15	2	2	1	45	1	227	1.983	280		1.703
	RICARDO PERLINGEIRO	3.574	16				3	1			33	60				4	1	3		7		75	3.552	421		3.131
	VERA LÚCIA LIMA	1																				1	1		0	
	5a.TURMA ESPECIALIZADA Total	6.806	49				10	1	8	36	104	347				24	4	6	3	155	2	541	6.369	1.083		5.286
	BENEDITO GONCALVES	0		1					1		2										1	1	1			1
	FREDERICO GUEIROS	1		1							1												2			2
	GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA	760	18				3		5	2	28	48					1		1	19	3	72	716	342	2	372
	GUILHERME COUTO DE CASTRO	362	13				2	3		3	21	36							3		15	54	329	128		201
6a.TURMA ESPECIALIZADA	NIZETE LOBATO CARMO	1.008	15				4	3		1	23	87							3	2	39	131	900	427	1	472
	6a.TURMA ESPECIALIZADA Total	2.131	46	2			9	6	6	6	75	171					1	6	3	73	4	258	1.948	897	3	1.048
	JOSÉ ANTONIO NEIVA	530	16				4	1	6	10	37	48				8	1	1	1	26	3	88	479	146		333
	LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO	985	17				6	2	7	3	35	71				2	1	2		28	2	106	914	243	1	670
	LUIZ PAULO S ARAUJO Fº/no afast. Relator	0							1		1												1			1
	REIS FRIEDE	537	15				4		5	6	30	62				3	1			19		85	482	197	2	283
	SERGIO FELTRIN CORREA	0							2		2								1		1	2	0			0
	SERGIO SCHWAITZER	0							3		3								1			1	2			2
	7a.TURMA ESPECIALIZADA Total	2.052	48				14	3	24	19	108	181				13	5	3	1	74	5	282	1.878	586	3	1.289
	GUILHERME DIEFENTHAELER	1.380	10				5	7		5	27	63					1	5		25		94	1.313	5	2	1.306
7a.TURMA ESPECIALIZADA	MARCELO PEREIRA DA SILVA	3.127	11				4	10	1	3	29	137				1	1	10	1	38		188	2.968	229	51	2.688
	MARCELO PEREIRA/no afast. Relator	0							1		1								1			1	0			0
	MARIA HELENA CISNE	66										29								7		36	30		3	27
	POUL ERIK DYRLUND	0							3		3									1		1	2			2
	RALDÊNIO BONIFACIO COSTA	7							1		1						1					1	7	1	1	5
	SERGIO SCHWAITZER	0							1		1									1		1	0			0
	VERA LÚCIA LIMA	2.847	17				2			1	20	77				1		1		10		89	2.778	200	7	2.571
	8a.TURMA ESPECIALIZADA Total	7.427	38				11	17	7	9	82	306				2	3	17	1	82		411	7.098	435	64	6.599
	Total geral	85.008	669	48	85		60	69	375	959	2.265	2.739	33	46		129	60	69	30	959	112	4.177	83.096	3.801	184	79.111

Legenda:

REM = Remanescentes no Início do Período
Entradas:
A = Distribuídos
B = Devolvidos pelo STF
C = Devolvidos pelo STJ
D = Devolvidos por outro Juízo/Tribunal
EA = Mudanças de Assunto
EC = Mudanças de Classe
F = Reativados e Outras Entradas
RE = Redistribuídos - Entradas
TE = Total de Entradas

Saídas:
G = Baixados à Origem
H = Remetidos ao STF
I = Remetidos ao STJ
J = Remetidos a outro Juízo/Tribunal
L = Arquivados
MA = Mudanças de Assunto
MC = Mudanças de Classe
N = Outras Saídas
RS = Redistribuídos Saídas
V = Baixados Por Virtualização
TS = Total de Saídas

TRAM = Tramitação no Final do Período
O = Suspenso
P = Aguardando o Julgamento do Agravo
TA = Tramitação Ajustada

Fórmulas:
TE = A+B+C+D+EA+EC+F+RE
TS = G+H+I+J+L+MA+MC+N+RS+V
TRAM = REM + TE - TS
TA = TRAM - O - P

Fonte: Portal de Estatísticas - NUEST/PRES
Mês/Ano das Informações: Novembro/2014

ESTATÍSTICA - ATIVIDADES PROCESSOS FÍSICOS (JUDICIAL)

Tribunal Regional Federal da 2ª Região - Estatística - Atividades Processos Físicos (Judicial)													
Ano	Mês	Tipo Processo											
2014	Novembro	Judicial											
		Indicadores											
Órgão	Relator Fase	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	TJ	TJI
		Eventos	Eventos	Eventos	Eventos	Eventos	Eventos	Eventos	Eventos	Eventos	Eventos	Eventos	Eventos
Tribunal Pleno	MARCELO PEREIRA DA SILVA		1							1	1	1	1
	NIZETE LOBATO CARMO									1			
	VERA LÚCIA LIMA		1							1	1	1	1
	Tribunal Pleno Total		2							2	2	2	2
	ABEL GOMES		7		3	1					8	7	7
1a.SEÇÃO ESPECIALIZADA	ANDRÉ FONTES		8		1	4	1			1	48	8	9
	ANTÔNIO HENRIQUE C. DA SILVA										5		
	ANTONIO IVAN ATHIÉ		5		1	14	1				9	5	6
	MESSOD AZULAY NETO		38		6	1					29	38	38
	PAULO ESPIRITO SANTO		6		4	2	1	2				6	7
	SIMONE SCHREIBER	1	22		5	23	1			1	4	23	24
	VICE-PRESIDENTE						1						1
	1a.SEÇÃO ESPECIALIZADA Total	1	86		20	45	5	2		2	103	87	92
	CLAUDIA NEIVA	1										1	1
	LANA REGUEIRA									1			
2a.SEÇÃO ESPECIALIZADA	2a.SEÇÃO ESPECIALIZADA Total	1								1		1	1
	ALUISIO GONCALVES DE CASTRO MENDES	1								2	1	1	1
3a.SEÇÃO ESPECIALIZADA	CARMEN SILVIA LIMA DE ARRUDA		1				1			1		1	2
	GUILHERME COUTO DE CASTRO		1							1		1	1
	GUILHERME DIEFENTHAELER		1									1	1
	JOSÉ ARTHUR DINIZ BORGES						4						4
	LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO		2				2					2	4
	MARCELO PEREIRA DA SILVA		1				1					1	2
	MARCUS ABRAHAM		2							1		2	2
	NIZETE LOBATO CARMO		1				1			1		1	2



Vice-Presidência	REIS FRIEDE		1									1	1
	RICARDO PERLINGEIRO		2									11	2
	VERA LÚCIA LIMA									1			2
	3a.SECÃO ESPECIALIZADA Total	1	12				9			7		12	22
	FREDÉRICO GUEIROS	1										1	1
1a.TURMA ESPECIALIZADA	LANA REGUEIRA		1									3	1
	VERA LÚCIA LIMA	2										2	2
	VICE-PRESIDENTE	77					145	175	1.103	257		142	77
	Vice-Presidência Total	80	1				145	175	1.103	257		145	81
	ABEL GOMES	1	68	5	6	1	31	19		1		226	69
2a.TURMA ESPECIALIZADA	ANDRÉ FONTES			1		1							
	ANTONIO HENRIQUE C. DA SILVA			1	3	1						18	1
	ANTONIO IVAN ATHIE	14	107		4	8	22	19		26		122	121
	MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO		1									1	1
	MESSOD AZULAY NETO											1	
3a.TURMA ESPECIALIZADA	PAULO ESPIRITO SANTO		71		11	3	36	2		1		14	71
	1a.TURMA ESPECIALIZADA Total	15	247	7	24	13	90	40		28		381	262
	ANDRÉ FONTES		157		19	1	95	1		3		123	157
	GERALDINE PINTO VITAL DE CASTRO		22									22	22
	MESSOD AZULAY NETO	3	114		34		62	5		11		161	117
4a.TURMA ESPECIALIZADA	SIMONE SCHREIBER	5	138		10	2	104	3		10		149	143
	2a.TURMA ESPECIALIZADA Total	8	431		63	3	261	9		24		455	439
	ALBERTO NOGUEIRA JUNIOR		2									2	2
	CLAUDIA NEIVA	44	50				31	10		48		115	94
	FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS											1	
5a.TURMA ESPECIALIZADA	GERALDINE PINTO VITAL DE CASTRO		2					1				15	2
	LANA REGUEIRA	8	159			1	49	6		13		170	167
	LUIZ NORTON BAPTISTA DE MATTOS	1	38									39	39
	MARCELLO FERREIRA DE SOUZA GRANADO	78	118			3	75	10		79		215	196
	SANDRA CHALU BARBOSA	35					16	3		41		51	51
6a.TURMA ESPECIALIZADA	THEOPHILO MIGUEL	82	32				38	18				13	114
	3a.TURMA ESPECIALIZADA Total	248	401		4	209	48			181		531	649
	FERREIRA NEVES	38	84	4		1	38	13		40		129	122
	GERALDINE PINTO VITAL DE CASTRO	1	26							1		13	27
	LETICIA MELLO	40	79	5		5	31	411		200		205	119
7a.TURMA ESPECIALIZADA	LUIZ ANTONIO SOARES	2	96			5	33	23		4		108	98
	LUIZ NORTON BAPTISTA DE MATTOS		11									11	11
	SANDRA CHALU BARBOSA	42					15	1		40		2	42
	THEOPHILO MIGUEL		8									12	8
	4a.TURMA ESPECIALIZADA Total	123	304	9		11	117	448		285		480	427
8a.TURMA ESPECIALIZADA	ALUISIO GONCALVES DE CASTRO MENDES	2	38	1			62	1		1		113	40
	FLAVIO OLIVEIRA LUCAS									1			
	GERALDINE PINTO VITAL DE CASTRO		6				1			1		1	6
	GUILHERME DIEFENTHAELER											1	
	MARCUS ABRAHAM	8	156			1	24	1		10		259	164
9a.TURMA ESPECIALIZADA	RICARDO PERLINGEIRO	2	112	3			15			3		84	114
	SANDRA CHALU BARBOSA						1			1			1
	THEOPHILO MIGUEL		8				1					8	9
	5a.TURMA ESPECIALIZADA Total	12	320	4		1	104	2		17		458	332
	CARMEN SILVIA LIMA DE ARRUDA	7	36			4	20					74	43
10a.TURMA ESPECIALIZADA	EDNA CARVALHO KLEEMANN									1		10	
	GUILHERME BOLLORINI PEREIRA											1	
	GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA									7		1	
	GUILHERME COUTO DE CASTRO	4	32				20			7		45	36
	MARIA ALICE PAIM LYARD											2	
11a.TURMA ESPECIALIZADA	NIZETE LOBATO CARMO	3	59				27	1		7		94	62
	6a.TURMA ESPECIALIZADA Total	14	127		4		67	1		22		227	141
	EDNA CARVALHO KLEEMANN	5	64	2			68	4		5		106	69
	JOSÉ ANTONIO NEIVA	1	35	3	1	10				1		94	36
	JOSE ARTHUR DINIZ BORGES											51	
12a.TURMA ESPECIALIZADA	LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO	4	24				6			3		16	28
	REIS FRIEDE	27	6				26	4		26		22	33
	7a.TURMA ESPECIALIZADA Total	37	129	5	1		110	8		35		289	166
	ALEXANDRE LIBONATI DE ABREU	1	27									24	28
	CARMEN SILVIA LIMA DE ARRUDA											1	
13a.TURMA ESPECIALIZADA	GUILHERME DIEFENTHAELER		79		12	15						52	79
	MARCELO PEREIRA DA SILVA	2	127		4	67	3			2		214	129
	MARIA AMELIA SENOS DE CARVALHO											5	
	SANDRA CHALU BARBOSA					2				1			2
	THEOPHILO MIGUEL		1									13	1
14a.TURMA ESPECIALIZADA	VERA LÚCIA LIMA	10	50			10	19	3		15		105	60
	8a.TURMA ESPECIALIZADA Total	13	284			26	103	6		18		414	297
	Total geral	553	2.344	20	112	108	1.220	739	1.103	879	3.497	2.897	4.117

Legenda:

A = Decisões Monocráticas Terminativas
B = Julgamentos em Sessão
C = Votos-Vista
D = Votos-Revisores
E = Votos-Vencidos
F = Julgamentos de Incidentes

G = Decisões Interlocutórias
H = Decisões em Recursos aos Tribunais Superiores
I = Decisões Monocráticas Terminativas Publicadas
J = Acórdãos Publicados
TJ = Total de Julgamentos no Período
TJI = Total de Julgamentos com Incidentes

Fórmulas:

TJ= A + B
TJI= A + B + F

Fonte: Portal de Estatísticas - NUEST/PRES
Mês/Ano das Informações: Novembro/2014

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 1.268, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no artigo 9º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, no artigo 51 da Lei n. 12.919, de 24 de dezembro de 2013 e no parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa n. 3 TSE, de 11 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Restabeleço o limite para empenho e movimentação financeira no valor de R\$ 18.954,72, consignado ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão na Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014, de acordo com o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias da União referente ao 5º bimestre de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Des. JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE

Em 26 de dezembro de 2014

Processo nº 3307-2014

Ratifico a inexigibilidade de licitação relativa à contratação da empresa MUSEULAB PROJETOS DE ARQUITETURTA EIRELI ME., inscrita no CNPJ sob o nº 21.466.457/0001-66, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, c/c o artigo 13, incisos I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), relativo a prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos, apóio à fiscalização e acompanhamento da execução dos projetos, pesquisa e inventário do acervo histórico e elaboração de conteúdo editorial referentes à exposição do Memorial do TRT da 24ª Região.

Des. NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 97, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera e consolida as normas de regulamentação do Fundo de Apoio Financeiro aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das competências previstas nos artigos 28 e 60 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e nos artigos 2º, 3º e 9º do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, e de acordo com a deliberação adotada na 11ª Reunião Plenária Ampliada, realizada no dia 5 de dezembro de 2014, resolve:



IMPRENSA NACIONAL

Art. 1º A Resolução CAU/BR nº 27, de 6 de julho de 2012, alterada pela Resolução nº 68, de 6 de dezembro de 2013, publicadas no Diário Oficial da União, Seção 1, respectivamente nas Edições nº 141, de 23 de julho de 2012, e nº 251, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UF é constituído por recursos das seguintes origens:

§ 1º Os aportes de recursos financeiros serão feitos observando-se o seguinte:

II - os aportes ordinários serão feitos por meio do pagamento mensal de documentos bancários, cada um destes no valor correspondente a 1/12 (um duodécimo) do valor total de responsabilidade do CAU/BR e de cada CAU/UF, conforme aprovado para o exercício, a serem emitidos pelo CAU/BR, com vencimento no dia 25 do mês correspondente;

III - os aportes ordinários ao Fundo de Apoio serão avaliados e revistos anualmente pelo Colegiado de Governança do Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UF, em relatório gerencial, a ser submetido à aprovação do Plenário do CAU/BR em Reunião Plenária Ampliada. [Parágrafo único renumerado para § 1º]

§ 2º A quitação dos documentos bancários referidos no § 1º antecedente deverá ser realizada por meio de agendamento eletrônico de todas as parcelas de responsabilidade do CAU/BR e de cada CAU/UF.

§ 3º A não quitação da parcela duodecimal na data prevista determinará a atualização diária do débito pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) correspondente ao período do atraso."

"Art. 4º Os recursos destinados ao Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UF serão creditados em conta específica em instituição financeira oficial."

"Art. 4º-A. Os recursos provenientes do Fundo de Apoio deverão ser utilizados em estrita conformidade com o Plano de Ação aprovado, sendo vedada a sua utilização para despesas de capital."

Parágrafo único. A prestação de contas dos CAU/UF que utilizarem os recursos do Fundo de Apoio será comprovada, eletronicamente, por meio do Plano de Ação executado e o lançamento das despesas será realizado no módulo contábil Siscont.net."

"Art. 5º A utilização de recursos do Fundo de Apoio, pelos CAU/UF, dar-se-á por meio de procedimentos e normas estabelecidas nesta Resolução, conforme os critérios a seguir especificados:

I - os recursos serão disponibilizados aos CAU/UF que apresentem insuficiência de recursos próprios para suportar o desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho Anual e Orçamento;

II -

b)

1) situações excepcionais que provoquem queda abrupta na arrecadação prevista no Plano de Trabalho e Orçamento Anual, avaliadas pelo Colegiado de Governança do Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UF, a partir das informações apresentadas pelo CAU/UF solicitante;

....."

"Art. 9º O Fundo será administrado pelo CAU/BR, por meio do Colegiado de Governança do Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UF, composto pelo coordenador e mais 2 (dois) membros da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BR e por 3 (três) presidentes representantes dos CAU/UF, escolhidos anualmente na primeira reunião plenária ampliada de cada ano, entre o CAU/BR e os CAU/UF, podendo haver recondução."

§ 1º O Colegiado de Governança do Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UF será coordenado pelo coordenador da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BR e o coordenador adjunto será escolhido entre os três presidentes representantes dos CAU/UF. [Parágrafo único renumerado para § 1º]

§ 2º A representação dos CAU/UF no Colegiado de Governança do Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UF terá a seguinte composição:

a) um presidente representante dos nove CAU/UF de maior receita;

b) um presidente representante dos CAU/UF de receita intermediária;

c) um presidente representante dos CAU/UF demandantes de recursos do Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UF."

"Art. 10. São da responsabilidade do Colegiado de Governança do Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UF:

Parágrafo único. Para o desempenho das responsabilidades cometidas ao Colegiado de Governança do Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UF neste artigo, incumbirá ao CAU/UF que demandar recursos do Fundo apresentar ao CAU/BR:

a) mensalmente, até o último dia do mês subsequente ao mês de referência, a prestação de contas acumulada dos recursos que lhe tenham sido transferidos, com demonstrativo de despesas e receitas;

b) anualmente, até o dia 31 do mês de janeiro do exercício subsequente, a prestação de contas dos recursos que tenham sido transferidos no período, com demonstrativo de despesas e receitas para fechamento do ano findo, a fim de apurar a necessidade de liberação de recursos ou cobrança de valores excedentes repassados."

"Art. 11. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Governança do Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UF e submetidos à aprovação do Conselho Diretor do CAU/BR."

Art. 2º A Resolução CAU/BR nº 27, de 6 de junho de 2012, com as alterações promovidas pela Resolução nº 68, de 6 de dezembro de 2013, e por esta Resolução, consolidada na forma do Anexo, será publicada pelo CAU/BR no sítio eletrônico do CAU/BR, endereço eletrônico www.caubr.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 1.062, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Suspende a aplicabilidade da Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do art. 27 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando que a Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, estabeleceu nova sistemática para a atribuição de títulos, atividades e competências profissionais aos portadores de diploma ou de certificado de conclusão de cursos regulares oferecidos pelas instituições de ensino no âmbito das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea;

Considerando que ao longo dos anos anteriores não foi operacionalizada, em sua totalidade, a sistemática de implantação da Resolução nº 1.010, de 2005, não permitindo aos Crea a sua aplicação na determinação de atividades e competências no âmbito da atuação profissional, ou seja, na concessão de atribuições profissionais, implicando a necessidade deste Federal de decidir, pelo adiamento da entrada em vigor da citada resolução, resolve:

Art. 1º Suspender a aplicabilidade da Resolução nº 1.010, de 22 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 30 de agosto de 2005 - Seção 1, pág. 191 e 192, aos profissionais diplomados que solicitarem seu registro profissional junto ao Crea a partir de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Os profissionais enquadrados neste artigo receberão as atribuições profissionais constantes de leis, decretos leis, resolução específica ou instrumento normativo anterior à vigência da Resolução nº 1.010, de 2005.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ TADEU DA SILVA
Presidente do Conselho

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2.203, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo CF - 2159/2013

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 29 de dezembro de 2014, apreciando a Deliberação nº 275/2014-CCSS, que trata da Segunda Reformulação Orçamentária do CREA-RR para o exercício de 2014, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Primeira Reformulação Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2014, no valor total de R\$ 2.828.690,01 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil e seiscentos e noventa reais e um centavo), conforme demonstrado abaixo:

R RECEITAS	Valor R\$	D ESPESAS	Valor R\$
Correntes	2.557.427,00	Correntes	2.557.426,60
Capital	271.263,01	Capital	271.263,41
Total	2.828.690,01	Total	2.828.690,01

MARCOS LUCIANO CAMOERAS
GRACINDO MARQUES
Presidente do CREA-RR

JOSÉ TADEU DA SILVA
Presidente do CONFEA

DECISÃO PLENÁRIA Nº 2.204, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo CF - 2932/2014

O Plenário do Confea, reunido em Brasília-DF, no dia 29 de dezembro de 2014, apreciando a Deliberação nº 276/2014-CCSS, que trata da Proposta Orçamentária do CREA-TO para o exercício de 2015, considerando a Resolução nº 1.037/11, decidiu aprovar a Proposta Orçamentária por unidade de centro de custos para o exercício de 2015, no valor total de R\$ 10.626.350,00 (dez milhões, seiscentos e vinte e seis mil e trezentos e cinquenta reais), conforme demonstrado abaixo:

Receita s	Valor R\$	Despesa s	Valor R\$
Correntes	10.626.350,00	Correntes	10.505.350,00
Capital	0,00	Capital	121.000,00
Total	10.626.350 ,00	Total	10.626.350 ,00

ANTÔNIO DE PÁDUA ANGELIN
Presidente do CREA-MA

JOSÉ TADEU DA SILVA
Presidente do CONFEA



Informações Oficiais